

**Relatório da Comissão Independente de
Avaliação do Regime Jurídico das Instituições
do Ensino Superior**

Ficha Técnica

Título

Relatório da Comissão Independente de Avaliação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

Autores

Alberto Amaral
Helena Nazaré
Joaquim Mourato
Cláudia Sarrico
João Cunha Serra
João Redondo
Ana Gabriela Cabilhas
Joel Rodrigues

Nota Introdutória

Alberto Amaral

Capa e Design

Ricardo Lucas
Colaboração Tânia Alegria

Edição

Comissão Independente para a avaliação da aplicação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
© Direção Geral do Ensino Superior (DGES)
Av. Duque D'Ávila, 137
1069-016 LISBOA
Telefone: 21 3126000
URL: dges.gov.pt / comissaorjies.dges.gov.pt

Impressão e Acabamento

Editorial do Ministério da Educação e Ciência

ISBN: 978-972-741-177-1
novembro de 2023

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
SUMÁRIO EXECUTIVO.....	8
Introdução.....	17
Metodologia de trabalho da comissão.....	17
O contexto político da implementação de legislação em Portugal.....	25
O contexto do Ensino Superior em Portugal.....	27
Análise dos resultados do inquérito e documentação complementar.....	33
ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR.....	33
AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS.....	36
AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO.....	40
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS.....	41
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS.....	53
REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.....	54
GRAUS E DIPLOMAS.....	55
PESSOAL DOCENTE.....	59
LIGAÇÃO ENTRE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA.....	63
INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FUNDACIONAL.....	66
Anexo I: Análise dos estudos.....	71
A demografia e a evolução do Ensino Superior.....	73
Apoio social dos estudantes e equidade.....	75
Outros apoios sociais e equidade.....	77
Evolução do pessoal docente.....	78
Conclusões.....	80
As políticas para acesso ao Ensino Superior de indivíduos maiores sem as habilitações legais exigidas para a sua frequência.....	81
Investigação científica no Ensino Superior.....	83
Avaliação das unidades de investigação.....	85
Indicadores de endogamia académica nas instituições públicas de ensino universitário.....	86
Anexo II: Análise das respostas ao inquérito.....	89
ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR.....	91
AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS.....	103
AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO.....	121
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS.....	124
ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS.....	200
REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.....	202

GRAUS E DIPLOMAS	214
PESSOAL DOCENTE	222
LIGAÇÃO ENTRE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	242
INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FUNDACIONAL	270

Lista de Siglas

A3ES	Agência para a Avaliação e Acreditação do Ensino Superior
AAC	Associação Académica de Coimbra
ABIC	Associação dos Bolseiros de Investigação Científica
AEFEP	Associação de Estudantes da Faculdade de Economia do Porto
AEFEUP	Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia do Porto
AEFFP	Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia do Porto
AEISEP	Associação de Estudantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto
AEIST	Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico
ANFUP	Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas
ANICT	Associação Nacional dos Investigadores de Ciência e Tecnologia
APESP	Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado
CCISP	Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
CG	Conselho Geral
CHER	<i>Consortium of Higher Education Researchers</i>
CIP	Confederação Industrial de Portugal
CIPES	Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior
CLA	Conselho dos Laboratórios Associados
CNE	Conselho Nacional de Educação
CRE	<i>Council of European Rectors</i>
CRP	Constituição da República Portuguesa
CRUP	Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas
CTeSP	Curso Técnico Superior Profissional
ECDU	Estatuto da Carreira Docente Universitária
ECPDESP	Estatuto da Carreira do Pessoal Docente de Ensino Superior Politécnico
EMI	<i>Effectively Maintained Inequality</i>
ENDA	Encontro Nacional de Direções Associativas
EUA	<i>European University Association</i>
EUPHE	<i>European Union of Private Higher Education</i>
FAL	Federação Académica de Lisboa
FAP	Federação Académica do Porto
FCT	Fundação para a Ciência e a Tecnologia
FENPROF	Federação Nacional de Professores
FNAEESP	Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico
FNE	Federação Nacional de Educação
FNSTFPS	Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais
GPEARl	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais
IES	Instituição de Ensino Superior

IPSFL	Instituição Privada sem Fins Lucrativos
ISCTE	ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa
ISEP	Instituto Superior de Engenharia do Porto
IST	Instituto Superior Técnico
LBSE	Lei de Bases do Sistema Educativo
MCTES	Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
MMI	<i>Maximally Maintained Inequality</i>
NEDUC	Núcleo dos Estudantes de Doutoramento da Universidade de Coimbra
OCDE	Organização para a Cooperação Económica e Desenvolvimento
OE	Orçamento do Estado
OECD	<i>Organization for Economic Co-operation and Development</i>
OTC	Organização dos Trabalhadores Científicos
PREVPAP	Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública
RJIES	Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
RPES	Rede Portuguesa dos Provedores do Ensino Superior
SINDEP	Sindicato Nacional e Democrático dos Professores
SNESUP	Sindicato Nacional do Ensino Superior
STE	Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos
TAG	Pessoal Técnico, Administrativo e de Gestão
UBI	Universidade da Beira Interior
UO	Unidade Orgânica

NOTA INTRODUTÓRIA

A Lei n.º 67/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – RJIES) determina, no seu artigo 185.º, a avaliação da sua aplicação cinco anos após a sua entrada em vigor, avaliação que só agora se concretizou.

Pelo Despacho n.º 764/2023, de 16 de janeiro, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, foi constituída uma comissão independente com o objetivo de proceder a essa avaliação, determinando que as conclusões fossem apresentadas até dezembro de 2023.

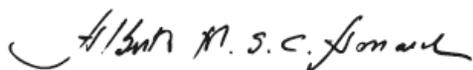
No cumprimento do referido despacho a Comissão vem apresentar o seu relatório dentro do prazo estabelecido.

O mandato da Comissão determina que as conclusões devem resultar de um processo de envolvimento público por meio de debates considerados adequados e ter em conta os estudos e análises já realizados por entidades públicas e privadas sobre esta matéria. Por essa razão, o relatório apresenta os resultados da consulta pública, não sendo, portanto, um documento que corresponda, necessariamente, aos pontos de vista da Comissão sobre as alterações a introduzir no RJIES.

Porto, 16 de novembro de 2023

Pela Comissão

O Presidente



(Alberto M. S. C. Amaral)

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório não exprime os pontos de vista da Comissão ou dos seus membros, mas sim um relato, tanto fiel quanto possível, da grande diversidade de opiniões, muitas vezes contraditórias, que resultaram da consulta pública efetuada. Toda a informação recolhida está disponível no site da Comissão na Internet, <https://comissaorijes.dges.gov.pt>.

A Comissão, para cumprir a sua tarefa de promoção do debate público e recolha de informações, promoveu diversos tipos de atividades:

- a) Organização de 5 conferências internacionais
- b) Realização de 22 audições com entidades com interesse no Ensino Superior
- c) Elaboração de diversos estudos sobre questões relacionadas com o Ensino Superior
- d) Recolha de 36 contributos escritos de diversas entidades
- e) Elaboração de um inquérito

Os estudos elaborados e as conferências demonstram um significativo progresso registado após o 25 de abril, cuja evidência resulta do aumento de a taxa bruta de participação dos jovens de 6-7% em 1974 para mais de 50% atualmente, bem como do expressivo crescimento da atividade científica evidenciada, por exemplo, no aumento do número de doutoramentos e de publicações científicas indexadas. No entanto, apesar deste progresso, o sistema de Ensino Superior em Portugal enfrenta um conjunto significativo de desafios:

- a) A evolução demográfica negativa, consequência de manutenção consistente de baixas taxas de natalidade, aponta para uma diminuição substancial do número de jovens em idade de ingressar no Ensino Superior.
- b) A falta de equidade no acesso dos jovens provenientes de famílias de meios socioeconómicos desfavorecidos a cursos e instituições considerados como de elite.
- c) O corpo docente cuja qualificação tem melhorado apresenta, no entanto, um elevado grau de envelhecimento, o que aponta para a necessidade de um número significativo de substituições a curto/médio prazo.
- d) O corpo docente mostra um exagerado nível de endogamia, o que questiona a forma como se processam os concursos para admissão e promoção de pessoal.
- e) O aumento da precariedade do emprego entre os docentes do Ensino Superior devido ao recurso crescente à figura de “docente convidado”.
- f) As dificuldades significativas em relação à situação dos investigadores, na sua maioria contratados a termo, muito em particular quanto aos que estão integrados em Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Os estudos sobre os mestrados e os doutoramentos mostram uma realidade que também é destacada em muitas das respostas ao inquérito: falta em Portugal uma entidade reguladora (aliás recomendada pela OCDE no seu relatório de 2007, onde se propunha a criação de um Conselho Nacional de alto nível responsável pela definição

de uma estratégia nacional para o Ensino Superior) capaz de promover o ajustamento da oferta educativa à dimensão adequada ao País, evitando a sua excessiva multiplicação. Além disso, a análise do processo de revisão mostra que este ficará incompleto sem que seja igualmente revista legislação complementar, de que se destacam os estatutos de carreira de docentes e investigadores e a legislação sobre graus e diplomas.

Existe uma maioria significativa de propostas a favor da manutenção do sistema binário, entre as quais se inclui a do CCISP. No entanto, quer CRUP, quer o CNE ou a A3ES sugerem um sistema mais flexível, permitindo às instituições, para além da sua vocação principal própria, desenvolver atividades do outro subsistema. Há algumas sugestões para conseguir essa flexibilidade adotando um modelo como o da Universidade de Aveiro.

Também existe grande concordância na eliminação das disposições legais que limitam a autonomia dos politécnicos em relação à das universidades e que, para fazer face às consequências de uma evolução demográfica negativa, sejam facilitadas as possibilidades de associação entre instituições, mesmo entre universidades e politécnicos, embora com cautela para evitar criar problemas em regiões de mais baixa densidade populacional.

De um modo geral, há concordância sobre a adequação do nível de autonomia consagrado no RJIES. Todavia, esta autonomia parece ser muitas vezes cerceada por outros dispositivos legais para além do RJIES. Por isso, o CRUP, o ISCTE e as Universidades fundacionais, entre outros, consideram que é urgente aprofundar e consolidar a autonomia, revertendo disposições legais em contrário e excluindo as IES do perímetro orçamental do Estado, como acontece com as empresas e institutos públicos que operam num mercado concorrencial. Em particular, são extremamente penalizadoras as normas e limites ao uso de verbas, nomeadamente no caso da investigação, o que explica o recurso persistente à criação de Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. A esmagadora maioria das respostas é extremamente crítica da prática de não cumprimento estrito da legislação quanto aos saldos de gerência, considerando lamentável que o Estado nem sempre se comporte como uma pessoa de bem nesta matéria.

O modelo de governo das instituições é objeto de forte polémica. A Lei n.º 108/88, de 24 de setembro (Lei de Autonomia das Universidades) implementou um modelo de governo democrático com participação de todos os corpos da Universidade, em que a legitimidade era conferida por eleição. Um inquérito público (2003), realizado 15 anos depois¹ da aprovação da referida Lei, mostra que um número significativo de docentes criticava o modelo devido à sua ineficiência, ao carácter corporativo e à pouca sensibilidade aos interesses da sociedade e propunha a criação de um *board of trustees*, com uma representação maioritária externa, a quem cometia a escolha do reitor e a aprovação do orçamento da instituição, das suas linhas de orientação estratégica e das políticas para as implementar, nomeadamente a criação e extinção de escolas e cursos. O reitor ficava com autoridade para nomear os responsáveis pelas unidades orgânicas. A intervenção dos alunos e dos docentes no governo institucional era reduzida. Ao Senado competiria decidir “sobre as matérias de índole tipicamente académica, que não integrem o corpo de matérias políticas e estratégicas da competência do board of trustees”. A nível da

¹ Amaral, A. (2003). *Avaliação, Revisão e Consolidação do Ensino Superior. Inquérito Público: Análise e Respostas*. Coimbra: Fundação das Universidades Portuguesas.

escola, os órgãos coletivos de docentes passariam a ter um papel meramente consultivo e de “aconselhamento de quem toma a decisão, nomeadamente devem ser ouvidos em decisões estratégicas e importantes (por exemplo, a nomeação do diretor.”

O RJIES veio estabelecer um modelo de governo que seguia de perto aquelas recomendações. Em vez do *board of trustees* foi criado um Conselho Geral (CG), mas com participação externa minoritária, a quem compete nomear o reitor e aprovar os planos estratégicos e o orçamento. O reitor pode nomear os dirigentes das unidades orgânicas se tal ficar estabelecido nos estatutos. Porém, foi-se mais longe na eliminação dos órgãos de decisão coletiva, em particular porque o Senado passou a ser facultativo e, caso exista, não tem competências deliberativas.

O novo inquérito (2023), feito 15 anos depois da aprovação do RJIES, mostra um panorama totalmente oposto ao observado em 2003. As opiniões colhidas junto das Universidades, do CRUP, das Universidades fundacionais e dos seus curadores consideram a experiência positiva e querem o seu aperfeiçoamento. Porém, existe um grande número de respostas (associações de estudantes, organizações sindicais e uma percentagem claramente maioritária de docentes e investigadores e pessoal técnico, administrativo e de gestão de Universidades e Politécnicos) com uma visão claramente negativa do RJIES, considerando que provocou a perda de democraticidade, a desmotivação dos membros da Academia e a falta de identificação com a atividade da instituição, a concentração de poder, o aumento do clientelismo, do compadrio, da corrupção de valores e do ressentimento, o divórcio entre a comunidade académica e os dirigentes.

Isto é preocupante e indicia que, provavelmente, o RJIES foi longe demais na eliminação da colegialidade muito para além do que era proposto no inquérito de 2003. Uma solução possível será a de procurar uma situação intermédia, por exemplo como o modelo bicamaral do Reino Unido, ou como o modelo de governo compartilhado das universidades americanas², ou seja, um modelo que separe claramente a vida pública e a vida privada das instituições³. Há um número significativo de propostas favoráveis à recuperação do Senado com poderes deliberativos na regulamentação científica e pedagógica e na aprovação de cursos e unidades de investigação.

Igualmente negativa é a opinião sobre o CG, com o mesmo padrão de origem das respostas. Neste caso, embora vendo como positivo o papel dos CG, o CRUP, o ISCTE e, por exemplo, o CNE recomendam a alteração da sua composição (mas sem alterar muito a dimensão) para assegurar uma melhor representatividade. Se a decisão final for a de manter os CG há uma opinião generalizada de que devem ser feitas duas alterações:

² American Association of University Professors (1990). *Statement on Government of Colleges and Universities*. <https://www.aaup.org/report/statement-government-colleges-and-universities>

³ Segundo Martin Trow, a vida privada das instituições é tudo o que se passa nas salas de aula, nos laboratórios, nas bibliotecas, nos gabinetes — as atividades diárias e as interações entre alunos e estudantes ocupados a ensinar e aprender. A vida pública inclui todos os planos e decisões que afetam a IES feitos por pessoas que não são nem professores nem estudantes, e.g., decisões governamentais e administração. Trow, M. (1975). *The Public and Private Live of Higher Education*. *Daedalus*, 104 (1): 113-127.

- a. Os CG não devem ser responsáveis pela eleição do Reitor/Presidente (eliminar as alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 82.º sobre a competência do conselho geral). Uma esmagadora maioria de respostas entende que os CG não representam a instituição, devendo o Reitor/Presidente ser eleito por um corpo mais alargado e representativo, por exemplo uma assembleia ou colégio eleitoral, ou mesmo por voto universal ponderado de toda a academia. Algumas propostas sugerem alargar a composição do CG para este fim.
- b. O CG não deve intervir na vida privada da instituição, limitando a sua atividade à aprovação dos planos estratégico e de atividades, orçamento e contas, decisões sobre património, etc., sendo de estudar a exclusão da alínea i) do n.º 2 do artigo 82.º.

Nas reuniões com membros dos CG e em documentos por eles produzidos refere-se que muitos dos membros externos não têm conhecimentos nem interesse em discutir problemas de natureza mais académica ou da vida privada da instituição, o que pode explicar algum absentismo.

Quanto à eleição do Reitor/Presidente existe uma enorme maioria (80%) a favor da sua eleição por uma assembleia/colégio alargado e de que seja eleito entre membros da instituição.

Em relação à gestão das Escolas/Faculdades/Departamentos existe uma divisão entre os favoráveis a um Diretor uninominal e os que apoiam a existência de um Conselho Diretivo. No entanto, há uma grande maioria a favor da eleição como fonte de legitimidade, em vez da nomeação pelo Reitor/Presidente, bem como a favor da manutenção dos órgãos de decisão coletiva (Conselhos Científicos e Conselhos Pedagógicos).

Diversas propostas sugerem que o RJES não deve ser tão prescritivo quanto à organização interna das instituições, permitindo maior flexibilidade (Universidades da Madeira, Aveiro, UBI, Minho, ISCTE, e o CNE, CCISP, CIPES, ANFUP).

Destaca-se a proposta de enquadramento dos deveres e direitos dos estudantes do Ensino Superior num *Estatuto do Estudante do Ensino Superior* (Universidades do Minho, Aveiro, Açores, Beira Interior, Madeira, e o CNE, CIPES e a generalidade das Associações de Estudantes). Sugere-se que, para além do trabalhador-estudante, o estatuto considere outras situações, tais como as dos estudantes com necessidades específicas, dirigentes associativos, estudantes em órgãos de gestão e estudantes em mobilidade. Há grande unanimidade de opiniões sobre os Serviços de Ação Social, sendo consideradas outras questões como o alojamento e a aquisição de equipamentos digitais e material escolar.

Existe, também, uma maioria significativa de respostas favoráveis à criação de consórcios por forma a conseguir-se maior eficiência na utilização de recursos, mas com a ressalva de essa criação ser facultativa em respeito da autonomia institucional e evitando desproteger as regiões de menor densidade populacional.

Em relação ao provedor do estudante, salienta-se a necessidade de regulamentar um conjunto de regras sobre a forma como é eleito e nomeado, a participação dos estudantes nessa eleição, a garantia de independência e as condições de exercício, o apoio administrativo e jurídico, e o anonimato na receção e tratamento das queixas dos estudantes.

As respostas recebidas não mostram, regra geral, grande entusiasmo quanto à alteração dos requisitos para a criação de Instituições de Ensino Superior. Quanto à criação de Universidades Politécnicas há uma grande variedade de opiniões, desde os que consideram que não devem existir, até aos que consideram que todos os atuais Institutos Politécnicos devem passar a Universidades Politécnicas. Quanto às exigências para se criar uma Universidade Politécnica algumas instituições (Universidades da Madeira, Coimbra, Aveiro, Lusófona e associações de estudantes – AEISEP e FAP) consideram que devem ser iguais aos das outras Universidades, ao passo que o CCISP propõe que seja fixado um número mínimo de CTeSPs e, pelo menos, um doutoramento. Sugere-se, ainda, a importância de criar alguma flexibilidade e de permitir um período de transição (note-se que existe um período de transição para a criação dos outros tipos de IES – artigo 46.º do RJIES).

No caso dos graus e diplomas, será de diferenciar, mais claramente, a distinção entre cursos universitários e politécnicos. Porém, esta diferenciação não deve ser feita pela duração, mas sim pela maior ênfase profissionalizante de carácter aplicado dos cursos politécnicos. A oferta de CTeSP deve manter-se exclusivamente nos Politécnicos, bem como nas Universidades Politécnicas, quando estas existirem. Em todas as atividades letivas deve haver ligação com o sistema científico que deverá acentuar-se nos cursos de pós-graduação. Os mestrados de carácter mais profissionalizante devem ser promovidos em ambos os subsistemas, embora os mestrados oferecidos pelos Politécnicos devam ser predominantemente de carácter profissionalizante, ao passo que as Universidades devam concentrar a sua oferta no aprofundamento das formações de base, nos mestrados interdisciplinares e nos mestrados de investigação. Finalmente, a maioria das respostas (> 80%) é favorável à existência de um modelo de ensino à distância baseado na colaboração interinstitucional e, face à evolução demográfica negativa, são feitas sugestões para procurar aumentar a procura de alunos adultos pelo Ensino Superior.

Há um grande consenso sobre a importância da ligação entre as Instituições de Ensino Superior e a investigação científica (e.g., Universidades, CNE, CCISP, A3ES, CIPES, associações de estudantes), sendo referida a necessidade de incorporar no RJIES questões relativas à investigação, nomeadamente no que concerne à existência e organização de recursos humanos dedicados (carreira de investigação ou carreira flexível de investigação/docência) e o financiamento pelo OE consignado à investigação (CRUP, ISCTE, A3ES, Universidades de Aveiro e Lusófona).

São apresentadas diversas ideias sobre medidas para incentivar a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas no desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, bem como sobre medidas para incentivar o ensino pós-graduado de qualidade e a criação de parcerias interinstitucionais que o promovam.

Há, também, inúmeras chamadas de atenção para a necessidade de redução da burocracia, em particular na aquisição de bens e serviços, que é considerada um grave entrave ao desenvolvimento da investigação.

A necessidade de torner estas dificuldades levou à proliferação das IPSFL o que, por sua vez, criou um problema de falta de estabilidade de emprego dos investigadores contratados por estas entidades. Esses investigadores, para além da precariedade laboral, são confrontados com a não aplicação do RJIES, sendo impedidos de votar e/ou ser eleitos na IES a que a IPSFL está afiliada. Também o Programa de Regularização Extraordinário dos

Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) excluiu a maioria dos investigadores. Esta situação tem sido denunciada por diversas entidades, como a ANICT, a OTC, a Universidade Comum e a ANFUP. Como soluções possíveis aponta-se a já referida integração no RJIES da existência de dotações de recursos humanos para investigação e o aumento da permeabilidade entre as carreiras docente e de investigação (Universidades de Coimbra e dos Açores).

As opiniões sobre o regime fundacional estão bastante divididas. As instituições que optaram pelo regime fundacional (5 universidades – Porto, Aveiro, Minho, Nova, ISCTE – e 1 instituto politécnico – Cávado e Ave) e os seus curadores são claramente favoráveis à manutenção e aprofundamento desse regime e defendem a eliminação das medidas que restringiram a plena aplicação do conceito, nomeadamente as que ocorreram durante o período do programa de assistência financeira externa a Portugal e anos seguintes. São também desta opinião o CRUP, o CCISP, as Universidades da Madeira, Açores, Beira Interior, o CNE, a FAP, a FAL, a AEFEUP, a AEISEP, o Conselho de Diretores das UO da U. Porto e o CIPES. Existem, também, propostas para alargar a outras instituições o regime de autonomia reforçada implementada na Universidade de Lisboa quando se fundiu com a Universidade Técnica (CRUP, A3ES). São essencialmente contra o regime fundacional as organizações sindicais e a AAC. A Universidade de Coimbra propõe o seu alargamento a todas as instituições ou a sua substituição por um regime equivalente e transversal.

Um número significativo de respostas ao inquérito afirma a sua oposição ao regime fundacional devido à perda de democraticidade dos órgãos de governo, ignorando que isto se deve ao estabelecimento dos CG e eliminação dos órgãos coletivos de decisão prevista no RJIES e não ao regime fundacional.

As questões relativas especificamente ao Ensino Superior Privado (Perguntas 8 e 20) não mereceram grande atenção dos privados, havendo apenas respostas de duas instituições (Universidade Lusófona e Instituto Superior Miguel Torga), de um número diminuto de docentes/investigadores (20) e pessoal técnico, administrativo e de gestão (3), nenhuma de alunos, e um documento da APESP. A maioria pronuncia-se a favor da manutenção do atual quadro normativo e de um aumento da autonomia estatutária, embora dentro de um quadro de referência legalmente estabelecido. De registar, como significativos, a crítica quanto à continuada ausência de legislação sobre o estatuto do docente/investigador do Ensino Superior Privado e a não concretização do previsto no artigo 28.º do RJIES sobre financiamento do setor privado.

Não sendo propriamente matéria do RJIES, mas devido à sua relevância para uma reforma do sistema de Ensino Superior, o inquérito também abordou a questão do pessoal docente. A questão do conceito de especialista foi objeto de amplo debate, sendo que há uma maioria de opiniões a favor da sua contratação por convite e não por tempo indeterminado para a carreira. O CCISP considera que a existência de especialistas de carreira em exclusividade desvirtua o propósito para que foram criados. É, também, chamada a atenção para a forma perversa como a figura de docente convidado tem sido utilizada e para a dificuldade de os Politécnicos cumprirem a percentagem de 35% de especialistas.

Há uma maioria de opiniões a favor de um aumento da exigência dos limites fixados para os corpos docentes de universidades e politécnicos (incluindo Universidades de Coimbra e Açores, ISCTE e CNE), bem como a favor de

limitar a percentagem de assistentes convidados e de estabelecer critérios para a sua contratação. Quanto às eventuais alterações ao artigo 84.º do ECDU, sobre o número e percentagem de professores de carreira, há uma clara divisão de opiniões, sendo as Universidades de Aveiro e Açores e o CNE contra as alterações.

Das informações colhidas deduzem-se, ainda, duas preocupações:

- a. A forma como decorrem os concursos académicos, muitas vezes feitos à medida do candidato preferido, o que tende a aumentar o já excessivo nível de endogamia, sendo que os concursos internos de promoção também têm contribuído para essa situação.
- b. A instabilidade contratual de muitos investigadores, nomeadamente os integrados em IPSFL, com a agravante de nem sequer serem reconhecidos para participar nos órgãos de gestão das instituições.

Relatório da Comissão Independente de Avaliação do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior

Introdução

A Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), determinando no artigo 185.º a sua avaliação cinco anos após a sua entrada em vigor, o que não se verificou.

Em 16 de janeiro de 2023, pelo Despacho n.º 764/2023, do MCTES, foi criada uma Comissão Independente com o objetivo de proceder à avaliação do RJIES. São membros ativos dessa comissão:

- Alberto Amaral, presidente do conselho de administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (2008-2020), presidente do *Board of Governors* do CHER — *Consortium of Higher Education Researchers* (2003-2007), membro da Direção do CRE — *Council of European Rectors* (1998-2000) e reitor da Universidade do Porto (1985-1998), que preside à comissão;
- Helena Nazaré, presidente do Conselho Coordenador do Ensino Superior (2015-2019), presidente da Associação Europeia das Universidades (2012-2015) e reitora da Universidade de Aveiro (2002-2010), que assume a vice-presidência da comissão;
- Cláudia Sarrico, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, analista de políticas de Ensino Superior e Ciência na OCDE (2015 -2021) e investigadora sénior do Centro de Investigação em Políticas do Ensino Superior;
- João Cunha Serra, professor jubilado do Instituto Superior Técnico e antigo coordenador do Departamento do Ensino Superior e Investigação da FENPROF;
- João Redondo, presidente da Aliança das Instituições de Ensino Superior Não Estatais na Europa (EUPHE) e antigo presidente da Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado;
- Joaquim Mourato, diretor-geral do Ensino Superior e antigo presidente do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (2013-2016);
- Ana Gabriela Cabilhas, presidente da FAP — Federação Académica do Porto e representante dos estudantes do Ensino Superior universitário no Conselho Nacional de Educação;
- Joel Rodrigues, presidente da Mesa de Assembleia Geral da FNAEESP — Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico e representante dos estudantes do Ensino Superior politécnico no Conselho Nacional de Educação.

Metodologia de trabalho da comissão

É missão da Comissão produzir um relatório de avaliação da aplicação do RJIES até dezembro de 2023, relatório que deve resultar de um processo de debate e envolvimento público com a realização dos debates que forem considerados adequados, devendo ainda considerar os estudos e análises já realizados por entidades públicas e privadas sobre esta matéria. Ou seja, o relatório não traduzirá a expressão dos pontos de vista da Comissão ou dos seus membros, mas sim um relato, tanto fiel quanto possível, da grande diversidade de opiniões, muitas vezes contraditórias, resultantes da consulta pública efetuada. A informação recolhida mostra que, para além de

uma revisão do RJIES, será necessário proceder à revisão de legislação complementar, por exemplo dos estatutos das carreiras docentes e de investigação e do decreto-lei sobre graus e diplomas e considerar formas de regulação do sistema.

Toda a informação recolhida está disponível no site da Comissão na INTERNET:

<https://comissaorjies.dges.gov.pt>

Para dar cumprimento à sua missão, a Comissão estabeleceu que até 31 de julho de 2023 procederá à recolha de informações, até 30 de novembro escreverá o relatório e, em dezembro, fará a sua apresentação pública. Assim, para conseguir estes objetivos, a Comissão levou a cabo um conjunto de atividades de que se salientam:

1. Um conjunto de Conferências com participação de peritos estrangeiros, incluindo sempre um debate entre representantes do CRUP, do CCISP e da APESP; estas conferências foram gravadas e estão disponíveis no site da Comissão em “Conferências”:
 - a) *Autonomia e Governo no Ensino Superior Português* – realizada na Academia de Ciências de Lisboa, 2 de fevereiro de 2023;
 - b) *Estrutura do Sistema do Ensino Superior Português. Condicionantes demográficas* – realizada na Universidade de Évora, 30 de março de 2023;
 - c) *Autonomia e Governo das Instituições de Ensino Superior segundo o RJIES* – realizada no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, 17 de maio de 2023;
 - d) *Ensino Superior e Carreiras Académicas* – realizada na Universidade da Maia a 14 de junho de 2023;
 - e) *Relação entre Ensino Superior e Investigação* – realizada na Universidade de Coimbra, a 10 de julho de 2023.

2. Procederam-se a audições com entidades com interesse no Ensino Superior. Estas audições incluíram:
 - a) Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP);
 - b) Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP);
 - c) Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado (APESP);
 - d) Comissão de Educação, Assembleia da República;
 - e) Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - f) Provedores dos estudantes de Ensino Superior;
 - g) Associação Nacional dos Investigadores de Ciência e Tecnologia (ANICT);
 - h) Sindicato Nacional e Democrático dos Professores (SINDEP);
 - i) Associação dos Bolseiros de Investigação Científica (ABIC);
 - j) Confederação Industrial de Portugal (CIP);
 - k) Federação Nacional de Educação (FNE);
 - l) Federação Nacional de Professores (FENPROF);
 - m) Sindicato Nacional do Ensino Superior (SNESUP);

- n) Federação Nacional dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS);
 - o) Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas (ANFUP);
 - p) Associações de Estudantes
 - q) Presidentes dos Conselhos Gerais das Universidades;
 - r) Presidentes dos Conselhos Gerais dos Institutos Superiores Politécnicos;
 - s) Conselho dos Laboratórios Associados (CLA);
 - t) Organização dos Trabalhadores Científicos (OTC);
 - u) Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos (STE).
 - v) Curadores das Universidades em regime fundacional
3. Foram realizados diversos estudos (disponíveis no site da Comissão com a designação “documentos/estudos”), nomeadamente:
- a) *Avaliação e análise do funcionamento das fundações públicas de direito privado no Ensino Superior. Sumário do grupo de trabalho.*
 - b) *Relatório de avaliação da implementação do Programa de Estímulo ao Emprego Científico. Comissão de avaliação constituída pelo Despacho n.º 349/2020, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 10 de janeiro de 2020.*
 - c) *A demografia e a evolução do Ensino Superior.*
 - d) *Apoio social dos estudantes e equidade no acesso.*
 - e) *Evolução do pessoal docente do Ensino superior.*
 - f) *As políticas para acesso ao Ensino Superior de indivíduos maiores sem as habilitações legais exigidas para a sua frequência.*
 - g) *Investigação científica no Ensino Superior.*
 - h) *Doutoramentos em Portugal.*
 - i) *Mestrados em Portugal.*
4. Foram reunidos contributos diversos disponíveis sob a designação “Contributos” no site da Comissão, incluindo:
- a) *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (2007-2022) – Contributos para uma revisão fundamentada.* SNESUP (2022).
 - b) *Gestão Demográfica e Financiamento Público. RJIES: que caminho de mudança?* Pedro Oliveira em *Le Monde diplomatique*, Edição Portuguesa.
 - c) *Provedor do Estudante nas IES – uma proposta.* Costa, Carlos A.V., Universidade do Porto.
 - d) *Propostas de alteração ao RJIES.* AEFEUP, Universidade do Porto (2023).
 - e) *Recomendação ao Governo de Portugal – Revisão do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior em 2023.* AAC (2023). Universidade de Coimbra.
 - f) *Contributo da Universidade de Lisboa para o processo de revisão do RJIES – Para um novo regime de Instituições de Ensino Superior com autonomia reforçada.* Luís Ferreira, Reitor da Universidade de Lisboa.
 - g) *Revisão do RJIES. Contribuições dos Administradores para o CRUP.* (2023).

- h) *Avaliação da aplicação do RJIES (2007-2023) – Respostas a submeter à Comissão Independente*, Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico – 2023.
- i) *RJIES: Proposta de Mudança*. Associação dos Estudantes do Instituto Superior Técnico – 2023.
- j) *Propostas da Associação Académica de Coimbra para a Revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*, Associação Académica de Coimbra.
- k) *Parecer RJIES FAL – Complemento às respostas ao inquérito*. Federação Académica de Lisboa.
- l) *Complemento de respostas ao Inquérito sobre a Avaliação da Aplicação do RJIES (2007-2023)*. Federação Nacional dos Estudantes do Ensino Superior Politécnico.
- m) *Revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES). Contributo da Universidade Comum à Comissão Independente*. Universidade Comum – 2023.
- n) *Conjunto de propostas RJIES*. Núcleo de Estudantes de Doutoramento da Universidade de Coimbra, 2023.
- o) *Revisão do RJIES: Estatuto do Estudante do Ensino Superior*. ENDA 2023.
- p) *Revisão do RJIES: Ação Social*. ENDA 2023.
- q) *Revisão do RJIES. Consórcios*. ENDA 2023.
- r) *Avaliação do Funcionamento das IES com a aplicação do RJIES e Sugestões/ Propostas para o seu melhor funcionamento*. ANFUP – Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Portuguesas, 2023.
- s) *Contribuições para a Reforma do RJIES, respondendo aos desafios da Comissão Independente para a avaliação do RJIES*. A3ES – Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, 2023.
- t) *Respostas às questões constantes no Guião para a reunião de 10 de julho com Presidente da Comissão de Avaliação do RJIES*, Membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra, 2023.
- u) *Respostas ao Inquérito RJIES*. Adérito Araújo, professor da Universidade de Coimbra, 2023.
- v) *Contributos à Revisão do RJIES*. Carlos Mota Soares, Professor Emérito, Instituto Superior Técnico, 2023.
- w) *Revisão da aplicação do regime jurídico das instituições de Ensino Superior*. APESP – Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado, 2023.
- x) *Revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES). Posição da Federação Nacional dos Professores (FENPROF)*. 24 de julho de 2023.
- y) *Proposta de alteração ao artigo 25º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro*. RPE – Rede de Provedores do Ensino Superior, 2023.
- z) *Parecer à Revisão do RJIES*. CLA – Conselho dos Laboratórios Associados, 2023.
- aa) *Parecer à Revisão do RJIES*. OTC – Organização dos Trabalhadores Científicos.
- bb) *Parecer à Revisão do RJIES*. FNSTFPS – Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, 2023.
- cc) *II Encontro de Presidentes e Vice-Presidentes dos Conselhos Gerais das Universidades Portuguesas. Declaração de Braga*.
- dd) *Parecer à Revisão do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior*, ISCTE.

- ee) Parecer do CRUP, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior – Contributos para uma revisão.*
- ff) CRUP – Por um regime de autonomia reforçada das instituições de Ensino Superior – Contributos para um reforço da autonomia financeira, orçamental e patrimonial.*
- gg) Proposta de revisão do RJIES – Conselho de Diretores das Unidade Orgânicas da Universidade do Porto.*
- hh) Posição das instituições fundacionais sobre a revisão do RJIES.*
- ii) Conselho de Curadores da Universidade do Porto. Tomada de posição sobre a revisão do RJIES.*
- jj) Conselheiros do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da U. Lisbo*

5. Foi elaborado um inquérito sobre alterações a introduzir no RJIES.

Tendo já em conta as alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro e suas alterações), bem como as alterações à Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), aprovadas pela Assembleia da República em 24 de fevereiro de 2023, a Comissão elaborou o texto de um inquérito (acessível no site da Comissão) como uma das formas de promover o debate público.

Texto do inquérito que deverá ser preenchido na sua versão eletrónica

Este Inquérito é composto pelos temas:

1. Estrutura do Sistema de Ensino Superior
2. Autonomia e Gestão das Instituições de Ensino Superior Públicas
3. Autonomia e Gestão das Instituições de Ensino Superior Privadas
4. Requisitos das Instituições de Ensino Superior
5. Organização e Governo das Instituições de Ensino Superior Públicas
6. Organização e Governo das Instituições de Ensino Superior Privadas
7. Graus e Diplomas
8. Pessoal Docente e Ligação entre Ensino Superior e Investigação Científica
9. Instituições de Natureza Fundacional

Foram contabilizadas 609 respostas válidas, em grande maioria de docentes e investigadores do ensino público (438 ou 71,9%), com predomínio do ensino universitário (325 ou 53,4%) sobre o ensino politécnico (113 ou 18,5%). Os docentes e investigadores do ensino privado contribuíram com 20 respostas (3,3%), sendo 16 (2,6%) do universitário e 4 (0,7%) do politécnico.

Os estudantes, todos do ensino público, contribuíram com 23 respostas (3,8%), sendo 20 (3,3%) do ensino universitário e 3 (0,5%) do ensino politécnico. O pessoal técnico e administrativo contribuiu com 72 respostas (11,8%), sendo 69 do ensino público (11,3%) e 3 (0,5%) do ensino privado. A maioria das respostas veio do ensino universitário público (55 ou 9,0%), seguido do politécnico público (14 ou 2,3%). O ensino privado contribuiu com 2 respostas do setor universitário e 1 do setor politécnico.

Os provedores dos estudantes contribuíram com 8 respostas (1,3%). Houve, ainda, 15 respostas (2,5%) a título individual classificadas como “Outras” e 13 respostas (2,1%) a nível institucional classificadas como “Outras”.

Destacam-se, ainda, diversas respostas a nível institucional, incluindo Instituições de Ensino Superior ou suas associações:

- Universidade de Aveiro
- Universidade de Coimbra
- Universidade da Beira Interior
- Universidade dos Açores
- Universidade da Madeira
- Universidade do Minho
- Universidade Lusófona
- Instituto Superior Miguel Torga
- Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos (CCISP)

Federações académicas e associações de estudantes:

- Federação Académica do Porto (FAP)
- Federação Académica de Lisboa (FAL)
- Federação Nacional de Associações dos Estudantes do Ensino Superior Politécnico (FNAEESP)
- Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia do Porto (AEFFP)
- Associação de Estudantes da Faculdade de Letras do Porto (AEFLP)
- Associação de Estudantes da Faculdade de Economia do Porto (AEFEP)
- Associação de Estudantes da Faculdade de Engenharia do Porto (AEFEUP)
- Associação de Estudantes do Instituto Superior Técnico (AEIST)
- Associação de Estudantes do ISEP (AEISEP)

Outras entidades¹:

- Conselho Nacional de Educação (CNE)
- Conselho das Escolas Médicas Portuguesas
- Centro de Investigação de Políticas do Ensino Superior (CIPES)
- Conselho de Representantes, Escola Superior de Comunicação Social, IP Lisboa
- Ordem dos Farmacêuticos
- Sindicato Nacional e Democrático dos Professores (SINDEP)
- Associação Nacional de Investigadores em Ciência e Tecnologia (ANICT)
- Organização dos Trabalhadores Científicos (OTC)

¹ Algumas destas instituições aparecem contabilizadas por exemplo como “Outras instituições” pelo que a soma do total pode ser superior a 609.

- Associação Nacional dos Funcionários das Universidades Públicas (ANFUP)
- Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra

Diversas entidades apresentaram documentos, em alguns casos em substituição do preenchimento do inquérito, em outros como complemento às respostas ao inquérito. Estes documentos estão apresentados nos “Contributos” e aqui destacam-se apenas os do primeiro tipo:

- Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES)
 - Instituto Universitário de Lisboa – ISCTE
 - Universidade de Lisboa
 - Universidade Comum
 - Associação Portuguesa do Ensino Superior Privado – APESP
 - Agência de Avaliação e Acreditação das Universidades Portuguesas – A3ES
 - Associação Académica de Coimbra – AAC
 - Administradores das Universidades Portuguesas
 - Conselho dos Laboratórios Associados – CLA
 - Conselho de diretores das UO da Universidade do Porto
 - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP)
 - Núcleo dos Estudantes de Doutoramento da Universidade de Coimbra – NEDUC
 - Federação Nacional dos Professores – FENPROF
 - Sindicato Nacional do Ensino Superior – NESUP
 - Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais
 - Instituições de Ensino Superior em regime fundacional
 - Conselho de Curadores da Universidade do Porto
 - Rede Portuguesa dos Provedores do Ensino Superior
 - Membros de Conselhos Gerais de Universidades Portuguesas
 - Conselheiros de Conselho Científico da Faculdade de Ciências da U. Lisboa
6. Foi reunido um conjunto de bibliografia útil para a discussão do RJIES (acessível no site da Agência em “Documentação/Bibliografia”), para além de pareceres e recomendações existentes, bases de dados sobre o Ensino Superior e legislação pertinente. A bibliografia inclui:
- a) OECD (2007). *Reviews of National Policies for Education: Tertiary Education in Portugal 2007*, Reviews of National Policies for Education, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264009769-en>.
 - b) OECD (2019). *OECD Review of Higher Education, Research and Innovation: Portugal*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/9789264308138-en>.
 - c) OECD (2022). *Resourcing Higher Education in Portugal*, Higher Education, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/a91a175e-en>.

- d) OECD (2020). Human resources in higher education. In *Resourcing Higher Education: Challenges, Choices and Consequences*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/d6f502d9-en>.
- e) OECD (2021). *Reducing the precarity of academic research careers*, OECD Science, Technology and Industry Policy Papers, No. 113, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/0f8bd468-en>.
- f) OECD (2023). Promoting diverse career pathways for doctoral and postdoctoral researchers. *OECD Science, Technology and Industry Policy Papers*, No. 158. <https://doi.org/10.1787/dc21227a-en>.
- g) EUA (2023). *University Autonomy in Europe IV: The Scorecard 2023*, European University Association, Belgium.
- h) Austrian Institute of Economic Research (2022). *Precarious Careers in Research - Analysis and Policy Options*.
- i) NIFU (2018). *Academic career structures in Europe Perspectives from Norway, Denmark, Sweden, Finland, the Netherlands, Austria and the UK*.
- j) Van Damme, D. and Zahner, D. (Eds.) (2022). *Does Higher Education Teach Students to Think Critically?*, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/cc9fa6aa-en>.
- k) EDULOG (2019). *Evolução demográfica e consequências para a realidade educativa portuguesa*.
- l) EDULOG (2019). *O impacto da redução de vagas em instituições de Ensino Superior na mobilidade dos alunos*.
- m) EDULOG (2019). *Há equilíbrio na distribuição regional no Ensino Superior?*
- n) EDULOG (2019). *Estudar é para todos?*
- o) EDULOG (2021). *A equidade no acesso à educação: o que mudou com a pandemia?*
- p) EDULOG (2021). *Estudantes nacionais e internacionais no acesso ao Ensino Superior: Quem são, que escolhas fazem e como acedem ao mercado de trabalho*.
- q) EDULOG (2021). *Quem são os estudantes que frequentam o Ensino Superior português?*
- r) EDULOG (2022). *Do que se fala quando se fala de educação doutoral? As perspetivas das universidades e dos doutorandos portugueses*.
- s) Carmelo Rosa, M. A. (2023). *Um modelo fundacional nas Universidades públicas portuguesas*, Universidade de Aveiro.
- t) BOE, Legislación Consolidada (2023). *Ley Orgánica 2/2023, de 22 de marzo, del Sistema Universitario*.
- u) Tavares, O., Sá, C., Sin, C., Amaral, A. (Eds.). (2022). *Equity Policies in Global Higher Education, Reducing Inequality and Increasing Participation and Attainment*. Switzerland: Palgrave Macmillan. ISBN 978-3-030-69690-0 (Open Book).

O contexto político da implementação de legislação em Portugal

O sociólogo Geert Hofstede (1991) desenvolveu a *Teoria das Dimensões Culturais* para interpretar as diferenças culturais entre países. Segundo o estudo inicial de Hofstede são significativas quatro dimensões ou valores – a distância ao poder, o receio da incerteza, o carácter individualista ou coletivista do País e o seu carácter masculino ou feminino. Segundo o estudo de Hofstede, a sociedade portuguesa revela um grande receio da incerteza o que, combinado com um carácter fortemente feminino², implica, por um lado, uma apetência por muitas leis detalhadas e regulamentadoras, combinada com uma tendência para a busca de consensos e para a resolução dos conflitos pelo compromisso e a negociação, bem como uma atitude, em geral, permissiva. Por estas razões mesmo as leis-quadro tendem a ser excessivamente regulamentares, mas nem sempre são levadas a sério ou não são implementadas no seu todo.

Sousa Santos criou o conceito de “*Estado paralelo*” (1990, 1993) para caracterizar o desfasamento entre os objetivos e as intenções das leis e o tecido social e político que pretendem regular. A legislação portuguesa está cheia de declarações generosas e de boas intenções, mas sem qualquer tradução prática. Um exemplo vigente é o que está escrito no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) (direito a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [e existência de] um sistema de renda compatível com o rendimento familiar e de acesso à habitação própria) e a realidade. No Ensino Superior é fácil encontrar alguns exemplos, como o Artigo 74.º, n.º 2, e) da CRP: “*Estabelecer progressivamente a gratuidade de todos os graus de ensino*”, ou o n.º 4 do artigo 12.º da Lei 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo): “*O Estado deve progressivamente assegurar a eliminação de restrições quantitativas de carácter global no acesso ao Ensino Superior (numerus clausus) ...*”. Há também muitas leis que são aprovadas, mas remetem para regulamentação que nunca mais é publicada. Por exemplo, no caso do RJIES, passados 15 anos ainda continuam por regulamentar um número significativo de disposições, tais como os artigos 107.º (remunerações), 163.º (taxas), 17.º (consórcios), 28.º (financiamento do ensino privado) ou 150.º (tutela).

Nos termos do Artigo 76.º, n.º 2, da CRP, “*As universidades gozam, nos termos da lei, de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira, sem prejuízo de adequada avaliação da qualidade do ensino*”, todavia foi preciso mais de uma década até à publicação da Lei n.º 108/88, de 24 de setembro (Lei de Autonomia das Universidades). E, só dois anos depois, foi publicada a Lei n.º 54/90, de 6 de setembro (Estatuto e autonomia dos estabelecimentos de Ensino Superior Politécnico). O facto de os Institutos Politécnicos não serem mencionados explicitamente na CRP prejudicou o seu estatuto de autonomia, que ficou mais limitado do que o das Universidades. Por exemplo, enquanto as Universidades podiam decidir sobre a criação, suspensão ou alteração de cursos, os Politécnicos careciam de autorização prévia da tutela. Também por essa razão as Universidades puderam negociar com o governo o Decreto-Lei n.º 252/97, de 20 de setembro, que criou

² O receio da incerteza está relacionado com a extensão em que os indivíduos de uma sociedade evitam a incerteza – nas leis, no emprego, nos negócios, etc. A dimensão masculinidade/feminilidade reflete a extensão em que se procura o consenso na resolução de conflitos, o grau de simpatia para com os fracos e os caídos, a qualidade da vida de trabalho, a aprovação da modéstia...

condições especiais em matéria de autonomia financeira; por exemplo, foram integradas no património das Universidades os imóveis do Estado que utilizavam no desempenho das suas atribuições e competência, bem como os saldos da conta de gerência. Note-se, de novo, a não extensão desta inovadora legislação aos Institutos Politécnicos. Na verdade, pode ler-se no texto do referido Decreto-Lei:

... o presente diploma consagra um conjunto de regras especiais, baseado no princípio constitucional da autonomia financeira das universidades, tal como foi densificado pela lei da autonomia das universidades, não consentindo extensão a qualquer outra instituição que não as universidades, nem constituindo precedente para a futura reformulação do regime jurídico-financeiro de qualquer outra instituição cuja autonomia não esteja na Constituição, dentro ou fora do sistema de ensino.

Finalmente, foi aprovada a Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — RJIES) que teve a virtude de incluir num único diploma a regulamentação de todos os tipos de instituições, públicas ou privadas, universitárias ou politécnicas, bem como a Universidade Católica. No entanto, como já se referiu, a Lei previa a avaliação da sua implementação passados cinco anos sobre a publicação, o que não se verificou. Essa avaliação está agora a decorrer, mais de dez anos depois do previsto, confirmando a teoria do Estado paralelo.

As dimensões apontadas por Hofstede justificam as dificuldades do Estado português para regular de forma eficaz o sistema de Ensino Superior por recurso a sistemas credíveis de controlo “*a posteriori*” preferindo, em geral, recorrer a uma análise “*a priori*” de propostas submetidas à aprovação do Ministério da tutela ou de uma das suas agências. Segundo Kraak (2001) um Estado fraco é aquele que não consegue atingir o nível de sofisticação para ser capaz de orientar o sistema, pelo que recorre a “*formas burocráticas e intervenção baseadas em decretos prescritivos e regras e procedimentos rígidos*” (Kraak, 2001: p.31). Kraak inventou a designação “*interferência do Estado*” para designar a regulação do Ensino Superior que nem é sistemática (modelo de controlo pelo Estado), nem de regulação por orientação (supervisão do Estado), mas que se baseia em intervenções arbitrárias em situações de crise.

A falta de uma regulação eficaz foi evidenciada pela OCDE no seu relatório de 2007 em que propunha a criação de um Conselho Nacional de alto nível responsável pela definição de uma estratégia nacional para o Ensino Superior. De acordo com a OCDE, esse Conselho não devia ser meramente consultivo, mas seria responsável pelas decisões estratégicas, definindo os objetivos e prioridades nacionais para o setor, deixando a coordenação do sistema dentro deste quadro estratégico para o Ministério (MCTES). Este conselho seria presidido pelo primeiro-ministro, sendo a vice-presidência do Ministro para Ciência, a Tecnologia e o Ensino Superior (MCTES). O secretário do Conselho seria o Diretor do departamento responsável pela política de Ensino Superior dentro do MCTES (o GPEARl de acordo com a nova lei orgânica).

Não foi esta a solução adotada, sendo criado apenas um conselho de carácter consultivo, o Conselho Coordenador do Ensino Superior. Infelizmente, em mais um exemplo do Estado paralelo, o Conselho, criado em

2007, só viu a sua composição definida dois anos depois, pelo Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de agosto, tendo a sua primeira reunião em 2016, nove anos após a sua criação. Porém, até hoje não parece ter tido uma atuação eficaz. Atualmente este Conselho não se encontra constituído. Esta será, certamente, uma situação a estudar na atual revisão da legislação.

No presente contexto do ensino superior português, em que se prevê uma diminuição significativa do número de jovens portugueses candidatos ao acesso ao Ensino Superior, e se verifica uma proliferação da oferta de cursos aos diversos níveis (licenciatura, mestrado e doutoramento), com a necessidade eventual de uma reorganização da rede de instituições e de cursos do Ensino Superior, muitos dos respondentes referem a falta de uma entidade reguladora eficaz, sendo que a A3ES não tem essas funções. Esta será uma questão a que o Governo deverá prestar particular atenção.

Referências

Hofstede, G. (1991). *Cultures and Organizations: Intercultural Cooperation and its Importance for Survival*. London, Harper Collins.

Kraak, A. (2001). Policy Ambiguity and Slippage: Higher Education Under the New State, 1994–2001. CHET Commissioned Paper, <http://www.chet.org.za/papers.asp>.

OECD (2007). *Reviews of National Policies for Education: Tertiary Education in Portugal 2007*. Paris, OECD.

Santos, B.S. (1990). *O Estado e a Sociedade em Portugal (1975-1986)*. Porto, Afrontamento.

Santos, B.S. (1993). *Portugal, um retrato singular*. Porto, Afrontamento.

O contexto do Ensino Superior em Portugal

A Comissão promoveu uma série de estudos com o fim de precisar o contexto do Ensino Superior em Portugal, nomeadamente em termos de estudantes, do corpo docente, da oferta educativa e da investigação. O sistema de Ensino Superior em Portugal apresenta uma evolução muito positiva a partir da revolução de abril de 1974. No ano académico 1974/75 registavam-se 56 333 estudantes inscritos no Ensino Superior, dos quais 45 703 estudantes universitários e os restantes 10 630 integrados em outras modalidades de Ensino Superior. Na sequência do 25 de abril, registou-se uma expansão muito rápida do Ensino Superior que atingiu um máximo de 400 831 estudantes no ano letivo 2002/03 (253 993 no ensino universitário e 146 838 no ensino politécnico). Seguiu-se um período com algumas oscilações, tendo sido registado um novo máximo de 446 028 em 2022/23 (282 581 no universitário e 163 447 no politécnico).

Esta rápida expansão deveu-se a diversos fatores, nomeadamente à criação de um subsistema de Ensino Superior Politécnico público e à abertura do Ensino Superior à iniciativa privada. O setor universitário público foi crescendo de forma mais lenta, representando, em 2022/23, cerca de 50,1% do total do sistema, cabendo ao ensino politécnico público uma participação de 30,5%. O ensino universitário privado representa 13,2% do sistema e o politécnico privado corresponde a apenas 6,2%. O ensino privado teve um desenvolvimento explosivo atingindo um máximo de 121 399 estudantes em 1996/97, o que correspondia a 36,3% do sistema. Depois, foi decrescendo

em importância relativa na sequência dos investimentos feitos pelo Estado no desenvolvimento do Ensino Superior público, representando 19,4% em 2022/23.

Os dados da demografia mostram uma tendência para a diminuição do número de jovens em idade de ingressar no Ensino Superior, consequência de anos sucessivos de baixas taxas de natalidade (ver Conferência *Estrutura do Sistema de Ensino Superior Português*, Évora 30.04.2023, <https://comissaorjies.dges.gov.pt/conferencias/estrutura-do-sistema-do-ensino-superior-português>)³. Esta diminuição não é de hoje, mas tem sido compensada de diversas formas (aumento da escolaridade obrigatória, diminuição das taxas de retenção no ensino básico e secundário, recrutamento de estudantes internacionais, programas para maiores de 25 anos sem qualificações académicas para ingressar no Ensino Superior, mudança para um programa para maiores de 23 anos, etc.). No entanto, estes mecanismos compensatórios estão esgotados, pelo que será necessário pensar na forma de atuar face ao previsível continuado decréscimo do número de jovens.

O acesso dos maiores de 25 anos não habilitados com um curso de ensino secundário ou equivalente foi regulado pelo Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho que criou o exame nacional extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao Ensino Superior. O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, publicado na sequência da alteração da Lei de Bases do Sistema Educativo (LBSE), regulou novamente as provas específicas de acesso, agora para maiores de 23 anos, transferindo a responsabilidade pelo exame e admissão dos candidatos exclusivamente para a instituição a que concorrem. Esta medida teve sucesso imediato. No ano letivo 2004/05, apenas se inscreveram 551 destes novos estudantes, mas no primeiro ano depois da alteração legislativa o número de estudantes aprovados nas provas de acesso para maiores de 23 anos ficou acima dos 14 000. O número de maiores de 23 interessados e aprovados nas provas de acesso foi diminuindo com o tempo, estabilizando entre os 4 500 e os 5 500 anuais.

Porém, o acesso passou a destinar-se aos “**maiores de 23 anos não titulares da habilitação de acesso ao Ensino Superior**”, abrindo a porta a indivíduos que, com habilitações suficientes para concorrerem a uma vaga pelo regime geral de acesso, pudessem entrar sem necessidade das provas de ingresso ou de obter uma classificação que lhes permitisse a colocação pelo regime geral. Se por um lado é positivo que sejam recuperados para o Ensino Superior estudantes que completaram o 12.º ano e depois ingressaram no mercado de trabalho e que agora querem regressar ao Ensino Superior, possivelmente como estudantes-trabalhadores, por outro lado é muito discutível que estudantes que completaram recentemente o 12.º ano de escolaridade e atingiram os 23 anos possam usar este mecanismo para evitar o concurso nacional de acesso ao Ensino Superior. Os dados do acesso de 2022/23 mostram que existe um número significativo de estudantes nestas condições.

³ De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), as projeções demográficas apontam para uma redução da população jovem (idades entre 20 e 29 anos), entre 2020 e 2035, de mais de 70.000 homens (14%) e de mais de 72.000 mulheres (13%).

As dificuldades de regulação do sistema tornam-se evidentes no número excessivo de cursos oferecidos pelas instituições de Ensino Superior. Em 2022/23, havia em Portugal cerca de 4 250 cursos entre licenciaturas, mestrados e doutoramentos.

Em 2023, havia 617 cursos de doutoramento acreditados pela A3ES. O número de estudantes matriculados em doutoramento era de cerca de 24 000 em Outubro de 2022. O número de diplomados por estudante matriculado pela primeira vez em doutoramento é decrescente: em 2021 foi de 0,3, depois de um pico de 0,7 em 2005. A baixa eficiência formativa poderá dever-se a vários fatores: baixa exigência de admissão em estudos de doutoramento, com estudantes a entrar sem as competências necessárias para a exigência de estudos a este nível, estudantes sem financiamento para realizar o doutoramento que acumulam os estudos com outras atividades profissionais, falta de condições institucionais para a realização do doutoramento e/ou apoio adequado dos orientadores, rácio de doutorandos por potencial orientador extremamente elevado. As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 65/2018 pretendem aumentar as exigências quanto à existência de investigação de qualidade. Como apenas 353 programas estavam aparentemente associados a laboratórios ou unidades de investigação classificados com Muito Bom ou Excelente⁴, é de esperar que a aplicação estrita da legislação contribua para uma redução significativa do número de cursos de doutoramento oferecidos.

Quanto aos mestrados registou-se, também, um crescimento significativo, quer em número de programas oferecidos, quer em número de estudantes. Em 2020/21 havia 1 536 programas acreditados e 34 057 estudantes matriculados pela primeira vez no primeiro ano. As taxas de abandono efetivas eram elevadas, próximas dos 30% de não inscritos no Ensino Superior após um ano de inscrição pela primeira vez em mestrado, no período 2013/14-2020/21. No mesmo período, a taxa de sobrevivência estimada (rácio do número de diplomados sobre o número de inscritos no primeiro ano pela primeira vez) aponta para que somente cerca de 60% concluem o curso. As razões desta baixa eficiência formativa incluem a baixa exigência na admissão, com estudantes a entrarem sem as competências necessárias para progredir e concluir com sucesso, a acumulação do estudo com atividades profissionais e a falta de recursos materiais e humanos para apoio adequado aos estudantes (o número de orientandos por docente tem vindo a subir muito). Ao nível de mestrado, as instituições operam num mercado livre: não há *numerus clausus*, decidem os critérios de acesso e que propinas cobrar. Num contexto de subfinanciamento do Ensino Superior (Aguar-Conraria et al., 2022), poderá acontecer que as instituições se preocupem mais em gerar receitas com os mestrados do que com a qualidade da educação e a experiência de aprendizagem dos estudantes.

Apesar do enorme crescimento do sistema de Ensino Superior continua a haver significativos problemas na equidade do acesso, tal como aconteceu em muitos outros países. Num sistema de Ensino Superior elitista, a questão da equidade do acesso é a de entrar ou não no Ensino Superior (hipótese MMI de Raftery e Hout (1993) *Maximally maintained inequality*). Num sistema massificado, a questão passa a ser a de entrar nos melhores

⁴ O Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determina que só podem oferecer doutoramentos numa dada área científica as instituições em que pelo menos 75% dos docentes do doutoramento estejam integrados em centros de investigação da instituição com a classificação de Muito Bom ou Excelente. Esta medida aplica-se a partir do 3.º ciclo de avaliação e acreditação de cursos pela A3ES.

curso e instituições (hipótese EMI de Lucas (2001), *Effectively maintained inequality*). Isso explica, por exemplo, o predomínio de alunos das classes mais favorecidas em cursos como Medicina, ou nas Engenharias do Instituto Superior Técnico, ou da Faculdade de Engenharia do Porto e o seu afastamento, por exemplo, dos cursos de Enfermagem e de Educação, ou do ensino politécnico em relação ao universitário.

De acordo com Boudon (1974), existem efeitos primários e secundários de origem social. Os primários são os que se traduzem por efeitos de classe nos resultados académicos conseguidos pelos estudantes, ao passo que os secundários, independentemente dos resultados académicos, influenciam o êxito das transições educativas, i.e., a decisão do estudante prosseguir ou não estudos nos pontos de transição. Segundo Simonova e Soukup (2013), os efeitos secundários levam a que os estudantes das classes sociais mais desfavorecidas, com aptidões académicas iguais aos das classes mais favorecidas, escolham trajetórias educacionais menos ambiciosas, apesar de a sua aptidão académica mostrar que têm capacidade para fazer melhor. Isto pode explicar os resultados da aplicação do programa do Governo para promover o acesso de estudantes de meios socioeconómicos desfavorecidos (beneficiários de escalão A da ação social escolar) aos cursos de mais difícil acesso e que não foi utilizado pela maioria desses estudantes.

Os estudos sobre o pessoal docente do Ensino Superior mostram que tem havido um crescimento progressivo da sua qualificação, o que é positivo, a que se contrapõem duas características negativas:

1. O envelhecimento do corpo docente. No caso do ensino universitário público verifica-se nos últimos dez anos um aumento dos maiores de 60 anos de 10,8% para 24,4% e uma diminuição dos menores de 40 anos de 19,1% para 13,3%. No politécnico público há um aumento dos maiores de 60 anos de 5% para 14,6% e uma diminuição dos menores de 40 anos de 33,6% para 16,1%. Quanto ao ensino universitário privado verifica-se um pequeno aumento da percentagem de docentes maiores de 60 anos de 15,1% para 18,4%, mas uma redução substancial da percentagem de docentes menores de 40 anos, de 30,2% para 19,6%. No politécnico privado há um aumento da percentagem de docentes maiores de 60 anos de 10,6% para 16,7% e uma diminuição da percentagem dos menores de 40 anos de 32,9% para 18,1%.
2. A existência de um nível muito elevado de endogamia, entendida como o recrutamento/contratação de docentes doutorados pela mesma Instituição de Ensino Superior que lhes atribuiu o grau (Tavares et al., 2020), como referido num relatório recente da OCDE: “*os problemas já sérios de endogamia em Portugal, onde o corpo académico permanente é formado e segue uma carreira exclusivamente numa instituição, em vez de ganhar experiência em múltiplas localizações*” (OECD, 2019, p. 227). Por exemplo, em 2021/2022, a maioria de docentes doutorados, em posições de carreira nas universidades públicas, doutorou-se na mesma Instituição de Ensino Superior em que leciona (68%). (Ver Conferência *Ensino Superior e carreiras académicas*, <https://comissaorjies.dges.gov.pt/conferencias/conferencia-ensino-superior-e-carreiras-academicas>)

Na investigação científica houve, também, progressos significativos, quer em número de publicações indexadas na Web of Science, quer em número de publicações por milhão de habitantes, quer em termos de taxa média de crescimento anual entre 2016 e 2021. O número de investigadores integrados em unidades de investigação financiadas pela FCT mais do que quintuplicou desde 1996, com um total de 19 418 investigadores integrados na última avaliação. No entanto, há alguns aspetos menos positivos a considerar:

1. Envelhecimento das equipas de investigadores/docentes e carência de contratação de jovens em *tenure track*.
2. Excessiva carga letiva de investigadores/docentes. Em muitas unidades de I&D, os investigadores/docentes das instituições do Ensino Superior têm cargas letivas excessivas (9 horas ou até 12 horas semanais de aulas) que dificultam uma atividade de produção científica mais eficiente.
3. A precariedade de emprego de muitos investigadores, nomeadamente dos que estão integrados em Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (IPSFL).

Referências

- Aguiar-Conraria L, Cerdeira ML & Sarrico CS (2022). Financiamento Público do Ensino Superior em Portugal. Braga: Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho. <https://hdl.handle.net/1822/81109>.
- Boudon, R. (1974). *Education, Opportunity and Social Inequality*. New York: Willey.
- Lucas, S.R. (2001). Effectively Maintained Inequality: Education Transactions, Track Mobility, and Social Background Effects. *American Journal of Sociology*, 106(6): 1642-1690.
- OECD (2019). *OECD Review of Higher Education, Research and Innovation: Portugal*. Paris: OECD.
- Raftery, A.E., and Hout, M. (1993). Maximally Maintained Inequality: Expansion, Reform, and Opportunities in Irish Higher Education. *Sociology of Education*, 66(6): 41-62.
- Simonova, N., and Soukup, P. (2015). Impact of primary and secondary social origin factors on the transition to university in the Czech Republic. *British Journal of Sociology of Education*, 36 (5): 707-728.
- Tavares, O., Sin, C. & Lança, V. (2019). Inbreeding and Research Productivity Among Sociology PhD Holders in Portugal. *Minerva*, [10.1007/s11024-019-09378-1](https://doi.org/10.1007/s11024-019-09378-1)

Análise dos resultados do inquérito e documentação complementar

ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR

1. Deve manter-se a atual estrutura com um subsistema de instituições universitárias e um subsistema de instituições politécnicas?

Há divisão de opiniões quanto à manutenção de um sistema binário ou à sua unificação, embora com predomínio claro da manutenção (65,3% de respostas) sobre a unificação (29,4% de respostas), bem como uma percentagem relativamente baixa dos que preferem um sistema único, mas mais diversificado (2,7%). Todas as Universidades que responderam, as federações e associações académicas, o CIPES bem como o CCISP se pronunciaram a favor da manutenção do sistema binário. A posição do CRUP parece favorecer a ideia da diversidade institucional, contrariando a uniformização e os isomorfismos e favorecendo o estabelecimento de consórcios que permitam às instituições ganhar escala sem perda da cobertura territorial. O CNE propõe manter um sistema binário, mas mais flexível, um pouco no sentido do CRUP. A A3ES e o ISCTE assumem posições semelhantes.

Há sugestões para que este modelo mais flexível seja obtido por meio de consórcios ou pela fusão de instituições (Universidades e Politécnicos) para criar uma instituição maior e mais flexível, a exemplo do que acontece com as Universidades do Algarve e de Aveiro (exemplos: fundir a UBI com os Politécnicos da Guarda e de Castelo Branco; fundir a Universidade de Évora com os Politécnicos de Beja e Portalegre; fundir os Politécnicos de Leiria, Tomar e Santarém). Estas fusões são justificadas com a satisfação de necessidades regionais, para promover a cooperação e para assegurar maior coordenação.

Muitas respostas apontam para uma falta de clareza na distinção entre os dois subsistemas devido a sucessivas alterações da legislação. Inicialmente, os Politécnicos ofereciam bacharelatos de três anos. Depois passaram a poder oferecer um quarto ano que daria equivalência às licenciaturas universitárias. Com o processo de Bolonha passou a haver apenas um primeiro ciclo de 3 a 4 anos. Com o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, os Politécnicos passaram a poder oferecer cursos de 1.º ciclo (licenciatura) e de 2.º ciclo (mestrado). Finalmente, a Lei 16/2023, de 10 de abril, permite que os Politécnicos também possam oferecer o 3.º ciclo (doutoramento) e permite a criação de Universidades Politécnicas. Acresce que algumas Universidades também incluem unidades politécnicas, o que não ajuda a clarificar o sistema.

O argumento da falta de clareza é usado, quer pelos que defendem a manutenção do sistema binário que propõem uma melhor distinção entre subsistemas, quer pelos que defendem a unificação do sistema alegando que as diferenças quase não existem. Existe, também, bastante unanimidade quanto à necessidade de eliminar fatores que diferenciam o nível de autonomia entre os dois subsistemas, eliminando as assimetrias existentes.

Diversas propostas sugerem que seja mais bem definido o tipo de oferta formativa de cada subsistema (e.g. A3ES, AEIST) e que seja reconhecida a possibilidade de as Universidades poderem integrar unidades orgânicas ou escolas de ensino politécnico (Administradores) o que já é uma realidade.

2. Na estrutura atual não há uma total simetria entre os dois subsistemas (universidades/institutos politécnicos; institutos universitários/institutos politécnicos; escolas superiores universitárias ou politécnicas). Será importante ter esta simetria?

A segunda pergunta deve ser analisada com particular cuidado, uma vez que não foi considerada como totalmente clara, havendo inquiridos que declararam não ter percebido a pergunta ou manifestado dúvidas quanto ao significado de “simetria”. Algumas respostas mostram falta de compreensão da pergunta, não tendo percebido o seu significado (ex. *Na minha opinião não devia existir simetria, ambos tem a mesma função, formar alunos. Sim e uniformizar currículos nos Cursos - independentemente da instituição que o disponibiliza e leciona. Será importante uniformizar tudo. O ensino superior é ministrado por Universidades que agregam Escolas*), ou declaram não saber responder. Além disso, para quem é a favor da unificação do sistema esta questão carece de algum sentido, uma vez que com a unificação do sistema o problema deixa de existir e, para quem propõe continuar e mesmo aprofundar um sistema binário, a criação de simetria total, esbatendo as diferenças entre os subsistemas, também não pode ser vista de forma positiva.

Algumas respostas chamam a atenção para a necessidade de definir ao que se aplica a simetria, que é justificável, por exemplo, quanto a questões como a autonomia, questões administrativas, financeiras, de património, etc., mas que não faz sentido, por exemplo, na natureza e tipo de cursos oferecidos se se pretende manter um sistema binário. Outras respostas salientam que, mais do que simetria, deve existir complementaridade entre os dois subsistemas.

De um modo geral, reconhece-se que os dois subsistemas se têm aproximado, com alguma tendência, quer de as Universidades oferecerem formações mais apropriadas aos Politécnicos, quer de iniciativas em sentido inverso, havendo também algumas críticas à falta de intervenção da A3ES neste domínio.

Um número significativo de respostas mostra preocupação com as desigualdades ao nível dos estatutos de carreira docente de Universidades e Politécnicos, bem como da necessidade de rever os artigos 42.º a 45.º que definem os requisitos mínimos para o estabelecimento de Instituições de Ensino Superior. Há, também, observações sobre financiamento de que se destaca uma crítica ao financiamento distributivo de base histórica, ao passo que a APESP se queixa da falta do apoio financeiro estatal que estava previsto no artigo 28.º do RJIES.

Finalmente, uma resposta refere a falta de regulamentação quanto à criação de novos ciclos de estudos, uma segunda (CCISP) defende que não haja regulamentação excessiva que possa espartilhar a atividade do setor e uma última, de um docente do Politécnico, critica a atribuição do título de especialista.

3. A evolução demográfica muito negativa poderá aconselhar uma reestruturação da rede de ensino que permita criar instituições mais fortes, mais aptas para responder às previsíveis necessidades futuras, melhorando, em suma, a qualidade do sistema e preparando-o para enfrentar os

problemas que se avizinham. Deverá o RJIES criar um quadro legal que permita às instituições escolher formas de associação de tipo regional, nomeadamente entre instituições universitárias e instituições politécnicas, por forma a responder aos problemas demográficos?

A terceira pergunta mostra apoio claramente maioritário a medidas que permitam que as instituições se associem de diversas formas (74,3%), havendo um muito menor número de discordâncias (16,4%).

Curiosamente, alguns respondentes contestam a previsão de dificuldades por efeito da natalidade invocando, por exemplo, a compensação proveniente da imigração, enquanto outros entendem que o RJIES não é o local ideal para tratar o problema.

É verdade que não tem havido, nos últimos anos, um efeito das baixas taxas de natalidade diminuindo o número de candidatos ao Ensino Superior, mas isso foi devido a diversas políticas que permitiram compensar esse efeito: o ingresso dos maiores de 23 anos, a diminuição das taxas de retenção no ensino secundário, o aumento da escolaridade obrigatória e o recrutamento de alunos estrangeiros. No entanto, os efeitos das taxas de retenção e da escolaridade obrigatória esgotaram-se, e o recrutamento dos maiores de 23 anos estabilizou, sendo maioritariamente constituído por estudantes que completaram o 12.º ano e que usam esta via para evitar as provas de acesso. Quanto aos alunos estrangeiros, que são maioritariamente de língua portuguesa, cabem algumas interrogações como o de uma eventual diminuição do fluxo de estudantes de Cabo Verde por ter sido criado Ensino Superior local, ou o de uma iniciativa do governo brasileiro idêntica à do governo de Dilma Rousseff⁵. Portanto, parece acertado estar atento à evolução e ter em mão diversos instrumentos para atuar se tal for necessário. E, isso inclui, para além de um eventual aumento moderado da participação no Ensino Superior de estudantes do ensino vocacional⁶ ou da requalificação de trabalhadores adultos, a possibilidade de promover formas de associação entre instituições.

No entanto, a grande maioria das respostas é sensível ao problema e favorável a medidas preventivas, embora alguns considerem que eventuais associações devam ser voluntárias, sendo recomendada a eliminação do n.º 2 do artigo 17.º do RJIES (*Os consórcios a que se refere o número anterior podem igualmente ser criados por iniciativa do Governo, por portaria do ministro da tutela, ouvidas as instituições*), ou que refiram a dificuldade de criação de consórcios devido a falta de regulamentação⁷ (ISCTE, ENDA). É, também, recomendada cautela com estas iniciativas (CCISP) para evitar criar problemas nas regiões do País de menor densidade populacional. Esta é uma preocupação salientada em diversas respostas, uma vez que o quadro demográfico de Portugal concentra a população no litoral, a que se associa a preferência dos candidatos por instituições das grandes cidades do litoral. Apontam-se, igualmente, dificuldades nas associações entre Universidades e Politécnicos devido aos objetivos

⁵ O Governo liderado por Dilma Rousseff restringiu a vinda para Portugal de estudantes brasileiros de doutoramento.

⁶ De acordo com os dados disponíveis apenas cerca de 20% dos alunos do ensino vocacional prosseguem estudos no ensino superior.

⁷ O disposto no n.º 5 do artigo 17.º (designação do consórcio) pode ser um obstáculo.

específicos e diferenciados dos dois tipos de instituição, enquanto outros manifestam oposição a esse tipo de associações.

É importante referir um conjunto de respostas que chamam a atenção para as dificuldades da rede do Ensino Superior em resultado da falta de regulação adequada, nomeadamente que a cedência *“aos interesses particulares locais e lóbis de interesse... permitiram instalar instituições que se canibalizam umas às outras”*, o que justifica uma reestruturação da rede. Outras respostas apontam a existência de cursos a mais e de cursos que não existem e deviam existir, ou a pulverização de alguns cursos por uma miríade de instituições, a necessidade de *“reduzir a duplicação de instalações e equipamento para ensino investigação e serviços”*, ou a existência de *“algumas IES que mais parecem ‘escolas secundárias superiores’, com uma taxa de produção científica residual, sem que isso afete a instituição ou a avaliação docente”*.

O CIPES chama a atenção para o facto de *“a criação de formas de associação de tipo regional não garantir à partida que haja uma economia de escala significativa, correndo ainda o risco da oferta educativa poder obrigar docentes e estudantes a deslocamentos significativos pelo que a adoção desta estratégia deverá ser adequadamente equacionada, pesando-se os prós e os contras”*.

Finalmente, é de referir a proposta da FAL e da FAP de criar um número no artigo 20.º (referente aos serviços de ação social), permitindo estabelecimento de consórcios com a finalidade de otimizar recursos humanos, meios e infraestruturas, na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais.

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS

4. Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, etc.) são adequados? Que entraves existem quanto ao exercício efetivo das diversas modalidades de autonomia? Será necessário introduzir alterações?

De um modo geral, há concordância em que o nível de autonomia é adequado, mas existem grandes entraves ao nível da autonomia financeira e das restrições orçamentais e, muitas vezes, devido ao peso da burocracia. Entidades como o CRUP, o ISCTE, as Universidades fundacionais consideram que é urgente aprofundar e consolidar a autonomia revertendo disposições legais em contrário e excluindo as IES do perímetro orçamental do Estado, como acontece com as empresas e institutos públicos que operam num mercado concorrencial.

Um bom exemplo das limitações à autonomia financeira são as normas e limites ao uso de verbas, incluindo os limites extremamente baixos às contratações diretas, exigindo na maioria dos casos o recurso a concursos públicos com meses de duração, limites ao uso de viatura própria, escolha de hotel com base nas estrelas e não no preço, impossibilidade de compras de baixo valor em grandes superfícies, impossibilidade de adquirir viagens e alojamentos diretamente, o que obriga a usar agências de viagem como intermediários, etc. Para um investigador estas limitações são verdadeiramente paralisantes e percebe-se que haja tanto recurso a IPSFL.

Tudo isto torna os processos ineficientes e pouco económicos. De acordo com um docente de uma Universidade pública: *“A exigência da competição internacional, especialmente ao nível da investigação, não se compadece com concursos que demoram um ano! Com a contratação de pessoal docente, ainda é pior!”*

Por essa razão, há diversas propostas no sentido de as IES não ficarem vinculadas ao Sistema Nacional de Compras Públicas ou aos instrumentos de contratação da Entidade dos Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., bem como da parte II do Código dos Contratos Públicos – atividade científica e tecnológica e uso de receitas próprias, incluindo as recebidas da FCT (e.g., U. de Lisboa, Conselho de Diretores das UO da U. Porto, Administradores das U. públicas, ISCTE, IES fundacionais). De notar que estas dificuldades levaram muitas IES a avançar para a criação de IPSFL no setor da investigação, do que resultou igualmente uma situação muito complexa em relação ao pessoal investigador, como se relatará em local próprio.

Existem, também, algumas queixas de limitação da autonomia científica e pedagógica a partir de 2009, com a entrada em funcionamento da A3ES. Nomeadamente, faz-se referência à possibilidade de as instituições que cumpram requisitos exigentes de qualidade em resultado do bom funcionamento dos seus sistemas internos de garantia da qualidade poderem ter capacidade de autoacreditação dos seus novos cursos.

Há, igualmente, referências à necessidade de serem eliminadas as diferenças entre o nível de autonomia de Universidades e Politécnicos (a questão da simetria anteriormente tratada). Um bom exemplo é a proposta da FNAEESP quanto à eliminação do n.º 2 do artigo 126.º que determina (ao contrário do que acontece nas Universidades) que *“A atribuição de autonomia financeira a unidades orgânicas de institutos politécnicos públicos é concedida por despacho do ministro da tutela e depende da satisfação de critérios a aprovar por portaria deste, os quais incluirão, designadamente, o seu nível de receitas próprias”*.

Outras respostas dirigem-se à falta de regulação do sistema, nomeadamente no que diz respeito à criação de cursos com excessiva proliferação e algumas exprimem algum desejo de uniformização do sistema.

Existem, igualmente, diversas críticas à forma como a autonomia tem sido utilizada (corrupção, gestão danosa, clientelismos, situações de abuso e incumprimento não resolvidas, desrespeito das leis laborais, *bullying* e abusos morais, nepotismo institucional, etc.), advogando um maior nível de fiscalização. Porém, muitos dos problemas detetados na utilização do regime de autonomia são atribuídos à forma de governo estabelecida pelo RJIES, com a concentração de poderes em Reitores e Presidentes/Diretores de Faculdades/Escolas e o esvaziamento dos Conselhos Científicos e Senados Académicos, considerando-se urgente rever os modelos de governação democrática das universidades, no sentido de assegurar diversidade, representatividade e equidade dos órgãos governativos. Isto significa acabar com órgãos unipessoais que organizam listas para serem eleitos (à semelhança do que fazem os reitores), criando órgãos colegiais que não sejam meramente consultivos. Igualmente criticada é a forma de eleição do Reitor, havendo quem advogue a extinção dos CG. É ainda sugerido que as unidades de investigação no perímetro de consolidação de contas deveriam integrar a sua Universidade.

Igualmente alvo de críticas são os concursos de recrutamento e promoção, muitas vezes associados aos elevados níveis de endogamia (amigos selecionam o candidato a pedido; os vencedores já serem conhecidos quando se

lança o concurso; falsos concursos públicos em que o júri está viciado para votar no candidato que a escola quer). Também são criticados os regimes de contratação, em especial os praticados nas unidades de investigação criadas como IPSFL que geram precaridade, bem como as contratações em regimes diversos possibilitados pelas instituições em regime fundacional.

Outros comentários de interesse referem a necessidade de limitação do número de mandatos, o reconhecimento legal de que as Universidades pertencem à administração autónoma do Estado e não à administração direta ou indireta do Estado, consagrar o estatuto de autonomia reforçada das Instituições de Ensino Superior (CNE, Universidade de Lisboa, CRUP), resolver o problema da falta de um financiamento de base institucional para a investigação, o que impede as instituições de elaborar uma estratégia de investigação, e a eliminação do financiamento de base histórica.

5. O artigo 114.º determina que os saldos de gerência das dotações provenientes do Orçamento de Estado não são objeto de reposição nos cofres do Estado e a alínea j) do no 1 do artigo 115.º considera que esses saldos são uma receita das instituições de ensino superior públicas. Também o acréscimo de despesas das instituições resultantes de decisões do Estado (e.g., aumento de vencimento dos funcionários públicos) e não contempladas no orçamento inicial são objeto de compensação pelo Estado. No entanto, há exemplos de essa compensação não ser atribuída às instituições com saldos, o que é uma forma subtil de não cumprir o estabelecido no RJIES. Será possível evitar esta forma de contornar a lei?

A esmagadora maioria das respostas é extremamente crítica da prática de não cumprimento estrito da legislação por parte do Estado usando estratagemas para torneir a lei, acabando por não premiar as instituições com gestão mais eficaz. Esta resposta é particularmente esclarecedora: *“As Universidades devem poder dispor de forma livre dos saldos de gerência. Uma boa gestão deve ser compensada e não ser sancionada ao não ser compensada com as verbas necessárias para compensar eventuais aumentos salariais”*. O CNE considera que o Estado não deve usar os saldos para pagamento de acréscimo de despesas que resultam de decisões do próprio Estado. Sugere-se acrescentar, ao artigo 115.º, um ponto 7 onde ficasse definido de forma clara, e sem possibilidade de o Governo invocar outras leis, que o aumento da massa salarial motivada pelos aumentos salariais na Função Pública, decretados pelo Governo, são obrigatoriamente acrescidos ao orçamento das IES (ANFUP, documento dos administradores, A3ES, CNE). Também o ISCTE sugere a adição de um novo número isentando a aplicação dos saldos da regra de equilíbrio quando destinada a despesas de investimento ou redução do endividamento e o Conselho de Diretores das UO da U. Porto propõe a isenção das Universidades fundacionais da regra do equilíbrio orçamental. O CRUP, o ISCTE, as Universidades fundacionais consideram que é urgente aprofundar e consolidar a autonomia revertendo disposições legais em contrário e excluindo as IES do perímetro orçamental do Estado. Existem apenas duas respostas que admitem alguns limites se os saldos não forem imediatamente utilizados.

6. O artigo 109.º regulamenta a autonomia patrimonial e estabelece, no n.º 8 que no caso das instituições não universitárias os imóveis não utilizados serão integrados no património do Estado (salvo se provenientes de receitas próprias ou doações). No artigo 124.º estabelece-se que, no caso das instituições universitárias, os imóveis não utilizados serão igualmente integrados no património do Estado. Não se percebe esta distinção. Os n.ºs 7 e 9 do artigo 109.º definem as condições de alienação do património o que deve ocorrer quando os imóveis já não são necessários, o que parece contradizer o disposto no artigo 124.º. Será possível esclarecer?

Esta pergunta tem um carácter mais técnico pelo que teve menos respostas válidas. A esmagadora maioria das respostas considera que deve ser esclarecida a contradição entre o disposto no artigo 109.º e o disposto no artigo 124.º. Diversos respondentes sugerem que a forma de resolver o problema será simplesmente eliminar do RJIES o artigo 124.º:

Artigo 124.º

Autonomia patrimonial

Os imóveis do domínio privado do Estado que tenham sido transferidos para o património das instituições de ensino universitário públicas e que tenham deixado de ser necessários ao desempenho das suas atribuições e competências são incorporados no património do Estado mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.

No documento dos administradores, propõe-se a eliminação do n.º 8 do artigo 109.º (instituições públicas não universitárias) e a sua substituição por “*A avaliação dos imóveis que integram o património das instituições de ensino superior públicas é promovida por estas, de acordo com os critérios previstos na lei*”, ao passo que o ISCTE sugere o alargamento da autonomia à alienação, permuta ou cedência do direito de superfície, passando o n.º 9 a ter a seguinte redação “*o produto da alienação do património imóvel das IES reverte para estas, devendo ser utilizado para despesas de investimento ou redução do endividamento*”.

Há, no entanto, algumas propostas discordantes admitindo que se os imóveis não estiverem a ser utilizados devem ser reintegrados no património do Estado, o que contraria a possibilidade da sua venda por parte da instituição. Também se sugere que a instituição possa manter o imóvel inativo, mas pagando uma renda ao Estado. Finalmente, a FAL coloca a questão do caso das Universidades fundacionais em que algum membro do Conselho de Curadores pode ter um conflito de interesses.

Existem, igualmente, propostas no sentido de eliminar as diferenças entre as Universidades públicas e os Politécnicos públicos em matéria de autonomia patrimonial, a qual é ainda uma reminiscência do facto de a Constituição da República Portuguesa, no n.º 2 do seu artigo 76.º referir apenas a autonomia das Universidades.

7. O n.º 1 do artigo 121.º estabelece limites máximos, fixados por despacho do ministro da tutela, à contratação de pessoal, ao passo que o n.º 1 do artigo 125.º determina que esses limites não se aplicam às instituições universitárias públicas. Justificar-se-á esta discriminação entre instituições universitárias e politécnicas?

A esmagadora maioria das respostas considera que não faz qualquer sentido a distinção entre os dois subsistemas, universitário e politécnico, sendo particularmente esclarecedoras diversas respostas, quer de docentes das Universidades (*É mais uma evidência da discriminação irracional feita aos institutos politécnicos, dos preconceitos existentes contra ele que muitas vezes não se baseiam em quaisquer evidências factuais*), quer de docentes dos Politécnicos (*É, no entanto, apenas um exemplo da discriminação mais generalizada que o RJIES consagra em várias das suas normas, situação que encontramos noutros diplomas legais relativos ao ensino superior e à ciência*).

Um número muito significativo de respostas (ver também os documentos dos administradores e do ISCTE) também contesta a própria existência de limites à contratação com base, por exemplo, no facto de que “*As instituições devem ser autónomas de contratarem quando há necessidade de recursos humanos ou para assegurarem massa crítica em áreas de investigação crucial que não estejam limitadas pelo ministro da tutela*”. Apenas um pequeno número de respostas considera que a existência de limites se justifica.

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO

8. Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, cultural) são adequados? Será necessário introduzir alterações?

O RJIES dedica o artigo 11.º e o seu capítulo III do título III à Autonomia Académica das IES estatais, consagrando-lhe 6 artigos, (artigos 70.º a 75.º) dedicados à definição dos conceitos de autonomia cultural, científica, pedagógica e disciplinar, sendo estes mesmos preceitos (71.º a 75.º) aplicáveis, subsidiariamente e com as devidas adaptações, ao Ensino Superior privado, por remissão determinada pelo artigo 143.º do RJIES, sob a epígrafe “Vertentes da Autonomia”.

No que ao Ensino Superior privado diz respeito, no atual contexto, as questões colocam-se, essencialmente, ao nível da Autonomia Científica e Pedagógica perante a Entidade Instituidora e ao nível da Autonomia perante a Entidade Avaliadora.

Ao nível da Entidade Instituidora, a Autonomia é garantida, no quadro normativo vigente, quer pelos Estatutos do Estabelecimento de ensino, previamente aprovados pela Entidade Instituidora, com plena competência nestas matérias, quer pelo funcionamento autónomo dos órgãos académicos, de acordo com as normas estatutárias aplicáveis.

Ao nível da Entidade Avaliadora, a Autonomia é garantida pela lei (ver artigo 76.º da CRP) e pelas práticas consagradas, sem prejuízo da adequada avaliação da qualidade.

Em todo o caso, quando falamos em Autonomia Universitária, naturalmente que temos de separar as IES públicas, das IES privadas, motivo pelo qual se justifica a presente questão autónoma. É perante este quadro e

considerando o mapa do Ensino Superior português, naturalmente integrado num universo muito mais vasto, que é o espaço europeu, que as questões em causa devem ser colocadas, ou seja, se os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, cultural) são adequados ou não e se será necessário introduzir alterações ao quadro normativo vigente.

Independentemente dos argumentos mais ou menos assertivos e da ausência generalizada de propostas, verifica-se uma clara tendência para a manutenção do atual quadro normativo, com 46,3% de respostas que entendem adequados os níveis de autonomia vigentes e 18,5% a favor de mais autonomia e consequentes alterações ao quadro vigente. Note-se que o Instituto Superior Miguel Torga advoga um aumento da autonomia, ao passo que a Universidade Lusófona considera que o nível de autonomia de todas as instituições deve ser o mesmo, independentemente da sua natureza, pública ou privada.

Por seu lado, a APESP propõe que os artigos 9.º, 11.º e 12.º contendam a *“Previsão do respeito pelas especificidades que as IES, nos termos legais, adotam no seu modelo de organização institucional e de gestão, que consideram mais adequado à concretização da sua missão; O paralelismo estabelecido para a constituição do corpo docente, em contraponto à respetiva gestão de remunerações de categorias e habilitações académicas; Procedimentos disciplinares destinados a docentes e demais pessoal, bem como sobre estudantes sendo da competência da entidade instituidora (cf. regulamento próprio) e ao Reitor (idem), com eventual delegação em órgãos criados com essas competências, nomeadamente através de novas tecnologias e valorização de metodologias de avaliação para integração do conhecimento pessoal e coletivo”*.

Duas das respostas, incluindo a da Universidade Lusófona, manifestam alguma preocupação com a necessidade de salvaguarda da autonomia da instituição relativamente à entidade instituidora e a A3ES sugere a atribuição de autonomia financeira aos Estabelecimentos de Ensino Superior Privados perante a Entidade Instituidora.

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS

9. RJIES define, de forma muito detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

É significativo que um número substancial de respostas, em vez de responder à pergunta concreta, preocupou-se mais em criticar o atual modelo de governo das instituições implementado pelo RJIES. No caso das respostas concretas à pergunta, verifica-se alguma divisão de opiniões com 47,5% sendo favorável a uma maior flexibilidade, embora com a fixação de alguns princípios gerais e 38,1 % sendo contrárias a uma maior flexibilidade. Pronunciaram-se claramente a favor de maior flexibilidade entidades como a AEIST, a A3ES, a APESP, o CIPES, a Universidade de Aveiro, o ISCTE e o Conselho de Diretores das UO da U. Porto. As respostas negativas estão conformes com a teoria de Geert Hofstede que considera que a cultura portuguesa está associada ao “medo do desconhecido” que se traduz na necessidade de assegurar um tratamento uniforme

dentro do sistema. A Universidade de Coimbra é contra a flexibilização e a Universidade dos Açores concorda com a situação atual.

Quem propõe uma maior flexibilidade considera que tal se justifica devido à grande diversidade de instituições existentes quanto à sua dimensão, natureza e missão. Porém, não deve ser liberdade total, sendo definidos princípios mínimos de organização e a garantia do respeito pela gestão democrática e liberdade académica e pelos princípios da colegialidade, do pluralismo, da autonomia pedagógica de docentes e investigadores e da abertura à sociedade.

Quem se opõe a uma maior flexibilização considera que, em nome da equidade, da necessidade de simetria e da igualdade entre todas as instituições, ou por receio de possíveis abusos devido à forma como os portugueses encaram a autonomia (como liberdade), a situação atual definida no RJIES é mais do que suficiente.

É importante salientar que um grande número de respostas, em grande maioria de docentes de Universidades públicas, foi utilizado para manifestar uma profunda discordância em relação ao modelo de gestão e governo implementados pelo RJIES. Estas respostas contestam, de forma geral, a perda de democraticidade do sistema, consequência da eliminação dos órgãos coletivos de tomada de decisão e da concentração de poder no topo da instituição, levando ao desinteresse dos membros das instituições e à degradação da vida académica. Argumenta-se que a Universidade não é uma empresa, bem como se contesta a utilização de metodologias importadas da gestão privada que não melhorou a eficácia e prejudicou a democracia, a transparência e a alma universitária.

10. Que lições se podem tirar dos 15 anos de aplicação do RJIES, nomeadamente quanto ao funcionamento dos Conselhos Gerais e a concentração de poder nos órgãos executivos?

Existem algumas apreciações positivas, quer em relação ao modelo de governo, quer em relação aos CG, as quais incluem respostas das Universidades da Madeira, dos Açores, do Minho, de Coimbra e de Aveiro, do ISCTE, do CRUP, das Universidades fundacionais e seus curadores, do Conselho de Diretores das UO da U. Porto. Por exemplo, segundo a Universidade da Madeira *“a experiência é genericamente positiva, ... constituiu um salto qualitativo relativamente ao anterior. O argumento da falta de representação democrática dos Conselho Gerais não parece adequado, uma vez que à semelhança de outros órgãos colegiais, é composto por elementos eleitos ou cooptados por membros eleitos, facto que não põe em causa a legitimidade democrática dos Conselhos Gerais”*.

Porém, como as respostas às perguntas anteriores já indicavam, a maioria dos respondentes têm uma opinião francamente negativa, não só em relação ao modelo de gestão e governo implementada pelo RJIES, mas também em relação aos CG e à forma de eleição do Reitor/Presidente.

Nos comentários negativos em relação ao modelo de gestão, invoca-se a perda de democraticidade, a desmotivação dos membros da Academia e a falta de identificação com a atividade da instituição, a concentração

de poder, o aumento do clientelismo, do compadrio, da corrupção de valores e do ressentimento, o divórcio entre a comunidade acadêmica e os dirigentes. Por vezes, *as reitorias comportam-se como unidades orgânicas, desligadas do resto da instituição, cheias de ideias grandiloquentes que depois não são capazes de concretizar, pois o conhecimento especializado está nas unidades orgânicas*. Segundo um docente de uma Universidade pública *“este sistema produziu inúmeras injustiças e tornou as universidades em palcos de disputas a um lugar ao sol, nos órgãos fechados onde tudo se decide, sem ouvir mais ninguém”*. Também o CNE considera que *“esta menor participação prejudica o envolvimento, dinamismo e satisfação dos membros da “faculty”*”. As críticas ao modelo de gestão são, também, evidentes em muitos dos documentos enviados à comissão, quer de organizações sindicais (e.g., FENPROF, OTC, FNSTFPS, SNESUP), quer de diversos tipos de entidades (A3ES, ANFUP, CIPES, Universidade Comum), quer ainda individuais. Citam-se as palavras de Vital Moreira sobre o que via como vantagens da introdução da Nova Gestão Pública pelo RJIES: *“menos órgãos, menos eleições, menos estudantes, menos colegialidade, mais participação externa, maior responsabilidade perante o exterior”*.

Quanto aos CG são órgãos vistos como opacos, *“onde se traficam influências e se fazem acordos de partilha de poder”, “caixas de ressonância de interesses particulares, com representatividade muitíssimo reduzida... facilmente capturados por lógicas de compadrio, tráfico de influências e delinquência académica”, divorciados da Academia, facilmente manipuláveis pelo Reitor, com influência próxima de zero “no rumo da Universidade, pois a maioria do seu poder assenta no princípio que existirá proposta do Reitor para tal”*. Considera-se que o CG fica refém da eleição do Reitor e contribui para a eliminação da discussão construtiva, do sentido crítico e da participação como pontos importantes na vida interna duma Instituição do Ensino Superior. Segundo o CNE *“por vezes o Conselho Geral parece ter pouco autonomia efetiva perante o Reitor/Presidente.”* De acordo com algumas respostas, os CG como existem são inúteis, não têm qualquer poder de supervisão crítica ou tendência para suscitar a participação da comunidade, sendo um dos maiores atentados à democracia no Ensino Superior, uma aberração que deve ser completamente abolida.

A A3ES propõe a sua extinção na presente forma e diversos membros de CG consideram que há um predomínio da gestão interna e da agenda do Reitor nas discussões do CG, ao passo que um membro de um CG que afirma que muitas vezes parece que em vez de o CG apreciar os atos do Reitor é este que aprecia os atos do CG e das suas comissões. Isto confirma a ideia de que os CG são incapazes de uma apreciação eficaz dos atos do Reitor, como aliás já tinha sido denunciado por exemplo por Michael Shattock⁸.

Embora a eleição do Reitor/Presidente seja tratada adiante, desde já se registam algumas respostas em que se considera negativa a atual forma da sua eleição pelo CG. Esta opinião é comum a muitos dos documentos avulsos enviados à Comissão (e.g., FENPROF, Universidade Comum, ANFUP, AEFEUP, Administradores, A3ES, SNESUP, CRUP, CIPES)

⁸ Shattock, M. (2001). The Governance of UK Universities in the Post-Dearing era: Rebalancing the modern concept of university governance. Paper delivered at the UK Society for Research in Higher Education Seminar (30 October 2001).

11. Tendo em conta a reflexão anterior, será de manter a situação atual?

De forma consistente com as respostas à pergunta anterior, a maioria das respostas (80,1%) é a favor de grandes mudanças no RJIES, quer por discordância com o modelo, quer por discordância com a forma de eleição do Reitor/Presidente. Em alguns casos propõe-se pura e simplesmente a abolição do RJIES.

Nos que sugerem grandes mudanças, ou mesmo a abolição do RJIES, invocam-se como razões a falta de confiança em modelos com *boards* de empresários que não sabem o que é uma Universidade, nem têm noção do papel de um professor universitário, o facto de a missão de uma IES pública não ser caracterizada pelos mesmos objetivos que uma instituição privada, pelo que não faz sentido que os objetivos e métricas de eficiência sejam modelados por gestão privada, havendo a necessidade urgente de criar um modelo muito mais participado pela comunidade académica.

Existe um certo número de respostas que propõe manter o modelo, mas com alguns ajustamentos, muito em especial no que diz respeito aos processos eleitorais.

12. Se a resposta à questão anterior for negativa quais as alterações sugeridas?

1. Deve manter-se a estrutura de governo, mas alterar-se a sua composição e dimensões por forma a assegurar uma maior participação dos diferentes corpos universitários?

De um modo geral, as respostas são conservadoras, muito críticas do regime atual e com algum predomínio do regresso ao regime anterior a 2007.

Um número significativo de respostas (62,4%) concorda com a necessidade de alterar a composição do CG por forma a aumentar a participação dos diversos corpos da instituição. Em alguns casos, recomenda-se a diminuição dos representantes externos ou a diminuição/eliminação dos cooptados. Num número de casos (36,0%), discorda-se do modelo de governo, ou da forma de eleição, quer do Reitor/Presidente, quer de outros membros de órgãos de governo. Um número mínimo de respostas (2) indicou preferência por manter a situação atual.

No caso dos que recomendam alterações inclui-se o CNE que recomenda a integração de representantes do pessoal técnico, administrativo e de gestão (TAG) no CG (como aliás a ANFUP, a Universidade comum, AEIST, administradores, Conselho de Diretores das UO da U. Porto) e a generalidade das associações de estudantes que recomendam, para além disso, que nenhum dos corpos da Academia tenha mais de 50% dos representantes, que consideram que o presidente do CG não deve ser externo à instituição e que, no essencial, pretendem ver um aumento da representação dos estudantes (mínimo de 25% a 35%).

Em diversos casos, propõe-se alterar a composição do CG para aumentar a sua representatividade, mas sem alargar o número dos seus membros para não prejudicar as condições de tomada de decisões (ISCTE, CRUP). O Conselho de Diretores das UO da U. Porto propõe alargar para 45 o limite máximo dos membros do CG, diminuir

o número de cooptados e assegurar a inclusão obrigatória dos TAG e de 1 representante de cada UO da instituição.

Os que discordam do modelo de governo consideram, por exemplo, que muitos dos membros exteriores do CG não têm a necessária visão de prazo e o comprometimento com a instituição, muitas das vezes não conseguem sequer compreender o que é feito e porque é feito e que a lógica da empresa na Universidade é catastrófica, pelo que sugerem que as decisões sejam tomadas por um colégio de académicos com eventual auscultação de um conselho consultivo proveniente da sociedade civil realmente interessada no valor da Academia e com salvaguarda dos princípios democráticos.

Quanto à eleição do Reitor/Presidente, tema que será abordado noutra pergunta, a generalidade discorda da sua eleição pelo CG recomendando, pelo contrário, que seja criada uma Assembleia Eleitoral para o efeito.

2. Deve existir obrigatoriamente um Senado com poderes deliberativos? Em caso afirmativo, com que poderes?

A maioria das respostas válidas (66,0%) são a favor da existência de um Senado, embora em alguns casos com alguma limitação de funções. Existem, também, respostas contra a criação de um Senado ou favoráveis a manter a situação atual de ser meramente um órgão de carácter consultivo (30,2%).

Os que são a favor da existência de um Senado com poderes deliberativos incluem uma boa parte das associações de estudantes (AEISEP, AEFEUP, AEIST, FAP) e entendem que este órgão deve ter poderes deliberativos, por exemplo, na regulamentação científica e pedagógica e na aprovação de cursos e de unidades de investigação. Esta é igualmente a posição, por exemplo, da FENPROF, da ANFUP, da A3ES ou do CIPES. A AEIST considera que o Senado deve ter funções consultivas, exceto em algumas matérias de que destacam as alterações estatutárias.

Determinadas respostas, incluindo as da Universidade dos Açores, da UBI e da FAL, consideram que o Senado deverá ter apenas funções consultivas (posição também assumida pela Universidade Comum, FAL, A.A. Coimbra, administradores) enquanto a FNAEESP propõe a criação de um conselho académico como órgão de consulta obrigatória em matérias definidas nos estatutos.

Finalmente, existem três casos, incluindo a U. Aveiro e o CCISP, que consideram que a decisão deve competir às instituições no âmbito da sua autonomia.

13. Eleição do Reitor/Presidente

1. Quem pode assumir o cargo? Pessoas exteriores à instituição? Quais?
2. Fará sentido no caso de candidatos estrangeiros, os quais dificilmente reunirão condições para serem eleitos, continuar a suportar as despesas de deslocação e estadia dos candidatos?

3. Deve manter-se o presente sistema de eleição?
4. Deve proceder-se a uma escolha por um *search party*? Com que composição?
5. Quais os poderes a atribuir ao Reitor/Presidente?

Cerca de metade das respostas (50,0%) consideram que só deve dirigir uma instituição quem a conhecer muito bem, motivo pelo qual se manifestam contra a possibilidade de o cargo ser exercido por alguém exterior à instituição. Em 19,8% das respostas, onde se incluem a AEFFP, a FAP e os estudantes do CG do ISCTE, admite-se que o candidato seja externo desde que seja docente ou investigador, ao passo que em 21,4% das respostas o candidato pode ser, quer interno, quer externo à instituição, desde que cumpra os requisitos estabelecidos no edital do concurso. Em apenas 8 respostas se considera que a situação atual se deve manter e em 10 casos considera-se que o candidato deve ser externo. O CCSIP considera que este tipo de questões devia ser definido em sede de autonomia das instituições. Finalmente, foi sugerido que *“Os órgãos indicam uma lista e a tutela escolhe”*, posição algo remanescente dos tempos do Estado Novo (docente U. pública).

Uma esmagadora maioria dos respondentes (78,3%) discorda da existência de candidatos estrangeiros e, caso estes existam, discorda de pagamentos extra, incluindo as despesas de eventuais deslocações. Em alguns casos, caso haja candidatos estrangeiros, sugere-se que se utilizem os meios *online*. O CCSIP considera que este tipo de questões devia ser definido em sede de autonomia das instituições, posição que também é assumida pela FAP *“A FAP entende que não existe necessidade de se legislar sobre este tipo de matéria tão específica, devendo a decisão enquadrar-se na esfera da autonomia universitária”*. A oposição à candidatura de estrangeiros baseia-se, quer em ideais nacionalistas (Portugal é uma nação e a Universidade é portuguesa), quer porque o passado mostra o insucesso desse tipo de candidaturas, ou ainda porque se considera, realisticamente, que *“só teremos estrangeiros medíocres com o que lhes pagamos”*. Abre-se, no entanto, uma exceção para o caso de os candidatos estrangeiros serem, também, docentes ou investigadores da instituição.

Diversas respostas consideram que uma das grandes dificuldades da eventual contratação de um estrangeiro, para além de os salários oferecidos não serem internacionalmente competitivos, reside no facto de não ser fácil a um estrangeiro ter um conhecimento profundo do Ensino Superior português, nomeadamente em termos de legislação.

Uma enorme maioria (80,0%) de respondentes está em oposição ao atual sistema de eleição do Reitor ou Presidente, sendo em geral considerado que o atual sistema não é democrático e que o CG não é representativo da vontade da instituição (e.g. *Este modelo não é suficientemente democrático e não representa necessariamente a escolha do eleitorado*). O CCSIP mantém a posição de que deve ser matéria para os estatutos das instituições. Existem bastantes propostas, onde se incluem a maioria das associações de estudantes (AEFFP, AEISEP, FAL, AEIST, FAP, estudantes do CG do ISCTE) e a UBI que propõem a criação de uma assembleia eleitoral, ao passo que o CNE propõe um colégio eleitoral com os membros do CG e os membros dos vários órgãos colegiais representativos da IES. Existem, também, sugestões para uma eleição de carácter universal, com ponderação dos diversos corpos. Também são a favor de uma assembleia eleitoral ou equivalente a ANFUP, Universidade

Comum, AEFEUP, administradores, havendo também propostas de alargar a composição do CG para a eleição do Reitor (Conselho de Diretores das UO da U. Porto, CRUP).

A maioria dos respondentes (79,2%) é contra a ideia de um “*search party*”, defendendo um modo de eleição tradicional, havendo apenas um número limitado de respostas favoráveis.

Quanto aos poderes do Reitor/Presidente, cerca de 1/3 das respostas (31,4%) consideram que se devem manter os já consignados no RJIES, um número limitado de respostas consideram que se deve manter a situação atual, mas com algumas limitações (nomeadamente perder o poder de designar diretores de escola, autonomações, autopromoção para títulos académicos), ou um papel mais assertivo do CG, enquanto que um pequeno número de respostas sugere modelos baseados, quer no setor privado (CEO ou Presidente de Conselho de Administração), quer nas instituições políticas (presidente da UE, presidente da República). O CNE sugere que algumas decisões deviam ser antecedidas de parecer do Senado. O CCISP continua a manter a opinião de que se trata de algo a resolver nos estatutos. Um número pequeno de respostas que incluem a U. Aveiro propõem um alargamento dos poderes do Reitor.

Existem alguns opositores ao regime atual que concentra poderes no topo da instituição, pelo que sugerem transformar o Reitor/Presidente numa espécie de Rainha de Inglaterra, havendo mesmo algumas propostas que são incompreensíveis, por exemplo quando se sugere que não devem ter poderes, só responsabilidades.

Finalmente, existem três respostas que não se enquadram nas anteriores e que fazem sugestões sobre o papel do Reitor/Presidente.

14. Intervenção da sociedade. Qual a forma de participação do exterior no governo das Instituições de Ensino Superior?

Um número significativo de respostas (26,6%) remete a responsabilidade de assegurar essa participação para o CG, como atualmente, e um número semelhante (25,9%) considera que a participação de representantes da sociedade deve ser meramente consultiva. Em 11 casos remete-se para a participação dos cooptados e em 6 casos entende-se que deve ser deixado à decisão das instituições. No entanto, algumas respostas são críticas do funcionamento dos CG e do modelo vigente, nomeadamente devido à sua limitada representatividade e ao abstencionismo (superior a 50%) dos membros externos, havendo quem afirme “*embora a experiência mostre que os membros externos pouco fazem e faltam sistematicamente às reuniões*”.

Existem algumas posições muito críticas dos CG, nomeadamente em relação ao tipo de membros externos (banqueiros acusados de branqueamento de capitais ou pseudo exteriores, aposentados da instituição). São favoráveis à forma prevista no RJIES de intervenção ao nível do CG diversas entidades como as Universidades de Coimbra, Açores, Aveiro, Minho, UBI, CRUP. Para o CIPES essa intervenção deve dar-se em órgãos consultivos ou pelos curadores, no caso das Universidades fundacionais.

Finalmente, diversas propostas, nomeadamente do CCISP e de associações de estudantes como a FAL e a AIST, consideram que o modelo de participação da sociedade não deve ser imposto do exterior, cabendo a cada instituição definir essa forma de participação nos seus estatutos.

15. Gestão das Escolas/Faculdades/Departamentos

1. Deverá manter-se o sistema uninominal de gestão, com um Diretor?
2. Deverá ser eleito? Ou ser nomeado pelo Reitor, depois de ouvida a Escola?
3. Deve manter-se algum órgão de decisão coletiva? Quais?
4. Rever o n.º 3 do artigo 80.º que prevê no caso do ensino universitário, em instituições não organizadas por faculdades, institutos ou escolas (e.g. U. Aveiro), a possibilidade de haver um único conselho científico e um único conselho pedagógico. Será de alargar esta possibilidade ao ensino politécnico?

Quanto à questão da manutenção do atual sistema uninominal de gestão há uma clara divisão de opiniões, com ligeiro predomínio dos que preferem a existência de um Diretor uninominal (57,3%) sobre os que preferem a mudança para um sistema colegial (41,3%). Há, ainda, 4 propostas de deixar a decisão para as instituições, uma delas do CCISP, argumentando *“discorda-se de legislação diferenciada para politécnicos e universidades, salvo nas situações que sejam específicas de cada subsistema, o que não é o caso”*.

Nas respostas que preferem um Diretor uninominal, em que se incluem algumas associações de estudantes (FAL, AEFEUP, AEIST), há algumas sugestões de que seja feita a eleição do Diretor com a sua equipa. Nas respostas que preferem uma solução mais coletiva insere-se a FAP, ao passo que a AEISEP considera que isso deve ser deixado ao critério de cada instituição. O ISCTE entende que deve ser nomeado pelo Reitor que deve respeitar a escolha da Faculdade e, havendo desacordo, a decisão deve ser do CG.

Uma enorme maioria das respostas prefere a eleição (76,6%), posição também expressa por exemplo pela A3ES ou pelo CIPES, embora sejam sugeridas diversas modalidades (eleição universal, eleição por uma assembleia, eleição pelo Conselho de Escola, eleito, mas depois homologado pelo Reitor, etc.) havendo apenas 8,4% a favor da nomeação. Em três casos (incluindo o CCISP) prefere-se que a solução seja deixada para os estatutos de cada instituição.

Quanto aos órgãos de decisão coletiva, a esmagadora maioria (77,4%) é a favor da sua manutenção, havendo 21 respostas no sentido de manter a situação atual e 11 contra a criação de órgãos de decisão coletiva. Há uma grande preferência pelos Conselhos Científicos, ou pela conjugação de órgãos científicos e pedagógicos e alguma referência a Conselhos de Gestão e Senados. Em diversas respostas são propostos três órgãos de decisão coletivos: Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico. O CNE propõe, para cada unidade orgânica, uma estrutura organizacional a três níveis: *“Diretor, eleito por todos os membros da unidade (homologado pelo Reitor/Presidente); 2) Órgão Colegial Representativo (tipicamente, uma Comissão Científica ou semelhante), eleito por todos os membros da unidade; 3) Plenário, incluindo todos os membros da unidade (tipicamente, com funções de eleger o Diretor e a Comissão Científica, e de apreciar e aprovar os planos e*

relatórios anuais/plurianuais da unidade)”. A Universidade dos Açores propõe manter a assembleia com as competências atuais e a fusão dos Conselhos Científicos ou Técnico-Científicos com os Conselhos Pedagógicos. A Universidade Comum propõe um aumento da representatividade em todos os órgãos das UO, a AEIST propõe a existência de um órgão colegial obrigatório e a A3ES recomenda a gestão democrática das UO com diretor eleito.

Quanto à revisão do n.º 3 do artigo 80.º do RJES, a grande maioria (70,1%) é favorável a alargar ao ensino politécnico a possibilidade de haver um único conselho científico ou pedagógico como está previsto para as Universidades, eliminando este aspeto discriminatório em relação às Universidades. Algumas respostas chamam a atenção para a conveniência de separar áreas científicas, o que aponta para mais de um Conselho por instituição. Outras sugestões apontam para deixar a solução adotada para os estatutos (incluindo o CCISP), ou então para criar a possibilidade deixando à instituição a decisão de a adotar ou não.

Nas respostas favoráveis à revisão aponta-se a falta de justificação para manter esta distinção entre Universidades e Politécnicos, bem como os casos de Institutos Politécnicos de pequena dimensão. Também há chamada de atenção para o facto de ser difícil ter um Conselho Científico em que existam áreas científicas muito díspares. A UBI é a favor de manter um Conselho Científico por faculdade, enquanto a U. Aveiro considera que Universidades e Politécnicos não devem ter tratamentos diferentes.

16. Composição dos órgãos institucionais. Qual deve ser o peso relativo dos diferentes corpos (docentes, estudantes e funcionários)?

Há uma enorme diversidade de propostas, algumas de valores extremos, por exemplo 100% de docentes, docentes e investigadores com poder deliberativo com consulta a estudantes e pessoal técnico, paridade entre docentes, estudantes e pessoal técnico. Entre as propostas mais votadas: 70%/20%10% (9); 60%/20%/20% (9); 60%/25%/15% (7); 59%/30%/20% (7); 50%/25%/25% (6); 60%/30%/10% (6). De um modo geral considera-se que o corpo docente ou corpo docente mais investigadores deve ter maioria, exceto nos Conselhos Pedagógicos onde docentes e estudantes devem estar em paridade. Há 31 respostas no sentido de haver paridade entre os três corpos, 19 respostas sugerindo manter o que está no RJES e 4 propostas (incluindo o CCISP) para remeter a definição para os estatutos das instituições.

Um número significativo de respostas considera que os docentes devem estar em maioria e alguns questionam o papel dos estudantes, sugerido que são elementos com uma presença curta nas instituições, que podem ser politicamente pouco isentos devido à sua participação nas juventudes partidárias, ou podem ser facilmente controlados pelos dirigentes. As associações de estudantes defendem a presença obrigatória de um estudante no Conselho de Gestão, bem como a presença do Presidente da Associação de Estudantes no Conselho Pedagógico, havendo também referências à necessidade de nenhum dos corpos ter mais de 50% dos membros. É chamada a atenção para a fragilidade das representações dos investigadores e a obrigatoriedade de inclusão de representantes de docentes e investigadores com vínculos precários (ANICT). Este problema é particularmente

agudo em relação aos investigadores das IPSFL. O CNE propõe, no essencial, manter os pesos relativos dos diferentes corpos.

17 Serviços de ação social (Artigo 128.º). Deve ser prevista a possibilidade de constituição de consórcios entre serviços para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis?

Conforme previsto no RJIES, cada Instituição de Ensino Superior tem um serviço vocacionado para assegurar a ação social escolar. Esta questão pretende compreender se este serviço pode, e deve, poder ser organizado em consórcios com vista a oferecer um melhor serviço, a um custo reduzido, às comunidades académicas.

A maioria das respostas mostra concordância com a possibilidade de criação de consórcios nos serviços de ação social. Nesta tendência, encontramos o CCISP, o CNE, as Universidades da Madeira, Aveiro e Beira Interior, A3ES, CIPES, bem como as Associações e Federações de Estudantes, que concordam com a criação de consórcios com vista a maximizar recursos. No entanto, defendem que não devem ser impostas às Instituições de Ensino Superior, garantido assim a sua autonomia. Este assunto mereceu particular interesse por parte dos estudantes. Esta ideia é reforçada pela posição que os estudantes assumem no ENDA, realizado entre os dias 24 e 25 de junho de 2023 em Castelo Branco, onde defendem a possibilidade da criação de consórcios entre os serviços de ação social:

A criação de um ponto específico no RJIES, a enquadrar no âmbito do artigo 20.º, referente aos serviços de ação social, alusivo ao estabelecimento de consórcios com a finalidade de otimizar recursos humanos, meios e infraestruturas, na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais. (ENDA)

Encontramos, ainda nos estudantes, a preocupação de garantir que nestes consórcios seja mantida a proximidade entre os serviços de ação social e os estudantes de cada Instituição de Ensino Superior.

Nas respostas desfavoráveis destacamos a Universidade de Coimbra, que identifica como risco a diferença cultural entre Instituições de Ensino Superior, que pode conduzir a conflitos ou divergências, enquanto a Universidade dos Açores aponta as dificuldades de criar consórcios no seu caso, devido à dispersão por várias ilhas.

Da reunião do ENDA resultam, também, algumas recomendações sobre o modo de financiamento dos Serviços Sociais, a promoção de uma política nacional de alojamento, o alargamento do apoio social à educação ao longo da vida, estágios curriculares e clínicos, bem como a concessão de apoios à aquisição de equipamentos digitais e material escolar indispensáveis à frequência dos ciclos de estudos, enquadradas nos artigos 20.º, 26.º e 128.º do RJIES.

18. Para além das condições de apoio aos trabalhadores-estudantes previstos no RJIES, devem ser enquadrados os direitos e deveres dos estudantes do ensino superior [incluindo estudantes-atletas, pais/mães, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de

gestão] criando um estatuto do estudante do ensino superior que tenha em atenção os percursos diferenciados e os novos públicos?

Esta pergunta contou com apenas 300 respostas válidas. Cerca de 75% dos inquiridos são favoráveis ao enquadramento de direitos e deveres dos estudantes do Ensino Superior no RJIES, através da criação do estatuto do estudante do Ensino Superior (vão neste sentido as respostas das Universidades do Minho, Aveiro, Açores, Beira Interior, Madeira, CNE, CIPES e a generalidade das Associações de Estudantes). Pelas respostas depreende-se que a frequência do Ensino Superior é marcada por desigualdades no que concerne à relação entre as Instituições de Ensino Superior e os estudantes, que não beneficiam dos mesmos direitos na frequência de aulas, de estágios curriculares ou no acesso a exames.

Também o CNE, na *Recomendação n.º 4/2022 - Participação dos jovens no ensino superior*, havia referenciado que subsistem exemplos de normas estabelecidas por via de despachos que, para questões iguais, preveem enquadramentos e respostas diferentes de Instituição para Instituição.

Em Portugal, juridicamente, existe uma multiplicidade de legislação no que diz respeito à regulação dos direitos e deveres dos estudantes do ensino superior. Neste nível de ensino são muitos os exemplos de normas estabelecidas por via de despachos ou regulamentos. Determinados conceitos e condições são interpretados e enquadrados regulamentarmente de forma distinta nas diversas IES. Sem prejuízo da autonomia conferida a estas instituições, seria importante ter uma regulamentação uniforme no que se refere ao estatuto do estudante do ensino superior, à semelhança do que acontece para os níveis de ensino básico e secundário (Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro). (Conselho Nacional de Educação)

E, na Recomendação 1 - Ordenamento Jurídico, sugeriu:

Criar o “Estatuto do Estudante do Ensino Superior”, que integre direitos e deveres gerais dos estudantes e que promova a cidadania ativa e o comportamento ético, tendo em conta os estatutos especiais existentes e outros, nomeadamente sobre os estudantes com necessidades específicas.

Adequar o quadro legislativo à necessidade de integrar formas mais evoluídas e diversificadas de participação dos estudantes em espaços de decisão e regulação das instituições. (CNE)

As respostas apresentadas suportam a importância do estatuto do estudante do Ensino Superior para a atração e captação de novos públicos para o Ensino Superior e para compatibilizar a aprendizagem ao longo da vida, embora uma resposta saliente que, para atrair novos públicos para o Ensino Superior, é preciso fazer mais do que somente a criação do estatuto, por exemplo criar novos modelos de atribuição das licenciaturas e mestrados que têm de ser implementados para acolher os novos públicos.

A proposta foi considerada interessante e equilibrada, pela relevância que dá a “serviços” prestados pelos estudantes, garantindo condições para tal. Também foi referido que este estatuto pode aumentar a participação dos estudantes na vida das Instituições de Ensino Superior, como a participação cívica e democrática, o envolvimento em órgãos de Governo ou a participação no desporto universitário.

As respostas tendem a apresentar exemplos de estatutos que não devem ser esquecidos e que, até, devem ser atualizados, a saber, estatuto para trabalhador-estudante, estudantes com necessidades específicas, dirigentes

associativos e estudantes em órgãos de gestão. Foi ainda referida a criação do estatuto do estudante em mobilidade.

Esta posição é reforçada pelas Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no ENDA, em Castelo Branco, nos dias 24 e 25 de junho de 2023.

Entre as respostas a favor e contra, a complexidade que a criação do estatuto pode trazer ao sistema é referida, assim como, a possibilidade do seu uso abusivo.

Finalmente, há quem concorde com a criação do estatuto, mas considere que não deva ser matéria de RJIES e quem não concorde com a elaboração do estatuto do Estudante do Ensino Superior, justificando com a autonomia das Instituições.

19. Provedor do estudante: Quem deve eleger o Provedor do Estudante? Devem ser uniformizadas condições e garantias de exercício do cargo? Como assegurar a sua independência?

O RJIES define que cada Instituição deve ter um Provedor do Estudante. No entanto, é omissivo sobre quem deve assumir este papel, sobre as suas competências e sobre a sua forma de eleição ou nomeação. Desta ausência resultou que cada Instituição de Ensino Superior criasse a sua própria figura do Provedor do Estudante, havendo diversos respondentes (e.g., o CNE) que consideram que isso é matéria que cai dentro da autonomia de cada Instituição. De um modo geral, os inquiridos referem a importância do papel dos estudantes e das suas associações de estudantes na eleição/nomeação do Provedor do Estudante, e a maioria concorda (e.g. ISCTE, CIPES e FAP) com a necessidade de definir as competências do Provedor, de harmonizar a forma como este é eleito ou nomeado e de garantir o anonimato na receção e tratamento das queixas dos estudantes.

Relativamente à natureza do Provedor, os inquiridos referem que este deve ser um docente, professor jubilado, investigador, funcionário, estudante, antigo estudante ou uma personalidade externa à Instituição. Por seu lado, a FNAEESP, o CIPES e a Rede Portuguesa de Provedores do ES (RPPES) defendem que este deve ser uma personalidade de reconhecido mérito com conhecimento do Ensino Superior e da Instituição onde se insere. A ACC refere o impedimento de candidatura ao cargo de Provedor por estudantes.

Sobre o processo de eleição ou nomeação, o CCISP defende que este deve ser nomeado pelo Presidente, posição que também é defendida pelas Universidades da Madeira e dos Açores (neste caso depois de ouvido o Senado). O CIPES considera que deve ser nomeado pelo Reitor ouvidos as associações de estudantes e/ou os Conselhos Pedagógicos. As Universidades de Coimbra, Aveiro e Minho entendem que deve ser nomeado pelo CG. A RPPES entende que é matéria estatutária, embora com participação efetiva dos estudantes e/ou do seu órgão representativo.

Relativamente aos estudantes, a AAC sugere a eleição direta por parte da comunidade estudantil, a FNAEESP e a FAP defendem a eleição do Provedor no CG sob proposta das Associações de Estudantes, a FAP também propõe que seja eleito em sede de CG, mas após a constituição uma Comissão desse órgão, maioritariamente composta

por estudantes, que indicará ao Conselho a lista de candidatos, após análise de parecer da(s) associação/associações de estudantes da instituição.

Quanto à forma de garantir as condições para exercício do cargo de Provedor do Estudante foi referida a importância da existência de apoio administrativo e jurídico independente, a criação de um gabinete de provedoria, incluindo um estudante e uma personalidade externa (FAL) e a dispensa integral de serviço docente (RPPES), ou dedicação exclusiva segundo a FAP e a FNAEESP; não acumulação com outros cargos de governo ou gestão da instituição, segundo a FAP, RPPES e a Universidade dos Açores. Segundo a FAP essas garantias devem ser estabelecidas na legislação, enquanto a FNAEESP atribui essa competência ao CG.

Finalmente há algumas respostas propondo alargar as competências da Provedoria para além dos estudantes, ou criar Provedores para outros corpos das Instituições de Ensino Superior.

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS

20 O RJIES define, de forma algo detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições (Privadas). Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

A Autonomia Estatutária constitui, se assim se pode dizer, um dos elementos da Autonomia Institucional que integra o âmbito da liberdade de organização das Instituições privadas em termos gerais. Todavia, tratando-se de Instituições de Ensino Superior, às quais o Estado confere Reconhecimento Público e que, por essa via se integram no Sistema Nacional de Ensino, resta saber se a esta tipologia de instituições o Estado deve ou não impor, dentro de certas balizas, um conjunto de regras correspondentes a este modelo de instituição, considerando o conjunto de atividades que desenvolvem. Em certa medida, a questão 8 - Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, cultural) são adequados? Será necessário introduzir alterações? - cruza com esta questão e assim foi, certamente, entendida por alguns dos respondentes que se manifestaram no mesmo sentido e com os mesmos argumentos.

As respostas dividem-se, muito aproximadamente, entre os que consideram que deve ser dada maior autonomia estatutária (51%) e os que entendem que já existe autonomia estatutária a mais ou que o atual enquadramento é adequado (45,5%). A Universidade Lusófona considera que atendendo à especificidade e diversidade que é marca do subsector privado não se justifica o atual nível de detalhe sobre a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. Por seu lado, a APESP propõe eliminar a matriz estatal predominante no articulado, o que secundariza o Ensino Superior privado, subordinado a regras estabelecidas por remissão para diversos regimes vigentes para o Ensino Superior público, sem que seja contemplada qualquer adaptação às especificidades do Ensino Superior privado.

Já a A3ES considera que a introdução de maior liberdade estatutária não parece ser objeto de necessidade de melhoria no atual contexto, entendendo que existem outras questões mais pertinentes relativas ao subsector privado, tais como a revisão das condições de “Fusão, integração ou transferência” (artigo 57 º); o

estabelecimento do regime jurídico previsto no artigo 53º (Regime do pessoal docente e de investigação), entre outras questões.

Em termos globais, o sentido das respostas e as observações apresentadas mostra uma clara tendência para uma maior afirmação da autonomia estatutária, mas sempre assente num quadro de referência legalmente estabelecido.

REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

- 21 Deve o n.º 2 do artigo 42.º ser substituído por um novo número que corresponda à situação real, com a seguinte redação: "Compete ao Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, por intermédio da Direção Geral do Ensino Superior, verificar que as instalações das instituições de ensino superior são adequadas à sua atividade"?

A generalidade das respostas parece concordar com a ideia de que o MCTES, por meio da DGES, deve ser responsável por verificar se as instalações das instituições de Ensino Superior são adequadas à sua atividade.

- 22 Devem ser atualizadas as exigências em termos de cursos (licenciatura, mestrado e doutoramento) oferecidos? Se sim, quais os novos mínimos?

A maior parte acredita que as exigências devem permanecer as mesmas (Universidades da Madeira, Açores, Coimbra, Beira Interior, Lusófona), enquanto outros (Universidade de Aveiro, ISCTE) defendem a necessidade de atualização. O ISCTE propõe que as exigências incluam também condições relativas ao corpo de investigadores. Alguns apontam para a necessidade de criar simetria entre Instituições de Ensino Superior, independentemente do subsistema em que se integram.

Alguns defendem que a avaliação dos cursos de mestrado e doutoramento deve estar relacionada com a atividade científica das unidades de investigação, usando a avaliação das unidades feita pela FCT como referência.

Há também referências à falta de regulação, salientando a necessidade de reduzir a oferta de cursos redundantes e de avaliar de forma mais rigorosa e eventualmente reduzir os cursos com poucos alunos e à importância da A3ES para garantir a qualidade e conformidade com os requisitos exigidos.

- 23 Quais os requisitos mínimos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como universidade politécnica?

Não parece haver um consenso claro sobre a criação de Universidades Politécnicas, e as opiniões variam em grande medida. Alguns respondentes parecem apoiar a ideia de Universidades Politécnicas, desde que cumpram requisitos semelhantes aos das Universidades tradicionais, enquanto outros discordam fortemente da criação desse tipo de instituição. Há ainda quem pense que todos os Institutos Politécnicos atuais devem-se passar a chamar-se Universidades Politécnicas.

A maioria das respostas destaca a importância de ter um corpo docente qualificado, e investigação relevante nas respetivas áreas. Alguns mencionam a avaliação de centros de investigação associados à universidade politécnica como critério relevante. É mencionada ainda a necessidade de instalações adequadas, como laboratórios, bibliotecas e outros recursos, para apoiar adequadamente o ensino e a investigação.

Muitos acham que deve haver uma oferta variada de cursos, incluindo licenciaturas, mestrados e doutoramentos, em diferentes áreas do conhecimento. Alguns sugerem um número mínimo de cursos e estudantes como requisito.

Destaca-se a importância do envolvimento com o tecido económico, social e cultural da região, incluindo parcerias com empresas e outras organizações locais, contratação de professores com experiência profissional externa, e a adaptação às necessidades do mercado de trabalho na região.

Algumas respostas mencionam a importância de permitir flexibilidade e um período de transição para que as Universidades Politécnicas possam desenvolver a oferta formativa necessária. Alguns defendem ainda a obtenção de recursos idênticos aos das Universidades.

Em resumo, as opiniões variam em relação aos requisitos mínimos para Universidades Politécnicas, mas muitos enfatizam a necessidade de um corpo docente qualificado, infraestrutura adequada e uma oferta formativa que atenda às necessidades regionais, bem como a integração da Universidade Politécnica com o sector produtivo e cultural local. A questão da criação de Universidades Politécnicas também é debatida, com alguns questionando a sua necessidade em relação às Universidades tradicionais, por um lado, enquanto alguns propõem a passagem de todos os Institutos Politécnicos a Universidades Politécnicas, por outro.

GRAUS E DIPLOMAS

24. Deverá haver diferenciação entre as licenciaturas de instituições universitárias e de instituições politécnicas? Quanto à sua duração? Ou apenas na maior ênfase vocacional e aplicada das licenciaturas de instituições politécnicas?

Do inquérito, para esta pergunta temos 299 respostas válidas, sendo que a maioria dos respondentes (mais de 60%) considera que não deverá haver diferenciação entre as licenciaturas de Universidades e de Institutos Politécnicos quanto à sua duração. A distinção deve existir apenas na ênfase vocacional, no tipo de áreas de formação (o ensino politécnico exige mais equipamentos tecnológicos), podendo haver ainda distinção na formação, com as Universidades Politécnicas a oferecerem CTeSP. Reforçam dizendo que a diferenciação deverá

existir de acordo com os objetivos de cada licenciatura/área de formação. A própria natureza de cada licenciatura determinará o seu caráter mais ou menos vocacional.

No entanto, há formações que se repetem, sem diferenças significativas, entre os dois subsistemas, o que torna impercetível as suas idiossincrasias. Segundo a A3ES, deverá haver um quadro geral orientador da diferenciação dos ciclos de estudos dos dois subsistemas de Ensino Superior, remetendo para as instituições a liberdade de ajustarem essas orientações em função das suas disponibilidades pedagógico-científicas, das suas parcerias, dos compromissos com o meio institucional envolvente e das estratégias nacionais de formação e qualificação dos cidadãos. Mas mantendo sempre o quadro geral diferenciador dos dois subsistemas de Ensino Superior.

Quanto à duração, apesar da maioria das respostas ir no sentido de não ser um problema, há quem considere que deve existir diferença, quer na duração, quer na ênfase vocacional e aplicada das licenciaturas de Instituições Politécnicas.

O CNE admite que as licenciaturas devem ter a mesma duração nos dois subsistemas recomendando, no entanto, que a maioria das licenciaturas das Instituições Politécnicas tenham ênfase vocacional e aplicada.

Também a FAL, bem como a AEIST, consideram que as principais diferenças entre as licenciaturas no subsistema universitário e politécnico devem prender-se, essencialmente, com o desenho dos planos curriculares, sendo que, no ensino politécnico deve existir uma preocupação particular de apostar em unidades curriculares mais práticas, vocacionais e profissionalizantes direcionadas às exigências específicas do mercado de trabalho e da profissão.

Os contributos da maioria das Universidades e dos Politécnicos acompanham o que acabou de ser referido.

25. Deverá ser assegurada uma ligação entre o ensino superior e o sistema científico em todas as atividades letivas? Quais as diferenças entre subsistemas e graus?

A generalidade das respostas ao inquérito, de entre as 251 respostas válidas a esta pergunta, vão no sentido da existência da ligação entre o Ensino Superior e o sistema científico, acentuando-se no domínio da formação pós-graduada. Ainda assim, temos respostas SIM e NÃO. A A3ES acompanha a absoluta necessidade de se assegurar a ligação entre o Ensino Superior e o sistema científico. A maioria das respostas surgiram de docentes de ambos os subsistemas. Do lado do SIM, surge a ideia de os investigadores estarem mais associados a 2º e 3º ciclos e os docentes de licenciatura estarem mais focados na componente pedagógica e não tanto na produção científica. No entanto, não deixam de considerar que uma parte significativa dos docentes deveriam ser membros de centros de investigação. Todas as IES (seus docentes) deveriam ter centros de investigação e produção científica nas áreas dos ciclos de estudos.

Alguns docentes apresentam a possibilidade de existir alguma diferença entre os subsistemas, admitindo que o ensino universitário deve ter grande ligação à investigação científica fundamental e aplicada e o politécnico deve incidir mais na investigação aplicada em contexto regional e/ou profissionalizante.

Para os docentes que respondem NÃO, a sua fundamentação a assenta na ideia de que deveria haver opção entre os docentes poderem fazer investigação e componente letiva, tendo um percurso alternativo, ou seja, estes teriam um número superior de horas semanais, mas estariam dispensados de produção de ciência. Caso contrário não se atende às especificidades de cada um.

A apreciação global que pode ser feita às respostas é de que a ligação entre o Ensino Superior e o sistema científico deve ser reforçada, embora existam dúvidas sobre como o concretizar.

26. Qual a pertinência de mestrados de carácter mais profissionalizante, nomeadamente os oferecidos por instituições politécnicas? Deverá esta via ser promovida? Em ambos os subsistemas? Em que condições?

No inquérito, de entre as 268 respostas a esta pergunta encontramos respostas divergentes embora com tendências perceptíveis. A maioria dos respondentes consideram que os mestrados de carácter mais profissionalizante são pertinentes e devem ser promovidos. Quanto a existirem em ambos os subsistemas já as respostas se dividem.

De entre os argumentos utilizados por quem afirma que os mestrados de carácter mais profissionalizante devem ser promovidos estão o facto de responderem a um público e a necessidades muito específicas e de envolver a indústria.

Quanto aos mestrados de carácter mais profissionalizante serem promovidos em ambos os subsistemas, as respostas também vão nos dois sentidos. A Universidade de Aveiro é da opinião de que devem ser promovidos em ambos os subsistemas, deixando que cada IES encontre a forma de os integrar (ou não) na respetiva estratégia. Além de mestrados profissionalizantes, podem ser consideradas formações não conferentes de grau também dirigidas para a requalificação e formação ao longo da vida. O CNE considera que os mestrados oferecidos pelas instituições politécnicas deveriam ser maioritariamente mestrados profissionalizantes. No entanto, não se vê razão para que as instituições politécnicas não possam oferecer também outros tipos de mestrados. As instituições universitárias também deveriam poder oferecer mestrados profissionalizantes, embora devam assegurar, antes de mais, a oferta de mestrados de aprofundamento das formações de base, de mestrados interdisciplinares e de mestrados de investigação.

Face às respostas pode-se concluir que a maioria dos respondentes encontram pertinência nos mestrados de carácter mais profissionalizante e que poderão ser ministrados em ambos os subsistemas. Esta pergunta foi utilizada por alguns respondentes como fundamento para se acabar com o sistema binário, dado que todas as IES podem ministrar estes cursos.

27. Face à previsível evolução negativa da natalidade devem as instituições procurar atrair alunos adultos para o ensino superior? Que medidas devem ser implementadas para facilitar este processo?

Dos contributos recebidos e das respostas ao inquérito, da maioria (280 respostas válidas) retira-se que as instituições devem procurar atrair alunos adultos para o Ensino Superior. No entanto, salientam que um público diferente requer metodologias de ensino/aprendizagem diferentes. Também identificam um conjunto de condições que devem ser adotadas para estimular os adultos a ingressarem ou a regressarem ao Ensino Superior.

Dos comentários retiram-se as seguintes ideias:

- Previsão, no RJIES, de um estatuto de trabalhador-estudante mais compensador para as empresas e para os trabalhadores (benefício fiscal e isenção de propinas);
- Alargamento de horários e duração do tempo admissível para terminar o curso;
- Construção de cursos modulares, mais flexíveis, em formato b-learning;
- Maior flexibilidade na conciliação entre trabalho e formação com medidas de apoio concretas e efetivas;
- Encorajamento e definição de formações não conferentes de grau e estruturas como micro-credenciais, considerados da maior importância.

Parece, assim, que existe uma unanimidade em torno desta questão.

28. Dever-se-á manter a restrição de a lecionação dos CTeSP ser exclusiva das instituições politécnicas ou deve ser alargada às instituições universitárias?

No inquérito apuraram-se 266 respostas válidas a esta pergunta. A maioria das respostas vai no sentido dos CTeSP, a manter-se o sistema binário, serem exclusivos das instituições politécnicas. Ainda assim, as respostas a esta questão são divergentes.

Os que consideram que se deve manter apenas nos Politécnicos comentam que são formações de cariz prático e profissionalizante, que se enquadram na matriz politécnica. Ainda assim, deve ser feita uma rigorosa avaliação do seu impacto e da sua mais-valia. A FAL e a FAP consideram que os CTeSP devem ser oferecidos em exclusividade nos Politécnicos, de forma a garantir a binariedade e a diferenciação dos dois subsistemas. A FAL e FAP ainda acrescentam que dado que o modelo de ensino das instituições politécnicas é prático-teórico, ligado ao saber-fazer e orientado para o exercício de atividades profissionais específicas, a natureza dos CTeSP – como o próprio nome o indica – enquadra-se, exclusivamente, nesse âmbito. Os objetivos de aprendizagem destes cursos encontram-se bastante focados na aplicação prática de conhecimentos, sendo os planos de estudos constituídos maioritariamente por unidades curriculares com vertentes teórico-práticas. O alargamento às instituições universitárias iria aprofundar uma distorção da diferenciação que se pretende manter entre os dois subsistemas.

Os que consideram que a oferta dos CTeSP deve ser alargada às instituições universitárias são os que entendem que o sistema deve ser unitário, ou que deve ser universal para todas as instituições para acabar/reduzir o estigma negativo dos CTeSP. A Universidade da Beira Interior entende que deve ser retomada a possibilidade de as instituições universitárias oferecerem cursos de especialização pós-secundários, nas condições previstas na Lei de Bases e no RJIES, argumentando que esta competência foi retirada às Universidades a partir de 2014.

29. Na eventualidade da criação de Universidades Politécnicas a partir de Institutos Politécnicos devem manter a lecionação de CTeSP e outras formações curtas de carácter profissionalizante?

Das 264 respostas obtidas ao inquérito, a larga maioria dos comentários vão no sentido de se manterem os CTeSP nas Universidades Politécnicas. Alguns comentários discordantes não são propriamente sobre a questão, mas por não concordarem com a criação das Universidades Politécnicas, ou por não concordarem com a existência dos próprios CTeSP.

30. Deve ser prevista no RJIES a existência de um modelo de ensino a distância centrado na colaboração interinstitucional, que promova as sinergias entre instituições, evitando a dispersão e sobreposição de recursos?

No inquérito apuraram-se 292 respostas a esta pergunta. A larga maioria das respostas (mais de 80%) são afirmativas em relação à existência de um modelo de ensino a distância centrado na colaboração interinstitucional. Aliás, até se considera que este assunto “*nem deve ser objeto do RJIES é uma questão do bom senso*”, mas que “*Devem ser bem definidas as formas de sinergia*”. Neste sentido, os contributos foram no sentido de que o *ensino a distância não deveria ser da tutela exclusiva da Universidade Aberta. A sua liberalização e a criação de incentivos à colaboração interinstitucional para a oferta formativa nesse modelo deveriam ser implementadas.*

A Universidade dos Açores entende que tais parcerias devem decorrer dos projetos das IES e no âmbito da respetiva autonomia, podendo ocorrer tanto ao nível do ensino presencial como a distância.

O CCISP considera que este assunto deve assentar na autonomia das IES. A implementação de uma medida desta natureza iria impactar com a oferta formativa já existente, criando entropia e conflitualidade. As IES dispõem de mecanismos que permitam, de forma genérica, concertar sinergias de modo a evitar a sobreposição de recursos.

PESSOAL DOCENTE

- 31 No caso do ensino politécnico existe o problema dos “especialistas”, título que comprova a qualidade e especial relevância do currículo profissional numa determinada área. Pretendia-se,

neste caso, oferecer aos alunos a possibilidade de contactarem com profissionais experientes. Porém, ao serem contratados como docentes de carreira e dada a rápida obsolescência de conhecimentos, os especialistas rapidamente deixarão de o ser. Não seria este um caso evidente para a contratação por convite?

36. Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?

Constata-se uma grande unanimidade quanto à necessidade da participação de “especialistas” para o ensino de disciplinas eminentemente ligadas ao exercício prático das profissões para as quais os alunos se formam. No entanto existem muitas críticas quanto à forma como são contratados. Uma maioria (65%) concorda que os “especialistas” deveriam ser contratados por convite e não por tempo indeterminado para a carreira. Em particular, muitos apontam a incompatibilidade de um “especialista” poder manter essa qualidade, sendo contratado no regime de dedicação exclusiva, que constitui um obstáculo à atividade profissional para além da docência. Verificam-se, contudo, opiniões (25%) que contestam esta conclusão, considerando alguns que é possível aos “especialistas” atualizarem os seus conhecimentos, da mesma forma como os professores doutorados de carreira o fazem. Alguns opõe-se à existência dos especialistas (e.g. Universidades de Aveiro e Lusófona) e o CCISP afirma que *a existência de especialistas de carreira, em exclusividade, desvirtua o conceito em si e o propósito da própria existência deste corpo que foi criado com o intuito de trazer a “experiência profissional” para o ensino*, pelo que propõe a criação de uma carreira específica de especialistas diversa da atual.

Muitos consideram que o título de especialista é muito pouco exigente e discordam de que possa ter um papel equivalente ao doutoramento no acesso a lugares de carreira. Alguns entendem que este título teve o seu papel numa fase transitória, a partir da revisão da carreira docente do Politécnico em 2009, para garantir um vínculo estável na carreira a muitos docentes equiparados que se encontravam há muitos anos a tempo integral, mas que deixou de fazer sentido a sua continuação.

Há um número significativo de respostas que consideram que os “especialistas” devem ser contratados por convite (e.g. Universidades da Madeira, Açores, CNE), embora as contratações por convite também mereçam críticas, havendo mesmo quem advogue a criação de uma carreira própria para estes profissionais, com ingresso por concurso, atendendo à descaracterização da figura do docente convidado que tem vindo a acontecer, devido à aplicação perversa que dela tem sido feita. Surgem a este respeito denúncias de nepotismo na contratação de docentes convidados e do seu uso para elevar as possibilidades de manutenção dos decisores nos cargos que ocupam, tendo a sucessiva renovação desses contratos características de reforço da endogamia, pelo benefício que alegadamente lhes é dado nos júris de concursos para lugares de carreira.

A A3ES propõe a existência de uma carreira única de docente e investigador, enquanto o CLA sugere uma evolução gradual para uma carreira única passando pela permeabilidade crescente entre as duas carreiras.

Finalmente a APESP critica a continuada ausência de legislação que defina o estatuto das carreiras docentes e de investigação do sector privado.

32 Artigo 47.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino universitário): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

33 Artigo 49.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino politécnico): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

Estas duas perguntas sobre os requisitos a cumprir pelos corpos docentes das Instituições de Ensino Superior Universitário e Politécnico foram mal interpretadas por muitos dos respondentes, por as terem entendido como requisitos a exigir a cada docente e não ao corpo docente no seu conjunto. Estes, que se eximiram de ir verificar o referido nos artigos do RJIES em questão, contrapuseram que as carreiras eram já por demais exigentes, pelo que seria despropositado acentuar os efeitos negativos na saúde mental e no *burnout* dos docentes.

Cerca de 80% dos 54 que parece certo terem compreendido bem a questão advogam o aumento dos requisitos (e.g., Universidades de Coimbra e dos Açores, ISCTE, CNE), tendo as propostas que muitos destes apresentam variado entre a proibição de contratação de docentes sem o doutoramento, e o aumento do rácio do número de doutorados por aluno (1 doutor por cada 20 alunos, em lugar de 30, aparece mais do que uma vez) e da exigência quanto à percentagem de doutorados em regime de tempo integral, propondo o seu aumento para 60%, ou mesmo 75%, relativamente aos 50% atuais. Também foi proposto que os docentes doutorados a tempo parcial passassem a poder contar apenas numa instituição e não no máximo em duas. Vários defenderam que os requisitos deviam ser idênticos para os dois subsistemas, havendo quem favorecesse a criação de uma carreira docente única. Foi contestada ainda a exigência de 35% de especialistas nas instituições politécnicas (CNE).

Aqueles que entenderam estas questões como referindo-se a requisitos de carreira, aproveitaram o ensejo para denunciar práticas a seu ver perversas e pouco transparentes na execução dos concursos para lugares de carreira, verberando ainda a prevalência na avaliação de critérios produtivistas na vertente científica, com a desvalorização da dimensão pedagógica.

34 Deverão ser revistos os valores fixados no artigo 84.º do ECDU?

Uma escassa maioria dos respondentes (57%) manifestaram-se pela alteração dos limites. No entanto, entre os que claramente afirmaram a sua posição clarificando o sentido da alteração dos limites, redução ou aumento, verifica-se que são maioritários (73%) os que defendem o aumento dos limites. As Universidades de Aveiro e dos Açores e o CNE são contra alterações.

No que se refere a quantificação de alterações propostas para os limites a larga maioria dos 12 que o fizeram defendem a passagem desses limites para um mínimo de 60% e um máximo de 80%.

Vários comentários afirmam o entendimento de que esta não deveria ser matéria a ser regulada pelo RJIES e apontaram que o problema maior com o cumprimento dos limites se encontrava na falta de disponibilidade financeira das IES para esse efeito.

Críticas surgiram ainda quanto aos “concursos internos” que visaram a aceleração do cumprimento dos limites legais, por os considerarem promotores da endogamia e por entenderem que a exigência na sua aplicação é menor do que a que se verifica nos concursos normais para a carreira.

35 Deverá ser fixado um limite à percentagem de assistentes convidados? Deverão ser estabelecidos critérios para a sua contratação?

Das 274 respostas recolhidas pode concluir-se que a larga maioria (76%) responde afirmativamente a ambas as questões. Há um número significativo de respostas (19) que advogam até a extinção da figura contratual do assistente convidado (o CNE considera que devem ser residuais), e um igual número que defende a sua contratação sem qualquer limite.

Os argumentos para a fixação de um limite variam desde a estranheza pelo facto de esta figura representar uma equiparação a uma categoria de carreira que foi eliminada na revisão de 2009 – o assistente – até à consideração de que, existindo a figura de professor convidado, a de assistente convidado é supérflua, uma vez que cada vez mais os contratados como assistentes convidados são já doutorados, servindo os assistentes convidados como uma forma de as IES reduzirem as despesas salariais (são a favor dos limites a U. Aveiro, a FAL, a FAP e a ANFUP). No entanto, há chamadas de atenção para que nas regiões de baixa densidade não abundam pessoas com a qualificação do doutoramento, pelo que as IES que aí operam se veem obrigadas a lançar mão de licenciados que contratam como assistentes convidados (U. Açores).

Surgem, ainda, preocupações de natureza pedagógica quanto à instabilidade das equipas docentes causada pela volatilidade dos contratos de assistente convidado, havendo muito quem aponte o abuso no uso da figura do docente convidado que, com demasiada frequência, serve para substituir docentes de carreira, proporcionando às IES uma forma de contornar a abertura de concursos para lugares de carreira. Nesta linha de argumentação há quem defenda o regresso da categoria de assistente de carreira.

Denúncias ocorrem de práticas consideradas reprováveis da celebração de contratos por 5 ou 10 meses, para poupar nas despesas com os recursos humanos na época de interrupção escolar. Também a questão do aumento da precariedade do corpo docente, resultante da contratação de um grande número de assistentes convidados, é apontada como um efeito negativo grave, decorrente do uso impróprio desta figura contratual.

Quanto a critérios para a contratação de assistentes convidados é largamente maioritária a opinião de que devem existir, embora sejam muito escassas as propostas concretas, havendo quem aponte que os critérios devam basear-se nas formações académica e pedagógica, assim como na experiência.

36. Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?

A resposta a esta pergunta foi associada à resposta à pergunta 31.^a

LIGAÇÃO ENTRE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

37 Qual a ligação desejável entre as instituições de ensino superior e de investigação científica?

Há um reconhecimento geral da importância dessa ligação por parte de todas as Universidades que responderam ao inquérito, CNE, CCISP, A3ES, CIPES, e da generalidade das associações de estudantes. A ANICT critica a forma como as IPSFL têm sido usadas para a não implementação da carreira de investigação e a ausência de plenos direitos laborais ou participação ativa na vida democrática através dos órgãos institucionais. O CRUP considera que o RJIES é particularmente omissivo quanto à investigação, devendo prever a existência e a organização de recursos humanos dedicados (carreira de investigação ou carreira flexível de investigação/docência) e estabelecer a necessidade de financiamento com origem no OE, consignado ao desenvolvimento da investigação.

Muitas respostas focam a questão das carreiras. Alguns defendem a separação entre as carreiras de docentes e investigadores, argumentando que cada grupo deve concentrar-se nas suas responsabilidades principais. Alguns sugerem que deve haver maior permeabilidade entre as carreiras docentes e de investigação, permitindo que os recursos humanos se movam entre elas. Há ainda a ideia de que os docentes das IES devem estar envolvidos em tarefas de investigação, mas também a necessidade de contratar investigadores para desenvolver investigação de alta qualidade.

É focada a importância de parcerias estratégicas entre instituições de Ensino Superior e de investigação, bem como com os sectores empresarial, público e social. A transferência de conhecimento da investigação para o ensino e para a sociedade é vista por alguns como fundamental. Alguns mencionam a importância de equilibrar a especialização com a interdisciplinaridade e de adaptar a investigação e o ensino de acordo com as necessidades da sociedade.

Há muitas respostas que apelam à redução da burocracia, nomeadamente na aquisição de bens e serviços, que veem como entrave ao desenvolvimento da investigação e da colaboração eficaz entre instituições. A partilha de recursos, despesas e proveitos é vista como uma forma eficaz de fortalecer esta ligação entre as instituições. Alguns sugerem a criação de incentivos financeiros para promover a colaboração interinstitucional e a investigação aplicada.

Em resumo, as opiniões variam, mas há um consenso de que a ligação entre as Instituições de Ensino Superior e de investigação científica é importante e que ambas devem colaborar de maneira eficaz para promover o ensino e a investigação de qualidade, e a transferência de conhecimento para a sociedade. A forma como essa ligação é estabelecida reúne menos consenso.

38 De que modo pode incentivar-se a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas no sentido de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo particularmente em vista os interesses da comunidade?

As respostas fornecidas abordam várias formas de incentivar a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas, nomeadamente recorrendo e incentivando a criação de parcerias formais, consórcios e protocolos entre universidades, empresas e instituições públicas é vista por muitos como uma maneira eficaz de promover a colaboração. Muitas respostas mencionam a importância de oferecer incentivos financeiros, como benefícios fiscais, subsídios e financiamento direto, para encorajar a colaboração entre as instituições.

É sugerido que seja permitido que docentes universitários façam sabáticas em empresas e que especialistas de empresas possam passar um tempo em instituições académicas como uma forma de promover a colaboração, bem como que estudantes realizem teses de mestrado e doutoramento em empresas como uma maneira de combinar educação académica com aplicação prática.

Tal como na pergunta anterior, apela-se à desburocratização e simplificação dos processos de aprovação de projetos de investigação e seu financiamento, como um meio de facilitar a colaboração, a tornar as regras de financiamento mais transparentes e a estabelecer métodos eficazes de avaliação dos resultados da colaboração.

Em síntese, a promoção da colaboração entre diferentes entidades em prol do desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura requer, de acordo com os respondentes, uma abordagem multifacetada que envolve a criação de parcerias, incentivos financeiros, mudanças organizacionais e culturais, e um compromisso genuíno com a criação de valor para a comunidade.

39 Que medidas devem ser tomadas para incentivar o ensino pós-graduado de qualidade?

Sumariando, as respostas relativas à qualidade do ensino pós-graduado são muito diversas. No entanto, as respostas destacam a importância da valorização do corpo docente, a integração da investigação na educação pós-graduada, a necessidade de financiamento adequado, a flexibilidade na oferta de programas, a colaboração com o sector empresarial e a comunidade, e a avaliação contínua da qualidade.

40 Que medidas devem se tomadas para incentivar o estabelecimento de parcerias interinstitucionais que promovam qualidade e eficácia da formação pós-graduada?

Diferentes respondentes referiram-se a diferentes tipos de colaboração interinstitucional. No entanto, algumas ideias comuns incluem o estabelecimento de consórcios e parcerias formais e a criação de programas de financiamento específicos, a valorização da qualidade e da relevância das parcerias, e a promoção de mobilidade entre instituições.

41 Que grau de flexibilização (se algum?) deve ser introduzido nas contratações de pessoal vinculado a contratos de investigação?

As respostas fornecidas abrangem um leque variado de opiniões e sugestões em relação à contratação de pessoal vinculado a contratos de investigação. Não foi claro para muitos respondentes o que se queria dizer com “flexibilização”, havendo uma grande diversidade de opiniões, desde aqueles que defendem nenhuma flexibilização até aqueles que defendem maior flexibilidade na contratação de pessoal de investigação.

O CLA recorda que nas Instituições de Ensino Superior (IES) e instituições de investigação do mundo inteiro, apenas uma pequena parte dos investigadores contratados a termo deverá permanecer na instituição como investigadores sem termo. Ou seja, para a maioria dos investigadores, a atividade de investigação faz parte do seu percurso e configura um desenvolvimento pessoal. Muitos seguirão, depois, o seu caminho como docentes do Ensino Superior, investigadores numa empresa, gestores de ciência ou criadores de uma empresa, etc.

Porém, para os poucos que irão permanecer na instituição de investigação, a precariedade e a falta de estabilidade no emprego são preocupações comuns. Este problema tem sido agravado pelo recurso frequente das IES à criação de IPSFL, como forma de tornar as dificuldades da utilização de verbas no sistema público, as quais prejudicam fortemente as atividades de investigação. Esses investigadores, para além da precariedade laboral, são confrontados com a não aplicação do RJIES, sendo impedidos de votar e/ou ser eleitos na IES a que a IPSFL está afiliada, e mesmo o Programa de Regularização Extraordinário dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) excluiu a maioria dos investigadores. Esta situação tem sido denunciada por diversas entidades, como a ANICT, a OTC, a Universidade Comum e a ANFUP.

Muitas respostas destacam a necessidade de maior estabilidade e segurança para os investigadores, argumentando que a atual precariedade é insustentável e desumana. Diversas entidades sugerem que o RJIES deve contemplar normativos em relação às condições para a realização de investigação, incluindo a existência e organização de recursos humanos dedicados (carreira de investigação ou carreira flexível de investigação/docência) (CRUP, ISCTE, A3ES, Universidades de Aveiro e Lusófona). Alguns sugerem reduzir a precariedade permitindo uma articulação com a carreira docente (Universidades de Coimbra e dos Açores). Também há sugestões de havendo flexibilidade, ela deva ser acompanhada por limites de tempo, após os quais os investigadores adquirem direito a um vínculo estável com a instituição. Muitas respostas mencionam a importância de avaliar o desempenho dos investigadores regularmente, semelhante ao que é aplicado aos docentes, e vincular a continuação dos contratos aos resultados e méritos individuais.

Em resumo, as opiniões variam, mas muitos defendem a necessidade de maior estabilidade e segurança para os investigadores, juntamente com uma maior articulação entre as carreiras de investigação e docência. Também se enfatiza a importância da regulamentação adequada e da participação dos interessados na elaboração de políticas relacionadas com a contratação de investigadores.

Em geral, as respostas refletem a complexidade da questão e a diversidade de perspetivas sobre como melhorar as condições de trabalho e a contratação de pessoal vinculado a contratos de investigação em Portugal. As diversas opiniões demonstram a dificuldade de encontrar um equilíbrio que promova a investigação de qualidade e forneça segurança e estabilidade aos investigadores.

INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FUNDACIONAL

No final do século XX e início do século XXI o reconhecimento do papel do Ensino Superior no desenvolvimento económico e social das nações adquiriu um maior relevo (A Europa do Conhecimento da EU em 2000). Um pouco por toda a Europa foram implementadas reformas políticas no sentido de tornar as instituições de Ensino Superior mais ágeis na definição da sua estratégia, mais atentas às questões económicas e de as afastar da administração do Estado central.

Portugal alinhou por esse diapasão e o RJIES publicado em 2007 tinha como grande objetivo modernizar as Instituições de Ensino Superior tornando-as mais expeditas e mais competitivas internacionalmente. Para tanto foram, nomeadamente, alterados modelos de governação interna promovendo uma gestão mais profissionalizada e aumentando a participação de individualidades externas na governação institucional e criada, com um enquadramento específico, uma maior autonomia institucional. Em particular a Lei 62/2007, de 10 de setembro, consagra a possibilidade da existência, no universo do Ensino Superior em Portugal, de Fundações Públicas de direito privado, sendo a adesão a tal regime voluntária, das instituições e a transformação concedida desde que cumpridos determinados critérios. A criação da fundação é responsabilidade do governo que a concretiza por um decreto-lei que também aprova os respetivos estatutos.

De entre as autonomias aumentadas cont(av)am-se a de gestão financeira, patrimonial e de contratação de pessoal, que pass(av)am a ser regidas pelo direito privado. Isto é, a gestão financeira regida pelo direito privado implica a exclusão da instituição do perímetro orçamental do Estado e dos preceitos da Lei de Enquadramento Orçamental. No mesmo sentido, o regime garante a não aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector Educação, a exclusão do âmbito dos Código dos Contratos Públicos até aos limiares comunitários. Em termos da autonomia patrimonial, uma instituição Fundação pública de direito privado, tem a capacidade para transmitir imóveis a título oneroso sem dependência do despacho conjunto dos ministros das Finanças e da tutela e direito ao produto total da alienação do património de acordo com o regime de direito privado dado que se trata de património próprio. No que respeita à gestão de pessoal podem as instituições criar carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro bem como um regime de incentivos adequado, desde que seja genericamente respeitado o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas relativamente aos outros estabelecimentos de Ensino Superior público. A fundação é administrada por um conselho de curadores com competências definidas na Lei, representando o interesse do Estado; por exemplo a alienação de património e aplicação da receita daí resultante, bem como as operações de crédito, requerem autorização do Conselho de Curadores. Contudo, ainda que este órgão tenha a missão de supervisionar e controlar a atividade da instituição, o poder regulador mantém-se, naturalmente na esfera do Estado. Quanto ao financiamento, o mesmo seria feito de acordo com um contrato programa plurianual assinado na altura da passagem das instituições ao regime de Fundações Pública de direito privado, o qual especificava os objetivos e os consequentes indicadores de desempenho a cumprir pela instituição e ainda o montante de um fundo autónomo a conceder pelo Estado.

Contudo, o modelo de governo institucional mantém-se idêntico ao das universidades públicas não fundacionais; a exceção consiste na existência de um Conselho de Curadores representando o interesse do Estado.

A partir de 2011 houve um pronunciado recuo do Estado que alterou normas acordadas relativas à autonomia financeira, nomeadamente, a Lei de Enquadramento Orçamental foi alterada a partir de 2011 com a consequência de fazer regressar as universidades fundação ao perímetro orçamental do Estado. O impacto mais relevante foi a obrigação de sujeição à regra do equilíbrio orçamental e o cumprimento do princípio da unidade de tesouraria nos mesmos termos das demais Instituições de Ensino Superior. Contudo, as universidades de regime fundacional ficaram excluídas de cativações orçamentais. Até hoje não foram entregues os montantes suplementares a que o Estado se tinha comprometido com a assinatura do contrato programa.

42. Quais as principais vantagens e desvantagens do regime fundacional?

Mais de metade das respostas ao inquérito refere como desvantagens situações que resultam dos processos de governo na instituição; saliente-se que os aspetos nelas referidos não são atributos exclusivos do regime em apreço, mas decorrem da aplicação do RJIES. As vantagens/desvantagens do regime funcional indicadas podem ser enquadradas em quatro categorias genéricas, são elas a flexibilização das regras administrativas e financeiras, a possibilidade de criação de carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro e respetiva contratação, a forma de governo institucional (Conselho de Curadores) e a gestão patrimonial.

O alargamento da autonomia administrativa e financeira permitida pelo regime fundacional é maioritariamente considerada como vantajosa e o contrário sucede com a possibilidade de criação de carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro e respetiva contratação que é vista predominantemente como constituindo desvantagem. A merecer menos atenção surge a gestão patrimonial que, ainda assim, é apontada como constituindo vantagem. Já questão da existência de um Conselho de Curadores, mencionada num número muito reduzido de respostas (1,5%), é vista como uma interferência nefasta de membros externos no processo de governo da instituição.

43. As vantagens devem ser alargadas? Em que sentido?

Todas as instituições que optaram e a quem foi concedido o estatuto de Fundação Pública de direito privado – Universidade do Porto, Universidade de Aveiro e ISCTE (desde 2009), Universidade do Minho e Universidade Nova de Lisboa em 2012 e o Politécnico do Cavado e Ave em 2019 – *consideram dever ser este um novo momento de ambição, de promoção do*

desenvolvimento institucional e de aprofundamento da autonomia das instituições de ensino superior e que maior autonomia no recrutamento e gestão de pessoal, na contratação de bens e serviços e na gestão financeira, permitirá às instituições de ensino superior portuguesas a adoção de procedimentos mais ágeis, colocando-as a par das mais dinâmicas instituições de ensino superior europeias.

Todas as unidades orgânicas da Universidade do Porto, não indo no sentido de um alargamento específico das vantagens atribuíveis ao regime fundacional, sugerem contudo, o regresso ao direito privado da gestão financeira, tal como inicialmente previsto e a adoção de uma atitude menos conservadora no que respeita à criação de carreiras próprias que permitam posicionar-se de forma competitiva no recrutamento de recursos humanos seguindo as práticas internacionais (investigadores, docentes e pessoal técnico).

Os presidentes dos Conselhos de Curadores, entendem dever o regime fundacional ser não só mantido como aprofundado e indicam o sentido de tal aprofundamento. Também são a favor do alargamento a Universidade da Madeira, o CNE, o CRUP e o CIPES.

A maioria das respostas ao inquérito vão no sentido de não deverem ser alargadas as vantagens do regime fundacional.

44. Deve manter-se a possibilidade de novas instituições de ensino superior optarem pelo regime fundacional?

Cerca de metade das respostas indica dever manter-se a possibilidade de opção pelo regime fundacional, incluindo, para além das instituições em regime fundacional, as Universidades da Madeira, Açores, Beira Interior, e ainda o CRUP, CCISP, o CNE, o CIPES e a ANFUP.

As restantes respostas dividem-se igualmente entre não dever ser autorizada mais nenhuma opção pelo regime fundacional e dever o regime fundacional ser extinto.

45. As atuais instituições em regime fundacional devem manter essa situação?

As respostas dividem-se quase igualmente pelos dois cenários: manutenção em regime fundacional (para além de todas as instituições em regime fundacional, inclui as Universidades da Madeira, Açores, Beira Interior, e ainda o CRUP, CCISP, o CNE, o CIPES e a ANFUP) e regresso ao regime de instituição de direito público.

46. Deve procurar-se uma solução alternativa que, sem recorrer ao regime fundacional, garanta às instituições que não optarem por este regime vantagens administrativas e financeiras equivalentes?

Do total das respostas 53% pronunciam-se no sentido da procura de soluções alternativas, 16% entendem tal não ser desejável. O CRUP apresenta dois documentos, num dos quais aprova que se mantenha o regime fundacional para as IES que o queiram adotar, propondo num segundo documento a extensão do regime de autonomia reforçada a todas as IES, posição também assumida pelas Universidades de Lisboa, da Madeira e UBI. A Universidade de Coimbra e o CNE entendem que deve existir um regime único aplicável a todas as instituições.

47. O Governo tem vindo a exigir, para autorizar a passagem ao regime fundacional, que as instituições candidatas cumpram diversas condições que não estão contempladas em nenhuma legislação. Haverá interesse em clarificar esta situação?

A quase totalidade das respostas entendem ser necessária clarificação.

48. O RJIES (art.º 53.º) exige um diploma que regule o regime dos docentes e dos investigadores das IES privadas (para o qual já existe um projeto do MCTES). Em relação às carreiras próprias, criadas em regime privado pelas fundações que são públicas, deveria haver igualmente a definição de algumas regras, mais do que simplesmente terem de respeitar "genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas", como se encontra no n.º 3 do art.º 134.º?

As respostas a esta questão agrupam-se em três categorias: 1) acordo com a definição de regras a aplicar às carreiras criadas em regime privado pela fundação pública, cerca de metade, 2) não é visto como necessário a definição de regras adicionais e 3) igualdade de regras entre a carreira própria de fundação pública de direito privado e a carreira de instituto público – em percentagem significativa.

A concluir, é importante salientar a posição de **TODAS** as instituições que optaram e a quem foi concedido o estatuto de Fundação Pública de direito privado – Universidade do Porto, Universidade de Aveiro e ISCTE (desde 2009), Universidade do Minho e Universidade Nova de Lisboa em 2012 e o Politécnico do Cavado e Ave em 2019 – se manifestaram no sentido da manutenção de tal regime e de possível aprofundamento do mesmo, como está bem expreso na carta que dirigiram à Senhora Ministra da Ciência Tecnologia e Ensino Superior. Também o presidente dos Conselhos de Curadores da Universidade do Porto se manifesta no mesmo sentido.

Sem esquecer que uma Fundação Pública de direito privado é uma categoria de Instituto Público e deste modo abrangida pela Lei-Quadro dos Institutos Públicos, é sugerido, por diversas instituições, atender à sua

especificidade e importância para um elevado desempenho científico, social, cultural e económico do País. E, desse modo, considerar efetuar alterações legislativas e/ou o estabelecimento de um conjunto de regras próprias a aplicar às Instituições de Ensino Superior com estatuto de Fundação Pública de direito privado que lhes permita uma gestão financeira plurianual de acordo com o direito privado e as liberte da sujeição ao código da contratação pública até aos limites comunitários.

Anexo I: Análise dos estudos

Análise dos estudos

A demografia e a evolução do Ensino Superior

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/a_demografia_e_a_evolucao_do_ensino_superior.pdf

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE), as projeções demográficas apontam para uma redução da população jovem (idades entre 20 e 29 anos), entre 2020 e 2035, de mais de 70.000 homens (14%) e de mais de 72.000 mulheres (13%). Como os jovens neste intervalo de idades constituem a grande maioria da procura de Ensino Superior são de prever dificuldades, em particular para as instituições com menor capacidade para atrair novos alunos. Esta questão foi objeto de uma apresentação pela Doutora Filomena Mendes na Conferência *Estrutura do Sistema de Ensino Superior Português: Condicionantes Demográficas*, realizada na Universidade de Évora a 30 de março de 2023. Esta apresentação com o título *Evolução demográfica em Portugal e seu impacto no Ensino Superior* pode ser consultada no site da Comissão (power-point da apresentação), em https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/evolucao_demografica_em_portugal_e_seu_impacto_no_ensino_superior.pdf

Esta redução do número de jovens entre os 20 e os 29 anos não será uniforme no País, prevendo-se para a Região Norte uma redução de 26%, mas para a Região do Alentejo essa redução baixa para 14%, enquanto que estão previstos aumentos para a área Metropolitana de Lisboa e para o Algarve. Mas haverá, certamente, diferenças entre o litoral e o interior. Infelizmente o INE apenas fez projeções para as NUT II, mas não para as NUT III, pelo que foi necessário recorrer a dados de outras fontes para fazer essa análise.

A Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC) facultou as estatísticas do número de alunos no ensino não superior, do 1.º ao 12.º anos e projeções da sua evolução desde 2019/20 a 2035/36, quer para os cursos tradicionais [incluindo os cursos Científico- Humanistas e os cursos Artísticos Especializados], quer para os cursos de Educação e Formação (CEF), cursos de aprendizagem e cursos profissionais. Com estes dados prevê-se uma quebra de 22% para o continente, mas com flutuações ao nível das NUT II, com um máximo de 31,1% na Região Norte, seguida da Região Centro com 28,5% e do Alentejo com perdas de 23,1%. As perdas são significativamente menores na Área Metropolitana de Lisboa (9,1%) e no Algarve (6,1%). Também dentro das NUT III há variações muito significativas com máximos de 44,0% no Douro, 42,1% no Alto Tâmega e 40,1% no Tâmega e Sousa. As perdas na Área Metropolitana do Porto são de 28,0%, significativamente mais elevadas do que na área Metropolitana de Lisboa (9,1%). Quanto aos cursos CEF, de aprendizagem e profissionais há uma perda global de 23,2% (Continente), sendo de 32,4% na Região Norte, de 22,1% na Região Centro e de 22,9% no Alentejo. Tal como anteriormente, as menores perdas de alunos verificam-se na Área Metropolitana de Lisboa (9,6%) e no Algarve (4,5%).

A DGEEC apresenta tabelas de “Alunos residentes em Portugal, inscritos no 1.º ano pela 1.ª vez no Ensino Superior, por município da residência permanente do aluno e município do estabelecimento de Ensino Superior”. Estas tabelas permitem, para cada município onde existe oferta de Ensino Superior, determinar de quais NUT III vieram os alunos que se inscreveram pela primeira vez no primeiro ano dos cursos. Neste estudo utilizaram-se os dados relativos ao ano académico 2021/2022, exclusivamente para os alunos inscritos em CTESPs,

licenciaturas e mestrados integrados e as residências dos alunos foram agrupadas por NUT III, por forma a coincidir com as áreas para as quais a DGEEC fez as previsões.

São então formuladas as seguintes hipóteses: a diminuição do número de alunos do 12.º ano entre 2020/21 e 2035/36 irá refletir-se diretamente numa diminuição dos alunos que se inscrevem no 1.º ano pela 1.ª vez, ou seja, admite-se que o padrão de recrutamento não se altera com a diminuição do número de candidatos. Portanto, o número de novos alunos recrutados em 2035/36 num determinado município obtém-se multiplicando o número de alunos em 2021/22 pelo coeficiente obtido dividindo, para esse mesmo município, o número de alunos do 12.º ano previsto para 2035/36 pelo número de alunos existentes em 2021/22. Os resultados do cálculo são preocupantes, havendo um número significativo de municípios onde a diminuição do número de alunos oscila entre os 30% e os 40% (Amares, Barcelos, Braga, Bragança, Chaves, Fafe, Felgueiras, Guarda, Lamego, Melgaço, Mirandela, Paredes, Penafiel, Seia, Valença, Vila Nova de Famalicão, Vila Real e Viseu). No município do Porto a perda é de 29,73%. As menores perdas verificam-se na Área Metropolitana de Lisboa e no Algarve, com perdas inferiores a 15% (Almada, Barreiro, Cascais, Faro, Lisboa, Odivelas, Oeiras, Portimão e Silves).

Mas é também importante chamar a atenção para municípios com um número de novos alunos inferiores a 150 (Amadora, Amares, Chaves, Elvas, Fafe, Idanha-a-Nova, Lamego, Marinha Grande, Melgaço, Penafiel, Santa Maria da Feira, Seia, Silves, Sintra e Valença) o que levanta sérios problemas quanto à manutenção das instituições ou polos nelas localizados, quer em termos financeiros, quer quanto à ausência de um meio suficientemente desenvolvido e diversificado para propiciar um ensino com um mínimo de qualidade.

Na verdade, o problema deve ser substancialmente mais grave uma vez que a hipótese de manutenção do padrão de recrutamento será difícil de verificar devido ao carácter de bem posicional do Ensino Superior. Bens posicionais são bens de posição social que tendem a ser monopolizados pelos grupos sociais em melhor posição para competir. O ensino fornece bens posicionais, uma vez que os lugares no ensino dão aos alunos uma vantagem relativa na competição por empregos, remunerações, estatuto social e prestígio. Lugares em escolas de elite e faculdades universitárias muito procuradas são a forma mais desejada de bem posicional porque estão associados a uma alta probabilidade de êxito numa carreira. Lugares noutras instituições oferecem vantagens competitivas mais modestas.

A teoria dos bens posicionais sugere, ainda, que um aumento da competitividade enfraquece a extensão em que os produtores fortes são contestados⁹. Por exemplo, durante a crise recente da construção civil diminuiu o número de candidatos a cursos de Engenharia Civil aumentando a competição das instituições para os recrutar. Enquanto que os cursos de mais prestigiados (Faculdade de Engenharia do Porto e Instituto Superior Técnico) preencheram totalmente as vagas, todos os outros cursos se ressentiram e muitos chegaram a não ter

⁹ Define-se *contestabilidade* de um mercado como a capacidade de novos produtores entrarem nesse mercado, criando produtos novos e diversos e exercendo pressão sobre os produtores institucionais já estabelecidos, os quais serão forçados a reagir para assegurar a sua quota de mercado, ou mesmo a sobrevivência.

candidatos. Portanto, no caso de bens posicionais como a educação a mão invisível do mercado não produz os efeitos desejados. Numa competição posicional predomina o valor simbólico da instituição ou curso (e.g., o prestígio das grandes universidades de investigação). As instituições mais novas não conseguem competir com as instituições já estabelecidas e os valores simbólicos impedem que as instituições de elite sejam contestadas. O mercado, em vez de criar um sistema mais diversificado, cria um sistema estratificado, com um segmento superior não contestado e um segmento inferior onde existe competição, mas onde as dificuldades de sobrevivência são grandes. Existe, ainda, um segmento intermédio que luta por fixar o seu lugar no mercado e aproximar-se das posições de elite. Porém, as barreiras entre segmentos são muito fortes e não existe um mercado aberto com movimento livre nos sentidos ascendente ou descendente.

No caso das IES do Ensino Superior público [em relação às quais os alunos são colocados de acordo com as suas preferências e classificações], verifica-se que há diversos Institutos Politécnicos com um número de primeiras preferências inferiores ao número de vagas oferecidas, em alguns casos inferiores a 0,50. Estes Institutos Politécnicos (Beja, Bragança, Castelo Branco, Guarda, Portalegre, Santarém, Tomar, Viana do Castelo e Viseu) terão dificuldades face a uma competição reforçada por novos alunos. As instituições com um número elevado de primeiras preferências não serão contestadas e irão absorver um número significativo de candidatos que, em circunstâncias normais, seriam colocados em instituições menos atrativas. Por exemplo, a Universidade do Porto tem, em média, um número de candidatos em primeira opção mais do dobro do número de vagas oferecidas. Se o número de candidatos a instituições no município do Porto diminuir em cerca de 30%, a Universidade do Porto continuará a preencher as suas vagas, mas o número de candidatos a outras instituições da cidade vai diminuir.

Também a proliferação, em excesso, de polos de instituições numa estratégia de cobertura regional poderá estar em causa e deverá ser revista. Finalmente, parece de recomendar que numa revisão do RJIES se procure facilitar diversas formas de associação de instituições (fusões, integrações, afiliações, federações, criação de consórcios, etc.).

Apoio social dos estudantes e equidade

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/apoio_social_dos_estudantes_e_equidade_no_acesso.pdf

O apoio social escolar é um elemento fundamental das políticas de Ensino Superior contribuindo de forma decisiva para atingir o propósito de assegurar que nenhum estudante será excluído do subsistema de Ensino Superior, por problemas financeiros. Como as bolsas de estudo são atribuídas a alunos de famílias de menores recursos a percentagem de bolseiros num determinado curso ou instituição é um indicador da equidade no acesso a esse curso ou instituição.

No ano letivo 2021/22, para o ensino público, em média, 20,24% de todos os estudantes eram bolseiros, mas a percentagem é de 17,02% para o ensino universitário subindo para 25,45% para o ensino politécnico, o que indicia uma maior participação das famílias de menores recursos no ensino politécnico. Também é de notar a existência de diferenças muito substanciais dentro de cada sistema.

São as instituições localizadas em Lisboa as que têm menor percentagem de bolseiros: 8,65% na Universidade Nova de Lisboa, 8,88% no ISCTE e 10,99% na Universidade de Lisboa. Mesmo no Instituto Politécnico de Lisboa aquela percentagem é de apenas 12,37%, panorama que se repete em outras escolas politécnicas da capital: Escola Náutica Infante D. Henrique com 7,48%, Escola de Enfermagem de Lisboa com 14,68% e Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril com 16,13%. Estas percentagens muito baixas podem ser resultantes de um nível salarial mais elevado, ou de uma política de contenção das vagas nas instituições dos grandes aglomerados urbanos que torna mais difícil o acesso dos alunos de menores recursos.

No caso do Porto, a Universidade apresenta uma percentagem de 15,89% a qual sobe no Instituto Politécnico do Porto para 28,17% e na Escola de Enfermagem do Porto para 34,12%. De novo se verifica uma maior dificuldade dos estudantes de menores recursos em terem acesso à Universidade. Por outro lado, verificam-se percentagens muito elevadas de bolseiros em zonas com uma componente rural forte, como é o caso do Minho, com uma percentagem de bolseiros de 27,92% na Universidade do Minho (e 40,23% na sua componente politécnica), de 32,50% no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave e 33,73% no Instituto Politécnico de Viana do Castelo. A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) tem uma percentagem de bolseiros de 30,06%, a qual sobe para 38,71% na sua componente politécnica. Também as instituições insulares apresentam valores muito elevados da percentagem de bolseiros, com 31,60% na Universidade dos Açores (42,33% na componente politécnica) e 42,21 % na Universidade da Madeira (44,22% na componente politécnica).

No Ensino Superior privado observa-se uma percentagem global de 11,33%, sendo de 9,43% no ensino universitário e de 15,81% no ensino politécnico. A percentagem de bolseiros é inferior à do ensino público, o que poderá ser consequência de no Ensino Superior privado haver uma percentagem significativa de estudantes trabalhadores, não elegíveis para uma bolsa de estudos.

A evolução do número de bolsas de estudo entre 2016/17 e 2022/22 foi relativamente moderada. Verifica-se que, globalmente, houve um aumento de 9,4% no número de requerimentos de estudantes, de 94.532 para 103.389, aumento que foi de 5,3% para o ensino público ($\Delta = 4.406$) e de 39,8% para o ensino privado ($\Delta = 4.451$). A percentagem de deferimentos manteve-se sensivelmente constante no ensino público, sendo de 77,2% em 2016/17 e de 77,9% em 2021/22; no ensino privado registou-se, no mesmo período, um ligeiro aumento de 67,4% para 68,8%.

O sistema de Ensino Superior português, tal como os de muitos outros países, tem um problema com o acesso dos alunos economicamente mais carenciados que a massificação não resolveu. Antes da massificação verificava-se a hipótese MMI de Raftery e Hout (1993)³ (Maximally maintained inequality). Os alunos dos níveis mais favorecidos socioeconomicamente estavam melhor colocados do que os outros na competição por uma vaga no Ensino Superior. O problema não se resolve quando o sistema se expande por forma a haver lugar para todos os candidatos, passando a aplicar-se a hipótese EMI (Effectively maintained inequality) (Lucas, 2001), ou seja, a competição já não é para entrar no Ensino Superior, mas sim para entrar nos melhores cursos e nas melhores instituições. Isso explica, por exemplo, a predominância de alunos das classes mais favorecidas em cursos como Medicina, ou nas Engenharias do Instituto Superior Técnico ou na Faculdade de Engenharia do Porto e o seu

afastamento, por exemplo, dos cursos de Enfermagem e de Educação. Ou a maior predominância de bolsas no politécnico em relação ao universitário.

Os dados coligidos permitem desde já algumas conclusões, nomeadamente em relação a casos evidentes de falta de equidade no acesso. A primeira conclusão é a de que existem algumas instituições que exibem, claramente, um carácter de elitismo, nomeadamente as instituições da Área Metropolitana de Lisboa (Universidade Nova com 8,65% de bolseiros, o ISCTE com 8,88% e a Universidade de Lisboa com 10,99%. Mesmo o Instituto Politécnico de Setúbal tem apenas 12,37% de bolseiros). Também a Universidade do Porto com apenas 15,89% de bolseiros exibe algum carácter de elitismo, nomeadamente em algumas das suas Faculdades como Medicina, ICBAS, Medicina Dentária e Engenharia. No extremo oposto temos instituições como a Universidade da Beira interior com 24,76%, a Universidade do Minho com 27,92% e a UTAD com 30,06% de bolseiros. Algo de semelhante pode observar-se a nível insular com 31,60% de bolseiros na Universidade dos Açores e 42,21% na Universidade da Madeira.

A segunda constatação é a de que o subsistema politécnico, com uma média de 25,45% de bolseiros, tem maior participação por parte das famílias de menores rendimentos do que o subsistema universitário com 17,02%. Com exceção dos Institutos Politécnicos de Lisboa e do Porto que em regra preenchem todas as suas vagas na 1.ª fase do Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior, os restantes politécnicos (e.g. Viana do Castelo, Bragança, Beja, Guarda, Portalegre, Castelo Branco, Viseu), têm dificuldade no preenchimento das vagas disponíveis e apresentam percentagens elevadas de bolseiros, por vezes superior a 30%.

Existem diversos cursos com uma percentagem demasiado baixa de alunos das classes mais desfavorecidas, não apenas nas medicinas, mas também em outros cursos, nomeadamente na área das tecnologias, em especial nas Faculdades de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa, do Instituto Superior Técnico e da Faculdade de Engenharia do Porto. Exemplos extremos são os cursos de Engenharia e Gestão Industrial da Universidade Nova (1,98%), da Faculdade de Engenharia do Porto (2,53%) e do Instituto Superior Técnico (3,64%), ou da Engenharia Mecânica da Universidade Nova (1,48%) ou da Faculdade de Engenharia do Porto (3,82%).

Por fim, a relação entre a população residente e o número de estudantes no Ensino Superior, revela grandes desigualdades na cobertura pelo Ensino Superior público, questionando a bondade da restrição de vagas nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto.

Outros apoios sociais e equidade

O Programa +Superior é uma medida que visa incentivar e apoiar a frequência do Ensino Superior em regiões do país com menor procura e menor pressão demográfica por estudantes economicamente carenciados que residem habitualmente noutras regiões. O Programa +Superior procura contribuir para a coesão territorial através da fixação de jovens e para a prossecução das metas do Portugal 2020 relativamente ao número de jovens com formação superior.

Segundo a OCDE (2022, pp. 157-161) verifica-se uma enorme diferença no financiamento per capita dos Serviços de Ação Social das diversas instituições de Ensino Superior públicas. A integração dos Serviços de Ação Social nas

instituições acabou com o financiamento público consignado à ação social indireta, passando as verbas atribuídas a depender das decisões de cada instituição. Certos institutos politécnicos – que se esperam que atraiam uma maior proporção de estudantes de famílias de menores recursos – têm os mais baixos investimentos per capita nos seus Serviços de Ação Social, tendo diminuído a vontade de as instituições permitirem o acesso aos seus serviços, por parte dos estudantes de outras instituições localizadas na mesma cidade. Por estes motivos haverá que reconsiderar a decisão de eliminar a vinculação obrigatória de verbas para apoio social ou, em alternativa, seguir as recomendações da OCDE de estabelecer padrões mínimos de serviços a serem prestados e de permitir que as instituições desenvolvam soluções para que os serviços de apoio sejam compartilhados entre instituições onde isto seja racional, para aumentar a capacidade de acesso e melhorar a eficiência.

Uma outra questão prende-se com o alojamento estudantil. Verifica-se atualmente uma crise de alojamento para estudantes deslocados, com especial incidência em Lisboa e no Porto, quer devido à falta de oferta, quer devido aos preços excessivos, o que pode ser uma consequência do desenvolvimento do alojamento local voltado para o turismo. Foi criado um Plano Nacional para o Alojamento no Ensino Superior no âmbito do qual foi realizado um inquérito. Atendendo a que todas as previsões apontam para uma diminuição significativa dos estudantes nacionais devido à quebra das taxas de natalidade faz todo o sentido a recomendação da OCDE (2022, p. 163): Assegurar que os futuros investimentos em alojamentos para estudantes sejam dirigidos para as localizações com maior carência de alojamentos para estudantes e sejam planeados tendo em conta as previsões de futuros níveis de números de estudantes matriculados.

Referências

- Lucas, S.R. (2001). Effectively Maintained Inequality: Education Transactions, Track Mobility, and Social Background Effects. *American Journal of Sociology*, 106(6): 1642-1690.
- OECD (2022). Resourcing Higher Education in Portugal. Paris. OECD
- Plano Nacional para o Alojamento no Ensino Superior. Diagnóstico e Monitorização. Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Ministério do Ambiente. 2018.
- Raftery, A.E., and Hout, M. (1993). Maximally Maintained Inequality: Expansion, Reform, and Opportunities in Irish Higher Education. *Sociology of Education*, 66(6): 41-62.

Evolução do pessoal docente

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/evolucao_do_pessoal_docente.pdf

Neste trabalho procede-se a uma análise da evolução dos números do pessoal docente do Ensino Superior entre 2012/13 e 2021/22. Verifica-se que nesse período de 10 anos o sistema manteve-se relativamente estável com um aumento de apenas cerca de 272 docentes (correspondendo a 1% do total) e a participação de docentes do género feminino aumentou de 43,8% para 45,7%.

No entanto, os subsistemas público e privado evoluíram em sentidos diferentes. No sector público registou-se um aumento de 1011,9 docentes ETI (5,4%) e uma variação da participação das docentes do género feminino

aumentou de 43,1% para 45,2%. No sector privado registou-se uma ligeira diminuição, de 800,6 docentes (12,7%) e uma variação da participação das docentes do género feminino de 45,8% para 47,6%.

Quando se analisa a evolução do corpo docente por grupos etários nota-se um evidente envelhecimento do pessoal docente. De facto, os docentes com mais de 60 anos representam 19,9% do total [e em breve passarão à reforma] e os docentes com idades entre 50 e 59 representam 34,2%. Os docentes com idades entre os 40 e os 49 anos de idade são 30,5% e os com idade inferior a 40 anos são apenas 15,4%. Bastará dizer que em apenas 10 anos os maiores de 60 anos passaram de 9,7% a 19,9% e os menores de 40 anos diminuíram de 26,2% para 15,4%.

No caso do ensino universitário público verifica-se nos últimos dez anos um aumento dos maiores de 60 anos de 10,8% para 24,4% e uma diminuição dos menores de 40 anos de 19,1% para 13,3%. Para o politécnico público há um aumento dos maiores de 60 anos de 5% para 14,6% e uma diminuição dos menores de 40 anos de 33,6% para 16,1%.

Para o ensino universitário privado verifica-se um pequeno aumento da percentagem de docentes maiores de 60 anos de 15,1% para 18,4%, mas uma redução substancial da percentagem de docentes menores de 40 anos, de 30,2% para 19,6%. No politécnico privado há um aumento da percentagem de docentes maiores de 60 anos de 10,6% para 16,7% e uma diminuição da percentagem dos menores de 40 anos de 32,9% para 18,1%.

Quando se analisa a distribuição do corpo docente do Ensino Superior por categoria da carreira docente verifica-se que nos últimos dez anos não se verificaram alterações dramáticas da distribuição de docentes de carreira por categoria. No caso do ensino universitário público a percentagem dos professores catedráticos de carreira [em relação ao total dos docentes de carreira] passou de 13,3% para 11,1% [diminuição de 2,2%] e a dos professores associados aumentou ligeiramente de 23,6% para 26,3% [aumento de 3%] ou seja, o total dos professores catedráticos e associados de carreira passou de 36,9% para 37,7%, bastante longe do prescrito no artigo 84.º do ECDU [entre 50% e 70%]. A percentagem de pessoal da carreira de investigação é insignificante.

No caso do ensino politécnico público verifica-se um preenchimento muito débil dos lugares de topo da carreira docente (Professor Coordenador Principal e Professor Coordenador). Existem apenas 43 Professores Coordenadores Principais em todo o politécnico público e os Professores Coordenadores representam apenas 16,7% dos docentes de carreira (eram 15,5% há dez anos atrás). Quanto ao pessoal da carreira de investigação existem apenas 22 unidades.

No ensino universitário privado verificou-se uma diminuição da percentagem de professores catedráticos de 11,5% para 7,3% e uma diminuição da percentagem de professores associados de 22,6% para 20,7%, isto em relação ao total dos docentes de carreira. Verifica-se uma diminuição de 16% no total do corpo docente. No ensino politécnico privado existem apenas 23 professores coordenadores principais e a percentagem dos professores coordenadores [em relação aos docentes de carreira] diminuiu de 31,3% para 25,3%.

Quando à evolução do nível de qualificação dos docentes por género e por grupo etário e a entre 2012/13e 2021/22 verifica-se que há um aumento da qualificação do corpo docente em todos os subsistemas. No universitário público há um aumento da percentagem de 81,6% para 86%, no politécnico público de 32% para

53,5%, no universitário privado de 52,9% para 74,1% e no politécnico privado de 31% para 37,4%. No caso do universitário público a percentagem de mulheres entre os doutorados sobe de 40,7% para 43,8%. No politécnico público sobe de 47% para 51,4%. No privado sobe de 43% para 48,6% no ensino universitário e de 49,0% para 53,4% no caso do ensino politécnico

A presença de docentes estrangeiros nas Instituições de Ensino Superior portuguesas é relativamente modesta tendo aumentado em dez anos de 3,7% para 4,2%, isto para o total do sistema de Ensino Superior. No total do ensino superior público verificou-se um aumento, em dez anos, de 3,4% para 4,0%, havendo um aumento de 4,7% para 5,5% no ensino universitário público e de 1,6% para 1,9% no ensino politécnico público. Quanto ao Ensino Superior privado observa-se um aumento no subsistema de 3,1% para 4,9%, sendo esse aumento de 3,5% para 6,2% no ensino universitário e de 2,5% para 3,1% no ensino politécnico.

Quanto à situação contratual do pessoal docente, no caso das universidades públicas verifica-se que os contratos a termo representam 42,1% do total dos contratos e que a percentagem dos contratos a termo relativos aos professores auxiliares é de 30,5%, correspondendo os assistentes a 55,8% dos contratos a termo. Além disso, verifica-se que 29,9% dos professores auxiliares não têm um contrato estável. No caso dos politécnicos públicos os contratos a termo são 53% do total dos contratos e em relação aos contratos a termo os professores adjuntos correspondem a 34,4% e os assistentes correspondem a 64,1%. Também neste caso se verifica que 35,5% dos professores adjuntos não têm um contrato estável.

No caso do ensino universitário privado é de salientar o recurso aos contratos de prestação de serviços que correspondem a 36,9% da totalidade dos contratos, o que indicia a conveniência de ser aprovado um estatuto de carreira docente para o sector privado. Este fenómeno é ainda mais visível no ensino politécnico privado onde os contratos de prestação de serviços representam 53,0% do total dos contratos. Esta questão deve suscitar a atenção de todos uma vez que percentagens tão elevadas de contratações com prestadores de serviços podem ser questionáveis.

Foram excluídos diversos casos que não estava caracterizado (411 nas universidades públicas, 51 nos institutos politécnicos públicos, 7 nas universidades privadas e 1 no caso do ensino politécnico privado).

Conclusões

De uma maneira geral é possível afirmar que os números do pessoal docente do Ensino Superior mostram alguma estabilidade não se tendo verificado alterações dramáticas. Os dados apresentados mostram que tem havido uma progressiva melhoria da qualificação do corpo docente em todos os subsistemas (público e privado, universitário e politécnico).

O ensino universitário público é o mais qualificado, mas tem o problema de um envelhecimento substancial. Os docentes maiores de 60 anos representam já cerca de 24,4% dos docentes e aposentar-se-ão a curto prazo. Também de maneira geral se verifica que a renovação do corpo docente é baixa, com percentagens relativamente reduzidas de docentes com menos de 40 anos.

A percentagem de mulheres no sistema de Ensino Superior tem aumentado, verificando-se uma subida de 43,8% para 45,7% nos últimos dez anos.

O número de docentes do ensino politécnico no topo da carreira (Professor coordenador principal) é residual pelo que será conveniente analisar as causas deste problema e procurar formas de o minorar.

Verifica-se que no sector público há um recurso significativo a contratos a termo certo, nomeadamente no caso de professores auxiliares e de assistentes. Em particular será de questionar a percentagem elevada de contratos de professores auxiliares em regime de convite, bem como a existência de um número significativo de assistentes, não integrados na carreira docente e que contribuem para baixar a percentagem de doutorados no corpo docente. Já no caso do ensino privado há a registar o uso excessivo dos docentes contratados em regime de prestação de serviços (os docentes horistas como os nossos irmãos brasileiros designam) e que indicia a necessidade da aprovação urgente de uma carreira docente para o ensino privado, sendo claramente insuficiente o disposto no n.º 1 do artigo 52.º do RJES: “Aos docentes do Ensino Superior privado deve ser assegurada, no âmbito dos estabelecimentos de ensino em que prestam serviço, uma carreira paralela à dos docentes do Ensino Superior público”.

As políticas para acesso ao Ensino Superior de indivíduos maiores sem as habilitações legais exigidas para a sua frequência

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/maiores_23.pdf

O acesso ao Ensino Superior por parte de indivíduos maiores, sem as habilitações legais requeridas, foi objeto de abundante publicação legislativa. Inicialmente, realizavam-se exames *ad hoc* para acesso ao Ensino Superior de indivíduos que, tendo mais de 25 anos de idade, não possuíam a adequada habilitação escolar. Esta situação provisória foi resolvida com a publicação do Decreto-Lei n.º 198/79, de 29 de junho que criou o exame extraordinário de avaliação de capacidade para acesso ao Ensino Superior dos candidatos, maiores de 25 anos sem as habilitações escolares exigidas para acesso normal. A Lei n.º 46/86, de 21 de março (Lei de Bases do Sistema Educativo – LBSE), veio confirmar este procedimento dos maiores de 25 anos aprovados em provas de âmbito nacional. A Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, que faz a primeira alteração à LBSE, manteve o limite de idade de 25 anos, mas não refere que as provas sejam realizadas a nível nacional. Finalmente, a Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto, segunda alteração da LBSE, reduz a idade limite para os 23 anos e determina que todas as provas sejam realizadas pelos estabelecimentos de Ensino Superior.

O Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, publicado na sequência da alteração da LBSE, regulamenta novamente as provas específicas de acesso, agora para maiores de 23 anos e determina que a responsabilidade pelo exame e admissão dos candidatos seja exclusivamente da instituição para que concorrem. As provas de acesso incluem a avaliação do currículo escolar e profissional do candidato, a sua motivação (eventualmente mediante entrevista) e a realização de provas de avaliação de conhecimentos e competências indispensáveis para o ingresso e progressão no curso, incidindo, exclusivamente, sobre matérias relevantes para o curso.

As alterações visavam melhorar a igualdade de oportunidades de acesso ao Ensino Superior e a atração de novos públicos¹. O êxito da medida em termos quantitativos foi imediato e significativo. Assim, no ano letivo 2004/05 apenas se inscreveram 551 novos estudantes, mas no primeiro ano depois da alteração o número de estudantes

aprovados nas provas de acesso ficou acima dos 14000, um aumento de mais de 25 vezes em relação ao conseguido no regime anterior. Porém, o número de maiores de 23 interessados e aprovados nas provas de acesso foi diminuindo com o tempo, estabilizando entre os 4.500 e os 5.500 anuais, ao mesmo tempo que a distribuição pelos diversos subsistemas se tornava mais homogénea. A relação entre o número de estudantes maiores de 23 anos no ensino universitário e no ensino politécnico tem-se mantido razoavelmente equilibrada, embora com uma ligeira tendência para um predomínio no ensino universitário.

A mudança ocorrida em 2006 coincidiu com uma tendência para a diminuição do número de candidatos ao Ensino Superior. A possibilidade de minorar essas perdas com um número de estudantes maiores de 23 anos foi vista por muitas instituições como uma verdadeira tábua de salvação e refletiu-se nos padrões de recrutamento, como se verifica por análise dos anos 2006/07 e 2007/08.

No primeiro ano as universidades públicas foram bastante contidas no recrutamento de maiores de 23 que nos dois anos representaram entre 4% a 6% do recrutamento total. Os politécnicos públicos ficaram numa situação intermédia, com recrutamento entre 14% e 15%. Já no setor privado os maiores de 23 anos representaram uma percentagem bastante mais significativa, entre 23% e 32% nas universidades e cerca de 25% nos politécnicos. Uma análise por instituição mostra que a maior intensidade de recrutamento corresponde, em regra, a instituições com maior dificuldade em recrutar alunos tradicionais. Os dados de 2007/08 mostram que, em geral, a percentagem de maiores de 23 anos diminuiu e que três universidades (Independente, Moderna e Internacional), ou tinham desaparecido, ou estavam com problemas graves.

Quando se procuram cursos em que os maiores de 23 anos representam pelo menos 50% dos estudantes do primeiro ano, verifica-se que, em 2006/07, havia 23 cursos nesta situação no sector público, 3 em universidades e 20 em politécnicos. No sector privado havia 149 cursos nestas condições, sendo que em 10 deles todos os alunos eram maiores de 23 anos. Em 2007/08 havia no sector público 22 cursos com maioria de maiores de 23 anos, 2 deles em universidades e 20 em politécnicos. No sector privado havia 114 cursos nestas condições, 5 dos quais apenas com maiores de 23 anos.

Estes resultados parecem indiciar que as instituições de Ensino Superior tentam manter a sua oferta de cursos preenchendo as vagas existentes, de qualquer forma, com as oportunidades ao seu dispor, em vez de procurar racionalizar a oferta. Ou seja, em vez de utilizar a nova legislação para estudantes maiores de 23 anos para reforçar os melhores cursos, as instituições procuraram a todo o custo salvar programas que não têm capacidade de atrair alunos tradicionais.

Uma análise dos resultados dos exames de acesso mostra que a percentagem de aprovações é menor no sector público do que no privado e menor nas universidades do que nos politécnicos. Nas universidades públicas a percentagem de aprovações mantém-se, consistentemente, abaixo dos 80%, mas nos politécnicos públicos verifica-se uma subida de menos de 80% para 91%. No caso de sector privado verifica-se uma subida sustentada das percentagens de aprovação que, em 2013/14, se aproximavam dos 100%. Infelizmente nunca houve da parte do Ministério qualquer iniciativa no sentido de investigar a forma como as instituições organizaram as provas de acesso, nomeadamente nos casos com percentagens de aprovação de 100%.

O acesso em 2021/22 mostra uma situação muito diferente da verificada depois das alterações de 2006. O número total de estudantes que tiveram acesso por esta via foi de 5.405, havendo um predomínio do ensino público sobre o ensino privado (68,97% contra 31,03%) e um ligeiro predomínio do ensino universitário sobre o ensino politécnico (54,45% contra 45,55%). A distribuição dos estudantes pelas diversas instituições evidencia uma situação mais equilibrada do que a registada quando a legislação foi alterada. No entanto, é de notar a situação da Universidade Aberta que recrutou 1206 alunos, o que representa 54,8% de todo o universitário público.

Houve, porém, um outro efeito perverso da legislação. Inicialmente o acesso destinava-se “aos indivíduos maiores de 25 anos **não habilitados com um curso do ensino secundário ou equivalente, e não sendo titulares de um curso do Ensino Superior**”. Na alteração pela Lei n.º 49/2005 o acesso ao Ensino Superior destina-se aos “maiores de 23 anos **não titulares da habilitação de acesso ao Ensino Superior**”. Deste modo, abriu-se a porta a indivíduos com habilitações suficientes para concorrerem a uma vaga pelo regime geral de acesso, para poderem tornear o sistema usando esta forma de acesso sem necessidade das provas de ingresso ou de obter uma classificação que lhes permitisse a colocação pelo regime geral.

Assim, no ano letivo de 2022/23 ingressaram por esta via 5.405 novos estudantes, sendo que 4.561 ou seja 84,4 % tinham o 12.º ano completo (ou qualificação equivalente), 287 ou seja 5,3 % tinham uma qualificação de nível superior, 76 ou seja 1,4 % tinham formação ao nível dos cursos de especialização tecnológica de nível não superior e apenas 481 ou seja 8,9 % teriam ingressado pelas regras anteriores a 2006. Curiosamente, no ano 2004/05, de acordo com as regras iniciais, tinham ingressado no Ensino Superior 551 novos estudantes, o que significa que praticamente não houve qualquer progresso para os alunos sem o 12.º ano completo.

Ora, se por um lado é positivo que sejam recuperados para o Ensino Superior estudantes que completaram o 12.º ano e depois ingressaram no mercado de trabalho e que agora querem regressar ao Ensino Superior, possivelmente como estudantes-trabalhadores, por outro lado é muito discutível que alunos que completaram recentemente o 12.º ano de escolaridade e atingiram os 23 anos possam usar este mecanismo para evitar o concurso nacional de acesso ao Ensino Superior. Na verdade, os dados do acesso de 2022/23 mostram que existe um número significativo de alunos nestas condições.

Investigação científica no Ensino Superior

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/investigacao_cientifica_no_ensino_superior_2.pdf

As Instituições de Ensino Superior são responsáveis pela maioria das publicações da investigação científica desenvolvida em Portugal e, tal como aconteceu com a componente ensino (número de alunos e de cursos), também a investigação apresentou um crescimento significativo.

A Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) é o principal financiador da investigação científica nas instituições de Ensino Superior. Segundo a IGeFE (2022, p. 23) “A despesa em I&D no Ensino Superior reduz em 2020 de cerca 4% face a 2019 (i.e., cerca de 45 M Euros) em associação com o impacto causado pela pandemia COVID-19 e a diminuição da maioria das atividades presenciais das Instituições de Ensino Superior e, consequentemente, a

redução das suas despesas de funcionamento, incluindo deslocações. Pelo contrário, o aumento da despesa em I&D pelas empresas e instituições privadas reflete o crescimento do emprego qualificado e o esforço do setor privado em acompanhar o desenvolvimento científico e a capacidade tecnológica instalada em Portugal”. Em 2021 verifica-se que o setor privado continua a crescer mais significativamente do que o setor público, o qual vê diminuir a sua percentagem em relação ao PIB.

As estatísticas apresentam resultados para quatro sectores: Empresas, Estado, Ensino Superior e Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (IPSFL). As IPSFL foram em grande parte integradas pelas universidades a que estavam associadas, no perímetro de consolidação de contas, quer por interesse das universidades para contabilizar os investigadores, quer por conveniência das IPSFL em ficar mais protegidas financeiramente. Por este motivo as IPSFL assumem um papel crescentemente residual e no inquérito 23 IPSFL representam apenas 2,64% do total das despesas em I&D e 1,65% dos investigadores. A investigação nas empresas tem, certamente, um carácter muito diferente da investigação praticada nas universidades e, de acordo com o IPCTN23, em 2022 as empresas tinham um total de 24.788,5 investigadores ETI dos quais apenas 1.626,5 (6,6%) tinham doutoramento.

Os números de docentes e a percentagem da sua integração em centros de investigação, quer em termos individuais, quer em equivalentes a tempo inteiro (ETI) mostram que há uma maior percentagem de docentes ETI integrados no caso do ensino público (63%) em relação ao ensino privado (41%). Diferenças com o mesmo sentido ocorrem quando se compara o ensino universitário público (77%) com o privado (50%), ou o ensino politécnico público (42%) com o privado (23%). O mesmo se verifica quando só se consideram os docentes de carreira e todas as percentagens melhoram como aliás seria de esperar – os docentes a tempo parcial não integram, em regra, os centros de investigação. No setor do ensino privado a percentagem dos docentes considerados como sendo de carreira é significativamente menor do que no setor público.

A distribuição dos docentes de carreira integrados em centros de investigação por instituição no caso do ensino público não mostra grandes diferenças entre as diversas categorias, embora no ensino politécnico haja uma variação positiva significativa quando se sobe na carreira. No caso do ensino privado universitário verifica-se uma maior percentagem no caso dos professores catedráticos e no setor politécnico há clara predominância dos investigadores nas duas categorias mais elevadas.

Os dados por faixa etária, para o ensino público universitário mostram que não há praticamente diferenças até aos 60 anos, idade a partir da qual se nota um decréscimo significativo. No caso do ensino politécnico a atividade de investigação em centros aumenta para as faixas etárias entre os 35 e os 49 anos e depois começa a decrescer.

A evolução da atividade científica expressa em termos de publicações evoluiu também de forma significativa em comparação entre países europeus, em número de publicações indexadas na Web of Science, quer em número de publicações por milhão de habitantes, quer em termos de taxa média de crescimento anual entre 2011 e 2021, quer em termos de taxa média de crescimento anual entre 2016 e 2021.

Em termos de áreas científicas as Ciências Exatas e Naturais e as Ciências Médicas e da Saúde são as mais produtivas, sendo de notar a menor taxa de crescimento das áreas de Ciências de Engenharia e Tecnologias e de Ciências Sociais (onde a Economia e a Geografia Económica e Social representam 46,8% das publicações da área),

bem como um decréscimo significativo na área das Humanidades e Artes. A variação percentual do número de publicações, por área científica, entre 2011/2021 e entre 2016/2021 evidencia situações de desaceleração das áreas de Ciências de Engenharia e Tecnologias e de Ciências Sociais e a grande quebra na área das Humanidades e Artes.

Quando se analisa a evolução do número de publicações indexadas na Web of Science, para as várias áreas científicas, mas discriminando por subáreas observa-se que, em geral, houve progresso em todas as subáreas até ao último quinquénio. Porém houve alguma regressão por exemplo nas Ciências Exatas e Naturais e uma quebra no número de publicações em Ciências da Computação e da Informação. Nas Engenharias verificam-se quebras em áreas tradicionais como a Mecânica, a Civil e a Engenharia Eletrotécnica e Eletrónica. Nas Ciências Sociais há quebras em Ciência Política e nas Ciências da Educação. Nas Humanidades e Artes há quebras em todas as subáreas.

Avaliação das unidades de investigação

O programa de financiamento de unidades de investigação pela FCT teve o seu início em 1993. Ao concurso concorreram 334 unidades sendo aprovadas para financiamento 270 depois de avaliações por painéis de investigadores portugueses. Desde 1996, a FCT lançou 6 avaliações (iniciadas em 1996-97, 1999, 2002, 2007, 2013, 2017/2018) das Unidades de I&D financiadas em cada período precedente, permitindo a reconfiguração de Unidades de I&D por divisão ou junção de Unidades de I&D anteriormente existentes, ou a candidatura de novas Unidades de I&D.

A última avaliação ocorreu em 2017/18, regressando ao modelo em uso até 2013 e a próxima será efetuada em 2023/24. O resumo dos resultados da avaliação de 2017/18 mostram que as universidades públicas são os atores predominantes. Os resultados da avaliação resultam numa classificação de Excelente, Muito Bom, Bom, Fraco e Insuficiente, sendo excluídos de financiamento os classificados como Fracos ou Insuficientes. Dos 348 centros apresentados a avaliação (um deles não tem qualquer relatório – Laboratório de Espectrometria de Massa de Ressonância Ciclotrónica de Ião com Transformada de Fourier e Espectrometria, com 9 investigadores) 62 eram novos, dos quais 58 não tinham concorrido anteriormente – mais de metade provenientes do ensino politécnico – e 4 resultaram de fusões de centros já existentes.

As universidades públicas são responsáveis por 251 unidades de investigação (72,3% do total das propostas e 80,4% dos centros financiados), das quais 97 foram classificados com Excelente, 111 com Muito Bom, 38 com Bom e apenas 5 com Fraco. Ou seja, as universidades públicas foram responsáveis por 88,2% dos centros Excelentes, 90,2% dos centros Muito Bons, 48,1% dos centros Bons e apenas 15,6% dos Fracos, nenhum Insuficiente.

No caso do ensino politécnico apresentaram-se 43 centros, dos quais 5 tiveram “Excelente” (11,6%), 6 tiveram Muito Bom (14,0%), 21 tiveram Bom (48,8%) e 11 (25,6%) não foram financiados. Os centros financiados do Politécnico representam 12,4% do total submetido a avaliação e 10,3% do total dos centros financiados.

O ensino privado é responsável por 48 centros (13,8%) dos quais 30 foram financiados (9,6% do total de centros financiados). 5 tiveram “Excelente” (10,4%), 5 tiveram Muito Bom (10,4%) e 20 tiveram Bom (41,7%), havendo

18 (37,5%) não financiados. De notar que a Universidade Católica é responsável por 10 dos 30 centros financiados (33,3%), por 4 dos 5 centros Excelentes (80,0%) e 3 dos 5 centros classificados com Muito Bom (60%).

Os resultados obtidos mostram o progresso do sistema de I&D: o número de investigadores integrados mais do que quintuplicou desde 1996 tendo os centros concorrido com um total de 19.418 investigadores integrados na última avaliação.

Do relatório provisório de avaliação é de destacar as seguintes observações:

6. Envelhecimento das equipas de investigadores/docentes e carência de contratação de jovens em Tenure Track.
7. Excessiva carga letiva de investigadores/docentes. Verificou-se em muitas Unidades de I&D que os investigadores/docentes em instituições do Ensino Superior têm cargas letivas excessivas (9 horas ou até 12 horas semanais de aulas) que dificultam uma atividade de produção científica mais eficiente.

Indicadores de endogamia académica nas instituições públicas de ensino universitário

https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/endogamiaacademica_20212022.pdf

As estatísticas disponíveis sobre o sistema de Ensino Superior português mostram um nível muito elevado de inbreeding, entendido como o recrutamento/contratação de docentes doutorados pela mesma Instituição de Ensino Superior que lhes atribuiu o grau (Tavares et al., 2020). Neste estudo operacionalizou-se este conceito através de um indicador simples: a percentagem de docentes doutorados que obtiveram o seu doutoramento na mesma Instituição de Ensino Superior onde lecionam.

Os resultados revelam que, em 2021/2022, a maioria de docentes doutorados que ocupam posições de carreira nas universidades públicas doutorou-se na mesma instituição de Ensino Superior em que leciona (68%). Este valor representa uma diminuição face aos dados publicados pela DGEEC em 2017, relativos ao ano letivo 2015/2016 (70%). Já os docentes de carreira reportados como tendo obtido o seu doutoramento numa Instituição de Ensino Superior portuguesa diferente daquela em que trabalham registaram um aumento: de 10% em 2015/2016 para 14% em 2021/2022. Os docentes que realizaram o seu doutoramento no estrangeiro (19%) mantêm a mesma proporção face ao estudo anterior.

Estes resultados corroboram os de relatórios da OCDE que já em 2007 consideravam que o Ensino Superior português era demasiado fechado sobre si mesmo, com um elevado grau de inbreeding e de insularidade (OECD, 2007). Também num relatório mais recente esta afirmação é confirmada “O inbreeding e a natureza comparativamente estática das carreiras académicas em Portugal também contribuem para o nível comparativamente baixo da internacionalização do corpo académico nacional” (OECD, 2019, p. 21) ou, ainda, “os problemas já sérios de inbreeding em Portugal, onde o corpo académico permanente é formado e segue uma carreira exclusivamente numa instituição, em vez de ganhar experiência em múltiplas localizações” (OECD, 2019, p. 227).

Esta prevalência do inbreeding é o resultado da evolução do sistema de Ensino Superior e das políticas de ciência em Portugal. De acordo com Heitor et al. (2014), antes dos meados dos anos 80 as instituições não tinham capacidade de preparar e atribuir doutoramentos uma vez que não tinham massa crítica em muitas áreas disciplinares. Por esse motivo os académicos portugueses obtinham os seus doutoramentos no estrangeiro e, quando regressavam, iam estabelecendo uma base científica em Portugal. Quando se atingia massa crítica e capacidade para preparar doutorandos, as políticas públicas começaram a promover a formação de recursos humanos avançados no país com a atribuição de bolsas. Portanto, o aumento do inbreeding foi concomitante com a número crescente de doutoramentos atribuídos em Portugal. Três características do sistema de ensino contribuem para este fenómeno:

1. As progressões na carreira académica só são possíveis quando a instituição abre uma vaga em princípio também aberta a candidatos externos. Mas na verdade é destinada à promoção dos candidatos internos, o que além do mais é financeiramente favorável porque a instituição só terá de suportar a diferença salarial em vez de um novo salário.
2. O ECDU vigente até 2009 garantia aos assistentes de carreira que obtivessem o doutoramento um lugar de professor auxiliar de carreira, na sua própria instituição.
3. No caso dos docentes convidados a instituição favorece, em geral, a contratação dos anteriores estudantes de doutoramento (Tavares et al., 2015).

Em termos de resultados institucionais, a Universidade de Coimbra é a instituição nacional com a percentagem mais elevada de docentes de carreira que realizaram o seu doutoramento na própria instituição (78%). Este valor representa uma diminuição face aos 80% registados no ano de 2015/2016. Seguem-se a Universidade de Lisboa (75%), que subiu ligeiramente face ao estudo anterior (74%) e a Universidade do Porto (72%), que manteve a sua percentagem. No extremo oposto, surge a Universidade do Algarve, onde 42% dos docentes de carreira obtiveram o seu grau de Doutor na instituição, observando-se uma subida relativamente a 2015/2016 (40%). A Universidade do Algarve e o ISCTE são as instituições nacionais com maior percentagem de docentes de carreira doutorados no estrangeiro, com 27% e 25%, mas tendo diminuído essa percentagem comparativamente com o ano letivo 2015/2016 (33% e 28%, respetivamente).

Os dados revelam que as diferenças entre unidades orgânicas de uma mesma instituição tendem a ser mais pronunciadas do que as diferenças globais entre Instituições de Ensino Superior. Assim, recentrando a análise para o nível da unidade orgânica, os casos de maior proporção de docentes de carreira que realizaram o seu doutoramento na própria instituição onde lecionam são observados na área do Direito, com algumas unidades orgânicas a apresentarem valores de 100% ou próximos desta percentagem. Outras unidades orgânicas com valores muito elevados são, por exemplo, as das áreas da Medicina e do Desporto ou Motricidade Humana, com taxas acima dos 90%, mantendo-se a tendência do estudo anterior. No extremo oposto, com percentagens mais baixas, surgem unidades orgânicas da área da Economia. Nesta área encontra-se, por exemplo, uma unidade orgânica em que 86% dos seus docentes de carreira realizaram o seu doutoramento no estrangeiro.

Na análise por sexo, concluiu-se, à semelhança dos dados relativos a 2015/2016, que existem mais docentes de carreira do sexo masculino que obtiveram o seu doutoramento em Instituições de Ensino Superior diferentes da

instituição onde lecionam, 35% por comparação com 29% dos docentes de carreira do sexo feminino, atenuando-se ligeiramente a tendência observada em 2015/2016 (32% vs. 25%, respetivamente).

Observou-se também mais mobilidade académica (considerando que a instituição onde lecionam é diferente da instituição de obtenção do doutoramento) entre os docentes de categorias profissionais mais próximas do topo da carreira, como professores catedráticos (39%) e professores associados (34%), do que entre os professores auxiliares (31%), tendência já observada no estudo anterior.

Verificou-se ainda que a mobilidade académica entre os docentes mais jovens é mais elevada ([<30] com 60%; [30-34] com 46%; [35-39] com 44%), percentagens que serão influenciadas pelo facto de serem um número bem mais reduzido de docentes de carreira destas idades (representam no seu conjunto 3% do total dos docentes de carreira em 2021/22). Ainda assim, se compararmos os três grupos etários mais representados dos docentes de carreira (cada um com um peso de cerca de 20%), verifica-se que as percentagens dos que obtiveram o seu doutoramento fora da instituição onde lecionam diminuem com o aumento da idade: [50-54] com 35%, [55-59] com 29%; [60-64] com 26%.

Referências

OECD (2007). *Reviews of National Policies for Education: Tertiary Education in Portugal*. Paris: OECD.

OECD (2019). *OECD Review of Higher Education, Research and Innovation: Portugal*. Paris: OECD.

Tavares, O., Lança, V. & Sin, C. (2015) Endogamia nas universidades portuguesas: alguns casos. *Estado da Educação 2015*, Conselho Nacional de Educação, 270-280.

Tavares, O., Sin, C. & Lança, V. (2019). Inbreeding and Research Productivity Among Sociology PhD Holders in Portugal. *Minerva*, [10.1007/s11024-019-09378-1](https://doi.org/10.1007/s11024-019-09378-1)

Tavares, O., Sin, C., Sá, C., Bugla, S., and Amaral, A. (2020). Inbreeding and research collaborations in Portuguese higher education. *Higher Education Quarterly*, DOI: 10.1111/hequ.12301

Anexo II: Análise das respostas ao inquérito

Análise das respostas ao inquérito

NOTA: no que segue DI significa docente/investigador e TAG significa Técnico, Administrativo e de Gestão

ESTRUTURA DO SISTEMA DE ENSINO SUPERIOR

1. Deve manter-se a atual estrutura com um subsistema de instituições universitárias e um subsistema de instituições politécnicas?

A primeira pergunta teve 579 respostas válidas havendo uma divisão de opiniões quanto à manutenção de um sistema binário ou à sua unificação, embora com predomínio da manutenção (65,3% de respostas) sobre a unificação (29,4% de respostas). Há uma percentagem relativamente baixa dos que preferem um sistema único, mas mais diversificado (2,7%). Todas as federações e associações académicas, bem como o CCISP se pronunciaram a favor da manutenção do sistema binário.

A percentagem de respostas ao inquérito de membros associados aos politécnicos (docentes, investigadores, funcionários não docentes, estudantes) é de 21,7%, mas a percentagem sobe para 39,1% entre os que não concordam com a manutenção do sistema binário.

Deve reconhecer-se que há respostas para todos os gostos, o que dificulta a tarefa de apresentar uma síntese. No entanto parece ser claro que há alguma dificuldade em distinguir, de forma clara, as diferentes missões de universidades e politécnicos, sendo que elas se têm aproximado progressivamente. Assim, os que defendem a manutenção de um sistema binário também defendem uma separação mais clara entre os dois subsistemas, ao passo que os que pugnam por um sistema unificado invocam justamente essa falta de diferenciação para acabar com um sistema binário artificial e por vezes usam mesmo argumentos da luta de classes:

A opção por um sistema binário de ensino superior foi um enorme erro, fruto de opções de classe, que pretenderam remeter para vias menos nobres a expansão rápida da procura que se adivinhava. (DI U. privada)

Alguns consideram a necessidade de manter os institutos politécnicos:

É um erro pretender que os Institutos Politécnicos se transformem em Universidades (assim como será transformar Universidades em Institutos Politécnicos), há lugar para ambos os tipos de formação e a diferença devia ser entendida como positiva. Deviam ser ambas instituições de ensino superior paralelas e sem graus de subalternização. (DI U. pública)

Os politécnicos são imprescindíveis na sua função de aproximar o ecossistema científico do ecossistema produtivo e também para ajudar na fixação de jovens e geração de empresas no interior do país. (TAG U. Pública)

O atual sistema permite a aquisição de competências distintas por diferentes profissionais, sendo essas competências e profissionais todos necessários no mercado de trabalho e sobre o qual não devem ocorrer sobreposições. (Ordem farmacêuticos)

...devem ser reforçadas as diferenças. Precisamos de Universidades mais próximas do topo do conhecimento, eventualmente participantes ativos na criação de conhecimento e integradas em redes

européias de investigação. Precisamos de politécnicos mais profissionalizantes e próximos da indústria. (DI U. Pública)

Julga-se que a atual estrutura deverá ser preservada. Defende-se, não só a manutenção do sistema binário, como também que este seja aprofundado. Para o efeito, deveremos compreender cada um dos subsistemas em função da missão que lhe foi atribuída, cabendo aos politécnicos as funções de criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, com forte ligação às PME e aos seus territórios. A outorga de doutoramentos profissionais e de interface poderá ser uma ferramenta importante para imprimir um reforço da cultura politécnica, abrindo portas ao aprofundamento da identidade e cultura politécnica, e para potenciar uma tipologia formativa de matriz inegavelmente politécnica, reforçando o acesso à ciência baseada na prática pelas empresas implementadas ao longo de todo o território nacional. (CCISP)

O sistema binário deve ser incentivado. Os politécnicos e as universidades têm características e objetivos específicos, sendo que os politécnicos devem-se focar numa vertente mais profissional e as universidades numa vertente mais teórica orientada para a investigação.... Consideramos, ainda, que seria importante clarificar que cursos (ou profissões estão na esfera do ensino politécnico e quais devem se universitários. (CIPES)

Mesmo se haja quem considere que os politécnicos não desempenham a sua função:

A atual estrutura não cobre necessidades de formação técnica acelerada. Essa seria, na sua criação, a vocação das instituições politécnicas; no entanto a prática não é (nunca foi?) essa. (DI U. Pública)

Existem propostas para clarificar a situação, por exemplo:

Além disso, propomos que a redação do n.º 1 deste artigo seja clarificada, enfatizando o dever do ensino politécnico “concentrar-se especialmente em formações vocacionais, formações técnicas avançadas e investigação orientada profissionalmente. (FNAESP)

No entanto, a falta de uma caracterização clara das tipologias de oferta formativa, dos ciclos de estudo e dos métodos de ensino adaptados a cada um é pouco clara ou até inexistente, deixando a falta de rigor dar espaço para as lacunas. (Estudante U. pública)

Indo mesmo ao exagero:

Na minha ótica, a manter-se esta separação, as instituições politécnicas deverão apenas assegurar cursos de menor duração e não conferentes de grau, com, talvez, a possível exceção das licenciaturas. (estudante U. Pública)

Há quem sugira a unificação do sistema, mas introduzindo mecanismos de competição tipo mercado para assegurar a diversificação do sistema:

Unificação de sistemas binários e tentativa de aumentar a diversificação por meio de mecanismos tipo mercado (competição), nomeadamente na distribuição de verbas de investigação. (DI politécnico privado)

Julgo que a unificação do nosso sistema binário, potenciada com mecanismos com base no mercado, que criem diferenciação positiva, nomeadamente na distribuição de verbas por aproximação das formações às necessidades de mercado/indústria, bem como verbas de reconhecimento da investigação fundamental e da investigação aplicada, diferenciando as ofertas formativas na sua base. (TAG politécnico público)

Existe, ainda, um pequeno grupo de inquiridos em que se defende uma terceira via, próxima do que Ronald Barnett¹⁰ designa por “modelo ecológico”:

A melhor solução seria continuar a adotar no RJIES uma arquitetura binária do SES, mas mais flexível. Em concreto, quer as instituições universitárias, quer as instituições politécnicas: a) continuariam a ter uma vocação principal própria; b) passariam a ter autonomia para realizar, em princípio, quaisquer atividades do ensino superior; c) as instituições universitárias teriam de assegurar a realização de investigação e as instituições politécnicas teriam de assegurar a oferta de formação superior profissionalizante – independentemente da possibilidade de algumas instituições do outro subsistema queiram também desenvolver essas atividades. Em suma: em vez de um “sistema binário rígido”, nem de um “sistema unificado puro”, o RJIES passaria a adotar para o SES um “sistema binário flexível”. (Conselho Nacional de Educação)

Poderá manter-se a atual estrutura de sistema binário, mas com uma maior diversificação dentro das instituições (tanto universidades como politécnicos), garantindo a existência de um sistema de ensino superior único, pensado globalmente, mas com uma maior harmonização da oferta e das funções docentes (salários, avaliação, horas letivas, recursos, condições para a investigação, etc.), bem como das funções de investigação. (DI politécnico público)

... melhor solução seria evoluir apenas para ensino universitário com valências múltiplas, à semelhança de Aveiro e do Algarve, fundindo vários politécnicos em universidades regionais, mas clarificando o que é um curso politécnico, um universitário, e um misto. Dou apenas um exemplo: A Universidade de Évora fundia-se com o Politécnico de Portalegre e Beja e criava-se a Universidade do Alentejo, aliás à semelhança da Universidade da Extremadura. (DI politécnico privado)

A existência na Beira Interior de três superestruturas dirigentes (UBI, Politécnicos de Castelo Branco e da Guarda) a meia hora de distância umas das outras apenas serve para possibilitar a existência de um Reitor e dois Presidentes de Politécnico, com todo o séquito de diretores e assessores, desbaratando o dinheiro dos contribuintes. A existência de uma única superestrutura dirigente seria suficiente para governar as Escolas e Faculdades existentes nos três polos (Covilhã, Castelo Branco e Guarda). Para além de menores custos seria mais fácil a definição de estruturas de ensino (cursos) e investigação mais coerentes. (DI politécnico público)

As necessidades regionais, a necessidade de desenvolver a cooperação e a falta de coordenação são também referidas:

...nem a proliferação de IES de pequena dimensão. Faz sentido, desenvolver um plano mais económico e sustentável de agrupamentos de escolas/faculdades e centros por REGIÃO (ex. Universidade do Oeste por fusão dos IP Leiria, Tomar e Santarém) e por ÁREAS/REDES de cooperação, permitindo o efetivo desenvolvimento de ofertas formativas com qualidade. (DI politécnico público)

A diversidade é assegurada pela própria diversidade de vocações das instituições e deve-se dar prioridade a uma lógica de cooperação e complementaridade entre instituições, eventualmente de base regional, em regimes de articulação que devem ser estimulados por mecanismos de financiamento dirigidos a esse objetivo. Nem tudo, em sociedades desenvolvidas, se deve orientar por lógicas de mercado. (DI U. pública)

A revisão do RJIES deve promover a consolidação da natureza binária, prevendo princípios como o da especialização e não duplicação da oferta, sobretudo na mesma NUT III. E, neste âmbito, devem ser incluídas normas com o propósito de suprimir progressivamente, em articulação com a A3ES, formações

¹⁰ Barnett, R. (2022). Shaping a higher education system: diversity, hierarchy, connectivity an ecological approach. Conferência *Como assegurar a diversidade dos sistemas de Ensino superior?* 22 de Outubro de 2022. EDULOG.

que não se enquadrem na vocação específica do subsistema em que se encontra inserida a instituição que as promove. (AEFLUP)

Há bastante unanimidade quanto à necessidade de eliminar alguns aspetos que nada tendo a ver com a oferta diversificada de formações entre os dois subsistemas, prejudicam em regra o politécnico:

É, contudo, necessário que os politécnicos não sejam estigmatizados para que não se vejam obrigados a ir atrás das universidades. É muito importante que os alunos percebam o que podem ganhar face ao ingresso numa universidade. É também fundamental que os docentes, os investigadores e os técnico-administrativos tenham as mesmas condições salariais, de acesso à carreira e de progressão na carreira que as existentes para os mesmos trabalhadores das universidades. (s/informação)

Do meu ponto de vista o que não faz sentido é existir tanta assimetria entre Universidades e Politécnicos, pois atualmente são exigidas aos docentes dos politécnicos as mesmas valências de um docente universitário, no entanto, com uma carga letiva muito superior. (DI politécnico público)

... garantindo a existência de um sistema de ensino superior único, pensado globalmente, mas com uma maior harmonização da oferta e das funções docentes (salários, avaliação, horas letivas, recursos, condições para a investigação, etc.), bem como das funções de investigação. (DI politécnico público)

No entanto também existem discordâncias quanto à forma de aproximar os dois subsistemas:

Sim. A atribuição de graus de doutoramento a profissões técnicas/vocacionais/de menor duração é um erro tremendo, na medida em que se "produz" em Portugal uma quantidade assinalável de ciência de má qualidade, com a atribuição de graus académicos com trabalhos de investigação "light". Perdeu-se qualidade, ganhou-se quantidade, o que é lamentável. (DI U. pública)

A outorga de doutoramentos profissionais e de interface poderá ser uma ferramenta importante para imprimir um reforço da cultura politécnica, abrindo portas ao aprofundamento da identidade e cultura politécnica, e para potenciar uma tipologia formativa de matriz inegavelmente politécnica, reforçando o acesso à ciência baseada na prática pelas empresas implementadas ao longo de todo o território nacional. (CCISP)

Finalmente uma proposta que implicaria uma mudança radical do sistema aproximando-o, por exemplo, do modelo dos Países Baixos:

Deveria haver muito menos estudantes nas universidades e muitos mais no ensino politécnico. Dessa forma será possível equilibrar os orçamentos de ambos os sistemas, apostando na investigação nas universidades e na formação superior nos politécnicos. As carreiras intermédias e os percursos profissionais deverão ser valorizados. A começar pelo Estado que, sistematicamente, valoriza o título académico das pessoas em detrimento do percurso e competência profissionais. (DI U. pública)

- 2. Na estrutura atual não há uma total simetria entre os dois subsistemas (universidades/institutos politécnicos; institutos universitários/institutos politécnicos; escolas superiores universitárias/politécnicas). Será importante ter esta simetria?**

A segunda pergunta teve 529 respostas válidas, mas deve ser analisada com particular cuidado uma vez que a pergunta não era totalmente clara e alguns dos inquiridos não perceberam o seu significado (ex. *Na minha opinião não devia existir simetria, ambos têm a mesma função, formar alunos. Sim e uniformizar currículos nos*

Cursos - independentemente da instituição que o disponibiliza e leciona. Será importante uniformizar tudo. O ensino superior é ministrado por Universidades que agregam Escolas). Além disso, para quem é a favor da unificação do sistema esta questão carece de algum sentido e para quem propõe continuar e mesmo aprofundar um sistema binário a criação de simetria total, esbatendo as diferenças entre os subsistemas, também não pode ser vista de forma positiva.

Também é importante perceber em que aspetos se pretende a simetria, como mostram os exemplos seguintes:

Importa definir "simetria". Se com simetria se considera equidade jurídica, administrativa e afins, então sim. Tal como indicado anteriormente, a existência de Universidades e de Politécnicos só se justifica se as suas funções forem diferenciadas. (DI U. pública)

Sim. Não se vê razão para dos outros pontos de vista: administrativo, financeiro e recursos humanos não exista simetria, com a devida ponderação pela dimensão. (Provedor)

Algumas respostas chamam a atenção de que mais do que simetria deve haver complementaridade entre os subsistemas:

O sistema não tem que ser simétrico (o que pressupõe direções diferentes) mas sim complementar, na medida em que os politécnicos podem contribuir para a aplicação prática dos resultados de investigação fundamental das universidades, por exemplo. (DI politécnico público)

Não, necessariamente. O funcionamento regular dos dois subsistemas deve procurar a complementaridade e ambicionar a otimização; para o efeito, a referida "simetria" não é crítica. (DI U. pública)

Ah, complementaridade! Sim, faz sentido se aos politécnicos e às universidades forem atribuídas missões distintas, complementares, não sobrepostas nem sobreponíveis. (DI U. pública)

A complementaridade dos dois sistemas é o que enriquece o sistema superior como um todo. (CIPES)

A sucessiva aproximação entre os subsistemas e alguma invasão do campo do ensino politécnico pelas universidades são também comentados, bem como a atuação da A3ES:

Note-se, no entanto, que as universidades lecionam agora cursos que eram e são claramente do que designávamos como sendo do "âmbito do ensino politécnico", e outras universidades têm sob a sua tutela os dois tipos de formação. (DI politécnico público)

Têm surgido universidades politécnicas, o que na realidade, constitui apenas a alteração de designação dos institutos politécnicos e são cada vez mais as universidades que querem fazer ensino politécnico: umas que já têm no seu seio escolas politécnicas (os politécnicos não podem ter escolas universitárias) e outras que as pretendem criar. Já para não referir que os politécnicos também poderão ter doutoramentos. A certa altura, já não se compreende e deixa de fazer sentido a distinção. (TAG politécnico privado)

Temos vidos a caminhar para a simetria e isso é um caminho errado. Basta olhar para Coimbra e ver a oferta formativa da Universidade de Coimbra (UC) e do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), para se perceber a disfuncionalidade do atual sistema. Acresce que se avaliarmos a linha temporal da criação de cursos, é muito óbvio que quando a UC implementa um curso, no ano seguinte o IPC implementa o mesmo curso. (U. Coimbra)

Falando com colegas do ISEL, percebe-se que este instituto tem tentado migrar para uma estrutura mais universitária, perdendo valências práticas de aplicação direta no mundo empresarial/industrial. (DI U. pública)

As diferenças esbateram-se. Houve aqui tentativas (e com sucesso!) de ir buscar cursos tipicamente de politécnicos. A afirmação dual de existir algures, para outros casos, é credível (politécnicos irem buscar algo a universidades). E qualquer possibilidade não será única. Diria (devil's advocate) que corporativamente a A3ES fracassou (em alguma parte) e permitiu muitas OPAs a ensino típico de politécnicos serem hoje encontradas em universidades. Diria que atrevidamente, sem querer melindrar, quem esteve na A3ES na administração nem tudo fez bem. Por vezes até mal ... deveria ter impedido certos cursos e ... certas OPAs. E deve assumir responsabilidades (em alguma parte) pela situação atual. (DI U. pública)

Se as regras de avaliação (A3ES) são iguais e não distinguem qual o subsistema que estão a avaliar deveria existir iguais exigências para todos sejam universidade/politécnico ou público ou privado. (DI politécnico público)

O que se passa atualmente (para mais com a estrutura de cursos em ciclos no ensino superior) é que a diferença se esbate, os politécnicos tentam imitar, concorrer com e assemelhar-se de cada vez mais às universidades, assim não faz sentido. (DI U. pública)

Consideramos vantajoso manter o Regime Binário, onde a A3Es avalie os cursos, refletindo sobre a sua inserção nos diferentes modelos de ensino superior, pode contribuir para garantir padrões de qualidade e evolução dos cursos oferecidos por meio de incentivo, promovendo uma abordagem responsável e criteriosa na evolução do sistema de ensino superior. (AEFFP)

A avaliação externa deve ser adequada, quer das IES pela A3ES, quer das estruturas e atividades de I&D. A simetria ou não é provavelmente irrelevante, devendo as preocupações que resultam nos aspetos da "simetria" serem afluídos de outra forma. Importa ter o foco na excelência internacional das IES e da competitividade das unidades de I&D e dos seus investigadores. Numa segunda linha, desde que não contrarie a primeira, importa atender a questões de equidade e desenvolvimento regional, assegurando uma rede de IES no território. (DI U. pública)

Algumas respostas chamam a atenção para algumas dificuldades dos politécnicos em resultado da falta de simetria:

A simetria não é tão significativa como dizem. Ela é muito significativa. para isso podemos ver como os estudantes e famílias selecionam o ES Politécnico como uma 2ª escolha. (DI politécnico público)

...atualmente esta assimetria ... unicamente torna o ensino politécnico menos apetecível aos estudantes por mero "preconceito" enraizado, de que é "pior" ou que o diploma não assume tanto valor comparado ao universitário. (Outro individual)

Alguns exemplos de defensores da unificação:

A manter-se a divisão, sim. Mas considero que deveria haver apenas um sistema que depois tivesse vários tipos de formação. (DI U. privada)

Deve unificar-se o sistema, deixando de haver distinção entre os dois sistemas. Cabe às IES decidir que tipo de formação pretendem disponibilizar. (DI politécnico público)

Não deveria haver dois subsistemas, mas a haver a simetria deveria existir. (DI politécnico público)

Não. Deveria haver um único sistema com especializações. Instituições mais vocacionadas para áreas de especialização específicas. (DI politécnico público)

Não. O sistema politécnico deve ser integrado nas universidades. (DI politécnico público)

Deveria haver apenas Universidades (vertente teórica mais predominante) e Politécnicos (vertente prática mais predominante) a funcionarem em lógica de parcerias. (DI U. pública)

Sim, seria importante ter tal simetria. Pelo motivo já indicado na resposta anterior [importância dos politécnicos em termos regionais. A deriva estratégica a que se tem assistido remete-nos para o pior cenário, desvirtuando o papel de cada um, nomeadamente a mais valia que os politécnicos têm para as regiões. (DI U. pública)

A integração dos dois subsistemas em instituições únicas é, assim, uma medida natural para a racionalização de recursos e a promoção das sinergias fundamentais para a resposta a desafios sociais do novo milénio. (TAG politécnico público)

E para os que defendem a existência de um sistema binário:

A simetria não faz sentido num sistema dual, porquanto a coexistência de dois sistemas só se justifica se cada um tiver as suas especificidades: uma designação distintiva, um âmbito de atuação específico, missões distintas, objetivos e tipologias formativas com características e objetivos específicos. (U. Açores)

Não há necessidade de ter simetria, são instituições diferentes com âmbitos diferentes que devem manter a respetiva identidade. A diversidade de oferta em instituições diferentes fortalece as opções e as oportunidades para quem escolhe. (DI U. pública)

Sendo sistemas diferentes, com diferentes âmbitos, objetivos e metodologias pedagógicas deve manter-se essa assimetria para que haja coerência interna nos próprios sistemas e coerência na diferenciação de sistemas. (DI U. pública)

Não, com o mesmo argumento anteriormente invocado. Deve ser tratado e enquadrado de forma distinta, o que é distinto entre si. (TAG U. pública)

A assimetria deve ser mantida dado que os objetivos e a vocação das Universidade e dos Politécnicos não coincidem. (DI U. pública)

Não, sem prejuízo de considerar os dois sistemas igualmente dignos e de assegurar paridade salarial para as mesmas habilitações. (DI U. pública)

Tendo em conta a resposta anterior [sobreposição da oferta dos dois subsistemas], esta simetria não só não é desejável como deveria ser anulada. (DI U. pública)

Há também propostas que vão no sentido do modelo ecológico:

... poderíamos passar a funcionar como um só (sistema universitário) que depois poderia ser composto não só por institutos universitários, escolas superiores universitárias e afins, como também poderia ser composto por escolas politécnicas, que ficariam encarregues de ministrar cursos profissionalizantes ou formações não conferentes de grau, com a perspetiva empresarial e profissionalizante. (estudante U. pública)

Alguns docentes de Universidades públicas contestam mesmo a recente decisão da Assembleia da República de permitir que os politécnicos lecionem programas doutorais e um docente do politécnico considera que a maioria destas instituições não poderá lecionar doutoramentos:

Não, nunca. E no meu entender os politécnicos não deveriam poder dar o nível de doutoramento, deviam dar acesso as TESP e a licenciatura (DI U. pública)

Não. Como referido Universidades e Politécnicos têm/devem ter missões distintas no plano da formação e da investigação. Não se compreende que Politécnicos possam, por exemplo, conceder o grau de doutor. (DI U. pública)

Considero que os IPs não têm na sua maioria condições no seu quadro de docentes e investigadores condições para atribuição de programas doutorais. (DI politécnico público)

São interessantes algumas respostas que procuram esclarecer o que se espera da simetria, nomeadamente no que respeita às carreiras nos dois subsistemas:

É fundamental que os trabalhadores de ambos os subsistemas tenham condições de trabalho, progressão na carreira e índices salariais iguais. Este é o primeiro aspeto para que não haja um subsistema considerado superior ao outro. (outra situação individual)

É importante existir simetria em termos de carga horária e vencimentos, uma vez que os critérios de acesso à carreira são semelhantes. Também faz sentido que a obtenção da agregação seja considerada na tabela de vencimento da carreira de docente do ensino politécnico, tal como está contemplada na carreira universitária. (DI politécnico público)

Sem dúvida, quando foram equiparados os critérios de acesso à carreira deveriam ter sido logo revistas as carreiras docentes, nomeadamente tabelas remuneratórias e horas de serviço letivo. A manutenção desta discriminação faz do ensino politécnico um ensino de 2ª. O financiamento é outro assunto a rever. (DI politécnico público)

Não entendo, por exemplo, a razão de ter duas tabelas de remunerações para os docentes e investigadores, uma para as universidades e outra para os politécnicos. Uma universidade é mais importante do que um politécnico? Acredito que ambas são igualmente importantes, repito, complementam-se. (DI U. pública)

No quadro da diversidade acima enfatizada, não me parece essencial a existência de simetria, senão ao nível das condições de trabalho dos docentes e investigadores, isto é, o número de horas semanais previsto no ECPDESP (9-12h) deve ser equiparado ao ECDU (6-9h), o índice remuneratório previsto no ECPDESP, para o nível de ingresso na carreira, deve ser equiparado ao ECDU (195 passar a 210), devendo também ser adicionada uma linha que contemple, no ensino superior politécnico, os efeitos da agregação de um ponto de vista remuneratório. (DI U. pública)

Caso passe a haver simetria, terá de haver uma avaliação e equiparação dos docentes (a todos os níveis - avaliação, salário, número de horas lecionadas, carreira docente). (DI U. pública)

Em diversas respostas menciona-se a necessidade de rever os artigos 42.º a 45.º por forma a uniformizar os requisitos mínimos para o estabelecimento de instituições de ensino superior e as questões do financiamento também são abordadas:

O financiamento público deverá ser baseado em indicadores universais (número de admissões, número de diplomados, qualificação do corpo docente, Produtividade científica dos professores, etc.) e igual para os dois subsistemas. Não faz sentido termos Unidades de Investigação com corpo de investigadores do subsistema politécnico, que produzem mais e com maior impacto que outras baseadas em corpos de investigadores universitários, quando estes últimos têm muito melhores condições que os primeiros para a produção de investigação face diferenças das carreiras docentes. Deveria ser promovida uma solução baseada em indicadores de resultado e com total simetria no Ensino Superior. (DI politécnico público)

Como é que um modelo de financiamento distributivo e baseado no histórico, ao invés de se basear no desempenho, pode não acarretar, inevitavelmente, assimetrias? (DI politécnico público)

Contudo, a capacidade de oferta e financiamento não deve ser, a nosso ver, necessariamente simétrica entre os dois subsistemas e dentro do próprio subsistema. Ao mesmo tempo que achamos que o Estado

deverá financiar todas as áreas de estudo, achamos que este financiamento deverá estar condicionado à procura. Regiões com menos procura têm necessariamente menos financiamento. (CIPES)

Finalmente são interessantes estes testemunhos sobre a presença de especialistas nos politécnicos, a falta de regulação e a necessidade de regular em demasia:

A atribuição do título de especialista nos IPs é uma forma encapotada de atribuir grau a quem não tem condições técnico-científicas para passar por um programa doutoral de forma a adquirir o doutoramento. Tem sido péssimo para os IPs (na minha opinião!). (DI politécnico público)

... contudo, não existindo regulamentação quanto às áreas de estudo e conteúdos a ser lecionados em cada subsistema causou ao longo dos últimos anos uma difusão da simetria do ensino superior, sendo fundamental reverter este facto. (AEIST)

... mais do que procurar uma simetria plena, deve-se evitar regular em demasia o sector, espartilhando-o com nova legislação e que possa desviar o centro de atenção das IES do seu real propósito. (CCISP)

- 3. A evolução demográfica muito negativa poderá aconselhar uma reestruturação da rede de ensino que permita criar instituições mais fortes, mais aptas para responder às previsíveis necessidades futuras, melhorando, em suma, a qualidade do sistema e preparando-o para enfrentar os problemas que se avizinham. Deverá o RJES criar um quadro legal que permita às instituições escolher formas de associação de tipo regional, nomeadamente entre instituições universitárias e instituições politécnicas, por forma a responder aos problemas demográficos?**

A terceira pergunta teve 559 respostas válidas sendo claramente maioritário o apoio a medidas que permitam que as instituições se associem de diversas formas (74,3%), havendo um muito menor número de discordâncias (16,4%). Curiosamente alguns respondentes contestam a previsão de dificuldades por efeito da natalidade invocando a compensação proveniente da imigração. Por exemplo:

Não me parece que haja uma diminuição de alunos nos anos seguintes se tivermos mais eficiência na formação secundária e compensar a diminuição de jovens. A tendência histórica mostra que isso é possível. (DI U. pública)

A evolução recente relativa ao acesso ao ensino básico, com o aumento do número de alunos devido aos imigrantes, aconselha alguma prudência na qualificação da evolução demográfica como muito negativa. (DI U. pública)

Os problemas demográficos não devem estar no centro desta discussão. O número de alunos no ensino superior tem vindo a aumentar. É necessário ter em consideração processos migratórios. (DI U. pública)

A evolução demográfica é um desafio, mas é dependente de diversos fatores nomeadamente da abertura da Europa a fluxos migratórios. Assim, embora seja importante considerá-la, não é sensato considerá-la como justificação para a reorganização da estrutura do ensino superior. (outra individual)

De qualquer forma, em contraposição à evolução demográfica negativa, atente-se ao efeito do aumento da imigração em Portugal que tem levado a um aumento da população estudantil (ver Recomendação sobre o acolhimento de migrantes e a construção de uma escola mais inclusiva, de junho de 2022, do

Conselho Nacional de Educação), i.e., regista-se um aumento do número de alunos e alunas, não a uma diminuição. É minha convicção que este número poderá aumentar no futuro. (DI politécnico público)

Destruir a atual rede com base em equívocos argumentos de eficiência e profecias de desgraça demográfica que não têm em conta os cada vez maiores (e necessários) fluxos migratórios não parece ser muito avisado. (DI U. pública)

Outros contestam a utilização do RJIES para resolver problemas de demografia:

Não acreditamos que deva ser integrada essa matéria no RJIES. O RJIES deve ser universal e "cego" quanto à zona do país. (AEFEUP)

Não compete a RJIES resolver os problemas demográficos, as universidades devem estar próximas dos locais de emprego qualificado porque necessitam dessa sinergia. (DI U. pública)

O RJIES não deve criar esse quadro legal. No fundo são dois assuntos diferentes, embora relacionados. Juntar ambos poderá estar a criar um RJIES que logo à partida terá um prazo de vida reduzido, caso as instituições se organizem rapidamente. (TAG politécnico público)

No entanto a maioria das respostas é sensível ao problema e favorável a medidas preventivas, por exemplo:

Nesse sentido, o RJIES, ou qualquer outra legislação que se aplique, pode permitir criar um quadro legal que permita a essas instituições onde a procura é menor, escolher formas de associação, colaborações ou fusões entre instituições universitárias e politécnicas ao nível regional. (CIPES)

Sim, densificando-se o que se encontra já formulado no RJIES e enunciando seja condições de escala a que as instituições devem responder, seja prevendo estímulos a exercícios de reestruturação que se antecipam como inevitáveis. (U. Minho)

A negativa evolução demográfica e a necessidade de combater a mesma é um problema que tem de ser combatido. Responder às previsíveis necessidades futuras e adaptar e repensar as condições, conforme as características e necessidades do ponto de vista regional e nacional, de forma a melhorar a qualidade do sistema. (estudante U. pública)

No entanto, as eventuais medidas de associação de instituições (fusões, associações, consórcios) devem resultar de decisões voluntárias das instituições, havendo até uma recomendação no sentido de eliminar o n.º 2 do artigo 17.º do RJIES (Os consórcios a que se refere o número anterior podem igualmente ser criados por iniciativa do Governo, por portaria do ministro da tutela, ouvidas as instituições):

O estabelecimento de consórcios pelas instituições públicas de ensino superior, entre si ou com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento deve ser autónomo e de iniciativa próprias das instituições, alinhado com os objetivos estratégicos de cada uma, não devendo, por isso, ser originário de iniciativa tutelar. Propomos, assim, eliminar o n.º 2 do artigo 17º, deixando o RJIES de prever esta possibilidade. (FNAEESP)

Também é necessário proceder com cautela para evitar criar problemas nas regiões do País de menor densidade populacional, como recomendado pelo CCISP:

Nos próximos anos, o nosso país terá um desafio considerável. Teremos que saber resolver o modo como podemos mitigar os efeitos do envelhecimento da população e da acentuada redução da taxa de natalidade, cujo impacto será mais sentido no interior do país, muito embora as regiões mais litorais e as grandes metrópoles também serão afetadas. O tema da reestruturação da rede é um assunto mais ou

menos recorrente nos últimos anos e sobre o qual já muito se falou. Discute-se sobretudo os benefícios em termos de mais economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos, reunindo-os em “instituições mais fortes”, mas esta reunião de recursos acabará inevitavelmente, por levar a que algumas regiões, atualmente com ensino superior, deixem de disponibilizar formação superior, prejudicando a formação de jovens, sem capacidade financeira para se poderem deslocar, e adultos que pretendam reforçar ou atualizar as suas qualificações, sem capacidade para se deslocar, em virtude do seu emprego. (CCISP)

É de salientar que há um conjunto de respostas claramente condicionadas pela questão preocupante da desertificação do interior:

Não concordo, porque todas as regiões/províncias possuem instituições de ensino universitário público, nesse sentido, quer as regiões com menor ou maior densidade populacional, possuem instituição de ensino superior. (TAG politécnico público)

Havendo uma constante saída de estudantes do interior para o litoral e não havendo o inverso (porque de um modo ou de outro vão-se criando vagas no litoral para que os jovens aí residentes continuem na sua região) o que está a ocorrer é a escassez de quadro superiores nas regiões do interior. Não havendo quadros superiores, a solução é a saída das empresas ou a transformação dessas empresas em empresas de menor produtividade. Consequência: menores salários, menos interesse nas regiões e demografia crescente. (DI politécnico público)

Todas as políticas, incluindo a do ensino superior, deviam simultaneamente incentivar a ida para o interior e desincentivar a ida para o litoral. Alojamento, alimentação, propinas, vagas, dotação orçamental, mobilidade docente, tudo bastante mais favorável no interior do que no litoral. (DI politécnico público)

Com o abandono do interior temos assistido a uma diminuição significativa no número de estudantes, o que afeta a sustentabilidade financeira das instituições localizadas nessas regiões se a oferta não se alterar. (CIPES)

Não! Isso seria o fim do interior do país! Se ainda há alguma vitalidade em algumas cidades do interior, isso deve-se precisamente às IES lá existentes. (DI U. pública)

O quadro demográfico em Portugal que concentra a população no litoral e que concentra as grandes escolhas e expectativas dos candidatos e dos estudantes nas grandes cidades do litoral só pode ser contrariado com políticas que ultrapassam o Sistema de Ensino Superior, mas que nele interferem ativamente. No meu ponto de vista o País deveria assumir um financiamento específico das IES do interior, por políticas demográficas que permitissem a estudantes opções no interior pelas condições oferecidas por via desse financiamento. (DI politécnico público)

Porém este tipo de reorganização da rede pode ser difícil, nomeadamente quando há associação entre universidades e politécnicos, em relação à qual também há manifestação de oposição:

Apostar em associações, de tipo regional, entre universidades e politécnicos poderá acentuar os efeitos negativos da deriva estratégica que já se verifica. Os objetivos de formação são específicos e diferenciados. As associações entre politécnicos, pela coincidência de âmbito de atuação com foco regional e objetivos de formação de cariz mais aplicado, parece-me inevitável, dada a evolução prevista das variáveis demográficas. (DI U. pública)

Não vejo qualquer vantagem nisso, atendendo aos públicos alvo e objetivos distintos que dever ter. Para isso, não haveria distinção, deixavam de existir politécnicos e seriam todas universidades. (DI U. pública)

... embora veja com dificuldades a concretização de associação entre instituições universitárias e politécnicas, a possibilidade deve existir, nomeadamente para ganhar dimensão e com isso competitividade internacional. (DI U. pública)

A questão da associação de universidades com institutos politécnicos que aqui é colocada na perspetiva de poder ser uma resposta aos problemas demográficos é uma questão que se coloca há muitos anos e que tem que ver com o desejo de algumas universidades crescerem através da integração dos institutos politécnicos. (DI politécnico público)

A clivagem criada desde a constituição dos dois subsistemas não permite uma associação pacífica, sem que existam os ajustes necessários que possibilitem eliminar o desajustamento em relação ao subsistema politécnico. (DI politécnico público)

Contudo, o facto de atualmente os consórcios terem de ter denominação de universidade ou de instituto politécnico limita os consórcios entre os dois subsistemas, sendo isso a direção oposta a ser tomada, apenas a cooperação entre a rede de ensino superior permitirá aumentar a resiliência e combater os problemas demográficos que já começam a ser sentidos pelas Instituições de Ensino Superior. (AEIST)

Existem, no entanto, algumas propostas mais radicais que não contemplam o apoio às instituições mais frágeis:

São as regras da seleção natural, os melhores e os mais fortes prevalecem. Não vejo vantagens em haver associações só porque sim, se não têm competitividade evoluem para melhorar ou perecem. (DI U. pública)

Não, de maneira nenhuma. As instituições frágeis / mais frágeis deverão deixar de existir. O ensino superior não é a única resposta para todos. (DI U. pública)

É importante chamar a atenção para um conjunto significativo de respostas que refere as deficiências de regulação do sistema:

Temos demasiadas universidades, politécnicos, etc. Temos cursos a mais e há cursos que não existem e deviam existir. Sugiro que estudem o sistema holandês, um único curso de Medicina Veterinária, um único curso de Agronomia, num país economicamente muito mais produtivo e com quase o dobro da população. Claro que cada um destes cursos agrega muitos mais docentes, juntando massa crítica e melhor capacidade para promover cursos de excelência. (DI U. pública)

O que deveria ter acontecido é não se ter cedido aos interesses particulares locais e lóbis de interesse que permitiram instalar instituições que se canibalizam umas às outras. No estado atual pode fazer sentido alguma reestruturação. (DI politécnico público)

Deveria ainda prever a rede de oferta formativa por regiões por forma a eliminar redundâncias e permitir às IES terem dimensão suficiente para concentrar recursos e gerar massa crítica de estudantes e docentes e com isto diferenciar o seu corpo docente, reduzir a duplicação de instalações e equipamento para ensino investigação e serviços. (DI politécnico público)

Em primeiro lugar seria necessário diminuir a pulverização de alguns cursos por uma miríade de instituições. Cada curso só deveria ser lecionado por algumas instituições que fossem especialistas nessa área. (DI U. pública)

Traçando um raio de 100 km encontramos uma IES no continente. Ora, a verdade é que temos algumas IES que mais parecem "escolas secundárias superiores", com uma taxa de produção científica residual, sem que isso afete a instituição ou a avaliação docente, sem considerar as IES privadas. Considero que, num país relativamente pequeno, deveria haver alguns nichos de excelência ou muito bons e não repetir formações idênticas pelo país, parecendo que se quer dar resposta às populações locais, de baixo rendimento, em vez de se pensar na internacionalização e produção científica de ponta ou de relevo... Parece-me inadequado que alguma da oferta formativa exista exatamente igual nas UNI e nos IP, no tal raio de 100 km, sem que os docentes dessas IES se articulem e cooperem. (DI U. pública)

O Estado Português é demasiado centralizador e as assimetrias regionais são dispare. Logo, e dado que o Estado Português permite ter os mesmos cursos num raio por vezes menor que os 100km, o RJIES deve

permitir que as instituições se organizem de acordo com o que pensam ser o melhor para o desenvolvimento da região em que estão inseridas. (TAG U. pública)

Relativamente à aprovação de cursos e mesmo criação ou encerramento de escolas, considero a necessidade de uma entidade que arbitre de forma mais ativa, assente no interesse nacional. Por exemplo, não faz sentido termos tantas escolas agrárias com poucos alunos e não serem definidas 3 ou 4 escolas agrárias em Portugal que respondam a esta área científica. (DI politécnico público)

A FAL propõe a extensão deste princípio aos Serviços de Ação Social:

A criação de um ponto específico no RJIES, a enquadrar no âmbito do artigo 20.º, referente aos serviços de ação social, alusivo ao estabelecimento de consórcios com a finalidade de otimizar recursos humanos, meios e infraestruturas, na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais. (FAL)

Finalmente regista-se uma resposta que tem mais cabimento na secção de Autonomia e Gestão das Instituições de ensino superior:

O RJIES deve responder aos problemas das universidades independentemente das questões demográficas que se avizinham. Também se avizinhou a revisão do RJIES há muitos anos e o Estado não cumpriu o seu papel. Não sei o que se pretende dizer com instituições mais fortes porque até agora o RJIES permitiu corrupção, assédio e mediocridade à frente das Universidades com o compadrio dos Reitores (ou de alguns reitores). As instituições só são fortes quando são democráticas e o RJIES acabou com a independência académica, mas sobretudo com os órgãos colegiais. Para uma instituição ser forte TODOS devem ser envolvidos nas discussões e tomadas de decisão - sendo assim mais fácil assumir as decisões - do que ter órgãos unipessoais que não se coadunam nem com a gestão democrática nem com instituições fortes. Para uma instituição ser forte tem que estar unida e nos dias de hoje isso é exatamente o que não se passa com a falta de gestão democrática, o assédio, a corrupção, etc. (DI U. pública)

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS

4. Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, etc.) são adequados? Que entraves existem quanto ao exercício efetivo das diversas modalidades de autonomia? Será necessário introduzir alterações?

No caso da quarta pergunta houve apenas 369 respostas válidas. De um modo geral há concordância em que o nível de autonomia é adequado, mas existe um grande entrave ao nível da autonomia financeira e das restrições orçamentais e por vezes devido ao peso da burocracia. Exemplos:

Os níveis de autonomia são adequados, mas o estrangulamento financeiro crónico não permite a seu desenvolvimento. (DI U. pública)

Autonomia só faz sentido se houver meios económicos e financeiros para ser exercida. (DI U. pública)

Há que haver autonomia em relação aos assuntos financeiros. (docente U. pública)

Os conceitos estão corretos, mas, sistematicamente, muitos aspetos são postos em causa pelas questões de financiamento. (DI politécnico público)

Em termos gerais as autonomias definidas na Lei são adequadas, mas na prática elas não existem na sua totalidade por existir outra legislação e práticas governamentais que as restringem, em particular na gestão administrativa e financeira, que acabam por prejudicar as outras autonomias. (DI U. pública)

Porém, há um entrave principal às autonomias que se deve às limitações à autonomia financeira que são sistematicamente introduzidas pelo Ministério das Finanças, fazendo tábua rasa daquelas garantias, com inevitáveis implicações sobre as demais autonomias. Mesmo durante a vigência do referido DL 252/97, tal aconteceu sempre. É como se o MF não quisesse saber do que a legislação específica do ensino superior determina. (DI U. pública)

Os entraves que existem são de natureza orçamental, com um orçamento "curto" a autonomia financeira fica prejudicada. Acresce a este problema as "habilidades" que o Ministério das Finanças utiliza para obrigar as IES a fazerem o que ele quer. Pelo que os níveis de autonomia são adequados, o orçamento é que é insuficiente. (TAG U. pública)

O principal entrave à real autonomia das IES é o seu orçamento depender anualmente do Orçamento do Estado, sem que haja regras de financiamento plurianuais e, portanto, estão sempre bastante à mercê dos vários governos e/ou Ministros das Finanças (e mais destes do que dos ministros da tutela!). Um plano plurianual de legislatura, e regras claras na forma de atribuição de verbas às IES (que tenham em conta não só o tamanho, mas as funções sociais e de desenvolvimento ordenado do território para que contribuam) permitiria à gestão de cada uma (e das várias associações entre elas) otimizar a utilização dos fundos e do património. (Provedor)

O código do procedimento administrativo é um obstáculo para aquisição de reagentes/consumíveis para investigação, em tempo útil. (DI U. pública)

Quanto aos restantes níveis de autonomia (administrativa e financeira) haverá sempre limitações, pois as universidades continuam dependentes do orçamento público. No entanto, poderão ser introduzidas alterações no sentido da sua flexibilização, sendo criado p. ex. um 'Estatuto Geral das instituições de Ensino Superior' (tipo Estatuto das Empresas Públicas) que flexibilizem as espartilhantes leis públicas de aquisições, de contratações. Este estatuto evitaria também ficar ao encargo das instituições de Ensino Superior a elaboração dos seus estatutos, unidades orgânicas, vários conselhos, cada centro de investigação, departamento, etc. Isto não faz sentido, pois há assim centenas de regulamentos e estatutos diferentes com os quais se perdem milhões de horas de docentes e investigadores. (DI U. pública)

A burocracia inerente aos processos de escrutínio público é demasiada para que os processos sejam fluidos e capaz de responder às necessidades em tempo útil. (estudante U. pública)

Uma legislação demasiado complexa que torna a operação quotidiana das universidades num verdadeiro labirinto burocrático e que consome uma parte significativa dos recursos. (DI U. pública)

O grau de autonomia é adequado. No entanto, a carga burocrática é excessiva, e muitas vezes não faz sentido, é preciso simplificar processos. (DI U. pública)

A 'autonomia financeira' das instituições é apenas uma miragem, pois as normas e limites ao uso das verbas são tantos e tão burocráticos, que é quase impossível gerir as instituições. Exemplos: limites baixíssimos às contratações diretas, exigindo, na maioria dos casos, concurso público, com meses de duração; impossibilidade de reembolso de voos; limites ao uso de viatura própria ou mesmo de voos, quando estes podem ser mais baratos do que outras alternativas; escolha de hotel com base nas estrelas e não no seu preço, etc... (DI U. pública)

Consideramos que deve ser prevista no atual artigo 111.º, sobre autonomia financeira, a isenção de cativações orçamentais, a flexibilização no processo de aquisição e alienação de património imobiliário e

o acesso a crédito, através da atribuição de novas competências aos Conselhos Geral e de Gestão. Deve, também, ser criado um enquadramento de excecionalidade, devidamente regulamentado, que excecione as instituições do cumprimento do código dos Contratos Públicos, no âmbito de atividades de natureza científica e tecnológica. (AEFLUP)

Os entraves? Regras absurdas: se há uma avaria num equipamento vital tem que ser reparado imediatamente. Se não tiver reparação tem que se adquirir outro imediatamente, não um ano depois! A exigência da competição internacional, especialmente ao nível da investigação, não se compadece com concursos que demoram um ano! Com a contratação de pessoal docente, ainda é pior! E com a subida de escalões, consegue ainda ser pior: é necessário despacho conjunto de dois ministros para recebermos uma subida de escalão. É isto autonomia financeira? Não é!!! (DI U. pública)

Os procedimentos administrativos seguem tantas "regras" para salvaguardar a transparência e há tantas leis totalmente desatualizadas (hotéis de 3 montante máximo de 50 €!!! Onde é que isso existe nos dias de hoje?) muitos dos procedimentos altamente complexos não se coadunam com as necessidades e os prazos para a investigação o que muitas vezes inviabilizam atividades. (DI U. pública)*

Em cima disso está um código de processo administrativo completamente bloqueador e desmotivador, para mais em contexto de plena revolução digital. (DI U. pública)

Quanto à investigação o desastre é completo: ninguém que é bom da cabeça faz investigação através de uma escola ou universidade. É preciso uma proliferação de Institutos cujo único objetivo é contornar a burocracia do estado ou o pobre investigador nem uma caneta podia comprar. Tudo isto é um desperdício enorme de fundos públicos. (DI U. pública)

No plano da autonomia científica, sendo as universidades responsáveis por mais de 50% da produção científica nacional, é incompreensível que a sua capacidade de definição estratégica se mantenha em níveis elevados de subordinação a objetivos e programas, estabelecidos pelas agências financiadoras do Estado, para os quais pouco contribuem. No quadro de contratualização com o Governo, considerando, por isso, os objetivos nacionais, as universidades devem ser dotadas de maior autonomia e na definição de uma estratégia especializada no domínio da investigação. (U. Minho)

As regras de aquisição e as missões também estão severamente enviesadas com prejuízo para o erário público. A título de exemplo, a participação em conferências internacionais obriga a recorrer a agências de viagens, quando existem nos sites que reúnem as ofertas das companhias aéreas voos mais baratos. Este tipo de restrição limita a autonomia dos agentes que compõem a universidade e termina com custos superiores a ser suportados pelos projetos pagos através da Fundação para a Ciência e Tecnologia que é financiada por verbas públicas. (DI U. pública)

Julgo que sim. Deveriam existir alterações de diversos níveis. Numa visita feita a uma universidade dos Países Baixos, gostei da forma como estabelecem o ensino entre docentes e alunos, e a forma como mantêm o seu financiamento com o estado, e como criam financiamento próprio, podendo ter hotéis como exemplo. Os funcionários são os seus próprios alunos que aprendem. Os alojamentos para os estudantes internacionais, a forma como olham para a sustentabilidade, e a parte tecnológica. O estado deveria de olhar de forma muito diferente, construindo universidades para um futuro melhor, dando para isso um bom financiamento. (TAG U. pública)

Os processos de aquisição de bens e serviços, apesar de serem agora mais céleres, continuam ainda a ser complicados. É difícil, por exemplo adquirir coisa de baixo valor em grandes superfícies, as universidades deveriam poder adquirir viagens e alojamentos sem terem que usar como intermediários as agências de viagem. Os processos seriam mais rápidos e mais económicos (maior otimização dos recursos públicos). (DI U. pública)

Tal como definidos no RJIES, os diferentes níveis de autonomia parecem adequados. Os entraves que existem quanto ao exercício efetivo das diversas modalidades de autonomia não vêm diretamente do RJIES, mas de outros dispositivos que condicionam a autonomia das instituições nos diferentes níveis. (CIPES)

Há referências a alguma perda de autonomia pedagógica devido à atuação da A3ES:

Sim, mas tenho reservas quanto aos limites/entraves colocados por entidades externas, tais como a A3ES. (DI politécnico público)

Existem alguns entraves tendo em conta o sistema implementado (e.g., A3ES) que muitas vezes são geridos de forma menos transparente... (DI U. pública)

Porém a autonomia pedagógica, pela criação e desenvolvimento das atividades da A3ES, desde 2009, foi, de algum modo coartada, dada a dependência das propostas de criação de novos cursos estarem sujeitas à acreditação. (DI U. pública)

No caso da autonomia pedagógica, devido à obrigatoriedade de acreditação dos cursos pela A3ES, foi, em relação às anteriores leis da autonomia (1988 e 1990) diminuída. Para proteger esta última, algumas alterações poderiam ser introduzidas. (DI U. pública)

A autonomia deveria ser reforçada nas suas diferentes vertentes. Ao nível pedagógico, o papel da A3ES deveria ser repensado, especialmente para as IES que apresentem garantias de ter um sistema de qualidade robusto (foi essa a "cenoura" para o desenvolvimento de sistemas de qualidade robustos). (U. Coimbra)

Existem, nomeadamente através da certificação de novas ofertas formativas por parte da agência A3ES porque julgam em causa própria nomeadamente porque são constituídas por elementos de outras instituições de ensino diretamente concorrentes e que disputam o mesmo mercado. Isso retira autonomia às respetivas instituições. (DI politécnico público)

A crescente maturidade das IES é visível no facto de muitas delas disporem hoje de sistemas internos de garantia da qualidade acreditados pela A3ES. Assim, no que respeita à autonomia pedagógica, devem as IES ser dotadas da faculdade de auto-acreditação dos seus cursos, desde que cumpram requisitos de qualidade em resultado de efetiva autorregulação, decorrente do funcionamento adequado do seu sistema de qualidade. (U. Minho)

Limite aos níveis pedagógico e científico, fruto de uma Agência de Avaliação e Acreditação (A3ES) com metodologias absurdas, uma cultura autoritária e poderes desmesurados, sem controlo democrático, nos processos de acreditação. (DI U. privada)

Existem igualmente referências à necessidade de eliminar as diferenças entre os níveis de autonomia de universidades e politécnicos:

Universidades e Politécnicos têm que ter autonomias iguais. (DI politécnico público)

Não vejo razão para a diferenciação das autonomias dos Institutos Poli. técnicos e das Universidades. É mais uma forma de assimetria. (DI politécnico público)

Desde logo não faz qualquer sentido as unidades orgânicas universitárias terem autonomia financeira e as politécnicas não. As outras autonomias devem ser aprofundadas. (DI politécnico público)

No âmbito da autonomia das instituições de ensino superior, prevista no artigo 11.º e que não deve ser posta em causa nem permitir a existência de entraves à implementação deste artigo, consideramos que o artigo 126.º não deve incluir o n.º 2, que diz "A atribuição de autonomia financeira a unidades orgânicas de institutos politécnicos públicos é concedida por despacho do ministro da tutela e depende da satisfação de critérios a aprovar por portaria deste, os quais incluirão, designadamente, o seu nível de receitas

próprias.”, passando a ser decisão exclusiva da própria IES, sem dependência do despacho do ministro da tutela. (FNAEESP)

Uma vez que admito a integração dos Institutos Politécnicos nas Universidades, criando instituições mais fortes essa questão não se coloca, pois o regime jurídico aplicar-se-ia à Instituição de Ensino Superior integrando os dois subsistemas de ensino. (TAG U. pública)

A definição da autonomia universitária deveria, nem que fosse por analogia, ser aplicada aos Politécnicos, até porque o fim é o mesmo, pelo que a clarificação legislativa seria sempre bem-vinda e é devida. (DI politécnico público)

A questão da falta de regulação é igualmente mencionada:

Pode haver autonomia, mas deveria haver fiscalização e responsabilização, tem que haver uma instituição superior, independente e livre que fiscalize as universidades e possa por exemplo: ordenar a extinção de um curso, no privado e/ou no público. Há muitos cursos em Portugal, e demasiado específicos e sobretudo nas privadas não têm qualidade nenhuma, como pode haver um curso de enfermagem sem centro de saúde, sem hospital? sim, mas existem. (estudante U. pública)

Sim, ainda que na criação e sustentação de cursos existentes, em particular a nível geográfico, deveria existir uma sobreposição de poder e da intervenção do MCTES que determinasse a impossibilidade de replicação de formações. (DI U. pública)

Esta situação poderia ser corrigida com alguns condicionamentos da oferta de cursos a nível nacional, visando um maior equilíbrio nessa oferta ou, talvez melhor, proporcionando apoios bastante mais significativos (e até diferenciados) aos estudantes de estratos sociais médios e baixos de outras regiões, de modo a alargar o mercado potencial de procura por cursos nas instituições de ensino superior de regiões de baixa densidade populacional. (DI U. pública)

No entanto, isso não significa independência, já que a criação de cursos, faculdades ou a manutenção de cursos e faculdades, deve ser gerido centralmente em função dos objetivos nacionais e da coesão territorial e gestão de recursos. (TAG politécnico público)

Devem existir reguladores nacionais com ação inspetiva regular e contínua sobre o funcionamento das instituições, ao nível pedagógico, científico, administrativo. Há casos na instituição de limitação interna aos direitos dos professores e pesquisadores, ainda que existam regulamentos vigentes. (DI U. pública)

Neste sentido, importa considerar a possibilidade de existência de alguma estrutura-chapéu que uniformize, monitorize e regule o modo de funcionamento do conjunto das instituições, logo, que restrinja, em casos devidamente fundamentados, a sua autonomia (ex.: regulamentos de avaliação de desempenho de docentes e investigadores, tratamento diferente para situações similares no âmbito dos requerentes ao PREVPAP, mecanismos de combate ao assédio laboral nas suas inúmeras facetas, etc.). (DI U. pública)

Há alunos que saem da universidade e integram diretamente o mercado de trabalho, pelo que, considero que nesses cursos deveria haver uma maior homogeneização entre as universidades, permitindo que todos os alunos desse curso adquiram, fundamentalmente as mesmas competências. (estudante U. pública)

A chave para esta problemática deve passar pela rede de IES, com a tutela a ter um papel efetivo, sem medos, de colocar em causa as autonomias. Sim é necessário introduzir alterações, que harmonizem o sistema de Ensino Superior em todas as suas vertentes, há demasiado tráfico de interesses que não a formação de quadros superiores ou o desenvolvimento da ciência. (DI politécnico público)

As Universidades enquanto dependerem totalmente ou parcialmente do Orçamento de Estado como fonte de financiamento deveriam sofrer maior escrutínio por parte do Ministério da tutela. (DI U. pública)

Existem, no entanto, diversos comentários negativos à forma como a autonomia tem sido usada em alguns casos:

Muitas das nossas instituições estão petrificadas, cujo imobilismo advém da sua autonomia, por se constituírem como grupos fechados (de uma pseudoelite) e apenas preocupados pelo carreirismo doentio próprio e de uma endogamia grave. A autonomia só faz sentido quando se deseja transformar as instituições na direção da qualidade, trabalho que tem que ser diário. A autonomia tem dificultado a criação de emprego estável dentro das instituições do ensino superior e permitido todo tipo de atropelas ao combate eficaz da precariedade. (DI U. pública)

Existem entraves ao exercício efetivo das diversas modalidades de autonomia, nomeadamente o risco de corrupção, gestão danosa ou clientelismos e elitismos, será necessário introduzir alterações que fiscalizam independentemente o cumprimento da lei, rotatividade e independência dos diversos níveis. (DI U. pública)

A autonomia está desregulada em algumas áreas e sem entidades fiscalizadoras adequadas suficientes ou com competências para intervir quando as coisas correm mal. Há demasiadas situações de abuso e incumprimento que não são resolvidas, tanto a nível do politécnico como a nível do ensino universitário. É preciso criar entidades externas, independentes das instituições de ensino superior, que possam supervisionar, fiscalizar e agir do sentido de as corrigir ou desencadear ações disciplinares, face aos incumprimentos, se for caso disso. Internamente, também deveria ser criada uma entidade para esse fim, independente de todos os órgãos e constituída por elementos eleitos por todos os trabalhadores da instituição, à semelhança do que já acontece com o provedor do estudante, mas com mais âmbito de atuação e mais amplo e competências próprias que não a emissão de meros pareceres ou recomendações. (DI politécnico público)

Qualquer forma de autonomia, contudo, não pode justificar o desrespeito das leis laborais, por exemplo, não pode justificar contratar as mesmas funções com contratos e regimes diferentes. (DI U. pública)

Não. Existe uma máfia instalada na grande maioria das instalações universitárias. É urgente uma auditoria que contacte diretamente os investigadores de cada departamento garantindo-lhes anonimato, pois a chefia, é uma cambada de facilitadores de favores a si mesmos. (DI U. pública)

A autonomia pedagógica e científica é demasiado livre e pouco controlada/inspecionada por parte da tutela, permitindo abusos que não permitem qualquer tipo de queixa ou denúncia pelos que são alvo de bullying e abusos morais. (DI U. pública)

Em algumas escolas, como no Instituto Superior Técnico, a autonomia tem favorecido a não participação democrática nos órgãos das escolas e a ausência de direitos laborais, uma vez que os investigadores IST-ID são considerados funcionários de instituição privada sem fins lucrativos. (outras instituições)

Os diretores das universidades gerem as mesmas de acordo com os seus interesses e não de acordo com os interesses das instituições. (DI U. privada)

A autonomia não deve significar impossibilidade de escrutínio sobre legalidade interna das instituições. Deve aumentar-se a transparência relativamente a: a) distribuição de serviço docente e de licenças sabáticas; b) constituição de júris para progressão na carreira; c) avaliação de docentes. (DI U. pública)

A fundamental autonomia universitária não deve caucionar projetos de poder não escrutinados, desde logo pelos próprios membros da comunidade científica.... Neste momento, é notório, que autonomia tem significado opacidade e, em certa parte, "nepotismo institucional", bem como assume outras formas. Deveria existir uma definição legal, esta sim, do princípio da Boa Administração, legalmente previsto, para as IES, de forma que a gestão pudesse ser avaliada, em qualquer nível de autonomia. (DI U. pública)

...dar carta branca às instituições para do ponto de vista de gestão de pessoal docente, investigação e não-docente fazerem o que querem desde o mais flagrante nepotismo a ajustes de contas (DI U. pública)

A autonomia universitária, deve ser ao nível da universidade e não das escolas que a compõem. Não deve implicar que dentro da mesma universidade haja diferenças de gestão como agora acontece. Não é aceitável que sendo os professores e funcionários elementos da Universidade pública o tratamento seja

tão diferente. O Patrão /estado deve ser o mesmo e tratar todos da mesma forma e não depender da casuística de quem está à frente de cada escola. (DI U. pública)

Quando há professores catedráticos com desvio de caráter a instituição pena (particularmente a parte da instituição sob sua influência) por muitos anos, sem que os órgãos possam atuar de forma clara, mesmo vendo o dano que estes causam. A estrutura de categorias do ECDU deveria ser banida. (DI U. pública)

O excesso de autonomia pode conduzir a situações de abusos e de assédios, de diferentes ordens. Faltam mecanismos de denúncias destes abusos e assédios. (DI U. pública)

Os maiores entraves internos resultam do meu ponto de vista de uma gestão ainda muito pouco profissional, particularmente nos órgãos colegiais que genericamente terão que melhorar bastante e da habitual confusão legal e estatutária em que se permitem situações de conflito de poderes entre os vários órgãos. (Provedor)

A autonomia é desejável, mas pode estar a revelar-se excessiva na medida em que a única responsabilização que existe pelos ilícitos acontece a nível judicial que, pela sua demora, acontece sempre muito fora de tempo, beneficiando os prevaricadores. (DI U. pública)

Muitos dos problemas referidos em relação à autonomia são atribuídos à forma de governo que o RJIES instituiu, sendo inúmeras as críticas:

A concentração de poderes em Reitores e Presidentes/Diretores de Faculdades/Escolas e o esvaziamento dos Conselhos Científicos e Senados Académicos são um atentado contra as várias autonomias das IES, que dependem, inevitavelmente, de uma participação democrática efetiva a todos os níveis. Quem conheceu (como eu) os conselhos científicos plenários, em que tudo se sabia e tudo se discutia de forma mais transparente, por vezes também enérgica, mas envolvendo a todos nas decisões finais, saberá do que falo. Essa participação é essencial para a criação de um clima de confiança e para a coesão interna nas IES. O que temos é mau. (DI U. pública)

É uma necessidade urgente rever os modelos de governação democrática das universidades, no sentido de assegurar diversidade, representatividade e equidade dos órgãos governativos. O atual caso da Universidade de Coimbra com o despedimento de um professor, sem recurso a inquérito de averiguação dos factos, e após denuncia em artigo de opinião, é um atentado à liberdade de expressão e pensamento crítico universitário. Mas a estrutura governativa demonstrou que apesar da larga maioria dos docentes, investigadores e funcionários serem contra esta decisão do reitor, o Conselho Geral, nas suas redes de acordos com a reitoria consegue manter uma posição antidemocrática. Urge repensar o modelo governativo. (TAG U. pública)

Por IES, só deveria haver um conselho científico com uma comissão permanente por áreas e plenários online. Já dadas as especificidades de cada área, cada IES deveria ter um conselho pedagógico por área científica. E, definitivamente, acabava com o Conselho geral. Da mesma forma que se elege diretamente o Presidente da República, o Reitor(a) ou toda a direção da IES deveria ser eleita diretamente por docente, alunos e funcionários. (DI U. pública)

Uma das alterações obrigatórias é as instituições públicas elegerem os seus próprios gestores diretamente. Ter-se membros externos, que nada conhecem das instituições, a elegerem o reitor e o diretor é condutor a situações muito pouco transparentes e em nada benéficas para as instituições. (DI U. pública)

A eleição direta do Reitor ou Presidente. A institucionalização obrigatória de um Senado cujas funções essenciais serão “assegurar a coesão da Universidade e a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão. Limitar as inerências nos órgãos de gestão, como acontece por exemplo em alguns Conselhos Científicos e Senados. Repor as assembleias anuais de doutorados. Promover uma efetiva prestação de contas e transparência dos atos de gestão. Eliminar a precariedade, limitando o recurso a contratos a

termo certo às necessidades de especialistas ou transitórias, como acontece nos regimes gerais de contratação. Integrar os Centros de Investigação nas IES. (DI politécnico público)

Os atuais níveis de autonomia pedagógica e científica são limitados, na atualidade, derivado do modelo de gestão instituído; a autonomia deverá ser incrementada, com um modelo que permita uma participação efetiva dos órgãos (ex.: Conselhos Técnico Científicos, Conselhos pedagógicos, etc.) e das pessoas (docentes, investigadores, estudantes e pessoal) na tomada de decisão das instituições. (DI U. pública)

Reforçar a autonomia pedagógica e científica. Reduzir o poder concentrado nos diretores e reitores e aumentar a participação e gestão democrática. As unidades de investigação no perímetro de consolidação de contas deveriam integrar a sua universidade. (DI U. pública)

Órgãos demasiado restritivos na sua constituição. Sim. Deveria voltar a criar-se o Plenário do Conselho Científico como instância de recurso e constituído por todos os doutorados com vínculo a tempo integral com a instituição. (DI politécnico público)

A concentração de poderes é prejudicial ao funcionamento das instituições, deixando a prerrogativa de decisão em muito poucas figuras. Isto não é de todo benéfico para as instituições, sendo necessário que os procedimentos sejam mais democráticos para que exista maior transparência. (DI politécnico público)

As faculdades no interior das Universidades perderam claramente autonomia dado que algumas delas deixaram de poder ter uma interferência direta na eleição e escrutínio dos Reitores. Lamentavelmente, o sistema de conselhos gerais teve essa consequência. Os senados permaneceram enquanto arqueísmos do passado sem qualquer poder sequer de influência e algumas faculdades deixaram de poder sequer aspirar a ter assento no órgão que superintende às políticas da Universidade onde se integram. E esta questão não é menor porque cada «disciplina», cada profissão, cada ofício, tem os seus próprios problemas pedagógicos, científicos, artísticos, profissionais, etc. - muito próprios mesmo. (DI U. pública)

O que é preciso garantir é que a autonomia não resida somente nas direções das instituições, mas que docentes e investigadores gozem verdadeiramente de uma autonomia científica e pedagógica. Não se entende por que razão as instituições forçam os seus docentes e investigadores a fazerem parte dos seus centros de investigação, dificultando ou impedindo que estes possam estar em centros de investigação exteriores às instituições onde lecionam ou investigam. (DI U. pública)

Os diretores ou presidentes estão sempre por cima dos restantes órgãos (pelo menos no ISCSP/Universidade de Lisboa) não havendo independência sendo que o Conselho Científico (e. Pedagógico) mais parecem órgãos consultivos. Não existem diferentes níveis de autonomia com órgãos unipessoais que estão acima dos restantes. As alterações são óbvias: acabar com órgãos unipessoais que organizam listas para serem eleitos (à semelhança do que fazem os reitores), haver órgãos COLEGIAIS que de facto decidem e não são meramente órgãos consultivos. É também necessário que o RJIES não impeça a democracia nas escolas com quotas para listas (quotas por catedráticos, associados, etc.) impedindo a existência de mais do que uma lista por cada ato eleitoral (ISCSP). Tal permite que as instituições sejam geridas por gente medíocre que a primeira coisa que faz quando é eleito é mandar abrir um concurso para si próprio para catedrático em pleno Agosto e onde a maioria do júri é interno (ilegal). (DI U. pública)

Muito grave também é a estrutura de poder muito top-down, eliminando na prática a democracia e liberdade tão necessárias para o melhor desenvolvimento das instituições. uma gestão relativamente eficaz, mas autocrática está a levar as instituições para o lugar errado. (DI U. pública)

As universidades funcionam com um estado dentro do estado, os académicos com cargos de gestão têm poderes quase absolutos dentro das universidades que não podem ser contestados na justiça por falta de clareza nas leis e por causa da autonomia estatutária. Este modelo tem de ser eliminado, democratizando as instituições e as adaptando-as ao século XXI. (DI U. pública)

Claro que são necessárias alterações, e a primeira de todas é deixar de colocar na mesma pessoa a vertente pedagógica e a vertente científica. Liberdade para quem só quer ser docente e faz bem a sua profissão, e valorizar a quem apenas quer ser cientista com foco claro. (DI politécnico público)

Igualmente alvo de críticas são os concursos de recrutamento e promoção, muitas vezes associados aos elevados níveis de endogamia, bem como os regimes de contratação, em especial os praticados nas unidades de investigação criadas como IPSFL:

É preciso acabar com a mediocridade dos concursos atuais, em que amigos selecionam o candidato a pedido. Era importante que a área da pedagogia fosse coordenada por alguém que tivesse agregação e reconhecido por conhecer bem a área, possivelmente tendo publicado sobre o assunto. (DI U. pública)

Todos os concursos para professores e investigadores deveria ter 100% de júris externos internacionais. Os concursos para professores e investigadores são todos corruptos visto os vencedores já serem conhecidos quando se lança o concurso. (DI U. pública)

Os departamentos de cada escola são forçados a esquemas ridículos para contratarem as pessoas que querem com FALSOS concursos públicos, em que o Júri está viciado para votar no candidato que a escola quer: tu aprovas o meu e eu aprovo o teu. Editais de 20 páginas, fazer currículos de 100 páginas, escrever projetos de 50 páginas para a candidatura. Só para haver muita palha para se poderem rejeitar os candidatos de maior mérito e se aprovar os que se querem. (DI U. pública)

Sim, os critérios de contratação de docentes convidados têm de ter iguais e coerentes. A Universidade de Coimbra tem um regulamento próprio de contratação de docentes convidados muito injusto e lesivo. Isso não pode ser mais permitido. (DI U. pública)

A precariedade é uma ferida cada vez mais profunda que conduzirá, a breve trecho, à falta de professores no ensino superior e/ou à falta de qualidade vigente nos diversos domínios académicos. Pululam por aí concursos para a manifestação de interesse de funções docentes na academia, nos quais os professores são opositores de sul a norte do país - à semelhança do que sucede do básico ao secundário. (DI U. pública)

As diferentes modalidades de autonomia, expressas, por exemplo, através do regime fundacional, têm vindo a evidenciar tratamento desigual de professores e funcionários consoante estejam no regime público ou privado. Por vezes até o número de horas de trabalho semanal é diferente, com uns com um regime de 40h de trabalho semanal e outros com 35 horas semanais. Os salários também são diferentes em alguns casos para o mesmo trabalho. Estes aspetos não promovem a coesão e sustentabilidade social. (DI U. pública)

O principal problema a atender é que, apesar de regulamentar diferentes autonomias, o RJIES abona a criação e participação das IES em entidades privadas sem fins lucrativos, onde as primeiras podem exercer total controlo, ficando estas últimas totalmente desobrigadas das diferentes normas que o RJIES impõe, em particular às instituições públicas. Esta é uma questão fundamental, visto que a prática tem mostrado que as IES usam este expediente de forma abusiva... Ou se limita a participação das IES nestas entidades, ou se regula a sua atividade, por exemplo no que diz respeito ao necessário paralelismo entre carreiras e práticas na gestão dos recursos humanos. (DI U. pública)

Discriminação entre colegas doutorados, os docentes são contratados em regime público e os investigadores em regime privado. No entanto, as regras do código de trabalho não são aplicadas, há pessoas com 15 ou mais anos de casa, que tendo contratos alternados entre a instituição e as suas "outsourcings", não tem um contrato de trabalho a termo indeterminado. Tal não acontece em nenhuma profissão do país, nem nenhuma dentro das instituições, para os investigadores. (DI U. pública)

Outros comentários com interesse, quer em relação à autonomia, quer em relação ao financiamento:

Os níveis de autonomia são adequados. Deve haver um número de mandatos limitados para o exercício da representação dos colegas quer a nível dos Conselhos Pedagógicos quer científicos. (DI politécnico público)

Reconhecimento/assunção/proclamação por via legal (“de uma vez por todas”) que as Universidades – e, por maioria de razão, as de natureza fundacional – pertencem à administração autónoma e não à administração direta ou indireta do Estado, com a inerente clarificação dos poderes dos órgãos institucionais, designadamente em matéria de gestão financeira, patrimonial e de pessoal, assegurando, aliás em cumprimento da autonomia constitucionalmente reconhecida, que lhes cabem todos os poderes que são garantidos a outras instituições constitucionalmente detentoras de autonomia, designadamente as autarquias locais, pertencendo ao Reitor, quando não sejam atribuídos a outros órgãos, todas as competências de natureza administrativa que nessas matérias cabem ao Governo quando se trata de administração direta ou indireta do Estado. (U. Aveiro)

Será muito importante consagrar um estatuto de autonomia reforçada das IES. Em especial, importa assegurar às IES níveis de autonomia reforçada em diversos domínios pertinentes, nomeadamente de autonomia pedagógica e científica, assim como de gestão, financeira, patrimonial e administrativa... uma revisão do RJIES poderia ajudar neste aspeto, consagrando de forma mais taxativa a garantia do exercício de autonomia das IES nos vários domínios pertinentes, colocando-as mais ao abrigo de intromissões (ad hoc ou sistemáticas) como as que têm esvaziado ou reduzido substancialmente aquelas autonomias. (Conselho Nacional de Educação)

A inexistência de um financiamento de base para investigação científica, anula a capacidade de elaborar estratégias de desenvolvimento científico e o exercício de autonomia científica. (DI U. pública)

O financiamento baseado em histórico deveria ser interrompido. A autonomia e a responsabilização financeira deveriam ser máximas incluindo na contratação, sem prejuízo de uma monitorização permanente da agência financiadora. (DI politécnico público)

- 5. O artigo 114º determina que os saldos de gerência das dotações provenientes do Orçamento de Estado não são objeto de reposição nos cofres do Estado e a alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º considera que esses saldos são uma receita das instituições de ensino superior públicas. Também o acréscimo de despesas das instituições resultantes de decisões do Estado (e.g., aumento de vencimento dos funcionários públicos) e não contempladas no orçamento inicial são objeto de compensação pelo Estado. No entanto, há exemplos de essa compensação não ser atribuída às instituições com saldos, o que é uma forma subtil de não cumprir o estabelecido no RJIES. Será possível evitar esta forma de contornar a lei?**

No caso da pergunta 5 houve apenas 280 respostas válidas, a esmagadora maioria a favor do cumprimento da lei e criticando a fortemente a possibilidade de o Estado tornear a legislação. Por exemplo:

Sendo o acréscimo de despesas das instituições resultantes de decisões do Estado (e.g., aumento de vencimento dos funcionários públicos) e não contempladas no orçamento inicial, num Estado de direito estas devem ser necessariamente objeto de reforço de orçamento por parte do Estado. (DI U. pública)

O que se passa é que uma IES que faça boa gestão não é premiada. E deveria ser. (DI U. pública)

Logo, o RJIES deveria clarificar, de uma vez por todas, a autonomia financeira das Instituições, sem que haja margem para interpretações livres sobre essa autonomia. (DI U. pública)

Com regulações que não permitam esse contorno na lei, o cumprimento das ordens do RJIES será obrigatório. O importante é que a lei não permita que haja este tipo de contorno. (estudante de U. pública)

Talvez acrescentar ao artigo 115º um ponto 7 onde ficasse definido de forma clara, e sem possibilidade de o Governo invocar outras leis, que o aumento da massa salarial motivada pelos aumentos salariais na Função Pública, decretados pelo Governo, são obrigatoriamente acrescidos ao orçamento das IES. (ANFUP)

Neste ponto seria de bom tom o estado, que desempenhou o forte papel na construção do RJIES, fosse uma pessoa de bem. De qualquer modo, toda e qualquer formulação das dotações deveria ser o menos volátil possível. (DI U. pública)

Quando o estado não age de boa fé, como o obrigara a cumprir o que está estabelecido no RJIES? (DI U. pública)

Parece-me que a lei (RJIES), pelo menos no que se refere a estas questões e a outras questões que interferem com as autonomias se deve sobrepor a qualquer outra determinação governamental. Esta blindagem deve estar consagrada na lei. (DI U. publica)

Contornar a Lei, estamos a falar numa ilegalidade ou em elisão fiscal. (DI politécnico público)

Se há incumprimento da Lei, a regulamentação deverá ser revista e as auditorias periódicas deverão ser uma rotina tão antiga como aquela que assegura os sistemas de qualidade. (outro individual)

Sendo os saldos de gerência resultado de uma boa gestão, não devem estar sujeitos a cativação. Acresce que, no final do exercício financeiro, as IES devem poder decidir a verba a fazer transitar em saldo de gerência e a verba a constituir em reserva para viabilizar investimentos que pretenda executar em anos subsequentes. (U. Açores)

Se não é possível, a lei deve ser alterada sob pena de se admitir como bom que a Administração, logo o Governo, recorram impunemente a "formas subtis" de contornar a lei. (OTC)

A situação é miserável, mesmo quando o RJIES é respeitado. O seu não cumprimento cria as situações de indigência que são bem conhecidas. Saldos, quando existem servem para fazer face à complexidade dos desafios que as instituições do ensino superior público têm que enfrentar quotidianamente. (DI U. pública)

O estado apenas promove e premeia a má gestão ao penalizar instituições que apresentam saldo positivo e boa gestão de recursos. (DI U. pública)

As universidades devem poder dispor de forma livre dos saldos de gerência. Uma boa gestão deve ser compensada e não ser sancionada ao não ser compensada com as verbas necessárias para compensar eventuais aumentos salariais. (DI U. pública)

A não reposição é uma forma de premiar as Instituições melhor geridas. Os juristas e os técnicos têm de garantir, no texto, que o artigo 114º é cumprido. (DI politécnico público)

É importante estabelecer no RJIES que, por acréscimo de despesas ou decréscimo de receitas decorrentes de decisões do Estado não contempladas nos orçamentos iniciais, as IES sejam objeto de compensações do Estado e que estas lhes sejam efetivamente pagas. Os saldos de gerência devem ficar na posse das IES e não deverão ser usadas pelo Estado nas referidas compensações. (Conselho Nacional de Educação)

É fundamental garantir o pleno cumprimento do contrato de legislatura. Com efeito, não ressarcir as instituições dos montantes referentes a por exemplo aumentos salariais é inadmissível. E efetivamente aconteceu! (DI U. pública)

Tem de haver uma forma de se cumprir o RJIES. A menos que as leis e regulamentos sejam apenas letra morta porque os governantes, não tem intenção de as cumprir. (DI U. pública)

Não há apenas exemplos pontuais de saldos de gerência serem entregues ao Estado: é prática corrente e é inaceitável. A boa gestão financeira de cada unidade orgânica universitária deve ser premiada. (DI U. pública)

Não. As universidades vivem tempos muito difíceis, a nível do seu financiamento e do seu sub-endividamento. Se o estado considerou um aumento aos funcionários públicos deveria de aumentar o seu orçamento para compensar essas diferenças. (TAG U. pública)

Portugal não é um estado de direito. Quando o próprio estado contorna a Lei! (DI U. pública)

Situações como a referida devem ser explicitamente interditas porque violadoras de princípios de autonomia, responsabilidade e confiança mútua, que são essenciais ao funcionamento das IES. (U. Minho)

Acho que esta questão não é fácil de responder. Num estado de direito, não deveria sequer ser possível assumir este cenário. (DI U. pública)

O Estado (Governo) deverá ser o primeiro a ter que cumprir rigorosamente a lei. (DI U. pública)

Antes de mais, deve ser exigido do Estado o cumprimento das suas próprias Leis, porventura contemplando-se penalizações que procurem essa efetiva responsabilização. (DI U. pública)

Prevendo na mesma lei que se ela não for cumprida, os mais altos responsáveis pelo não cumprimento devem ser demitidos imediatamente. (DI U. pública)

O Governo deve atuar de forma legal. As IES podem colocar o Governo em tribunal e fazer valer os seus direitos. Mas como são farinha do mesmo saco, ninguém faz nada. (DI U. pública)

Falta garantir na lei que o acréscimo de despesas das instituições resultantes de decisões do Estado (e.g., aumento de vencimentos dos funcionários públicos) e não contempladas no orçamento inicial, são objeto de compensação pelo Estado, não podendo para o efeito ser utilizados os saldos de gerência de dotações provenientes do Orçamento do Estado (CIPES)

Nas respostas ao inquérito aparece um número mínimo de propostas mitigadas:

Não sei se é possível evitar. Direi que se o saldo não for executado durante 3 anos consecutivos, talvez haja razões para o Estado se eximir à referida compensação. (DI U. pública)

A Federação Académica de Lisboa concorda com o já disposto no RJIES no artigo 114º e no artigo 115º. Assim, consideramos que no caso do não uso do financiamento atribuído, este deve ser justificado pelas Instituições, fazendo exemplos para os quais este deverá ser usado. Ainda assim, concordamos que se devem manter as dotações a atribuir às IES, mesmo em caso de saldo positivo. (FAL)

- 6. O artigo 109.º regulamenta a autonomia patrimonial e estabelece, no n.º 8 que no caso das instituições não universitárias os imóveis não utilizados serão integrados no património do Estado (salvo se provenientes de receitas próprias ou doações). No artigo 124º estabelece-se que, no caso das instituições universitárias, os imóveis não utilizados serão igualmente integrados no património do Estado. Não se percebe esta distinção. Os n.ºs 7 e 9 do artigo 109º definem as condições de alienação do património o que deve ocorrer quando os imóveis já não são necessários, o que parece contradizer o disposto no artigo 124º. Será possível esclarecer?**

Esta pergunta tem um carácter mais técnico pelo que teve apenas 132 respostas válidas. A esmagadora maioria das respostas considera que deve ser esclarecida a contradição entre o disposto no artigo 109.º e o disposto no artigo 124.º. Diversos respondentes sugerem que a forma de resolver o problema será simplesmente eliminar do RJES o artigo 124.º:

Artigo 124.º

Autonomia patrimonial

Os imóveis do domínio privado do Estado que tenham sido transferidos para o património das instituições de ensino universitário públicas e que tenham deixado de ser necessários ao desempenho das suas atribuições e competências são incorporados no património do Estado mediante despacho conjunto do ministro responsável pela área das finanças e do ministro da tutela, ouvida a instituição.

Alguns exemplos:

Seria muito importante esclarecer as disposições sobre autonomia patrimonial, novamente eliminando as contradições para que as universidades possam gerir o seu património no quadro da sua autonomia conferida pela Constituição da República Portuguesa. (TAG U. pública)

É evidente, neste caso, uma tentativa de ingerência da tutela que não deveria ser autorizada, a não ser em casos de manifesta degradação das instalações e de impossibilidade declarada de as sustentar e manter. (DI U. pública)

As instituições de ensino superior devem poder decidir o que fazer com o seu património tendo em consideração o serviço público que prestam. (DI U. pública)

Mais importante do que esta aparente discrepância é o facto de a autonomia patrimonial não existir na prática. Se no final, o património não necessário reverte a favor do Estado, onde está a autonomia patrimonial?... Por exemplo: a FCSH da NOVA mudou-se para o campus de Campolide. No entanto, não abandonou as instalações da Avenida de Berna. Se a instituição pudesse gerir e onerar esse património conforme bem entendesse, em seu benefício, não seria mais eficiente esta gestão? (DI politécnico público)

As IES deveriam dispor livremente do seu património no âmbito da sua missão, com autonomia para comprar e vender imóveis e viaturas, bem como aceitar donativos patrimoniais. (U. Coimbra)

Relativamente aos imóveis, é importante clarificar a sua propriedade e a sua reserva para as instituições que os detêm. Importa também prever mecanismos que possam garantir a existência de linhas de financiamento. O não uso de imóveis deve-se frequentemente não à inexistência de necessidades de uso, mas ao facto de, desde há muito, o Estado não prever condições de apoio à sua recuperação ou modernização. (U. Minho)

A autonomia patrimonial das IES deve ser reforçada, alargando os respetivos benefícios decorrentes da alienação, permuta e cedência do direito de superfície, desde que devidamente fundamentada e tendo em vista o investimento na atividade da própria instituição. (U. Açores)

É um erro. As IES devem ter espaço de expansão e podem querer manter património em reserva para utilizações futuras. A flexibilidade de utilização desse património permite, por exemplo, a resposta a novas questões que se colocam. (DI U. privada)

Estes artigos não fazem sentido e contradizem a autonomia das universidades. O património das universidades, independentemente do seu uso atual, não deveria ser integrado no património do Estado exceto se por expressa vontade dos órgãos competentes da própria instituição de ensino. (DI U. pública)

A FAP propõe que seja alterado o artigo 109.º, relativo à autonomia patrimonial, de modo a permitir que as IES possam adquirir ou alienar património imobiliário e dispor da totalidade das receitas provenientes

de operações de alienação, sem necessidade de aprovação ministerial, mediante aprovação por maioria qualificada do Conselho Geral, a prever no articulado da alínea h) do artigo 82.º, sobre as competências deste órgão. (FAP)

O património das IES, nomeadamente o imóvel, deve pertencer às IES sem possibilidade de o estado tomar posse dele. "imóveis não utilizados" - ao fim de quanto tempo? Eles podem estar sem utilização durante anos, mas a certa altura tornarem-se úteis. (DI U. pública)

A integridade patrimonial das IES é de manifesta importância. Defendo como fundamental que as IES pertencem à administração autónoma e não à administração direta ou indireta do Estado, pedindo a inerente clarificação dos poderes dos órgãos institucionais, designadamente em matéria de gestão financeira, patrimonial e de pessoal, assegurando, aliás em cumprimento da autonomia constitucionalmente reconhecida; defendo que cabem às IES todos os poderes que são garantidos a outras instituições constitucionalmente detentoras de autonomia, designadamente as autarquias locais, pertencendo ao Reitor, quando não sejam atribuídos a outros órgãos, todas as competências de natureza administrativa que nessas matérias cabem ao Governo quando se trata de administração direta ou indireta do Estado. (U. Aveiro)

Existem igualmente propostas no sentido de eliminar as diferenças entre as universidades públicas e os politécnicos públicos em matéria de autonomia patrimonial a qual é ainda uma reminiscência do facto de a Constituição da República Portuguesa, no n.º 2 do seu artigo 76.º referir apenas a autonomia das universidades.

Exemplos:

Mais uma vez há tratamento desigual para realidades iguais. Claro que deve haver alteração à lei para permitir uma gestão adequada, transparente (com mecanismos de monitorização e supervisão) e responsável pelo património público. (DI politécnico público)

Se se criar um artigo único relativo à autonomia patrimonial e simetria entre as diversas instituições de ensino superior será possível uniformizar estas normas. (estudante U. pública)

Todas as instituições públicas de ensino superior deviam dispor de uma autonomia patrimonial do mesmo tipo da que foi garantida na constituição da Universidade de Lisboa. (DI U. pública)

Deve-se alterar o RJIES permitindo a autonomia patrimonial a todas as universidades e politécnicos, como na Universidade de Lisboa (Dec-Lei 266-E/2012, artigo 4.8) (DI U. pública)

Já relativamente à problemática iniciada neste ponto, a FAL enaltece que a distinção é desnecessária porque ambos os subsistemas têm a mesma responsabilidade. (FAL)

Não deve haver distinção entre politécnicos e universidades. (DI U. pública)

Os artigos 109.º e 124.º poderiam ser um só, aplicado a instituições universitárias e não universitárias. Este é mais um caso de entropia legislativa / normativa, frequente em Portugal. Será desejável que o legislador clarificasse o quadro de possibilidades. (DI U. pública)

O estado deveria manter as regras iguais para todos, para não haver diferenças. Como exemplo tenho dois filhos, ambos diferentes, mas a minha herança será dividida de igual forma. O estado deverá estabelecer a igualdade dos direitos. (TAG U. pública)

Deverá haver uma equiparação entre as instituições de ensino superior públicas não universitárias e as universitárias. O artigo 124.º que deveria ser uma especificação das normas específicas aplicadas à autonomia é, na realidade, uma generalização, não acrescentando novidade ao artigo 109.º. (Técnico-administrativo politécnico público)

De acordo com a publicação “Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior anotado”, de Raúl Capaz Coelho, a razão de o artigo 124.º apenas referir universidades decorre do facto de, até 2007, o Estado não ter realizado qualquer transferência de imóveis para os politécnicos”. Contudo, segundo este autor, o Legislador estatuiu o n.º 8 do artigo 109.º, com um teor muito próximo ao do artigo 124., como medida de salvaguarda para os politécnicos. Independentemente das razões apresentadas, concorda-se com uma clarificação das normas vertidas nestes dois artigos e até uma simplificação das mesmas, já que não fará sentido ter normas redundantes. (CCISP)

A AEIST considera que a distinção de normas para os diferentes subsistemas é desnecessária e impercetível, assim consideramos que no que é relativo ao património todos os artigos devem estar explanados nas “normas comuns” deixando de existir normas específicas para cada um dos subsistemas. (AEIST)

Em bom rigor, toda a secção III (artigos 124.º e 125.º) não faz muito sentido, pois destina-se a introduzir normas específicas quanto à autonomia das instituições de ensino universitário públicas, diferenciando-as das politécnicas, o que não se justifica, já que ambos os tipos de instituições são igualmente responsáveis por aplicar os princípios de uma boa gestão (CIPES)

Algumas respostas discordantes:

Se uma IES recebeu património do estado para utilização e depois deixa de o utilizar, não me parece razoável que a IES mantenha para uso este património, que faz parte dos bens do estado e que devia ser utilizado ou reatribuído a outros atores que lhe podem dar uso. É um bem público, não um bem da IES. (DI U. pública)

A segunda é clara. Pode ser, do ponto de vista legal, alterada para melhor: “Os imóveis colocados à disposição das IES ou das entidades por estas criadas que não sejam utilizados serão integrados no património do Estado, após decisão de não uso por parte daquelas ou pela constatação por via de procedimento adequado, assegurando-se o contraditório.” (DI politécnico público)

Património não utilizado por mais de 2 anos deve ser alvo de procedimento de alienação. Se não for vendido no prazo de 1 ano, deve reverter para Estado. Deve uniformizar-se regimes para todas as IES, terminando-se o regime mais favorável dos institutos politécnicos. (DI U. pública)

Adicionalmente, a FAL gostaria de interpelar questionando se, no âmbito do Regime Fundacional, fará sentido o conselho de curadores decidir sobre alienação de património tendo em conta que os seus integrantes podem ter interesses conflitantes com a própria venda. Quem tem a responsabilidade última numa instituição fundacional? (FAL)

Por todo o lado, se observa que o património à guarda do Estado está abandonado e mal preservado. Se o Estado não consegue conservar aquele que já tem, é claro que o património das universidades será para ficar ao abandono até ruir. (DI U. pública)

As IES devem poder escolher: Se um imóvel está sem uso (> 1 ano e sem plano a decorrer a velocidade adequada para reafetação), deve escolher: a) Entrega ao Estado; b) Cede a fundo ou equivalente para o gerir e rentabilizar, por um período definido e nunca inferior a 5 anos; c) Deve poder mantê-lo inativo, mas pagar uma remuneração ao Estado por tomar essa opção. (DI U. pública)

Os imóveis, com exceção daqueles que advêm de doações ou aquisição pelas IES, são propriedade do Estado e deveriam estar cadastrados para a maximização da sua utilização - habitação, serviços para a população, comercialização. Se as IES os deixam de utilizar, consoante a categoria em que estivessem listados, deveriam, ou ser sujeitos às regras aplicáveis aos privados (imóveis próprios) ou reverter para o Estado e ser alvo de reabilitação para conversão numa das citadas utilidades. (DI politécnico público)

Creio que sim, no sentido em que em ambos os casos quando os imóveis deixam de ser utilizados deveriam ser integrados no património do Estado. (DI politécnico público)

7. O n.º 1 do artigo 121º estabelece limites máximos, fixados por despacho do ministro da tutela, à contratação de pessoal, ao passo que o n.º 1 do artigo 125º determina que esses limites não se aplicam às instituições universitárias públicas. Justificar-se-á esta discriminação entre instituições universitárias e politécnicas?

Esta pergunta teve 356 respostas válidas em que a esmagadora maioria considerou que não faz qualquer sentido a distinção entre os dois subsistemas, universitário e politécnico. Alguns exemplos:

Claro que não. Dois pesos, duas medidas. Uns filhos, outros enteados, Agruras, desagradados, revolta, depois a sistema não funciona tão bem... Surpresa?! (DI U. pública)

Não, uma vez que sou da opinião de que se devia eliminar a distinção entre essas Instituições, integrando-as numa mesma entidade de ensino superior mais forte e abrangente. (TAG U. pública)

Não se compreende a razão pela qual ainda se mantêm algumas normas que discriminam negativamente o subsistema politécnico, quando os dois subsistemas gozam de igual dignidade. Apesar de na prática, as sucessivas leis do Orçamento de Estado fixarem fortes limitações à aplicação do artigo 125.º, esta situação deverá ficar devidamente corrigida na próxima revisão. (CCISP)

É óbvio que não. Até porque a carga de serviço docente nas universidades e politécnicos é diferente, com penalização para os docentes dos politécnicos. (DI politécnico público)

Não, não se justifica de todo, sendo uma discriminação negativa do ensino politécnico público. (DI U. pública)

Não. Passados quinze anos da entrada em vigor do RJIES esta discriminação não faz qualquer sentido. (ANFUP)

Não, a discriminação não se justifica. Conforme já referido anteriormente, todas as instituições devem deter os recursos humanos e materiais adequados ao cumprimento da sua missão. (DI U. pública)

Não, pois é mais um sintoma do anacronismo dos subsistemas. (DI U. pública)

Não. Deve-se tratar com a proporcionalidade devida as instituições, ter em consideração a rede como um todo. Qualquer discriminação, deve ter sempre como pressuposto a harmonia do sistema. (DI politécnico público)

Não se justifica. O tratamento para as instituições politécnicas deve ser o mesmo que está estabelecido para as instituições universitárias. (TAG U. pública)

Esta discriminação não faz sentido. (DI U. pública)

Em minha opinião essa discriminação não se justifica e devia ser eliminada. É, no entanto, apenas um exemplo da discriminação mais generalizada que o RJIES consagra em várias das suas normas, situação que encontramos noutros diplomas legais relativos ao ensino superior e à ciência. (DI politécnico público)

Atualmente, todas as diferenças entre ambos os subsistemas são discriminatórias. (DI politécnico público)

Não, é mais uma evidência da discriminação irracional feita aos institutos politécnicos, dos preconceitos existentes contra ele que muitas vezes não se baseiam em quaisquer evidências factuais. (DI U. pública)

A discriminação entre instituições universitárias e politécnicas é um problema constante. Já é chegada a altura em que tal desapareça. (DI politécnico público)

A Federação Académica de Lisboa considera que não se justifica haver a diferenciação entre os dois subsistemas, propondo extinguir o artigo nº 121 e transpor o 125º para ambos os subsistemas. Desta forma, salvaguarda-se uma maior autonomia em ambos. Para além disso, destacamos que continua a não haver a livre e completa capacidade de contratação como disposto no artigo nº 125. (FAL)

A AEIST considera que não devem existir diferenças entre os dois subsistemas no que concerne aos limites de contratação. De facto, embora existam dois subsistemas diferentes os dois têm igual responsabilidade no que concerne a gestão financeira, devendo-se promover uma maior autonomia nos dois. (AEIST)

Não, é uma distinção anacrónica, inexplicável e injusta, que só pode resultar de um erro do legislador. (DI U. privada)

Acho ridículo. Os professores do ensino politécnico estão cansados de tantas obrigações. (DI U. pública)

O que não entendo é porque é que as instituições universitárias têm um regime de exceção. (DI U. pública)

A discriminação entre instituições universitárias e politécnicas, sob um contexto de revisão do RJIES em que se pretende valorizar o ensino politécnico, materializa um cenário de injustiça, com efeitos prejudiciais para o desenvolvimento das instituições. Ao ser permitido que as instituições universitárias tenham maior liberdade na contratação de pessoal, fomentam-se desigualdades na disponibilidade de recursos humanos, o que pode resultar em vantagens competitivas em relação às instituições politécnicas. (AEFLUP)

Diversas respostas contestam mesmo o estabelecimento de qualquer limite. Exemplos:

A bem da desejada flexibilização das leis da administração pública (ver acima) não deve haver limites máximos (muito menos fixados por despacho do ministro da tutela), à contratação de pessoal por instituições de ensino superior. (DI U. pública)

Considerando que o artigo 120 já estabelece um número máximo para os quadros e que as vagas são definidas pela tutela não me parece relevante. (Outra individual)

Não tem qualquer sentido e inviabiliza a capacidade de resposta das universidades às respostas locais e tendências de mercado. (Estudante U. pública)

Mas os limites estão obsoletos face às necessidades de pessoal diferenciado. Um docente universitário é extremamente mal remunerado, o que não é aliciante para os melhores poderem garantir a melhor formação dos futuros profissionais. Não há incentivos à investigação. Mais um campo em que tem que ser dada autonomia às universidades, e particularmente às faculdades, pois há diferenças assinaláveis no funcionamento dos cursos/licenciaturas/mestrados/doutoramentos... (DI U. pública)

Os limites à contratação de pessoal não deveriam ser definidos por considerações unicamente económicas, mas tendo em conta as necessidades específicas de cada área científica, o assegurar da missão das IES e o assegurar dos direitos dos trabalhadores em funções (ex. à promoção; a gozarem de dispensas sabáticas; à aposentação). (DI U. pública)

Definindo claramente a missão, saber-se-á quais os meios necessários. Alterando a lei de financiamento, adequando-a às diferentes atividades em curso nas várias instituições (em vez de atender apenas ao número de estudantes), os limites legais deixam de fazer sentido. Trata-se de um expediente de gestão, não mais do que isso. (DI U. pública)

Há que se criar condições para contratar recursos humanos segundo a necessidade das instituições segundo critérios objetivos e racionais que sejam compatíveis com a sua sustentabilidade. (DI U. pública)

É o "direito de ingerência" por parte do estado que sabe melhor do que as instituições como estas se devem governar. Não só não faz sentido a discriminação como também não faz sentido a ingerência. (DI U. pública)

Devem ser procuradas as melhores práticas sobre este assunto, procurando: a) Dar liberdade de contratação às IES; b) Assegurar que essa liberdade não compromete a longo prazo a sustentabilidade da IES; c) Dar incentivos / prémios orçamentais às IES que cumprem rácios prudentes, sem ter quadros em défice ou em excesso e terem de cumprir planos de desenvolvimento de carreiras alinhados com missões de longo prazo de I&D; d) Haver multas, penalizações orçamentais e censura pública para IES com quadros em défice ou em excesso ou desequilibrados (entre diferentes áreas científicas ou UO) e sem planos a serem executados para correção. (DI U. pública)

A autonomia administrativa e financeira devia permitir a não existência de limites máximos à contratação. Aliás tem havido exceções relativas à contratação de investigadores, nomeadamente ao abrigo do DL57/2016. (DI U. pública)

Não se justifica. Contudo as admissões de pessoal docente devem ser melhor justificadas para evitar práticas de (des)favorecimento pessoal, emprego de familiares e amigos e a rotação de professores das categorias organizacionais de enteados e excomungados. (DI politécnico público)

Nenhum limite à contratação faz sentido. As instituições devem ser autónomas de contratarem quando há necessidade de recursos humanos ou para assegurarem massa crítica em áreas de investigação crucial que não estejam limitadas pelo ministro da tutela. (DI U. pública)

A contratação de pessoal não deve ser objeto de limites, desde que a instituições garantam meios económicos. (s/info)

Não nos parece que a discriminação se justifique, tal como não se justifica que num quadro de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial face a Estado, em que se presume que as instituições de ensino superior públicas são pessoas de bem e responsáveis pelos seus atos, caiba à tutela a fixação de um limite máximo para a contratação de pessoal. Já nos parece fazer sentido que haja um acompanhamento da evolução das despesas com o pessoal, tal como previsto no n.º 2 do artigo 125.º, aplicado a todas as instituições de ensino superior públicas. (CIPES)

Um pequeno número apoia a fixação de limites:

Não, mas deveria haver limites sempre, senão fazem o que lhes apetece. Todas as instituições públicas devem estar sujeitas a regras específicas. (estudante U. pública)

Sim, justifica-se nas instituições universitárias públicas; os máximos serão fixados em função do comportamento positivo nos projetos, na concretização de objetivos anteriormente fixados e ultrapassados. (DI U. pública)

A fixação de limites máximos em instituições /organismos públicos será desejável e as exceções requererão devida fundamentação. (DI U. pública)

Há rácios a cumprir relativamente ao recrutamento de elementos externos ligados ao mundo da economia real que são necessários e fundamentais no politécnico que não desempenham o mesmo papel no ensino universitário pela natureza e essência dos mesmos. Técnica é técnica, ciência é ciência... (DI U. pública)

Sim. Tendo em conta que institutos politécnicos estão vocacionados para preparação de profissionais para o tecido económico-empresarial. Se não houver necessidades das empresas, em determinados períodos históricos, Estado deve poder fixar limites à contratação de pessoal, como forma de adaptação dos institutos politécnicos a essa nova realidade. (DI U. pública)

Deveria haver limites nos dois. O tribunal de contas teria de dar o aval; uma vez dado, o orçamento à IES deveria incorporar esse aval. (DI U. pública)

Alguns outros comentários com interesse, o primeiro sobre a discriminação dos politécnicos:

- a) qual a razão das carreiras serem diferentes, se as condições de acesso são exatamente as mesmas?
- b) qual a razão de uma agregação constituir acréscimo de remuneração para um Professor Auxiliar, mas não para um Professor Adjunto?
- c) qual a razão de um Professor Auxiliar ser remunerado, no 1.º escalão, pelo índice 195 e um Professor Adjunto, nas mesmas condições, ser remunerado pelo índice 185? Dirão V. Ex.as: um Professor Auxiliar tem, em qualquer caso de ter Doutoramento; um Professor Adjunto pode ser apenas detentor de um título de Especialista! Muito bem! Remunerem-se os Professores em função do seu grau académico e não em função de títulos alternativos.
- d) E, já agora: revejam-se os regimes da dedicação exclusiva e do tempo integral. Um e outro não são iguais e não podem fazer-se idênticas exigências a uns e outros. (DI politécnico público)

O reforço da endogamia e as contratações em regime de precariedade que se arrastam, a diferença de cargas horárias entre "convidados" e pessoal de carreira e entre universidades e politécnicos, para além da contratação de pessoas com níveis de habilitações dúbios com base em alegada experiência profissional na área contribuem para o desemprego de pessoas devidamente habilitadas que não tenham as redes necessárias, são alguns aspetos que devem ser ponderados. (DI U. pública)

Não, sendo uma pressão adicional num sistema de ensino superior que se pretende mais prático, aplicado, com necessidade de rácios diferenciados docente/estudante, exigindo turmas mais pequenas e estratégias e modelos pedagógicos mais orientados e personalizados. (DI politécnico público)

Face à valorização que se pretende dar ao ensino superior politécnico, a limitação na contratação de pessoal também pode afetar a capacidade destas instituições conduzirem projetos de investigação e desenvolvimento, aspeto que é essencial para a qualidade dos programas doutorais que poderão vir a lecionar, bem como para o seu progresso científico e tecnológico. (FAP)

AUTONOMIA E GESTÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO

8. (Privado) Os diferentes níveis de autonomia (pedagógica, científica, cultural) são adequados? Será necessário introduzir alterações?

Dos 610 inquéritos validados, foram consideradas apenas 287 respostas a esta questão (as restantes 323 foram respostas consideradas em branco), das quais 19 têm origem em docentes ou colaboradores do ensino privado (3,1%), sendo as restantes originárias de docentes do ensino público ou outras entidades.

Atendendo ao sentido das respostas e às formulações críticas, não é difícil observar que os defensores de níveis de autonomia mais limitados consideram a autonomia um instrumento potencialmente perigoso nas mãos dos dirigentes e tendem a sustentar a ideia de que as instituições privadas não se devem diferenciar das públicas, tomando as públicas como referência. Atente-se ao teor das seguintes respostas:

As IES privadas devem ser tratadas tal como as públicas. Importa cuidar da avaliação (A3ES, etc.). A abertura de cursos e o nível de propinas devem ser avaliados, atenta a oferta geral do país e regional. A qualificação do corpo docente e a existência de corpo docente próprio (não em acumulação com IES públicas) são críticos para poder aceitar-se que as IES privadas tenham similar poder e autonomia (pedagógica, científica e cultural). A entidade reguladora deve ser isenta e competente a avaliar preços (propinas), estruturas de custo, rentabilidades para os acionistas ou similares, grelhas salariais praticadas, etc., e forma a definir a razoabilidade do nível de propinas praticado. As IES privadas devem ter políticas, deve haver indicadores e devem ser publicados dados sobre a origem socioeconómica dos estudantes. Há

que ter programas de aceitação/financiamento de estudantes das IES privadas e uma adequada ação social escolar nas IES públicas - equidade (acesso, frequência e conclusão)". (DI U. pública)

Desconheço as necessidades das instituições de ensino superior privadas. Contudo, durante a crise de 2011-14, tomei conhecimento de que as instituições de ensino superior privadas também aplicaram cortes nos salários dos professores (à semelhança da prática das instituições de ensino superior públicas) mesmo nas instituições com lucro e sem dificuldades financeiras. Ou seja, quando as instituições de ensino superior públicas dão (um mau) exemplo, não podemos esperar que as instituições de ensino superior privadas não queiram tirar proveito próprio. É incompreensível que a lei e o código de trabalho (como mínimo) não se cumpra. (DI U. pública)

Os casos da autonomia nos estabelecimentos privados ainda são pior. Quem decide não são Conselhos Científicos, Pedagógicos ou até Conselhos das Universidades que é suposto monitorizarem o Reitor, mas lhe prestam vassalagem. Afinal foi o Reitor que organizou a própria lista. Corrupção, falta de ética, mediocridade é o que se passa também nos estabelecimentos privados. Os docentes destas universidades têm muito espaço para melhorar os seus CV's (assim como alguns das instituições públicas). (DI U. pública)

A autonomia existente nas instituições do ensino superior privadas é frequentemente um instrumento de arbitrariedades inaceitáveis. Os direitos dos docentes e funcionários são grosseiramente desrespeitados. Tais práticas não são aceitáveis num estado de direito. O Estado tem que regular mais energicamente a autonomia das instituições do ensino superior privadas. (DI U. pública)

As instituições privadas têm de obrigatoriamente verem os seus programas alinhados com os das instituições públicas. (DI U. pública)

A autonomia pedagógica, científica e cultural não deve ser sinónimo de que cada instituição faz o que bem entende sem ter de justificar as suas escolhas. Só poderá ser verdadeiramente uma autonomia se envolver de forma clara e transparente todos os intervenientes das instituições e não uma escolha dos docentes que gerem as instituições, muitas vezes para proveito próprio. Um exemplo claro é a avaliação de desempenho docente em que por exemplo se está a boicotar a arguição de teses de mestrado e projetos de licenciaturas a docentes de outras instituições para "dar currículo aos nossos" e quem tiver mais amigos tem mais currículo. Como é que podem projetos financiados internacionalmente terem o mesmo peso que projetos financiados por juntas de freguesia em termos de avaliação docente? A autonomia sem controlo permite estas injustiças e o premiar da mediocridade. (DI U. privada)

Já no caso das respostas que sustentam a necessidade de mais autonomia, as observações críticas traduzem uma certa diversidade de opiniões, havendo quem considere que as instituições privadas devem ter mais autonomia que as públicas, pelo menos em alguns aspetos específicos, precisamente por serem privadas:

O nível das autonomias não é adequado. Embora o ISMT não seja uma escola de natureza tipicamente privada, a sua titularidade institucional é pertença do poder autárquico e regional, o modelo para que se aponta, caso venha a integrar-se nas regras de decisão públicas e nas normas a que deve obedecer a sua gestão financeira, limitam as autonomias pedagógicas, científicas e culturais. Não se pode sobreviver num quadro de funcionamento privado com as regras do sector público. Pelo que, a elasticidade própria da gestão privada, única forma de concorrer perante as contingências do mercado, inibirá opções científicas, pedagógicas e culturais, espartilhadas por um formato de responsabilidade financeira pública. O sector público administrativo responde perante os contribuintes. O Sector privado ou cooperativo perante os sócios e consumidores. É indispensável um novo modelo de articulação entre o científico e o financeiro, garantindo a iniciativa cultural e pedagógica. (IS Miguel Torga)

Devem ser idênticos às públicas, embora às privadas não seja necessário que respondam às necessidades de coesão territorial. Ou seja, as privadas poderão abrir em qualquer lugar, com qualquer formação (desde

que responda aos requisitos mínimos definidos pelas autoridades competentes, como uma A3ES). (DI politécnico público)

Muitas, se a autonomia nas estatais é uma miragem, nas privadas nem se fala. As privadas devem ser entendidas como empresas privadas e como tais livres de se organizarem e gerirem, beneficiando de apoios do Estado em função da justiça fiscal. (DI politécnico privado)

No entanto, apenas as duas repostas que a seguir se transcrevem, manifestam alguma preocupação com a necessidade de salvaguarda da autonomia relativamente à entidade instituidora.

O que deverá ser introduzido são mecanismos de verificação desses graus de autonomia que, principalmente em instituições privadas, se encontra muitas vezes comprometida em relação à entidade instituidora. (DI U. privada)

É nosso entendimento que o grau de autonomia de todas as IES que operam no sistema de ensino superior deve ser completamente idêntico independentemente da natureza pública ou privada das mesmas. O RJIES deve conter mecanismos que garantam esta autonomia das IES, em particular face aos organismos que tutelam o sistema, sendo que no caso das IES privadas, é fundamental garantir a clara autonomia científica e pedagógica das IES face à entidade instituidora, em linha aliás com o que já existe atualmente, bem como considerando como elemento fundacional da autonomia da IES, o correspondente projeto educativo. (U. Lusófona)

Em todo o caso, independentemente dos argumentos mais ou menos assertivos e da ausência generalizada de propostas, verifica-se uma clara tendência para a manutenção do atual quadro normativo, com 46,3% de respostas que entendem adequados os níveis de autonomia vigentes e 18,5% a favor de mais autonomia e consequentes alterações ao quadro vigente.

Efetivamente, das 287 respostas concretas às questões formuladas, apuramos 133 (21,8% do universo das 609) respostas considerando adequados os níveis de autonomia, sem necessidade de introdução de alterações ao quadro normativo vigente e 53 (8,7% do universo das 609) respostas considerando que não são adequados e devem por isso ser objeto de alterações. Às respostas afirmativas e negativas acrescem 96 respostas inconclusivas quanto ao seu sentido (8,7% do universo das 609), algumas das quais vertendo observações críticas que vale a pena referir.

Estando a autonomia pedagógica limitada pelo sistema de avaliação e acreditação e a científica pela necessidade de relevância social e económica mais ou menos imediata (ao mesmo tempo condição e enquadramento do financiamento dos projetos), poderiam as instituições, com o devido suporte orçamental, e/ou o próprio sistema criar e financiar projetos pedagógicos e de investigação, até como experimentação institucional e social, que, sendo de interesse académico, não cabem nas limitações impostas pelas entidades financiadoras ao nível do sistema e das IES. (DI U. pública)

Ao nível pedagógico, importa reforçar a imparcialidade e a agilidade da A3ES, de modo a reforçar a equidade no tratamento das diferentes IES e a possibilitar uma resposta mais célere na criação de formação. As IES devem ter também mais autonomia na definição das vagas para os concursos especiais, de modo a permitir respostas mais adequadas aos respetivos contextos. Ao nível da autonomia científica, deve ser aprofundada a autonomia das IES na criação de oferta formativa de modo a poderem constituir projetos formativos próprios e distintivos consideradas as suas valências científicas e contextos históricos, geográficos, sociais, culturais e outros. Também no que respeita ao financiamento da investigação, existe atualmente um condicionamento óbvio centralizado das opções científicas das IES que constrange projetos

próprios distintivos e respostas mais específicas e adequadas aos respetivos contextos. Para o efeito, 30% da verba atualmente à FCT. (U. Açores)

- 1. Dever ser explicitado que a validade dos Estatutos e demais regulamentos autónomos/autonómicos se afere por uma mera relação de compatibilidade com a lei, e não estritamente de conformidade com esta, ou seja, que (salvo quando sejam regulamentos executivos) as normas regulamentares autonómicas são válidas (suposto que preenchidos os demais requisitos), mesmo quando substantivamente inovatórias, sempre que não sejam incompatíveis/não conflituem diretamente com normas de nível superior.*
- 2. A gestão da oferta educativa não favorece a inovação nem a capacidade de responder atempadamente às necessidades da sociedade. A fixação de vagas é condicionada de tal forma que a liberdade que resta às IES é quase nula. Contudo, em geral, estes aspetos devem ser balizados tendo em conta princípios de coesão territorial. A ação das IES enquanto polos dinamizadores de cultura é em geral pouco valorizada. (U. Aveiro)*

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICAS

9. O RJIES define, de forma muito detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

Foram registadas 339 respostas válidas a esta questão embora um número significativo de respostas se preocupe mais com criticar o atual modelo de governo das instituições em vez de responder à pergunta concreta. No caso das respostas concretas verifica-se alguma divisão de opiniões com 47,5% favorável a uma maior flexibilidade embora com a fixação de alguns princípios gerais e 38,1 % contrárias a uma maior flexibilidade. Estas respostas negativas estão conformes com a teoria de Geert Hofstede que considera que a cultura portuguesa está associada ao “medo do desconhecido” que se traduz na necessidade de assegurar um tratamento uniforme dentro do sistema. Exemplos de respostas favoráveis:

Sim, desde que devidamente monitorizadas e supervisionadas, recorrendo a normas de qualidade - controlo interno e auditoria interna. Aplicados a TODA a instituição, incluindo o órgão de governo, aplicando as boas práticas internacionais. (DI politécnico público)

Deve haver princípios gerais respeitados em todas as IES, por exemplo a obrigatoriedade da participação dos três corpos na vida da Instituição, mas não devem passar disso mesmo “gerais”. (ANFUP)

A liberdade estatutária é importante, mas deve ser regulada e assegurar que a participação democrática e representativa se encontra assegurada. (TAG U. pública)

Sim, mas desde que se cumpra a constituição portuguesa, neste caso na área da educação. Desde que sejam garantidos os princípios da gestão democrática e da liberdade académica. Contrariamente ao que diversas vezes é dito (ou pior ainda implementado) liberdade e democracia não prejudicam, mas sim promovem a eficiência, eficácia ou excelência. (DI U. pública)

Sim. Dada a diversidade de dimensão, natureza e missão das IES, será conveniente que os seus estatutos traduzam as especificidades de cada uma, de acordo com princípios gerais que garantam a eficiência, a qualidade e a proporcionalidade, na sua relação com a rede de ensino superior. (U. Madeira)

Sim, embora as IES tenham um certo espaço de manobra para, estatutariamente, criarem órgãos opcionais, paralelos àqueles impostos pela lei quadro, a obrigatoriedade de uma estrutura de governação

e de gestão comum a todo o sistema poderá influenciar negativamente a forma como as instituições respondem às suas especificidades internas. (DI U. pública)

Parece razoável que o RJIES defina a arquitetura principal dos órgãos de governo das Instituições do Sistema de Ensino Superior. Depois, nesse quadro geral, as IES deveriam ter possibilidade de encontrar soluções próprias. No âmbito daquela arquitetura principal dos órgãos de governo das Instituições, parece apropriado continuar a estabelecer no RJIES a existência, em cada IES, dos três órgãos de governo seguintes (como atualmente): Conselho Geral, Reitor/Presidente e Conselho de Gestão. A constituição, composição e competências desses órgãos de governo das IES parecem ser de manter em termos gerais. No entanto, nesse âmbito geral, é normal haver também alguma latitude para as IES na especificação das competências e composição de cada órgão, sem desvirtuar a natureza de cada um e da relação entre eles. (Conselho Nacional de Educação)

Claro que deve ser dada maior liberdade estatutária, nomeadamente quanto ao modelo de gestão, natureza e composição de órgãos. A proposta é demasiado rígida, e condicionante. E acima de tudo, pouco representativa. O modelo proposto não deve ser implementado. Novamente foi-se copiar ao estrangeiro modelos que estão em mudança, por não funcionarem, para além de que, a realidade cultural da sociedade face ao mundo académico é distinta da nossa, que não se mudará certamente por decreto. O peso dos membros externos pode ser altamente pernicioso ao sistema. (DI U. pública)

Sim, mais liberdade no modelo, nos órgãos, na sua composição, no número de membros e até na duração dos mandatos. Não para ser completamente arbitrária, mas para adequar à natureza, dimensão e complexidade de cada IES. (DI U. pública)

Claro que deve. Certamente que todas as IES têm de dispor obrigatoriamente de um órgão científico (CC) - seja global ou por Escola/Faculdade (conforma a organização e a dimensão) - e de um órgão pedagógico (CP), com presença obrigatória de um número relevante de alunos e docentes - seja global ou por Escola/Faculdade (conforma a organização e a dimensão). Tem também que existir uma reitoria (com este ou outro nome), um órgão de gestão financeira, um órgão de aconselhamento, e um órgão de fiscalização das contas e planos: os nomes e as formas de organização destes devem ser apenas balizados nalguns princípios a cumprir, e deixados à concretização pelos estatutos de cada IES. São os princípios (não discriminação, igualdade de género, transparência e "accountability", não acumulação de cargos e mandatos limitados, etc.) que são relevantes, mais do que o número de membros... (Provedor)

Considera-se importante a consagração de princípios de maior autonomia das IES, na definição da organização e modelo de governação, sem prejuízo de consagrarem simultaneamente os princípios da colegialidade, autonomia pedagógica e científica dos docentes e investigadores, bem como da participação democrática e do pluralismo e também da abertura à sociedade. (UBI)

Acreditamos que a conceção de uma maior liberdade estatutária às instituições é positiva, visto que assim estas podem adaptar a sua estrutura interna aos seus maiores desafios e objetivos no ensino e na ciência, bem como adotar uma forma de organização mais competitiva com instituições internacionais. Porém, achamos relevante que sejam sempre definidos os órgãos de governo essenciais das instituições e devidas linhas orientadoras, otimizando a eficiência da gestão pública das instituições nacionais e garantindo a representatividade de vários elementos ativos da academia, onde se incluem os estudantes. (estudantes CG ISCTE)

Impõem-se alterações a este nível, reforçando a autonomia estatutária das IES para poderem adotar estruturas que considerem mais adequadas ao seu contexto, envolvimento, e mais eficazes na persecução da sua missão. (CCISP)

Ou seja, as instituições devem ter maior liberdade para criarem o seu sistema de organização interna, mas a base essencial deve estar definida legalmente, com a definição da constituição de uma direção da instituição (universidade/politécnico e faculdade/escola superior), e a forma de eleição destas.

Demasiados órgãos confundem a gestão da entidade, provocando impasses difíceis de resolver. (TAG politécnico público)

A FAL considera positiva a previsão de uma maior liberdade estatutária às IES, ainda assim, é pertinente deixar inscrito no RJIES algumas linhas orientadoras como as que se vão elencar nas questões seguintes. Desta forma, enalteçemos a importância de existir uma uniformização dos órgãos de governo e das suas funções a nível nacional. (FAL)

Não nos parece errado que, no quadro da sua autonomia estatutária, cada instituição de ensino superior tenha mais liberdade para definir a natureza e composição dos seus órgãos de governo. (CIPES)

Existe, igualmente, um número significativo de opiniões contrárias a uma maior flexibilidade, muitas vezes em nome da necessidade de manter uniformidade de tratamento dentro do sistema, ou por medo de abusos. De um modo geral, as Associações de Estudantes não são a favor de maior flexibilidade:

Não considero que as instituições ganhem alguma coisa com maior liberdade estatutária e proliferação de regulamentos, estatutos, etc. (ver acima) e perdem certamente muito tempo (milhões de horas) em fantasias regulamentares. No entanto, os dirigentes (Diretor ou Presidente) e órgãos máximos das instituições devem ser eleitos por sufrágio diretos e não por órgãos colegiais. (DI U. pública)

Não. Mais liberdade para as instituições vai resultar numa prevalência ainda menor de estudantes e não docentes nos órgãos de governo. (outra individual)

Não, ou haverá maior desigualdade de funcionamentos numa área determinante destas instituições. As IES são por natureza instituições muito criativas, pelo que a liberdade nesta área irá trazer situações de tal forma diferenciadas que se poderá perder a identidade do que são efetivamente. (TAG U. pública)

Não. Tenho muitas reservas quanto à maneira como nós portugueses interpretamos a palavra autonomia, para nós autonomia é liberdade (mais arbitrariedade) e irresponsabilidade. Não como acontece noutras países, já trabalhei na Suíça, e lá é muito diferente. Mas há sempre uma fiscalização dessa autonomia, e quando alguém é apanhado a incumprir, a lei cai com todo o seu poder sobre essa pessoa ou instituição. (estudante U. pública)

Nunca. O RJIES ao dotar as instituições de maior liberdade estatutária possibilitou que os diretores das escolas tenham demasiado poder na sua instituição, existindo inúmeras situações de abuso de poder, expresso na criação de mau ambiente de trabalho; medo, subserviência; assédio laboral, assédio pessoal, má distribuição do serviço docente; viciação de concursos; promoções incompreensíveis; oportunismos e quem sabe, gestão financeira danosa. A independência de pensamento e o espírito crítico não são tolerados e são "punidos" de várias formas, ex: autorização de bolseiro para deslocação a congressos, repetidamente negadas; más avaliações de desempenho, etc. Demasiada autonomia, diz a experiência, tem contribuído para que a corrupção de valores ganhe espaço e ciência e a qualidade do ensino, saiam por isso prejudicados. (DI U. pública)

O modelo organizacional atual parece-nos adequado (Conselho Geral, Reitor e Conselho de Gestão) e deve ser transversal às várias IES. A dimensão do Conselho Geral deve ser estabelecida estatutariamente considerando a sua dimensão. O intervalo atual entre 15 e 35 parece-nos adequado para salvaguardar as condições de funcionamento do órgão. No que respeita à representatividade, as percentagens atuais parecem-nos adequadas, mas deve ser garantida uma representatividade mínima de 10% dos trabalhadores não docentes e não investigadores. (DI U. pública)

Os regulamentos internos das instituições não se podem sobrepor às leis e à constituição Nacional/Europeia. A liberdade estatutária tem limites. Os estatutos têm de ser verificados/autorizados por jurisprudência Estatal, independente da instituição. (DI U. pública)

Não, devem ser impostos modelos de gestão democrática, órgãos colegiais próprios e eleitos entre os pares. Nomeadamente o presidente ou reitor das IES deve ser eleito pela comunidade e não pelos conselhos gerais. Deve ser claro que as escolas são dirigidas e não presididas e que as direções não têm poder discricionário sobre contratos docentes e demais permissões que o atual RJIES contempla. Os Presidentes dos órgãos do CTC e CP devem ser eleitos e nunca acumular outras funções de Presidência e gestão. (DI politécnico público)

Não. A liberdade estatutária criou assimetrias, desigualdades e sobretudo diminui de uma forma camuflada o capital social e a democracia das instituições. Qualquer sistema que coloque em causa ou fragilize-se a democracia, o que é evidente nas atuais IES, deve ser abandonado. (DI U. pública)

O RJIES deve definir uma estrutura que garantidamente funcione de forma competente, democrática, eficaz e responsável. Pode dar alguma liberdade às instituições, mas se for excessiva vai inevitavelmente permitir a deriva autoritária e despótica de algumas delas como vemos acontecer em tantos estados - europeus incluídos. (DI U. pública)

A AEISEP acredita a realidade atual permite às instituições terem a liberdade certa para a composição dos órgãos de governo. O atual detalhe do mesmo parece-nos o ideal. Esta forma detalhada não implica que a natureza deva ser a mesma, como no caso do Conselho Geral que, embora devam ser alteradas as percentagens da composição, estas devem estar definidas ou, pelo menos, parceladas. (AEISEP)

Consideramos que não, por uma questão de equidade e igualdade entre todas as instituições. O RJIES implementa percentagens para a composição dos órgãos de governo em função da dimensão da instituição, e nesse sentido consideramos ser o modelo ideal para a composição destes órgãos, por uma questão de regularização entre todas as instituições. (AEFEUP)

Não. As instituições portuguesas e os seus diretores já detêm poder excessivo sobre os seus trabalhadores. Em Portugal, existe um regime feudal nas universidades que perpetua a precariedade de quem mais contribui para os rankings mundiais. (DI U. pública)

Ainda que exista algum nível de detalhe na forma como o RJIES define a natureza e composição dos órgãos de governo, a FAP não considera que as instituições tenham a sua liberdade coartada no desenvolvimento dos seus estatutos ou de regulamentação própria. Dadas as missões, objetivos e expectativas confiados às instituições de Ensino Superior (IES), é natural a existência de um conjunto de normas fundamentais, sobretudo quanto às competências e à composição dos órgãos. No caso dos órgãos formais, por exemplo quanto à sua composição, existem até casos - como acontece com o Conselho Geral - onde se encontram apenas definidas percentagens orientadoras, em vez de números fixos. Além do mais, o RJIES, através dos artigos 77.º e 78.º concede discricionariedade às IES na criação de órgãos de natureza consultiva. Atualmente, para além dos senados académicos, preservados em algumas IES, existem vários exemplos de conselhos específicos, para a ação social, para a garantia da qualidade, etc. (FAP)

Não se considera que estes órgãos careçam de maior liberdade estatutária. Os órgãos de governo deverão isso sim ter as suas linhas de ação muito bem definidas, e adicionalmente a todos os níveis implementar limitação de mandatos com efeitos retroativos, ilegalizando situações de reinicialização da contagem de mandatos sempre que se efetuam atualizações aos diplomas. (DI politécnico público)

Penso que já há muita liberdade. Os novos modelos acabam por até limitar a possibilidade de debate e fazer ouvir a voz da comunidade universitária. Penso que os órgãos devem permitir a autonomia das IES, mas também promover a auscultação e a participação ativa dos seus membros. Justifica-se a existência de um modelo definido no RJIES que possa orientar as IES e assegurar que têm um mínimo de órgãos com funções adequadas que permitissem o cumprimento do que foi anteriormente referido. (DI U. pública)

Em traços gerais, não - a tradição conservadora das instituições portuguesas levaria à simples reposição de modelos anteriores, o que na prática ainda se verifica em algumas instituições (com o exercício de competências do Diretor e do Conselho Pedagógico pelo Conselho Científico, por exemplo). (DI U. pública)

O RJIES deve definir claramente como se organizam as instituições, aplicando-se a regra a todas. (DI politécnico público)

É, no entanto, significativo que diversos respondentes tenham usado esta pergunta para manifestar uma profunda discordância com o atual modelo de governo implementado pelo RJIES:

O governo dessas instituições deve seguir princípios de gestão pública, não de gestão privada. É preciso notar que estes não são necessariamente mais eficazes, além de que a eficácia não deve ser considerada critério primordial de funcionamento das instituições de ensino superior, com destaque para as universidades. (DI U. pública)

Um dos erros elementares foi retirar democracia e centralidade de decisões a quem está no terreno, introduzindo um conselho geral que confunde os objetivos da universidade, tanto na docência como na investigação, introduzindo ruído desnecessário ao seu funcionamento sob uma capa justificada para garantir a ligação entre o meio académico e o meio profissional..., e acabando de vez com a capacidade de regulação interna que tinha a assembleia da universidade e o senado. (DI U. pública)

Deve o Estado ser mais regulador pois o RJIES veio permitir o definhamento da colegialidade e democratização das IES. Parece que andamos num 'diz que disse' numa hierarquia muito vincada e fechada, quase em regime de autarcia, onde a assimetria de informação é grande entre pares, isto quando todos trabalhamos em prol do bem comum. É um regime de pequenas capelinhas onde poucos têm acesso a informação privilegiada, ainda que obtida informalmente - aqueles que vagueiam em corredores e entre alguns gabinetes de poder -, e em que a esmagadora maioria dos seus pares - que se concentra no que tem de fazer - não tem. Há muita falta de representatividade nos órgãos de ensino superior - as pessoas não falam entre si, há inúmeros tabus nas IES. (DI U. pública)

Deverá ser garantido estatutariamente e para todas as instituições o direito à participação democrática (de eleger e ser eleito) de todos os membros da comunidade académica. O plenário do Conselho Científico de todos os Doutorados das Faculdades/Escolas (como órgão de recurso e consultivo para as grandes questões e decisões) deve ser obrigatório. Também o regime contratual do pessoal deve ser posto ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, trabalho com direitos), de forma a que não seja possível às instituições criar carreiras ad hoc para o seu pessoal (docente e investigador e outro), com remunerações infundadas e injustas. A discricionariedade que grassa, neste momento, em muitas instituições, assentando na precariedade contratual, é uma indignidade e ameaça a sustentabilidade e o futuro da academia. (DI U. pública)

O RJIES tal como se encontra hoje coloca problemas de défice democrático nas instituições. Não há obrigatoriedade de apresentação de planos adotados e de decisões tomadas por parte das direções, pois não está previsto qualquer tipo de participação na tomada de decisão. Professores/investigadores e alunos não participam na gestão/condução das instituições de Ensino Superior. Não faz sentido os reitores, presidentes e diretores serem eleitos por membros de Conselhos que têm pouco mais de uma dezena de pessoas. (DI U. pública)

Mais do que uma maior liberdade estatutária, terá de considerar-se que, muitas das vezes uma gestão privada e cega, pode originar melhores índices estatísticos, mas tal poderá não corresponder a melhores índices qualitativos. Poderia referenciar muitos exemplos. Teria, com certeza, problemas ao fazê-lo. Excluir uma classe profissional dos centros de decisão não me parece avisado. Exemplo: vamos deixar os gestores definir qual o material cirúrgico que se adquire? É que, uma coisa são dados técnicos/quantitativos; outra, bem diferente é a influência destes elementos num bloco de cirurgia. Na educação, como na saúde ou justiça, não se poderão colocar os agentes reféns de outros, apenas porque há "modas" e tendências internacionais, que poderão estar erradas. (DI politécnico público)

... os conselhos gerais são um embuste, por norma anuem as decisões do Reitor. O Reitor deveria ser eleito por toda a comunidade académica à semelhança do que acontece nas unidades orgânicas e por lista. Colocar, na mão de um homem (só), é muito personalista, deveria ser um elenco. (DI politécnico público)

Ademais, somos muito críticos da solução do poder executivo ter sido objeto de concentração no topo da instituição. A eliminação dos órgãos de decisão coletiva apenas contribuiu para um maior défice democrático dentro das instituições e a decisão de tornar o Conselho Geral o principal órgão de governo, sendo este o responsável também pela eleição do/a reitor/a, pode constituir uma fraca representatividade dos/as membros da Academia dada a sua dimensão limitada... Já para não falar da opacidade deste tipo de órgãos dos quais a comunidade universitária pouco ou nada conhece da sua atividade... (TAG U. pública)

O que se deve é proceder de modo a aumentar a democratização e participação na gestão das Instituições. Não é verdade que o modelo de administração privado é mais virtuoso, pelo contrário. A adoção de um sistema de baixa participação democrática e altamente hierárquico leva a uma personalização e ao nepotismo, já bem evidente em inúmeras instituições. (DI U. pública)

A liberalização do ensino superior é um desastre. O modelo de gestão privada não tem o seu lugar em instituições públicas. Gestores de universidades, incompetentes na maioria das áreas científicas abrangidas pela instituição que dirigem, a tomar decisões sobre assuntos que desconhecem: acham isso uma boa ideia? É um desastre que já tem consequências irrecuperáveis a médio termo. A responsabilidade da gestão da universidade tem que ser devolvida às pessoas competentes: os docentes investigadores da instituição. (DI U. pública)

As universidades são corpos complexos com muitos intervenientes. A sua gestão implica algum tipo de eleição de representantes, não podem ser todos a ser chamados a responder a tudo. No entanto, o estado atual é de muita falta de transparência, eleições pré-preparadas, grupos de influência que não se percebe de onde emergem, decisões tomadas em nome coletivo que representam posições individuais distintas do que se depreende do contacto com os pares, etc. Alguma coisa precisa ser feita em nome da democracia e transparência. (DI U. pública)

O governo das instituições definido no RJIES corresponde àquilo que em engenharia se costuma designar "desajuste dos parâmetros PID": trata-se de um modelo definido por uma geração que presenciou a gestão caótica do pós-25/Abril e que reagiu fortemente, voltando a um modelo fortemente concentrado em meia dúzia de pessoas, com pouquíssima participação da comunidade universitária. Em universidades financeiramente descapitalizadas, não há modelo de gestão privada que nos valha. O atual modelo de gestão é um falhanço: nas universidades que permanecem de gestão pública, os Conselhos Gerais são meras caixas de ressonância do Reitor e, dada a sua reduzida composição, são facilmente manipuláveis. Não cumprem de todo a sua função de fiscalização do Reitor e, na aproximação do ato eleitoral, prestam-se a "trocas de favores" pouco recomendáveis e pouco edificantes. (DI U. pública)

Não há gestão pública nem privada, há boa ou má gestão. Transparência ou esquemas, provavelmente ilegais. Todos os departamentos deviam estar representados nos órgãos de gestão, numa função ou noutra. Para promover a partilha e evitar que se levem os amigos do departamento. (DI U. pública)

Gestão privada não significa ser melhor. Gestão concentrada, muito menos. Fica-se muito mais exposto ao risco de captura de interesses. É uma forma de condicionar a autonomia, quando já sabemos que muitas vezes há um ambiente de grande competição por lugares. Esta é mais uma tendência que se verificou na tomada das empresas públicas (historicamente monopólios naturais, nas áreas das telecomunicações, energia, transportes, etc.) e que também se quer imprimir nos sistemas de segurança social. Veja-se, por exemplo, International Labour Office (2018). Reversing Pension Privatizations: Rebuilding public pension systems in Eastern Europe and Latin America, Edited by Isabel Ortiz, Fabio Durán-Valverde, Stefan Urban and Veronika Wodsa. Geneva: ILO, 2018. (DI U. pública)

O atual sistema de governo das instituições diminuiu fortemente a democraticidade das instituições permitindo que pequenos grupos possam apoderar-se do controlo das instituições. Esta situação é má, e

deve ser melhorada aumentando o controlo do funcionamento das escolas e da universidade por órgãos eleitos pelos corpos dos Professores, Alunos e Funcionários. (DI U. pública)

A questão foi ter-se apostado num modelo que captação de receitas próprias, que se mostrou inviável e colocou peso nas famílias ao cobrarem-se propinas, quando antes o seu valor era insignificante. Não deveriam ser cobradas propinas, devendo o ensino superior em geral ser pago pelos impostos. É claro que há a ação escolar, mas acaba por deixar de fora muitos estudantes, gera mais esforço de gestão ... contas bem-feitas, não sei se não compensaria mesmo numa ótica de mera eficiência de custos. (DI U. pública)

O novo modelo baseado em modelos de gestão privada não melhorou a eficácia e prejudicou a democracia, a transparência e a alma universitária. O poder executivo não deve ser concentrado no topo da instituição, devem existir órgãos de decisão coletiva, como o Senado. Os Conselhos Científicos devem integrar todos os doutorados contratados pela instituição, independentemente do tipo de vínculo. (DI U. pública)

Com a entrada do RJIES, as IES perderam grande parte da autonomia que anteriormente possuíam na definição dos seus órgãos de governo e de gestão. É assim importante avaliar se estas alterações tiveram impactos positivos ou negativos na gestão corrente das Instituições. Embora o detalhe seja bastante importante na definição dos órgãos de governo de forma a preservar a democracia e a representatividade de todos os corpos constituintes das instituições é necessário existir uma adaptação das normas existentes devido à diferença de realidades que existe em cada IES. (AEIST)

Não é só uma questão de liberdade estatutária. O RJIES veio eliminar o debate livre e a participação dos membros da sua comunidade. A concentração de poderes executivos no Reitor e a forma de eleição do Reitor (pelo Conselho Geral), em nome da eficiência, têm vindo a matar a vida democrática da Universidade, promovendo o alheamento dos seus docentes, investigadores e funcionários. Docentes e investigadores alheios à vida da Universidade não contribuem para a sua vitalidade. Os órgãos colegiais, como os conselhos científicos nos quais todos os doutorados têm assento, devem ser repostos, por lei, não por liberdade estatutária. (DI U. pública)

A eliminação dos Senados como órgãos deliberativos foi um erro grave. Há que repor algumas das suas funções pedagógicas e científicas. (DI U. pública)

O que é preciso é maior democracia na tomada de decisões e na composição dos órgãos que devem ser COLEGIAIS. Terminar com órgãos unipessoais e com a possibilidade de haver apenas uma lista a concorrer às eleições para os órgãos de gestão como acontece por exemplo na Universidade de Lisboa ao se colocarem quotas - que não estão no RJIES - nas listas sobre X catedráticos quando a escola NÃO tem esse número de catedráticos. Como referi anteriormente isso tem baixado o nível científico de quem está à frente das instituições que passam a ser "patrões" criando regras administrativas e não dão uma única aula durante anos. Terminar com a possibilidade de ser o futuro presidente da instituição a formar a lista para o Conselho de Escola (ou do Reitor para o Conselho da Universidade). Mesmo os Conselhos Gerais nas universidades reúnem 2 vezes por ano nunca monitorizando o órgão unipessoal. Quanto menor a participação dos docentes, investigadores, etc., menor a democracia nas escolas. (DI U. pública)

Foi um erro histórico, tal estrutura top-down, que tem tido consequências funestas de desinteresse e degradação da vida universitária e pode a breve trecho ter consequências trágicas em algumas das melhores instituições do país. É lamentável que o poder legislativo apenas tenha sido capaz de copiar, e mal, modelos estrangeiros, sem pensar em mudar todas as coisas que permanecem diferentes e toda uma prática e especificidade cultural. Copiar acriticamente modelos adequados a outras culturas com outras regras é sempre trágico e dá quase sempre asneira. É o que tem acontecido e cada vez mais, quanto mais tempo passa e a memória do que era antes se desvanece. (DI U. pública)

Nas IES deve prevalecer o mérito. Os docentes são avaliados pelo seu mérito e as progressões realizam-se, supostamente, pela avaliação do mérito individual. Isto é ponto aceite. Dessarte, parece-me insustentável que os docentes com maior mérito (e.g., professores catedráticos / associados) não estejam por inerência

em órgãos de gestão, sendo a assembleia deste resultado de eleição. Temos assim professores catedráticos que não integram conselhos pedagógicos, conselhos científicos nem senados, que me parece totalmente impróprio num sistema de gestão democrático. Em algumas IES, nas Escolas / Faculdades, o diretor / presidente não é eleito por sufrágio universal e direto dos membros dessa escola / faculdade, o que revela bem a falta de adequabilidade dos estatutos. A eleição do reitor / presidente deveria ser igualmente por sufrágio universal e direto (e não apenas a do Presidente da República!!). (DI U. pública)

O formato atual não faz sentido. Ter gestão tão concentrada sem nenhum tipo de supervisão por parte dos elementos académicos não está correto. Aliás, o mesmo não existe na república onde temos governo e assembleia da república. Basta o RJES copiar esse modelo em que o reitor/Conselho geral funcionariam como o governo da república e os órgãos académicos como a assembleia e sendo eleitos pela comunidade académica. Desta forma replica-se o sistema do país. (DI U. pública)

O atual modelo considera uma universidade como uma empresa. Também há quem considere que um país é uma empresa! Estas considerações normalmente conduzem ao desastre, apesar de terem algum êxito em países menos desenvolvidos, onde o equilíbrio financeiro se torna imperioso. (DI U. pública)

A revisão do RJES constitui uma oportunidade única para se abandonar esses princípios da Nova Gestão Pública e construir novos modelos assentes no reforço das formas de participação dos diferentes corpos da IES. Isso só será possível com maior liberdade estatutária, mas, obviamente, dentro dos limites fixados pelos princípios radicalmente democráticos da Constituição da República e da Lei de Bases do Sistema Educativo. (DI U. privada)

10. Que lições se podem tirar dos 15 anos de aplicação do RJES, nomeadamente quanto ao funcionamento dos Conselhos Gerais e a concentração de poder nos órgãos executivos?

Foram registadas 304 respostas válidas a esta pergunta. Um número muito significativo de respostas é fortemente crítica do modelo, quer devido à concentração de poderes, quer devido à perda de democraticidade.

Exemplos:

Acabou por se assistir, efetivamente, à falta de pluralismo das instituições, a uma concentração de poder num único órgão que acabou dependente de membros externos que, muitas vezes, delegavam as suas competências nas pessoas provenientes da Academia, que se encontravam mais capacitados para resolver os problemas internos das Instituições. (TAG U. pública)

Perda de democracia que gera desmotivação em todo o pessoal docente e discente, perda de autonomia que origina um afastamento das instituições às pessoas que delas fazem parte, perda de capacidade de encarar novos desafios com o conhecimento interno e local das condições e do potencial instalado... (DI U. pública)

Um desastre. Alienação de docentes, alunos, funcionários e investigadores. Falta de coesão interna e confiança na instituição, competição entre colegas (que viram drasticamente reduzidos os espaços onde se podem desenvolver/ reconhecer como pares), aumento do clientelismo (troca de favores) para assegurar eleições de castas, com a normalização dos cargos por inerência (que também nas avaliações de desempenho correspondem a 'pontos por inerência'). Desmotivação generalizada no trabalho e falta de identificação com o que se faz no dia a dia. O ressentimento ventilado nos corredores (em tom por vezes conspirativo) substituiu a disponibilidade para ouvir e criticar os assuntos importantes, de forma aberta e construtiva, nos espaços institucionais certos (que deixaram de existir). (DI U. pública)

A participação na vida das IES foi afetada de forma significativa e brutal. Problemas que iam sendo resolvidos, através da participação de todos na Gestão das Instituições, ou foram resolvidos via imposição, ou estão a "fermentar de forma subterrânea" o que pode motivar perturbações graves na vida da academia. (ANFUP)

A principal consequência deste modelo foi o "divórcio" entre a comunidade e os dirigentes (ao nível da faculdade e da reitoria), já que a eleição não-direta do diretor/reitor faz com que estes não sentem que têm de responder a toda a comunidade, mas apenas aos "catedráticos" que "cozinham" as listas para o conselho de escola/geral (e o conselho científico -- onde se centra a negociação e compromisso político, mais uma vez "longe da vista" da comunidade). (DI U. pública)

São necessários órgãos deliberativos com maior participação das comunidades das instituições (docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e estudantes). (DI U. pública)

Há menos participação e debate (alternatio) da população académica na escolha (alternativa) dos seus órgão e representantes de decisão institucionais. (DI U. pública)

O RJIES tem fomentado o défice democrático nas instituições. A informação sobre as decisões tomadas e as que se pretende tomar são dadas por vezes através de membros que participam em determinados órgãos e não por aqueles que a eles presidem. As atas são frequentemente muito sumárias. O dever de prestar contas perante a comunidade académica parece não estar devidamente interiorizado. (DI U. pública)

Uma clara perda de democraticidade, de pluralidade e de discussão. Impera, muitas das vezes a lei do "quero, posso e mando". Se é isso que se pretende, boa sorte na motivação dos profissionais. Queira-se, ou não, classe alguma consegue produzir se não tiver condições para o efeito. Impera muitas das vezes a imposição de procedimentos, apenas porque sim, sem qualquer racionalidade. Aumenta a burocracia, a duplicação e triplicação de tarefas, com ineficiências brutais. (DI U. públicas)

O resultado da prática do RJIES atual traduz-se numa imensa falta de participação na vida académica e alheamento dos docentes, alunos e restantes trabalhadores relativamente aos problemas da sua gestão e direção. Propicia uma academia mais ou menos acéfala, onde os diretores de escola e reitores se podem comportar como CEO, esquecendo que a riqueza das instituições do ensino superior consta essencialmente da sua composição humana e de como é capaz de fazer que esta seja mais do que a simples soma dos valores individuais. (DI U. pública)

A concentração de poder nos órgãos executivos, em muitos dos quais não se verifica representatividade proporcional dos diferentes corpos de profissionais que constituem as IES, contribuiu para um enfraquecimento da pluralidade e democracia nas tomadas de decisão institucionais. Um exemplo claro deste facto é a situação dos investigadores que, em muitos casos, não se encontram representados nesses mesmos órgãos. (ANICT)

Aumentou o compadrio, a corrupção de valores, a intolerância a visões diferentes, muitas vezes nem sequer opositoras. Os órgãos executivos têm o poder de não executar ou de selecionar o que interessa executar. Há escolas onde se criaram vários mecanismos de vigilância nas várias escalas do poder. Os diretores e seus amigos deixam de ser cientistas (esquecem-se) e ganham o gosto pelo exercício do poder autoritário. Isto acontece em várias universidades e na grande maioria das escolas de cada universidade. (DI U. pública)

Marcado retrocesso na democraticidade da gestão das instituições de ensino superior. O RJIES abriu a porta a formas burocráticas e autoritárias de governar as instituições e facilitou a implantação subtil de formas de viciação dos processos eleitorais contemplados no atual regime. (OTC)

Nefasto. O sistema português é muito baseado em conhecimentos pessoais e nepotismo. Este tornou-se a norma com um decréscimo da participação de todos os intervenientes na vida das instituições e com uma tomada de poder de poucos grupos de pressão. Deixou de haver uma participação na vida, científica e

pedagógica das instituições e apenas os eleitos pelos responsáveis máximos podem ter a sua opinião considerada. Tendo em vista a evolução em tão pouco tempo desta situação é de prever que muito rapidamente a maioria das instituições portuguesas irão entrar em declínio com fuga dos melhores e a manutenção de uma clique atávica e auto-perpetuante. Veja-se a falta de mobilidade entre instituições, a quantidade de membros da mesma família que pulula as instituições e a perpetuação de poucos nos postos de poder nas instituições. (DI U. pública)

A principal lição que retiro é a do afastamento das pessoas dos órgãos de decisão, com impacto no decréscimo do nível de participação, quer na constituição de listas aos órgãos, quer na votação. Há uma alienação progressiva face aos órgãos de decisão, acompanhada pelo decréscimo do sentimento de responsabilidade individual e coletiva face à instituição. (DI U. pública)

Ao serem eliminados todos os órgãos de decisão coletiva ou caso existam tem um poder meramente consultivo, permitem apenas a participação limitada de elementos externos, sendo estes responsáveis pela escolha do reitor. A eleição do reitor devia ter mais liberdade e não ser apenas decidida pelo conselho geral. A concentração de poder nos órgãos executivos não é de todo justa, pois a eliminação de órgãos de decisão coletiva não permite uma representação equitativa de todos os intervenientes. (outra individual)

Foi negativo e concentrou o poder nas mãos de alguns gerando iniquidades óbvias aos mais diversos níveis, criando centros de poder e abusos de poder. (DI U. pública)

Falta de democracia interna e menor participação de todos nas decisões de cada instituição. (DI politécnico público)

Autoritarismo das Presidências que se consubstanciam na perda de autonomia científica e pedagógica. Perda de peso dos docentes nas decisões. Aumento da precariedade e discriminação entre docentes. (DI politécnico público)

Perda evidente da democracia. Qualquer sistema que coloque em causa ou fragilize a democracia, o que é evidente nas atuais IES, deve ser abandonado. (DI U. pública)

A gestão das unidades orgânicas passou a ter um carácter meramente administrativo, perdendo-se na celeridade e autonomia na tomada de decisão; a entropia causada tem-se revelado na perda de pessoal não docente, sobrecarregou docentes com tarefas burocráticas e tem prejudicado as UO com maior número de alunos. (DI politécnico público)

Quem nasce torto, tarde ou nunca se endireita. Foi contestado desde o início. Era mau no papel, é mau na prática. O desalento de toda a gente deveria ser um indicador do fiasco da receita. Os órgãos executivos e os conselhos gerais estão distantes, ninguém sabe, nem quer saber, quem são ou o que fazem. A democracia saiu do ensino superior. Nem no tempo da "outra senhora" se sentia um ambiente tão abafado. (DI U. pública)

Como se previa, redução da participação da comunidade académica nos órgãos de gestão. Ou seja, redução da representatividade e da vivência democrática, quer na eleição do Reitor e dos Diretores, quer no quotidiano da Universidade. Nas faculdades e nos institutos devíamos voltar a Conselhos Diretivos com um Presidente eleito em vez de um Diretor escolhido por um Conselho de Escola. (DI U. pública)

Este modelo conduziu a um alheamento e cada vez maior afastamento entre a comunidade académica (nomeadamente o corpo docente) e os órgãos de gestão, traduzido em taxas de abstenção elevadíssimas. Conduziu ainda a Reitorias que por vezes julgam que são unidades orgânicas, desligadas do resto da Universidade, cheias de projetos, projetozinhos, ideias grandiloquentes que depois não são capazes de concretizar, pois o conhecimento e a expertise estão nas unidades orgânicas. A concentração de poder conduziu assim, paradoxalmente (ou talvez não) a uma gestão muito mais ineficiente, desligada da universidade. (DI U. pública)

A concentração do poder executivo no topo das instituições deixa-as sujeitas a competências e visões estratégicas de indivíduos que nem sempre estão à altura dos desafios das instituições. Logo, há casos e períodos em que as instituições funcionaram, bem e evoluíram e há casos e períodos em que as instituições estagnaram, ou mesmo, regrediram de forma acentuada e acelerada. Os órgãos de decisão coletiva permitem atenuar estes efeitos. (DI U. pública)

A concentração de poderes nos reitores e diretores e o esvaziamento dos Conselhos Científicos e Senado Académico tornaram a Universidade numa instituição amorfa e com professores, investigadores, funcionários e estudantes alienados. É necessária mais democracia e menos concentração de poderes nos reitores e diretores. O RJIES deverá alterar esta situação, reequilibrando poderes e reforçando uma gestão participada. (DI U. pública)

Há que saber calçar os sapatos dos outros. Há que sentir as dores da IES e cuidar dela e não dos interesses próprios ou corporativos específicos. Para tal: transparência e representatividade. Nada contra o poder nos órgãos executivos, mesmo nos unipessoais, mas há que cuidar da representatividade e transparência, procurando alinhar interesses e que estes não estejam desfasados da sociedade, de hoje, de amanhã e de um futuro mais distante, que as IES devem ser perenes e antever o futuro. (DI U. pública)

A lição é a pior possível, porquanto foram criados órgãos em que grupos de pessoas que, unidas por interesses não coincidentes com o serviço à instituição, se apoderam desses órgãos, tomando decisões pouco transparentes, quando não lesivas da restante comunidade académica. A concentração de poder descamba sempre em abusos de poder e numa governança autocrática. Este sistema produziu inúmeras injustiças e tornou as universidades em palcos de disputas a um lugar ao sol, nos órgãos fechados onde tudo se decide, sem ouvir mais ninguém. (DI U. pública)

Pode-se concluir que falhou redondamente. Reforçou o nepotismo, a falta de participação da comunidade escolar, impediu a modernização pedagógica e científica e contribuiu para o tráfico de influências, beneficiando quem apoia os órgãos executivos em detrimento de quem os escrutina e exige transparência na decisão. Há que regressar ao modelo de colegialidade e de participação democrática. (DI U. pública)

O RJIES personalizou excessivamente o exercício de poder nos cargos de topo (presidentes das IES e reitores), em detrimento da tradição secular de colegialidade. Isto tem e teve consequências muito nefastas para todo o ES, excetuando para as pessoas que estão nesses cargos. Consolidou pequenos e grandes ditadores, levou à compulsão pela produtividade irrelevante, transformou os alunos em clientes que se angariam, etc. (DI U. pública)

Quanto mais centralizada for a gestão mais facilmente é possível existir uma gestão de interesses pessoais ou de outra natureza, o que pode prejudicar o bom funcionamento das instituições, desde logo na garantia de profissionalismo e exigência por parte dos membros. A baixa representatividade dos estudantes, que são os que efetivamente pretendem beneficiar de um ensino de qualidade e do bom funcionamento da instituição, é ultrapassada pela alta representatividade dos restantes membros que mais facilmente terão outros interesses que podem levar a esquemas e jogos que não acrescentam em nada, muito pelo contrário, o bom funcionamento. Depois de 15 anos, sentimos que as associações de estudantes nem sempre são vistas como órgãos de representação estudantil por parte dos órgãos de governo, isto devido à centralização de poder, e que deve haver uma maior valorização do artigo 21º, dando mais foco à ação efetiva das associações e à boa relação que deve existir entre estas e as IES. (AEFEUP)

Surgiu a criação de lóbis externos organizados para tomar de assalto as instituições. Aumento da discricionariedade. Aumento da influência política e partidarização dos órgãos das instituições. Empobrecimento das qualificações dos docentes com maiores responsabilidades na gestão. Afunilamento da carreira docente. Criação de mau ambiente de trabalho para a generalidade de docentes e investigadores. (DI político público)

A redução do poder (ou quase extinção) dos órgãos de decisão coletiva, a concentração de poderes no topo da instituição, a atribuição de poderes a elementos externos às IES, e a nomeação de representantes

diretamente (em vez de por eleição) comprometeram seriamente a integridade, transparência, democracia e participação das IES. Permitiu também às IES o governo em modelo de gestão privada, o que não faz sentido dado que os objetivos de uma IES pública não são os mesmos que os de uma instituição privada. Sem ter grandes benefícios em termos de eficácia, pelo contrário tornou comum os atropelos aos direitos laborais. É generalizado nas IES as situações de precariedade de investigadores e docentes, e temos trabalhadores nas mesmas funções tendo vínculos diferentes (com contrato de trabalho público versus privado). Isto diminuiu a qualidade da ciência desenvolvida e do ensino prestado nas IES, em prejuízo dos trabalhadores, alunos, da resiliência das próprias IES, e da sua própria Missão. (DI U. pública)

As lições são evidentemente negativas. A concentração de poderes nos órgãos executivos tem conduzido a Universidades e escolas que interiorizam o medo de ir contra o pensamento dominante emanado pelos Reitor e/ou Presidentes de escolas, mesmo que Reitores e/ou presidentes de Escolas não o pretendam ou disso não se apercebam. Uma Universidade servil não interessa à sociedade. (DI U. pública)

A experiência não é de todo positiva nos últimos quinze anos. Aumentou a concentração de poderes e com ela a falta de transparência e a discricionariedade na tomada de decisão. Os órgãos de governo foram tendencialmente ocupados por docentes que apesar de não exercerem outras funções docentes são claramente beneficiados nas diferentes vertentes (considera-se que de modo duvidoso) como se as exercessem. Tudo isto se tem traduzido em situações de não reconhecimento do trabalho de investigação e docência efetivamente desenvolvido, com a promoção de um mau ambiente de trabalho. (DI politécnico público)

Perdem-se os valores democráticos. Geram-se desigualdades entre pares pertencentes a uma mesma universidade porque cada faculdade tem uma gestão independente e a atividade docente é regida por regras diferentes. A igualdade entre escolas e pares que se deviam reger por regras comuns degradou-se por completo e para que se restabeleça a equidade é necessário ajustar o desequilíbrio que se gerou como resultado da concentração do poder nos órgãos executivos e nas consequências que daqui resultam no modus faciendi da vida na escola (carga horária, benesses resultantes de outras valências que permitem ter escusa de dar aulas, em certas situações. (DI U. pública)

Foram anos tristes para o ensino superior. Órgãos cujos membros têm por vezes interesses conflitantes com o interesse numa Universidades ao serviço do bem comum, como acontece nos Conselhos Gerais, têm um peso excessivo nos rumos das instituições. Por outro lado, a concentração de poder nos órgãos executivos limita a colegialidade e a democraticidade das instituições. (DI U. pública)

Concentração de poderes altamente negativo. Mais democracia menos alienação. Senado com poder. Plenário Conselho Científico para as grandes questões nas Faculdades. Conselho com mais alunos e funcionários, e menos cooptados externos reduzidos drasticamente. Reitor eleito diretamente pelos professores e investigadores, alunos e funcionários (votação ponderada). Reitor demitido por 75% do Senado. (DI U. públicas)

As lições infelizmente são negativas: – mediocridade com catedráticos sem CV's científicos que os justifiquem (alguns em concursos com a maioria do júri interno sendo isso ilegal e o Reitor fechando os olhos como é o caso da U. de Lisboa; – órgãos unipessoais transformados em "patrões" e não em pares; – fim da gestão democrática nas escolas com muitos docentes totalmente afastados dos órgãos de gestão (quando isso é um dos aspetos considerado na avaliação de desempenho); – presidentes/diretores que têm como objetivo manter-se no poder alternando entre conselhos científicos (sem grande autonomia) e presidentes/diretores; – total desilusão dos colegas que ganham projetos em contextos competitivos, publicam em revistas indexadas, etc.; – problemas de saúde física e mental devido ao assédio de quem está em situações de poder face aos colegas que são vistos como subordinados e não como pares; – Coordenadores de departamentos não eleitos e de CV's cientificamente mediocres. Mediocracia. (DI U. pública)

A falta de democracia interna às instituições e a aplicação de metodologias de gestão privadas conduziu à transformação das universidades em empresas, vilipendiando a sua função primordial de desenvolvimento do conhecimento e da sociedade, vilipendiando até a CRP. As universidades não devem ser geridas como empresas e devem seguir internamente modelos mais democráticos e participativos, pois é essa a base de desenvolvimento do conhecimento. O objetivo das fundações foi desde o início desresponsabilizar o estado e permitir-lhe que desinvista no apoio ao ensino superior, o que não é aceitável. (DI U. pública)

As universidades públicas não podem ser geridas como se fossem empresas, porque não o são. Elas devem ser um espaço de liberdade esclarecida e de gestão participada. O RJIES veio liquidar essa tradição académica. A concentração de poder em indivíduos em vez de órgãos colegiais leva a que as decisões sejam menos equilibradas e ponderadas. Acresce a isto a forma não democrática como aquelas individualidades são designadas (por eleição num grupo restrito ou simplesmente por nomeação de um superior) por oposição às eleições gerais que existiam do RJIES para, por exemplo, um Diretor de Faculdade ou um Presidente de Conselho de Departamento. (DI U. pública)

O RJIES foi criado por razões essencialmente economicistas e, portanto, já se adivinhava que o prestígio institucional e a qualidade do ensino e da investigação poderiam vir a ressentir-se. No entanto, esperava-se que os benefícios financeiros a atingir pudessem ao longo dos anos ajudar a inverter essa tendência inicial. Ora isso não aconteceu ao fim de todos estes anos. (DI U. pública)

As lições são péssimas. Não há outra forma de o caracterizar. As listas aos órgãos executivos controlam, pelo poder que depois detêm, as listas aos conselhos gerais, que em vez de serem órgãos deliberativos e de fiscalização, se tornam meros brinquedos nas mãos de pequenos poderes despóticos. O poder deliberativo nas instituições de ensino superior deveria ser devolvido ao plenário do corpo docente doutorado. (DI U. pública)

A maior lição é a verificação da criação de condições para que alguns possam exercer um forte condicionamento para a eleição alguém. Falta de pluralidade e de consensos mais alargados. Menos democraticidade nas eleições, por redução do nº de eleitores. Criação de condições para atribuição de cargos por nomeação. (DI politécnico público)

A investigação neste domínio é abundante e confirma o que se previa e o que se observa: (i) maior centralismo num grupo limitado de pessoas, (ii) menor capacidade/velocidade em decidir, (iii) nepotismo, (iv) corrupção velada (pela troca de pequenos favores), (v) limitações (inexplicáveis) impostas sobre os grupos/indivíduos dissidentes, (vi) incapacidade em dar resposta aos desafios maiores, por contrapartida da gestão quotidiana de um pequeno número de interesses. (DI U. pública)

O resultado é francamente negativo. A retirada do direito ao voto de Investigadores que por serem contratados através de IPSFL deixaram de "pertencer" às instituições (um "dano colateral" da gestão privada) é um dos melhores exemplos de como o RJIES não serve. As "eleições" de lista única são outro. (DI U. pública)

O modelo consagrado pelo RJIES quanto ao funcionamento dos Conselhos Gerais e a concentração de poder nos órgãos executivos, tem levado a uma forte diminuição da participação democrática da comunidade académica na vida das instituições. A introdução de modelos de gestão privada na vida das instituições de ensino superior público tem levado à introdução de mecanismos de mercantilização do ensino e da investigação em contradição com a missão do ensino superior público. (DI U. pública)

Houve implementação de autocracias/ abusos de poder, perda de direitos laborais, tratamento de docentes/cientistas como servos da gleba; degradação da alma da Universidade. (DI U. pública)

Verificou-se uma diminuição clara da democracia institucional e participativa. Criou-se um sistema de carreiras paralelo ao do Estado: mesmas funções, direitos diferentes. Perdeu-se capital social importante. O modelo de gestão independente ainda retém muito os aspetos menos positivos da gestão pública. Ficou-se com o pior da gestão privada e o pior da gestão pública. (DI U. pública)

A eliminação de órgãos colegiais executivos multi-compostos - docentes, não docentes e estudantes - empobreceu a vida democrática das IES e a mobilização da comunidade académica para participar nos processos. Os conselhos gerais não podem substituir quem todos os dias constrói as instituições. (DI politécnico público)

Um desastre. Mais 15 anos disso e já não temos universidades nem ensino secundário público. Mas talvez seja esse o objetivo, penso. (DI U. pública)

Que se criam nichos de poder e redes de corrupção. Têm de existir outros mecanismos de fiscalização e sanção sobre as ações dos reitores e o conselho geral mantendo-se deve ser alargado a uma maior representação. Os estudantes e funcionários estão sub-representados. (TAG U. pública)

Que é muito mais fácil a imposição de decisões pouco populares. E que o processo de decisão se tornou muito mais opaco, acentuando a distância e desconfiança entre os docentes e a direção. E que nem por isso se notam grandes efeitos no funcionamento da instituição. (DI U. pública)

O que os vários estudos e análises feitos sobre a evolução do ensino superior Português no pós RJIES mostram é que o mesmo contribuiu para: um maior alheamento dos docentes, investigadores e TAG relativamente ao funcionamento da instituição, porque não há uma participação direta nos processos de eleição (ex.: aumentou a abstenção); uma falta de representatividade de docentes, investigadores, TAG e estudantes nos órgãos de governo das IES; uma falta de democracia, no sentido em que nem todos estão representados (ex.: menor participação dos estudantes e académicos; a representação dos TAG é opcional; nem todas as áreas científicas estão representadas); a seleção das personalidades externas não é representativa das várias dinâmicas da sociedade (estas personalidades incluem tipicamente ex-académicos ou pessoas das empresas). (CIPES)

Um número muito significativo de respostas centrou-se na apreciação do Conselho Geral e na sua forma de funcionamento. Também neste caso as opiniões são, de forma claramente maioritária fortemente negativas.

Exemplos:

Apenas uma: Os conselhos gerais são proibidos aos contratados e aos professores auxiliares. Ora a verdade é que em muitos casos, esta é a grande força das escolas. Ora o que se passa é que se coloca uma questão: As decisões são minimamente corretas? (DI U. pública)

Não me parece que funcionem de acordo com as boas práticas internacionais. Muitas das personalidades internas e externas que compõem esses órgãos são escolhidas em processos pouco participados e transparentes. São 'escolhidos' para cumprir com um requisito legal, friendly e pouco inovador. Este órgão deve ter uma visão estratégica do meio onde a instituição opera e abrir horizontes ao governo da instituição. (DI U. pública)

Tendo exercido funções de conselheira geral na Universidade de Lisboa, a lição que se tira é que o poder do Conselho Geral é dramaticamente reduzido, após a eleição de um reitor em que na maioria das vezes não existe opção de escolha o conselho geral passa a deter praticamente influência nula no rumo da universidade pois a maioria do seu poder assenta no princípio que existirá proposta do reitor para tal. (outra individual)

O divórcio entre o CG e a academia é enorme. O CG é um órgão manipulado pelo Reitor. (DI U. pública)

A noção de alguma inoperância dos Conselhos Gerais e da respetiva imagem figurativa para "senadores" políticos e professores antiquados e desligados das realidades quotidianas das instituições a que estão ligados. Em alguns casos, a sobreposição destes órgãos relativamente aos Senados das universidades é mais do que evidente, pelo que deve ser ponderada a anulação de um dos órgãos - Senado ou Conselho Geral. (DI U. pública)

O Conselho Geral como principal órgão de Governo com presidência de elementos externos à Academia não tem provado eficácia nem assegurado a prevalência de critérios pedagógico-científicos na gestão. (SINDEP)

Tem sido muito negativa. Relativamente ao Conselho Geral destaco dois aspetos: ser refém da eleição do reitor pervertendo toda a sua atuação: o reitor deve ser eleito por uma larga, larga assembleia académica onde os diversos corpos estejam devidamente representados e não por um pequeno órgão facilmente manipulável, e a cooptação de elementos externos - a grande maioria dos elementos externos que não são originários do meio académico, raramente participa, exceto no momento da eleição do reitor, logo não é interessante para a instituição a existência destas cooptações para um órgão com este formato. A concentração de poder nos órgãos executivos foi péssima, esvaziando os outros órgãos o que contribuiu para que a discussão construtiva, o sentido crítico e a participação deixassem de ser pontos importantes na vida interna duma instituição do ensino superior. (DI U. pública)

Com o RJIES, criou-se uma cultura de reinado na gestão das instituições, pois o peso que foi dado aos Docentes na constituição do Conselho Geral superou de longe todos os outros representantes, como por exemplo os alunos que têm uma % muito reduzida na eleição do mesmo levado com que o interesse dos mesmos não seja por vezes refletido, quanto à representação do pessoal técnico e auxiliar é também ela miserável porque o atual RJIES nem contempla os mesmos na constituição do Conselho Geral, algo que é injusto pois são eles também que fazem parte do motor de qualquer instituição. A injustiça é tão grande que a % que é dada às instituições convidadas para a constituição do Conselho Geral pelo atual RJIES que faz pensar, quem trabalha nas instituições tem menor peso na escolha da gestão da mesma do que aquele que é convidado por alguém do círculo. (TAG politécnico público)

Os conselhos gerais transformaram-se numa corte formada por docentes que pretendem aceder aos lugares de gestão de topo, por alunos que são muitas vezes os decisores no processo de eleição dos reitores/presidentes, e por membros externos que têm uma participação muito reduzida na vida das instituições. O modelo atual favorece a corrupção e a multiplicação de zonas cinzentas, tornando, por exemplo, os Presidentes das associações de estudantes os números dois das instituições. (DI politécnico público)

Os Conselhos Gerais não funcionam. Pouco se sabe ou transparece as suas atividades e, em certos casos quando divulgadas, pouco impacto têm na vida das universidades, exceto a eleição dos reitores (e verifica-se que, para este caso, há uma enorme manipulação e pressão sobre os membros deste órgão para eleger os reitores). Aliás sou da opinião que os CG deveriam ser extintos. (DI U. pública)

Os Conselhos Gerais são uma aberração que deve ser completamente abolida. Os órgãos diretivos das instituições do ensino superior públicas devem ser eleitos por escrutínio direto de todos os seus membros. (DI U. pública)

A concentração de poderes é potencialmente exagerada e concentrada numa pessoa: o/a presidente. O funcionamento dos "Conselhos Gerais", demonstram que este é um órgão alegadamente representante dos seus eleitores, o que na prática não é bem o caso. Caso haja mais de uma lista, a lista vencedora determina tudo sobre a escolha dos membros externos e do/a presidente da instituição que depois fica com plena liberdade para fazer o que bem entende. Os eleitores não têm garantido o acesso ao plenário, para assistir às reuniões, nem o direito à informação do que se passa nesses plenários e das decisões que são tomadas, mesmo no caso de estar previsto em regulamento interno a publicação de atas no portal da instituição. Não há a obrigação de definir um calendário para aprovação de certos documentos, da competência do Conselho Geral, tais como o orçamento e o plano de ação, nem de requisitos mínimos de informação a disponibilizar aos membros, nomeadamente as subcontas do orçamento. (DI politécnico público)

Os Conselhos Gerais são órgãos opacos que não trouxeram nada de bom às IES. Do que observo só contribuíram para aumentar os jogos de poder e facilitar a captura dos interesses do grupo por interesses

privados e/ou pessoais. São órgãos onde se traficam influências e se fazem acordos de partilha de poder. Os órgãos executivos devem ter poder para gerir as instituições, mas decisões de grande impacto deviam ser previamente validadas por um conselho independente (p. ex. através da aprovação prévia de um programa de ação e decisões de grande impacto terem de constar deste programa). É muito fácil um reitor ou presidente tomar decisões erradas só porque pode e depois os que ficam é que sofrem as consequências. (DI U. pública)

Estruturas opacas, nada participadas onde ninguém fica responsável por nada. Elementos externos que nada entendem sobre o funcionamento das IES., e que ainda por cima elegem os nossos gestores. A acabar imediatamente. (DI U. pública)

Os conselhos gerais não funcionam (fui membro e presidente de um conselho geral). Os membros são fações usualmente organizadas dentro das faculdades com os seus interesses e os convidados externos "amigos" de algum desses colegas. Usualmente a maioria dos membros está alinhada com a direção da faculdade e portando há em geral pouca discussão e pouca validação do seu trabalho. Os conselhos gerais deviam ser eleitos por sorteio aleatório, à maneira da Grécia antiga. Bem como os convidados externos, originados de uma lista aberta, tal como são os auditores de concursos de projetos europeus. Outra coisa importante é que o Conselho Geral deve estar aberto formalmente a questões colocadas por outros docentes, alunos ou funcionários. (DI U. pública)

Um dos problemas principais que se tem verificado ao longo da vigência do RJIES é a relação entre o Conselho Geral e o Reitor/Presidente. Em concreto, por vezes o Conselho Geral parece ter pouco autonomia efetiva perante o Reitor/Presidente. Outro problema é a pouca participação da "faculty" (profissionais académicos; isto é, professores e investigadores) que se tem vindo a verificar, em especial na preparação e tomada de decisões nas IES. Esta menor participação prejudica o envolvimento, dinamismo e satisfação dos membros da "faculty". Os resultados das IES poderiam ser melhores se esse maior nível de participação fosse conseguido. (Conselho Nacional de Educação)

As lições que se retiram são que os Conselhos Gerais não são uma mais valia para as instituições; devem ser feitas mudanças no sentido de aumentar a participação dos docentes, investigadores, estudantes, etc. na vida democrática das instituições. O papel dos Conselhos Gerais não correspondeu às intenções expressas na legislação. Lamenta-se a excessiva centralização das decisões (num grupo reduzido de pessoas) e a subalternização da posição dos docentes, estudantes, funcionários, etc.; lamenta-se também o impedimento da participação dos docentes convidados nos órgãos de governo das instituições. (DI politécnico público)

O conselho geral é um órgão que no modelo atual tem pouco a ver com a instituição, serve por vezes para "jogos" políticos e a generalidade dos docentes entende que ele serve para eleger o Presidente ou Reitor e aprovar questões que ninguém sabe ao certo. Aliás, dentro das boas intenções de transparência, as decisões deste órgão não deveriam unicamente estarem disponíveis, o que acontece já - mas serem comunicadas a toda a comunidade. (DI politécnico público)

Salvo raras exceções os Conselhos Gerais são órgãos subservientes aos reitores após a eleição destes, principalmente os membros externos, que muitas vezes são convidados pelos reitores para participarem neste órgão, apesar da seleção ser do órgão. A falta de conhecimento sobre as instituições de ensino superior leva a que os membros externos tenham um contributo pouco significativo para o desenvolvimento destas instituições. (DI U. pública)

Na minha opinião o RJIES traduziu um retrocesso no governo democrático das IESP. O Conselho Geral (CG) pode desempenhar funções com relevância, mas não deveria ser o único órgão eletivo do reitor. O reitor deveria voltar a ser eleito por sufrágio universal, por todos os intervenientes na academia, evidentemente de forma ponderada à representação de cada grupo (docentes, investigadores, funcionários não docentes, alunos). A participação no CG de personalidades externas à universidade parece-me ter resultados abaixo da expectativa anunciada com a medida, no entanto, penso que seria de manter, como forma de envolver

e promover maior ligação da comunidade às universidades (embora para este efeito muitas outras medidas também possam ser pensadas). (DI U. pública)

Os Conselhos Gerais funcionam como travão à participação democrática das comunidades das instituições nas decisões e na gestão. As instituições são hoje desertos de participação, com os membros da comunidade empurrados para a gestão de um dia-a-dia avassalador de tarefas e burocracia dos mais diversos matizes. A ausência de meios eficazes de supervisão dos órgãos executivos é contraproducente, a longo prazo, para o funcionamento harmonioso das instituições. A agravar este défice de supervisão, numa grande parte dos casos, devido aos calendários originados com a entrada em vigor de novos estatutos após a publicação do RJIES, os Conselhos Gerais funcionam quase só como colégios eleitorais dos dirigentes máximos, sem pendor de supervisão crítica e sem qualquer tendência para suscitar a participação da comunidade. (DI U. pública)

Os Conselhos Gerais prestam-se a estratégias de poder partidárias e de interesses alheios aos do Bem Comum e introduzem uma depreciação do valor dos saberes académicos, favorecendo a hegemonia do poder burocrático. (DI U. pública)

O Conselho Geral, deixou muitas das vezes de cumprir as suas funções com a transparência e imparcialidade exigida, graças a jogadas internas para a eleição do Presidente. A própria função do órgão foi descredibilizada, servindo não para traçar o plano estratégico da instituição, mas para discutir a rotina das Unidades Orgânicas, sem nenhum fundo a longo prazo ou em vista a inovação. A própria representação estudantil saiu prejudicada. (AEISEP)

Os conselhos Gerais têm tido um funcionamento muito aprisionado pela eleição do reitor, o que condiciona grande parte da sua atuação, começando nos processos eleitorais e pelo processo de cooptação dos elementos externos. A participação dos elementos externos tem-se pautado frequentemente pelo absentismo e revelado de pouco interesse. A concentração de poderes nos órgãos executivos não contribui para o aumento da eficiência das instituições do Ensino Superior, afastando grande parte do pessoal das instituições das decisões e conseqüentemente da sua vida. 15 anos depois do RJIES, temos instituições menos críticas, com menos debate interno e menor exercício da liberdade académica. (DI U. pública)

Os Conselhos Gerais falharam redondamente o seu objetivo, porque não promovem a ligação nem a retrospectiva, muito menos o controle dos Reitores e dos Presidentes. As listas são condicionadas pelo candidato maioritário, que apenas "escolhe" por negociação. Portanto... está viciado à partida. Ao entender isso mesmo, as pessoas desinteressam-se, como ocorreu com o aqui subscritor. (DI politécnico público)

O artigo 81º do RJIES, que estabelece a composição do conselho geral, sempre foi aquele que gerou mais críticas quer por parte da comunidade estudantil quer da parte do pessoal não docente e não investigador. Efetivamente, estes dois corpos viram com a implementação deste diploma legal uma diminuição da sua influência na vida das Instituições de Ensino Superior. Além disto, a inclusão de personalidades externas numa percentagem mínima de 30% provocou que este grupo fosse sempre mais representativo quer do que os estudantes, quer do que do pessoal não docente e não investigador, o que é urgente ser revisto devido ao distanciamento que existe entre estas figuras e a escola, não sendo estas impactadas verdadeiramente pelas decisões tomadas. Historicamente, após o 25 de Abril, este órgão era obrigatoriamente paritário entre estudantes e docentes e investigadores. Este diploma veio assim diminuir em muito a representação estudantil, contribuindo para a redução da participação eleitoral (25 de abril) (AEIST)

O Conselho Geral encontra-se constituído com o propósito de aprovar planos, linhas de orientação e orçamentos, cabendo-lhe um papel fiscalizador. Porém, o método de eleição do reitor ou presidente tem deixado o órgão refém de interesses internos, condicionando o seu funcionamento em função dessa eleição. Sobre a concentração de poder, ainda que o órgão disponha de poder de iniciativa, na prática não existe suporte técnico adequado aos membros, cujo acesso à informação e disponibilidade é assimétrico,

por comparação com membros de órgãos executivos. Devido às limitações enunciadas, o Conselho funciona numa base de confiança política, sendo que em muitos casos as aprovações ocorrem apenas para cumprir formalidades. Não existirá, por isso, uma percepção generalizada sobre o papel e o contributo dos Conselhos Gerais para o quotidiano das instituições. E, não raras vezes, assuntos do dia-a-dia da IES e de unidades orgânicas são trazidos a este fórum, ao invés da discussão estratégica. (FAP)

No que concerne ao Conselho Geral, entendemos que deve haver uma reformulação da constituição deste, aumentando a representatividade dos estudantes e garantindo que nenhum grupo de representantes perfaça a maioria dos membros. Como definido no artigo 77.º, "As instituições de ensino superior públicas dispõem de órgãos de governo próprio, nos termos da lei e dos estatutos", e a FNAEESP propõe a atualização do artigo 78.º, adotando algumas alterações anteriormente referidas, e prevendo a possibilidade de existir um conselho académico. (FNAEESP)

Relativamente ao funcionamento dos Conselhos Gerais, acreditamos que as principais lições são a falta de diversidade do caráter e currículo dos elementos externos cooptados, uma participação estudantil pouco valorizada e respeitada pelos restantes membros e a falta de responsabilização dos indivíduos eleitos no que concerne à frequência de reuniões e o desenvolvimento de trabalhos associados. A isto acresce-se a infrequência de reuniões ordinárias que dificultam uma discussão produtiva e o real acompanhamento dos trabalhos em realização e a serem apresentados. Relativamente à concentração de poder nos órgãos executivos, acreditamos que esta pode ser algo perigosa ao tomar decisões com grande impacto na instituição que podem não estar alinhadas com os interesses dos elementos da sua academia. Ainda mais preocupante quando os membros dos restantes órgãos de governo não estão devidamente informados sobre a importância das suas competências e deliberações ou baixa assiduidade. (estudante U. pública)

Os conselhos gerais, no presente, não cumprem a sua função inspetiva das ações do Reitor/Presidente e dos planos de ação/atividades daqueles. São órgãos honoríficos que se esvaziam de valor depois de eleger o Reitor/Presidente. Deveria ser estimulada a independência do Conselho Geral face ao Reitor e deverá ser evitado que o Presidente do Conselho Geral seja um vogal cooptado deste órgão. Deveria ser um vogal eleito. (outras instituições)

Os Conselhos Gerais não introduzem nenhuma melhoria no sistema porque são tendencialmente emanações de quem quer ser reitor. Nestes anos os professores têm-se desligado da gestão das respetivas escolas, nomeadamente a nível científico. Passaram a ser funcionários de um "patrão" e não um entre pares. Perdeu-se qualquer fórum de debate e inovação em cada escola. (docente U. pública)

Os Conselhos Gerais das IES funcionam como os dos Agrupamentos de Escolas. Têm competências atribuídas nos seus estatutos, mas a ação de apreciar os atos do reitor/presidente e do conselho de gestão não é entendida como um ato de fiscalização e controlo, quando o deveria ser. Como opinei, considero que a eleição do reitor/presidente das IES deveria ser em sufrágio universal e direto. (DI U. pública)

Os Conselhos gerais ou são o suporte do Reitor ou a única força de bloqueio aos desmandos dos Reitores. Esta concentração de poder neste órgão, é um erro, afastando docentes e funcionários de serem ouvidos e tomarem em mão o futuro da instituição. O poder está demasiadamente concentrado e, muito condicionado pelos membros externos do CG, muitos dos quais não conhecem as instituições. Em algumas instituições universitárias, os membros do CG, nunca, nunca fizeram uma visita às instalações ou visitaram as Faculdades. (DI U. pública)

Julgo que os Conselhos Gerais se esvaziaram de poder, ficando quase reduzidos a órgãos eletivos do Reitor. Quanto à concentração de poder nos órgãos executivos, passou-se de uma indesejável situação de órgãos colegiais pouco eficientes a um outro extremo de gestão de tal forma centralizada, que não permite a participação dos docentes na gestão da escola, nem promove a formação de quadros que venham a ocupar esses lugares no futuro. Para além disso, há problemas já existentes, como é o caso da burocratização dos conselhos científicos, que em nada mudaram. (DI U. pública)

Trata-se de um dos maiores atentados à democracia no ensino superior. Os conselhos gerais não passam de caixas de ressonância de interesses particulares, possuem representatividade muitíssimo reduzida, logo, facilmente são capturados por lógicas de compadrio, tráfico de influências e delinquência acadêmica. Como existem são inúteis. O perfil dos membros cooptados demonstra a apetência – provinciana e bacoca – por gestores, banqueiros, empresários e outros acadêmicos. A noção de que o Conselho Geral poderia introduzir personalidades oriundas dos mais diferentes sectores fracassou em toda a linha pois o brilho da pirite enganou os tolos, que se deixaram enganar. Alguns dos ilustres que integraram conselhos gerais arrastam-se hoje penosamente pelos tribunais porque podem fazê-lo ad eternum. Por definição a concentração de poder gera abusos de poder e corrompe. Colegialidade e a democracia implicam a distribuição do poder de forma transparente e sujeita a escrutínio público. (DI U. pública)

Retrocedemos na matiz democrática. A minha experiência, como membro do CG, permitiu-me concluir que o Conselho Geral é um órgão de governo elitista e longe da realidade das Instituições. As personalidades externas, não generalizando, não se empenham nem querem saber das instituições. São absentistas. Não acrescentaram nada. Deviam integrar um órgão consultivo. (TAG U. pública)

A avaliação só pode ser negativa. Os Conselhos Gerais têm mostrado ser sobretudo órgãos de eleição dos Reitores e, na sua maioria, não cumprem a sua função de órgão de governo com pensamento estratégico autónomo do Reitor. Os elementos externos são escolhidos numa lógica de negócios futuros e não pela sua reconhecida competência em Ensino Superior. Uma boa parte nem sequer participa nas reuniões. (DI U. pública).

Falo de experiência. Participei em dois Conselhos Gerais. A inutilidade acerca-se dos 90%. As coisas importantes passam-se nos bastidores. A concentração de poder nos órgãos executivos é ultra-excessiva, alimentando clãs e promovendo a subserviência. (DI U. pública)

Que o poder é menos escrutinável e que a forma como se faz a cooptação dos membros externos às instituições para o conselho geral é tudo menos transparente procurando apenas equilíbrios políticos e de interesses que são alheios à importância das instituições. (DI politécnico público)

Os Conselhos Gerais são órgãos cujo funcionamento se desconhece em grande medida. A concentração de poderes nos órgãos executivos atualmente deveria ser reduzida, de modo a aumentar a participação democrática na tomada de decisões. (DI U. pública)

Na maior parte das instituições o Conselho Geral não funcionou, servindo apenas para mascarar o poder do Reitor que passou a ser quase total. (DI U. pública)

A concentração de poder nos órgãos executivos é adequada ao funcionamento de cada escola. No entanto, tem de haver mecanismos de efetiva corresponsabilização desses órgãos. O Conselho Geral integra Personalidades externas de reconhecido mérito que não têm o nível de participação desejado. Da experiência que tenho, não me parece que os Conselhos Gerais estejam a funcionar bem. (DI U. pública)

Colocam-se entidades empresariais que não se interessam pela universidade (até porque a única coisa que se discute são problemas internos). Uma universidade gasta uma quantidade enorme de energia em processos internos de autogestão, praticamente não discute estratégia que vá além de mudanças cosméticas. O CG e similares ficam absorvidos por detalhes irrelevantes; além disto são omissos na função de fiscalização (DI U. pública).

Existem algumas apreciações mais globais:

1. *Os Conselhos Gerais têm uma dimensão reduzida de elementos da comunidade académica, principalmente de estudantes.*
2. *Concentração da tomada de decisão e de poder num grupo restrito de pessoas, muitas vezes sem quaisquer competências de gestão, que comprometem seriamente a instituição, pela débil capacidade estratégica.*

3. *Postura 'flexível' dos seus membros, muitas vezes baseada em benefícios pessoais, quando se trata da eleição do presidente. (DI U. pública)*

1. *Uma verticalização das estruturas de decisão;*
2. *Perda de colegialidade nos processos e estruturas de governação e de gestão das IES;*
3. *Significativa diminuição da participação na vida das IES dos membros dos seus corpos constituintes (estudantes, pessoal técnico de apoio, investigadores e docentes);*
4. *Centralização dos poderes no topo das hierarquias das IES e das suas unidades orgânicas;*
5. *Concentração no Conselho Geral do processo de eleição do reitor/a. (DI U. pública)*

1. *Aumento da verticalização da governação e gestão das IES;*
2. *Afastamento de parte significativa dos elementos da comunidade académica dos processos de tomada de decisão;*
3. *Enfraquecimento da representatividade dos órgãos;*
4. *Enfraquecimento da participação nos processos e estruturas académicos dos estudantes;*
5. *Maior ênfase na eficácia e eficiência das decisões e respetiva implementação em detrimento da sua relevância para a dinâmica educativa e social das IES;*
6. *Maior importância atribuída aos representantes dos interesses externos nas escolhas estratégicas das IES. (DI U. pública)*

Nos últimos 15 anos de Conselhos Gerais retiraram-se várias conclusões que, na ótica da FAL, se elencam a seguir:

- *Falta de diversidade nos elementos externos;*
- *Pouca participação dos estudantes;*
- *Falta de responsabilização das pessoas eleitas com presenças obrigatórias;*
- *Poucas reuniões ordinárias que não se coadunam com uma efetiva discussão, ao invés de um meio para mera aprovação;*
- *Pouco acompanhamento da realização dos trabalhos que são posteriormente apresentados. (FAL)*

Após 15 anos de aplicação do RJIES considera-se:

1. *Necessidade de flexibilização e diversificação no modelo de organização interna, conferindo maior autonomia das IES.*
2. *Necessidade de manter um número de membros do conselho geral com a representação dos diferentes corpos que não inviabilizem o seu funcionamento e a tomada de decisões.*
3. *Se está previsto que somente os membros do Conselho de Gestão são os responsáveis perante o Tribunal de Contas pelas Contas da Universidade, não se percebe porque deve ser o Conselho Geral a apreciar e votar o Relatório de Contas da Universidade. Deverá assim pronunciar-se sobre o Plano e Relatório de atividades e apenas ter conhecimento das Contas enviadas ao Tribunal de Contas. (UBI)*

Extraía pelos menos umas 5 lições:

1. *Os Conselhos Gerais correm o risco de funcionar como apoio do presidente/reitor e parecem existir poucas (ou nenhuma) experiências de ação crítica.*
2. *É difícil para as personalidades externas disporem de tempo e conhecimento para o cargo - eventualmente equacionar formas de suportar a participação e/ou integração.*
3. *A concentração de poder nos órgãos executivos é facilitada pela forma como as competências estão atribuídas.*
4. *Há pouca convocação de participação da comunidade na maior parte das IES, e neste aspeto os Conselhos Gerais funcionam pouco como órgãos abertos ou disponíveis às comunidades.*
5. *Não há estímulo à participação nos órgãos (CG e outros) além de somarem trabalho. De onde, o funcionamento fica maioritariamente à mercê dos perfis individuais. (DI politécnico público)*

Existem, igualmente, críticas à participação do CG na eleição do Reitor, por exemplo:

O órgão de eleição do Reitor não deve ser o Conselho Geral. Deve existir uma assembleia eleitoral mais representativa dos vários corpos. Também atualmente o Reitor concentra demasiados poderes, Em particular é importante em várias decisões devolver poder às faculdades. (DI U. pública)

É muito negativo que seja apenas o Conselho Geral a eleger o presidente/diretor das instituições, a manter-se deveria ser alargado pela cooptação proporcional de muito a mais gente de cada corpo para votar. (DI politécnico público)

O Reitor não deveria ser eleito pelo Conselho Geral, pois a sua importância institucional justifica uma participação mais alargada e direta de toda a Universidade na sua eleição. É uma cúpula pequena para tão grande decisão. A eleição do Reitor deveria ser por um Colégio Eleitoral eleito para este fim, com a composição de 50% de professores e investigadores, 30% de estudantes e 20% de funcionários. (DI U. pública)

Não me parecendo que a gestão executiva deva ser mais democratizada por preocupações de eficácia, julgo que será de grande importância que a eleição do Reitor/Presidente não seja feita num órgão colegial (que, infelizmente, a prática mostra que é corrompível) mas por voto direto da comunidade escolar, pesando-se o nº de votos de cada corpo de forma por forma a manter o equilíbrio do peso eleitoral dos diferentes corpos. Os membros do Conselho Geral devem estar impedidos de transitar para a equipa reitoral/presidência. (DI politécnico público)

No caso de que tenho conhecimento o grande motivo de geração de mau ambiente institucional com o RJIES centrou-se na eleição de corpos por listas – cria-se toda a espécie de cozinhados, criam-se inimizades porque alguém que esperávamos não colabora ou vai com outros – a eleição dos corpos deve ser sem listas, universal e por voto direto entre os elegíveis, para determinada função. (DI politécnico público)

Tenho muitas dúvidas quanto à experiência do Conselho Geral, mas uma coisa tenho a certeza, não me parece bem que seja o CG a eleger o Reitor. Em minha opinião deveria ser por sufrágio universal na academia (naturalmente com algumas regras de representatividade). (DI U. pública)

São certamente uma das maiores lacunas nas IES. Esta concentração de poder é, atualmente, muito pouco democrática. O sistema de eleição dos conselhos gerais que posteriormente votam a Eleição de um reitor, concentra numa dúzia de pessoas a decisão que deveria ser de milhares e de forma transparente. Imagina-se serem os presidentes dos vários municípios a elegerem o primeiro ministro. Que sentido faria? (DI politécnico público)

Uma vez que a eleição dos órgãos executivos pelo CG é o culminar de um processo político, o CG pouco ou nada faz no resto do seu mandato. Faria falta que o CG tivesse outros membros acoplados que não resultassem direta ou indiretamente do processo eleitoral e outras funções legislativas que atualmente estão na mão dos órgãos de gestão, como por exemplo a aprovação de regulamentos. (DI politécnico público)

Os CG, devido à sua dimensão, são facilmente "controláveis", particularmente em momentos eleitorais; o nível de representação diminuiu bastante face ao modelo anterior. (DI U. pública)

Existem apenas algumas observações positivas, quer em relação ao modelo de governo, quer em relação aos Conselhos Gerais:

A concentração de poder nos órgãos executivos parece-me ser adequada para se poderem executar 'políticas de escola'. No entanto, estes deverão sempre apoiar-se nos Conselhos Científicos (cuja dimensão pode diminuir) e Comissões Externas de Acompanhamento. Estes deverão ser constituídos pelos membros mais seniores das instituições e devem ter um papel mais estratégico e menos burocrático (evitar serem órgãos que aprovam 'coisas') Por outro lado, os Conselhos Gerais atuam como 'vigilantes' do 'poder absoluto' dos órgãos executivos. (DI U. pública)

As Universidades foram as instituições nacionais que mais evoluíram em Portugal, em prestígio e qualidade do seu ensino e investigação, na procura de financiamento próprio, na contribuição para uma administração pública mais moderna e eficiente, pelo que não se pode dizer que os resultados foram negativos. Há que melhorar o que funcionou e aproveitar o que se fez de positivo, não simplesmente optar por mudar tudo. (TAG U. pública)

Acho que não deve haver grandes alterações, não é isso que resolve os nossos problemas, os nossos problemas devem-se a uma massificação no acesso ao ensino superior e na criação de muitos cursos que não têm grande empregabilidade ou se têm, os salários são baixos. O grande problema nas universidades é o excesso de alunos, o pouco tempo que têm os professores para realizarem o seu trabalho, a exploração dos investigadores e como em todo o país os salários baixos, nada tem em ver com este ou aquele modelo de organização. (estudante U. pública)

De uma forma geral o funcionamento foi positivo, contudo a mudança proposta tem que acontecer em tempo útil, as instituições devem ouvir mais os conselhos gerais e o número de estudantes e docentes a pertencer ao conselho geral deve ser maior. (estudante U. pública)

Como todos os regimes jurídicos apresenta falhas, mas também estabelece regras úteis, porque se vivêssemos numa sociedade sem orientação e regras, possivelmente estaríamos com mais dificuldades. (estudante U. pública)

Há vantagens e desvantagens. Como sempre, o desempenho dos diferentes modelos de funcionamento depende sobretudo das pessoas que exercem funções nesses Conselhos. Havendo capacidade para mobilizar individualidades que, na realidade, queiram contribuir ativamente para melhoramentos do sistema (seu funcionamento, financiamento, impacto/visibilidade, etc.), tudo corre bem. Infelizmente, nem sempre tal acontece. (DI U. pública)

A experiência é genericamente positiva. É necessário ter em consideração que o atual sistema constituiu um salto qualitativo relativamente ao anterior. O argumento da falta de representação democrática dos Conselho Gerais não parece adequado, uma vez que à semelhança de outros órgãos colegiais, é composto por elementos eleitos ou cooptados por membros eleitos, facto que não põe em causa a legitimidade democrática dos Conselhos Gerais. Além disso, atendendo a que a experiência tem ainda uma curta duração, parece ser cedo para uma mudança radical ou para retomar modelos anteriores, não comprovadamente melhores do que o atual. (U. Madeira)

Os Conselhos Gerais constituem uma janela aberta à sociedade. Porém, exige-se que a participação não seja exclusiva de uma elite que viaja pelo país. Exige-se, porém que haja idêntica abertura para que os Conselhos Pedagógicos e Científicos possam incorporar personalidades de referência internacional, com o particular desígnio de avaliar o trabalho da Instituição nas componentes científicas e de ensino. (DI U. pública)

O papel dos Conselhos Gerais deve ir para além da monitorização e fiscalização da ação do reitor. Deve ter uma ação interventiva na mobilização da sociedade em torno da instituição e na angariação de mecenato para o desenvolvimento de projetos da mesma, assumindo-se como verdadeiros embaixadores da instituição. Deve manter-se o poder do reitor e do conselho de gestão para implementar de forma autónoma os projetos de desenvolvimento sufragados pela comunidade académica, com a monitorização do Conselho Geral e o aconselhamento dos órgãos de consulta internos. (U. Açores)

O Conselho Geral com membros externos foi um passo em frente. Mas há que manter a possibilidade de se poder continuar a organizar em departamentos e outras unidades estruturantes que não sejam unidades daquelas que impliquem órgãos de governo e gestão próprios, com as consequências daí decorrentes, mantendo-se o carácter primordialmente unitário da governação institucional, com a existência de um único Conselho Científico e um único Conselho Pedagógico comuns aos dois subsistemas de ensino, devendo, ademais, contemplar-se o paralelismo entre as carreiras docente universitária e politécnica para feitos de competência para a tomada de deliberações nos respetivos âmbitos de carreiras. (U. Aveiro)

A gestão integrada é positiva. A essência das Instituições do ensino superior são as pessoas. Sejam Professores, Investigadores, funcionários e estudantes. Abordar as condições para o sucesso do estudo e da investigação também inclui o alojamento, refeições, atividades individuais e sociais necessárias. (DI U. pública)

Penso que foi positivo, em comparação com a situação anterior... (DI U. pública)

Tal como qualquer organização deve haver uma linha de poder definida. Demasiada distribuição de poder gera enormes ineficiências. Importante será sempre garantir que os órgãos são eleitos democraticamente e que as pessoas não permanecem nesses órgãos durante toda a sua vida. (DI politécnico público)

Há uma certa vantagem em ter um órgão executivo com alguma concentração de poder, é que agiliza as decisões. O problema é quando a escolha da pessoa não é a mais adequada. (DI politécnico público)

No caso particular da UMinho, o funcionamento do CG tem-se pautado pelo quadro normativo fixado pelo RJIES, assegurando-se o desejável controlo e equilíbrio de poderes entre os diferentes órgãos de governo. Há, certamente, momentos de maior tensão que, no entanto, não têm colocado em causa o funcionamento dos órgãos. Entendo que a presença de elementos externos no CG é um efetivo fator de enriquecimento, permitindo a integração de perspetivas e experiências oriundas de diferentes setores da sociedade e da economia. Quanto à composição dos órgãos, eles têm de assegurar um equilíbrio entre a representação dos corpos académicos e de elementos externos e a necessária flexibilidade de resposta a um contexto em transformação muito acelerada. As instituições têm experiências pré-RJIES de órgãos de grande dimensão caracterizados pela baixa operacionalidade. Importante é assegurar que as diferentes visões existentes na Instituição encontrem expressão aos diferentes níveis da organização. (U. Minho)

Os conselhos gerais têm mostrado virtualidades, mas é necessário que a gestão seja mais profissionalizada e centralizada. Por outro lado, a fórmula atual é muito pouco representativa e afunila demasiado a assembleia de escolha dos reitores/presidentes. É necessário aumentar o colégio eleitoral. (DI politécnico privado)

Os Conselhos Gerais são uma estrutura intermédia entre a Reitoria e a IES, apesar de estatutariamente estar acima do Reitor. Creio que aqui deveria haver algumas mexidas importantes, podendo no essencial manter-se as funções mais relevantes, como a aprovação dos planos de atividades, orçamentos e dos relatórios de contas. No entanto, os membros cooptados poderiam não ter direito a voto e a eleição do reitor ser por sufrágio universal. (DI U. pública)

De forma geral considero positivo. Este modelo atual de gestão de tripla/quádrupla hélice parece ter dado frutos. O facto de o órgão máximo, o Conselho Geral, ser presidido obrigatoriamente por um membro externo à instituição é salutar – expõe-nos e obriga-nos a olhar para fora. A comunidade académica é um ecossistema muito peculiar e este modelo permite uma gestão mais eficiente das organizações. (DI politécnico público)

A concentração de poderes nos órgãos executivos é responsabilizadora e considero uma boa solução. Sobre a constituição dos conselhos gerais considero que deveria haver alterações que reduzissem no possível, as funções dos conselhos gerais ligadas às listas de candidatos. A cooptação externa deveria ser mais independente das listas passando a ser ainda mais independente. O olhar mais independente dos conselheiros externos é importantíssimo. (DI politécnico público)

Que é um modelo responsabilizador, ainda não completamente implementado; e que devia ser definida uma gestão profissionalizada das instituições, por não docentes, na medida em que aquelas que têm estruturas administrativas mais independentes dos docentes funcionam melhor. (DI U. pública)

No geral, parece-me que a concentração de poder é benéfica para garantir uma gestão mais eficiente e eficaz das IES. No entanto parece desejável a manutenção de linhas de comunicação não formais com os diversos corpos para que não se sintam não ouvidos nos períodos inter-eleitorais. (Provedor)

Globalmente positivo. Poderão ser revistos algumas competências dos CG. (DI U. pública)

Parece-me ser uma solução que responsabiliza melhor os órgãos executivos das instituições. (DI U. pública)

Positiva. No entanto, deve ser dada mais abertura à ligação às instituições de ensino básico e secundário nos Conselhos gerais (seja por via individual, de vários setores) seja por via associativa. (TAG U. privada)

11. Tendo em conta a reflexão anterior, será de manter a situação atual?

Houve 312 respostas válidas a esta pergunta. De forma consistente com a pergunta anterior a maioria das respostas (80,1%) é a favor de grandes mudanças no RJIES, quer por discordância com o modelo, quer por discordância com a forma de eleição do reitor. Em alguns casos propõe-se pura e simplesmente a abolição do RJIES. Exemplos:

Não. Sobretudo com o CG como um quase "isomorfismo de um grupo que atua nos elementos que constituem o conjunto vazio" (uma série de tolices que deliberadamente escrevo, pois o CG pode transformar-se nisso mesmo; não servir para nada ou para melhor nada, ou de forma significativa, passa a ser meramente uma razão para vir almoçar e passear. Estou a ser um pouco ao jeito do grande Eça e sarcástico e cínico (?)) como o Ega dos Maias. (DI U. pública)

Não. A bem de uma maior colegialidade e democratização das IES, a concentração (exacerbada) de poder deve ser diluída, incutindo maior equidade e representatividade nos órgãos académicos executivos e não executivos. (DI U. pública)

Não. Os exemplos negativos recomendam vivamente a introdução de vários ajustamentos de ordem prática (muitos deles podem ser vertidos para os estatutos das IES, considerando a sua missão e natureza jurídica específica). (DI U. pública)

NUNCA. Fazer uma redistribuição profunda das competências dos vários órgãos; o Conselho Geral ter competências nos planos estratégicos e de orientações gerais das Instituições. O Reitor passe a ser eleito por um colégio eleitoral constituído para o efeito, e as suas competências devem ser repartidas com um senado universitário com poderes deliberativos. (TAG U. pública)

Há que mudar o RJIES. Reduzir a autonomia dada às escolas e voltar a apostar em eleições diretas para os diversos cargos. Importa tornar a Universidade mais aberta e democrática. As escolas ganharam autonomia; os docentes e investigadores perderam autonomia e tudo isto se reflete no ambiente de trabalho e na qualidade do trabalho. A autonomia que o RJIES veio permitir às escolas teria permitido grande dinamismo e desenvolvimento se houvesse garantia de que caía em boas mãos. Em más mãos tem sido muito prejudicial, pois que o poder deslumbra e muda as pessoas. (DI U. pública)

Não, torna-se necessário criar condições administrativas e estatutárias que promovam a participação nos processos de eleição e de decisão dos representantes dos corpos académicos. (DI U. pública)

Devem ser revistas as dimensões da representatividade dos diferentes corpos nos órgãos de governo e gestão das IES, assim como a questão da eleição/nomeação para os órgãos no sentido de serem efetivamente representativos. (DI U. pública)

Não. A eleição dos reitores não deve estar sobre a alçada dos Conselhos Gerais. O pessoal docente/investigador, não docente e alunos votam para listas para eleger os membros do CG que depois elege o Reitor, juntamente com membros externos às universidades. Discordo totalmente. O reitor deveria ser eleito por toda a comunidade universitária, evitando assim jogos de bastidores e manipulações bem

conhecidas de todos nós. Também não se compreende que a composição do CG dê mais peso aos estudantes do que a bolsiros de investigação e outras categorias que passam mais tempo nas universidades do que qualquer estudante de qualquer ciclo. (DI U. pública)

Não, decididamente. A eleição dos órgãos de gestão, do reitor, ao presidente de escola, deve ser por sufrágio direto e universal. (DI U. pública)

Não acredito em modelos com boards de empresários que não sabem o que é uma universidade nem têm noção do papel de um professor universitário. (DI U. pública)

É preciso alterar profundamente o modelo de gestão. Sem ressuscitar as RGA do pós-25/Abril, é urgente um modelo muito mais participado, sobretudo por parte daqueles que dedicam a sua vida à universidade (docentes e funcionários), mas também por parte dos estudantes, a quem a universidade pode e deve ensinar como funcionar democraticamente, sem recurso a homens-fortes de má memória. Já agora, quem é que tem medo da eleição direta do Reitor (com uma contribuição devidamente pesada de cada corpo universitário)? (DI U. pública)

Não, hoje é órgão anacrónico de "bajulação" à direção da faculdade e longe da realidade dos problemas reais das pessoas. (DI U. pública)

O modelo proposto tem de sofrer uma serie de alterações. Acima de tudo, em qualquer modelo de gestão a adotar, a representatividade é crucial, e deve considerar o "peso" de cada IES no sistema, tendo em atenção a sua dimensão nas várias vertentes, nomeadamente nº de alunos. Por que razão se acredita que um Conselho de Curadores, exterior à comunidade académica, pode definir melhor do que os seus próprios membros a vida interna da IES e a sua missão? o seu desconhecimento dos problemas da universidade pode ser imenso. O RJIES apresenta-se como um instrumento da desresponsabilização do Estado pelo financiamento do ensino superior e da investigação. (DI U. pública)

Não. O RJIES deverá aprovar um estatuto de autonomia reforçada para as universidades e revogar o regime fundacional. (DI U. pública)

Perdeu-se uma oportunidade ao não avaliar periodicamente o RJIES, comparar com há 15 anos atrás já não faz sentido. Mas é agora tempo de reformar este modelo centralizador escorado na ideia de que as IES, em particular as universidades, iriam progressivamente autonomizar-se financeiramente e serem geridas como fundações de direito privado. Num país (e num mundo ao fim ao cabo) que as fundações dependem do dinheiro do Estado, parece-me óbvio que ideia está falida. (DI U. pública)

Nunca. Há que garantir: a) maior transparência; b) maior prestação de contas; c) fixação de objetivos claros e mensuráveis aos órgãos de gestão; d) maior colegialidade; e) fim da prevalência hierárquica em função da antiguidade. (DI U. pública)

Não, o RJIES atual reconhece muito pouco poder aos representantes dos estudantes, pelo que [a sua representação] deverá ser aumentada, não para o benefício dos estudantes diretamente, mas sim para que não haja excessivos benefícios aos restantes membros, como acontece atualmente. O mesmo para as suas competências, tal como a eleição do reitor, em que deveria existir um órgão mais abrangente, que poderia incluir o conselho geral, que tomasse essa decisão para, assim, mitigar ao máximo todos os jogos políticos e poder de influências que o candidato pode ter sobre o conselho geral. (AEFEUP)

Não. A manterem-se, os conselhos gerais devem deixar de ter a competência para a eleição do reitor, deve diminuir o peso dos elementos externos, aumentando o peso dos estudantes e funcionários. Deve garantir-se a participação de investigadores de carreira. Deve ser repensado o modelo de designação dos elementos externos. Em vez da cooptação, talvez faça sentido a sua indicação por entidades de âmbito regional ou nacional. Porque não incluir um representante do governo, um representante das autarquias locais, representantes de uniões sindicais e empresariais? Deve ser obrigatória a existência de senados académicos com poderes deliberativos, diminuindo o poder dos órgãos executivos. (DI U. pública)

Não. O Reitor deve ser eleito diretamente e o Conselho Geral, a manter-se, deverá ter uma eleição à parte, por listas independentes, preferencialmente na mesma data eleitoral, como ocorre com as eleições municipais. O modelo de gestão deve aproximar-se das entidades dotadas de autonomia e não do modelo parlamentar, isto é, o Conselho Geral, um órgão administrativo, deve funcionar, e não ser um órgão "político", sem poder algum. (DI politécnico público)

Definitivamente não. Refletindo o facto de que a missão de uma IES pública não é caracterizada pelos mesmos objetivos que uma instituição privada, não faz sentido que os objetivos e métricas de eficiência sejam modelados por gestão privada. Deve ser reposta a participação democrática deliberativa dos elementos das IES, um importante pilar das IES, que contribui para a formação democrática e de cidadania das novas gerações. É de lembrar que a própria participação democrática na nossa sociedade (e no mundo) tem passado anos difíceis, com cidadãos cada vez mais desligados da vida política participativa, dando azo e poder crescente a movimentos populistas e extremistas. É de extrema importância a formação democrática dos nossos alunos de IES. Esta só pode plenamente ser feita se os alunos realmente tiverem poderes reais e impactantes, experienciando uma comunidade na qual é ativamente promovida a participação democrática. (DI U. pública)

Não - reposição de órgãos colegiais com poderes deliberativos. Eleição do Reitor e presidentes de escola de forma universal ou por colégios alargados. Conselhos científicos nos quais todos os doutorados têm assento com poderes de escrutínio e homologação das propostas dos Reitores e presidentes de escola. (DI U. pública)

Será necessário mudar a situação atual. O órgão executivo deve ser aumentado, contando obrigatoriamente com elementos do corpo docente e do corpo não docente, com mais pessoas presentes nesse órgão. Os docentes devem estar focados na gestão pedagógica, na gestão da componente científica e na atribuição dos títulos académicos. O corpo não docente deve estar focado na gestão da instituição, incluindo a componente financeira, recursos humanos, instalações, publicidade, ação social e demais serviços. Os estudantes, não devem fazer parte do órgão executivo, mas devem pertencer aos órgãos colegiais, onde possam defender os seus interesses. (TAG politécnico público)

Sim. Noto, contudo, que um conselho académico, embora meramente consultivo não deveria ser facultativo, mas sim obrigatório. O sentimento de pertença e de participação da academia está a perder-se sem a existência de um órgão interno com representação de todos os membros da academia. (DI politécnico público)

Não, de todo. Os reitores presidentes devem ser eleitos pela academia. Só assim responderão à academia. No modelo atual, os reitores ou presidentes só se sentem obrigados a responder ao C Geral, donde emanam, na generalidade, da lista mais votada. (DI U. pública)

Não. Revogar o RJIES e o regime fundacional pois criou défice democrático nas IES e impede muitos investidores de votarem e serem eleitos nas IES. (DI U. pública)

Nem pensar. Está fora de questão. É urgente repor os órgãos colegiais para voltarmos a ter uma gestão democrática nas escolas e diminuir a mediocridade científica existente em algumas universidades. Trata-se de um jogo viciado em que os Reitores participam: que democracia pode existir numa escola quando não são permitidas duas listas? Considero isto uma vergonha para o nosso país e para as próprias universidades. (DI U. pública)

Não é de manter a situação atual. A gestão das instituições de ensino superior públicas deve ser feita de acordo com modelos públicos de gestão, coadjuvados por um orçamento de estado que permita o seu funcionamento. (DI U. pública)

Obviamente que não. Para se manter a situação atual terão de ser inequivocamente demonstradas e ponderadas as vantagens e desvantagens dos outputs conseguidos em todos estes anos que já se

passaram. É preciso um balanço muito minucioso e não apenas baseados em índices estatísticos pois os valores democráticos foram ultrapassados e esses não são facilmente quantificáveis. (DI U. pública)

NÃO. É urgente voltar a dar às instituições, da base ao topo, mais democracia e colegialidade. O modo de funcionamento das nossas universidades assemelha-se cada vez mais, assustadoramente, a um sistema feudal. (DI U. pública)

Não. A situação deve ser alterada. É fundamental que se desenhem mecanismos que promovam uma maior participação democrática nas instituições. (CIPES)

Em alguns casos admite-se a manutenção do sistema atual, mas com algumas alterações que o melhorem:

Sim, com ligeiras alterações, nomeadamente relativas à eleição por sufrágio direto (e não por órgãos colegiais) e à consubstanciação do papel dos Conselhos Científicos de menores dimensões e sem membros cooptados. (DI U. pública)

É importante que exista um modelo com pelo menos dois órgãos de governo para que se evitem abusos de poder. Como foi dito anteriormente, a existência de Reitor e Conselho Geral não é um problema nem é um mau modelo. O que é necessário é que sejam clarificadas as funções de ambos os órgãos. Exemplo disso é a aprovação das contas, que deveria ser feita pelo Conselho de Gestão e não pelo Conselho geral que, sendo um órgão de natureza estratégica, apenas empata porque na sua constituição, por razões diferentes, estão pessoas que nem sabem ler as contas. (U. Coimbra)

Penso que a situação pode ser melhorada. Maior representatividade nos órgãos decisores, resolução dos problemas de subfinanciamento, avaliação da qualidade do ensino (e dos docentes) e diminuir a burocracia seriam maneiras de melhorar a situação atual. (DI U. pública)

Não creio que seja necessário fazer grandes alterações. Porém, na composição dos Conselhos Científicos dever-se-ia assegurar que as diferentes áreas científicas ou departamentos estão devidamente representados. (docente politécnico público)

A parte boa do CG é o envolvimento da sociedade civil na academia. Talvez fazendo alguns ajustes se possa manter. (DI U. pública)

Sim, se com sindicância transparente. (DI politécnico privado)

Consideramos que deverá haver a manutenção da existência de Conselhos Gerais, ainda assim, será importante integrar determinadas alterações. - Implementar a existência de comissões de acompanhamento de planos de ação, plano estratégico, e outros considerados pertinentes, envolvendo realmente os elementos do Conselho Geral na vida das IES. - Alteração do Artigo 84º, 2), para prever também a possibilidade de estudantes serem convidados e pronunciarem-se sobre temas do seu interesse. (FAL)

Esta questão não pode ser respondida em termos de sim ou não. Em termos gerais, seria de manter os três órgãos de governo das IES (Conselho Geral, Reitor/Presidente, Conselho de Gestão). No entanto, conviria alterar dois aspetos importantes na eleição do Conselho Geral e do Reitor/Presidente. Proposta 1: Prever, no RJIES, colégios eleitorais distintos para o Conselho Geral e para o Reitor/Presidente. No caso dos membros eleitos do Conselho Geral: eleição universal em cada um dos respetivos corpos, como atualmente. No caso do Reitor/Presidente: eleição por um colégio alargado, incluindo os membros do Conselho Geral e os membros dos vários órgãos colegiais representativos da IES: membros dos conselhos científicos, membros dos conselhos pedagógicos, membros das comissões científicas, membros da direção da associação de estudantes. Proposta 2: Prever, no RJIES, eleições para o Conselho Geral e para o Reitor/Presidente, claramente distintas no tempo (desfasadas de dois anos). (Conselho Nacional de Educação)

Não. A possibilidade de não haver representação do Pessoal Técnico (Não Docente) é uma discriminação não aceitável. Tal representação deverá estar plasmada na lei, tornando-a obrigatória... embora validando a necessidade dos externos no Conselho Geral (uma visão de fora da IES), será de diminuir a sua representação para 4 elementos. A representação dos Alunos deverá incluir o Presidente da Associação Académica. (TAG U. pública)

No essencial sim. Em algumas universidades pequenas, como a UTAD não sei se faz falta a divisão em escolas. (DI U. pública)

Penso que se deve manter, mas com algumas alterações, no que respeita à eleição por sufrágio direto repensando a existência de membros cooptados no Conselho Geral, que deve ser menor. (DI U. pública)

O papel do Conselho Geral pode ser valorizado através de alterações à sua composição, revendo-se as proporcionalidades e elos de ligação entre representantes e representados. Na resposta a este questionário a FAP apresenta propostas quanto à reconfiguração da composição do órgão. Porém, também se propõe alterações às competências, designadamente no papel desempenhado na eleição do Reitor. O Conselho Geral deve ter um papel ativo na preparação e gestão do ato eleitoral, mas o universo de votantes deve ser alargado, por forma a reforçar a democraticidade e participação das diferentes partes interessadas internas. Adicionalmente, a FAP considera que devem ser previstas comissões especializadas de trabalho permanente, no seio do Conselho Geral. É boa prática, seguida por várias instituições, que poderia ser formalizada aquando da revisão do RJIES. Neste âmbito, apresentamos um conjunto de considerações quanto ao funcionamento do órgão na resposta à próxima questão do questionário. (FAP)

Não. Os Conselhos Gerais deveriam ser presididos por um vogal eleito e não por um cooptado. As circunstâncias em que o Conselho Geral pode destituir o Reitor deveriam ser explicitadas, e amplas. (outras instituições)

A ideia de um Conselho Geral faz sentido, mas diria que a eleição para o Reitor deveria ser com base no universo dos funcionários (docentes, investigadores, e pessoal administrativo). (DI U. pública)

Manter-se a concentração de poder nos órgãos executivos sim; Constituição do conselho geral poderia ser alargada ligeiramente com mais externos e alguns cooptados de outra forma. (DI politécnico público)

Depende das funções efetivas que tiver. Sou de opinião que a eleição do reitor deve ser por sufrágio universal e não pelo Conselho Geral. Também penso que os membros cooptados não deveriam ter direito a voto. Os cooptados são muito importantes para trazer para as IES um refrescamento de princípios e ideias inovadoras, mas muitos deles não conhecem a instituição por dentro e muito menos as pessoas em concreto, pois vêm de campos e "mundos" completamente diferentes. (DI U. pública)

Pequenos ajustes - deve-se procurar uma evolução e pequenas correções; desmontar, baralhar e voltar a dar é contraproducente. (DI U. pública)

12. Se a resposta à questão anterior for negativa quais as alterações sugeridas?

- 1. Deve manter-se a estrutura de governo, mas alterar-se a sua composição e dimensões por forma a assegurar uma maior participação dos diferentes corpos universitários?**

Registaram-se 261 respostas válidas. Um número significativo de respostas (62,4%) concorda com a necessidade de alterar a composição do Conselho Geral por forma a aumentar a participação dos diversos corpos da instituição. Em alguns casos recomenda-se a diminuição dos representantes externos ou a diminuição/eliminação dos cooptados. Num número de casos (36,0%) discorda-se do modelo de governo, ou da

forma de eleição, quer do reitor/presidente, quer de outros membros de órgãos de governo. Um número mínimo de respostas (2) indicou preferência por manter a situação atual. Exemplos de respostas recomendando alterações na composição do Conselho Geral:

Deve manter-se a estrutura atual, mas deve garantir-se uma representatividade mínima de 10% dos trabalhadores não docentes e não investigadores no Conselho Geral. (U. Açores)

Devem manter-se os três órgãos de governo: Reitor, Conselho Geral e Conselho de Gestão. No entanto o Conselho Geral não deve ter elementos externos, devendo ainda a proporção dos diferentes corpos ser revista, embora mantendo a maioria no corpo docente/investigador. Deve ser obrigatória a presença de membros do corpo não docente e não investigador. Deve ser constituído um Conselho Consultivo onde têm assento membros da sociedade, mas também antigos elementos da comunidade universitária (por exemplo ex-reitores). (DI U. pública)

Deve manter-se a estrutura de governo, mas a questão principal não está na sua composição e dimensões. No Conselho Geral, julga-se importante manter uma composição com representantes dos três corpos internos e com membros externos. Esta composição deveria manter-se, embora com alguns pequenos melhoramentos – como, por exemplo, a integração obrigatória de representantes de pessoal técnico e administrativo na composição do Conselho Geral. É também importante continuar a contar com membros externos no Conselho Geral. A relação das IES com a evolvente externa social, cultural e económica é cada vez mais importante no mundo atual. Não seria compreensível retroceder a este respeito. (Conselho Nacional de Educação)

Sim, deve-se considerar a manutenção desta estrutura de governo, mas é importante realizar alterações na composição e dimensões dos órgãos, garantindo uma maior participação dos diferentes corpos universitários. As seguintes medidas podem ser implementadas para alcançar esse objetivo: a) Rever a composição do Conselho Geral, mantendo o limite numérico entre 15 e 35 membros, porém, assegurando que o órgão seja composto por um número ímpar de membros. b) Incluir representação do pessoal não docente e não investigador c) É importante assegurar que nenhum corpo representado no Conselho Geral tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total da composição do órgão. d) É recomendável aumentar o número de representantes dos estudantes no Conselho Geral, de forma que seja aproximadamente representativo da proporção de estudantes em relação à percentagem dos restantes grupos constitutivos do órgão. (AEFFP)

Acreditamos que deva existir uma maior representação estudantil, e um maior reconhecimento das associações de estudantes. A composição do Conselho Geral deve garantir uma maior representação estudantil. O corpo discente deve ser superior ao corpo de personalidades externas e nenhum grupo deve deter mais de 50% da composição do Conselho. (AEISEP)

Garantia de representação de todas as tipologias de agentes ativos nas instituições, nomeadamente incluindo a obrigatoriedade de inclusão de trabalhadores não-docentes e não-investigadores e de bolsiros de investigação; • Garantir a existência de um número ímpar neste órgão; • Garantir que nenhum corpo tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total; A existência de elementos externos cooptados deverá ser opcional, de modo que este grupo seja sempre menos representativo do que os grupos setoriais com verdadeiro impacto nas instituições, sendo ainda essencial que o perfil destes elementos esteja bem definido; • O Presidente do Conselho Geral não poderá ser uma Personalidade Externa, procedendo à alteração do Artigo 83º • Aumento da representação de estudantes para um mínimo de 35%. • Aumento da dimensão mínima do Conselho Geral para 21 elementos. (FAL)

Relativamente à composição do Conselho Geral devem ser feitas as seguintes alterações: a) O órgão deve ser obrigatoriamente composto por um número ímpar de elementos; b) Obrigatoriedade da inclusão de pessoal não docente e não investigador; c) Deve incumbir à autonomia das Instituições de ensino superior a inclusão ou não de personalidades externas, sendo que este grupo não pode ser superior a nenhum dos

outros três; d) Os estudantes devem representar pelo menos 35% do órgão; e) Nenhum corpo poderá ter uma representação superior a 50%. Ademais, deve-se promover uma alteração do artigo 83º do diploma impedindo que o Presidente do Conselho Geral possa ser uma personalidade externa. (AEIST)

A revisão do RJIES deve constituir uma oportunidade para reforçar a participação dos estudantes nos órgãos de governo e de gestão, pois além de aportarem uma perspectiva diferenciada, são o destinatário único da política de ensino e aprendizagem. Assim, a FAP propõe que sejam mantidos os limites numéricos da composição do Conselho Geral entre 15 e 35, mas entende que deve ser assegurada maior representatividade para o corpo estudantil, a definir em número superior ao de personalidades externas. Também propomos que nenhum grupo representado no órgão detenha mais de 50% da sua composição. Adicionalmente, por forma a promover uma participação mais efetiva dos membros do Conselho Geral no órgão, propomos a existência de serviços de apoio independentes, não afetos hierarquicamente ao reitor ou presidente. Esta proposta permitiria suportar os membros do Conselho Geral na análise de informação e preparação de propostas, visto que o órgão pode ter poder de iniciativa, mas raramente o exerce. (FAP)

Sim. No caso do Conselho Geral, todas as tipologias de agentes ativos das instituições devem estar representadas, incluindo trabalhadores não-docentes e não-investigadores e bolseiros de investigação, sendo que nenhum grupo deve representar mais do que 50% do total; este deve ter um número ímpar de membros, sendo que a representação estudantil deve ser aumentada para um mínimo de 25%; a presença de elementos externos cooptados deve ser repensada de forma a garantir a presença de visões diferenciadas para a instituição, sendo que o Presidente do Conselho Geral não pode ser uma destas figuras. Deve ainda ser previsto a composição de grupos de trabalho e de acompanhamento dos trabalhos e planos da instituição e os estudantes e os estudantes deverão poder ser convidados para pronunciarem-se sobre temas do seu interesse, como já ocorre com as personalidades externas. (estudantes CG ISCTE)

O órgão executivo deve ser aumentado, contando obrigatoriamente com elementos do corpo docente e do corpo não docente, com mais pessoas presentes nesse órgão. Os docentes devem estar focados na gestão pedagógica, na gestão da componente científica e na atribuição dos títulos académicos. O corpo não docente deve estar focado na gestão da instituição, incluindo a componente financeira, recursos humanos, instalações, publicidade, ação social e demais serviços. Os estudantes, não devem fazer parte do órgão executivo, mas devem pertencer aos órgãos colegiais, onde possam defender os seus interesses. (TAG politécnico público)

O número de estudantes deve ser menor, ou então, como acontece na Europa, terem lugar sem direito a voto. Cada lista, deve ter direito a escolher um número de cooptados proporcional aos seus resultados, para não serem todos escolhidos pela lista que ganha. (DI politécnico público)

Se se mantiver a estrutura de governo atual, então, pelo menos a composição e dimensão dos órgãos devia ser alterada, podendo ser definida com as necessidades de cada instituição. O número de membros de cada órgão limita em muito a sua responsabilidade. Por exemplo: nos CP deviam poder estar presentes docentes e estudantes de todos os cursos de uma instituição, se praticável; nos CG deviam estar presentes representantes dos TAG com poder de voto. No que se refere às personalidades externas, devia ser garantido que estas fossem mais representativas das diferentes valências da sociedade. (CIPES)

Exemplos de respostas discordando do modelo do RJIES:

Deve alterar-se a estrutura de governo, bem como a sua composição e dimensões para uma maior representatividade de todos os que trabalham nas IES. (DI U. pública)

Fazer uma redistribuição profunda das competências dos vários órgãos; O Conselho Geral deve ter competências nos planos estratégicos e de orientações gerais das instituições. O Reitor passar a ser eleito por um colégio eleitoral constituído para o efeito, e as suas competências devem ser repartidas com um senado universitário investido de poderes deliberativos. (ANFUP)

Não. As estruturas de governo devem ser alteradas. Falta a muitos dos agentes externos a necessária visão de prazo e o comprometimento com a instituição. Muitas das vezes "é uma perninha" que estes agentes fazem, chegando às reuniões impreparados, e aproveitando estes "palcos" para outros assuntos que não os do governo das instituições. Muitas das vezes, não conseguem sequer compreender o que é feito e porque é feito. A lógica da empresa na universidade é catastrófica. Nem nos Estados Unidos tal acontece. (DI politécnico público)

Não, deve restituir-se ao Senado as suas funções anteriores e aumentar a representatividade dos membros da IES (não docentes/estudantes). (TAG U. pública)

Não. Alteração para uma estrutura mais participativa e horizontal. A pouca provável diminuição de eficiência será mais que compensada pelo brutal aumento da resiliência das instituições. (DI U. pública)

Deve alterar-se a estrutura de governo para assegurar uma participação mais direta de todos os docentes. (estudante U. pública)

A institucionalização obrigatória de um Senado cujas funções essenciais serão "assegurar a coesão da Universidade e a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão". (DI U. pública)

A estrutura de governo deve ser, toda ela, alterada, não bastando alargar a composição dos órgãos. Também está em causa os poderes e as competências de cada órgão. (DI U. pública)

No Exército mandam os militares suponha. Na Academia as decisões devem resultar de um colégio de académicos com eventual auscultação de um conselho consultivo proveniente da sociedade civil realmente interessada no valor da academia. (DI U. pública)

Não, deve ser alterada a estrutura de governo, devolvendo poder deliberativo aos órgãos coletivos. A composição deve ser reequilibrada, distribuída uniformemente pelos diferentes corpos universitários. (DI U. pública)

Não se deve manter. Para além da pouca representatividade, o problema reside na conceção da Nova Gestão Pública como forma de gestão das instituições de ensino superior. (DI U. pública)

Deve haver uma estrutura de governo que faça sentido em instituições públicas, e salvaguardando princípios democráticos, que são garantes de autonomia. (DI U. pública)

Não é esta estrutura interna que me incomoda, antes a cultura que subjaz ao funcionamento das instituições. (DI U. pública)

A academia é um local de debate - por excelência - e de dissidência. E o "pensamento livre" deveria ser permitido e acarinhado em vez de ser perseguido disciplinarmente. Portanto, não chegará rever a estrutura de governo, mas a sua composição e os mecanismos de renovação/contraditório. (DI U. pública)

Existem também discordâncias quanto à forma de eleição de diversos membros de órgãos das instituições, incluindo o Reitor/Presidente:

O Reitor passe a ser eleito por um colégio eleitoral constituído para o efeito, e as suas competências devem ser repartidas com um senado universitário com poderes deliberativos. (TAG U. pública)

Deve ser criado um colégio eleitoral com competência para eleger o Reitor/Presidente e que se dissolve com a homologação dos resultados. O próprio Conselho Geral deve ter uma composição mais alargada, com maior participação de estudantes e funcionários. (DI politécnico público)

Pode-se manter a atual estrutura de governo, mas tem que se alterar a sua forma de eleição pelo menos, de forma a uma maior participação dos outros corpos. (DI U. pública)

Deve-se sobretudo tornar mais direta a eleição dos dirigentes máximos e reforçar o seu escrutínio independente. (DI politécnico público)

Deve-se restabelecer a eleição direta dos órgãos de gestão a todos os níveis e, muito especialmente, para o cargo de Reitor. (DI U. pública)

Sim, mas com menos cargos nomeados ou propostos pelo presidente, como é o caso da Coordenação do Conselho para a Qualidade e Avaliação, que também deve ser incompatível com a acumulação de qualquer outro cargo e não só com o Conselho Geral. (DI politécnico público)

Os conselhos científicos e pedagógicos não devem resultar da eleição por listas, onde cada um é responsável apenas pela sua opinião pessoal. Estes conselhos devem ter membros que resultam das áreas científicas de cada Escola, nomeadamente, membros que sejam indicados pelos conselhos de cada departamento. (DI U. pública)

Sim. Fazer uma redistribuição profunda das competências dos vários órgãos; o Conselho Geral ter competências nos planos estratégicos e de orientações gerais das Instituições. O Reitor passe a ser eleito por um colégio eleitoral constituído para o efeito, e as suas competências devem ser repartidas com um senado universitário com poderes deliberativos. (TAG U. pública)

2. Deve existir obrigatoriamente um Senado com poderes deliberativos? Em caso afirmativo, com que poderes?

Houve 235 respostas válidas a esta pergunta. A maioria destas respostas válidas (66,0%) são a favor da existência de um Senado, embora em alguns casos com alguma limitação de funções. Existem também respostas contra a criação de um Senado ou mantendo a situação atual de ser meramente de carácter consultivo (30,2%). Exemplos de respostas favoráveis:

Sim. Ou Senado com poderes consultivos e Assembleia com poderes deliberativos, como antigamente. Funcionaria como funciona o parlamento. (DI U. pública)

Sim, desde que salvasse as duas premissas anteriores: representatividade e democratização nos órgãos das IES. (DI U. pública)

Sim. Deve ter poderes deliberativos na regulamentação científica e pedagógica e na aprovação de cursos e de unidades de investigação. Deve estar organizado em comissões com poderes definidos. (DI U. pública)

Sim. Gestão orçamental, gestão de recursos humanos, disciplinar e patrimonial. (ANFUP)

Sim. Deve ter o poder de controlo sobre os órgãos executivos e sobre o Conselho Geral que poderá ser eleito pelo próprio Senado. (DI U. pública)

Sim. As decisões relevantes das reitorias/presidências devem ser sufragadas no senado, entendido como órgão representativo e com mais membros que o Conselho Geral. (DI U. pública)

A existência de um Senado, deve ter uma autonomia de decisão por áreas do conhecimento distintas que compõe e caracterizam a escola. O Senado não deve de ter decisões gerais, mas sim por setores do conhecimento. (DI U. pública)

Devia haver um órgão de decisão coletiva. Deveria ter poderes alargados, com exceção dos que têm implicações orçamentais significativas (recursos humanos, património). (DI U. pública)

Sim, com decisão executiva nas questões académicas (ensino e investigação e serviço à sociedade) e com poder de veto sobre questões relacionadas com as estratégias financeiras e de desenvolvimento da IES. (DI U. pública)

Sim. No essencial os que lhe eram conferidos pelo Artigo 25.º da Lei 108/88. (OTC)

Sim. Com poderes de criação, revisão e extinção de cursos/ unidades científicas e culturais; destituição do reitor; elaboração de estatutos e missão, entre outros. (DI U. pública)

Sim. Deve existir a institucionalização obrigatória de um Senado cujas funções essenciais serão assegurar a coesão da Universidade e a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão. (DI U. pública)

Poderes mais claros e obrigatórios de decisão sobre o orçamento e a aprovação do plano de atividades; deliberações sobre participações associadas ao incumprimento dos regulamentos ou lei por parte dos diversos órgãos da instituição. (DI politécnico público)

Sim, a institucionalização obrigatória de um Senado é essencial. Com o objetivo de assegurar a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão. (DI U. pública)

Sim. O Senado Académico deve ser obrigatório com poderes deliberativos, nomeadamente na regulamentação científica e pedagógica e na aprovação de unidades de investigação. Deverá ser organizado em comissões, nomeadamente científica e pedagógica com poderes definidos. (DI U. pública)

Sim. Para reequilibrar os poderes dentro das universidades. O Senado deve obrigatoriamente organizar em comissões, nomeadamente a científica e pedagógica, com poderes deliberativos na regulação científica e pedagógica e aprovação de cursos e unidades de investigação. (DI U. pública)

Em termos de poder deliberativo, deve competir-lhe aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos, bem como a definição de medidas adequadas ao funcionamento da instituição. Pode, também, ter um papel ativo na aplicação do poder disciplinar. As competências a atribuir-lhe devem ter em consideração a natureza do órgão, orientado para a gestão interna e coesão interinstitucional. (AEISEP)

O Senado - incorporando 10 a 15% de elementos externos - deveria constituir o órgão de reflexão e planeamento de cada IES, e neste aspeto teria os poderes que agora são do Conselho Geral. (Provedor)

SIM, com poderes destitutivos do Reitor. Dentro de cada IES, Conselhos de Gestão e Científico com poderes destitutivos do Diretor/a ou Presidente. (DI U. pública)

Deve existir um senado que seja abrangente de forma a abordar diversas perspetivas. Este senado deve ter o poder de extinguir ou aprovar cursos e ciclos de estudo das unidades orgânicas, de emitir pareceres que sejam analisados posteriormente pelo conselho geral e deverá aprovar ou não medidas que influenciem a qualidade, excelência e bom funcionamento das unidades orgânicas e das instituições. (AEFEUP)

Sim, deve existir um Senado Universitário. No que diz respeito à participação de docentes nesse órgão, não deve ser impedida a participação nesse órgão a Professores das diferentes Faculdades por não pertencerem a Institutos de Investigação, instituições que podem não pertencer à Universidade, mas que simplesmente tem um maior ou menor nível de ligação a esta. (DI U. pública)

Uma das grandes críticas à introdução deste regime jurídico foi a diminuição do número de representantes nos órgãos de gestão das Instituições, reduzindo a dimensão destes. A existência de um senado académico é a única forma de garantir, num órgão de governo, a auscultação da totalidade da Instituição devendo este órgão ser de carácter obrigatório nas Universidades e, de acordo com a dimensão do Instituto Politécnico, este ter autonomia para ter também um Senado Académico. Assim, a AEIST considera fundamental a obrigatoriedade de um Senado Académico devendo este ter um carácter consultivo e deliberativo em algumas matérias como alterações estatutárias. (AEIST)

A FAP é favorável à existência do Senado, cuja composição contemple os dirigentes das unidades orgânicas, representantes dos estudantes e de colaboradores não docentes da instituição. No caso dos estudantes deverá ser prevista, por inerência, a participação das associações de estudantes da instituição. Deve ainda ser permitida na composição do senado, a inclusão de outros membros, eleitos ou através de inerências. O Senado deve emitir pareceres obrigatórios sobre os planos estratégicos, orçamento e linhas gerais de orientação da instituição, previamente à análise no Conselho Geral. Em termos de poder deliberativo, deve

competir-lhe aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos, bem como a definição de medidas adequadas ao funcionamento da instituição. Pode, também, ter um papel ativo na aplicação do poder disciplinar. As competências a atribuir-lhe devem ter em consideração a natureza do órgão, orientado para a gestão interna e coesão interinstitucional. (FAP)

O Senado deveria ser obrigatório e com alguns poderes deliberativos, nomeadamente na regulamentação científica e pedagógica e na aprovação de cursos e de unidades de investigação. Deveria ser organizado em comissões, nomeadamente a científica e pedagógica, com poderes deliberativos. (DI U. pública)

Sim, se o CG for extinto. (DI U. pública)

Ou o Senado com poderes deliberativos ou o Conselho Geral. Nunca os dois. (DI U. pública)

Um senado com representação proporcional ao número de docentes por escolha universal com campanha eleitoral, como em qualquer organização democrática. Com os poderes equivalentes a um senado político, sendo que o reitor e vice-reitores tem o poder de executar as decisões do senado. (DI U. pública)

Sim, o senado devia ser obrigatório e constituído por representantes de todas as unidades orgânicas da instituição. Em termos de poderes, deviam ser-lhe atribuídas algumas das competências exercidas pelos atuais conselhos gerais, nomeadamente as previstas no n.º 2 do artigo 82.º. O senado devia ainda deliberar sobre a oferta formativa da instituição de ensino superior, enquanto órgão de garantia da sua articulação (CIPES)

Em alguns casos considera-se que o Senado, ou não deve existir, ou as suas competências devem ser meramente consultivas:

Este modelo está ultrapassado, não é produtivo, é um desperdício de tempo, costuma ser um local de exercício de egos e não de debate construtivo. (DI politécnico público)

Que horror: SENADO???? cada vez andamos mais para o 24 de abril de 1974? (DI U. pública)

Não. A existir deve ter apenas poderes consultivos. (U. Açores)

Não. Deve é manter-se a possibilidade da IES o criar, como este ou outro nome, como já está previsto no RJIES (com efeitos consultivos podendo ter também competências deliberativas vinculativas). (DI politécnico público)

O Senado deve ser obrigatório, formado por dirigentes das diferentes unidades/estruturas que compõem a universidade. Não deve, no entanto, ter poderes deliberativos. Temas como o orçamento devem obrigar a parecer pelo Senado. (DI U. pública)

Pode ser interessante colocar no RJIES a existência obrigatória de um Senado em cada IES. No entanto, mantendo-se a existência do Conselho Geral (como se recomenda), só fará sentido o Senado ter funções consultivas, devendo dar parecer obrigatório prévio relativamente a certas decisões do Reitor/Presidente e do Conselho Geral. Haveria ainda que estabelecer a composição do Senado. Duas possibilidades: a) composto por todos os diretores das diversas unidades orgânicas (faculdades/escolas, departamentos, unidades de investigação), presidentes dos conselhos científicos e pedagógicos, e presidentes da direção, assembleia geral e conselho fiscal da associação de estudantes; b) o mesmo da versão anterior, mas incluindo também os membros dos vários órgãos colegiais representativos da IES: membros dos conselhos científicos, membros dos conselhos pedagógicos, membros das comissões científicas e membros da direção da associação de estudantes. (Conselho Nacional de Educação)

Fui membro do Senado e não lhe encontro virtudes. Talvez com um número igual de membros dos três corpos e de cada escola. (DI U. pública)

No âmbito do nº2 do Artigo 77.º, reforçar a criação de Órgãos Consultivos de maior dimensão (Senado), já previstos na Lei, definindo o que é a sua estrutura e composição, garantindo uma maior representação dos agentes diretos das IES, nos quais os estudantes estejam representados. (FAL)

Deve existir uma Assembleia alargada apenas para eleição do Reitor, deixando esta de ser feita pelo Conselho Geral. O Senado deve manter-se com poderes consultivos. (UBI)

Não. Um senado para quê? Quanto mais simples melhor. E separação de poderes. (DI U. pública)

Acreditamos que faz sentido o Senado continuar a ser um Órgão Consultivo. Porém, este deverá ser previsto com uma dimensão maior e com a representação ativa de todos os elementos da academia, especialmente os estudantes. (estudante U. pública)

Diria que não; a gestão tem que ter um nome e um responsável; se se divide a responsabilidade por um número muito grande de pessoas, no fundo estamos a desresponsabilizar todos. (DI U. pública)

Um órgão consultivo é importante, desde que nele constem os membros com maior mérito e não fruto de uma eleição de todos (e.g., serem membros prof. auxiliares em vez de prof. catedráticos). Não se trata dos professores catedráticos "saberem" mais: são supostamente mais velhos, mais experiência e a eles devem ser dadas funções de coordenação/gestão, libertando os auxiliares para investirem mais na sua carreira. Num órgão, um prof. auxiliar tem um voto e um prof. catedrático tem outro: parece-me totalmente inadequado numa organização que é hierárquica. (DI U. pública)

Existem, ainda, algumas sugestões alternativas:

Sim, mas esses senados devem ser ao nível das unidades orgânicas (faculdades). São corpos demasiado heterogêneos e independentes para serem "obrigados" a um convívio maior do que tem de ser. Sem prejuízo da definição de uma estratégia geral para a universidade, naturalmente. Em suma, autonomia máxima para as unidades orgânicas. (DI U. pública)

Se não se alterar o Conselho Geral para uma estrutura dinâmica e mais interventiva, podemos ter a alternativa do senado. Poder de aprovar o plano de atividades e o relatório e contas. (DI U. pública)

Dar-lhe o nome de Senado ou Conselho Geral, não me parece fazer diferença. Não me parece que deva ser por aí. (TAG U. pública)

Seria importante acrescentar no artigo 78.º do RJIES, um n.º 2 "Com vista a assegurar a coesão da instituição e a participação de todas as unidades orgânicas na sua gestão, os estatutos podem prever a criação de um conselho académico constituído por representantes dos docentes e estudantes das unidades orgânicas, como órgão de consulta obrigatória do presidente nas matérias definidas nos próprios estatutos". (FNAEESP)

Sim, deve existir um órgão colegial, com representantes de todos os grupos da academia (docentes, investigadores, não docentes, estudantes e comunidade - embora estes últimos possam ser eleitos ou cooptados). Este órgão não pode ter maioria de um grupo de representantes, como atualmente, em que os docentes estão em maioria. (TAG politécnico público)

Finalmente, em três casos remete-se a decisão para os estatutos das instituições:

Não. As instituições de ensino superior são as que têm contato mais pessoal com os alunos, e penso que consigam fazer um melhor julgamento nesse sentido, de saber o que é mais adequado ou não para um estudante universitário/politécnico. (estudante U. pública)

Não. Há que respeitar a autonomia de cada instituição para o poder fazer, ou dispensar. (U. Aveiro)

Estas matérias deveriam poder ser discutidas e aprovadas em sede da autonomia das IES. (CCISP)

13. Eleição do Reitor/Presidente

De um modo geral as respostas são conservadoras, muito críticas do regime atual e com algum predomínio de voltar ao regime anterior a 2007. Em mais detalhe:

1. Quem pode assumir o cargo? Pessoas exteriores à instituição? Quais?

Foram registadas 318 respostas válidas a esta pergunta. Há uma opinião forte contra a possibilidade de o cargo ser exercido por alguém exterior à instituição (50,0%), nomeadamente invocando a necessidade de ser alguém que conheça bem a instituição. Exemplos:

Qualquer doutorado com contrato de trabalho sem prazo com uma das unidades orgânicas da Universidade ou Politécnico. Não devem ser admitidas pessoas exteriores à Universidade. (Outras instituições)

Devem sempre ser da instituição. Não creio que uma pessoa exterior possa ser uma boa opção. (DI U. pública)

A AEIST considera que o cargo de Reitor/Presidente é um cargo onde o conhecimento profundo da Instituição em questão é fundamental devendo assim ser exclusiva a professores e investigadores que integrem a instituição. (AEIST)

O presidente não deve tomar decisões sozinho e deve estar num órgão acompanhado por colegas, por não docentes e alunos. E deve ser eleito por todos os pares e não apenas por um conselho que ele próprio fez eleger. Não deve ser exterior às instituições. (DI U. pública)

O reitor/presidente, bem como os diretores das escolas e os diretores de departamento, devem ser Professores da categoria mais elevada da Instituição. (DI politécnico público)

Pessoas interiores às instituições, pois melhor que ninguém conhecem os seus problemas. (DI U. pública)

É desejável que o cargo de Reitor seja ocupado por alguém que conheça bem a instituição e as suas pessoas. Por isso, deve ser um docente/investigador da instituição. (DI U. pública)

Penso que só faz sentido serem pessoas da própria instituição. Muitas pessoas de fora tentarão ter essa posse apenas por questões monetárias. Mas uma pessoa que dentro já está lá por alguma outra razão. Sinto que fazer as coisas só por dinheiro nunca dá bom resultado. E podemos observar isso em vários pontos do nosso país. (estudante U. pública)

Obrigatoriamente um professor associado com agregação ou catedrático da própria universidade, tendo currículo adequado - com pós-graduação em gestão e atividade na docência e na investigação com publicações como primeiro autor em revistas internacionais Q1-Q2 em vários anos. (DI U. pública)

Um médico a gerir um tribunal? Um arguido a gerir a polícia? Um Chef a gerir um hospital? Será prudente? Não me parece! (DI politécnico público)

O cargo de reitor/presidente deve ser assumido unicamente por pessoas da instituição (CIPES)

Em 19,8% das respostas admitem-se candidatos externos, mas devem ser docentes ou investigadores. Exemplos:

Qualquer professor catedrático em funções ou em funções de investigação, por eleição direta. (DI U. pública)

Sim, poderão ser pessoas exteriores, mas de carreira académica. (docente U. privada)

Consideramos que podem ser eleitos reitores os professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação. Podem ser eleitos presidentes de um instituto politécnico os professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino superior ou de investigação. (AEFFP)

Sim, deve-se privilegiar-se quem tem um percurso académico e ligações ao ensino superior. (TAG politécnico público)

Internos e externos com qualidades para o cargo, desde que tenham alcançado o último nível da categoria profissional (exemplo catedrático) e com currículo relevante. (DI U. pública)

Professores Catedráticos ou Investigadores Coordenadores, ou Professores coordenadores Principais, internos ou externos. (DI U. pública)

Apenas académicos. Embora possam ser exteriores. (DI U. pública)

Professores e investigadores de instituições, nacionais ou estrangeiras, de ensino universitário ou de investigação. (DI U. pública)

Os professes de qualquer IES. (DI U. pública)

Professor catedrático ou investigador coordenador de uma IES (não limitado à própria). Um excelente gestor de uma empresa privada pode ser um péssimo reitor. (DI U. pública)

Exteriores ou não. Sempre doutores e com experiência relevante de gestão de IES ou de UO / unidades de I&D, de carreira em IES ou não, mas sempre com um currículo científico muito relevante. (DI U. pública)

A FAP considera que a redação atual, que prevê que podem ser eleitos reitores de uma universidade ou presidentes de um instituto politécnico, professores e investigadores da própria instituição ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, de ensino ou de investigação, se mantém atual e abarca os perfis adequados para o exercício de funções. Porém, no que respeita ao ensino politécnico, a possibilidade de eleição de uma individualidade de reconhecido mérito e experiência profissional relevante, conforme se encontra previsto, não se compagina com a valorização científica e pedagógica que o subsistema pretende alcançar no âmbito do presente processo de revisão do RJIES. Ademais, ao longo dos últimos 15 anos, não existe registo de que alguma personalidade exterior à instituição, sem carreira académica, tenha sido eleita para o cargo. Neste sentido, entendemos que deve existir uma simetria nos critérios a observar para o desempenho do cargo, quer de Reitor, quer de Presidente. (FAP)

Acreditamos que o Reitor/Presidente deve ser um individuo com vínculo prévio ou atual à Instituição, encontrando-se assim plenamente enquadrado com o que são os maiores desafios da mesma e as maiores exigências e necessidades do seu corpo académico e estudantil. (estudantes CG ISCTE)

Em 21,4% dos casos admite-se que o candidato seja qualquer, interno ou externo, desde que cumpra os requisitos estabelecidos:

Pessoas que sejam reconhecidas na sociedade com competência, honestidade, idoneidade e provas de serviço publico. (DI U. privada)

Qualquer cidadão português, desde que demonstre competências para ser candidato. Hoje temos muitos Técnicos superiores que dão aulas e fazem investigação. Não me parece que tenha q ser obrigatoriamente alguém de carreira. (TAG U. pública)

O cargo de reitor/presidente deve poder ser assumido por qualquer pessoa que se candidate ao cargo, idónea, e com competência. Não deve ficar restrito a um docente. (TAG politécnico público)

Qualquer cidadão nacional ou estrangeiro que cumpra requisitos definidos externamente à universidade, sob pena de perfis feitos "à medida". (DI U. pública)

Quem se candidatar com currículo académico ou profissional adequado. (DI politécnico privado)

Não me choca que a eleição seja aberta e individualidades de fora da instituição, e mesmo do meio, mas vinculadas a um programa. (DI U. pública)

Sim, desde que reúnam perfil delineado em função de cada instituição, com competências numa base de democracia, independência política e idoneidade. (TAG U. pública)

Só deveria ser Reitor/Presidente quem tivesse adicionalmente um curso de gestão universitária, como se verifica no Reino Unido. É fundamental que os dirigentes de topo tenham a formação adequada à função e não sejam apenas bons cientistas ou bons pedagogos, com conhecimentos inadequados à gestão das instituições. Também, um bom gestor externo, sem conhecimentos sobre o que é uma universidade, não deveria ser Reitor/Presidente, porque a instituição universitária vai muito para além da gestão administrativa/financeira. (DI U. pública)

Sim as pessoas exteriores são muito importantes. Sobretudo importante eleger gestores para assegurarem uma maior isenção. (DI politécnico privado)

Os processos de eleição deverão ser livres e paritários entre IES Universitárias e Politécnicas. Recomenda-se que a alínea b) do ponto 4 do artigo 86.º seja aplicável a ambas as instituições. (TAG politécnico público)

Aquelas que tenham um curriculum científico e de gestão adequado, e credibilidade/honestidade acima da média. E que estejam dispostos a gerir instituições burocráticas, lentas, por contrapartida de um salário de 70k/ano? (DI U. pública)

Em apenas 8 respostas se considera que a situação atual se deve manter e em 10 casos considera-se que o candidato deve ser externo. O CCSIP considera que este tipo de questões devia ser definido em sede de autonomia das instituições. Finalmente foi sugerido que “Os órgãos indicam uma lista e a tutela escolhe” (DI U. pública).

2. Fará sentido no caso de candidatos estrangeiros, os quais dificilmente reunirão condições para serem eleitos, continuar a suportar as despesas de deslocação e estadia dos candidatos?

Houve 299 respostas válidas a esta pergunta. A esmagadora maioria das respostas (78,3%) discorda da existência de candidatos estrangeiros e, caso estes existam, discorda de pagamentos extra, incluindo as despesas de eventuais deslocações. Num pequeno número de respostas admite-se um candidato estrangeiro se ele for docente da instituição. Em alguns casos, caso haja candidatos estrangeiros, sugere-se que se utilizem os meios online. O CCSIP considera que este tipo de questões devia ser definido em sede de autonomia das instituições, posição que também é assumida pela Federação Académica do Porto:

O RJIES não apresenta qualquer disposição relativamente ao suporte de despesas de deslocação e estadia a candidatos estrangeiros, sendo esta uma prática que se encontra ao critério de cada instituição. A FAP entende que não existe necessidade de se legislar sobre este tipo de matéria tão específica, devendo a decisão enquadrar-se na esfera da autonomia universitária, cabendo a decisão a cada instituição, por determinação dos seus órgãos de governo e de gestão, ou de acordo com o especificado nos seus estatutos e regulamentos internos. (FAP)

Exemplos de oposição à candidatura de estrangeiros:

Não faz sentido algum. Não houve nenhum caso de um estrangeiro eleito. Serve só para se dizer que o concurso é internacional quando o jogo está definido para candidatos nacionais e da própria instituição. (DI U. pública)

Acho que não faz sentido abrir-se um concurso internacional para Reitor. (DI U. pública)

Não, estas candidaturas são irrealistas. Não há estrutura de suporte para Reitor/a fora da Instituição. (TAG U. pública)

Não. Não são necessários estrangeiros, já bastam os alunos estrangeiros que estão a entrar de forma atabalhoada. (estudante U. pública)

Não. A possibilidade da existência de candidatos de outras instituições estrangeiras de ensino universitário ou de investigação deve ser eliminada, porque não é exequível no atual contexto de desenvolvimento das IES. (ANFUP)

Não, se não cumprida a condição avançada no ponto anterior: conhecimento efetivo da instituição, da sua organização interna das suas estratégias. (DI U. pública)

Não creio fazer sentido. Nos casos conhecidos, o seu desconhecimento da realidade local e nacional é/foi gritante. Não basta ser um bom gestor para ser um bom Reitor. (DI U. pública)

Não faz sentido candidatos estrangeiros. Ou então admitimos abertamente que os nacionais são incompetentes. (DI U. pública)

Não. Nada contra serem estrangeiros, mas não gosto deste provincianismo que entende que o que vem de fora é melhor do que os que já cá temos, nacionais ou estrangeiros. Pagar despesas de instalação e deslocação é um absurdo. Comecem por pagar essas despesas aos professores do secundário que têm estatuto de "caixeiros-viajantes" neste país. (DI U. pública)

Não faz sentido, até porque só teremos estrangeiros medíocres com o que lhes pagamos. (DI U. pública)

Portugal é uma nação e a Universidade é portuguesa. (DI U. pública)

É uma perfeita loucura manter esse conceito. (DI politécnico público)

Culturalmente há muitas diferenças nas IES dos vários Países. Não em parece que pessoas de outros Países sejam uma mais valia para a Gestão das IES. (TAG U. pública)

Não, os portugueses são mais que autossuficientes. (DI U. pública)

Não nos parece que as pessoas exteriores à instituição devam poder candidatar-se a reitores/presidentes da mesma, pelo menos no caso de instituições públicas. Ainda assim, se tal puder acontecer, não nos parece razoável que caiba à instituição suportar as despesas de deslocação e estadia dos candidatos estrangeiros (CIPES)

Mas abre-se uma exceção no caso de serem docentes de uma instituição portuguesa:

Não. Os candidatos estrangeiros ao cargo deverão residir em Portugal e pertencer à instituição. (DI U. pública)

Apenas se os candidatos estrangeiros forem da Universidade. (TAG U. pública)

Não. No caso do órgão executivo máximo de uma instituição não deve ser dado a oportunidade a candidatos estrangeiros de liderarem esse órgão, a menos que já integrem o quadro da instituição há pelo menos 5 anos. (DI politécnico público)

Não concordo com a premissa. O IST deve aos professores estrangeiros o seu desenvolvimento inicial após a sua fundação. Se o candidato mostrar competências significativas, é do interesse da instituição fazer esse investimento. (DI U. pública)

NÃO. Só estrangeiros com vínculo laboral de qualquer espécie com a Universidade/IES devem poder candidatar-se a Reitor/Presidente. (DI U. pública)

Não. (O problema não é serem estrangeiros, mas não serem docentes das IES portuguesas, qualquer que seja a sua nacionalidade). (Provedor)

Não. Remotamente, poderia considerar-se que alguém estrangeiro lusófono poderia ser capaz e vantajoso. Mas, em geral, parece desadequado. (DI U. pública)

Há também uma oposição muito significativa ao pagamento de despesas dos candidatos estrangeiros e sugestões de participação online:

Não faz sentido. A Universidade não paga deslocações e estadia aos docentes que vivem longe e que não conseguem alugar casa porque com o reduzido vencimento. Há que haver justiça. (DI U. pública)

Se se candidatam, correm riscos como em qualquer empresa privada ou pública. (DI politécnico público)

Não faz qualquer sentido. A candidatura deverá ser um ato da exclusiva responsabilidade do concorrente/candidato. (DI U. pública)

Não, mesmo que reúnam as condições. Não é obrigatoriamente assim nos outros setores da economia. Os interessados devem suportar as suas despesas. (DI politécnico público)

Pensamos que o candidato pode ser estrangeiro, desde que tenha conhecimento da instituição e país. O processo de campanha não é vinculativo com o verdadeiro exercício das funções de Reitor/Presidente, pelo que as despesas devem ser suportadas de forma individual como já ocorre com os candidatos nacionais. (estudantes CG ISCTE)

Poderá haver uma pré-seleção dos candidatos estrangeiros que reúnam condições para serem eleitos e as 'campanhas eleitorais' e eventuais entrevistas podem decorrer remotamente. Não deverão ser excluídos bons candidatos à partida só porque são estrangeiros. (DI U. pública)

Os oponentes a concursos ou candidatos a cargos devem suportar as suas despesas. A realização do processo de entrevista on-line deveria ser possível. (DI politécnico público)

No atual RJIES não está disposto qualquer condição relativamente ao suporte das despesas. A AEISEP entende que esse suporte compete às instituições caso se chegue à conclusão de que o mesmo é necessário. (AEISEP)

A FAL considera que o financiamento das despesas de deslocação e estadia poderá ser uma forma de concorrência desleal, visto ser ainda candidato e o próprio candidato nacional, caso exista, tem também custos associados à sua candidatura. (FAL)

Os estatutos devem permitir a participação por Videoconferência. (DI U. pública)

Não. Hoje em dia até temos a possibilidade de videoconferência. (DI U. pública)

Hoje em dia não parece necessário deslocar pois pode facilmente recorrer-se à videoconferência. (DI U. pública)

Os candidatos residentes no estrangeiro, independentemente da sua nacionalidade, devem ter a possibilidade de concorrer às eleições, mas os custos não devem ser suportados pelas instituições. As necessárias audições e debates, devem contemplar a possibilidade de utilizar meios de participação à distância. (DI U. pública)

Diversas respostas consideram que uma das grandes dificuldades da eventual contratação de um estrangeiro, para além de os salários oferecidos não serem internacionalmente competitivos reside no facto de não ser fácil a um estrangeiro ter um conhecimento profundo do ensino superior português, nomeadamente em termos de legislação. No entanto, há algumas posições discordantes:

O problema é que aos candidatos estrangeiros não é dada nenhuma possibilidade de vencer... a eleição está decidida à priori. (DI U. pública)

Não se percebe é a presunção do "dificilmente reunirão condições para serem eleitos..." (DI U. pública)

O problema é saber por que razão é que não são eleitos (qualidade, receio das instituições) e não pagar ou deixar de pagar. (DI U. pública)

O que me espanta é que assumam nesta questão que "dificilmente reunirão condições para serem eleitos". Porquê??? Isso sim é que é preocupante! Se fossem verdadeiramente bons eu não hesitaria em pagar-lhes (embora as despesas deem incentivos errados). Porque não um "salário condigno"? (DI U. pública)

3. Deve manter-se o presente sistema de eleição?

Houve 295 respostas válidas a esta pergunta, sendo a grande maioria (80,0%) em oposição ao atual sistema de eleição do Reitor ou Presidente, sendo em geral considerado que o atual sistema não é democrático e que o CG não é representativo da vontade da instituição. O CCISP mantém a posição de que deve ser matéria para os estatutos das instituições. Alguns comentários:

Não, deve ser alterado. O órgão colegial deve contar mais representantes de estudantes e não docentes, bem como da comunidade. Será necessário aumentar a dimensão desse mesmo órgão. Nenhum grupo deve ter maioria. Este órgão deve eleger o Reitor e Presidente, em conjunto com a equipa que o/a acompanha. (TAG politécnico público)

Deve ser melhorado e alargado em termos de representatividade. (DI politécnico privado)

Não, os membros cooptados e os alunos devem participar sem direito a voto para escolher o Presidente/Reitor. (DI politécnico público)

A eleição deve ser secreta e uninominal, como uma eleição para um cargo político. Um docente, funcionário, estudante, um voto anónimo, mantendo as instituições afastadas dos aspetos práticos e de supervisão do processo eleitoral. (DI U. pública)

Na prática, a diferença entre a eleição direta e a eleição pelo conselho geral é mais aparente do que real. No entanto, julgo que se deveria equacionar, de novo, a eleição direta, desde logo porque envolve (e responsabiliza) mais a comunidade académica. (DI U. pública)

Não. Se a academia está repleta de precários. Se são os precários que asseguram o regular funcionamento da academia, porque é que os precários, ou seus representantes na mesma condição, não podem votar? Uns têm direito a voto e outros apenas o dever de trabalhar? O sistema de eleição deve ser revisto pois há um grande número de precários - infelizmente crescente! - sem voz na academia. (DI U. pública)

Não. A eleição do Reitor deve ser feita numa eleição direta com votações ponderadas de professores e investigadores, estudantes e funcionários ou por uma assembleia eleita para esse fim. Uma proporção razoável seria um colégio eleitoral composto por 50% de professores e investigadores, 30% de estudantes e 20% de funcionários. (DI U. pública)

Não. Não representa a vontade dos stakeholders, é pouco democrático. (DI politécnico público)

Pelo menos na minha instituição não, um pequeno grupo de personalidades escolhe o reitor, não é democrático, existe um risco elevado de corrupção. (DI U. pública)

Não. Este modelo não é suficientemente democrático e não representa necessariamente a escolha o eleitorado. A eleição indireta via Conselho Geral promove a escolha e designação pela lista dominante, sem o necessário escrutínio possível num universo mais vasto e rico de opções. (DI politécnico público)

Não, é um sistema perverso gerador de compromissos, por vezes dúbios. (DI U. pública)

Não. Em vez do sistema atual, eleger o Reitor/Presidente por um colégio alargado, incluindo os membros do Conselho Geral e os membros dos vários órgãos colegiais representativos da IES: os membros dos vários conselhos científicos, conselhos pedagógicos e comissões científicas, e da direção da associação de estudantes. Além disso, prever as eleições para o Reitor/Presidente de forma desfasada de dois anos em relação às eleições para o Conselho Geral (eleições claramente distintas e afastadas no tempo). (Conselho Nacional de Educação)

Não. No sistema atual, e com as dimensões dos colégios eleitorais actuais, trata-se simplesmente de uma escolha. (DI U. pública)

É sugerido que se modifique o atual sistema de eleição do Reitor ou Presidente nas Instituições de Ensino Superior (IES), uma vez que a manutenção do presente sistema, em que o Conselho Geral é responsável pela eleição do Reitor ou Presidente, pode levar a possíveis influências e ingerências de candidatos na composição desse órgão. Portanto, identifica-se como pontos principais a modificação do processo de eleição do Reitor ou Presidente, a qual deve ser realizada por uma assembleia eleitoral específica e heterogênea, que representa as diferentes Unidades Orgânicas (quando existirem) e os diferentes corpos da comunidade académica, como estudantes, docentes, funcionários e investigadores, além de entidades externas. Propõe-se ainda intercalar os atos eleitorais, desfasando o mandato do Reitor ou Presidente da eleição do Conselho Geral, o que pode reduzir possíveis interferências ou influências dos candidatos na composição do órgão que é responsável pela sua eleição. (AEFFP)

Não. A AEISEP acredita que este processo eleitoral deve ser mais alargado e inclusivo. Atualmente, o que prevê o RJIES é que a eleição do Reitor/Presidente compete ao Conselho Geral, então para que a mesma seja alargada deverá ser constituída uma assembleia eleitoral específica, que represente as diferentes Unidades Orgânicas adequadamente. Seria igualmente importante desfasar os mandatos de Presidente da Instituição e do Conselho Geral de forma a promover a transparência e imparcialidade dos processos, já anteriormente referida. (AEISEP)

Inaceitável, apenas um círculo extremamente restrito de pessoas com interesses garantidamente diversos, em relação aos docentes, como principal motor do funcionamento das instituições de ensino superior. (DI politécnico público)

A FAL considera que o Conselho Geral, por vezes, poderá estar demasiado próximo do Reitor/Presidente, pelo que sugerimos o alargamento da eleição do Reitor a personalidades previamente eleitas, como Presidentes das AAEE, Diretores/Presidentes de Escolas. Prevedemos ainda um órgão de carácter deliberativo de maior dimensão e que inclua mais tipologias de intervenientes. Assim, deixamos a sugestão aprovada no ENDA Porto, dias 11 e 12 de março: Modificar o processo de eleição do Reitor ou Presidente da instituição, deixando este de competir ao Conselho Geral. Propõe-se a constituição de uma assembleia eleitoral específica, que represente as diferentes Unidades Orgânicas (quando existirem) e, com maior equidade, os diferentes corpos da comunidade académica, sendo que nesta, não devem ser integradas personalidades externas. A dimensão da Assembleia Eleitoral deve ser superior à dimensão do Conselho Geral e com representação dos vários grupos (docentes, discentes, funcionários). (FAL)

A eleição do Reitor por sufrágio universal dos 3 corpos académicos: Docente e Investigadores (50%), Alunos (25%) e Técnicos (25%), será um escrutínio mais justo e aceitável. (TAG U. pública)

Deverá existir uma Assembleia Eleitoral alargada para a eleição do Reitor, que se extingue após a eleição. Em alternativa a eleição universal, com pesos diferentes pelos vários corpos da Universidade. (UBI)

Não. O atual sistema de eleição é muito pouco inclusivo e democrático. O reitor/presidente deve ser eleito diretamente pelos docentes, investigadores, TAG e estudantes da instituição. No caso dos estudantes poder-se-ia constituir um colégio eleitoral representativo dos estudantes da instituição (em termos de ciclos de estudos e áreas científicas) ou, alternativamente, permitir o voto a todos os estudantes e depois ponderar estes votos como um todo (ex.: o total dos votos dos estudantes valer 15% para a eleição). (CIPES)

A AEIST considera que sistema de eleição deve ser alterado deixando esta competência de pertencer ao Conselho Geral devendo ao invés ser formada uma Assembleia Eleitoral constituída por todos os membros do Senado Académico e todos os membros do Conselho Geral, tornando desta forma o processo mais alargado. (AEIST)

A FAP entende que deve ser modificado o processo de eleição do Reitor ou Presidente da instituição, atualmente estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo. 82.º, deixando este de competir ao Conselho Geral. Em alternativa, propõe-se a constituição de uma assembleia eleitoral específica, que represente de forma adequada e proporcional às diferentes Unidades Orgânicas (quando existirem) e, com maior equidade, os diferentes corpos da comunidade académica. Também propomos que o mandato do Reitor ou Presidente da eleição seja desfasado do calendário eleitoral regular estabelecido para a eleição do Conselho Geral, intercalando os atos eleitorais. Com esta medida será mais fácil reduzir influências e ingerências de putativos candidatos na composição do órgão que é atualmente responsável pela sua eleição, mas também pela contínua supervisão dos seus atos. (FAP)

Acreditamos que a eleição do Reitor/Presidente pelo Conselho Geral pode gerar conflitos de interesse ou outros problemas de maior neste processo, visto estas duas figuras trabalharem de forma tão próxima. Deste modo, sugerimos que o método de eleição do Reitor/Presidente deve ser feito por uma Assembleia Eleitoral, constituída a cada eleição especificamente para o efeito, com dimensão superior ao Conselho Geral e com uma representação mais equitativa dos membros ativos da instituição. Nestes incluem-se a representação das diferentes Unidades Orgânicas da Instituição e representantes de membros integrantes das Associações Académicas ou de Estudantes eleitas. Esta deve ser eleita em Conselho Geral mediante candidatura. (estudantes CG ISCTE)

Há muito poucas opiniões a favor do atual sistema. Por exemplo:

Um método mais direto pode prestar-se a populismos e a instrumentalizações pela política, também. (DI U. pública)

Às vezes é melhor manter tudo igual até que mude, do que mudar tudo para ficar tudo na mesma. (DI U. pública)

Sim, admitindo que os Conselhos Gerais não abdicam do exercício construtivo da fiscalização e escrutínio das atividades do Reitor/Presidente, contribuindo igualmente com reflexões de natureza estratégica. (DI U. pública)

Sim, deve manter-se o disposto no artigo 86.º do atual RJIES. (FNAEESP)

4. Deve proceder-se a uma escolha por um search party? Com que composição?

Houve apenas 207 respostas válidas e uma clara rejeição do modelo com 79,2% de opiniões negativas. O CCISP manteve consistentemente a posição de que se trata de matéria para os estatutos das instituições. Alguns comentários desfavoráveis a um search party:

Não. A escolha do reitor deve obedecer a um processo eleitoral dentro da academia. (DI U. pública)

Deverá ser feita uma escolha democrática, por eleição envolvendo todos os membros da comunidade institucional. (DI U. pública)

Concurso internacional, com verificação de referências, por uma search party. Mas tal esforço só se justificará se de facto podermos pagar convenientemente ao reitor e à sua equipa reitoral. A maioria cumpre a sua missão o melhor que consegue, por espírito de sacrifício e de missão. (DI U. pública)

Não. Deverá haver sempre uma escolha livre e democrática. o que acontece é que se houver mais que um candidato, quem está no poder tem vantagem porque 'controla' o meio. (Di politécnico público)

Não. Devem apresentar-se a eleições com um programa que será votado por todos os que fazem parte da instituição. Os alunos não deverão ter o maior peso nesta votação. (DI U. pública)

A eleição do reitor deve ser da responsabilidade de um colégio eleitoral específico com representação alargada dos vários corpos da comunidade académica e sem a participação de membros externos. Em alternativa, a eleição poderá ser da responsabilidade do Senado que é o órgão com maior representatividade nas IES. (U. Açores)

Não concordo, não é democrático, risco de corrupção e tráfico de influências. (DI U. pública)

Não. Corre-se o risco ter os mesmos problemas atualmente existentes. O modelo anterior, eleição do presidente por todo o eleitorado da instituição, mediante candidaturas aptas para o efeito, é o melhor. (DI politécnico público)

Não vejo necessidade. Há qualidade na academia e candidatos suficientes e competentes. (DI U. pública)

Votação por um colégio composto pelas UO e onde terão assento 1/2 elementos externos. (DI politécnico público)

A seleção deve ser feita entre catedráticos, de reconhecido valor humano e profissional, que tenham tido avaliação de 9 (topo) nas últimas duas avaliações. O conjunto de todos os possíveis candidatos da Universidade será alvo de votação por toda a Universidade. Não havendo maioria haverá uma segunda volta. (DI U. pública)

Não parece pertinente. Não se trata de “contratar” um gestor, mas de eleger sobretudo um líder institucional académico. (Conselho Nacional de Educação)

Para evitar a endogamia e os interesses instalados e o abuso de poder relativo, por exemplo, à contratação de docentes do ensino superior, todos os docentes deveriam poder ser nomeados ou autonomear-se para os cargos de direção e todos os docentes deveriam votar. (DI U. privada)

Um grupo encarregado de procurar um candidato é um problema recursivo porque coloca a questão da escolha dos elementos desse grupo. Não considero uma opção racional. (DI U. pública)

Entendemos que a criação de uma search party só trará entraves e burocracias ao processo. (AEISEP)

Acreditamos que a candidatura do Reitor/Presidente deve ser feita de forma autónoma e alinhada com os verdadeiros interesses e motivações do indivíduo e, no processo de eleição, a sua comissão deve ser o mais ampla e representativa possível. (FAL)

NÃO. O próprio uso da expressão search party ou headhunting deve ser remetido para companhias privadas. Um Reitor não é um CEO, por muito que fosse isso que eles quisessem ser. (DI U. pública)

Não consideramos um método tão eficiente como a eleição, que é um processo mais democrático e mais simples. (AEFEUP)

Ainda que pudessem ser identificadas vantagens na possibilidade de existir um processo de seleção, através do qual uma comissão específica procuraria selecionar candidatos adequados ao cargo de Reitor ou Presidente, a FAP entende que a apresentação de candidaturas deve resultar de um ato estritamente pessoal e da vontade e vocação do candidato. Além do mais, a criação de um sistema de "search party" iria tornar o processo mais moroso e opaco. No âmbito deste processo de seleção, ou pré-seleção, podem ainda surgir dificuldades na avaliação das capacidades de liderança dos candidatos, ou mesmo do seu alinhamento com a cultura institucional da instituição (aspeto que costuma marcar as candidaturas apresentadas por elementos externos e/ou estrangeiros aos cargos dirigentes das instituições). (FAP)

Não nos parece adequado que haja um search party a escolher o reitor de uma instituição de ensino superior pública. (CIPES)

Existe um número muito limitado de opiniões favoráveis. Exemplos:

Eventualmente. Composto por entidades externas com experiência no cargo (Ex reitores/presidentes). (DI politécnico público)

Antigos reitores, e representantes dos diferentes corpos universitários. Eleição a "duas mãos". Os dois candidatos mais votados passam à "final". (DI U. pública)

Não necessariamente, mas esta possibilidade também não deve ser excluída. (DI U. pública)

Certamente, mas independente da IES ou quanto muito a IES em minoria. Como num júri de concurso ou agregação; maioria de externos, sobretudo ex-reitore(a)s. O problema maior é quando os tenentes e capitães votam nos coronéis e gerais. Os capitães até podem fazer revoluções, mas depois é ir para casa. O saudoso S. Maia terá dito algo assim. Eu poria o direito de voto apenas nos catedráticos e ou quem tenha uma agregação. Passar provas exige trabalho, maturidade e ...demonstração dessa maturidade aos seus pares. Ter um CG dominado por quem não sabe nem quer saber governar, quer escolher quem o fará e depois encostar-se à espera da 'pataca'. (DI U. pública)

Poderia ser interessante, com representantes das Faculdades, dos docentes, investigadores, alunos e funcionários. (DI U. pública)

Eventualmente. O mais eclético e diversificado possível. (DI U. pública)

Pluridisciplinar; composto por todos as categorias profissionais e ciclos de estudo. (TAG U. pública)

O conselho geral pode decidir consultar um head hunter para esse efeito. (DI U. pública)

Se este órgão apenas possa identificar e propor candidatos exteriores, sim. Não pode ter o controlo da lista de candidatos. (DI politécnico público)

Sim, com docentes e investigadores das diferentes áreas científicas e do saber. (DI U. pública)

Talvez; por um elenco de representantes de cada Escola, aí eleitos de forma totalmente independente. (DI U. pública)

Sim, por uma entidade independente externa coadjuvada por professores seniores da instituição, que não exerçam cargos de gestão institucional. (DI U. pública)

A procura de um candidato dentro da IES seria um ponto de partida muito importante. A composição seria com representantes dos 3 corpos da Academia. (TAG U. pública)

5. Quais os poderes a atribuir ao Reitor/Presidente?

Registaram-se 229 respostas válidas a esta questão, sendo que 31,4% consideram que se deve manter o estabelecido no RJIES. O CCISP continua a manter a opinião de que se trata de algo a resolver nos estatutos. Num número limitado de respostas considera-se que devem manter os poderes atuais, mas com alguma limitação:

Manter os atuais, reduzindo a sua influência na distribuição de verbas financeiras pelas várias instituições. (DI U. pública)

Os mesmos da atualidade, menos nomear ou propor nomeações para órgãos, comissões de avaliação de desempenho ou disciplinares, exceto os vice-presidentes e adjuntos da presidência. (DI politécnico público)

O Reitor deve continuar a ser o representante máximo da instituição. Os seus poderes devem ser moderados. (DI U. pública)

Mais ou menos os atuais excetuando o poder de designar diretores de escola que devem ser feitos por eleição. (DI politécnico público)

No essencial, como atualmente. Algumas das suas decisões ou propostas ao Conselho Geral poderiam ser objeto de parecer prévio do Senado. (Conselho Nacional de Educação)

Os poderes instituídos, mas com maior nível de controlo e fiscalização por parte do Conselho Geral com mais ampla participação dos diversos corpos. (DI U. pública)

Os poderes atuais estão talvez em demasia e alguns deveria ser do Senado (abertura de concursos para providir serviço) e no CG o seu presidente poder exigir relatórios a faculdades e outrem para aferir do bem-estar da IES. O presidente ser externo e votado por externos, e externos serem escolhidos por search party ir ao senado. (DI U. pública)

Menos concentração de poderes; é importante garantir uma gestão participada, revogando o regime fundacional e reequilibrando os poderes dentro da Universidade. O Reitor/Presidente devia ser um 'fiel da balança', de criação de consensos na comunidade que o elegeram e defesa da mesma (ex. junto ao MCTES para conseguir o necessário financiamento e junto da FCT pela integração de docentes e investigadores precários numa carreira digna). (DI U. pública)

A FAL considera benéfico manter o cargo unipessoal do Reitor/Presidente, tendo em conta que, com as alterações devidas, os restantes órgãos funcionarão de forma adequada. Além disso, a responsabilização pela visão estratégica e sustentável da instituição no longo prazo na figura unipessoal é algo que pode ser benéfico, desde que sempre ratificada pelo Conselho Geral. (FAL)

A AEIST considera que devem ser retiradas as seguintes competências ao Reitor/Presidente no que concerne ao artigo 92º do RJIES: a) “Aprovar a criação, suspensão e extinção de cursos” A aprovação da criação e extinção de cursos deve ser competência do órgão de governo da Instituição, ou em substituição da Unidade Orgânica. b) “j) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos estatutos, os dirigentes das unidades orgânicas sem órgãos de governo próprio;”, de forma a retirar este artigo deve passar a ser obrigatório a existência de órgãos de governo próprio nas Unidades orgânicas. (AEIST)

A FAP entende que as competências atualmente definidas se encontram adequadas aos desafios colocados à governabilidade de uma instituição. A concentração de poderes na figura do Reitor ou Presidente, cabendo a estes nomear as suas equipas de vice-reitores e/ou pró-reitores, ou vice-presidentes ou pró-presidentes, contribui para uma gestão eficiente da instituição. Porém, essa concentração de poderes deve encontrar-se sujeita a um acompanhamento mais assertivo e capaz por parte do Conselho Geral. Para o efeito, a FAP apresenta nesta proposta sugestões quanto ao funcionamento do Conselho

Geral e, adicionalmente, defende a existência de um senado académico, com carácter obrigatório e um conjunto de poderes deliberativos. Assim, face a uma reconfiguração do funcionamento dos órgãos e à constituição obrigatória de um senado, o escrutínio à ação do reitor ou presidente acabará por ser melhorado, modificando-se também os equilíbrios internos em cada instituição. (FAP)

O Reitor deverá responder não só perante o Conselho Geral, mas também perante os órgãos académicos, sobretudo no que diz respeito a assuntos relacionado com a estratégia de investigação e ensino da instituição. (DI U. pública)

Poderes relativos à estratégia institucional, em todas as suas dimensões, sempre partilhados com o resto da comunidade. (DI politécnico público)

Deve ser ele a liderar, mas consciente que o órgão que o supervisiona não está no seu poder. (DI U. pública)

Representativos da instituição e de gerência, sujeito, no entanto, a pareceres favoráveis dos órgãos relevantes em situações de maior importância. (DI U. pública)

Condução da vida académica científica e pedagógica da Universidade, sempre escrutinada pelo Senado e dependente dele. (DI U. pública)

O reitor é o órgão superior de gestão e de representação externa da respetiva instituição. Deverá na sua ação respeitar as orientações definidas pelo Senado. (DI U. pública)

Poder executivo, ouvido o Senado, no que diz respeito a assuntos académicos e científicos, e aos assuntos administrativos e financeiros, ouvidas as instâncias e atores competentes. (DI U. pública)

Delinear, em articulação com os demais órgãos ou em consultas democraticamente abertas, a política pedagógica e científica da instituição. Gerir os recursos financeiros de forma transparente e democrática, sem saco azul da reitoria. (DI U. pública)

Poderes executivos, limitados pelos poderes deliberativos do Senado & fiscalizadores (CG, A3ES reformuladas, por ex.) (DI politécnico público)

Num número restrito de respostas sugerem-se analogias com o setor privado ou políticas:

Os equivalentes a um CEO de uma empresa. (DI politécnico privado)

Similares aos de um Presidente do Conselho de Administração de um grupo de empresas. Responsável máximo porque é o responsável por definir e implementar normas de controlo interno, de qualidade e de auditoria interna (para supervisionar e avaliar de forma independente o governo da instituição. (docente politécnico público)

Mais poder, mas mais responsabilização em caso de falhas, à semelhança de uma empresa. (DI politécnico público)

Poderes governativos tal como o primeiro-ministro tem no governo. (docente U. pública)

Deveria ter um cargo semelhante ao da presidência da república, promulgar e representativo. (DI U. pública)

O mesmo do presidente da união europeia relativamente aos presidentes dos respetivos países (por analogia ao reitor e respetivos diretores de cada faculdade). (DI U. pública)

Sendo compreensível uma oposição ao atual modelo de governo que concentra poderes no topo da instituição verifica-se que existem diversas propostas que querem transformar o reitor/presidente numa Rainha de Inglaterra, havendo mesmo algumas que são incompreensíveis:

Poderes de coordenação. Poderes executivos limitados. (DI U. pública)

Menos concentração de poderes. (DI U. pública)

Os poderes de um órgão colegial onde está o presidente não se podem sobrepor aos restantes órgãos (c. científicos, pedagógicos, etc.). Os conselhos de escola não devem ser meros verbos de encher escolhidos numa lista organizada pelo presidente. (DI U. pública)

De nada adianta atribuir poderes se estes não são adequadamente exercidos. os reitores devem pôr ordem nas unidades orgânicas, mas como dependem destas para a eleição, tornam-se meras figuras cerimoniais. (DI U. pública)

Poder de representar a universidade. Nunca ter poderes "ditatoriais". (DI U. pública)

Nenhum. Os poderes são do senado, conselho de escola e científico. (DI U. pública)

Reitor e presidente que têm sido confundidos, no primeiro caso, com figuras de estilo e padrões na maioria dos outros casos. (DI U. pública)

Nenhum poder, só a responsabilidade. (DI U. pública)

Poderes de coordenação e não de governo. (DI U. pública)

Representação e coordenação. (DI U. pública)

Menos autocracia, mais gestão democrática. (DI U. privada)

São fantoches, eles não devem ter poderes. (DI U. pública)

Se as escolas têm autonomia, o Reitor atualmente tem poderes a mais. Exemplo: é ele que autoriza a abertura de concursos para Docentes. (DI U. pública)

Acreditamos que os atuais poderes do Reitor/Presidente poderiam estar mais repartidos pelos vários Órgãos Deliberativos da Instituições, existindo um maior envolvimento da comunidade no processo de deliberação e decisão. Acresce-se que deveria existir uma maior responsabilização do Reitor/Presidente no RJIES para a preocupação com a visão estratégica futura e a sustentabilidade da Instituição no longo prazo enquanto uma das suas maiores preocupações e deveres. (estudante U. pública)

Os poderes devem ser limitados para evitar uma governação baseada em ambições pessoais em detrimento da instituição. (TAG U. pública)

Os poderes devem ser mais distribuídos pelo corpo de vice-reitores e não estarem tão concentrados numa só figura, que, infelizmente, em alguns casos, se assume como um "pequeno ditador". (DI U. pública)

Poderes a proibir: autoneomeações, autopromoção para títulos académicos, etc. (DI politécnico público)

Genericamente, parecem-nos bem os poderes que são atualmente atribuídos aos reitores/presidentes no quadro do RJIES. (CIPES)

Algumas propostas, no entanto, sugerem um aumento de poder do Reitor/Presidente:

O Reitor/ Presidente deve ter poderes para gerir a instituição em causa. (DI U. pública)

Poderia ser importante haver um pouco mais de poder decisório no(a)/o Reitor/Reitora. (DI U. pública)

O responsável pela instituição e atribuir-lhe todas as funções do Conselho Geral, mesmo havendo a possibilidade de delegação de competências... (DI U. pública)

Devem poder moldar a universidade, se necessário indo contraestruturas intermédias (faculdades). (DI U. pública)

Todos os necessários um quadro de autonomia alargada (em que as IES pertencem à administração autónoma e não à administração direta ou indireta do Estado, com a inerente clarificação dos poderes

dos órgãos institucionais, designadamente em matéria de gestão financeira, patrimonial e de pessoal). (U. Aveiro)

Deve ter poderes alargados, mas também limitados em algumas matérias fundamentais para a existência e o desenvolvimento das instituições. Nestes casos deveria ser necessário a aprovação de um ou mais órgãos colegiais (por ex. o Senado) ou o parecer positivo de um ou mais Conselhos (por ex., o Conselho Geral, Conselho Científico, ...). (DI U. pública)

Os poderes devem ser um pouco mais alargados, porque a forma de escolha é entre os não-docentes. Têm uma visão diferente. (TAG U. pública)

Presidir ao Senado, ao Conselho Administrativo da IES e com poder de avocar deliberações de processos de qualquer corpo da IES. (DI U. pública)

Finalmente, alguns comentários com sugestões não integráveis nas anteriores:

Responsável máximo da instituição. No entanto, as suas decisões não devem incidir sobre procedimentos de gestão da instituição que estão definidos legalmente e que decorrem independentemente da sua decisão. A ação do reitor/presidente deve estar focada nas decisões de caráter mais político de gestão da instituição (objetivos, áreas de intervenção da instituição, componente pedagógica e científica, aplicação do financiamento, etc.), deixando a componente de gestão administrativa, de recursos humanos, gestão financeira, e outros, para o corpo não docente, dando a este a necessária autonomia técnica. (TAG politécnico público)

Dirigir e representar a instituição, elaborar e apresentar aos Órgãos de Governo das IES as propostas dos planos estratégicos e de orçamento, o plano e relatório de atividades, negociar com o Governo as propostas das IES. (ANFUP)

Desenvolver as diligências necessárias à constituição do Conselho Geral e do Senado; - Homologar os estatutos das Escolas, só o podendo recusar com base em ilegalidade ou em violação dos presentes Estatutos; - Homologar os resultados eleitorais para os órgãos de governo das Escolas e dar posse aos respetivos membros; - Orientar a gestão administrativa e financeira da Universidade e nomear o Administrador e os dirigentes dos Serviços de Ação Social, das Unidades Especializadas e da Reitoria; - Aprovar os mapas de pessoal; - Aprovar a criação dos colégios, nos termos do artigo 12.º; - Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação; - Orientar os Serviços de Ação Social e atribuir apoios aos estudantes, nos termos da lei; - Exercer o poder disciplinar e nomear o Procurador, em conformidade com o disposto na lei e no artigo 27.º dos Estatutos; - Tomar as medidas necessárias à garantia da qualidade do ensino e da investigação na Universidade e nas suas Escolas; (DI U. pública)

14. Intervenção da sociedade. Qual a forma de participação do exterior no governo das Instituições de Ensino Superior?

Foram registadas 263 respostas válidas a esta pergunta. Um número significativo de respostas (26,6%) remete essa participação para o Conselho Geral como atualmente e um número semelhante (25,9%) considera que a participação de representantes da sociedade deve ser meramente consultiva. Em 11 casos remete-se a participação para a presença dos cooptados e em 6 casos entende-se que deve ser deixado à decisão das instituições. Exemplos de apoio à participação de externos no CG, havendo uma sugestão para que sejam eliminados dos CG membros cooptados pertencentes a entidades públicas e diversas sugestões para a criação de Conselhos Consultivos (a nível de instituição ou de unidade orgânica), incluindo algumas respostas muito críticas do funcionamento dos CG e do modelo vigente:

O atual modelo é interessante, mas pode ser melhorado e aumentado em representatividade. (DI politécnico privado)

Nos conselhos gerais tem sido "interessante", mas fica ainda aquém do esperado. Serve mais para realizar parcerias com as instituições que representam (entre instituições de ensino e empresas por exemplo). (DI politécnico público)

O modelo dos Conselhos Gerais pode ser um bom modelo, desde que haja apetência real dos diferentes agentes para a participação. (DI U. pública)

Tal como já veiculei, a composição dos Conselhos Gerais, deverá ser reforçada com a participação exterior. A hipótese de representantes autárquicos deve ser equacionada. (DI politécnico público)

Sou favorável à participação de instituições da sociedade. Desde que essas instituições não sejam só entendidas como provenientes do campo económico e, neste, só do campo patronal (empresarial), com clara sub-representação dos campos da cultura e da sociedade civil (e, em geral, dos que têm menos voz). (DI U. privada)

A existência de membros externos no conselho geral é uma mais valia para as instituições. Há, no entanto, outras formas de trazer a sociedade à academia. Por exemplo, com a criação de conselhos consultivos como existem em muitas outras instituições, como é o caso das unidades de investigação/laboratórios associados. (DI U. pública)

O peso da atual representação é adequado, mas devem ser excluídos representantes provenientes das instituições públicas, minimizando contaminação política dos Conselhos Gerais. (DI politécnico público)

A participação da sociedade através da integração de membros cooptados nos Conselhos Gerais é vantajosa, desde que os mesmos exerçam uma ação responsável e construtiva na defesa dos interesses da instituição e não politizada. Para além disso, deve manter-se a possibilidade de as equipas reitorais integrarem membros da comunidade externa, não académicos, e de as unidades orgânicas e de investigação poderem integrar nos seus conselhos consultores/individualidades externas. (U. Açores)

Deve-se evitar a politização da Universidade, particularmente nos quadros intermédios da instituição. O Conselho Geral pode desempenhar melhor o seu papel ao aferir e responsabilizar-se sobre qualidade dos serviços prestados pela instituição. (DI U. pública)

Através da presença nos conselhos gerais, que consideramos que devam estar em número inferior aos restantes membros constituintes. Esta participação pode permitir uma maior ponte de ligação entre o exterior e o interior da instituição, abordando diferentes perspetivas das existentes, ainda que não devam ter poder para influenciar drasticamente o funcionamento das instituições, e por isso é que defendemos que deva ser o menor número de representantes. (AEFEUP)

Os membros externos do Conselho Geral fazem um bom papel. (DI U. pública)

Neste momento participam personalidades nos Conselhos Gerais e nos Conselhos de Representantes e nos Conselhos Técnico-Científicos. São sempre personalidades individuais, não há figura para organizações ou instituições – também poderia ser equacionada a participação institucional. (DI politécnico público)

Através dos atuais Conselhos de Escola (membros da sociedade cooptados), e das atuais Comissões de Acompanhamento e pela eventual criação de 'Conselhos Empresariais' que aconselhem as políticas estratégicas das instituições. (DI U. pública)

De duas formas:

1-Consultiva, nas respetivas comissões ou situações análogas;

2-Como membros, em representação da instituição e por esta designados, para os cargos previstos no RIIES ou estatutos da Instituição de Ensino Superior. Neste entendimento, a escolha do representante era

feito pela instituição de origem e não por convite personalizado, dirigido à pessoa A ou B. (DI politécnico público)

A participação no Conselho Geral, de forma expressiva, como hoje acontece, é, ao lado da participação em órgãos de consulta das unidades orgânicas, ou culturais, a melhor forma de assegurar a participação de representantes externos no governo das instituições. (U. Minho)

Para além da participação de elementos externos no Conselho Geral, Conselho de Curadores e Conselho de Representantes da Unidades Orgânicas, seria de equacionar a criação de um órgão consultivo com a participação de apenas elementos externos. (DI U. pública)

Várias. Uma das mais importantes deveria ser a inclusão de membros externos no Conselho Geral, basicamente nos termos atuais. Possibilidade de haver Conselhos Consultivos com personalidades externas, quer a nível das IES, quer a nível de algumas das suas unidades orgânicas, nomeadamente de faculdades/escolas e unidades de investigação. (Conselho Nacional de Educação)

A experiência é altamente negativa, absentismo superior a 50% (DI U. pública)

Pequena, pois aceitam sempre as sugestões dos gestores executivos da escola. (DI U. pública)

Acreditamos que os elementos externos cooptados são importantes de forma a abrir a instituição para a sociedade e construir políticas disruptivas que podem ser bastante benéficas para o seu desenvolvimento. Não obstante, acreditamos que a presença desta figura no Conselho Geral não deverá ter uma percentagem de representação superior aos membros ativos da academia, onde se incluem os estudantes, estabelecendo uma quota de presença máxima. Deve ainda ser garantida uma diversidade significativa nos perfis destes indivíduos e do seu currículo e averiguada recorrentemente a existência de possíveis conflitos de interesse. (estudante U. pública)

Presença no conselho geral, embora a experiência mostre que os membros externos pouco fazem e faltam sistematicamente às reuniões. (DI U. pública)

Deve existir um Conselho Consultivo, de consulta obrigatória em certas matérias: orçamento, plano estratégico. Cada universidade deve poder escolher os membros externos em função das suas especificidades regionais (p. ex. membros das comissões de coordenação, das autarquias, ...). (DI U. pública)

Mais do que pela participação no Conselho Geral (com resultados mais simbólicos do que outra coisa), penso que poderia estimular-se essa participação exterior através de um Conselho Consultivo Externo com grupos de acompanhamento temáticos, por escolas/faculdades e/ou áreas temáticas, portanto, numa geometria variável que refletiria a dinâmica da sociedade e da instituição de ensino superior na sua área de influência (regional ou nacional). (DI U. pública)

As instituições são, hoje em dia, reguladas, monitorizadas, auditadas e escrutinadas por um elevado número de entidades dos poderes públicos que, supostamente, representam os interesses da sociedade. No entanto, há vantagem na existência de uma instância próxima de cada instituição, que esta promova e conforte, constituída por representantes de setores da sociedade civil, que funcione como reflexo desta, carreando informação e sensibilidade do exterior diretamente para as instâncias de governo institucionais. Um conselho consultivo cujos pareceres sobre as matérias consideradas mais relevantes sejam indispensáveis, colocados no caminho crítico de processos de decisão institucionais, tais como documentos estratégicos, relatórios de gestão, ou outros que cada estatuto deverá definir. (DI U. pública)

A forma preferencial de participação da sociedade no governo das instituições de ensino superior deve ser através da presença de personalidades externas de reconhecido mérito, de diferentes áreas e representativas de todas as dinâmicas da sociedade, em órgãos consultivos. A manter-se um órgão como o atual conselho geral, a sua presidência não devia ser assumida por uma personalidade externa. No

âmbito das fundações, a participação da sociedade deve ocorrer também através da presença de personalidades externas como membros do conselho de curadores. (CIPES)

Existe, também, um número significativo de respostas que remetem para um carácter meramente consultivo a presença dos representantes externos da sociedade:

Conselhos consultivos, sim. Curadores com poderes decisórios, não. (docente U. pública)

Conselhos de sugestão. Pessoas exteriores não têm "skin in the game" e, portanto, não devem ter poder nas instituições. Podem e devem ser ouvidas. Era bom que não copiassem modelos que começam a falhar noutras paragens, quando as condições portuguesas nem sequer são as mesmas que permitiram em alguns países esses modelos funcionar. (DI U. pública)

Os membros cooptados, devem ter mais o papel de conselheiros do que de decisores, particularmente nas questões eleitorais, pois eles, na generalidade, não estão preocupados nem muito recetivos a discutir os problemas respeitantes a professores e funcionários, e pouco preparados ou até, pouco motivados, para a discutir aspetos científico-pedagógicos. (DI politécnico público)

Consultiva. As Universidades não podem ser submetidas a lógicas imediatistas que lhes são alheias. (DI U. privada)

Deve haver um conselho consultivo constituído por personalidades representativas da vida económica, empresarial, institucional da sociedade, incluindo Ordens Profissionais, Academias, organismos do SNS, etc. (DI U. pública)

Num órgão meramente consultivo. Se for num órgão executivo de governo, com deliberações de natureza vinculativa, como responsabilizá-los por deliberações ilegais que impliquem responsabilidade civil, patrimonial e financeira em sede, por exemplo, de aferição por parte do Tribunal de Contas? (TAG U. pública)

Porque tem o exterior que participar no governo das instituições de ES? Porque não pode apenas fazer parte de um órgão consultivo? (DI U. pública)

A sociedade civil, é pouco participativa e desconhece a forma de governação, mesmo os ex-diplomados das instituições de ES. Deve ser ouvida, mas a sua inclusão, deverá ser exclusivamente consultiva (e não no conselho geral). (DI politécnico público)

A participação do "exterior" na IES é importante dado que a instituição não deve viver voltada sobre si mesma. Contudo, determinadas decisões estratégicas devem pertencer aos órgãos internos. (TAG U. pública)

Podem ser constituídos órgãos de apoio à administração (não necessariamente um Senado) que para além de ter representatividade de todos os atores da instituição tenha também uma participação, mesmo que honorária, de edilidades e organizações industriais locais, para otimizar colaborações e inter-relações, e para detetar necessidades ao nível de mão de obra especializada, por exemplo. (DI U. pública)

Como consultores com competências que não existem dentro da academia. Devem ser, uma pequena minoria e não a regra. (DI U. pública)

Apenas em órgãos consultivos. O governo de IES ou de um hospital é de elevada responsabilidade. Deveriam existir mais apoios e formação relativamente a estes cargos. (DI politécnico público)

Deverão ter assento somente em órgãos consultivos das instituições e nunca em número que possa constituir, como agora, um simples lastro de votos sempre manipulável pelos detentores de cargos executivos. (DI U. pública)

Consultiva. Devem evitar-se as promiscuidades com o poder económico, que são lesivas da autonomia própria das Universidades. Para isso é necessário repor os níveis de financiamento público da Universidade pública existentes antes dos cortes da Troika e posteriores. (DI U. pública)

Há diversas posições críticas do modelo vigente:

A universidade deve estar aberta às questões sociais mas não deve haver pessoas fora das universidades na gestão das mesmas: o caso da Universidade de Lisboa com pessoas levadas a tribunal (Zeinal Balva, Granadeiro, etc. e que eram do Conselho Geral) foram uma vergonha para a Universidade tal como em Aveiro o dono do Pingo Doce meteu os alunos a trabalhar na sua cadeia de supermercados em estágios não renumerados. As universidades existem há séculos e nunca precisaram de ajuda para se gerirem: muito menos de banqueiros acusados de branqueamento de capitais, que foram responsáveis pela intervenção da chamada troika, envolvidos em negócios obscuros. A Universidade passa muito bem sem essa gente. (DI U. pública)

Não encontrei vantagens. Os pseudo-exteriores foram muitas vezes pessoas que pertenceram à organização e saíram por aposentação. Parece-me que tem sido uma falsidade. (DI U. pública)

Diversificação dos perfis é fundamental. Não pode ser só gente cadastrada, banqueiros e empresários, filantropo-capitalistas de pacotilha. No essencial, contudo, a gestão democrática das IES deve ser atribuída a todas as pessoas que nelas trabalham. Aprofundar a democracia internamente levará a que a lógica profundamente ideológica da Nova Gestão Pública, face burocrático-administrativa do neoliberalismo, designadamente no que toca à sobrevalorização das pessoas externas às IES, perca pujança e legitimidade sócio-institucional. (DI U. pública)

A sociedade não percebe nada disso. Nada disso resolve o problema, resolve inspeções periódicas de surpresa às universidades por equipas de especialistas, deveriam ver os "trabalhos" e os exames que os alunos (ou os explicadores e mentores) fazem, os quais deveriam ser obrigatoriamente guardados por 5 anos. (DI U. pública)

Deve haver representantes externos em menor número e com um perfil que demonstre evidente conhecimento e/ou envolvimento com a instituição e as suas missões. Isto de modo a evitar a presença 'silenciosa' e 'apoiantes' das propostas vindas de topo da instituição. (DI U. pública)

Nenhuma. As relações com a "sociedade civil" não devem passar pelo governo das instituições. (DI U. pública)

Não faz sentido, não há razão nenhuma para termos uma participação da sociedade na gestão de uma Instituição do Ensino Superior. (DI U. pública)

A forma de participação deverá ser revista. O atual modelo é muito fechado, privilegia a participação dos "amigos" e dos "apoiantes", muitas vezes sem contributos efetivos para o desenvolvimento das instituições, regiões e da sociedade envolvente. (DI politécnico público)

Os académicos pertencem à sociedade. Eles são os adequados para a governança das suas coisas. (DI U. pública)

Há mesmo essa necessidade? (DI politécnico público)

A participação exterior é importante, mas é provável que ela se converta numa extensão de posições já existentes internamente. Parece igualmente existir uma indistinção entre "membros da sociedade civil" e um elenco de notáveis provenientes de várias elites sociais. Com o problema do subfinanciamento, há claramente a tendência para ir buscar elementos a grandes empresas, nomeadamente do sector financeiro. (DI U. pública)

No governo das IES não deve haver uma intervenção direta. mas, as IES cada vez mais têm de olhar para a sua envolvente e atualizar a sua forma de estar às mudanças que as rodeiam. Sem olhar para fora e ter

estratégias de acompanhamento das mudanças externas, nenhuma IES terá uma boa performance. (TAG U. pública)

Diversas respostas defendem que a forma de participação da sociedade não deve ser imposta, mas decidida pela própria instituição:

A forma deve decorrer do que cada instituição entende que deve ser a sua missão pública. Não há consenso sobre o que é a missão pública de uma IES. Essa missão só pode ser definida como resultado de uma discussão e deliberação na comunidade da IES. (DI U. pública)

Cada Instituição deve conhecer a envolvente e o que a sociedade espera da Instituição. Deve ser um promotor de inovação - ligar os investigadores ao tecido empresarial, formando os profissionais necessários para puxar pela economia e fixar pessoas no interior. O nosso país é demasiado pequeno para haver desequilíbrio territorial. (DI politécnico público)

Compete às IES encontrar as melhores formas de articular/divulgar as suas propostas de ação/resultados com a sociedade. A composição dos Conselhos Gerais admite conselheiros cooptados em proporção suficiente para assegurar uma participação do exterior no governo das IES; se tal não acontece deve-se a más escolhas dos membros cooptados. Tal não impede que as IES encontrem formas inovadoras de obter "inputs" da sociedade, adequadas aos objetivos pretendidos. (DI U. pública)

Cada escola deverá descobrir a sua forma. A ligação entre escolas pode determinar princípios e que podem ser mais ou menos seguidos consoante a disponibilidade e a necessidade. (DI politécnico público)

A Federação Académica de Lisboa defende que cada Instituição deve ter a autonomia para decidir se coloca ou não elementos externos na constituição do Conselho Geral, devendo o RJIES ser alterado para permitir a inclusão destes elementos de forma optativa e mediante uma percentagem máxima. Evoca-se a importância de que o perfil destes elementos seja o mais diversificado possível e que estes não apresentem conflitos de interesses para com a Instituição. Além disso, ainda se sugere que estes elementos, ao invés de integrarem o Conselho Geral, integrem um Conselho Consultivo com Entidades externas, mas sem poder deliberativo. (FAL)

A AEIST considera que deve incumbir à autonomia das Instituições de ensino superior a inclusão ou não de personalidades externas, sendo que este grupo não pode ser superior a nenhum dos outros três. Além disto, deve estabelecer-se um conjunto de incompatibilidades de forma a diminuir os conflitos de interesses que atualmente se verificam. De forma, a promover a participação da sociedade nas Instituições deve estar previsto a existência de um Conselho Consultivo nomeado pelo Reitor. (AEIST)

Considera-se desejável que a sociedade civil possa ter uma maior participação na vida das IES e no escrutínio da atividade realizada. Contudo, entende-se que deve existir uma grande liberdade estatutária que possibilite a cada instituição, considerando o contexto e a realidade em que está inserida, decidir qual a melhor opção a tomar. (CCISP)

Deverá ser muito limitada. As instituições devem ter o direito de decidir o seu rumo, dentro do quadro institucional vigente. A participação exterior deve ser fundamentalmente consultiva. (DI U. pública)

15. Gestão das Escolas/Faculdades/Departamentos

1. Deverá manter-se o sistema uninominal de gestão, com um Diretor?

Registaram-se 288 respostas válidas com uma divisão de opiniões, embora com predomínio das que concordam com um Diretor uninominal (57,3%), em relação as que preferem uma mudança para um órgão colegial (41,3%). Há ainda 4 propostas de deixar a decisão para as instituições. Algumas respostas favoráveis a manter a situação atual, embora com preferência a eleições em vez de nomeações:

Sim, mas as eleições deveriam ser da equipa de gestão. (DI politécnico público)

Sim, mas eleito pela totalidade do corpo eleitoral da escola. (DI U. pública)

Sim, mas coadjuvado por um Conselho Diretivo que integre os Presidentes do Conselho Pedagógico e Científico e Alunos representantes das Associações de Estudantes. (DI U. pública)

Sim, mas o fortalecimento da figura do conselho executivo parece ser mais adequada à governação e gestão das unidades orgânicas. (DI U. pública)

Sim, mas através de eleições diretas, em oposição a eleições nos Conselhos dos Representantes. (DI U. pública)

Pode, mas com menores poderes. (DI U. pública)

A FAL considera benéfico manter o cargo unipessoal do Diretor/Presidente, tendo em conta que, com as alterações devidas, os restantes órgãos funcionarão de forma adequada. Além disso, a responsabilização pela visão estratégica e sustentável da instituição no longo prazo na figura unipessoal é algo que pode ser benéfico, desde que sempre ratificada pelo Conselho de Escola. (FAL)

Preferiria que o tal Diretor se apresentasse a eleições, mas apresentando-se com uma equipa de Direção e um programa. (Provedor)

Sim, ainda que devam existir fortes órgãos de fiscalização e de orientação, que sejam abrangentes e representativos. (AEFEUP)

Acaba por não ser um Diretor, mas uma comissão, pelo que a gestão não está apenas numa pessoa. Mas, deveria haver mais delegação nos vários sectores que implicam uma Gestão de uma Escola/Faculdade/Departamento. (DI U. pública)

O Diretor/Presidente deve ser eleito pelos corpos de funcionários alunos e docentes de cada Faculdade. Outros órgãos democraticamente eleitos devem ter poderes de fiscalização dos órgãos de gestão executiva encabeçados pelo Diretor/Presidente. (DI U. pública)

A AEIST considera que se deve manter o cargo unipessoal do Presidente/Diretor, contudo, deve ser tornada obrigatória a existência de um Conselho de Gestão no caso da gestão das Unidades orgânicas devendo este ser equiparado ao Conselho de Gestão da Instituição. (AEIST)

Acreditamos que se deve manter o sistema uninominal, com um Diretor por escola, uniformizando a imagem pública da Unidade Orgânica e responsabilizando este cargo para as competências que unicamente lhe competem. (estudante U. pública)

Algumas respostas favoráveis a um modelo mais colegial:

Não, deve ser eleita a equipa e não apenas o diretor. A eleição para a universidade/politécnico deve ser repetida em cada escola, embora o órgão colegial possa assumir uma menor dimensão. (TAG politécnico público)

Não! Deve ser um órgão constituído, no mínimo, por três pessoas, um presidente/diretor e dois vogais. (DI U. pública)

Em algumas IES, com escolas/faculdades, os Departamentos não são órgãos, mas deveriam ser. Considero que o poder deveria ser descentralizado para os departamentos, dando-lhes poder de direção e disciplinar. Tal como está, são meros serviços de emissão de pareceres. Outras IES optaram por este modelo de descentralização, sem a existência de institutos/escolas/faculdades, e tem funcionado adequadamente. (DI U. pública)

Não. Mais uma vez, aqui a comunidade deveria ser chamada a participar. No entanto, deve haver um equilíbrio por forma a que o poder executivo nas unidades orgânicas da instituição esteja minimamente alinhado com o Reitor. (DI U. pública)

Não, deve ser alterado para evitar que os princípios economicistas prevaleçam à qualidade académica. (DI U. pública)

Sinto que apenas uma pessoa responsável por um papel, seja este qual for, pode levar a decisões pessoais. Com pelo menos duas pessoas, evita-se que tão aconteça tantas vezes. (DI U. pública)

Não. O modelo colegial (conselho diretivo) aumenta as capacidades executivas do mandato eleito e limita abusos de poder e discricionariedade. (DI U. pública)

O governo deveria ser mais participado pelos subdiretores, com uma distribuição mais alargada dos respetivos poderes de intervenção. (DI U. pública)

Um diretor com dois subdiretores para o CP e CTC/CC. (DI politécnico público)

Não, devia haver um diretor apoiado por uma direção. Todos os membros votados em listas, cada membro com funções específicas. Deve haver também um representante dos estudantes, docentes /investigadores e não docentes. E.g. estratégia científica, manutenção e gestão do edifício/bens, gestão de pessoal... (DI U. pública)

Não para evitar a manutenção dos interesses instalados e salvaguardar que as decisões tomadas refletem o pensamento dos docentes e funcionários das unidades orgânicas. (DI U. privada)

Não obstante a este modelo, estipulado no atual RJIES, a criação de um conselho de gestão promove a transparência e a democraticidade na gestão, devendo assim ficar ao critério de cada instituição, e consequentemente, em articulação com cada Unidade Orgânica, caso se verifiquem várias. (AEISEP)

O artigo 97.º, na sua redação atual, deixa à discricionariedade dos estatutos da instituição definir a orgânica das escolas e unidades orgânicas de investigação, que podem ter apenas um órgão uninominal. A FAP entende que o órgão executivo deveria ser colegial, em vez de uninominal. Desta forma, o RJIES deveria prever a eleição do Diretor através de uma assembleia representativa das diferentes partes interessadas, especificamente constituída para o efeito, à semelhança do órgão proposto para a eleição do Reitor ou Presidente da instituição. Posteriormente à eleição, o Diretor deverá nomear os subdiretores, cuja existência deverá ser prevista no RJIES. A nomeação destes deverá ocorrer nos mesmos termos em que se encontra prevista a nomeação de vice-reitores ou vice-presidentes. A FAP defende que o órgão executivo das unidades orgânicas deve integrar a representação dos estudantes, cuja escolha deverá ser especificada nos estatutos da instituição. (FAP)

Consideramos que tal não se deve manter, devendo antes optar-se pela existência de um órgão mais colegial, como um conselho diretivo, com um presidente. Esta solução contribui para instituições de ensino superior públicas mais democráticas. (CIPES)

Uma opinião a considerar:

Opomo-nos a eventuais alterações que possam reduzir a autonomia das IES. Por princípio, discorda-se de legislação diferenciada para politécnicos e universidades, salvo nas situações que sejam específicas de cada subsistema, o que não é o caso. (CCISP)

2. Deverá ser eleito? Ou ser nomeado pelo Reitor, depois de ouvida a Escola?

Houve 321 respostas válidas a esta pergunta. A grande maioria das respostas é a favor de um sistema de eleição, embora com algumas nuances (76,6%), havendo apenas 27 respostas em que se defende a nomeação pelo Reitor. Em 3 casos remete-se a definição para os estatutos. Alguns exemplos de respostas favoráveis à eleição:

Sempre eleito! A eleição e o sufrágio universal é sempre o garante da democracia. A democracia representativa ficaria para outros órgãos. (DI U. pública)

Eleito. Sempre. Em qualquer caso. Mas podendo ser demitido/exonerado pelo órgão máximo (Senado). (DI politécnico público)

Não. O Reitor não conhece toda a gente da escola e isso só vai acentuar mais as negociatas que emergiram com o RJIES. Não deve haver 1 diretor, mas um conselho de direção que é eleito pelos respetivos corpos. (DI U. pública)

Deverá ser eleito, mas com limites negativos de capacidade eleitoral associada a conflitos de interesses. Em particular, deve ser externo à instituição. (DI U. pública)

Deverá ser eleito pelos professores e funcionários, não devendo ter direito a voto, em caso algum, os estudantes, porque, nos primeiros anos, não percebem o funcionamento da instituição e quando chegam aos últimos anos, ajudam a escolher a direção e vão-se embora, não tendo que suportar as decisões das suas escolhas. (DI politécnico público)

Eleito e aprovado pelo Reitor. (DI U. pública)

Deverá ser eleito, entre os Professores da categoria mais elevada (Catedrático ou Coordenador Principal) (DI politécnico público)

Deve ser eleito democraticamente em eleição direta com votações ponderadas de professores e investigadores, estudantes e funcionários ou por uma assembleia eleita para esse fim. (DI U. pública)

Deve ser eleito diretamente por todos os docentes. Não precisamos de ter interpostas pessoas para escolherem o nosso diretor. (DI U. pública)

Sim, eleito por todos os membros dessa unidade orgânica (faculdade/escola, departamento, unidade de investigação). Homologação pelo Reitor/Presidente. (Conselho Nacional de Educação)

Eleito ou eleitos 3 nomes pela escola ficando o reitor obrigado a escolher um. (DI U. pública)

O princípio colegial é fundamental. A Universidade não é uma empresa privada com um dono e patrão. O princípio democrático inter pares é fundamental para a Universidade servir a Democracia. (DI U. pública)

O Diretor/Presidente da Unidade Orgânica deve ser eleito e não nomeado. Esta eleição aproxima, naturalmente, a comunidade académica ao Órgão de Gestão e garante a continuidade democrática desta mesma unidade. (AEISEP)

A FAL considera que o Diretor/Presidente deve ser eleito pelo Conselho de Escola nos termos do Regulamento Eleitoral. O procedimento de eleição deve incluir necessariamente: O anúncio público da

abertura de candidaturas; A apresentação de candidaturas; A audiência pública dos candidatos com apresentação e discussão do seu programa de ação; A votação final do Conselho de Escola por voto secreto. (FAL)

A AEIST defende que o Presidente/Diretor deve ser obrigatoriamente eleito ou pelo Conselho de Escola (devendo este órgão tornar-se obrigatório) ou por uma assembleia eleitoral no caso de Unidades Orgânicas que pela sua dimensão possuam uma Assembleia de Escola (órgão equiparado ao Senado Académico que deve estar previsto em RJIES devendo este ser facultativo para UO em que pela sua dimensão seja justificável), neste último caso a assembleia eleitoral seria constituída pelos membros do Conselho de Escola e pelos membros da Assembleia de Escola. (AEIST)

A FAP defende que o Diretor de uma unidade orgânica (UO) deve ser eleito, existindo diversas virtudes nessa modalidade. Aliás, a nomeação para um cargo dirigente de uma unidade com recursos, meios e dinâmicas próprias, iria contra o espírito de democraticidade que o RJIES também deve promover. A eleição permite que os membros da comunidade académica da UO participem ativamente na escolha do seu Diretor. Sendo este eleito por uma assembleia representativa dessa comunidade, existirá um elo de legitimidade e representatividade entre o diretor e aqueles que serão diretamente afetados pelas suas decisões. A existência de um processo eleitoral também apresenta a vantagem de envolver os membros da comunidade académica, incentivando a uma participação mais ativa nos processos de decisão. Porém, a FAP entende que a versão vigente do RJIES é incompleta ao não prever a existência de um órgão que reúna e/ou tenha presentes todos os diretores das UO, como acontecia antes no seio do Senado. (FAP)

O Diretor deve ser eleito por uma comissão representativa da sua Unidade Orgânica ou escola, existindo um processo de eleição e candidatura complementemente público e transparente e com votação sigilosa. Esta proposta corrobora com a não existência de conflitos de interesse aquando da nomeação do Diretor pelo Reitor, mesmo depois de ouvida a Escola. (estudante U. pública)

Eleito, salvo se não for apresentada nenhuma candidatura e respetivo programa de ação, caso em que deveria ser possível a nomeação pelo Reitor. (U. Minho)

A manter-se o sistema uninominal de gestão, o diretor deve ser eleito pelos docentes, investigadores, TAGs e estudantes da escola/faculdade/departamento. No caso dos estudantes poder-se-ia constituir um colégio eleitoral representativo dos estudantes da escola (em termos de ciclos de estudos) ou, alternativamente, permitir o voto a todos os estudantes e depois ponderar estes como um todo (ex.: o total dos votos dos estudantes valeria 15% para a eleição). (CIPES)

Finalmente, algumas respostas favoráveis à nomeação:

O reitor nomeia os nomes que acha adequados, e depois ocorre por eleições. (estudante U. pública)

Sem autonomia financeira deve ser nomeado, caso contrário eleito pelos diferentes corpos da unidade orgânica. (TAG U. pública)

Não. Deve apenas existir um Presidente de escola nomeado pelo reitor, preferencialmente externo à Instituição (pela capacitação de trazer nodas ideias e práticas). (DI U. pública)

O reitor deve propor uma equipa e plano para gestão, à priori da eleição. (DI U. Pública)

Deverá ser nomeado, dado que os Presidentes de Escola, para o bom funcionamento do todo, deverão ser pessoas da confiança do Reitor. (TAG U. pública)

3. Deve manter-se algum órgão de decisão coletiva? Quais?

Foram registradas 283 respostas válidas a esta pergunta. A esmagadora maioria das respostas é a favor da existência de órgãos de decisão coletiva (77,4%), havendo 21 respostas no sentido de manter a situação atual e 11 contra a criação de órgãos de decisão coletiva. Há uma grande preferência pelos Conselhos Científicos ou pela conjugação de órgãos científicos e pedagógicos e alguma referência a Conselhos de Gestão e Senados. Algumas respostas significativas:

Dependendo das situações, deverá ser o pedagógico para questões pedagógicas, científico, pra questões científicas, presidência com orçamentos e gestão financeira, bem como recrutamento. (DI politécnico público)

Todos os órgãos devem ser os mais democráticos possíveis e, portanto, deve voltar-se à colegialidade de todos os órgãos de gestão. (DI U. pública)

O Conselho Científico é importante, mas não deve ser escolhido por votação, mas sim por mérito e tem que ter representatividade das áreas científicas para ter legitimidade para tomar decisões sobre essas áreas. Há situações em que os Professores das categorias mais elevadas não são eleitos e outras em que áreas importantes para o funcionamento da instituição não têm qualquer representante. sobre o Conselho pedagógico não tenho alterações a propor. (DI politécnico público)

Sim. Conselhos de Escola, de Gestão, Pedagógico. (DI U. pública)

Sim. Conselho de Unidade Orgânica, Conselho de Gestão e Conselho Científico, devendo ser revista a composição do Conselho Científico. (U. Minho)

Devem ser mantidos o Conselho de Escola, o conselho científico e o Conselho Pedagógico. O Conselho de Escola deve ter maior participação dos diferentes corpos sem qualquer elemento exterior à escola. (DI U. pública)

Assembleia de representantes das várias comunidades dentro da universidade com poderes legislativos. (DI U. pública)

Todos os órgãos de decisão devem ser coletivos. (DI U. pública)

Apenas o CC e CP. Dever-se-ia criar um órgão colegial que assumisse as competências dos Conselhos de Escola, composto por representantes de todos os corpos. Não me repugna a presença, em menor número, de personalidades externas. (TAG U. pública)

Eu manteria um conselho científico mais amplo, todos catedráticos e associados (tenure) para decidir. Como está é por vezes 'ridículo' como algumas decisões são "empurradas". (DI U. pública)

Sim. O Conselho de Escola, Conselho Científico e Conselho Pedagógico são imprescindíveis. Qualquer um destes Conselhos deve ter legitimidade eleitoral obtida pelo universo dos membros da IES. O Diretor não deve assumir por inerência a presidência dos Conselhos Científico e Pedagógico. O Conselho de Escola deve ter poderes reforçados de fiscalização/escrutínio, para além de capacidade deliberativa em matérias específicas (como atualmente acontece). (DI U. pública)

Sim. Ao nível das unidades orgânicas, deve manter-se a assembleia com as competências atuais, e fundir-se os conselhos científicos/técnico-científicos com os conselhos pedagógicos, de modo que as matérias de natureza pedagógica sejam tratadas de forma integrada com as de âmbito científico. no caso de unidades orgânicas de grande dimensão, para a eficiência do seu funcionamento podem constituir-se comissões especializadas. (U. Açores)

Devem ser mantidos os Conselhos Científicos restritos (hoje denominados Conselhos Científicos) para a resolução de problemas correntes. Devem ser recriados os Conselhos Científicos alargados para a discussão de problemas que afetam a todos. (DI U. pública)

Sim. Todos os docentes e investigadores de carreira devem ser chamados a participar e deliberar nos conselhos de departamento e científicos. (DI U. pública)

Conselho científico, mas com uma composição muito diferente da atual, eliminando incongruências, que fazem por exemplo que especialistas com uma licenciatura, decidam a grelha de avaliação para um concurso de coordenador principal... (DI politécnico público)

Um conselho com representação de docentes, investigadores, funcionários e alunos. (DI U. pública)

Deve haver um órgão que tenha de aprovar ou tenha o poder de reverter decisões de grande impacto para a instituição. (DI U. pública)

Sim. A construção de uma instituição séria e marcante deve ser democrática. Os órgãos existentes deveriam ser mais alargados de forma a diluir concentrações de poder. O Conselho de Escola é um exemplo fulcral. (DI U. pública)

Prever, no RJIES, para cada unidade orgânica (faculdade/escola, departamento, unidade de investigação), uma estrutura organizacional em três níveis 1) Diretor, eleito por todos os membros da unidade (homologado pelo Reitor/Presidente); 2) Órgão Colegial Representativo (tipicamente, uma Comissão Científica ou semelhante), eleito por todos os membros da unidade; 3) Plenário, incluindo todos os membros da unidade (tipicamente, com funções de eleger o Diretor e a Comissão Científica, e de apreciar e aprovar os planos e relatórios anuais/plurianuais da unidade). (Conselho Nacional de Educação)

Sim. O Conselho Científico deveria poder incluir todos os doutorados, que participariam se o desejassem; para além dos 'fixos', que seriam eleitos por listas. (docente U. pública)

Deve manter-se um órgão de fiscalização, com igual número de docentes, discentes e funcionários e outro de consulta, com maioria de pessoas exteriores à Universidade. (DI U. pública)

Consideramos que deve ser obrigatória a existência de um órgão de decisão coletiva nas Instituições de Ensino Superior (IES), permitindo a participação dos diferentes segmentos da comunidade académica, incluindo os estudantes, a qual é fundamental para promover uma gestão mais democrática, transparente e participativa das instituições. Assim sendo, a existência de um Conselho de Representantes e de um Conselho Executivo, com representação dos estudantes, é importante para garantir a voz e a participação ativa, bem como para promover a construção de um Ensino Superior de qualidade. (AEFFP)

Sim. Um órgão colegial de pequena dimensão com poderes executivos e um órgão colegial amplo com representação de todos os setores da escola, eletivo do órgão executivo e com poderes de supervisão sobre este. (DI U. pública)

Sim, como referido anteriormente deve existir um órgão eleito pelos corpos de pessoal técnico administrativo e auxiliar, alunos e docentes/investigadores de cada Faculdade que tenha funções de aprovação dos orçamentos e planos de atividades e de fiscalização. (DI U. pública)

A AEIST defende que os órgãos de decisão coletiva como o Conselho de Escola e o Conselho de Gestão devem tornar-se obrigatórios em todas as Unidades Orgânicas, além disso a existência de uma Assembleia de Escola deve estar prevista no RJIES de forma opcional para Unidades Orgânicas onde pela sua especial dimensão se justifique. Ademais, a existência dos Conselhos Pedagógicos e Científicos/Técnico Científicos deve permanecer. (AEIST)

A FAP entende que devem manter-se o conselho pedagógico e os conselhos científico ou técnico-científico. No caso dos conselhos pedagógicos propomos que seja mantida a paridade, mas prevista a participação, por inerência, de representante(s) a indicar pela(s) associação/associações de estudantes da respetiva

unidade orgânica (UO). Relativamente a outros órgãos, entendemos que deve ser tornada obrigatória a existência de dois órgãos colegiais nas UO de ensino, distinguindo-se a assembleia eleitoral a constituir para a eleição do Diretor, do órgão colegial a eleger com competências fiscalizadoras (a aprovação do orçamento, plano e relatório de atividades da unidade orgânica, etc.). A composição de ambos deve incluir personalidades externas e a representatividade de cada corpo representado deve ser estabelecida nos mesmos termos que os definidos para a composição dos Conselhos Gerais, no Artigo 81.º, consideradas as propostas de revisão das proporções apresentadas no presente documento. (FAP)

O próprio órgão de gestão deve ser coletivo. Para além deste deverão existir um conselho científico e um conselho pedagógico. (CIPES)

4. Rever o n.º 3 do artigo 80.º que prevê no caso do ensino universitário, em instituições não organizadas por faculdades, institutos ou escolas (e.g. U. Aveiro), a possibilidade de haver um único conselho científico e um único conselho pedagógico. Será de alargar esta possibilidade ao ensino politécnico?

Houve 241 respostas válidas a esta pergunta. A grande maioria (70,1%) é favorável a alargar ao ensino politécnico a possibilidade de haver um único conselho científico ou pedagógico como está previsto para as universidades, eliminando este aspeto discriminatório em relação às universidades. Algumas respostas chamam a atenção para a conveniência de separar áreas científicas o que aponta para mais de um Conselho por instituição. Outras sugestões apontam para deixar a solução adotada para os estatutos ou então para criar a possibilidade deixando à instituição a decisão de a adotar ou não. Exemplos de respostas favoráveis:

Devia haver um conselho pedagógico e científico por IES e subsistema, no entanto deve ter-se cuidado com a escala. Um departamento/escola politécnica pequena dificilmente conseguiria ter recursos humanos suficientes e “sabedoria” suficiente para justificar tais órgãos nos politécnicos integrados. No limite, podia fazer-se por grupos de politécnicos inseridos na mesma IRS. Mas os casos são poucos. (DI U. pública)

Não é fácil definir o melhor modelo. Talvez em função da dimensão das unidades orgânicas. No caso de Aveiro, um único C Científico para toda a instituição parece ser limitador. (DI U. pública)

Parece-me que se deveria rever esta possibilidade, como um todo. Não imagino como será gerir um único conselho científico para toda a universidade. (DI U. pública)

Esta possibilidade deve ser alargada ao ensino politécnico. (DI U. pública)

Os conselhos científicos nos quais estão representantes de diferentes departamentos de áreas científicas muito díspares têm criado dificuldade de desenvolvimento em determinadas áreas/departamentos por incapacidade de contextualização de determinados assuntos por parte dos outros departamentos/áreas. (DI politécnico público)

Sim. Não vejo porque se deva diferenciar o ensino politécnico. (DI U. pública)

Sim em especial em Politécnicos com menos de 3000 alunos. (DI politécnico público)

Sim, em casos devidamente justificados, não vejo razão para que tal não aconteça. É, contudo, vital que haja proporcionalidade de representação de todas as áreas científicas e/ou tecnológicas. (DI U. pública)

Pois isso é o que tem muito mais lógica para mim. Já funcionei no regime anterior ao atual RJIES e, pelo menos, parecia mais democrático e transparente. (DI U. pública)

Sim. A autonomia do politécnico não deve ser diferente da do universitário. (U. Aveiro)

No caso das IES não organizadas por faculdades, institutos ou escolas será de promover a existência de órgãos científico pedagógicos que possam espelhar as reais necessidades dos ciclos de estudo e da investigação a eles ligada. Esta sugestão é também válida para as instituições politécnicas. (DI U. pública)

Sim, não faz sentido ter mais de um, haver mais do que um gera confusão. (DI U. pública)

A motivação dos docentes e funcionários deverá da sua possibilidade de intervenção nas decisões. Estes Conselhos poderão ser reagrupados, mas mantendo a participação muito alargada. (DI U. pública)

Nos conselhos Pedagógicos sim... Nos científicos não faz qualquer sentido. Os conselhos científicos deverão ter uma composição de saberes afins. (DI politécnico público)

Sim, na medida em que deve ser igual nas universidades e politécnicos. Se órgão único, deve haver secções e plenários: evitar que UO grandes dominem os órgãos únicos. (DI U. pública)

Também no caso dos Institutos Politécnicos, que têm uma menor dimensão, deveria haver Conselhos Pedagógico e Científico, únicos. (TAG U. pública)

A AEIST considera bastante benéfico a existência de conselhos científicos e pedagógicos por "áreas científicas" de forma a estes conselhos serem próximos do dia a dia das Instituições. Contudo, caso tal não seja possível deve ser possível nos dois subsistemas a existência de um único conselho científico e pedagógico por Instituição. (AEIST)

Sim, mas será necessário garantir que estes conselhos são constituídos por representantes de todas as unidades orgânicas da instituição. (CIPES)

Exemplos de respostas que questionam a existência de Conselhos únicos:

Não. Deve existir um órgão por escola ou faculdade, capaz de responder atempadamente às necessidades das escolas. (TAG politécnico público)

Dependendo da dimensão das IES um único CC e CP podem não responder às necessidades das suas UO. (DI politécnico público)

Os Conselhos científico únicos ou "multiáreas" deveriam ser de evitar, pois originam um conjunto de alianças e decisões baseadas em poucos votos técnicos e muitos pelas alianças. (DI politécnico público)

Diria que a decisão do CC e CP de colocar o dono do Pingo Doce no Conselho de Escola foi vexante para a U. Aveiro. Devem evitar-se conselhos únicos e aliás essa possibilidade não deve ser alargada ao ensino politécnico. Isso era não termos aprendido NADA com o cancro que é o RJIES. (DI U. pública)

Um único conselho científico conduz à concentração de poder. É de evitar. Outro poderá dizer -se a respeito de conselho pedagógico. (DI U. pública)

Na prática Aveiro não funciona. Os órgãos são inoperantes e descontextualizados da realidade. (DI U. pública)

Esta possibilidade e realidade já existe em alguns locais. Não me parece útil. (DI politécnico público)

Não me parece que vá existir uma representatividade adequada. A maior estrutura (universidade) vai ter mais elementos de decisão que muitas vezes não entendem a realidade das outras componentes - que ficam sempre prejudicadas. (DI politécnico público)

Sim. Rever essa possibilidade. Conselhos científicos que respondam a muitas áreas científicas poderão não ser adequados. A dimensão da Escola poderá ser um fator relevante. (DI U. pública)

Não me parece. Ainda que sejam muitas vezes discutidas questões de "lana caprina" nestes órgãos e as reuniões se prolonguem por tempos infintos, cada UO deve ter os seus órgãos coletivos. É, além de uma

forma de envolver todos na gestão da UO, permitir que esta gestão seja mais próxima e menos "cega". (DI politécnico público)

A dimensão da instituição, pode ser um fator a ter em consideração, mas o e.g. U. Aveiro, é pernicioso, porque tem os dois subsistemas. (DI politécnico público)

Não, porque as várias Unidades Orgânicas têm especificidades que os colegas das outras não conhecem. Seriam uma péssima decisão, pois colocaria docentes de artes a decidir sobre engenharia e os de engenharia a decidir sobre educação, etc... (DI politécnico público)

Na visão da FAL quanto mais próximos os órgãos de gestão forem dos estudantes e das suas realidades, mais benéfica será a sua intervenção, pelo que consideramos que primordialmente deverá haver um esforço para se criarem órgãos por "área do saber". Nessa impossibilidade, deverá então esta possibilidade ser estendida às Instituições politécnicas. (FAL)

Não, deve manter-se a existência de um conselho científico por cada faculdade, sem prejuízo das instituições que pretendam reorganizar-se de forma diferente por decisão própria devidamente fundamentada. (UBI)

16. Composição dos órgãos institucionais. Qual deve ser o peso relativo dos diferentes corpos (docentes, estudantes e funcionários)?

Registaram-se 284 respostas válidas a esta pergunta. Há uma enorme diversidade de propostas, algumas de valores extremos, por exemplo 100% de docentes, docentes e investigadores com poder deliberativo com consulta a estudantes e pessoal técnico, paridade entre docentes, estudantes e pessoal técnico. Entre as propostas mais votadas: 70%/20%/10% (9); 60%/20%/20% (9); 60%/25%/15% (7); 59%/30%/20% (7); 50%/25%/25% (7); 60%/30%/10% (6). De um modo geral considera-se que o corpo docente ou corpo docente mais investigadores devem ter maioria, exceto nos Conselhos Pedagógicos onde docentes e estudantes devem estar em paridade. No entanto há 31 respostas no sentido de haver paridade entre os três corpos, 19 respostas sugerindo manter o que está no RJIES e 4 propostas de remeter a definição para os estatutos das instituições. Algumas respostas diferenciadas:

Os estudantes mudam de 5 em 5 anos, pelo menos, pelo que não devem pesar mais do que 20%. 15% para funcionários e 15% para investigadores. 50% docentes e investigadores. (DI U. pública)

Depende dos órgãos. Não faz sentido ter estudantes e funcionários num conselho científico, e devem também ser considerados os investigadores num órgão desta natureza. Por contraste, num conselho pedagógico devíamos ter muitos estudantes e docentes, em proporções iguais ou quase. (DI U. pública)

Os estudantes devem ter claramente o menor peso. Entre funcionários e docentes, diria que não vejo diferenças significativas. Alerto para a questão de que nesta pergunta estamos a esquecer-nos do corpo de investigadores, que tem características próprias. (DI U. pública)

Os estudantes devem ter uma maior representação nos vários órgãos. Por exemplo, 12 docentes, 2 estudantes e 1 funcionário não é uma composição desejável para um Conselho de Escola. Se os 12 docentes forem de uma lista eleitoral única, não precisam dos alunos e do funcionário para eleger o Diretor/Presidente. Os alunos e os funcionários terão de ter maior representatividade nos órgãos, entre os dois corpos, pelo menos 50%. Ou seja, um conselho de escola deverá ter 50% de docentes, 30% de estudantes e 20% de Funcionários. (DI U. pública)

Quem tem mais "skin in the game" na missão da instituição, deve ter o poder correspondente. Isto significa que o corpo docente deve ter uma boa parte, seguido dos outros em proporção a estudar. (DI U. pública)

Com exceção do Conselho Pedagógico, os estudantes devem ter participação sem direito a voto. (DI politécnico público)

Professores com maior representação. Funcionários em segundo lugar. A representação de estudantes é afetada pelo profundo défice de participação existente nos dias de hoje. (DI U. pública)

Os estudantes deveriam ter simplesmente uma posição consultiva, não integrar meios de decisão da faculdade. (DI U. pública)

Os professores catedráticos de nomeação definitiva devem ter poder deliberativo de claustro pleno; os estudantes em percentagem de 20-30% dos professores catedráticos e os funcionários 10-20%. (DI U. pública)

O conjunto dos estudantes+funcionários deve ser superior em +1 relativamente aos docentes nos Conselhos de Gestão. (TAG U. pública)

Proporcional ao nº de horas trabalhadas na instituição (o que significa que os docentes de carreira teriam maior representação, seguido dos funcionários e depois os alunos. (DI U. pública)

Docentes e funcionários não docentes devem ter o mesmo peso, são todos funcionários da instituição e devem ter igualdade de opinião. Os alunos podem ter um peso relativo menor, mas que acabam por ter o seu peso, porque serão o grupo maioritário. (DI politécnico público)

O peso relativo de representantes dos docentes e funcionários deve ser proporcional ao número de funcionários na instituição. Os estudantes não devem estar representados em órgão de decisão, pois não são funcionários e tem passagem transitória pela instituição. Porém, deve existir um fórum para auscultação dos estudantes. (DI U. pública)

Os docentes e investigadores devem estar em maioria e os estudantes e técnicos em igualdade. (TAG U. pública)

No Conselho de Escola, a proporcionalidade entre representantes dos vários corpos, prevista pelo RJIES em vigor, é adequada. O mesmo acontece com o Conselho Pedagógico, em que a paridade docentes/discentes terá de ser assegurada. No que respeita ao Conselho Científico, não vejo razão para alterar significativamente o que atualmente está consagrado no RJIES; eventualmente, poder-se-á alargar o número de membros eleitos caso o número total de docentes e investigadores supere um determinado valor. Este aumento terá de ser ponderado adequadamente para evitar a paralisia do Órgão. (DI U. pública)

Face à inexistência generalizada de investigadores em número suficiente - o que deveria ser alterado - a composição depende sempre do grau de representatividade efetivo. Além disso, é importante que estudantes e pessoal técnico e auxiliar também estejam representados. (DI U. pública)

O peso dos diferentes corpos nos órgãos institucionais deve ser proporcional à sua dimensão nas respetivas IES, incluindo docentes, investigadores, outros funcionários e estudantes. No caso dos estudantes, por naturalmente constituírem o maior grupo social nas IES, deve existir um limite à sua percentagem de representação nos diferentes órgãos, não obstante o reforço da participação estudantil nos mesmos, comparativamente à situação atual. A composição destes órgãos tem necessariamente de ter em atenção também o tipo de vínculo dos diferentes profissionais, incluindo igualmente a obrigatoriedade de inclusão de representantes de docentes e investigadores com vínculos precários, como são o caso de professores convidados e investigadores com contratos a termo. (ANICT)

Relativamente ao Senado, por exemplo, deve garantir-se a representatividade das unidades orgânicas e das unidades de I&D, administrador, diretor/administrador dos SASE, bem como de membros eleitos em

representação dos diversos corpos da comunidade académica (um docente e um estudante por cada unidade orgânica) e um mínimo de 10% de pessoal técnico e auxiliar. (U. Açores)

Nos órgãos representativos a maioria deve manter-se com os professores e investigadores e aumentar-se, conforme a dimensão da instituição, a representação dos estudantes, mantendo-se a representação do pessoal técnico e auxiliar. (DI U. pública)

A representação dos diferentes corpos na assembleia da universidade deve respeitar os seguintes critérios: a) Representação, por eleição, dos docentes, dos investigadores, dos estudantes e dos funcionários; b) paridade entre os docentes/investigadores e os estudantes eleitos; c) equilíbrio na representação das unidades orgânicas, independentemente da sua dimensão. (OTC)

Grande maioria docentes. Estes são a classe a que lhes é exigida a maioria das funções e são aqueles que permanecem na instituição durante mais tempo. 10 a 20% para não docentes e investigadores. (DI U. pública)

Os órgãos paritários desapareceram e quando existiam as relações de poder boicotavam a paridade, mas deve haver representação efetiva dos diferentes corpos. (DI U. pública)

70% docentes e investigadores. O problema dos órgãos de gestão é que, independentemente das percentagens, os dirigentes exercitam muito poder sobre os funcionários e alunos, conseguindo controlá-los rapidamente e desviar os seus interesses em troca de posições, melhores notas, ou favores à Associação de Estudantes. (DI U. pública)

No essencial, manter os pesos relativos dos diferentes corpos internos (professores e investigadores, estudantes, funcionários técnicos e administrativos), consoante a natureza dos órgãos em causa: Conselho Geral, Conselho de Gestão, conselhos científicos, conselhos pedagógicos. Manter também no Conselho Geral a presença de membros externos, como atualmente. (Conselho Nacional de Educação)

Nos Conselhos Pedagógicos, a simetria numérica profs/estudantes favorece um hiper-garantismo destes últimos que nada beneficia, antes danifica, a vida útil dos docentes e o seu aproveitamento do tempo em atividades produtivas. (DI U. Pública)

No que concerne ao conselho de representantes, propomos que seja revista a sua composição, não alterando os seus limites, assegurando maior representatividade para o corpo estudantil, de forma a que este esteja em número superior ao de personalidades externas, e ainda garantindo que nenhum corpo tenha um número de representantes igual ou superior a 50% do total. Quanto ao Conselho Executivo, consideramos favorável que no mesmo esteja contemplada a presença de um estudante, nomeadamente do Presidente da Associação de Estudantes, conforme se verifica, atualmente, na FFUP. (AEFFUP)

A situação atual parece-me adequada. Importa ser mais criterioso na admissão de membros externos para o CG. A representatividade dos investigadores está geralmente subdimensionada, se não forem também docentes. Havendo mecenas, há que ponderar a sua representatividade. (DI U. pública)

Aproximadamente proporcional, adotando uma fórmula que, no caso dos alunos, pode incorporar uma ponderação para cada ciclo (1º, 2º e 3º ciclos respetivamente com pesos 1, 2 e 3?) bem como o tempo mínimo de permanência na instituição para a conclusão dos referidos cursos. O peso total dos alunos relativamente ao dos docentes, investigadores e pessoal não docente (todos com ponderação >3?) e tempo de permanência médio na instituição (20, 30 anos?), deverá ser entre 1/5 a 1/8. (DI U. pública)

Para além da composição do Conselho Geral, anteriormente referido, em que os Estudantes deveriam ter mais representação do que as Entidades Externas, a AEISEP acredita que deveria ser obrigatória a presença dos Estudantes no Conselho de Gestão. Para além do Conselho de Gestão, devem também, os estudantes, fazerem parte dos conselhos executivos das Unidades Orgânicas. O mesmo acontece no Conselho Pedagógico, onde, por inerência, deveria ser dada a possibilidade do presidente ou representante da Associação de Estudantes estar presente. (AEISEP)

Acrescentando às sugestões já dadas anteriormente, a FAL ainda elenca outras propostas: • Previsão, no Artigo 94.º, da presença de um estudante no Conselho de Gestão, eleito pelas Associações Académicas ou Entidades Estudantis, com ou sem direito de voto, mas com a possibilidade de ir acompanhando os trabalhos do órgão e do Administrador dos Serviços de Ação Social. • Deve ser estalecido um conjunto alargado de incompatibilidades no Artigo 106.º, de modo a promover uma governação e gestão mais transparente, acautelando-se que todos os eleitores do reitor ou do presidente devem estar impedidos de ser por ele nomeados para funções durante esse mandato e que presidentes, vice-presidentes, diretores e subdiretores de unidades orgânicas, vogais do Conselho Executivo de unidade orgânica e dos serviços autónomos, provedores, membros do Conselho de Gestão, administradores ou diretores de serviços autónomos acumulem esses cargos com o de titular de membro do Conselho Geral. (FAL)

Consideramos que nenhum corpo deverá ser superior a 50%, aproximando ao máximo a percentagem de estudantes à percentagem de professores e investigadores, sem desvalorizar a representatividade do pessoal técnico e auxiliar. Defendemos que em todos os órgãos, de uma forma muito geral, deverá haver representatividade de todos os corpos mencionados. No conselho executivo, por exemplo, defendemos a presença obrigatória de um membro representante dos estudantes, que deverá ser o presidente da associação de estudantes, bem como a obrigatoriedade deste nas reuniões do conselho pedagógico, ainda que sem poder de voto. (AEFEUP)

Equitativa entre os 3 corpos, exceto nos casos de Conselhos Científicos e Pedagógicos (exclusivamente do corpo docente). A representação em Comissões deve ser por eleição e não por nomeação. (TAG U. pública)

A FAP defende uma revisão da composição do Conselho Geral, por forma a assegurar maior representatividade para o corpo estudantil, a definir em número superior ao de personalidades externas. Também entendemos que deve ser alterada a composição estabelecida para o Conselho de Gestão das IES, prevendo-se, com carácter obrigatório, a presença de um representante dos estudantes. Relativamente aos Conselhos executivos ou diretivos das unidades orgânicas (UO), propomos que exista um estudante representado no órgão, conforme acontecia antes do RJIES. Também nas UO, conforme já abordado, propomos a existência obrigatória de órgãos colegiais representativos, cuja composição deve ser estabelecida nos mesmos termos aplicáveis aos Conselhos Gerais. Finalmente, entendemos que deve ser conferida representatividade ao Presidente da Associação de Estudantes, por inerência, ou a um membro indicado pela respetiva associação, nas reuniões dos Conselhos Pedagógicos. (FAP)

No conselho geral, o peso mínimo dos estudantes deve ser de 25%, nenhuma tipologia deverá representar mais de 50% do órgão e a dimensão deve ser sempre um número ímpar. Todas as tipologias de agentes ativos devem estar representadas, incluindo pessoal não-docente e não-investigador e bolsiros de investigação. Neste deve ainda estar presente, com ou sem direito a voto, um representante da Associação Académica ou de Estudantes eleita, assim como garantir que um estudante não eleito se pode pronunciar no Conselho Geral sobre um tema a sua escolha e interesse. A percentagem de elementos externos cooptados não deve ser superior a 15% e a sua diversidade de perfil e currículo deve ser diversificada. Os órgãos de governo das unidades orgânicas devem também ter um número ímpar de membros, aumentado a representação estudantil e aplicando-se as propostas anteriormente elencadas. No Conselho Pedagógico deve ser assegurada a presença de um membro eleito pela AAE, sem direito a voto. (estudantes CG ISCTE)

Igual número entre docentes e funcionários. Os estudantes, infelizmente, são representados por juventudes partidárias e não são, regra geral, isentos. (DI U. pública)

Relativamente aos Conselhos Executivos ou Diretivos de cada unidade orgânica (UO) e aos Conselhos Pedagógicos, a AEFEP considera essencial que seja conferida representatividade ao Presidente da Associação de Estudantes, por inerência, ou a um membro indicado pela respetiva associação. Desta forma, defendemos que este membro deve ter direito de voto em ambos os Conselhos suprarreferidos, com o intuito de relevar as opiniões e visões dos estudantes que certamente contribuirão positivamente para a desenvolvimento das UO e da vida de todos os envolvidos no universo académico. (AEFEP)

Finalmente, algumas respostas incluem uma percentagem de membros externos à academia:

Professores e investigadores metade mais um, os restantes 1/3 o outro 1/3 da sociedade do distrito. deve haver um nomeado pelo governo, que pode ter funções inspetivas. (estudante U. pública)

Professores e Investigadores 30% da totalidade dos membros do conselho geral. Estudantes 15%, técnicos 15% e externos 20%. (TAG U. pública)

No Conselho Geral e Colégio Eleitoral: 50% professores e investigadores, 15% estudantes, 5% de funcionários e 30% de individualidades externas. Havendo um Órgão Colegial de direção nas Unidades Orgânicas: 3 professores ou investigadores, um estudante e um funcionário. (DI politécnico público)

CG: maioria professores e investigadores, 20% estudantes, 15% funcionários e 15% externos. (DI U. pública)

O Conselho Geral deveria ter maior percentagem de alunos (20%) e funcionários (15%) e menor percentagem de membros cooptados (15%). (docente U. pública)

Estudantes: 25%; Docentes: 25%; Funcionários: 25%; Membros da sociedade civil: 25%. (TAG politécnico público)

17. Serviços de ação social (Artigo 128.º). Deve ser prevista a possibilidade de constituição de consórcios entre serviços para melhor aproveitamento dos recursos disponíveis?

Conforme previsto no RJES, cada Instituição de Ensino Superior tem um serviço vocacionado para assegurar a ação social escolar. Esta questão pretende compreender se este serviço pode, e deve poder ser organizado em consórcios com vista a oferecer um melhor serviço, a um custo reduzido, às comunidades académicas.

Esta questão recolheu 210 respostas válidas, tendo a maioria concordado com a possibilidade de criação de consórcios nos serviços de ação social.

Nesta tendência, encontramos o CCISP, bem como as Associações e Federações de Estudantes, que concordam com a criação de consórcios com vista a maximizarem recursos. No entanto, defendem que não devem ser impostas às Instituições de Ensino Superior, garantido assim a sua autonomia. Este assunto mereceu particular interesse por parte dos estudantes, como podemos observar nas suas respostas:

Sim. As IES devem ser livres de acordarem entre si a constituição de novas estruturas e acordos para poderem maximizarem os seus recursos. Em cidades com várias IES, a criação de consórcios deste tipo permitirá utilizar economias de escala, tornando a aplicação de recursos mais eficientes. (CCISP)

A FAL considera que sim na ótica de otimização dos recursos e com a finalidade de prestar ao Estudante o melhor serviço possível. Assim, deixamos a proposta que foi aprovada no ENDA Castelo Branco: A criação de um ponto específico no RJES, a enquadrar no âmbito do artigo 20.º, referente aos serviços de ação social, alusivo ao estabelecimento de consórcios com a finalidade de otimizar recursos humanos, meios e infraestruturas, na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais. (FAL)

A FAP considera oportuno ser clarificada a aplicação e abrangência da figura legal designada de "consórcio", que se encontra estabelecida no atual artigo 17.º do RJES. Propõe-se que seja criado um novo

ponto, no âmbito do artigo que venha a enquadrar a constituição de consórcios, alusivo especificamente à criação de consórcios, com a finalidade de ser otimizados recursos humanos e materiais, designadamente na gestão de infraestruturas e na prestação de serviços. Neste âmbito, ou enquadrado no atual artigo 20.º, referente aos serviços de ação social, propomos que seja especificada a constituição de consórcios com a finalidade de otimizar recursos humanos, meios e infraestruturas, na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais inseridas na mesma NUT III. (FAP)

O estabelecimento de consórcios pelas instituições públicas de ensino superior, entre si ou com instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento deve ser autónomo e de iniciativa própria das instituições, alinhado com os objetivos estratégicos de cada uma, não devendo, por isso, ser originário de iniciativa tutelar. Propomos, assim, eliminar o n.º 2 do artigo 17.º, deixando o RJIES de prever esta possibilidade. (FNAEESP)

Se for dada a garantia de que a finalidade desse consorcio é para aumentar a eficiência e eficácia dos serviços, através de uma melhor gestão de recursos humanos, infraestruturas e outros, somos favoráveis à constituição desses consórcios. (AEFEUP)

É recomendável que seja prevista a possibilidade de constituição de consórcios entre serviços de ação social no âmbito do Ensino Superior. Essa medida visa otimizar recursos humanos, materiais e infraestruturas, especialmente na prestação de serviços de alimentação, alojamento e saúde em circunscrições territoriais inseridas na mesma NUT III. (AEFFP)

A AEIST considera que deve ser possível e encorajado os consórcios entre Serviços de Ação Social entre diferentes IES, de facto estes consórcios podem trazer diversas vantagens e benefícios para os estudantes além de poderem reduzir custos para as IES envolvidas, promovendo uma otimização de recursos financeiros. Aliado a isto a AEIST defende que deve ser estabelecido no RJIES a possibilidade de partilha de Serviços de Ação Social entre diferentes IES que por proximidade geográfica seja benéfico. Esta possibilidade poderia promover uma otimização além de recursos financeiros uma otimização de recursos ao nível dos funcionários. (AEIST)

Encontramos, ainda nos estudantes, a preocupação de garantir que nestes consórcios seja mantida a proximidade entre os serviços de ação social e os estudantes de cada instituição de ensino superior:

Deve ser possível a constituição de consórcios entre Serviços de Ação Social, de forma a promover um uso sustentável e equitativo de recursos materiais, humanos e infraestruturais, dando aos estudantes as melhores condições possíveis. Porém, deve sempre existir um Serviços de Ação Social por cada instituição ou Unidade Orgânica, garantindo uma aproximação individual aos seus estudantes e ao atendimento das suas necessidades. (Estudantes no CG do ISCTE)

Nas respostas desfavoráveis destacamos a Universidade de Coimbra, que identifica como risco a diferença cultural entre Instituições de Ensino Superior, que pode conduzir a conflitos ou divergências:

Não se antecipa a vantagem até porque haverá culturas muito diferentes. Trata-se de uma área muito sensível onde a autonomia de cada IES deve ser preponderante. Tudo o que contribua para eventuais conflitos ou divergências estratégicas neste domínio é altamente indesejável. (U. Coimbra)

Nas respostas ao questionário encontramos, ainda, exemplos da aplicação de consórcios em países estrangeiros, como por exemplo o CROUS de Paris:

Aqui é que o carácter regional dos recursos (alojamento, alimentação, apoio ao estudante, serviços de saúde e jurídicos para o estudante, apoios às bolsas e famílias, etc.) deve ser coordenado por consórcios

entre as instituições. (Em Paris, onde estive em 1980, havia o CROUS de Paris, o de Versalhes, Créteil, Saint-Denis, etc., conforme as localizações dos estudantes, bolsheiros e outros, independentemente da instituição concreta em que prestavam serviço). (Provedor)

18. Para além das condições de apoio aos trabalhadores-estudantes previstos no RJIES, devem ser enquadrados os direitos e deveres dos estudantes do ensino superior [incluindo estudantes-atletas, pais/mães, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de gestão] criando um estatuto do estudante do ensino superior que tenha em atenção os percursos diferenciados e os novos públicos?

Esta pergunta contou com apenas 300 respostas válidas. Cerca de 75% dos inquiridos são favoráveis ao enquadramento de direitos e deveres dos estudantes do Ensino Superior no RJIES, através da criação do estatuto do estudante do Ensino Superior. Pelas respostas depreende-se que a frequência do Ensino Superior é marcada por desigualdades no que concerne à relação entre as Instituições de Ensino Superior e os estudantes, que não beneficiam dos mesmos direitos na frequência de aulas, de estágios curriculares ou no acesso a exames. Ademais, esta proposta foi considerada interessante e equilibrada, pela relevância que dá a “serviços” prestados pelos estudantes, garantindo condições para tal. Também foi referido que este estatuto pode aumentar a participação dos estudantes na vida das Instituições de Ensino Superior.

Os direitos e deveres dos estudantes do ensino superior que, além do estudo se dediquem a outras atividades enriquecedoras da sua formação e úteis para a sociedade, devem ter condições de apoio que lhes permita conciliar as duas atividades. (TAG U. pública)

Sim, devem ser criados estatutos para as várias condições. Não esquecer ainda os estudantes com necessidades especiais, os estudantes refugiados, estudantes internacionais e outros. (TAG politécnico público)

As IES dispõem de dispositivos regulamentares que salvaguardam os direitos e deveres dos estudantes-atletas, pais/mães, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de gestão. Todavia, parece-nos vantajoso salvaguardá-lo de uma forma transversal ao sistema na forma de estatuto. (U. Açores)

Sim é uma falha grave. As IES têm regulamentos diferentes de estatutos especiais e não deveria acontecer. Incluir para todas as IES, como exemplo, os estudantes cuidadores informais, os estudantes que pertencem à Cruz Vermelha Portuguesa e não apenas bombeiros, entre outros exemplos. (DI politécnico público)

Sim e clarificando as respetivas condições de frequência e avaliação: quando o estudante não pode assistir às aulas respeitando o mínimo estabelecido pelos docentes, é impedido de ser avaliado ao longo do ano (avaliação contínua) e só poderá realizar a UC em exame. Supostamente entende-se que se está a cumprir a lei., mas deixa os estudantes com estatuto especial numa situação de desigualdade. mas há que acautelar as situações de estágio. (Provedor)

Sim - não regulação leva a discriminação entre instituições. (DI U. pública)

Só alguns destes aspetos estão atualmente previstos. Criar um estatuto de estudante do ES seria um passo importante e complementar. Quanto aos novos públicos, que se tornarão cada vez mais importantes, criar condições que encorajem a requalificação e formação ao longo da vida seria da maior importância — para esses estudantes, para as IES e para a sociedade em geral. (U. Aveiro)

Seria útil a elaboração de um documento unificador. A multiplicidade de casos e exceções transformam o processo letivo uma manta de retalhos e as avaliações à la carte são um péssimo serviço pedagógico. A flexibilidade é necessária, mas em última análise o aluno tem de fazer opções. (DI U. pública)

A FAL subscreve a importância de prever mais estatutos no RJIES com o objetivo de uniformizar o acesso aos mesmos por parte dos Estudantes, sem que estejam dependentes da importância que a Gestão da IES pode dar a determinados percursos. (FAL)

A frequência do ensino superior tem sido marcada por significativas desigualdades no que respeita à relação entre as IES e os estudantes. Sem colocar em causa o significado da autonomia universitária para as IES, amplamente enquadrado pelo RJIES nas suas diferentes dimensões, existem aspetos essenciais, em matéria de direitos e deveres, que ao serem relegados em absoluto para a esfera da autonomia das instituições, se traduzem em desigualdades de tratamento. Neste sentido, a FAP considera que deve ser criado um estatuto do estudante do ensino superior, previsto no RJIES e especificando o conjunto de situações e circunstâncias a reconhecer por parte das IES. O Estatuto do Estudante do Ensino Superior deve ser publicado sob lei especial autónoma do RJIES e consagrar os direitos, garantias, deveres e obrigações dos estudantes no âmbito da frequência do ensino superior, quer público, quer privado. (FAP)

Sim. Até porque Portugal precisa de mais pessoas jovens, e no caso de direitos que apoiem mães/pais estudantes, há de certa forma um incentivo maior à população portuguesa ter mais natalidade. No caso de estudantes-atletas, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de gestão também faz sentido, pois são cargos também importantes e que devem ter certos direitos extra associados, por haver uma menor disponibilidade de comparecer às aulas por exemplo. (estudante U. pública)

Acreditamos que deve ser garantido à partida no RJIES a existência de mais estatutos especiais de estudantes do Ensino Superior. Nestes incluem-se, para além dos mencionados, o estatuto de estudante com necessidades educativas específicas, estudante militar, combatentes de operações militares e seus filhos, estudante cuidador informal, estudante integrado em programas de mobilidade, estudante em situação de conclusão do ciclo de estudos, o estudante em situação de doença com necessidade clinicamente comprovada, estudante que professa confissão religiosa que santifica um dia da semana diverso do domingo, estudante titular de cargos públicos ou políticos, estudante artista e estudante em atividade de investigação. De forma posterior, deve ser estabelecido em legislação complementar os deveres e direitos específicos destes estudantes. (estudante U. pública)

Creio que um estatuto do estudante do ensino superior poderia ser importante definindo, a nível nacional, os seus direitos e deveres. Outro aspeto é a existência de regras diferenciadas, ou mais flexíveis, para casos especiais. No limite, cada estudante tem a sua situação especial ou pode incorrer, pontualmente, em inúmeros tipos de situações especiais, sejam elas programadas ou imprevistas. Admito que possa haver essa flexibilização, mas que se aplique de forma genérica (não específica para diferentes situações especiais) a um conjunto de situações suficientemente abrangente e facilmente comprováveis pelas instituições. (DI U. pública)

Sim, mas apenas ao nível dos princípios gerais (enquadramento geral). A concretização deve ser feita ao nível e iniciativa das próprias IES que melhor conhecem a realidade própria e a do seu contexto, como aliás bem acontecendo na prática. (DI politécnico público)

As respostas apresentadas suportam a importância do estatuto do estudante do Ensino Superior para a atração e captação de novos públicos para o Ensino Superior e para compatibilizar a aprendizagem ao longo da vida.

Concordamos com a definição de um estatuto de estudante de ensino superior que harmonize os diferentes perfis atualmente existentes (atletas, pais, mães, etc.) e em particular que seja amigável dos novos públicos que se perspetivam estudar nas universidades, nomeadamente formação ao longo da vida. (UBI)

É recomendável que sejam enquadrados os direitos e deveres dos estudantes do ensino superior, incluindo diversos grupos específicos como estudantes-atletas, pais/mães, estudantes bombeiros, estudantes dirigentes associativos e em órgãos de gestão, criando um estatuto do estudante do ensino superior, com o objetivo garantir a proteção e a promoção dos direitos dos estudantes, levando em consideração suas realidades e necessidades específicas, bem como os percursos diferenciados e os novos públicos que ingressam no ensino superior. Esta medida visa garantir a igualdade de oportunidades e a inclusão de todos os estudantes no contexto académico. (AEFFP)

Parece-me justo que assim seja, muitos destes trabalhadores-estudantes acabam por desistir por falta de apoios. O mesmo deveria ser feito para funcionários atletas, pais/mães, sobretudo famílias monoparentais ou com dependentes portadores de deficiência, ou funcionários portadores de deficiências. (DI U. pública)

Parece-me adequado, tentando deste modo atrair mais público para o ES. (DI politécnico público)

Sim, embora de alguma forma já existam nos regulamentos das IES (na Univ. Évora existem). Mas há tipos de estudantes que, na prática, ainda têm muitos problemas a melhorar: (i) estudantes internacionais (ii) bolseiros de doutoramento (nacionais ou internacionais), com imensos problemas quanto ao financiamento (iii) um grupo de trabalhadores-estudantes que é específico, que são os que atualmente lecionam noutros níveis de ensino (e onde a legislação, a ser cumprida, prejudica os seus alunos); este número tende a crescer, com as "reconversões" de licenciados para poderem ensinar, dada a falta de professores... e implicam que as IES os tratem como grupo específico, provavelmente. (iv) novos alunos, de idades variadas, que, por necessidade ou diletantismo, integrem cursos, localmente ou à distância, e conferentes de graus ou não. (Provedor)

Uma resposta também atenta que, para atrair novos públicos para o Ensino Superior, é preciso fazer mais do que somente a criação do estatuto:

Sim, mas novos modelos de atribuição das licenciaturas e mestrados têm de ser implementados para acolher os novos públicos. (DI U. pública)

As respostas tendem a apresentar exemplos de estatutos que não devem ser esquecidos e que, até, devem ser atualizados, a saber, estatuto para trabalhador-estudante, estudantes com necessidades específicas, dirigentes associativos e estudantes em órgãos de gestão. Foi ainda referida a criação do estatuto do estudante em mobilidade.

Sim, sem dúvida. E ainda o estatuto do estudante em mobilidade, que depende da boa vontade dos docentes para fazer uma correspondência entre e/ou ter avaliações presenciais na IES de destino e ainda se vê confrontado com a conversão das notas de acordo com um sistema preconceituoso. Para atingir os níveis de mobilidade que a Comissão Europeia sugere, é necessário criar o estatuto do estudante em mobilidade. Os coordenadores de mobilidade (como eu própria) devem ser ouvidos. (DI politécnico público)

O Conselho Nacional de Educação sugere na resposta ao inquérito:

O estatuto do estudante do ensino superior, de âmbito universal, mas com diversas especificações, tendo em atenção os percursos diferenciados e os novos públicos. (Conselho Nacional de Educação)

Entre as respostas a favor e contra, a complexidade que a criação do estatuto pode trazer ao sistema é referido, assim como, a possibilidade do seu uso abusivo.

Sim, desde que seja um sistema simples e que se pautem por uma maior flexibilidade (e não por deveres adicionais ao corpo docente). (DI U. pública)

Será difícil e gerador de entropia criar um catálogo completo. (DI U. pública)

A ideia é apelativa, mas a sua generalização pode tornar muito difícil a gestão universitária. (DI U. pública)

Se as instituições de ensino superior tiverem os recursos humanos e financeiros necessários, não deixarão de dar resposta por falta de instrumentos jurídicos. Se os instrumentos jurídicos existirem sem os devidos recursos humanos e financeiros das instituições serão letra morta. Assim, esta ideia não me parece útil. (DI U. pública)

Não irá essa proliferação de estatutos complicar demasiado a questão? Penso que autonomia universitária significa reforçar a autonomia dos estudantes, pelo que alguma tolerância para com estas situações deve existir. Que são situações normais, e cada vez menos a exceção. (DI U. pública)

Sim, embora muita diferenciação pode ser mais complexa de gerir. Depende dos perfis definidos e do bom senso. (DI U. pública)

Sim, mas tem de ser bem definido para não conduzir a abusos. (DI U. pública)

Sim, ainda que o estatuto de TE seja muitas vezes usado de forma abusiva. (DI U. pública)

Sim, claro. Mas devidamente controlado, minimizando os casos de fraude (filhos que trabalham para empresas dos pais ou familiares, obtendo de forma ilícita os meios da empresa, não passando de um estudante 'normal', por exemplo). (DI politécnico público)

Este estatuto deve ser desenhado com cautela para evitar discriminação demasiado positiva no acesso ao ensino superior que se quer por mérito. Naturalmente, em termos de faltas, sistemas de avaliação que deve ser justo também para esses perfis específicos. (DI U. pública)

Sim. No entanto, deve usar-se um menor número de tipologias de alunos para evitar a fragmentação do sistema e a consequente ineficácia. (docente U. pública)

Sim, mas deve ser minimizada a variabilidade de estatutos, deve encontrar-se um conjunto mínimo que responda ao mais alargado número de diferenças. Sob pena de tornar ingerível a lecionação. (DI U. pública)

Os estatutos de dirigente associativo e atleta, têm de refletir alguma prática do estudante. Não é aceitável que se inscrevam numa modalidade para usufruir. O princípio tem de ser exatamente o contrário. Prática há 1 ano, mesmo antes da universidade, tem estatuto. (DI U. pública)

O estatuto de trabalhador-estudante, garantidos todos os direitos e deveres dos trabalhadores (incluindo o direito à maternidade e proteção durante a mesma) parece-me suficiente para cobrir todas as situações. Afinal, o que é um bombeiro, um atleta, um dirigente associativo senão um trabalhador? Em vez de desperdiçar esforços a criar falsas distinções (que se traduzem em burocracia desnecessária e eventuais injustiças), há que reforçar um estatuto que, na prática, permita a todos os estudantes conciliar as suas atividades laborais com os estudos. (DI U. pública)

E, depois, são apresentadas considerações mais ousadas:

A inscrição a tempo integral só deve ser permitida a quem não tem qualquer estatuto. Quem tem um qualquer estatuto deve obrigatoriamente inscrever-se a tempo parcial denso a percentagem definida em função do peso da atividade que permite requere o estatuto. (DI politécnico público)

O valor das propinas deve ser proporcional ao número de ECTS em que cada um se inscreve, permitindo que cada estudante decida o quanto irá se dedicar à universidade e o quanto para as outras atividades. Não são necessários estatutos generalistas, sendo necessário apenas em situações pontuais (participação em competições desportivas por exemplo). Atualmente em vez de organizar os horários de aulas de forma

a permitir que um estudante trabalhe, o que fazem é permitir que os mesmos faltem às aulas. Isto é errado e é consequência do estatuto do TE. (DI U. pública)

Há quem concorde com a criação do estatuto, mas considere que não deva ser matéria de RJIES.

Não creio que deva ser matéria do RJIES. Em todo o caso, considero que deveria ser pensado nesse estatuto, mas blindado ao máximo a abusos. Não faz sentido haver mais estudantes bombeiros do que os bombeiros efetivos em Portugal. (DI politécnico público)

No lado oposto, há quem não concorde com a elaboração do estatuto do Estudante do Ensino Superior. A autonomia das Instituições surge como justificação em algumas respostas.

Não. Devem evitar-se demasiadas prerrogativas de forma a que não sejam mais do que a regra. (DI U. pública)

Não. Deve ser dada autonomia às universidades e politécnico para definirem esses regulamentos/estatutos. (DI U. pública)

O RJIES deve estabelecer um conjunto de regras gerais. A consideração de todas as situações especiais é impossível e deve ser evitada no RJIES. (I U. pública)

Este tipo de assuntos deverá cair na autonomia das IES. Há realidades muito diferentes e normalizar o que não é normalizável não parece trazer benefícios evidentes ao sistema. (U. Coimbra)

As diversas IES adotaram estatutos conforme os aspetos legislados de proteção, como licença de parentalidade, bombeiros, que guardam outro dia que não o domingo, etc... O RJIES mais do que preconizar direitos e estatutos, poderia sinalizar a sua relevância e adequação à legislação nacional. (DI politécnico público)

As universidades têm regulamentos excessivamente densificados. Seria melhor um documento constituinte com princípios, seguido da respetiva regulamentação mínima que assente na responsabilidade e autonomia das pessoas envolvidas, transparência e escrutínio, em vez de se basear a ação em regulamentos extensíssimos que ninguém lê e que limitam a autonomia e liberdade académicas.” (DI U. pública)

19. Provedor do estudante: Quem deve eleger o Provedor do Estudante? Devem ser uniformizadas condições e garantias de exercício do cargo? Como assegurar a sua independência?

O RJIES define que cada instituição deve ter um Provedor do Estudante. No entanto, é omissivo sobre quem deve assumir este papel, sobre as suas competências e sobre a sua forma de eleição ou nomeação. Desta ausência resultou que cada instituição de ensino superior criasse a sua própria figura do Provedor do Estudante.

Com esta questão pretendemos aferir a necessidade de definir regras para uniformizar o papel do Provedor do Estudante a nível do ensino superior. Foram recolhidas 211 respostas válidas no inquérito, a que se juntam vários contributos de várias entidades. No entanto, e provavelmente pela ausência de regulamentação clara relativamente à figura do Provedor, estas respostas e contributos são todos distintos, não sendo possível apresentar uma conclusão que satisfaça todas as opiniões. Ainda assim, os inquiridos referem a importância do

papel dos estudantes e das suas associações de estudantes na eleição/nomeação do Provedor do Estudante, a necessidade de definir as suas competências e harmonizar a forma como este é eleito ou nomeado.

Relativamente à natureza do Provedor, os inquiridos referem que este deve ser um docente, professor jubilado, investigador, funcionário, estudante, antigo estudante ou uma personalidade externa à instituição. Por seu lado, a FNAEESP defende que este deve ser uma personalidade de reconhecido mérito.

Sobre o processo de eleição ou nomeação, o CCISP defende que este deve ser nomeado pelo Presidente, posição que também é defendida pela Universidade dos Açores depois de ouvido o Senado:

O Provedor do estudante deve ser nomeado pelo Presidente, devendo o RJIES prever a criação de provedores para outras áreas que não apenas a do estudante. (CCISP)

Neste contexto, o provedor não deve ser eleito, mas nomeado pelo reitor, mediante auscultação e parecer designadamente do senado, que é o órgão com representatividade mais alargada na instituição, incluindo dos estudantes. (U. Açores)

Relativamente aos estudantes, a Associação Académica de Coimbra sugere a eleição direta por parte da comunidade estudantil:

Eleição direta do cargo de provedor pela comunidade estudantil; em caso de não existência de candidatos, salvaguardar nomeação pelo Reitor/Presidente da IES e respetiva aprovação em Conselho Geral. (Associação Académica de Coimbra)

A Federação Nacional de Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico e a Federação Académica de Lisboa defendem a eleição do Provedor no Conselho Geral sob proposta das Associações de Estudantes:

O Provedor do Estudante deve ser uma personalidade de reconhecido mérito académico, docente ou não docente, que pode ou não pertencer à Instituição, que goze de comprovada reputação de integridade e independência, eleito pelo Conselho Geral, sob proposta fundamentada da(s) estrutura(s) representativa(s) dos estudantes. (FNAEESP)

Assim sugere-se que tanto o Provedor do Estudante, como o Estudante do Gabinete deverão ambos ser sugeridos pelas AAEE e votados pelo Conselho Geral. (FAL)

Por seu lado, a Federação Académica do Porto também propõe que seja eleito em sede de Conselho Geral, mas após a constituição uma Comissão desse órgão, maioritariamente composta por estudantes, que indicará ao Conselho a lista de candidatos:

O Provedor do Estudante deve ser eleito em sede de Conselho Geral, depois de constituída uma Comissão deste órgão, maioritariamente composta por estudantes, a quem deve caber a auscultação de candidatos e análise de pareceres obrigatórios não vinculativos a solicitar à associação/associações de estudantes da instituição. (FAP)

Do resultado do inquérito resultam ainda sugestões como:

- Eleição do Provedor feita por um órgão colegial, como por exemplo o Conselho Geral, o Conselho Pedagógico, Conselho de Escola, Assembleia da Universidade ou o Senado, podendo ouvir as Associações de Estudantes;

- Eleição direta, podendo ser eleito apenas pelos estudantes, apenas pelos docentes ou por toda a comunidade acadêmica;
- Ser nomeado pelo Presidente / Reitor;
- Ser nomeado pelo Conselho Geral depois de ouvido o Senado ou as Associações de Estudantes.

A forma de garantir as condições para exercício do cargo de Provedor do Estudante foi, também, alvo de várias sugestões por parte dos inquiridos. Os inquiridos referiram a importância da existência de apoio administrativo e jurídico independente e a dispensa integral de serviço docente:

O Provedor do Estudante deve ser eleito pelos estudantes, com garantias do exercício do cargo uniformizadas e criando-lhes condições de trabalho (nomeadamente um staff de apoio) que garantam a sua independência dos órgãos de governo das IES. (ANFUP)

Por seu lado, a FAL sugere a criação de um gabinete de provedoria, que contempla a presença de um estudante e de uma personalidade externa. Estes serviriam de apoio ao desempenho do Provedor do Estudante, promovendo a sua relação com a comunidade estudantil e garantindo que o processo de análise das queixas recebidas pelo Provedor é justo e transparente:

- O gabinete de provedoria deve ser composto pelo provedor do estudante, que deverá ser um docente, e, no mínimo por um estudante e uma personalidade externa.*
- Deve definir-se a função do gabinete de provedoria e dos seus membros:*
 - *O gabinete de provedoria tem como função a definição de políticas de análise de queixas estudantil, a fiscalização do trabalho do Provedor e a redação do relatório;*
 - *Deve ainda tornar-se obrigatória a redação de um relatório anual, que reporte o número de queixas recebidas e resolvidas, tanto ao Conselho Geral, como, posteriormente, tornado público à Comunidade Académica. De notar que este relatório é anónimo, referindo apenas as áreas ou âmbitos em que as queixas foram feitas.*
 - *O provedor do estudante tem como função a apreciação de queixas pedagógicas e da área de ação social, mantendo os princípios do anonimato.*
 - *O estudante tem a função adicional de embaixador e promotor deste órgão, estabelecendo contacto com a comunidade Estudantil.*
 - *A personalidade externa tem a função de se certificar que o processo de análise de queixas decorre de forma justa e transparente, garantindo a inexistência de conflito de interesses. (FAL)*

A FAP e a FNAEESP defendem a dedicação exclusiva do Provedor do Estudante. Defendem ainda a importância de se estabelecer as condições necessárias para o exercício do cargo, sendo que a FAP refere que deve ser feita legislação nessa área enquanto a FNAEESP atribui a competência ao CG. A FAP refere, ainda, que a remuneração do Provedor do Estudante deve estar contemplada, de forma autónoma, na dotação do orçamento de estado a receber pela Instituição de Ensino Superior:

Sobre o exercício de funções, propomos que se estabeleça um regime de dedicação exclusiva. Deve ser publicada legislação subsidiária que consagre as condições essenciais para o exercício do cargo, incluindo o regime remuneratório. E, neste âmbito, prever que a remuneração do Provedor seja contemplada, autonomamente, na dotação anual transferida do Estado para as IES. (FAP)

Esta função deve ser desempenhada em regime de dedicação exclusiva e o mandato deve ser de 3 anos, renovável uma única vez. Ainda neste âmbito, propomos que as condições de trabalho do Provedor sejam

discutidas e definidas em sede de Conselho Geral, garantindo a autonomia e independência no desenvolvimento das suas funções, assim como as ferramentas necessárias ao bom desempenho destas funções, nomeadamente ao nível jurídico e administrativo. (FNAEESP)

Relativamente independência do cargo, as várias respostas referem que a independência do cargo é assegurada se o Provedor for eleito num processo eleitoral em que os candidatos se podem propor ou se o candidato for alguém exterior à Instituição. Em alternativa, a independência é assumida através de um ato de juramento.

A FAP, a Universidade dos Açores, bem como outros inquiridos, refere a importância de o Provedor do Estudante não acumular esse cargo com outros de governo ou de gestão da Instituição de Ensino Superior:

Alertamos para a necessidade de serem estabelecidas normas sobre a independência e conflitos de interesses, impedindo a acumulação do cargo com a de membro de qualquer órgão de governo ou gestão da IES. (FAP)

Não deve estar hierarquicamente subordinado a nenhum órgão da instituição e não deve acumular a função com o exercício de outros cargos na instituição. (U. Açores)

Do inquérito resultou ainda algumas respostas no sentido de alargar as competências da Provedoria além dos estudantes, ou criar Provedores para outros corpos das Instituições de Ensino Superior:

O Provedor do estudante deve ser nomeado pelo Presidente, devendo o RJIES prever a criação de provedores para outras áreas que não apenas a do estudante. (CCISP)

Tenho dúvidas sobre se o Provedor deveria (ou não) ser, como a Defensoria, em Espanha (ou como nalguns outros países), para todos os corpos, e ser um órgão mais colegial... e aí a resposta seria outra. (...) (Provedor)

Os inquiridos referiram, também, a importância de definir as competências do Provedor do Estudante e garantir o anonimato na receção e tratamento das queixas dos estudantes:

Desde há vários anos que os estudantes relatam que, diversas vezes, não denunciam certas situações, devido a não verem garantido o anonimato, não se querendo estes expor a consequências que derivem da denúncia. Esta deve ser uma função do Provedor, garantir o anonimato dos estudantes que a ele recorrem, isto é, embora o provedor soubesse a identidade dos mesmos, este deveria garantir o prosseguimento das denúncias para os órgãos competentes sem se saber o denunciante. (AEIST)

Definir principais funções do provedor: Apreciação de queixas pedagógicas e da área da ação social, acompanhada pela emissão de recomendações de melhorias e a concretização de propostas de resolução. (Associação Académica de Coimbra)

Por seu lado, o Conselho Nacional de Educação defende manter a autonomia das instituições de ensino superior relativamente ao Provedor do Estudante:

Dar autonomia a cada IES para encontrar a sua solução própria. (CNE)

ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADAS

20. O RJIES define, de forma algo detalhada, a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições (Privadas). Deverá ser dada maior liberdade estatutária às instituições?

Das 609 respostas validadas, apenas 275 responderam concretamente à questão formulada (45%). Destas 275 respostas 10 correspondem a formulações críticas sem definição do sentido da resposta (3,5%), 140 consideram dever ser dada maior autonomia estatutária às instituições (51%) e 125 entendem que já existe autonomia estatutária a mais ou que o atual enquadramento é adequado (45,5%). As generalidades das observações críticas inconclusivas traduzem preocupações que, ainda que relevantes, não correspondem à questão formulada, de que damos nota:

Talvez. Não tenho certeza disso. Por um lado, aumentaria a autonomia de cada instituição, mas por outro poderia potenciar o aumento da endogamia de algumas instituições. (DI U. pública)

Depende da forma como as instituições podem participar. Só ao nível das universidades e nunca abaixo dele. (DI U. pública)

O problema das instituições não reside na estrutura, número ou forma dos órgãos de governo. É um falso problema e questão, que na forma como está formulada, espera abrir uma porta para soluções que não resolvem os problemas (mas criar mais capelas). (DI U. pública)

Consideramos que o modelo percentual é o correto, de forma a garantir a equidade em proporção à dimensão da instituição e perante as instituições públicas, ainda que possamos admitir a revisão dessas percentagens. (AEFEUP)

Em todo o caso, não deixa de ser curioso que algumas das respostas que sustentam a necessidade de maior autonomia estatutária formulam críticas e apontam soluções limitadoras dessa autonomia, ou apresentam respostas de SIM... Mas.... Atente-se às seguintes observações:

Sim (para mais porque fá-lo mal), mas é preciso ter cuidado com a liberdade que é dada às instituições. Quem gere uma IES não está a gerir o que é seu, e tem de ter muito cuidado porque pode perdê-lo se não for bom gestor, nem pode ser demitido pelos acionistas a qualquer momento, como numa empresa. Se fizer um mau trabalho dificilmente sofrerá alguma consequência. Há reitores e presidentes que o são com um sentido de missão, mas há outros que só têm ego e só pensam em carreira. A forma de governo de uma IES deve equilibrar a capacidade de ação com a verificação e possibilidade de travão a uma ação irresponsável. (DI U. pública)

Sim para os órgãos de governo (who cares!!) mas não para os graus que atribuem/serviços que prestam, que deviam ser fiscalizados e regulamentados. A ação da A3ES não é claramente suficiente para impedir a má prestação de algumas instituições. (DI politécnico público)

Sim, mas onde haja uniformidade. i.e., todas terem um diretor, conselho científico, pedagógico, etc., mas quanto a "quantos", isso deveria depender da dimensão: impor uma faculdade com 8 departamentos e ter um científico com 6 membros, quando poderia ser definido ter ...8, é algo absurdo... (DI U. pública)

Na medida em que os estatutos são sempre validados e aprovados pela tutela, e considerando ainda a primazia do projeto educativo de cada IES já referida, mas também a especificidade e diversidade que é marca do subsector privado, não se alcança qualquer justificação para que o RJIES inclua este nível de detalhe sobre a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. (U. Lusófona)

Ainda no âmbito das respostas afirmativas de uma maior autonomia estatutária, podemos encontrar argumentos sustentados, que, em nosso entender merecem ser sublinhados, como é o caso das observações que se seguem:

Evitar a “rigidificação” da formatação imposta por via legal, quer quanto à estrutura, quer até quanto aos órgãos de existência obrigatória, o que, no caso das IES de regime fundacional e ainda mais naquelas que se assumem como “binárias” (agregadoras dos dois subsistemas de ES) é contraditório e criará dificuldades acrescidas, como nas IES públicas, e em particular à UA. Deve manter-se a possibilidade de se poder continuar a organizar em departamentos e outras unidades estruturantes que não sejam unidades daquelas que impliquem órgãos de governo e gestão próprios, mantendo-se o caráter primordialmente unitário da governação institucional, com a existência de um único Conselho Científico e um único Conselho Pedagógico comuns aos dois subsistemas de ensino. No privado como no público, parece-me importante. (U. Aveiro)

Sim, julga-se que as instituições que integram o sistema já atingiram uma maturidade que lhes permita construir a estrutura organizacional que mais se adequa à sua realidade. (CCISP)

Na medida em que os estatutos são sempre validados e aprovados pela tutela, e considerando ainda a primazia do projeto educativo de cada IES já referida, mas também a especificidade e diversidade que é marca do subsector privado, não se alcança qualquer justificação para que o RJIES inclua este nível de detalhe sobre a natureza e composição dos órgãos de governo das instituições. (U. Lusófona)

Todavia, são vários os argumentos sustentados para imposição de limites à autonomia estatutária, apontados quase todos para a necessidade de imposição de um quadro de referência legal:

O RJIES, na sua atual redação, confere maior autonomia à organização interna e composição dos órgãos das instituições de ensino superior privadas. Para além das disposições que regulam a existência e influência da entidade instituidora nas dinâmicas e no quotidiano da instituição, é obrigatória a existência de um Reitor ou Diretor, enquanto órgãos uninominais e de conselhos científicos ou técnico-científico e conselhos pedagógico, conforme previsto nos artigos 102.º e 104.º. A FAP entende que a definição deste conjunto de requisitos ao funcionamento de uma instituição se deve manter e é adequada, pois mesmo no que respeita aos conselhos científicos, técnico-científicos e pedagógicos, a sua existência e as competências que lhes são atribuídas são essenciais à confiança interinstitucional no sistema e à garantia da qualidade das formações. (FAP)

As instituições privadas devem ser reguladas de forma suficientemente precisa no sentido de garantir que as funções de utilidade pública do ensino superior também são asseguradas pelo setor privado. (DI U. pública)

Deve ter o maior detalhe possível para que não haja possibilidade de várias interpretações que levam, normalmente, a modelos mais centralizados e menos participados e por isso mais opacos e menos democráticos. (DI U. pública)

Os regulamentos internos das instituições não se podem sobrepor às leis e constituição Nacional/Europeia. A liberdade estatutária tem limites. Os estatutos têm de ser verificados/autorizados por jurisprudência Estatal, independente da instituição. (DI U. pública)

Dentro de um quadro base de autonomia institucional, a natureza, composição e competências dos órgãos de governo das IES privadas deve encontrar-se perfeitamente enquadrada no RJIES para evitar situações de acentuada discrepância entre o modo de funcionamento das diferentes IES. (ANICT)

Deverá ser garantido estatutariamente e para todas as instituições o direito à participação democrática (de eleger e ser eleito) de todos os membros da comunidade académica. O plenário do Conselho Científico de todos os Doutorados das Faculdades/Escolas (como órgão de recurso e consultivo para as grandes

questões e decisões) deve ser obrigatório. Também o regime contratual do pessoal deve ser posto ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, trabalho com direitos), de forma a que não seja possível às instituições criar carreiras ad hoc para o seu pessoal (docente e investigador e outro), com remunerações infundadas e injustas. A discricionariedade que grassa, neste momento, em muitas instituições, assentando na precariedade contratual, é uma indignidade e ameaça a sustentabilidade e o futuro da academia. (Ou seja, o mesmo que nas instituições públicas). (DI U. pública)

Considerando, em termos globais, o sentido das respostas e as observações apresentadas, revela-se uma clara tendência para uma maior afirmação da autonomia estatutária, mas sempre assente num quadro de referência legalmente estabelecido.

REQUISITOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

- 21. Deve o n.º 2 do artigo 42.º ser substituído por um novo número que corresponda à situação real, com a seguinte redação: "Compete ao Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, por intermédio da Direção Geral do Ensino Superior, verificar que as instalações das instituições de ensino superior são adequadas à sua atividade"?**

Há 292 respostas a esta pergunta. As respostas fornecidas indicam uma variedade de opiniões sobre a proposta de substituição do nº 2 do artigo 41º do RJIES. Mais de 2/3 das respostas parece concordar com a ideia de que o MCTES, por meio da DGES, deve ser responsável por verificar se as instalações das instituições de ensino superior são adequadas à sua atividade. No entanto, algumas ressalvas e sugestões foram feitas:

A lei prevê condições de funcionamento material das instalações. A Direção Geral do Ensino Superior possui as competências suficientes para a verificação. (DI U. pública)

Concordo. Sugiro ainda a participação da DGES nos concursos públicos que decorram no âmbito deste tema. (TAG U. pública)

Atendendo a que quem financie é a tutela deve ser a DGES a verificar que as instalações são adequadas, sem prejuízo de a A3ES fazer recomendações de melhoria e que devem ser enviadas pela universidade à tutela, com vista a esta última reforçar o apoio necessário e adequado. (UBI)

Algumas respostas levantaram a questão da definição de "adequadas" e sugeriram a necessidade de critérios claros para avaliar as instalações.

Estando na globalidade de acordo com a formulação, alerta para a ambiguidade do termo adequadas? O que se entende por adequadas? Não será mais correto definir algumas condições? (TAG politécnico público)

Houve menção à A3ES como uma possível entidade responsável por essa verificação, em vez da DGES.

Sendo que esta função de verificação está igualmente atribuída à A3ES aquando da avaliação/acreditação dos cursos a alteração à legislação poderia explicitar a atribuição desta função a esta instituição. (DI politécnico público)

Creio que deveria ser a A3ES a fazer. (DI U. pública)

Não. Se a situação atual contém uma premissa que não está a ser cumprida, isso não é motivo para se criar uma situação ainda mais complexa e potencialmente discricionária e geradora de enormes arbitrariedades, O nosso entendimento é que no RJIES não devem ser incluídas quaisquer indicações sobre infraestruturas e instalações onde são ministrados os ciclos de estudo. Quer a tutela quer o regulador devem sim no contexto de cada processo verificar da existência de condições. Hoje, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos carece de acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de subsequente registo junto do serviço competente do ministério da tutela, só podendo os mesmos ser ministrados nos locais para onde foram acreditados ou à distância quando isso constar expressamente no processo de acreditação. (U. Lusófona)

Atualmente a verificação da existência de condições específicas para o exercício da atividade das IES é avaliada periodicamente pela A3ES no âmbito do processo de avaliação institucional. Não faz sentido a atribuição em simultâneo dessa competência à DGES. (U. Açores)

Algumas respostas destacaram a importância de garantir financiamento adequado para manter e melhorar as instalações das instituições de ensino superior.

As universidades e a sua situação real são fruto do orçamento que lhes é dado pelo Estado via OE (e as receitas próprias). O Estado vai verificar-se a si próprio, é o que tem acontecido. Uma instituição pode ter excelentes docentes e investigadores e não ter as melhores instalações. Cabe ao Estado fazer com que tenha melhores instalações e não punir a instituição - de alguma forma - por não cumprir a adequação das instalações. (DI U. pública)

Sim. Uma verificação é sempre algo mais a assegurar que tudo está a funcionar como deveria e que os alunos dispõem de instalações adequadas aos seus estudos. O Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior também me parece ser o órgão mais adequado a esse tipo de atividade. No entanto, penso que algumas universidades deveriam receber mais apoio financeiro do Estado, de forma a conseguirem assegurar as condições necessárias das instalações. (Estudante U. pública)

Compete ao Ministério da Ciência, da Tecnologia e do Ensino Superior, por intermédio da Direção Geral do Ensino Superior, dotar as IES de recursos financeiros suficientes para que disponham de instalações adequadas à sua atividade, e que as possam manter e apetrechar como tal. (U. Aveiro)

Além da DGES verificar, em caso de as condições não serem as mais adequadas, se devia haver um reforço de financiamento para corrigir os problemas identificados. (DI politécnico público)

Algumas respostas levantaram preocupações sobre a capacidade prática do ministério da tutela e da DGES verificar e fiscalizar as instalações de todas as instituições de ensino superior.

A DGES não tem competência nem capacidade técnica, intelectual ou de experiência docente para esta tarefa. (DI U. pública)

Alguns responderam que a questão principal é a ação efetiva para resolver problemas nas instalações em vez de apenas verificar.

Os "Edifícios", devem ser alvo de manutenção e de atualização às necessidades do contexto, à semelhança das leis. Assim sendo, deve haver condições para a sua atividade, não basta fiscalizar, é necessário intervencionar. (DI politécnico público)

Não é preciso verificação, é preciso ação. Não vejo a necessidade de criar mais normas que não vão levar a nada. Deve ser responsabilidade das instituições garantir a adequabilidade das instalações e ao Estado financiar. (DI U. pública)

Entendo o sentido da alteração, com o qual concordo. Importa, no entanto, no caso das IES públicas, atender à inalienável responsabilidade do Estado nesta matéria. (U. Minho)

Houve também sugestões de que as instituições de ensino superior, elas próprias, deveriam ser mais responsáveis pela adequação das suas instalações.

No âmbito da já referida autonomia reforçada, deve competir às IES a determinação sobre a adequação das instalações à sua atividade. (U. Madeira)

As Universidades é que devem saber se os seus edifícios são ou não adequados. Não se percebe ainda, que certos artigos da atual legislação são inúteis? (DI U. pública)

Em resumo, enquanto a maioria das respostas concorda com a ideia de uma verificação das instalações das instituições de ensino superior, há nuances e considerações específicas em relação à implementação prática e aos critérios envolvidos nessa verificação.

22. Devem ser atualizadas as exigências em termos de cursos (licenciatura, mestrado e doutoramento) oferecidos? Se sim, quais os novos mínimos?

Com base nas 259 respostas recebidas, parece haver uma variedade de opiniões sobre se as exigências em termos de cursos (licenciatura, mestrado e doutoramento) oferecidos devem ser atualizadas e, muitas respostas não se focaram só nos requisitos em termos de cursos, mas foram mais abrangentes relativamente aos requisitos das instituições de ensino superior, em geral. A maior parte acredita que as exigências devem permanecer as mesmas, enquanto outros defendem a necessidade de atualização. Aqui estão algumas das principais opiniões expressas:

Manutenção das exigências atuais: Alguns respondentes acreditam que as exigências já existentes são adequadas e não precisam de ser alteradas.

As exigências necessárias já existem. (DI U. privada)

Não. As atuais exigências estão regulamentadas em termos suficientemente exigentes. O resto é competência científica das Universidades. (DI U. pública)

Abrir um curso em Portugal é ridiculamente difícil. Não faz sentido tornar ainda mais complicado. (DI U. pública)

Os requisitos atuais são adequados e exigentes. (U. Açores)

Simetria entre subsistemas: Alguns apontam para a necessidade de criar simetria entre instituições de ensino superior, independentemente do subsistema em que se encaixam. Possivelmente, isso pode envolver um aumento nas exigências para garantir que todas as instituições sigam padrões semelhantes.

Sim, as exigências em termos de cursos devem ser iguais no ensino universitário e politécnico. (DI politécnico público)

As exigências devem ser idênticas, mas há que garantir que as instituições tenham condições para as cumprir. (DI politécnico público)

As exigências e requisitos devem ser adaptados à nova condição de Universidade Politécnica, de forma que esta cumpra os mesmos requisitos das universidades clássicas. (AEISEP)

Atualmente não existe uma simetria entre os requisitos exigidos a instituições universitárias e instituições politécnicas. Conforme fundamentado na resposta à questão sobre esse aspeto, a FAP entende que deve existir simetria entre instituições que utilizem a designação de universidade, independentemente do subsistema em que se insiram. A FAP considera que consagrar um modelo simétrico tendo por base os mínimos definidos atualmente para o funcionamento de uma Universidade e para o funcionamento de um Instituto Universitário ou Instituto Politécnico é suficiente. O aumento de requisitos poderia resultar em constrangimentos ao funcionamento de algumas instituições privadas que, apesar da sua pequena dimensão, se encontram a funcionar cumprindo todos os parâmetros e requisitos de qualidade. (FAP)

Ênfase na qualidade e competência: Outros defendem que, se houver atualizações, estas devem estar focadas na promoção da qualidade dos cursos, com sugestões para aumentar a exigência em termos de corpo docente qualificado e recursos.

Sim. Mínimo de matrículas: 10. Existirem instalações físicas disponíveis e adequadas para os trabalhos letivos exigidos pelo curso. (Outras instituições)

Licenciaturas 50% doutorados. Mestrados 60% doutorados. Doutoramento a existência de centros de investigação na área específica do Doutoramento com avaliação pela FCT de Muito Bom ou Excelente. (DI U. pública)

Sim. Os critérios devem ser mais exigentes, nomeadamente no que diz respeito às habilitações do corpo docente (necessidade de terem o grau de doutor) e, no caso dos doutoramentos, existir uma unidade de investigação na instituição que assegure as condições para desenvolver o programa de doutoramento. (DI U. pública)

Sim. 50 % docentes dos mestrados, devem ter o grau de mestre ou doutor. Todos os docentes de doutoramento devem ter o grau de doutor. (DI U. pública)

Número mínimo de docentes doutorados com vínculo à instituição a rondar os 80% (os docentes convidados e os investigadores associados a projetos ou com contratos a termo devem ser uma minoria); integração das unidades de investigação nas IES (i.e., fim da indigna uberização de quadros altamente qualificados); existência de mecanismos sólidos para atualização científica e circulação dos docentes noutras IES (ex. sabáticas; carreiras docentes e de investigação articuladas com possibilidade de permutas temporárias); restrições à endogamia; número mínimo de aulas práticas (ex. em laboratórios certificados); número mínimo de aulas presenciais (países como o Reino Unido puseram um travão nas aulas à distância); tempo mínimo para trabalho de campo/de laboratório (dependendo das áreas científicas); número máximo de orientações por docente/investigador (incentivo à distribuição em função da área científica e não do peso hierárquico). (DI U. pública)

Docentes com doutoramento devem ser no mínimo 75%. (DI politécnico privado)

Sim deve haver mínimos para que seja equilibrado o número de cursos e o seu tipo em relação ao corpo docente, Não faz sentido poder aumentar o número de cursos sem um corpo docente que garanta a sua qualidade. Deve haver rácios doutorados/docente, docente/aluno e horas de contacto/cursos. (DI U. pública)

Avaliação baseada na atividade científica: Alguns defendem que a avaliação dos cursos de mestrado e doutoramento deve estar relacionada com a atividade científica das unidades de investigação, usando a avaliação das unidades feita pela FCT como referência.

Sim. Para oferecer mestrado ou doutoramento deve ser considerada a atividade científica das unidades, usando por referência a avaliação das unidades feitas pela FCT. Temos de ser mais exigentes e não devemos continuar a financiar cursos de 2º e 3º nível que não são competitivos a nível internacional. (DI U. pública)

Sim. Existência de laboratórios acreditados pela FCT e produção científica relevante por parte do corpo docente. (DI U. pública)

Sim! Número mínimo de doutorados em Centros FCT com classificação Muito Bom/Excelente deve ser aumentado. Deve tendencialmente valorizar-se a importância para as Universidades em terem centros de investigação FCT acolhidos no seu seio. (DI U. pública)

Para o caso de doutoramentos, deve ser exigido um número mínimo de docentes em unidades de investigação de alta classificação assim como com índices mínimos de produtividade científica. (DI U. pública)

Sim. Corpo docente cientificamente capacitado. Com isto digo que os docentes devem ter produção científica própria e não somente aquela que é produzida por estudantes de doutoramento. (DI U. privada)

Adaptação à realidade regional: Alguns respondentes mencionam a importância de considerar as realidades regionais, e o envolvimento com o ambiente económico, social e cultural da região onde estão localizadas as instituições.

A oferta formativa deverá ter em atenção as especificidades de cada região, como acontece agora. (TAG U. pública)

Considero que, além dos já previstos na Lei, seja reforçada a exigência do envolvimento no tecido económico e cultural da região. (outro individual)

Investigação integrada com as organizações empresariais e culturais existentes na região através de contratos programa elaborados em conjunto. Facilidade de mobilidade entre Professores Investigadores e Técnicos, dos mapas de pessoal da Universidade Politécnica, e empresas/organismos públicos da região. (TAG U. pública)

Redução da oferta de cursos redundantes: Algumas opiniões destacam a necessidade de reduzir a oferta de cursos redundantes e focar a oferta em cursos mais relevantes para a sociedade.

Articulação entre IES. Parece-me despropositado que o mesmo curso em quase todas as IES (e.g., Lic. Educação Básica). (DI U. pública)

Concordo, há (...) demasiadas licenciaturas e mestrados, redundantes e redutores (a meu ver). E há, no entanto, outras áreas, como as mais técnicas que se perderam muito nos últimos anos, principalmente associadas à agricultura, pecuária, eletrotécnica, metalúrgica, mecânica, etc. (DI politécnico público)

Sim. Deve ser feita uma reorganização da oferta formativa, de molde a não repetir cursos numa mesma instituição, no caso de se avançar com a integração dos Institutos Politécnicos nas Universidades. TAG U. pública)

Sim. Deveria haver menos cursos e esses com uma amplitude de conhecimentos mais alargada. (estudantes U. pública)

Sim, há mestrados a mais e que são redundantes. (DI U. pública)

Devem ser bem definidos os requisitos para que uma certa escola ofereça um certo curso, para combater a multiplicação de cursos sem utilidade e criadores de ilusões. (DI U. pública)

Sim, deverá cada instituição poder integrar os dois subsistemas, promovendo-se a fusão entre instituições pelo aumento do número de cursos mínimos obrigatórios. (TAG politécnico público)

Redução de cursos com poucos alunos: Alguns sugerem que cursos com poucos alunos devem ser avaliados de forma mais rigorosa e possivelmente reduzidos.

Há cursos com 2 alunos (...) diria que a tutela só deveria financiar onde houvesse alunos 'vivos' e onde haja ETIs que suportassem o financiamento. (DI U. pública)

Empregabilidade: Alguns defendem que os requisitos devem levar em conta a empregabilidade dos diplomados.

Ter em conta os indicadores de empregabilidade e também as tendências de empregabilidade nos países da UE. (DI U. pública)

Deve ser observada a empregabilidade na área de formação. (DI U. pública)

Foco na prática e aplicabilidade: É mencionada a importância de também haver cursos com foco na prática e aplicabilidade dos conhecimentos.

O ensino está cada vez mais teórico e menos focado na prática, levando à "criação" de uma geração jovem habilitada em termos teóricos, mas muito desabilitada em termos práticos, não permitindo a aplicabilidade real dos seus conhecimentos teóricos obtidos. (DI politécnico público)

Flexibilidade e diferenciação: Alguns sugerem que as exigências devem ser flexíveis e diferenciadas, levando em consideração as características da instituição e das áreas de estudo.

Não. As missões das instituições são demasiado diferentes para se balizar desta forma. (DI U. pública)

O ensino universitário e politécnico deve ser diferenciado. (DI U. pública)

Deve ser dada liberdade às instituições de definição do seu quadro de alunos, em função dos recursos que possuem. (TAG U. privada)

Não. Há contextos diversificados que poderiam ficar prejudicados pelas limitações sugeridas. Por exemplo, nos territórios de menor densidade populacional. O ensino superior público deve estar para servir em todo o território. (DI politécnico público)

Cada instituição é que pode avaliar os graus académicos que pode oferecer, após aprovação dos respetivos graus pelas devidas autoridades competentes. (DI U. pública)

A FAL considera que os requisitos atualmente inscritos em RJIES devem ser mantidos. Todavia, no artigo 44º, e de forma a marcar a binariedade do sistema de Ensino Superior, consideramos que a redação da alínea e) deve ser mais concreta, sugerindo a seguinte redação: "Desenvolver atividades de investigação orientada e aplicada à missão do ensino politécnico. (FAL)

Não devem ser atualizadas no sentido de aumentar as exigências e deve ser criado um regime transitório para as Universidades Politécnicas. (DI politécnico público)

Deve aumentar a flexibilidade na criação de novos cursos para áreas e atividades com falta de quadros. (DI politécnico privado)

Não se podem estabelecer mínimos por lei. Cada caso é um caso e cabe também à FCT, no caso dos doutoramentos, avaliar as instituições de acolhimento e a equipa de orientação. (DI U. pública)

Accreditação e avaliação: Alguns mencionam a importância da A3ES para garantir a qualidade e conformidade com os requisitos exigidos.

De momento não me parece necessário, até pelos constrangimentos que a atual configuração restritiva da A3ES configura. (DI U. pública)

Nos processos de acreditação dos cursos de ensino superior propostos por cada instituição, essas questões são avaliadas pelas comissões de avaliação nomeadas pela Agência de Acreditação e Avaliação do Ensino Superior (A3ES). (DI U. pública)

Avaliação contínua: Alguns acreditam que as exigências devem ser revistas periodicamente para se adaptarem às mudanças e necessidades da sociedade.

Os requisitos devem ser atualizados de forma compatível com o que se espera de uma IES no século XXI e no momento atual do seu desenvolvimento. Os mínimos atuais (6-6-1) parecem hoje desajustados, em particular nos doutoramentos. (U. Aveiro)

Penso que essa reflexão deve ser feita com a regularidade necessária. A sociedade evolui, os temas de mestrado e de doutoramento também. Devem ser tidas em consideração áreas em que, por falta de alunos no básico e secundário (lei do n.º mínimo de 20 alunos para formar uma turma), não é possível criar nem mestrados nem doutoramentos, por falta de alunos, como é o caso duma língua como o alemão. Esta circunstância em que só alguns podem progredir cria mal-estar. É difícil estabelecer mínimos neste caso. (DI U. pública)

Sim, a atualização deve ser constante. (DI U. pública)

Sim. Deve haver atualização da oferta formativa. Com o crescimento demográfico negativo as necessidades devem ser revistas, todos os anos, a nível nacional. (TAG U. pública)

Como os contextos evoluem, é claramente uma exigência que se impõe. (TAG U. pública)

Em resumo, as opiniões variam e, muitas vezes, vão para além do que é perguntado, com alguns a defender a manutenção das exigências atuais e outros propondo a sua atualização para garantir a qualidade e relevância dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior.

23. Quais os requisitos mínimos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como universidade politécnica?

Receberam-se 232 respostas a esta pergunta. Não parece haver um consenso claro sobre a criação de universidades politécnicas, e as opiniões variam em grande medida. Alguns respondentes parecem apoiar a ideia de Universidades Politécnicas, desde que cumpram requisitos semelhantes aos das Universidades tradicionais, enquanto outros discordam fortemente da criação desse tipo de instituição. Há ainda quem pense que todos os institutos politécnicos atuais devem passar a chamar-se Universidades Politécnicas. Com base nas respostas fornecidas, é possível sintetizar alguns requisitos mínimos sugeridos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como universidade politécnica da seguinte forma:

Diferenciação entre Politécnicos e Universidades: Algumas respostas questionam a necessidade de criar Universidades Politécnicas (28), outras argumentam que todas as Universidades, incluindo as novas Universidades Politécnicas, deveriam seguir critérios semelhantes (38), outras ainda defendem a passagem de todos os Institutos Politécnicos a Universidades Politécnicas (13).

O conceito de universidade politécnica é em si estranho no contexto de um sistema dual. (DI U. pública)

As universidades politécnicas não fazem sentido. (DI U. pública)

Sou contrário à criação de universidades dedicadas ao saber-fazer. Uma universidade apenas é concebível no âmbito do saber. (DI U. pública)

Na minha visão de um sistema universitário e politécnico diferenciados e complementares, não percebo o conceito de "universidade politécnica". Mas, independentemente da denominação, antes de definir requisitos mínimos para cada uma destas escolas, o que primeiro se deveria fazer era definir bem quais os objetivos de cada um dos sistemas de ensino. (DI U. pública)

Sou contra as universidades politécnicas porque as vejo como uma diluição da missão original deste sistema e um tiro no pé quanto ao território que devem ocupar. No caso das escolas artísticas, que ficaram dentro deste sistema, esta tendência, que já não é nova, tem tido resultados desastrosos, especialmente no que toca a exigência de contratar docentes com doutoramento, o que revela a ignorância da gestão deste processo. Nesse sentido, a exigência deveria ser tal, que permitisse apenas essa ascensão das UO verdadeiramente vocacionadas e preparadas para esse passo, longe das ambições políticas de alguns dirigentes. (DI politécnico público)

Os mesmos que uma Universidade. Corpo docente, instalações, etc... (DI U. privada)

Os mesmos que para uma Universidade não politécnica. (outras instituições)

Não devem diferir dos exigidos para as Universidades. (Provedor)

As regras dos ciclos de estudo, de criação e funcionamento, incluindo o 3º, devem ser iguais seja qual for a natureza da IES. (DI politécnico público)

Igual ao de uma universidade não politécnica, com a possibilidade de criação de doutoramentos mais aplicados. (TAG U. privada)

Igual aos das universidades. Um número mínimo de doutoramentos e mestrados. Um número mínimo de centros de investigação. Um número mínimo de alunos. Estas regras deverão ser universais, quer par ao setor público quer privado. (DI politécnico privado)

Os requisitos dos Institutos Politécnicos. Os IP podem ser transformados em UP. (DI U. pública)

Os exigidos atualmente às instituições politécnicas. (IES)

Acreditamos que as exigências para as instituições devem ser as mesmas dos Institutos Politécnicos. Cada instituto deve avaliar se a nova nomenclatura é adequada e, se considerar pertinente, proceder à alteração de forma autónoma. (estudante U. pública)

Os suficientes para que a fórmula de financiamento permita a sua existência. É preferível definir uma boa forma de financiamento e deixar as instituições escolher quais as missões que vão realizar. (DI U. pública)

Em primeiro lugar se o objetivo desta alteração é mostrar que não há assimetrias, então a meu ver o nome seria Universidade e mais nada. (DI politécnico público)

A AEIST considera que os requisitos mínimos para a criação e funcionamento de um estabelecimento de ensino como universidade politécnica devem ser semelhantes aos critérios atuais para a criação dos

institutos politécnicos acrescido da obrigatoriedade de estar pelo menos autorizado a ministrar pelo menos um ciclo de estudos de doutoramento. (AEIST)

O acesso à denominação de “universidade politécnica” deve ficar devidamente definido e claro no âmbito do processo de revisão do RJIES. No entender da FAP, o acesso a esta denominação por parte de institutos politécnicos deve obedecer a critérios simetricamente aplicados às universidades “clássicas”. Neste sentido, devem ser reunidas as condições exigidas em matéria de investigação e desenvolvimento, em função da sua missão, designadamente no que respeita à avaliação de centros de investigação; e devem também ser preenchidos os requisitos estabelecidos quanto ao funcionamento de ciclos de estudos, o que implicará a acreditação de programas de doutoramento. Deste modo, a criação de uma Universidade Politécnica deve ser enquadrada nas disposições previstas para universidades em regime de instalação, atualmente definidas no artigo 46.º. Porém, este artigo não define a duração do período de instalação. Propõe-se, assim, que seja estabelecido um prazo de cinco anos. (FAP)

No caso dos doutoramentos, defende-se que o número a oferecer pelos Politécnicos deverá ser um ciclo de estudos de doutoramento em área ou áreas compatíveis com a missão própria, à semelhança dos previstos para os institutos universitários. (CCISP)

Corpo docente qualificado, atividade relevante de investigação, infraestrutura e instalações adequadas: A maioria das respostas destaca a importância de ter um corpo docente qualificado, e investigação relevante nas respetivas áreas. Alguns mencionam a avaliação de centros de investigação associados à Universidade Politécnica como critério relevante. É mencionada ainda a necessidade de instalações adequadas, como laboratórios, bibliotecas e outros recursos, para apoiar adequadamente o ensino e a investigação.

O ter um quadro de doutorados igual ou superior a 75%. (DI politécnico público)

75% de doutorados no quadro. (DI U. pública)

3 Doutoramentos em áreas diferentes e pelo menos 3 centros de investigação avaliados com Muito Bom ou Excelente pela FCT. (DI U. pública)

O número de doutorados bem como a qualidade científica dos seu CV's. (DI U. públicas)

A partir do momento em que disponham de um corpo docente próprio em ETI, superior a 75% dos docentes do curso, na área em que pretendem dar o Doutoramento, devem poder fazê-lo. (DI politécnico público)

60% dos docentes com contrato fixo com doutoramento. (DI U. pública)

Docentes com doutoramento devem ser no mínimo 75%. (DI politécnico público)

Centros de investigação reconhecidos e avaliados pela FCT. Uma maioria de doutorados integrados nas equipas docentes. (DI U. pública)

Ter centros de investigação de qualidade (muito bom/excelente), cumprir as exigências do ECPDESP em termos de estrutura do corpo docente. (DI U. pública)

2/3 de doutorados a tempo integral. 50% dos docentes integrados em centros de investigação avaliados pela FCT. (DI politécnico público)

Instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento da formação e investigação (por exemplo, possuir laboratórios, bibliotecas e outros serviços similares). (DI U. pública)

A qualidade académica dos docentes e instalações. (TAG U. pública)

Salas de leitura, laboratórios, software entre outros bem equipados. Corpo técnico e docente de excelência. (TAG U. pública)

Ter investigação e produção científica relevante. Ter infraestruturas necessárias para apoiar a investigação - biblioteca/laboratórios, pessoal técnico de apoio à investigação e sua comunicação. Ter um corpo próprio de professores/investigadores com produção científica relevante. Não ter professores com carga letiva superior à das universidades. Ter unidades de investigação com um corpo próprio de investigadores. (DI U. pública)

Para além de ter capacidade nos recursos humanos, físicos e materiais, tal como estipulada para as universidades, para oferecer cursos dos 3 ciclos de estudo e demonstrar capacidade de investigação de alto nível, reconhecida pela FCT. A designação de universidade politécnica não faz qualquer sentido - seria universidade sem mais. (DI U. pública)

Existência de pelo menos 3 unidades de investigação reconhecidas e avaliadas com Muito Bom ou Excelente pela FCT. (DI U. pública)

Corpo docente próprio e cientificamente capacitado. Com produção científica própria e de qualidade (revistas indexadas de Q1), capazes de implementarem projetos de investigação e extensão comunitária. (DI U. privada)

3 Doutoramentos e 3 unidades de investigação em áreas disciplinares diferentes. (DI U. pública)

Deve ter um mínimo de 90% de docentes doutorados há mais de 5 anos, sendo a sua maioria pertencente ao quadro da instituição. Deve ter Centros de Investigação com avaliação de Muito Bom ou Excelente em duas avaliações consecutivas. (DI U. pública)

Número mínimo de cursos e diversidade de oferta formativa: Muitos acham que deve haver uma oferta variada de cursos, incluindo licenciaturas, mestrados e doutoramentos, em diferentes áreas do conhecimento. Alguns sugerem um número mínimo de cursos e estudantes como requisito.

Deve ter um mínimo de cursos a oferecer. Deve garantir pelo menos uma faculdade e um centro de investigação, e condições técnicas para funcionar autonomamente. Deve garantir capacidade para ministrar um mínimo de mestrados com a qualidade exigida, e deve estar em condições de propor doutoramentos, de acordo com as regras em vigor. (TAG politécnico público)

Existência de pelo menos 2 cursos de 3º ciclo em diferentes áreas da sua missão. (DI U. privada)

A existência de licenciaturas, mestrados e doutoramentos. (DI U. pública)

Cobertura das áreas científicas principais: a) ciências naturais, b) ciências sociais, c) engenharia e d) áreas interdisciplinares. Cada uma dessas áreas deve ter, pelo menos 2 cursos de mestrado e 4 de licenciatura. (DI U. pública)

Existência de cursos de licenciatura e de mestrado em várias áreas científicas. (DI U. pública)

Ter condições para disponibilizar oferta formativa em todos os graus reconhecidos em Portugal. (DI politécnico público)

Terem pelo menos 1 doutoramento. (Provedor)

Deve haver um equilíbrio entre cursos de ciências e tecnologias e humanidades. Metade dos professores devem ser doutorados. devem ter no mínimo 11 cursos com cerca de 2000 alunos no total. (estudante U. pública)

Número de alunos 10.000. Licenciaturas: 50. Mestrados: 30. Doutoramentos: 5. (DI politécnico público)

Envolvimento com a comunidade local e a região: Destaca-se a importância do envolvimento com o tecido económico, social e cultural da região, incluindo parcerias com empresas e outras organizações locais,

contratação de professores com experiência profissional externa, e a adaptação às necessidades do mercado de trabalho na região.

Ter em conta as necessidades a nível do mercado de trabalho na região onde se encontra. (DI U. pública)

Devíamos criar parcerias entre universidades e empresas. (DI U. públicas)

Corpo docente, instalações adequadas e protocolos com empresas e instituições. (estudante U. pública)

O ensino politécnico, esquematizado por ser uma instituição de apoio e valorização do sistema produtivo e regional, deve existir se provar a sua utilidade. O corpo docente deverá estar interligado com a sociedade (empresas, institutos de investigação, laboratórios, etc.,) e oferecer o ensino prático ou tecnológico que corresponda às necessidades da região onde se insere. O corpo docente deve ser na sua maioria oriundo do meio empresarial ou industrial (a meio tempo). (DI U. pública)

Eu vejo sempre os politécnicos como um braço de ligação às pequenas e médias empresas, "negócios familiares", existentes no interior do país. Serem um incentivo ao desenvolvimento das potencialidades de cada região em parceria com as autarquias e escolas básico-secundárias. (DI U. público)

Atender às necessidades regionais e de mercado. (DI U. público)

Articulação efetiva com a sociedade civil, com uma componente de formação ativa, aliada à investigação, sem ser esta o foco base. (DI politécnico público)

Tem de existir uma real colaboração com tecido empresarial industrial. Sem o que é desprovido de sentido a sua existência. (DI U. pública)

O mais importante é que os diplomados que saem dos estabelecimentos de ensino deem resposta às necessidades dos territórios. (DI U. pública)

Os doutoramentos a ministrar nos politécnicos deverão privilegiar a sua ligação com os CoLab, centros tecnológicos e estarem integrados em centros de investigação que demonstrem o seu contributo para a região. (CCISP)

Adequação à missão e à região: Deve haver adequação à missão da instituição e às características da região em que está localizada.

A oferta formativa não pode coincidir totalmente com instituições vizinhas e, sendo politécnica, pelo menos 70% a 80% da formação deve ser considerada técnica. (TAG politécnico público)

Existência de cursos superiores técnicos, com uma formação mais prática e mais ligada ao mercado e meio empresarial. (DI U. pública)

Padrões de qualidade: A qualidade da investigação, a ligação ao tecido económico e social e a produção científica relevante são mencionadas como critérios de qualidade a ter em conta.

Padrões de qualidade: investigação produzida, corpo docente, ligação ao tecido económico e social. (TAG politécnico público)

O que entenderem, mas a A3ES e os organismos profissionais penso que têm feito bem o seu trabalho de autorização de funcionamento de cursos e sua regulação. (DI politécnico público)

As avaliações dos cursos devem ser idênticas aos dos cursos ministrados nas Universidades. (DI U. pública)

Acho que o mais importante será fazer uma avaliação do corpo docente e investigador e definir critérios de qualidade para os avaliar. (DI U. pública)

Flexibilidade, tempo de transição e igualdade de condições: Algumas respostas mencionam a importância de permitir flexibilidade e um período de transição para que as Universidades Politécnicas possam desenvolver a oferta formativa necessária. Alguns defendem ainda a obtenção de recursos idênticos aos das Universidades.

Para mim são os mesmos que para o funcionamento de um Politécnico. Deve haver requisitos de investigação que já são solicitados e o Politécnico deve ter uma unidade de investigação ou ter os seus docentes inseridos em unidades de investigação e fazer prova de investigação relevante e capacidade de intervenção nas várias áreas que lhe são afetas em termos de missão. Devem ter licenciaturas e mestrados e ter a possibilidade de abrir doutoramentos, havendo naturalmente um período de transição, por ex. 10 anos, para que possam construir a oferta formativa adequada ao nível de 3º ciclo. (DI U. pública)

As mesmas das Universidades, mas retirar a obrigatoriedade de dispor de centros de investigação próprios, com avaliação mínima de bom, para poderem dar doutoramentos, porque são instituições em crescimento e por isso precisam de incentivo e tempo, tal como as universidades tiveram, para reunir tais condições e não de restrições impeditivas... E, quanto às exigências relativas a Centros de Investigação próprios ou em associação, deve ser dado um tempo e incentivo para que possam ser criados. (DI politécnico público)

Devem ser dadas as mesmas condições (docentes, pessoal, instalações) que para uma universidade. A verdade é que os Politécnicos para dar as mesmas formações que as universidades (com exceção, até agora, do grau de doutor) faz muito mais esforço porque não lhes são dadas as mesmas condições. Por exemplo, um docente do Politécnico vai fazer o seu doutoramento numa universidade, paga as propinas, não tem redução de horário, e a investigação que faz, conta para a universidade! Isso não acontece na universidade. (DI politécnico público)

Existir apenas um subsistema. Atualmente, as exigências para um Politécnico são semelhantes às de uma universidade, apesar da carga horária de lecionação semanal exigida aos docentes de um Politécnico serem superiores. Ainda assim os IP não podem conferir o grau de doutor. (DI politécnico público)

Em todo o caso, as condições devem ser as mesmas do ensino universitário. A mesma carreira docente, o mesmo financiamento, o mesmo número de horas de lecionação, o mesmo número de funcionários, já que os requisitos de ordem científica já são quase os mesmos. (DI politécnico público)

Devem ser idênticos aos das universidades, garantindo equidade e condições idênticas (horas letivas iguais, apoios para a investigação, etc.). Isto implicará uma maior harmonização entre o ECPDESP e o ECDU. (DI politécnico público)

Os mesmos das universidades "clássicas". Quando muito, tal como se fez na 2.ª metade dos anos 90, para a formação de doutores nos politécnicos, podem ser criados incentivos para que os politécnicos acelerem o cumprimento das metas exigidas. (DIU. Pública)

Os previstos na Lei para os Institutos atualmente, mas como o suprarreferido regime transitório, que permita ter doutoramentos, porque agora será perfeitamente impossível, sem associação com universidades. (DI politécnico público)

Em resumo, as opiniões variam em relação aos requisitos mínimos para Universidades Politécnicas, mas muitos enfatizam a necessidade de um corpo docente qualificado, infraestrutura adequada e uma oferta formativa que atenda às necessidades regionais, bem como a integração da Universidade <politécnica com o sector produtivo e cultural local. A questão da criação de Universidades Politécnicas também é debatida, com alguns questionando a sua necessidade em relação às universidades tradicionais, por um lado, enquanto alguns propõem a passagem de todos os Institutos Politécnicos a Universidades Politécnicas, por outro.

GRAUS E DIPLOMAS

24. Deverá haver diferenciação entre as licenciaturas de instituições universitárias e de instituições politécnicas? Quanto à sua duração? Ou apenas na maior ênfase vocacional e aplicada das licenciaturas de instituições politécnicas?

Para esta pergunta temos 299 respostas válidas, sendo que a maioria dos respondentes (mais de 60%) considera que não deverá haver diferenciação entre as licenciaturas de instituições universitárias e de instituições politécnicas quanto à sua duração. A distinção deve existir apenas na ênfase vocacional, no tipo de áreas de formação (o ensino politécnico exige mais equipamentos tecnológicos), podendo haver ainda distinção na formação, com as Universidades Politécnicas a oferecerem CTeSP. Reforçam dizendo que a diferenciação deverá existir de acordo com os objetivos de cada licenciatura/área de formação. A própria natureza de cada licenciatura determinará o seu carácter mais ou menos vocacional.

No entanto, há formações que se repetem, sem diferenças significativas, entre os dois subsistemas, o que torna impercetível as suas idiossincrasias.

Quanto à duração, apesar da maioria das respostas ir no sentido de não ser um problema, há quem considere que deve existir diferença quer na duração quer na ênfase vocacional e aplicada das licenciaturas de instituições politécnicas. Ainda admitindo que as licenciaturas devem ter a mesma duração nos dois subsistemas sugere-se que “*Devia ser feito um esforço de identificação e regulação das áreas de lecionação das universidades e dos politécnicos*”.

Alguns comentários que ilustram o que acabou de ser referido:

Se o grau é o mesmo então a duração deve ser a mesma. A diferença deve ser nos conteúdos programáticos, um com mais foco na prática (politécnico) que o outro (universitário). (DI U. pública)

Recomenda-se uma mesma duração para qualquer licenciatura (3 anos), seja ela qual for e seja qual for o tipo de IES em que é oferecida.... Recomenda-se que a maioria das licenciaturas das instituições politécnicas tenham ênfase vocacional e aplicada. No entanto, não se vê razão para que as instituições politécnicas não possam oferecer também algumas licenciaturas com carácter mais teórico, ou de formação de base, ou de carácter interdisciplinar; e também não se vê razão para que as instituições universitárias não possam oferecer também algumas licenciaturas com dimensão vocacional e aplicada, não deixando de assegurar licenciaturas com carácter mais teórico, ou de formação de base, ou de carácter interdisciplinar. (Conselho Nacional de Educação)

Nos politécnicos, sem serem universidades, sempre seria de esperar uma oferta letiva essencialmente aplicada, cuja importância é enorme para o desenvolvimento económico e social. (DI U. pública)

Diferenciação pedagógica e de dimensão, permitindo turmas mais pequenas e ensino mais personalizado nos politécnicos. (DI politécnico público)

Na visão da Federação Académica de Lisboa, as principais diferenças entre as licenciaturas no subsistema universitário e politécnico devem prender-se essencialmente com o desenho dos planos curriculares, sendo que, no ensino politécnico deve existir uma preocupação particular de apostar em unidades curriculares

mais práticas, vocacionais e profissionalizantes direcionadas às exigências específicas do mercado de trabalho e da profissão. Relativamente à duração das licenciaturas entre os dois subsistemas, acreditamos que devem ser equivalentes, já que, conferem o mesmo número de ECTS. (FAL)

De acordo com a perspectiva da AEIST, as principais distinções entre as licenciaturas nos subsistemas universitário e politécnico estão principalmente relacionadas com o desenvolvimento dos planos curriculares. No ensino politécnico, é essencial que haja uma ênfase em unidades curriculares mais práticas, vocacionais e profissionalizantes, alinhadas com as exigências específicas do mercado de trabalho e da profissão, havendo uma ligação direta com as necessidades do mercado de trabalho nas regiões, onde as IES politécnicas se inserem. Quanto à duração das licenciaturas nos dois subsistemas, acreditamos que elas devem ser equivalentes, uma vez que conferem o mesmo número de créditos ECTS. (AEIST)

Também há quem afirme que o sistema binário não deveria existir. A existir, a diferenciação não deve ser resultado do seu carácter vocacional pois nesse caso medicina, engenharia ou arquitetura deveriam fazer parte do portfólio formativo das IES politécnicas. Alternativamente o critério poderia ser o grau de autonomia da profissão/ocupação para o qual o ciclo de estudo forma. Assim o acesso a profissões autónomas ou o exercício autónomo de uma profissão deveria ser apenas possível após ciclos de estudos de longa duração, i.e., mestrado, mestrado integrado ou outro. Um dos comentários que representa bem a opinião menos favorável ao sistema binário é o seguinte:

... a divisão binária do sistema tende a diluir-se e as instituições politécnicas parecem estar a assumir essa diluição. Quanto à duração dos CE, esta deverá responder sobretudo à diversificação da oferta formativa quer das universidades, quer dos IP. No que diz respeito à maior ênfase no vocacional e na aplicação do conhecimento no ES politécnico é também de considerar que muitas instituições universitárias têm tido respostas marcadas nestas duas dimensões, sobretudo tendo em conta que todas as IES interiorizaram o mandato de formação para o mercado de trabalho e para os novos contextos profissionais. (DI U. pública)

No mesmo sentido de quem afirma que o sistema binário não é o mais adequado, sustenta que poderá haver cursos diferentes, com natureza diferente, tanto em Politécnicos como em Universidades. Um dos comentários chega mesmo a sugerir juntar os dois subsistemas:

Acho que não deverá haver diferenciação, aliás, sou a favor de juntar os dois subsistemas, é desperdício de recursos ter dois sistemas, e em algumas cidades, como por exemplo Coimbra, ter universidade e instituto politécnico não faz sentido face à procura. (DI U. pública)

25. Deverá ser assegurada uma ligação entre o ensino superior e o sistema científico em todas as atividades letivas? Quais as diferenças entre subsistemas e graus?

A generalidade das respostas, de entre as 251 respostas válidas a esta pergunta, vão no sentido da existência da ligação entre o Ensino Superior e o sistema científico, acentuando-se no domínio da formação pós-graduada. Ainda assim, temos respostas SIM e NÃO. Do lado do SIM, surgem comentários como os seguintes:

Deve existir uma ligação entre todos os subsistemas e graus. No entanto, aos mestrados e doutoramentos deve ser exigida uma maior componente científica. Deste modo, os investigadores devem estar mais

associados a 2º e 3º ciclos. Os docentes de licenciatura devem estar mais focados na componente pedagógica e não tanto na produção científica. (TAG politécnico público)

Uma parte significativa dos docentes deveriam ser membros de centros de investigação. Todas as IES (seus docentes) deveriam ter centros de investigação e produção científica nas áreas dos ciclos de estudos. (DI politécnico público)

Não é concebível o Ensino Superior sem uma forte ancoragem na investigação, nos diferentes ciclos de estudo e isso tanto é válido para universidades como para politécnicos. (DI U. pública)

O ensino Universitário deve ter grande ligação à investigação científica fundamental e aplicada. O politécnico deve incidir mais à investigação aplicada em contexto regional e/ou profissionalizante. (DI U. pública)

Não deve haver diferença entre subsistemas, e todos os graus académicos devem ter contacto com o sistema científico. (DI U. pública)

Deve ser estabelecida ou fortalecida uma ligação entre IES e Laboratórios de Estado. (DI U. pública)

Ligação obrigatória nos mestrados e doutoramentos e preferencial pelo menos no último ano da licenciatura. (DI politécnico público)

Sim, deverá haver ligação. Parecem dois sistemas autónomos e que vivem de costas. Devem ser adaptados desde o grau de licenciatura. (DI U. pública)

A rede de centros de investigação deve estar dentro das universidades; os centros de investigação devem interagir também com o ensino universitário. (DI U. pública)

De facto, a AEIST considera que deve ser assegurada uma ligação saudável entre o ensino superior e o sistema científico, visto que ambos se promovem mutuamente. Salienta-se que o ensino é suporte pelo desenvolvimento científico. (AEIST)

Do lado do NÃO temos, por exemplo, os seguintes comentários:

Não creio que essa seja a solução mais adequada. Deveria haver opção entre os docentes poderem fazer investigação e componente letiva, como até agora, mas ter um percurso alternativo (uma segunda via) só para quem quer ter atividades letivas, ou seja, estes teriam um número superior de horas semanais, mas estariam dispensados de produção de ciência. Ao juntarmos tudo no mesmo critério, não atendemos às especificidades de cada um. Há excelentes docentes que se veem coartados com a obrigatoriedade de produção científica. E há outros que se veem limitados com a quantidade de horas letivas, quando gostariam de ter mais tempo para fazer investigação. (DI U. pública)

Não, mas deverá haver abertura para fazê-lo dentro da autonomia. (DI U. pública)

Não, há unidades de base que não o necessitam. (DI U. privada)

Não em todas as atividades letivas... Deve ser possível que os estudantes optem por um ensino de maior orientação para a investigação e outro por maior vocação profissional/mercado de trabalho. (DI U. pública)

Não. O sistema científico não está historicamente estruturado para as atividades letivas. Esta questão só tem razão de ser para alguém que desvaloriza, no interesse próprio, o ensino e tentar arranjar uns bolsheiros para fazer o trabalho que considera menor. (DI U. pública)

A apreciação global que pode ser feita às respostas é de que a ligação entre o Ensino Superior e o sistema científico deve ser reforçada, embora existam dúvidas sobre como o concretizar.

26. Qual a pertinência de mestrados de carácter mais profissionalizante, nomeadamente os oferecidos por instituições politécnicas? Deverá esta via ser promovida? Em ambos os subsistemas? Em que condições?

De entre as 268 respostas a esta pergunta encontramos respostas divergentes embora com tendências perceptíveis. A maioria dos respondentes consideram que os mestrados de carácter mais profissionalizante são pertinentes e devem ser promovidos. Quanto a existirem em ambos os subsistemas já as respostas se dividem. Quem afirma que os mestrados de carácter mais profissionalizante devem ser promovidos referem o seguinte:

Deve ser promovida na medida em que responde a um público muito específico e vai responder a necessidades do país (elevação de qualificações) e dá resposta às necessidades do tecido económico e social, sem prejuízo de haver uma ligação ao sistema científico. (TAG politécnico público)

Deve ser a grande bandeira os institutos politécnicos: deve envolver mesmo parcerias com a indústria. (docente U. pública)

Muito pertinentes, sobretudo se reconhecidos pelas ordens profissionais (se as houver) ou por associações profissionais, independentemente do subsistema de ensino. (DI U. privada)

É pertinente e devia ser promovida em ambos os subsistemas com as condições que atualmente se encontram previstas na lei de graus e títulos. (outras instituições)

Os que consideram que os mestrados de carácter mais profissionalizante não devem ser promovidos respondem o seguinte:

Não deveria ser considerado "Mestrado". "Mestrado" é um grau que exige mais rigor científico. Esse tipo de "Mestrados" vem colmatar a formação da licenciatura com a redução que foi feita, o que não faz qualquer sentido. (DI U. privada)

Os mestrados não devem ser profissionalizantes, mas de base científica. (DI U. pública)

Esta via não deveria ser promovida, mestrados deveriam ser exclusivos das Universidades. Licenciaturas mais profissionalizantes deveriam ser oferecidas em parceria com parceiros empresariais. (DI U. pública)

Quanto aos mestrados de carácter mais profissionalizante serem promovidos em ambos os subsistemas, as respostas também vão nos dois sentidos:

Permitida em ambos os subsistemas, obrigatória nos politécnicos. (DI U. pública)

Não tenho opinião sobre este tema, mas se a mesma via é promovida por ambos os subsistemas, então para que são necessários? (DI U. pública)

A pertinência deste tipo de mestrado é a de mostrar aos estudantes que existem mais rotas que não a da investigação e prepará-los para o mundo do trabalho. Esta via deve ser promovida em ambos os subsistemas. (estudante U. pública)

Poderá ser promovida em ambos os subsistemas, mas as universidades não devem substituir-se às empresas e ao dever específico de formação profissional que estas últimas devem ter. (DI U. pública)

Em ambos os subsistemas, deixando que cada IES encontre a forma de os integrar (ou não) na respetiva estratégia. Além de mestrados profissionalizantes, podem ser consideradas formações não conferentes de grau também dirigidas para a requalificação e formação ao longo da vida. (U. Aveiro)

Em relação aos subsistemas, não sei, porque depende do modelo. A tendência que vejo, neste momento, é, de haver uma crescente uniformização entre os subsistemas, o que leva à questão da pertinência da sua diferenciação. (DI U. pública)

É muito pertinente o SES oferecer mestrados profissionalizantes.

Essa oferta deve ser promovida. Apesar disso, porém, não se deve descurar também a oferta de outros mestrados: mestrados de aprofundamento das formações de base, mestrados interdisciplinares e mestrados de investigação. Os mestrados oferecidos pelas instituições politécnicas deveriam ser maioritariamente mestrados profissionalizantes. No entanto, não se vê razão para que as instituições politécnicas não possam oferecer também outros tipos de mestrados. As instituições universitárias também deveriam poder oferecer mestrados profissionalizantes, embora devam assegurar, antes de mais, a oferta de mestrados de aprofundamento das formações de base, de mestrados interdisciplinares e de mestrados de investigação. (Conselho Nacional de Educação)

O carácter mais ou menos aplicado de um dado trabalho de investigação não deve depender da instituição em que é realizado ou da instituição que oferece um dado ciclo de estudos. Os graus devem ser únicos, sem adjetivos. Avançar por essa via, só irá contribuir para aprofundar as replicações (artificiais) já existentes e os grupos de interesses. (DI politécnico público)

Face às respostas pode-se concluir que a maioria dos respondentes encontram pertinência nos mestrados de carácter mais profissionalizante e que poderão ser ministrados em ambos os subsistemas. Esta pergunta foi utilizada por alguns como fundamento para se acabar com o sistema binário, dado que todas as IES podem ministrar estes cursos.

27. Face à previsível evolução negativa da natalidade devem as instituições procurar atrair alunos adultos para o ensino superior? Que medidas devem ser implementadas para facilitar este processo?

Da maioria das respostas (280 respostas válidas) retira-se que as instituições devem procurar atrair alunos adultos para o Ensino Superior. No entanto, salientam que um público diferente requer metodologias de ensino/aprendizagem diferentes. Também identificam um conjunto de condições que devem ser adotadas para estimular os adultos a ingressarem ou a regressarem ao ensino superior. Dos comentários retiram-se as seguintes ideias:

O RJIES pode prever um estatuto de trabalhador-estudante mais compensador para as empresas e para os trabalhadores. Deverá ser prevista legislação que compense fiscalmente as empresas com trabalhadores-estudantes, bem como acabar com as propinas. (TAG politécnico público)

Todos os públicos são necessários e bem-vindos, mas a internacionalização, a oferta de formação em língua inglesa e a captação de estudantes onde mais abundam, deve ser um princípio estratégico e estruturante da abertura massiva do ensino superior português. (DI politécnico privado)

Alargamento de horários e duração do tempo admissível para terminar o curso. Baixa de propinas. Existência de cantinas escolares infantários com horários compatíveis com horários "pós-laborais". (outras instituições)

Sim, a aprendizagem ao longo da vida deve ser promovida contribuindo para a atualização dos adultos. Construção de cursos modulares, mais flexíveis, em formato b-learning. (DI U. pública)

As Unidades curriculares podem ser oferecidas de forma modular e desenquadradas dos calendários escolares. (DI U. pública)

Deverá ser garantido um ensino pós-laboral, com aulas presenciais e à distância, compatível com as obrigações profissionais e familiares e suficientemente atrativo que garanta progressão de carreira profissional desses estudantes. DI U. privada)

As universidades devem poder oferecer cursos noturnos sem limitações de mínimos quantitativos. (DI U. pública)

Maior flexibilidade na conciliação entre trabalho e formação com medidas de apoio concretas e efetivas. Maior apoio na conciliação entre a vida familiar, trabalho e formação. (TAG U. pública)

É importante encorajar a adoção de formas de realinhar estas realidades, ou ficaremos com pessoas sem emprego e empregos sem pessoas. A requalificação também requer atenção, e não só a formação inicial. Encorajar e definir formações não conferentes de grau e estruturas como microcredenciais é da maior importância. (U. Aveiro)

Sim, é necessário para contrariar essa evolução demográfica, mas sobretudo para qualificação da população ativa. Haver maior flexibilidade em horários e sistemas de frequência de aulas (regime híbrido), possibilidade de fazer UC's específicas e não um percurso linear (para melhorar competências específicas decorrentes das suas funções), maior sensibilização das entidades patronais, incentivos ao regresso à vida académica. (TAG U. pública)

Sim, a formação é e devia ser ao longo da vida. (DI politécnico público)

As empresas e outras instituições públicas e privadas deveriam poder motivar os seus trabalhadores a estudar, pagando-lhes as propinas e obtendo incentivos fiscais do Estado para esse efeito. (DI politécnico público)

Ainda se salienta o seguinte comentário, sobretudo por ser geral e de enquadramento:

28. Dever-se-á manter a restrição de a lecionação dos CTeSP ser exclusiva das instituições politécnicas ou deve ser alargada às instituições universitárias?

Apuraram-se 266 respostas válidas a esta pergunta. A maioria das respostas vai no sentido dos CTeSP, a manter-se o sistema binário, serem exclusivos das instituições politécnicas. Ainda assim, as respostas a esta questão são divergentes. Os que consideram que se deve manter apenas nos Politécnicos comentam o seguinte:

Deve ser exclusiva dos politécnicos, bem como os mestrados profissionalizantes. (TAG politécnico público)

Somente nas instituições politécnicas. Mas deve ser feita uma rigorosa avaliação do seu impacto e da sua mais-valia. Como estão, não parecem realmente satisfazer uma necessidade da indústria ou serviços. (DI U. pública)

Os CTeSP têm uma ênfase mais vocacional e deveriam manter-se apenas em instituições politécnicas. (DI U. públicas)

Este tipo de formação, em estreita relação com as empresas e comunidade, deve ser apenas lecionado em instituições politécnicas. (U. Lusófona)

Consideramos que os CTeSP devem ser oferecidos em exclusividade nos politécnicos, de forma a garantir a binaridade e a diferenciação dos dois subsistemas. (FAL)

Dado que o modelo de ensino das instituições politécnicas é prático-teórico, ligado ao saber-fazer e orientado para o exercício de atividades profissionais específicas, a natureza dos CTeSP - como o próprio nome o indica - enquadra-se exclusivamente nesse âmbito. Os objetivos de aprendizagem destes cursos encontram-se bastante focados na aplicação prática de conhecimentos, sendo os planos de estudos constituídos maioritariamente por unidades curriculares com vertentes teórico-práticas. O alargamento às instituições universitárias iria aprofundar uma distorção da diferenciação que se pretende manter entre os dois subsistemas. (FAP)

Os que consideram que a oferta dos CTeSP deve ser alargada às instituições universitárias dizem o seguinte:

Deverá ser tudo igual para ambas... deve deixar de haver essa diferença. (DI U. privada)

Se a distinção entre os subsistemas, inclusive a designação, deixar de existir deve ser alargada às universidades. (DI politécnico público)

Dependendo das áreas de estudo não vejo nenhum inconveniente ao alargamento dos CTeSP às universidades, desde que se justifique esse tipo de formação. (DI U. pública)

Se o objetivo é alargar as qualificações da população, não há nenhuma razão válida para restringir essa oferta ao ensino politécnico. (DI politécnico público)

Deve ser universal para todas as instituições, até para acabar/reduzir o estigma negativo dos CTeSP. (DI politécnico público)

Deve ser alargada às instituições universitárias, complementando a sua oferta formativa e enriquecendo o percurso dos estudantes - quer para um prosseguimento de estudos melhor alicerçado, quer para ingressarem no mercado de trabalho com aprofundamento dos saberes/conhecimentos que trazem do ensino secundário. (DI U. privada)

Deve ser retomada a possibilidade de as instituições universitárias oferecerem cursos de especialização pós-secundários, nas condições previstas na Lei de Bases e no RJIES. Esta competência foi retirada às universidades a partir de 2014. (UBI)

Ainda existem algumas opiniões que vão no sentido da extinção dos CTeSP.

29. Na eventualidade da criação de Universidades Politécnicas a partir de Institutos Politécnicos devem manter a lecionação de CTeSP e outras formações curtas de carácter profissionalizante?

Das 264 respostas obtidas, a larga maioria dos comentários vão no sentido de se manterem os CTeSP nas Universidades Politécnicas. Alguns comentários discordantes não são propriamente sobre a questão, mas por não concordarem com a criação das Universidades Politécnicas ou por não concordarem com a existência dos próprios CTeSP. Ainda temos quem considere que:

A missão de uma universidade é distinta e, em minha opinião, não deverá estar vocacionada para a lecionação de CTeSP. Compete às universidades (politécnicas, ou não) outro tipo de ambição (pedagógica, científica e tecnológica). (DI U. pública)

30. Deve ser prevista no RJIES a existência de um modelo de ensino a distância centrado na colaboração interinstitucional, que promova as sinergias entre instituições, evitando a dispersão e sobreposição de recursos?

Apuraram-se 292 respostas a esta pergunta. A larga maioria das respostas (mais de 80%) são afirmativas em relação à existência de um modelo de ensino a distância centrado na colaboração interinstitucional. Aliás, até se considera que este assunto “*nem deve ser objeto do RJIES é uma questão do bom senso*”, mas que “*Devem ser bem definidas as formas de sinergia*”. Neste sentido, foram dados contributos diversos:

...sendo à distância considero que a colaboração deveria ser internacional. (DI politécnico público). O ensino a distância não deveria ser da tutela exclusiva da Universidade aberta. A sua liberalização e a criação de incentivos à colaboração interinstitucional para a oferta formativa nesse modelo deveriam ser implementadas. (DI politécnico público)

Modelo à distância sim, mas discordo profundamente da existência de uma entidade, como é o caso da Universidade Aberta, que deve constar quase obrigatoriamente dos cursos de ensino à distância. Colaboração à força não. Assegurar que existem condições para a lecionação à distância sim, que o corpo docente está devidamente preparado e que existem meios seguros para a avaliação, sim. O modelo inglês funciona muito bem e pode servir de inspiração. (DI U. pública)

...Em termos jurídicos/legais o que deve ser clarificado é a forma como tais iniciativas são perspectivadas em termos de financiamento, não prejudicando as IES que se envolvem nestes processos de colaboração/intercâmbio. Esta via poderia também ser usada para fomentar a mobilidade de docentes e discentes entre IES. (DI U. pública)

...Tais parcerias devem decorrer dos projetos das IES e no âmbito da respetiva autonomia, podendo ocorrer tanto ao nível do ensino presencial como à distância. (U. Açores)

Algumas respostas negativas assentam na defesa de que deve ser a Universidade Aberta, em exclusivo, a ministrar ensino a distância. Também temos quem considere que:

O ensino à distância degrada a universidade (seja ou não politécnica). Deve ser usado cirurgicamente e como exceção... (DI U. pública)

Ainda se adicionam argumentos assentes na autonomia das IES, como é o caso do seguinte comentário:

A implementação de uma medida desta natureza iria impactar com a oferta formativa já existente, criando entropia e conflitualidade. As IES dispõem de mecanismos que permitam, de forma genérica, concertar sinergias de modo a evitar a sobreposição de recursos. (CCISP)

PESSOAL DOCENTE

31. No caso do ensino politécnico existe o problema dos “especialistas”, título que comprova a qualidade e especial relevância do currículo profissional numa determinada área. Pretendia-se, neste caso, oferecer aos alunos a possibilidade de contactarem com profissionais experientes. Porém, ao serem contratados como docentes de carreira e dada a rápida obsolescência de conhecimentos, os especialistas rapidamente deixarão de o ser. Não seria este um caso evidente para contratação por convite?

36. Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?

Estas duas perguntas: “Não seria este um caso evidente para contratação por convite?” e “Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?” versam o mesmo tema – o dos especialistas – e exibem um elevado grau de redundância, porque, os especialistas, sem uma modificação mais profunda das carreiras docentes do Ensino Superior, apenas podem ser contratados como convidados, com um contrato a termo certo, ou para a carreira, com um contrato por tempo indeterminado. De onde, a resposta a uma das perguntas determina a resposta à outra, no caso de quem responda o faça com coerência. Mesmo que se advogue a extinção da figura do “especialista”, como alguns fizeram, esta conclusão de existência de uma forte redundância parece óbvia. Por esta razão foi realizado um tratamento conjunto de ambas as perguntas.

Quanto à pergunta 31, dos 609 respondentes, só 262 responderam, certamente muito porque os restantes 348 não estarem familiarizados com a figura do especialista, criada em 2009. Houve 109 respostas afirmativas simples e 63 com comentários ou justificações, o que perfaz um total de 172 respostas afirmativas – 65%. As respostas negativas simples foram 16, e 49 foram acompanhadas de comentários ou justificações, somando um total de 65 respostas negativas – 25%. As restantes 25 não responderam à questão, tendo sido exclusivamente argumentativas, muitas vezes sobre matérias periféricas ao assunto em causa.

No que respeita à pergunta 36, dos 609 respondentes, apenas responderam 243, não tendo respondido 367. As respostas afirmativas foram 118. Destas, 63 foram acompanhadas por comentários ou justificações, enquanto as restantes 55 foram simples. Negativas foram 116, 33 das quais com comentários ou justificação.

Seria expectável que as respostas afirmativas à primeira questão (172) fossem em número semelhante ao das respostas negativas à segunda (116), mas verifica-se uma diferença significativa. Tal poderá explicar-se por haver quem entendesse que um convidado também é contratado para a carreira, porque o é ao abrigo de disposições legais contidas nas carreiras.

Verifica-se, assim, uma significativa maioria dos respondentes concorda com o problema identificado na introdução à pergunta 31, usando variada argumentação:

Sim. Estas instituições devem poder convidar especialistas na área, mas que não passe pela atribuição de um título de especialista, que perdeu a sua funcionalidade e intenção (TAG politécnico público)

Sim, concordo em absoluto com a contratação por convite. O especialista deve ser quem está no terreno e exerce. Só assim poderá o "especialista" conferir valor ao processo de ensino de cariz mais

profissionalizante. Caso contrário, será o perpetuar de um problema que já foi amplamente reconhecido. (DI U. pública)

O título de especialista não foi utilizado como deveria. Resolveu um problema de constatação nas IES Politécnica. Deveria agora pensar-se numa regra que respondesse ao objetivo de contração de "verdadeiros especialistas" para melhorar o ensino. (DI politécnico público)

Sou totalmente contra os casos excecionais. É olhar para o que se passa em algumas faculdades da Universidade de Lisboa que são meros armazéns de antigos políticos falhados que podem ensinar como fugir à segurança social. Considero tais situações absolutamente vergonhosas para a academia. As contratações devem ser tendo em conta os CV científicos através de concursos (sem fotografia) ao invés de contratações por convite que são extremamente subjetivas. (DI U. pública)

A ideia dos especialistas é um fracasso. A especialização pode ser atingida pelos graus previstos. (DI U. pública)

Há docentes de carreira com título de Especialista, que tiveram 10 anos de experiência profissional e estão agora há mais de 15 anos "fora" do mercado de trabalho! (DI politécnico público)

O título de especialista, nunca deveria ter existido. Uma vez criado, deveria ter sido extinto, conforme versava a primeira formulação legislativa. Deve terminar de imediato. Os especialistas não deveriam ter possibilidade de aceder à carreira docente. Os especialistas, só o são, se estiverem em contacto com a prática profissional. Tal como o sistema universitário, o título de especialista, não deve existir. Muito menos permitir a entrada na carreira. Muitos anos demorará a absorver este erro crasso. (DI U. pública)

Foi criada uma injustiça flagrante - há "especialistas" a fazer carreira exatamente como um doutorado, sendo que aqueles, muitas vezes são apenas licenciados! Ora, os especialistas, deveriam ser profissionais que estão a exercer a tempo integral a sua profissão e são especialmente contratados para matérias estritamente práticas profissionais. E sim, seriam contratados por convite. Hoje há "especialistas" a fazer carreira no ensino superior como um doutorado, sendo que não se envolvem em outras atividades que não sejam as letivas porque trabalham no exterior a 'coberto' de empresas familiares, muitas vezes assinando e tendo nas ordens profissionais a sua atividade efetiva e ativa, simulando estarem em exclusividade nas escolas. (DI politécnico público)

A categoria «especialista» deve ser retirada do quadro docente politécnico. Este docente deve continuar a atualizar-se na empresa, contribuindo para uma mais-valia profissional dos estudantes. Os professores contratados são inseridos noutra categoria não quadro. Deve igualmente alterar-se os rácios de especialistas para a acreditação e avaliação de ciclos de estudo. (U. Lusófona)

Hoje em dia deixa de fazer sentido e devia caminhar-se no sentido de unificar as carreiras docentes do Ensino Superior, nivelando por cima as habilitações de acesso à carreira e nivelando por baixo a carga letiva. Neste sentido, a revisão dos Estatutos das Carreiras Docentes do Ensino Superior deveria ir no sentido da criação de um estatuto unificado e que separasse a promoção do recrutamento de professores e de investigadores, e com medidas para valorizar e rejuvenescer os corpos de professores, investigadores e técnicos de laboratório. (DI U. pública)

Sim, até para evitar os falsos especialistas que forjam um passado de especialista que não o é e depois passam em provas públicas sem qualquer mérito para tal. Há muitos casos de docentes que usaram o título de especialista para substituir o grau de doutor que nunca conseguiram obter, para assim entrar no quadro docente da instituição onde sempre trabalharam. (DI politécnico público)

A forma como o conceito de especialista tem sido usado no politécnico é absurdo. Fazer concursos para procurar especialistas (reais, ou seja, pessoas que dominam determinada área), mas onde os critérios apontam sempre para currículo académico, é um contrassenso. Por isso o politécnico começa a estar invadido por especialistas teóricos. Se formos aprender a ser piloto queremos ser ensinado por alguém que já pilotou de facto aviões ou por alguém que fez uma tese sobre a aterrissagem na Madeira? Nesse

sentido, sou completamente favorável ao desaparecimento do subestatuto de especialista e da contratação por convite. Sou favorável a percentagens razoáveis de doutorados, esses sim, verdadeiros especialistas teóricos, embora ache que estas deveriam variar consoante a UO. (DI politécnico público)

O problema dos "especialistas" é bem mais amplo que o referido, pois há vários títulos: atribuídos pelas ordens, por consórcio, pelo conselho científico, ... Também a questão da relevância do curriculum profissional numa determinada área é uma falsa questão, pois se por um lado o pretendido é legítimo, por outro lado o facto de a carreira docente, salvo raras exceções, estar demasiado focada num curriculum quantitativo do tipo, por exemplo, nº de publicações, nº de regências, nº de orientações de teses, etc., rapidamente provoca o desajuste com essa "experiência". Exceção a isto é a formação médica, cujos professores continuam a exercer medicina. Ironicamente, este curso nem é politécnico. A contratação por convite, em larga escala e desregulada, é passível de gerar abusos e não resolver o problema. (DI politécnico público)

Alegadamente a contratação de especialistas foi servindo para todo o tipo de clientelas. O rigor no recrutamento de especialistas deve ser absoluto e exclusivamente para áreas específicas. Os verdadeiros especialistas continuarão sempre a ser especialistas porque vão atualizando os seus conhecimentos e as suas práticas. Outros detêm saberes de que são os únicos detentores e as instituições de ensino superior há muito que lhes deviam ter franqueado as portas - ou ir até eles pedindo-lhes, humildemente, que partilhem o seu saber de mestres e remunerando-os adequadamente. Os outros nunca deveriam ter sido contratados. Não têm qualificações académicas nem têm nenhum conhecimento que não esteja ao alcance de pessoas devidamente qualificadas com cursos superiores. (DI U. pública)

Sim, obviamente. este título é uma aberração e uma falta de respeito pelo grau de doutoramento aquando da candidatura a concursos de professor. (DI politécnico público)

No que respeita à primeira destas perguntas, atendendo a que surge antecedida por um considerando que apresenta uma justificação que aponta no sentido de uma resposta afirmativa, levou a que alguns dos respondentes considerassem existir um enviesamento na sua formulação. Significativa desta opinião é a seguinte resposta:

Que pergunta mais estranha. Começa por considerar a existência de especialistas um problema (quanto a enviesamento na formulação da pergunta, estamos conversados). Quantos especialistas foram contratados como docentes de carreira? Será um número assim tão expressivo que desvirtue a existência desta figura? A obsolescência de conhecimentos afeta toda a gente que habita no planeta hoje, mas isso não nos leva a dizer que uns são descartáveis e outros não. Em todo o caso, se aquilo que se pretende é substituir a figura do especialista, na carreira, pela da contratação por convite, estou contra. É substituir a carreira pela precariedade. (DI U. pública)

A resposta anterior contesta, ainda, o destaque dado à obsolescência de conhecimentos, no caso dos especialistas, generalizando-a a toda a gente do planeta, acrescentando que a sua passagem a convidados corresponderia a aumentar a precariedade no sistema. Não é de estranhar, assim, que muitos respondentes tenham dedicado as suas respostas a contrariar esta tese da obsolescência.

Um pressuposto idêntico também se poderia aplicar aos doutorados que deixam de investir na sua área de especialização. O problema não está na rápida obsolescência de conhecimentos, mas sim no empenho e comprometimento para uma constante atualização de conhecimentos quer de especialistas, quer de doutores. (DI U. privada)

Os especialistas, após o acesso a carreira, têm os mesmos deveres de atualização científica e pedagógica que qualquer outro docente, transferem para o sistema um conjunto de conhecimentos, processos de trabalho e metodologias de ensino muito mais atuais que docentes cujo percurso foi exclusivamente acadêmico. (DI politécnico público)

Não acho que estes especialistas deixarão de o ser se mantiverem atividade profissional. (DI U. pública)

O mesmo se poderá dizer de quem tirou um doutoramento, pois também esse conhecimento pode ficar obsoleto. A atualização contínua é essencial independentemente do título. (DI U. pública)

Alguns aceitam o convite, apenas se o especialista o for em áreas que são reconhecidamente de muito rápida obsolescência:

A contratação deve ser por convite apenas quando a especialização profissional do docente se inscreve em áreas de maior obsolescência. (DI U. pública)

Há ainda quem conteste que haja um problema com os especialistas, em certas áreas:

No caso da Música, não tem um problema com os "especialistas". Deveria era cumprir-se a Lei quando esta diz que o Estatuto de Especialista conferido em provas públicas releva para a carreira como o doutoramento. Tal não se cumpre, valendo sempre o doutoramento mais em qualquer concurso. Na Música, quem é especialista não deixa que os conhecimentos se tornem obsoletos, pois conquista-os e pratica-os diariamente. (DI politécnico público)

Receio que o problema não esteja bem perspetivado. No caso particular das artes performativas, todos os professores-especialistas que conheço, são aqueles que mais desenvolvem ações de atualização, quer no que respeita à sua ação, quer no que respeita à sua própria atualização. O convite acaba por oferecer um demérito e isso, numa instituição de artes performativas resulta numa desconsideração insustentável. A maior riqueza de uma escola de artes é aquela que advém do confronto direto entre os bastidores do pensar e o palco do agir. Os especialistas são um assunto ter em muita consideração. (docente politécnico público)

Há, entretanto, quem, não pondo em causa o argumento da obsolescência, destaque as competências transversais de um especialista, adquiridas com a experiência, que é importante serem transmitidas aos estudantes:

Não necessariamente, pois a especialização reconhece a experiência adquirida e a forma da sua aquisição, elementos a trabalhar com os estudantes. (DI politécnico público)

No âmbito de propostas para evitar que os especialistas sejam afetados pela obsolescência dos seus conhecimentos, surgem as seguintes:

Um especialista deveria ter permissão de exercer outras funções fora do ensino superior sem as restrições de exclusividade. (DI U. pública)

Um especialista pode ser docente de carreira em regime de tempo integral, podendo por isso acumular a atividade docente com a sua "prática artística". (DI U. pública)

Criem um estatuto próprio para especialistas/profissionais experientes/cientistas/investigadores, atribuam uma carreira a essas pessoas de forma a que possam desempenhar as suas funções sem terem de passar a ser docentes. (DI politécnico público)

Sim, mas isso pode ser feito com modalidades estáveis de contratação. (DI U. pública)

Há alguns anos o Prof. Sérgio Machado dos Santos escreveu (e eu concordo) que os "especialistas convidados" pela sua experiência profissional" teriam de o ser por períodos limitados e não renováveis (6 anos? 10 anos?), para não se tornarem desatualizados na profissão: depois, ou entravam para a carreira académico (mas dando lugar à contratação de um novo "especialista convidado", ou deveriam regressar à profissão de origem. (Provedor)

A menção à contratação dos especialistas como convidados despoletou um conjunto significativo de respostas negativas (ou, até, algumas positivas) à contratação destes profissionais como convidados, acompanhadas de denúncias de efeitos considerados perversos dessa figura contratual, designadamente, os de favorecer abusos, precariedade, caciquismo, endogamia, clientelismo e nepotismo, e de ameaçar a liberdade de crítica. Eis alguns exemplos:

Mais contratações 'por convite'? É isto que se pretende no Ensino Superior? Deixar de existir especialistas? (DI politécnico público)

O que se tem constatado é que a contratação por convite serve para fugir a concursos em que vários candidatos estão em pé de igualdade e não são, apenas, os amigos a serem contratados. (DI U. pública)

Não, contratação por convite contribui para estruturas de micro poder nas instituições ligadas a situações de assédio moral e laboral que muitas vezes resultam em assédio sexual. (TAG U. pública)

A contratação por convite ameaça a contratação por mérito. As escolas das Universidades já contratam por medida. Numa grande maioria de casos, sabe-se, os concursos têm fotografia. São promovidos os amigos e os obedientes o que sustenta as direções ditatoriais, potencia a corrupção, e todo um conjunto de más-práticas que levam a abusos de vária ordem, assédio, castigos e outras indignidades. (DI U. pública)

Os "convites" muitas vezes reproduzem práticas de gestão de RH baseadas em "amiguismo", endogamia, nepotismo. (DI politécnico público)

Sim, mas prevenindo o amiguismo e o compadrio. A qualidade do profissional a convidar deveria ser certificada por outra instituição. (DI U. pública)

O sistema não deve favorecer a precariedade do corpo docente. Dado o abuso que tem havido no que toca à contratação por convite, há que reforçar as restrições a esse tipo de contratação. (DI U. pública)

A contratação por convite deve ser evitada ao máximo. Este é um mecanismo usado de favorecimento de uns em detrimento de outros. A contratação, ainda que em tempo parcial devia envolver a abertura de concurso público, ainda que os procedimentos burocráticos possam ser facilitados neste contexto, por exemplo sem necessidade de entrevista, apenas recorrendo a avaliação curricular. (DI U. pública)

Ser-se crítico na universidade, é cada vez mais arriscado e perigoso. (DI U. pública)

Tudo o que é "convite" cheira a falta de transparência. (DI U. pública)

Não tenho opinião sobre este tema, embora seja sempre contrária à "contratação por convite" que só alimenta a endogamia e o nepotismo. (DI U. pública)

Este é efetivamente um caso evidente para contratação como Professor Convidado (remunerado, mas sem exclusividade), tal como previsto na lei. O título de Professor Convidado tem sido muito adulterado pelas instituições nomeadamente para áreas centrais da sua atividade, sobretudo se a 0% ('contratando' sem remuneração adicional p. ex. CEECs ou bolseiros), o que deveria deixar de ser permitido. (DI U. pública)

Sem dúvida; na prática, na escola onde leciono houve um assalto de especialistas tornados professores contratados, após terem passado por pequenas provas, de legalidade duvidosa. Também, houve uma grande quantidade de convidados de méritos desconhecidos (inexistentes). Por isso, os concursos - com

regras ainda mais rigorosas e observando melhor as características da especialidade em causa - devam ser condição obrigatória. (DI politécnico público). (DI politécnico público)

Houve ainda quem defendesse o aumento do rigor na atribuição do título de especialista; que o título fosse só válido “por x anos”; a obrigatoriedade de um concurso, para se aceder a um lugar de carreira (como já é, mas não foi durante o regime transitório da revisão do ECPDESP), ou mesmo para a contratação como convidado, com intervenção de externos; ou que o assunto deveria ficar no âmbito da autonomia das IES:

Sim, e mais uma vez ficar no âmbito do CG pois externos poderão, anualmente, avaliar se a presença do especialista se justifica. Nunca serem docentes de carreira, mas sim convidados e mediante parecer do CG; para evirar cronysmos... (DI U. pública)

Também foi afirmado numa resposta que “Equiparar o título de especialista ao grau académico de doutor é algo questionável” e noutra que “Se se trata de uma necessidade permanente, não deve ser convidado”.

Por um lado, há uma maioria que concorda que um especialista constitui um importante ativo para lecionar nas IES, em particular em unidades curriculares mais ligadas à prática profissional, e que, quando contratado, deverá ter condições para continuar a merecer o título de especialista, tal sendo mais fácil de conseguir se tiver o estatuto de convidado, e, por outro lado, existe um consenso sobre a utilização perversa que é dada em muitas IES à figura do docente convidado, por razões extrínsecas e intrínsecas a essas IES, e sobre a necessidade de alterar o seu enquadramento legislativo para o impedir, ou prevenir.

As respostas que se seguem traduzem bem este sentimento misto que existe na academia e que ficou bem patente nas respostas a estas duas perguntas sobre o título de especialista:

Acho que esse contacto com especialistas/profissionais experientes é de extrema relevância. O errado nisto tudo (e já o referi antes) é acharem que um especialista/profissional experiente tem de ser docente e exigirem que um docente tenha de ser especialistas/profissional experiente. Criem um estatuto próprio para especialistas/profissionais experientes/cientistas/investigadores, atribuam uma carreira a essas pessoas de forma a que possam desempenhar as suas funções sem terem de passar a ser docentes. Uma vez mais deveria haver sinergia entre estes 2 atores. (DI politécnico público)

Não vale a pena a ilusão do "especialista" constantemente atualizado, pois isso não se tem verificado. Já a contratação por convite tem servido para endogamias desvirtuadoras da qualidade do ensino superior. Tendencialmente, seria melhor uma contratação especializada apenas em casos pontuais, devendo os especialistas/doutorados ser conveniente e cientificamente validados pelos departamentos de cada Escola apenas quando tal se justificar. (DI U. pública)

Sim, o perfil de especialista deverá estar associado a uma carreira profissional que deve ser mantida e avaliada regularmente. Sim, esta contratação de especialistas já existe, usualmente por convite. Defende-se uma carreira específica de especialistas, diferentemente do que estabelece o estatuto atual. A existência de especialistas de carreira, em exclusividade, desvirtua o conceito em si e o propósito da própria existência deste corpo que foi criado com o intuito de trazer a “experiência profissional” para o ensino. (CCISP)

O título de especialista deveria continuar a existir e se possível haver uma "carreira" paralela para permitir por um lado manter a ligação da formação ao mercado de trabalho e em simultâneo a diferenciação de funções/vencimentos entre docentes académicos e "profissionais". Não deveria constituir habilitação de acesso ou progresso à carreira. (DI politécnico público)

32. Artigo 47.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino universitário): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

33. Artigo 49.º RJIES (corpo docente das instituições de ensino politécnico): deverão ser revistos os requisitos fixados no sentido de aumentar o grau de exigência?

Artigo 47.º

Corpo docente das instituições de ensino universitário

1. O corpo docente das instituições de ensino universitário deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Preencher, para cada ciclo de estudos, os requisitos fixados, em lei especial, para a sua acreditação;
 - b) Dispor, no conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam atividade docente ou de investigação, a qualquer título, na instituição, no mínimo, um doutor por cada 30 estudantes;
 - c) Pelo menos metade dos doutores a que se refere a alínea anterior estarem em regime de tempo integral.
- 2 - Os docentes e investigadores a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior:
 - a) Se em regime de tempo integral, só podem ser considerados para esse efeito nessa instituição;
 - b) Se em regime de tempo parcial, não podem ser considerados para esse efeito em mais de duas instituições.

Artigo 49.º

Corpo docente das instituições de ensino politécnico

- 1 - O corpo docente das instituições de ensino politécnico deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Preencher, para cada ciclo de estudos, os requisitos fixados, em lei especial, para a sua acreditação;
 - b) Dispor, no conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam atividade docente ou de investigação, a qualquer título, na instituição, no mínimo de um detentor do título de especialista ou do grau de doutor por cada 30 estudantes;
 - c) No conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam atividade docente ou de investigação, a qualquer título, na instituição, pelo menos 15 % devem ser doutores em regime de tempo integral e, para além destes, pelo menos 35 % devem ser detentores do título de especialista, os quais poderão igualmente ser detentores do grau de doutor.
- 2 - A maioria dos docentes detentores do título de especialista deve desenvolver uma atividade profissional na área em que foi atribuído o título.
- 3 - Os docentes e investigadores a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1:
 - a) Se em regime de tempo integral, só podem ser considerados para esse efeito nessa instituição;
 - b) Se em regime de tempo parcial, não podem ser considerados para esse efeito em mais de duas instituições.

Quanto aos requisitos para as universidades, dos 6109 respondentes ao inquérito apenas 248 deram resposta. Pelo menos 41 destas respostas não abordam a questão pretendida, sendo muito provável que muitos dos que deram respostas lacónicas, do tipo sim ou não (Sim – 70 e Não – 52) tenham interpretado mal a pergunta, como abaixo se explica. Assim, entre as 54 respostas que se entende terem com alta probabilidade respondido ao que se pretendia, 43 consideram que as exigências devem aumentar e 11 não.

Já no que respeita aos requisitos para o Politécnico, o número de respostas obtidas foi ligeiramente inferior: 236, das quais 142 são decalcadas das dadas à pergunta idêntica, relativa às Universidades, e muitas das restantes só se distinguem daquelas na argumentação. Deste modo, o panorama das respostas dadas às duas perguntas é muito semelhante. Por esta razão, optou-se por realizar a análise das respostas a ambas as perguntas, de forma integrada.

Muitos foram os respondentes que confundiram o aumento do grau de exigência dos requisitos do corpo docente das IES com o aumento do grau de exigência no âmbito das carreiras docentes para efeitos de promoção ou de progressão, certamente por não terem ido ler o que o RJIES dispõe sobre esta matéria nos respetivos artigos 47.º e 49.º.

Contabilizaram-se pelo menos 41 respondentes em que essa confusão é evidente na sua resposta. No entanto, o seu número deverá ser bastante superior, porque foram consideradas como respondendo à questão do inquérito todas as que obtiveram um simples sim ou não, e as que, embora não permitam ter-se a certeza de que a pergunta foi bem compreendida, podem estar a corresponder ao seu objeto, com alguma probabilidade. Com estes pressupostos de muito duvidosa fiabilidade, terão entendido ser necessário elevar as exigências no máximo cerca 100 respondentes, contra cerca de 60 que consideraram que não.

Esta circunstância não desejada teve a vantagem de permitir a recolha de opiniões sobre a avaliação no âmbito das carreiras, para recrutamento, promoção ou progressão (avaliação do desempenho). A este respeito, registam-se muitas críticas quanto à forma como os concursos de carreira são realizados (editais com “fotografia”; falta de independência dos júris; prevalência de indicadores bibliométricos; desvalorização da componente pedagógica) e a defesa de uma carreira única, concursos transparentes e justos, e júris de âmbito nacional.

Alguns exemplos, entre muitos outros, deste tipo de respostas:

Mais ainda!? está tudo maluco ou quê? os níveis de saúde mental e física estão nas ruas da amargura e ainda querem aumentar a exigência? é sempre tudo a apertar o garrote. Salários e mais tempo para pensar é que fica difícil. A proletarização acelerada dos docentes é deplorável. A exigência como está, está ótima. (DI U. pública)

Não, já chega. O burnout já atinge muitos docentes; e vai aumentar. (DI U. pública)

O que tem de se fazer é garantir a independência do júri que decide para evitar vícios de forma, garantindo que ninguém "da casa" faz parte dos júris. (DI U. pública)

É já bem elevado o grau de exigência requerido e com critérios incompatíveis com o que é ser-se um bom professor, em particular nos casos em que estes profissionais das universidades têm de ser confrontados com um "produtivismo" científico exagerado e incompatível com todos os outros afazeres em que os docentes se encontram envolvidos. (DI U. pública)

Deverá existir uma carreira única, critérios de exigência transparentes, voltar a introduzir o nível de assistente (ou 3 níveis), assumir o especialista convidado, introduzir o nível intermédio de professor adjunto com agregação (caso se mantenham as duas carreiras) (DI politécnico público)

Não vejo razões para aumentar mais o grau de exigência que já é cada vez mais elevado. Deve-se é assegurar mecanismos para que os concursos sejam cada vez mais transparentes e justos. (DI U. pública)

Sim. Na Universidade, a experiência pedagógica na área específica lecionada deveria ser mais valorizada em concursos para ingresso na carreira e em processos de contratação e renovação de contratos. A frequência de ações de formação pedagógica deveria ser exigida a todos os docentes, independentemente do grau, posição ou vínculo. (DI U. pública)

A progressão dos docentes deveria depender da verificação do mérito individual dos docentes atestada por um júri nacional (à semelhança da agregação), relativamente a critérios mínimos universais. Isto minimizaria situações a que lamentavelmente assistimos num grande número de situações, em que os docentes que progridem de facto não são os que possuem um melhor CV. (DI politécnico público)

Para se aumentar o grau de exigência têm de aumentar os recursos disponíveis. Não adianta querer ter 20 publicações por ano se não há dinheiro para fazer investigação. (DI U. pública)

Quem respondeu favoravelmente à pergunta com mais assertividade, não se limitando a dizer que sim, ou a achar que as exigências atuais eram baixas, apresentou propostas concretas muitas das quais quantificadas, de alteração aos artigos 47.º e 49.º do RJIES, como por exemplo:

Não deveria ser possível a contratação de docentes não doutorados e sem experiência mínima. (DI politécnico público)

O corpo docente do quadro das IES, incluindo as do subsistema politécnico, deve ser todo doutorado. Deve definir-se um horizonte temporal para a convergência no caso das IES que ainda não tenham atingido tal objetivo. (U. Açores)

Possuir doutoramento... pelo menos 90% do corpo docente. (DI U. pública)

Em princípio, seria positivo passar para o mínimo de um doutor para cada 20 estudantes e passar para dois terços os doutores em tempo integral (proporção dos doutores em tempo parcial calculada em ETI?). No entanto, estes aumentos do grau de exigência só poderiam ser consagrados no RJIES se houvesse garantias de compensações nos orçamentos de Estado para as IES.” (Conselho Nacional de Educação)

Pelo menos 60% em tempo integral. 1 doutor por cada 20 alunos. (DI U. pública)

Pelo menos 75% dos doutores devem estar em regime de tempo integral. (ANFUP)

Os docentes a tempo parcial só deverão contar numa instituição. (DI politécnico público)

Se em regime de tempo parcial, não podem ser considerados para esse efeito em mais de duas instituições. (deve ser alterado para uma única instituição).

A imposição de 35% de especialistas é impraticável e deverá ser reduzida. (DI politécnico público)

Sim, a possibilidade de contratar sistematicamente docentes por convite permite que as instituições não contratem docentes para os quadros. Isto não só contribui para a precariedade da carreira de docente universitário, como para a degradação da qualidade do ensino. (DI U. pública)

SIM, não contratar docentes convidados sem doutoramento. (DI U. pública)

Aumentar os professores de carreira e reduzir os precários. (DI U. pública)

Sim. Terminando com os especialistas. (DI politécnico público)

Não, o grau de exigência atual é adequado. Deve, no entanto, ser revisto o enquadramento da categoria de especialista no subsistema politécnico. (U. Lusófona)

A simetria entre os dois subsistemas esteve também presente em algumas respostas:

A exigência deve ser igual nos 2 sistemas de ensino. (DI politécnico público)

Progressivamente [a exigência] deveria aproximar-se da das Universidades. (Provedor)

Deve ser igual ao universitário, se o sistema binário terminar. (DI U. pública)

Sim, particularmente para os que quiserem passar a universidades politécnicas. (DI U. pública)

Há respostas que evidenciam uma grande preocupação pela consagração de requisitos relativos à competência pedagógica, como é o caso da seguinte:

A FAP considera essencial uma revisão dos requisitos e tem vindo a defender a exigência de certificação das competências pedagógicas dos docentes do ensino superior. Como é evidente, este processo deve beneficiar de um período transitório e ser devidamente acompanhado e suportado por ações de formação pedagógica, continuamente disponibilizadas. A adaptação a novos contextos e métodos requer um aprofundamento das competências pedagógicas, motivo pelo qual é exigido um certificado de competências e aptidão pedagógica para a formação profissional de nível não superior. Face a esta realidade não existirão motivos para que, por analogia, não seja aplicada exigência semelhante ao contexto do ensino superior. Aliás, um docente universitário ou do ensino politécnico que pretenda participar em ações de formação profissional encontra-se igualmente obrigado a deter o certificado de competências pedagógicas. (FAP)

Algumas respostas propõem que haja também requisitos a cumprir pelas IES, no que se refere aos investigadores:

Sim e abrir as portas a um quadro de investigadores. (DI U. pública)

Embora a maioria aponte no sentido do aumento das exigências, há um número significativo de respostas que entende que já são suficientemente elevadas, por as considerar adequadas ao nível de desenvolvimento das IES, ou porque há locais onde não são ainda cumpridas, tendo havido até quem defendesse a sua diminuição por razões orçamentais.

O grau de exigência já é elevado e adequado ao nível de desenvolvimento das instituições. (DI politécnico privado)

De momento já ficaria satisfeito com o cumprimento das exigências da lei... porque ainda não estão satisfeitas. (Provedor)

Devem ser diminuídos, pois são incompatíveis com os orçamentos recebidos por parte da tutela. (DI politécnico público)

Preocupações orçamentais encontram-se também em respostas que advogam o aumento das exigências, como é o caso das seguintes:

Sim. Porém (e desconheço os números concretos) este aumento vai provavelmente encarecer o custo do ensino. (DI U. pública)

Sim. Mas só se se permitir às IES públicas contratarem quem precisam. Se mantiverem o limite do OE de 3% da despesa em relação ao ano anterior, não podem aumentar essa exigência, porque as IES querem contratar e não têm meios para o fazer. (DI U. pública)

Outro grupo de respondentes menciona a importância de os requisitos serem deixado à autonomia das IES. No entanto, estas respostas referem-se com toda a probabilidade a requisitos do âmbito do ingresso ou da progressão na carreira:

Não, o grau de exigência deve ser avaliado autonomamente dentro de cada faculdade. (DI U. pública)

34. Deverão ser revistos os valores fixados no artigo 84.º do ECDU?

Artigo 84.º

Número e percentagem de professores de carreira

- 1) O conjunto dos professores catedráticos e dos professores associados de carreira de cada instituição de ensino superior deve representar entre 50 % e 70 % do total dos professores de carreira.

Só 199 dos 609 respondentes ao inquérito deram resposta a esta pergunta, destes, 64 responderam, com um simples 'sim', e 42, com um simples 'não'. Entre os que responderam 'sim' ou 'não', com comentários, justificações ou propostas, foram 33 os que o fizeram afirmativamente e um número igual, negativamente. No total, os 'sim' venceram os 'não' por 97 contra 75, pelo que a maioria se pronunciou pela alteração dos limites. Mas em que sentido? Para se tentar responder a esta pergunta, é necessário formular uma hipótese e fazer uma análise mais fina das respostas afirmativas.

O inquérito, a abrir o capítulo das 6 questões respeitantes ao Pessoal Docente, inclui uma introdução na qual se pode ler o seguinte parágrafo:

Embora não resulte diretamente do RJIES há, no entanto, algumas questões ligadas ao pessoal docente que convirá abordar. Assim, o n.º 1 do artigo 84.º do ECDU fixa limites para a percentagem do conjunto dos professores catedráticos e dos professores associados de carreira de cada instituição de ensino superior, mas os valores reais estão ainda longe destes limites.

Numa análise simplista, atendendo ao conteúdo deste texto introdutório, ser-se-ia levado a concluir que as respostas 'sim' concordam com a redução dos limites. Contudo, houve muito quem respondesse à pergunta sem ter em conta o referido considerando, ou ignorando-o por completo – situação facilitada por se tratar da 5ª pergunta a que se responde, após a leitura da introdução.

Assim, a pergunta como está formulada, quando lida isoladamente, admite respostas afirmativas, tanto no sentido da redução dos limites, como no do seu aumento. Como não é possível distinguir, entre as respostas que se limitaram a um 'sim', em que sentido entendem que os limites devem ser alterados, parte-se da hipótese de que tiveram em conta o texto introdução e que a sua resposta vai no sentido da decorrência lógica da redução.

Deste modo, resta apurar, entre os 33 cuja resposta afirmativa é acompanhada de comentários ou propostas, quantos advogam a redução e quantos o aumento. Apurou-se que são 24 os que defendem um aumento. Tendo isto em consideração, com a hipótese formulada relativamente ao sentido dos 64 'sim', conclui-se que são maioritários os que defendem, ou a manutenção dos limites, ou o seu aumento, somando estes 100 e sendo 73 os que apoiam a redução.

Entre os 24 que responderam afirmativamente, tornando claro em que sentido entendem dever ser a alteração dos limites, são 10 os que defendem que os limites inferior e superior devem passar, respetivamente, para ser de 60 a 80%; 1 que propõe 50 a 90% e 1 que elege os 70% como o valor a atingir, eliminando-se o intervalo. Os restantes 12 limitam-se a defender o aumento. Exemplos destas respostas:

Se for para aumentar, sim. (DI U. pública)

Estes valores devem aumentar, e fazer depender destes valores a avaliação e acreditação. (DI U. pública)

O país deve procurar ser competitivo. Tal implica rever valores para cima. Mas deve também procurar criar uma forma mais flexível, mas amplamente aceite e justa de valorizar o esforço e os resultados, não só pela progressão na carreira, mas também com prémios monetários. (DI U. pública)

Alguns respondentes afirmaram o seu entendimento de que esta não deve ser uma matéria a regulada pelo RJIES. Outros afirmam que a revisão destes limites não é prioritária, entendendo muitos destes que o necessário é criarem-se as condições para o seu cumprimento:

Parecem-me adequados, se cumpridos. O problema é que não são cumpridos. Deverá haver penalizações, se não forem cumpridos. Na acreditação e avaliação dos cursos, estes valores deveriam ser tidos em consideração, como característica da instituição, independentemente do corpo docente associado a esses cursos. Se a instituição não cumprir os valores gerais do Art.º 84.º do ECDU não deverá ter os cursos acreditados e avaliados. (DI U. pública)

Não vejo necessidade de revisão, mas de correção da prática, tornando-a consentânea com a lei. Não é admissível que os professores auxiliares não tenham tempo para investigar porque acumulam a regência de disciplinas, com orientações de estudantes (mestrado e doutoramento) e a gestão dos cursos e das instituições. Não conheço nenhum professor auxiliar que cumpra as suas funções conforme diz a lei. Estão todos sobre-ocupados. (DI U. pública)

Qual o propósito de rever, se nem sequer os valores atuais foram atingidos em todas as instituições? Não se fixando prazos, ou limitando-se a abertura de lugares, através de restrições orçamentais, falseia-se toda a questão do cumprimento dos valores já fixados. (DI politécnico público)

Não estão a ser aplicados. Rever para baixo? Não. (docente U. pública)

Ainda bem que esses valores foram fixados, obrigado ministro José Mariano Gago. (DI U. pública)

Nas situações em que as IES atingiram já o limite inferior do intervalo, natural é que se verifiquem respostas de não aceitação de uma revisão com vista à sua redução:

Acabámos de fazer um enorme esforço para atingir esses valores. Baixá-los agora não faria sentido. Subi-los numa fase em que se preveem reformas [aposentações], havendo necessidade de rejuvenescimento, também não. (U. Aveiro)

Algumas respostas contestam que a aplicação dos limites às unidades orgânicas seja apenas tendencial:

Manter, mas com carácter obrigatório por departamento. (DI U. pública)

Primeiro é necessário definir quais a percentagem de professores de carreira, num mínimo de 2/3 ou 70%, face aos convidados & extraordinariamente contratados. Devem abrir concursos sempre que necessário. Deve ser eliminada a expressão tendencialmente do ponto 3. (DI politécnico público)

Em contrapartida há quem entenda que os valores dos limites não fazem sentido:

Acho que esses valores não fazem sentido nenhum e a sua implementação traz vários problemas. Acabamos por ter faculdades/escolas/unidades que vão promovendo pessoas para cumprir esses critérios, sem haver qualquer garantia que há qualidade, e noutros casos não se promove mais porque se atingiu os valores. Isto cria grandes injustiças. (DI U. pública)

Ou considere que são exagerados e apresente críticas aos concursos de promoção interna:

Penso ser exagerado o valor de 50-70% de professores catedráticos e associados, estar-se-ia a promover sem justificação professores sem CV adequado quando comparado com pessoas exteriores com CV muito superior, apenas pelo fato de pertencerem ao quadro. E haveria fortes discrepâncias entre instituições, promovendo-se muitas vezes pessoas sem qualidade. (DI U. pública)

Não. Em muitos casos, os docentes têm antiguidade, mas não produção que lhes permita aceder às categorias superiores. Promover docentes universitários em função dos anos de serviço contraria a tão propalada cultura do mérito. Daí que não me repugne que se fixem quotas e, como é evidente, por mérito científico e pedagógico, nem todos os docentes merecem chegar ao topo da carreira. A menos que se pretenda como certos casos essa lei permitiu uma mera progressão por anos de serviço. Se esse é, ou está a ser, o efeito de muitos concursos para a progressão na carreira, então mais vale não mexer no sistema de quotas, já que muitos desses concursos premiaram a mediocridade e tralhalice académica. Por acaso um docente é mais competente científica e pedagogicamente por ter 30 anos de carreira? E se estagnou? E se nunca foi cientificamente honesto? As instituições precisam de qualificar e aumentar os seus quadros, mas não por via do facilitismo e do prémio à mediocridade académica. (DI U. pública)

Contudo, enquanto algumas respostas advogam a extinção deste tipo de concursos de promoção interna, outras apoiam-nos, exigindo simultaneamente uma avaliação rigorosa:

Deve insistir-se para seja cumprido o ponto: "2 - As instituições de ensino superior devem abrir os concursos que assegurem progressivamente a satisfação do disposto no número anterior." Os 70% seriam atingidos rapidamente se as instituições apostassem na promoção interna, no seguimento de avaliação rigorosa com critérios "universais" por área científica. (DI U. pública)

Surgem também respostas que defendem a manutenção dos atuais limites, porque o intervalo de 50 a 70% é suficientemente amplo, ou propondo que seja fixado um período mais largo para a o seu cumprimento.

A FAL considera que os valores a que se refere o intervalo entre 50% e 70%, que corresponde à percentagem de professores catedráticos e associados dentro da totalidade de professores de carreira de uma instituição, é adequado. A margem ainda elevada permite que a instituição consiga gerir adequadamente os seus recursos, atribuindo-lhe maior autonomia na contratação e uma capacidade de resposta e gestão adequada para suprir necessidades e para corresponder às prospetivas dos quadros de sucessão. De forma acrescida, o facto de a percentagem constituinte de professores catedráticos e associados de carreira ser manifestamente elevada favorece a evolução na carreira dos docentes, obrigando as instituições a promoverem o seu pessoal de forma mais regular e a não se aproveitar de quadros de docência com menor exigência salarial. (FAL)

Eventualmente, numa janela temporal mais distante. (DI U. pública)

Outras ainda remetem o assunto para a autonomia, com garantias de transparência de procedimentos:

Deve ser dada liberdade às IES. Mas obrigá-las sempre a comunicar publicamente as métricas de qualidade (numa base comparável). (TAG U. privada)

Entre os que desejam que os limites sejam aumentados, encontram-se respostas como estas:

Poderão ser aumentados, mas deve ser limitado drasticamente o número de docentes convidados (a especialistas ou equiparados). (DI U. pública)

Todos os professores universitários de mérito devem ter a possibilidade de chegar ao topo da carreira. Por isso aquelas percentagens devem ser as mínimas. (DI U. pública)

Propostas de individualização de limites para catedráticos também se verificam:

Sim, no sentido de destriçar percentagens alocadas a professores associados e professores catedráticos. Isto é necessário para garantir a presença de professores no topo da carreira em todas as instituições. (DI U. pública)

Sugeria a criação, a um prazo de 4/5 anos, de um mínimo de professores catedráticos (25%, por exemplo, ou algo semelhante, por escolas/faculdades ou global, conforme a IES). (Provedor)

E há quem reclame que estes limites se apliquem também nas IES privadas:

Embora não se aplique na universidade privada, é princípio que o estatuto docente da universidade segue as regras estatutárias da universidade pública. (U. Lusófona)

Esta pergunta trouxe de novo à superfície as questões da endogamia e dos abusos de poder na academia:

Se não se evitar a endogamia e os critérios de avaliação assente no número em detrimento da qualidade, não valerá a pena mudar os valores fixados no artigo 84.º do ECDU. (DI U. pública)

Poucas instituições universitárias terão atingido uma maioria de professores associados e catedráticos. Poucos professores catedráticos numa instituição é uma circunstância que promove a concentração de poderes e a autocracia. (DI U. pública)

O principal motivo para a consagração em 2009 destes limites e de um prazo para serem atingidos e também o que levou à abertura da possibilidade dos concursos internos, encontra-se nas limitações orçamentais que desencorajam as IES a abrirem concursos para as duas categorias de topo das carreiras, com receio de que seja admitido alguém externo, sobrecarregando o seu orçamento e ficando com docentes a mais.

Curiosamente, quando o regime de financiamento dependia do número de efetivos do corpo docente, o incentivo era o oposto: às IES convinha-lhes a admissão de externos para poderem contar com mais pessoal docente. A introdução de limites ao aumento da massa salarial anual veio acentuar a estagnação dos docentes nas carreiras, só mitigada recentemente pela consagração, embora por um período limitado já terminado, dos concursos internos. Algumas respostas refletem as consequências destas dificuldades:

O congelamento das carreiras durante anos a fio criou uma situação em que um grande número de professores auxiliares não viu durante a sua atividade possibilidade de progredir, antes de se aposentar. Muitos encontram-se neste momento a concorrer com colegas que entraram há um ano ou dois e como estes foram investigadores toda a vida, estão sempre melhor posicionados que os colegas que toda a vida deram aulas... Isto porque os critérios constantes do edital valorizam a investigação minorizando as aulas. A progressão na carreira está vedada aos mais antigos que estão votados à extinção nos moldes em que os concursos são feitos. Progressão na carreira docente para quem acabou de entrar é possível. (DI U. pública)

Não. Deve, porém, o Estado garantir a compensação necessária às IES que demonstrem que o aumento substancial do compromisso financeiro, decorrente da aplicação desta medida, afeta a sua sustentabilidade em termos de dotação orçamental para a rubrica de recursos humanos. (U. Madeira)

Será excelente haver orçamento que permita cumprir os valores que até estão com bom senso, mas pouco replicados na realidade. Acima de tudo deveria ocorrer uma mudança cultural que permitisse uma maior equidade no acesso ao topo da carreira às mulheres. (DI U. pública)

Para rematar, há quem aponte para formas mais radicais de resolver a questão:

Sou favorável a um regime menos hierárquico. (DI U. pública)

Sim. À semelhança do que acontece nas universidades estrangeiras da CE e EUA, os professores auxiliares, após o período experimental de 5 anos e uma avaliação rigorosa, deveriam ser promovidos a Prof Associados, caso a avaliação seja no sentido de contratar sem termo. (DI U. pública)

35 Deverá ser fixado um limite à percentagem de assistentes convidados? Deverão ser estabelecidos critérios para a sua contratação?

Na introdução ao Capítulo das perguntas sobre Pessoal Docente, encontra-se o seguinte parágrafo alusivo à pergunta 35:

Também as contratações por convite, em princípio reservadas para casos excepcionais, têm sido usadas por muitas instituições para suprir necessidades correntes de serviço o que distorce as finalidades da legislação e cria formas pouco estáveis de contratação.

Esta pergunta sobre os assistentes convidados comporta duas questões, o que complica a análise das respostas e exige que seja formulada uma hipótese para se retirarem conclusões. Obtiveram-se 274 respostas a esta pergunta, entre os 609 respondentes ao inquérito, tendo 107 respondido com um simples 'sim', e 9 com um simples 'não'. Toma-se a hipótese de estas respostas simples abrangerem ambas as perguntas, o mesmo acontecendo a outras 8 (2 'sim' e 6 'não') que foram acompanhadas por comentários, justificações ou propostas. Respondendo claramente a cada uma das questões que compunham a pergunta, recolheram-se 82 respostas, com um 'sim' para ambas as questões e apenas 4 com um 'não' para cada uma delas. Verifica-se, ainda, a existência de 19 respostas que advogam pura e simplesmente a eliminação da figura contratual do assistente convidado.

Em resumo, há 210 respostas de concordância com o estabelecimento de limites à contratação de assistentes convidados, das quais 19 vão ao ponto de propor o seu desaparecimento, contra 19 que consideram que não deve haver limite. Quanto às restantes respostas, ou não se definem quanto às questões colocadas (26), ou respondem apenas à 2ª questão com um 'sim' (4), ou ainda respondem não à imposição de um limite e sim à fixação de critérios (15). Também nesta pergunta surgiu a resposta:

O RJIES não tem de restringir o estipulado no ECDU. (UBI)

Entre os que propõem a eliminação do assistente convidado encontra-se o argumento de que não existe na carreira a categoria de assistente, à qual o assistente convidado seria uma forma de equiparação:

Sim, e o limite é o ZERO. Alegadamente a figura de assistente foi extinta pelo RJIES [na realidade foi pelo ECDU e o ECPDESP] em vigor, mas ao criar esta figura de "assistente convidado" gerou uma forma de trabalhar nas instituições de ensino superior sem competências atribuídas. A única forma admissível de convite é pela categoria mínima prevista na Lei para o ingresso na carreira docente: professor adjunto no caso do politécnico. (DI politécnico público)

O problema é que com o subfinanciamento das instituições há o risco de colocar os assistentes a fazer o papel de professores. Tal pode ser facilmente aferido pela contabilização de assistentes com doutoramento. (DI politécnico público)

Há também quem entenda que o assistente convidado é dispensável porque existe a figura do professor convidado, sendo que um grande número de assistentes convidados atuais dispõe já do doutoramento.

Os critérios deviam ser uma necessidade comprovada e limitada no tempo. E tal pode ser resolvido pela figura de professor convidado não havendo necessidade de assistentes. (DI U. pública)

Com o tempo, deviam desaparecer... Os critérios devem incluir a impossibilidade de contratar um doutorado nesse domínio. (Provedor)

Existe ainda quem invoque as dificuldades de coordenação pedagógica das unidades curriculares, motivadas pela instabilidade das equipas docentes, por os assistentes convidados serem demasiados e muito voláteis:

Sim, de momento o corpo docente está desequilibrado, com instituições onde o corpo docente convidado representa mais de 50% dos docentes a lecionar. Os problemas de coordenação resultantes da situação e as dificuldades de acompanhamento colocam problemas de garantia da qualidade pedagógica. Aliás, o que não se entende é como se pode convidar docentes para uma categoria que deixou de se contemplada na carreira. (DI politécnico público)

No entanto, identificam-se duas respostas que pretendem o aumento do número dos assistentes convidados:

Sim, embora deva ser aumentado. O foco dado à componente de investigação é prejudicial ao ensino e à partilha de experiências, pelo que essa percentagem deve ser aumentada de forma a englobar mais profissionais, permitindo ainda uma renovação do corpo docente. Devem ser estabelecidos critérios, como formação académica, formação pedagógica, experiência. (TAG politécnico público)

Não, devem ser aumentadas as percentagens. (estudante U. pública)

E outra que, concluindo pela necessidade de se manter a possibilidade de contratação de assistentes convidados, destaca as dificuldades das IES do interior:

Em contextos de baixa densidade populacional e com baixos níveis de qualificação superior pós-graduada pode não ser viável a contratação de docentes convidados com o grau de doutor em determinadas especialidades.

Outras advogam que a sua contratação deve ser uma exceção ou ser limitada, enquanto denunciam práticas laborais questionáveis em algumas IES:

Sim e sim. A contratação de assistentes convidados deverá ser uma exceção e para contratar pessoal especialmente experiente e conhecedor de uma área científica e não para suprir necessidades permanentes. Os contratos também deverão ser anuais ou semestrais, mas nunca de 10 ou 11 meses, sem direito a férias e segurança social, nos meses de verão, por exemplo. Algumas IES estabelecem contratos

a partir de meados de setembro até ao final de julho (ou meados de julho), para não contabilizarem os 12 / 14 meses e transmitirem a ideia de que são contratações pontuais, mas tal não é, muitas vezes, verdade... (DI U. pública)

Sim, devem ser estabelecidos critérios restritos para a sua contratação. A precariedade do corpo docente e dos investigadores não é aceitável. (DI U. pública)

A contratação como docentes convidados é, na maioria das vezes, uma forma de maus gestores limitarem os direitos do corpo docente. Devem ser feitos concursos e admitidos para a carreira. (DI U. privada)

A hipótese de fixação de um limite para a contratação de assistentes convidados criou oportunidade para criticar o perfil de muitos dos contratados, considerado desajustado ao propósito estatutário daquela figura, e para defender a alternativa da abertura de concursos, imparciais e justos, para lugares de carreira destinados a doutorados:

Sim e sim. Os 'falsos convidados' (que, frequentemente, são recém-doutorados com escassa experiência profissional) devem ter a chance de se candidatar a um lugar permanente num concurso público presidido por um júri isento de conflito de interesses (i.e. em que os que convidaram não façam parte do júri; a vantagem do candidato sobre os outros candidatos - por via da rede de contactos que já estabeleceu e da experiência que, entretanto, teve - já existe); é importante assegurar que a universidade quer, de facto, recrutar o melhor candidato para o lugar. (É com renovada perplexidade que assisto, concurso atrás de concurso, a decisões que sugerem que essa não é a intenção de um número significativo de júris.) (DI U. pública)

Há quem chegue ao ponto de propor a reposição da categoria de assistente de carreira:

Já são definidos critérios, o que deveria ser feito era voltarmos a abrir o lugar de carreira para os assistentes. Com o fim deste lugar de carreira, deixámos de ter um mecanismo simples de entrada de novos docentes na carreira e isso tem-se comprovado ser negativo para o sistema. Os assistentes são hoje os docentes precários sem uma relação direta com a instituição. Na maioria das vezes com contratos a 5 e 10 meses, sem direito a subsídios de alimentação, férias ou compensação por cessação de contrato. O estado deve dar o exemplo e implementar a progressão na carreira. (DI politécnico público)

Os assistentes não devem acabar e deve voltar à sua antiga força a carreira deve ser iniciada como assistente aonde os docentes vão aprendendo e lecionando aulas praticas. Foi um retrocesso a sua diminuição, com a experiência darão origem a excelentes profissionais e obtendo graus poderão chegar ao topo de carreira. Agora os professores coordenadores, com doutoramento e capacidade de fazer investigação, dão praticas ... (DI politécnico público)

Como seria de esperar, o usual culpado da maioria dos problemas que afetam o ensino superior – o seu subfinanciamento crónico – está também bem presente nas respostas:

Sim e principalmente deve garantir-se que a contratação de assistentes convidados a tempo parcial não seja utilizada com o objetivo exclusivo de redução de custos. (DI U. pública)

Sim, para evitar a degradação do ensino de alguns estabelecimentos de ensino, que por dificuldades financeiras, "abusam" deste expediente. Os critérios devem existir e ser claros, para não permitir estratagemas que no final só prejudicam o ensino. (TAG U. pública)

A FAL acredita que deve ser estabelecido um limite à proporção de assistentes convidados, bem como critérios para a sua contratação. A possibilidade de as instituições terem no seu corpo docente uma quantidade elevada de assistentes convidados com menor exigência salarial, faz com que estas se

aproveitem de custos com pessoal menos elevados e que não atribuam uma carreira estável e a possibilidade de crescimento na mesma à sua docência. (FAL)

Pouco comuns são respostas que denotam alguma coragem, que denunciam comportamentos institucionais ou de grupo que nada favorecem a criação de um bom ambiente acadêmico:

Sim, deve. Os assistentes acabam muitas das vezes por ser os escravos dos Professores e Investigadores de carreira. Ou será que somos todos ingênuos e acreditamos mesmo que alguns grandes professores e investigadores escrevem e investigam realmente o que publicam? Certo dia, queixava-me de, entre os múltiplos compromissos profissionais e as responsabilidades pessoais e familiares, não ter tempo de publicar tanto quanto queria e deveria, até porque tenho projetos em curso. O meu interlocutor respondeu-me: "tens de arranjar um escravo!". Por escravo, entenda-se, um estudante de doutoramento que precise de publicar e que aceite fazê-lo com o meu nome também (que são a maioria - uma publicação ainda que com autoria partilhada, por vezes de 10 autores, embora escrito por apenas um, não deixa de ser uma publicação e todos aceitam, até para não ofender quem poderá dificultar-lhe o caminho). Há muitos colegas na academia a viverem de parasitismo. (DI politécnico público)

Se as instituições não contratam docentes e precisam de preencher as UC há que ir buscar convidados, na maioria doutorados, precarizados, com cargas horárias superiores aos colegas de carreira e que se submetem na expectativa de agradar para quando houver uma vaga seja para eles. O patrocinato provinciano instalado recomenda o recrutamento de amigos (ex-orientandos, etc.) reforçando, em vez de combater, o regime da mais escandalosa endogamia. (DI U. pública)

Uma vez mais, a invocação do respeito pela autonomia surge em algumas respostas:

Autonomia precisa-se. Limite à percentagem de assistentes convidados quando a carreira docente é tão pouco aliciante? (DI U. pública)

Deverá o limite ser fixado fundamentadamente por órgão competente da instituição. (DI U. pública)

Esse limite deve ser fixado pela instituição, restringindo, contudo, o limite de horas para que não sejam utilizados para serviço docente permanente. (DI U. pública)

Fixar limites, porquê? Não deverão as instituições serem capazes de ajuizar por si próprias? (DI politécnico público)

Muitas respostas afirmam-se favoráveis à limitação do número de assistentes convidados e à fixação de critérios para a contratação, fundamentando-se no combate à precariedade e aos seus efeitos perversos; na garantia de equidade dos concursos; no contrariar da sucessiva renovação de contratos:

Sim, de modo a combater a precariedade generalizada e de longa duração da classe docente. (DI politécnico público)

Sim, e sim. Não há critérios nenhuns. Essa questão faz parte dos poderes discricionários da hierarquia. Subverte totalmente o difícil e competitivo processo de concursos para os professores de carreira, uma vez que os convidados são próximos, ou muito próximos da hierarquia e vão ficando; acabando por se integrar nos quadros. (DI U. pública)

Sim. Além disso, deveria encontrar-se um mecanismo para erradicar o hábito de "uma vez entrado, jamais sairá". Confirmação, só por concurso público. (DI politécnico público)

Deve haver um limite. Atualmente existe um total abuso ao forçarem os investigadores em grande número a lecionarem. Há anos que usam esta autêntica guerra psicológica dizendo que no futuro será uma vantagem num próximo concurso de professor. Isto tem sido repetidamente dito aos investigadores, e

desta forma os professores não cumprem as funções para as quais são pagos e aterrorizam os investigadores devido à precariedade dos seus contratos. (DI U. pública)

Várias respostas há que se arriscam a sugerir valores para o limite:

Sim, em número à volta de 5% do total de docentes e investigadores de carreira. (DI U. pública)

Limite de 10% e ter o grau de mestre. (DI politécnico público)

Sim, um máximo de 15%. Deverão ter 15 anos de experiência, ou então, serem doutorados. (DI politécnico privado)

Máximo 15 %. Devem ser estabelecidas condições mínimas para a contratação. (DI U. pública)

Sim. Pode haver convidados só onde pedagogicamente justificado e nunca mais que 10/15% do corpo docente. (DI U. pública)

Quanto ao peso, creio que não deveria ser superior a 10-15% do corpo docente total. (DI U. pública)

No máximo um terço, em todos os setores, instituição, escolas/faculdades & departamentos/áreas científicas. (DI politécnico público)

Sim, deve ser estabelecido um limite. Por exemplo, não podendo exceder o número de docentes de carreira. (DI U. pública)

Há, entretanto, quem proponha a fixação de limites mínimo e máximo:

Sim, mas num limite mínimo e máximo. Cursos técnicos ou profissionais devem obrigatoriamente ter um limite mínimo de assistentes convidados (a tempo parcial). (DI U. pública)

Outros ainda entendem dever-se proibir a contratação de doutorados como assistentes convidados:

Sim. Não deve ser permitido contratar doutorados como assistentes convidados, nem atribuir regências a assistentes convidados. (DI U. pública)

Respostas há que revelam uma considerável dose de realismo:

Sim. Mas estes limites não são cumpridos pelas instituições. Estes docentes são duplamente penalizados, estão em condições de precariedade e servem de mão de obra "barata" para as instituições, que cada vez mais diminuem os docentes de carreira. (DI politécnico público)

Caso o seja, estamos perante outra regra que não será cumprida. As necessidades das ofertas formativas e as limitações orçamentais para a integração de novos quadros são uma realidade que contraria essa possibilidade. Basta analisar o que temos hoje em muitas IES, pelo menos metade dos seus ETI são especialmente contratados. (DI politécnico público)

Realismo este que leva outras respostas a advogar uma fiscalização:

Deve ser cuidadosamente fiscalizado se as instituições usam assistentes convidados para suprir necessidades correntes de serviço - como referido, tal distorce as finalidades da legislação e torna generalizada a precariedade laboral. Em caso afirmativo (se se verifica que uma IES está em tal situação). Essas necessidades permanentes de serviço têm de ser apuradas com transparência, e demonstradas à tutela, que tem a responsabilidade de financiar as IES públicas, de forma a que as necessidades possam ser atendidas devidamente: Criando empregos estáveis, permitindo o desenvolvimento de ciência e ensino de qualidade. (DI U. pública)

No campo das respostas que não concordam com a fixação de limites, encontram-se argumentos bastante variados como: a imprescindibilidade dos assistentes convidados; a necessidade de estimular a utilização de estudantes de doutoramento no ensino; a diversidade das formações; a falta de docentes de carreira:

São essenciais para o funcionamento das IES. Colocar regras apertadas poderá travar o normal funcionamento. (DI politécnico público)

Não. Isto deveria ser visto em sede de avaliação da qualidade e não em nível regulatório. A utilização de assistentes convidados, quando, por exemplo, estudantes de doutoramento, deveria ser estimulada. Esta é uma utilização muito diferente da contratação "no mercado", e deve ser vista pelos órgãos avaliadores como diferentes. (DI U. pública)

Não deve ser fixado um limite à percentagem, atendendo à diversidade e exigências dos diferentes ciclos de estudos. (DI U. pública)

Não, mas devem ser fixadas regras claras que limitem o tempo de contratação de pessoas que não tenham uma atividade profissional primária explícita. (U. Coimbra)

Não, porque em certas especialidades podem não existir doutorados disponíveis. (DI politécnico público)

Não, as instituições sabem que são penalizadas por não terem docentes suficientemente habilitados no seu corpo docente. Assim, só deveria ser impossível contratar doutorados na qualidade de assistentes. (DI politécnico público)

Entretanto, há quem questione se um limite (mínimo) não deveria ser aplicado antes aos professores de carreira:

Porque é que o limite é aos assistentes em vez de fixar % de carreira? Devia haver alguma consistência nos critérios. (DI politécnico público)

Em jeito de conclusão, uma das respostas parece sintetizar bem os termos do consenso que se pode retirar relativamente às réplicas a esta pergunta:

Sim, deverá ser definido um limite à percentagem de assistentes convidados. A sua contratação deve seguir um processo de seriação formal de uma bolsa de interesses sendo definidos critérios de excelência. (DI politécnico público)

Nota: O Conselho das Escolas Médicas Portuguesas, respondeu a esta pergunta, como a outras, reproduzindo a sua proposta de requisitos obrigatórios para aceder ao concurso de provimento da Carreira de Docente Clínico. Trata-se de uma situação laboral específica que envolve muitos docentes convidados que simultaneamente são da carreira médica e que importa ter em consideração.

36. Deverão os especialistas ser contratados para a carreira docente do politécnico?

A análise às respostas a esta pergunta foi feita em conjunto com a da pergunta 31.

LIGAÇÃO ENTRE ENSINO SUPERIOR E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

37 Qual a ligação desejável entre as instituições de ensino superior e de investigação científica?

As 202 respostas indicam que há uma grande variedade de opiniões sobre a ligação desejável entre as instituições de ensino superior e de investigação científica. Há um reconhecimento geral da importância dessa ligação, mas também uma ênfase em questões como transparência, burocracia e equilíbrio entre ensino e investigação. Aqui estão algumas das mensagens contidas nas respostas, agregadas em grandes grupos temáticos, e com algumas citações ilustrativas:

- a. Complementaridade: Muitos respondentes enfatizam que a investigação e o ensino superior devem ser complementares, pois a investigação de qualidade contribui para um ensino de qualidade. O desejo de estabelecer uma ligação permanente e harmoniosa entre as carreiras de investigação e de docência, reconhecendo que isso beneficia diretamente os alunos.
- b. Ligação umbilical: Alguns respondentes descrevem a ligação entre as duas como "umbilical" e fundamental.
- c. Integração: Outros destacam a importância da integração entre as instituições de ensino superior e as instituições de investigação científica, argumentando que ambas devem trabalhar juntas para alcançar o sucesso em ambas as áreas.
- d. Articulação entre ensino e investigação: A articulação entre as atividades de ensino e investigação é vista como essencial para manter os planos de estudos atualizados, e proporcionar oportunidades para que os estudantes se envolvam em atividades de investigação.
- e. Reconhecimento da importância da ligação: Muitos respondentes enfatizam que a ligação deve ser a mais próxima e forte possível, e que as instituições de ensino superior não podem existir sem investigação científica. Muitos destacam a necessidade de integração das IES com a investigação científica, com laboratórios e centros de investigação associados às IES.

A ligação entre as instituições de ensino superior e de investigação científica deverá existir sempre e de forma estruturada. (DI U. pública)

Com a maior interpenetração possível Não há ensino de qualidade sem investigação de qualidade. (DI U. pública)

A obrigatoriedade de ser sempre docente investigador. (DI politécnico público)

Devem ser inseparáveis, potenciando-se mutuamente, mesmo quando localizadas em espaços diferentes. Os atores, esses sim, devem ser os mesmos. (DI U. privada)

A ligação deve ser forte. (TAG politécnico público)

Deve ser profunda. Não se justifica a separação entre ES e C Investigação na maioria compostos por docentes da uma instituição e um número de precários. Se o ensino deve estar ligado à investigação, tragam-se os CI para dentro das IES. (DI U. pública)

Muito forte e determinante. (DI U. pública)

Devem coincidir. Outro erro histórico foi separar os centros de investigação da estrutura universitária. (DI U. pública)

Apoio mútuo e complementaridade. (DI U. pública)

Deverá estar associada, inter-relacionada, numa lógica de complementaridade. (DI politécnico público)

Devem estar intimamente ligadas. (DI U. pública)

A ligação deve ser total. Um docente universitário é um investigador que ensina (Orlando Ribeiro). (DI U. pública)

Deve ser assegurada uma ligação desejável entre as instituições de ensino superior e de investigação científica. (DI politécnico público)

A 100%. A investigação permite a melhoria continuada dos programas, incluir os alunos nos projetos de fronteira da ciência e permitir que levem esses conhecimentos para o mercado de trabalho uma vez terminados os seus ciclos de estudos. (DI U. pública)

Promover a transferência de novos conhecimentos científicos para o ensino, investindo fortemente em laboratórios, que nalguns casos estão obsoletos por falta de verbas. (DI U. pública)

O atual modelo de ligação entre as UID e as IES parece-me de manter e de reforçar. (DI U. privada)

Deve ser complementar e alinhada com os planos de desenvolvimento estratégico das instituições universitárias. (DI U. pública)

Devem estar sempre ligadas. (TAG U. pública)

A maior integração possível. (DI U. pública)

Devem ser integrados. (DI U. pública)

Umbilical: uma não existe sem a outra. (DI U. pública)

A ligação estreita entre as instituições de ensino superior e de investigação científica deverá ser promovida. (DI politécnico público)

Deverá ser indissociável. (estudante U. pública)

Essa ligação é central e fundamental. (DI U. pública)

Intimamente ligadas; a investigação possibilita ter o conhecimento científico mais atualizado possível e, desse modo, o ensino aos alunos é sempre o mais atualizado e baseado na evidência da própria investigação universitária. (estudante U. pública)

Deve existir uma ligação estreita por forma a que o ensino "aproveite" o conhecimento adquirido na investigação, e que através dele, esse conhecimento beneficie o desenvolvimento do País. (ANFUP)

A ligação é umbilical. Deveriam ser dadas mais condições para que os professores pudessem pesquisar e investigar. (DI U. pública)

Interligação entre as atividades letivas e as atividades de investigação. (DI U. pública)

É desejável que a investigação científica sirva de alicerce, de garante à qualidade do ensino; nessa perspetiva, deverá haver uma ligação forte e clara. (DI U. pública)

A articulação entre as atividades de ensino e investigação nas instituições parece essencial à manutenção de planos de estudos atualizados. (DI U. pública)

Muito grande. Se não há uma forte ligação, não há universidade: há um liceu para alunos mais velhos. (DI U. pública)

A ligação é fundamental, tanto para universidades como para politécnicos. (DI politécnico público)

Os resultados da investigação devem ser parte integrante dos conteúdos pedagógicos. (DI U. pública)

Integradas institucionalmente. (DI politécnico público)

Toda a ligação. Há uma relação direta entre o ensino e a investigação e todos os docentes têm que ser investigadores. Não há bom ensino sem boa investigação, principalmente a nível dos 2º e 3º ciclos. (DI U. pública)

É uma ligação umbilical. Não faz sentido falar de ensino superior sem investigação científica associada. Pode-se questionar os resultados da investigação, mas não o valor do processo associado à investigação, pesquisa, inovação e desenvolvimento. (DI politécnico público)

- a. Importância da investigação: Muitos respondentes salientam a importância da investigação científica nas instituições de ensino superior, afirmando que o ensino de qualidade está intrinsecamente ligado à investigação de qualidade.
- b. Unidades de investigação: Alguns sugerem que as instituições de ensino superior devem abrigar unidades de investigação reconhecidas pela FCT e que os docentes devem estar envolvidos na investigação.
- c. Necessidade de investigação para a existência das IES: Vários respondentes destacam que as instituições de ensino superior não podem existir sem investigação científica.
- d. Autonomia e avaliação de desempenho: A autonomia das instituições de investigação científica e a importância da avaliação de desempenho baseada em fatores de qualidade são enfatizadas.
- e. Responsabilidade sobre a investigação: A responsabilidade pela investigação é vista como fundamental, com a sugestão de que as IES devem assumir essa responsabilidade diretamente.
- f. Destaque para a investigação: Muitos respondentes enfatizam que a investigação deve ser o traço distintivo fundamental das universidades.
- g. Valorização da investigação: A necessidade de valorizar a investigação tanto em termos de recursos quanto de reconhecimento académico é mencionada em várias respostas.
- h. Priorização do desenvolvimento científico: O desenvolvimento científico é visto como essencial para um ensino atual e de qualidade.
- i. Criação de centros de investigação próprios: Alguns respondentes sugerem que as instituições de ensino superior devem ter os seus próprios centros de investigação independentes.
- j. Autonomização da investigação: Sugestão para a criação de uma instituição semelhante ao "Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC)" espanhol para proteger a investigação científica de interesses comerciais.

As IES devem ter unidades de investigação, os seus docentes devem estar inscritos e ter produção mínima, associada a uma parte variável do vencimento ou prémios de produtividade científica. (DI politécnico público)

Todas devem fazer investigação científica de qualidade e de preferência com impacto claro e tangível na sociedade. (DI U. pública)

Em boa medida a que já existe, ou seja, Centros de Investigação integrados nas Instituições de Ensino Superior com o estatuto de Unidades Orgânicas. (DI U. pública)

Em pleno século XXI, não deveria haver lugar a instituições de ensino superior sem investigação científica de relevo. (DI U. pública)

Todos os docentes do ensino superior devem também pertencer a uma instituição de investigação científica. (DI U. pública)

As IES devem ser IIC. Embora possam existir IIC independentes das IES, a tendência será a da progressiva integração. (DI U. pública)

Os Centros e Unidades de Investigação devem estar preferencialmente associadas ou dentro da IES. (DI politécnico público)

Quanto à ligação entre as instituições de ensino superior e de investigação científica são desejáveis desde que não prejudiquem o bom andamento de trabalhos científicos que muitas vezes estão sujeitos a deadlines apertados. (DI U. pública)

A ligação entre as instituições de ensino superior e de investigação científica é fundamental. Deveria ser obrigatório que instituições de ensino superior acolham unidades de investigação científica reconhecidas pela FCT. (DI U. pública)

A existente atualmente. As instituições de ensino superior não podem assumir as responsabilidades das unidades de I&D. (sem indicação)

As instituições de ensino superior não podem estar alheadas da investigação científica realizada nos seus centros de investigação, pois são estes que lideram nas suas áreas os novos avanços científicos e a inovação, devendo também por seu turno ser chamados à renovação das opções formativas e elaboração de novos cursos. Sem investigação não há universidade. (DI U. pública)

A ligação deve existir porque o docente deve ser investigador. (estudante U. pública)

As instituições de ensino superior devem ter uma ligação central com a investigação científica, sobretudo a partir da formação pós-graduada. (U. Lusófona)

Unidades autónomas e com financiamento próprio, em que a colaboração dos docentes signifique, de facto, uma contribuição extra e pontual e não em que os docentes sejam permanentemente solicitados a participar e a envolver-se, com prejuízo permanente da sua docência. (DI U. pública)

As unidades de I&D devem estar vinculadas a IES podendo gozar de maior ou menor grau de autonomia. (U. Açores)

As instituições universitárias deverão sempre ser instituições de investigação científica. (DI U. pública)

Não é fácil responder a esta questão. Atualmente a diferenciação nem sempre é clara. Num mundo ideal, talvez devessem existir Unidades de Investigação (mas sem ligação à nenhuma instituição de ensino superior), às quais os docentes das IES se poderiam filiar. (DI politécnico público)

Quem não investiga não está em condições de ser um bom docente do ensino universitário. (DI U. pública)

As instituições do Ensino superior devem ter os seus próprios centros de investigação independentemente das necessárias colaborações entre centros de investigação que proporcionem aos seus docentes e discentes os meios necessários para o desenvolvimento dessas atividades. (DI politécnico público)

Devem claramente ser estruturas independentes onde se estabeleçam parcerias em que cada uma das entidades tem bem definidas as suas competências. Colocar uma instituição de ensino superior a tentar fazer investigação, presentemente é irrealista. (outras instituições)

As instituições de investigação científica deviam ser integradas nas IES. (DI U. pública)

As de investigação devem estar integradas nas universidades, e sujeitas a elas, como acontece na maior parte dos países. O modelo francês, que existe atualmente, leva à decadência dos centros de investigação a longo prazo, aliás como acontece em França. (DI U. pública)

Devem estar integradas, os laboratórios & centros de investigação devem ser associados ao ES. Todas as instituições de ES devem ter unidades de investigação. (DI politécnico público)

Se querem continuar a ter investigadores e centros de investigação no seu seio, as instituições de Ensino Superior deviam passar a ter como obrigação ter uma quota do seu orçamento para a investigação e ainda a obrigatoriedade de contratar um dado número de investigadores com contratos sem termo. (DI U. pública)

As unidades de I&D devem continuar a ter a sua independência e a ter ligação à FCT e o financiamento plurianual a vir também daí. É desejável que a avaliação de desempenho dos docentes os obrigue a empenho e resultados científicos apreciáveis. Tal resulta na sua integração em unidades de I&D. A ligação algo livre dos membros integrados e que são docentes, acaba por assegurar ligações entre as IES e suas UO e unidades de I&D. Assim, as ligações atuais não diferem muito das que entendo desejáveis.

A investigação científica deve estar subordinada aos interesses das IES. (DI politécnico público)

As IES devem ter responsabilidades na investigação científica, e deverá ser-lhe concedido orçamento para tal. Os centros de investigação são importantes, mas têm uma missão diferente. (DI U. pública)

As instituições de investigação científica (laboratórios associados, unidades de investigação) devem pertencer às universidades.

Os centros de investigação devem estar diretamente ligados às Instituições de Ensino Superior, não a IPSFLs. (DI U. pública)

A investigação científica não deverá ficar obrigatoriamente e apenas ligada às instituições de ensino superior. É urgente a criação de uma instituição semelhante ao Consejo Superior de Investigaciones Científicas (CSIC) espanhol. (DI politécnico público)

- a. Carreiras separadas: Alguns defendem a separação entre as carreiras de docentes e investigadores, argumentando que cada grupo deve concentrar-se nas suas responsabilidades principais. Há ainda a ideia de que os docentes das IES devem estar envolvidos em tarefas de investigação, mas também a necessidade de contratar investigadores para desenvolver investigação de alta qualidade.
- b. Equilíbrio entre ensino e investigação: A questão de como equilibrar as carreiras docentes e de investigação é mencionada, com sugestões de que ambas devem ser valorizadas. O desejo de estabelecer uma ligação permanente e harmoniosa entre as carreiras de investigação e de docência, reconhecendo que isso beneficia os alunos.
- c. Integração das funções docentes e de investigação: Muitos respondentes enfatizam que a investigação científica já faz parte das funções dos docentes nas instituições de ensino superior.
- d. Tempo para investigação: Há sugestões de que os docentes devem dedicar uma percentagem do seu tempo à investigação científica.
- e. Respeito pela escolha individual: É mencionado que a ligação deve levar em consideração as aspirações individuais dos docentes, e nem todos podem ou desejam estar diretamente envolvidos na investigação.
- f. Enquadramento das carreiras: A questão das carreiras mistas, onde docentes e investigadores têm um equilíbrio entre ensino e investigação, é levantada como uma possibilidade.
- g. Mobilidade de recursos humanos: Alguns respondentes mencionam a necessidade de maior mobilidade de recursos humanos entre as instituições, permitindo que docentes e investigadores contribuam em diferentes contextos.
- h. Permeabilidade entre as entidades: É sugerido que deve haver maior permeabilidade entre as instituições de ensino superior e de investigação científica, permitindo que os recursos humanos se movam entre elas.
- i. Estatuto de investigador: A questão do estatuto de investigador é levantada como algo a ser considerado.

A investigação científica é essencial, mas deveria ser separada da docência, não só em carreira, como em compromisso. (DI U. privada)

Deve existir a carreira docente e a carreira de investigador, reduzindo o mais possível a sobreposição entre eles. Os docentes devem estar focados no ensino, os investigadores na investigação. No entanto, é importante que ambas aconteçam na mesma instituição. (TAG politécnico público)

Mais ponderada. A componente pedagógica tem sido cada vez mais desvalorizada. (DI politécnico público)

Deverá haver carreiras separadas. (DI U. pública)

A ligação não deve permitir a existência de uma espécie de dupla tutela que permita ao docente/investigador optar por ter rendimento excecional nas atividades de investigação e abaixo da média nas de ensino. (Provedor)

O professor universitário deve realizar investigação científica. Mas a instituição deve pautar por dar condições para que isso aconteça, incluindo condições financeiras. Quando um docente tem por exemplo um pequeno grupo de investigação que depende dele toda e total gestão do laboratório e tem um projeto financiado não lhe deve ser negada a diminuição do serviço docente. (DI U. pública)

As Universidades são os únicos locais que podem acolher investigação pública em Portugal. Deveriam acolher além do corpo docente, um corpo de investigadores que permita aos alunos e próprios docentes o acompanhamento da evolução científica nas diversas áreas. A única maneira de um docente ser capaz neste momento de ter uma produção científica de excelência é abusando do trabalho precário de muitos investigadores. Esta situação só se resolve tendo as duas carreiras existência em paralelo. (DI U. pública)

Flexível. O mais importante é garantir flexibilidade. Sem investigar, um docente universitário não poderá progredir. Mas sem componente letiva sujeita a avaliação, também não. No entanto, o peso de ambas as atividades - e ainda o contributo para a gestão da escola - deve ser aferido em função de critérios claros e flexíveis. Admito que se queira uma carreira fundamentalmente docente, outra essencialmente de investigação, ou mista - e que nenhuma opção seja excluída. (DI U. pública)

Deve ser uma única carreira. (DI U. privada)

Os professores devem ser investigadores ou ter tido algum tipo de formação/experiência desse tipo num período mínimo de tempo que assegure os seus conhecimentos que deverão ser transmitidos aos seus alunos. Os investigadores, no entanto, não devem ser obrigados a serem professores universitários, pois ambas carreiras têm estilos de aprendizagem e comunicação dessa mesma aprendizagem diferentes, e isso pode levar a uma falta de investigadores no futuro ou, por outro lado, professores universitários que não gostariam de dar aulas e, por isso, descontentes, não transmitem conhecimento aos alunos devidamente. (estudante U. pública)

As unidades de investigação devem ser integradas nas IES para acabar com a degradante carreira de investigação 'sombra' que conhecemos, que nega direitos fundamentais a investigadores que contribuem para as IES em regime de exclusividade; as carreiras de investigação e docência devem estar articuladas, de forma a permitir permutas (voluntárias) entre investigação e docência na mesma ou noutras IES. Seria uma forma de possibilitar uma investigação dedicada a docentes de carreira e a possibilidade de lecionar a investigadores de carreira (sem custos para as IES). (DI U. pública)

O primado investigação-ensino é fundamental à promoção de processos de ensino-aprendizagem exigentes e de elevada qualidade. As IES devem, por isso, promover a investigação científica e tecnológica e, tanto quanto possível, fomentar as melhores formas de interagir com as instituições de investigação científica. Para que essa interação seja frutífera e decorra sem grandes percalços, importa que os níveis de exigência entre as carreiras docente e de investigador tenham os mesmos níveis de exigência e sejam sujeitas aos mesmos critérios de avaliação de desempenho, o que está longe de acontecer. (DI U. pública)

Deve existir uma estreita colaboração entre as IES e as Unidades de I&D associadas, obviamente também formalizada a nível laboral, abordando-se a problemática inerente às instituições privadas sem fins lucrativos (IPSFL) no perímetro das IES. O seu estabelecimento foi motivado pela necessidade de flexibilização ao nível da mobilidade de recursos humanos e sobretudo da gestão financeira e patrimonial, contribuindo (em teoria) para uma maior capacidade de resposta aos desafios científicos, tecnológicos e sociais. Mas este regime de natureza privada tem sido um subterfúgio para a não implementação da carreira de investigação e desresponsabilização contratual sobre quadros qualificados a exercer a sua atividade em prol das IES, sem que detenham, no entanto, plenos direitos laborais ou participação ativa na vida democrática através dos órgãos institucionais. O exemplo mais recente desta situação abusiva foi a limitação na aplicação do PREVPAP, o qual excluiu a maioria dos investigadores. (ANICT)

Deve existir uma ligação estreita por forma a que o ensino “aproveite” o conhecimento adquirido na investigação, e que através dele, esse conhecimento beneficie o desenvolvimento do País. A possibilidade da existência da carreira de investigação nas IES permitiria uma alternância entre a Carreira Docente por determinados períodos, um pouco à semelhança da licença sabática. Permitir que um Investigador e um Docente pudesse em determinados períodos só lecionasse ou só investigasse. (outra individual)

Distinguir Professores de Professores-Investigadores. Todos poderão exercer a sua atividade de investigação em laboratórios temáticos exteriores. O lugar de Investigador não docente apenas deve ser dado a indivíduos particularmente notáveis. Durante uma carreira o docente deverá poder alternar entre Professor, Professor-Investigador e Investigador. (DI politécnico público)

A ligação deverá ser consoante as necessidades e as aspirações dos docentes. Há que respeitar quem não pode ou não quer estar ligado à investigação. Muitas vezes são esses elementos que mantêm uma escola a funcionar na prática. (DI politécnico público)

Enquadrar o estatuto de investigador. (DI U. pública)

60% de Professores de Carreira 40% de Investigadores de Carreira. (DI U. pública)

As carreiras mistas deveriam ser consideradas (50-50). (DI U. privada)

Os docentes devem integrar obrigatoriamente também centros de investigação ou instituições de investigação que permitam a sua atualização permanente em termos científicos. (DI U. pública)

O RJIES permite que instituições públicas criem e controlem entidades de direito privado. Este expediente tem sido amplamente utilizado para que subsidiárias privadas de entidades públicas façam a gestão de projetos científicos e contratem pessoal de investigação, sem os constrangimentos da contratação pública ou da contratação de pessoal a que as mesmas estariam obrigadas – mesmo para suprir necessidades permanentes. Na verdade, a total desregulação destas entidades, em contraste com as normas do RJIES quanto à organização, governo e gestão das instituições de ensino superior, explica o apetite em usar este mero artifício (que tem também contribuído para a precariedade no emprego científico). Deve-se, portanto, revogar este artigo. Não sendo o caso, importa regular a atividades dessas entidades privadas de forma a assegurar, pelo menos, o paralelismo necessário entre carreiras nas instituições públicas e nas suas participadas e os direitos de participação na gestão das mesmas. (DI U. pública)

Nas unidades orgânicas das universidades (faculdades) deve existir uma carreira única de docência, podendo existir docentes com diferentes perfis de atividade (docentes com diferentes percentagens alocadas à docência, investigação e gestão, consoante as necessidades de cada departamento e a mais-valia de cada docente/investigador). A carreira de investigação deve ser implementada somente nas instituições ditas de investigação científica (laboratórios associados, unidades de investigação). (DI U. pública)

Não é possível implementar ensino superior de qualidade sem ligação a investigação. Essa ligação deve ser promovida de forma livre pelos seus docentes e não pela proliferação de unidades de I&D em todas a IES. (DI politécnico público)

A valorização necessária da investigação científica não pode significar, como tem acontecido, a desvalorização da especificidade do ensino superior: o ensino. O ensino superior tem-se degradado, por múltiplas razões, mas uma delas o excesso de valorização da investigação científica, associada a um certo desprezo pela função docente. (DI U. pública)

A maioria dos docentes das IES têm duas componentes de trabalho: componente pedagógica e componente científica. A componente pedagógica deverá ser afeta às IES. A componente científica, deverá ser afeta às Unidades de Investigação ou Laboratórios Associados creditados. Ambas as componentes deverão ter objetivos negociados e consensualizados. Desta forma, haverá sempre ligação entre o ensino superior e a investigação científica. (TAG politécnico público)

- a. Flexibilidade: A flexibilidade na atribuição de responsabilidades e na colaboração entre as duas áreas é mencionada como importante para garantir que as atividades de ensino e investigação possam ser ajustadas de acordo com as necessidades e os objetivos de cada instituição.
- b. Variação por área disciplinar: É mencionado que a ligação entre as instituições pode variar dependendo da área disciplinar, com maior ênfase na investigação em ciências fundamentais, e um único modelo pode não ser o mais adequado para todas as áreas.

Absoluta no caso das Universidades. Desejável nas Politécnicas, embora aqui seja mais importante a ligação ao tecido empresarial. (DI U. pública)

Deve ser promovida sem esquecer que a principal missão das IES é o Ensino, a formação e a Educação. Devem ser admitidos diferentes perfis de IES face à maior ou menor interligação com a investigação, inovação e desenvolvimento. DI U. privada)

Deve existir uma forte ligação entre as instituições de ensino superior e as instituições de investigação científica, desde logo para garantir a formação contínua e atualização do pessoal docente. E, da mesma forma, que deverá existir um sistema de ensino universitário e outro politécnico, com objetivos de formação distintos, também deverão existir instituições de investigação e desenvolvimento, umas mais focadas na investigação fundamental outras no desenvolvimento, ou transferência de tecnologia. (DI U. pública)

Depende da área disciplinar. (DI U. pública)

A partir do 2º Ciclo deverá estar presente. (DI U. pública)

Depende das áreas, há algumas em que esta relação será obviamente mais estreita do que noutras. Investigação é muito mais do que a "quantofrenia" instalada relativa a artigos e outras publicações, a hipervalorização das métricas tem matado até a própria investigação, minorizando outros efeitos de natureza social e comunitária. (DI politécnico público)

Ligação estreita, embora seja necessário pôr em prática vários modelos. Não será o modelo das ciências sociais o mais adequado para a medicina, para a agronomia ou para a engenharias nas suas diferentes vertentes, só para dar alguns exemplos. (DI politécnico público)

Se um professor lecionar duas aulas por semana, deverá fazer investigação o resto do tempo. Como chegamos a lecionar 22 horas por semana, parece ser claro que esses docentes não conseguem fazer investigação. Há, pois, que fazer um balanço em função das necessidades das Escolas e das suas capacidades em meios para fazer ciência. A flexibilidade deverá ser a chave, por exemplo permitir mesmo que alguns docentes se dediquem exclusivamente ao ensino e outros ao ensino e à prestação de serviços à comunidade. (DI U. pública)

- a. Parcerias: Alguns destacam a importância de parcerias estratégicas entre instituições de ensino superior e de investigação, bem como com os sectores empresarial, público e social.
- b. Transferência de conhecimento: A transferência de conhecimento da investigação para o ensino e para a sociedade é vista por alguns como fundamental.
- c. Ligação às empresas e à realidade externa: Há uma preocupação para que a ligação entre as instituições não envolva apenas a investigação académica, mas também esteja relacionada com as atividades que envolvam o sector empresarial e a realidade externa em geral.
- d. Especialização e interdisciplinaridade: Alguns mencionam a importância de equilibrar a especialização com a interdisciplinaridade e de adaptar a investigação e o ensino de acordo com as necessidades da sociedade.
- e. Colaboração e integração: Muitos respondentes mencionam a importância da colaboração entre as IES, as unidades de investigação e a transferência de conhecimento para a sociedade.

Na maior parte dos temas técnicos ou científicos a maior parte das equipas universitárias ou politécnicas portuguesas não têm dimensão para serem internacionalmente reconhecidas: É, portanto, indispensável fomentar a interligação de equipas entre universidades e/ou politécnicos. Normalmente isso só se consegue com a criação de IPSFL detidas pelas universidades/politécnicos e eventualmente empresas que se associem livremente. Este tipo de associações tem ainda a vantagem de permitir partilhar infraestruturas que cada vez mais são muito onerosas de formar e de manter. (DI U. pública)

Para além da ligação com os Laboratórios de Estado, devem ser incentivadas ligações com estruturas de investigação privadas e Academias científicas. (DI U. pública)

Parcerias estratégicas em situações pontuais. (DI U. pública)

A mais próxima possível, mas ligando às empresas e instituições e à realidade fora das IES. (DI politécnico público)

Todas devem ter uma boa ligação ao tecido empresarial e promover a investigação científica, embora esta designação seja, atualmente, muito ambígua na prática. DI politécnico público)

Ainda que sejam cada vez mais e mais diversos os atores que desenvolvem atividades de investigação, só as IES podem assegurar uma articulação entre atividades de ensino e de investigação. A FAP entende que as IES devem colaborar com outras entidades dedicadas a investigação científica, públicas ou privadas. O fomento à investigação aplicada e a capacidade de transferência de conhecimento e tecnologia para a sociedade e economia são aspetos essenciais a considerar nos processos de desenvolvimento institucional, devendo constar de programas específicos e de acordos de financiamento plurianual, a prever na relação entre o Governo e as IES, sob o atual artigo 27.º. (FAP)

Sintonia e adequabilidade às necessidades sociais e a transferência do conhecimento para os alunos que se formam. (DI U. pública)

A ligação deve ser permanente, sobretudo ao nível dos territórios. O impacto é muito regional em algumas IES. (CCISP)

- a. Menos burocracia: Alguns respondentes expressam o desejo por uma ligação menos burocrática entre as instituições de ensino superior e as unidades de investigação, sugerindo que a burocracia excessiva pode ser um obstáculo à colaboração eficaz.
- b. Dependência mútua: É amplamente reconhecido que as instituições de ensino superior e a investigação científica devem depender uma da outra, e separá-las seria um desperdício de recursos.
- c. Partilha de recursos: A partilha de recursos, despesas e proveitos é vista como uma forma eficaz de fortalecer a ligação entre as instituições.
- d. Financiamento adequado: É destacada a importância de financiar adequadamente as instituições de ensino superior e a investigação científica para que possam cumprir as suas funções. Adicionalmente, alguns sugerem a criação de incentivos financeiros para promover a colaboração interinstitucional e a investigação aplicada.

Uma ligação menos burocrática. (estudante U. pública)

Para a dimensão do país, do número de instituições científicas e do quadro industrial colaborante, é um absurdo serem criadas instituições em cima de instituições. Se respeitada a autonomia científica do corpo docente e investigadores, laboratórios e instituições científicas, mas todos sujeitos a avaliação de desempenho baseada em fatores de qualidade, a estrutura organizativa não é relevante. As instituições de investigação científica sejam organizadas de modo colaborativo (mais que em modo de parceria). (DI U. pública)

Deve haver uma ligação centrada nas atividades científicas. Os intervenientes devem ser poupados dos aspetos burocráticos das relações institucionais. O objetivo desta ligação deve ser a inovação. (DI U. pública)

Deve haver uma ligação direta entre instituições de ensino superior e de investigação científica. Se possível todas as instituições de investigação científica devem estar integradas nas universidades. Para isso é necessário diminuir a burocracia das universidades/administração pública. (DI U. pública)

Deverão depender uma da outra, pensar que uma é independente da outra é estúpido e um desperdício brutal de recursos. (DI U. pública)

É necessária a clarificação do quadro legal aplicável à constituição de consórcios e a possibilidade de estes serem estabelecidos entre IES nacionais e/ou estrangeiras, e envolverem empresas, com a finalidade de facilitar a colaboração nas áreas da investigação, inovação e empreendedorismo. Por outro lado, complementarmente, devem ser criados incentivos financeiros, mediante a contratualização de objetivos, como forma de fomentar a colaboração interinstitucional e com outras entidades. Adicionalmente, a criação de incubadoras e aceleradoras também tem constituído uma boa prática, que deve ser apoiada. (AEFFP)

A FAL considera que deve existir uma ligação mais substancial e interligada nas suas funções entre as instituições de Ensino Superior e a Investigação Científica em várias vertentes. Primeiramente, a produção de conteúdo científico deve ser aumentada de forma transversal, devendo ser estabelecidos limites ao mesmo mais exigentes, especialmente para o subsistema universitário. Para isto, importa um aumento do financiamento público para a investigação, ponderando o mesmo na fórmula de dotação das instituições de ensino superior. (FAL)

No caso das universidades deve ser reconhecida pela tutela a importância reforçada da investigação científica neste subsistema, e dessa forma reforçar o orçamento das unidades de investigação, no sentido de permitir a existência de um corpo de investigadores próprios, no quadro das universidades, suportado pelo OE em adicional ao atual financiamento das universidades. (UBI)

Em resumo, as opiniões variam, mas há um consenso de que a ligação entre as instituições de ensino superior e de investigação científica é importante e que ambas devem colaborar de maneira eficaz para promover o ensino e a investigação de qualidade. A forma como essa ligação é estabelecida reúne menos consenso.

38 De que modo pode incentivar-se a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas no sentido de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo particularmente em vista os interesses da comunidade?

As 184 respostas fornecidas abordam várias formas de incentivar a colaboração entre entidades públicas, privadas e cooperativas para promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da cultura, tendo em vista os interesses da comunidade. Aqui estão algumas ideias que emergem das respostas, organizadas por blocos temáticos, seguidas de citações ilustrativas.

- a. Parcerias e protocolos: A criação de parcerias formais, consórcios e protocolos entre universidades, empresas e instituições públicas é vista como uma maneira eficaz de promover a colaboração.

- b. Incentivos financeiros: Muitas respostas mencionam a importância de oferecer incentivos financeiros, como benefícios fiscais, subsídios e financiamento direto, para encorajar a colaboração entre as instituições.
- c. Autonomia: Atribuir mais autonomia, incluindo, financeira às instituições de ensino superior pode permitir uma melhor coordenação e financiamento de projetos colaborativos.
- d. Liberdade de colaboração: Garantir que as instituições tenham a liberdade de escolher os seus parceiros de colaboração com base nos seus objetivos e interesses específicos.
- e. Descentralização: Distribuir o financiamento de forma mais equitativa e descentralizada, incentivando a colaboração regional.
- f. Envolvimento do Estado: Promover o investimento do Estado em centros de investigação não só públicos, mas também privados como forma de incentivar a investigação e o desenvolvimento.

A FAL considera que estas parcerias podem ser incentivadas através do alargamento e aperfeiçoamento da figura jurídica do consórcio. Deste modo, estes deverão poder ser estabelecidos entre instituições de ensino superior de qualquer subsistema e outras entidades de investigação. Acresce-se a necessidade de criação de legislação complementar adequada à realidade e objetivos do ensino superior e da ciência. Para além disso, para a ciência visar um interesse comum deve existir uma intervenção do Estado no incentivo à mesma, de forma que os interesses da iniciativa privada não se sobreponham ao bem da comunidade. Isto pode ser feito através da criação de um grupo de trabalho para a averiguação das necessidades e carências da investigação nacional, atendendo a características regionais e locais, bem como estabelecer um mapa de instituições e organizações que poderão colaborar conjuntamente. (FAL)

Acreditamos que é fundamental incentivar essas parcerias por meio da ampliação e aprimoramento da figura jurídica do consórcio prevista em RJIES. Desta forma, os consórcios devem ser capazes de ser estabelecidos entre instituições de ensino superior de qualquer subsistema e outras entidades de pesquisa. Isso permitirá uma maior colaboração e cooperação entre diferentes instituições e entidades de investigação, promovendo assim o intercâmbio de conhecimentos e a potencialização dos recursos disponíveis para o avanço da ciência e do ensino superior. (AEIST)

Creio que as entidades públicas, privadas e cooperativas aumentariam a sua colaboração se houver incentivos mais visíveis, como, por exemplo, mais bolsas, subsídios e, às vezes, um melhor funcionamento da Lei do Mecenato e esse tipo de investimentos não entrar apenas como despesa, mas como verdadeiros incentivos fiscais, ao nível do IRC, por exemplo. (DI U. pública)

Através da associação, de criação de parcerias e publicitação das mesmas. (TAG politécnico público)

Procurando ativamente o estabelecimento de protocolos de parceria e incrementando o lançamento de Projetos conjuntos. (DI U. pública)

Mais financiamento para projetos de inovação (sem, todavia, prejudicar o financiamento para projetos de investigação). (DI U. pública)

O financiamento de projetos de investigação que obriguem a processos de colaboração múltiplos é uma das possibilidades. (DI politécnico público)

Esta pergunta é um programa para as universidades e/ou governos, não deve fazer parte das regras das instituições. Apenas que a liberdade de colaborar com quem se quiser deve ser assegurada. (DI U. pública)

Cada instituição terá práticas adequadas à respetiva realidade. (DI U. pública)

Deve ser atingido um equilíbrio entre os interesses da comunidade e o desenvolvimento livre da I&D. Os interesses da comunidade podem ter um efeito benéfico de pressão sobre os investigadores, mas estes terão de poder continuar a ser livres de escolha pois a Ciência não existe para fazer fretes a comunidades,

mas sim para fazer progredir a humanidade nos aspetos culturais, sociais e económicos. No caso dos politécnicos essa comunidade é restringida mais aos interesses regionais. (DI U. pública)

O conhecimento na universidade pode ser usado por entidades públicas, privadas e cooperativas para ajudar à resolução dos seus problemas. A universidade pode incrementar o seu conhecimento resolvendo problemas das entidades públicas, privadas e cooperativas. Privilegiar projetos com a indústria e outras entidades públicas, privadas e cooperativas. (DI U. pública)

Através de consórcios e participações conjuntas em unidades investigação científica da FCT. (DI U. pública)

Normalmente, a dificuldade principal é que as instituições privadas têm de investir (tempo dos seus recursos humanos) para manterem essa ligação. Permitir algum tipo de regra de mecenato que seja mais vantajosa pode incentivar as empresas a participar neste desenvolvimento. (DI U. pública)

Criando programas em que essas associações sejam uma mais-valia em termos de financiamento de projetos. (DI U. pública)

Em primeiro lugar, com o aumento do investimento público, com o cumprimento das metas fixadas, mas sempre adiadas. Em segundo lugar, com o abandono de visões utilitaristas da ciência "aplicada" e de retorno económico imediato. (DI U. privada)

Dotar as Instituições Públicas de órgão de coordenação com sociedade com autonomia para contratualizar. (DI U. pública)

Autonomia financeira e administrativa para as instituições de ensino superior. (DI U. pública)

Financiando a investigação de projetos que obrigatoriamente prevejam essa colaboração. (DI U. pública)

Permitir a existência de parcerias, plataformas e consórcios. (DI U. pública)

Diversificar o sistema de financiamento para os governos locais. (DI U. pública)

Devem ser dados benefícios fiscais às empresas que colaborem com as universidades em projetos de investigação e que empreguem doutorados. (DI U. pública)

Estabelecendo consórcios com objetivos para realização de projetos comuns e de interesse coletivo. (DI politécnico público)

Primeiro as instituições têm de ter condições e autonomia para gerir o seu futuro, para que colaborações mais alargadas façam sentido e possam verdadeiramente ser uma mais-valia. A candidatura partilhada a programas de financiamento (em cooperação, em vez de competição) poderia ser benéfica. (DI politécnico público)

Poderia ser útil que o RJIES consagrasse e incentivasse a constituição desse tipo de consórcios e parcerias. (Conselho Nacional de Educação)

Mecenato científico. (DI U. público)

- a. Intercâmbio de pessoal: A sugestão de permitir que docentes universitários façam sabáticas em empresas e que especialistas de empresas possam passar um tempo em instituições académicas é mencionada como uma forma de promover a colaboração.
- b. Teses colaborativas: A ideia de permitir que estudantes realizem teses de mestrado e doutoramento em empresas é vista como uma maneira de combinar educação académica com aplicação prática.
- c. Formação cruzada: Promover a formação cruzada entre académicos e profissionais de outros sectores, permitindo que eles tragam as suas experiências para ambientes académicos e de investigação e vice-versa.
- d. Apoio a investigadores a tempo integral: Oferecer apoio para que alguns investigadores possam dedicar-se integralmente à investigação & desenvolvimento, em vez de dividirem o seu tempo entre investigação e ensino, incluindo fora da sua instituição.

Criando a formação cruzada, a começar com teses de mestrado nas empresas e a terminar com doutoramentos em empresas. Para docente e tecnólogos garantir que os docentes das universidades e politécnicos possam fazer sabáticas em empresas e que tecnólogos/ especialistas das empresas possam fazer um semestre de formação e adequação científico/ tecnológica em institutos de investigação científica classificados acima de muito bom. (DI U. pública)

Criando programas que permitam aos investigadores trabalharem nessas entidades por prazos determinados. (DI U. pública)

Ciclos de Estudo partilhados, por exemplo, nomeadamente ao nível do 3º ciclo. (DI U. pública)

Oferecendo serviços e colaborando em estágios nas empresas para os alunos, e cursos nas instituições, à medida, para os recursos humanos das empresas. (TAG U. pública)

Através de parcerias e incentivos financeiros para com as empresas na contratação de doutorados e investigadores. (estudante U. pública)

Incentivar Mestrados e Doutoramentos em ambiente empresarial (nas indústrias).

Sugiro a obrigatoriedade da realização de estágios de curta duração, no período de férias escolares, dos alunos, assim como, a criação de incentivos à colaboração inovativa interinstitucional. (DI U. pública)

A possibilidade de fazer doutoramentos e investigação com protocolos entre sector público e privado. (DI U. pública)

- a. Desburocratização: Simplificar os processos de aprovação de projetos de investigação e seu financiamento, bem como reduzir a burocracia, é apontado como um meio de facilitar a colaboração.
- b. Flexibilização de regras e normas: Muitos respondentes mencionam a necessidade de flexibilizar as regras e regulamentos, para facilitar a colaboração e reduzir a burocracia.

Desburocratizar a forma de aprovação dos projetos de investigação e do seu financiamento. Aumentar o financiamento estatal e reduzir o orçamento médio de cada projeto financiado. Simplificar a contratação de investigadores científicos com contratos a prazo para erradicar o recurso abusivo a bolsas. Ampliar os corpos de pessoal próprio das instituições para facilitar a concessão de dispensas de serviço docente para realizar/participar em projetos de investigação. (outras instituições)

Aligeirando a capacidade de gestão das IES para a rápida e eficaz interação com outras entidades, sejam públicas, privadas e cooperativas. A burocracia é o maior obstáculo ao diálogo interinstitucional disciplinar e multidisciplinar. (DI U. pública)

Programas de financiamento específicos, orientados para objetivos claros, que fomentem a colaboração e permitam a construção de redes de cooperação eficientes e flexíveis, otimizando o que existe em vez de potenciar a criação de novas estruturas que se sobrepõem às existentes e acabam por sobrecarregar o sistema, sem nada resolver. (DI U. pública)

- a. Valorização da colaboração interinstitucional: Aumentar a valorização e o reconhecimento da colaboração entre diferentes instituições é importante para incentivar parcerias.
- b. Mudança cultural: Mudar a cultura académica para valorizar a colaboração e a investigação aplicada, para além da investigação pura.

Mudando mentalidade e criando incentivos, não necessariamente financeiros. (DI politécnico privado)

A ligação entre serviço docente e atividades de investigação, prevendo critérios para distribuição de serviço docente que beneficiem essa ligação. (DI U. pública)

Tem de se mudar o paradigma da progressão na carreira. Se o sistema é competitivo é difícil encontrar as instituições a cooperar e não a competir. Uma forma poderia ser obrigar a ter grupos de diferentes universidades para poder concorrer a projetos. (DI U. pública)

Quando a carreira docente estiver aliviada de pressões produtivistas e quando a carreira de investigador estiver, finalmente, estabilizada, docentes e investigadores terão tempo para colaborar com entidades públicas, privadas e cooperativas. O interesse e a vontade existem, as condições para o fazer é que não. (DI U. pública)

Permitindo que os docentes universitários possam ter ligações com outras instituições de até 8 horas semanais, em oposição às 4 horas que são atualmente autorizadas. (DI U. pública)

Havendo gabinetes especializados nas instituições em que os elementos, sejam professores ou não, tenham leccionamento limitado ou mesmo escusa. Fala-se sempre em expansão, mas pouco se fala do preço a pagar em termos pessoais de quem tem de acrescentar ao seu trabalho regular essa faceta administrativa e empresarial. (DI politécnico público)

Havendo incentivos e premiações a iniciativas dos docentes nesse sentido, por exemplo. Para começar, deveria incentivar-se a colaboração 'em casa': dentro da mesma Universidade, entre IES distintas, tantas vezes voltadas de costas umas para as outras. (DI U. pública)

- a. Apoio ao empreendedorismo: Incentivar a criação de empresas de tecnologia e inovação vinculadas a universidades e instituições de investigação pode fomentar o desenvolvimento económico e a colaboração.
- b. Políticas de *matching funds*: Implementar políticas que complementem os fundos investidos por empresas em investigação e desenvolvimento pode ser uma estratégia eficaz.
- c. Promoção de projetos de colaboração: Lançar programas de financiamento específicos que incentivem projetos de colaboração e o trabalho em rede.
- d. Envolvimento das comunidades locais: Ouvir e envolver as comunidades locais para entender as suas necessidades e prioridades também é importante.
- e. Participação da sociedade: Envolver ativamente a sociedade na definição de prioridades de investigação e desenvolvimento, garantindo que os interesses da comunidade sejam considerados.
- f. Aproximação às necessidades e foco nos interesses da comunidade: Foco na resolução de problemas e necessidades reais da comunidade, identificando áreas de investigação aplicada que possam beneficiar diretamente a sociedade, sem, no entanto, coartar a liberdade e autonomia da investigação académica.
- g. Promoção da investigação aplicada: Fomentar projetos de investigação que tenham aplicações práticas e relevância direta para as empresas e a sociedade em geral.
- h. Transferência de tecnologia: Apoiar a transferência de tecnologia e a comercialização da investigação por meio de gabinetes de transferência de tecnologia e outros mecanismos.
- i. Clusters de inovação: Criar clusters ou grupos de instituições e empresas que se concentrem em áreas específicas de investigação e inovação.

Criando conselhos gerais dos centros de investigação, com poder consultivo, em que participam essas entidades externas. (DI U. privada)

Permitindo uma maior participação das empresas na vida académica. Maior diálogo entre IES e empresas e comunidade. Fomentar benefícios para as empresas que incentivam a investigação. As IES devem poder convidar mais pessoas das empresas para colaborarem, no ensino ou na investigação. (TAG politécnico público)

Políticas de Matching Funds. (DI U. pública)

Toda a CIÊNCIA é do interesse da comunidade, da mais fundamental á mais aplicada. Quando se fala de interesses comunitários há uma grande confusão com interesses económicos. A colaboração tem de

existir, promovendo o financiamento das entidades pelo setor privado, que beneficia mais do que ninguém dos trabalhadores qualificados por elas formadas e do desenvolvimento de novas tecnologias criadas e financiadas pelo estado publico. (DI U. pública)

Promover a formação de clusters tanto para a oferta de formações como para a realização de projetos de investigação, desenvolvimento e intervenção. Esses clusters não devem ser impedidos ou dificultados nem pela Lei nem pela ação de agências pseudoindpendentes como a A3ES. (DI U. privada)

Criando parcerias com a sociedade que explorem as valências dos dois lados, da investigação e dos contributos que possam advir de empresas e de associações. (TAG U. públicas)

Conhecerem bem o meio onde estão inseridos e procurarem as empresas e instituições para se adequarem ao que precisam, ajudando-as a organizarem-se e a desenvolverem-se, mesmo por meio de investigação aplicada às suas realidades. (DI politécnico público)

Incentivar a uma empresa privada na área de investigação a se fixar perto das universidades, fazendo acordos por exemplo para que os alunos possam estagiar, as universidades contribuirão financeiramente para a realização de investigação nessas empresas, em troca da partilha dessas informações. (estudante U. pública)

Mais encontros, em diferentes áreas, entre as instituições universitárias e politécnicos e as entidades públicas, privadas e cooperativas como o "European Study Groups with Industry" (ESGi). (DI U. pública)

Apoiar de forma sustentável os Gabinetes de Transferência de Tecnologia (GTT). (U. Coimbra)

Programas de financiamento local de origem privada (i.e., atores locais) que permitam o efetivo estabelecimento de consórcios com atores locais. Os atores locais deverão ser os principais financiadores e não apenas recetores de financiamento. (DI U. pública)

Da mesma forma que a Comissão Europeia incentiva a colaboração entre entidades de diferentes países: exigir um número mínimo de instituições participantes distintas como uma condição para obter financiamento público de projetos de I&D. (DI U. pública)

É desejável o incremento de projetos de investigação e desenvolvimento que envolvam várias partes interessadas (universidades/centros de investigação, entidades públicas -- p. ex. hospitais, e entidades privadas). A ANI e a FCT podem ter um papel importante na dinamização do processo de constituição de consórcios. (DI U. pública)

Edilidades e associações industriais, de inovação com assento (mesmo que honorário ou observador) em órgãos de representação (não necessariamente um senado). Programas de colaboração com agentes e stakeholders locais por área de atuação. (DI U. pública)

Incentivar a criação/contratação de gestores de ciência nas universidades, com a missão específica de escrutinar as oportunidades de colaboração e financiamento a nível local, nacional, europeu e internacional. (DI U. pública)

As universidades/politécnicos devem envolver-se com a comunidade e com a indústria na procura de soluções para os problemas sociais/tecnológicos concretos. (DI politécnico público)

Falta muita colaboração efetiva com empresas, efetiva no sentido de que as empresas se envolvem de facto nos projetos e os implementam no fim. Na maior parte dos casos, atualmente, as empresas dão o nome e recebem o financiamento, mas pouco mais fazem. (DI U. pública)

Projetos que promovam o desenvolvimento regional, com investimento público e privado. (DI politécnico público)

Adicionalmente, a criação de incubadoras e aceleradoras também tem constituído uma boa prática, que deve ser apoiada. (FAP)

- a. Avaliação e reconhecimento: Avaliar e reconhecer as instituições que têm uma colaboração eficaz pode motivar outras a seguir o seu exemplo.
- b. Critérios de avaliação de desempenho: Desenvolver critérios de avaliação de desempenho que valorizem a colaboração e a transferência de conhecimento para a comunidade.
- c. Transparência nas parcerias: Estabelecer protocolos claros e transparentes que delineiem as responsabilidades e os benefícios mútuos nas parcerias.
- d. Transparência e avaliação: Tornar as regras de financiamento mais transparentes e estabelecer métodos eficazes de avaliação dos resultados da colaboração.

Através da avaliação das universidades. (DI U. pública)

Estabelecendo protocolos, onde fique claro as responsabilidades de cada um, evitando que uns apenas se sirvam das mais valias criadas e não contribuam para a sua criação. (ANFUP)

A medida mais urgente e útil passa por redefinir os critérios de atribuição de financiamento para projetos de investigação, onde na maior parte dos casos, no final da sua execução, fica-se com a sensação de pouca utilidade ou proveito do trabalho produzido para a Sociedade, mas com a agravante de daí não ter resultado nada que seja novo. (DI U. pública)

Mudar as regras da FCT, tornando-as mais transparentes, compreensíveis e acessíveis a todos. (DI U. pública)

Contratualizando a integração da componente científica do tempo de trabalho docente das entidades em laboratórios associados ou unidades de investigação. A ligação à comunidade deverá ser assegurada como item relevante de avaliação dos laboratórios associados ou unidades de investigação creditados. (TAG politécnico público)

Em síntese, a promoção da colaboração entre diferentes entidades em prol do desenvolvimento da ciência, tecnologia e cultura requer, de acordo com os respondentes, uma abordagem multifacetada que envolve a criação de parcerias, incentivos financeiros, mudanças organizacionais e culturais, e um compromisso genuíno com a criação de valor para a comunidade.

39. Que medidas devem ser tomadas para incentivar o ensino pós-graduado de qualidade?

As 164 respostas fornecidas abrangem uma vasta gama de sugestões e ideias para incentivar o ensino pós-graduado de qualidade. Os respondentes interpretaram a expressão “ensino pós-graduado” de forma diferente: uns como ensino ao nível de mestrado e doutoramento, outros como cursos de pós-graduação não conferente de grau. Aqui estão algumas das principais medidas mencionadas, seguidas de citações ilustrativas.

- a. Verificação da oferta: Certificar-se de que há uma oferta adequada de cursos pós-graduados.
- b. Maior qualidade pedagógica: Garantir que os programas de ensino pós-graduado sejam ministrados com alta qualidade pedagógica.
- c. Formação pedagógica dos docentes: Oferecer formação pedagógica obrigatória para os docentes e orientadores de dissertações.
- d. Formação contínua e atualização: Garantir a formação contínua e atualização dos docentes e investigadores envolvidos no ensino pós-graduado.

- e. Pedagogias ativas: Promover métodos de ensino ativos e inovadores.
- f. Condições técnicas: Melhorar as condições técnicas nas instituições de ensino superior para apoiar o ensino pós-graduado.
- g. Apoio às instituições de ensino superior: Fornecer financiamento adicional para melhorar instalações e equipamentos laboratoriais nas IES.
- h. Aumentar o financiamento: Aumentar o financiamento para as instituições de ensino e programas de pós-graduação.
- i. Autonomia e flexibilidade: Conceder maior autonomia financeira e administrativa às instituições de ensino superior.
- j. Avaliação externa e *feedback* dos alunos: Avaliar a qualidade com base na procura do mercado e no *feedback* dos alunos, em vez de depender exclusivamente de avaliações externas por pares.
- k. Promoção e consciencialização: Promover a necessidade e importância de programas pós-graduados na sociedade e tornar os benefícios mais visíveis para os estudantes.
- l. Propinas e apoio estatal: Rever as políticas de propinas e aumentar o apoio financeiro do Estado aos estudantes pós-graduados.
- m. Cursos intersectoriais: Desenvolver programas interdisciplinares que atendam às necessidades específicas de diferentes sectores, como saúde, tecnologia, cultura, etc.
- n. Associação entre ensino e investigação: Assegurar que o ensino pós-graduado está associado à investigação e à produção de conhecimento científico.
- o. Seleção de docentes qualificados: Selecionar docentes com base na sua produtividade científica e experiência.
- p. Valorização institucional: Reconhecer a lecionação e orientação de pós-graduações como uma tarefa valiosa no âmbito da atividade docente.
- q. Programas direcionados e aplicabilidade prática: Criar programas pós-graduados com foco na aplicabilidade prática e multidisciplinaridade.
- r. Colaboração com entidades patronais: Trabalhar com empregadores para incentivar a participação dos seus trabalhadores em programas de pós-graduação.
- s. Definição de padrões de qualidade: Estabelecer padrões rigorosos de qualidade para os programas de pós-graduação, semelhantes aos ciclos de estudos de graduação.
- t. Ligação com a indústria: Criar programas pós-graduados em colaboração com empresas e outras organizações.
- u. Ligação à investigação científica: Garantir que os programas pós-graduados tenham ligações sólidas com a investigação científica.
- v. Bolsas de estudo: Oferecer bolsas de estudo para estudantes de pós-graduação.
- w. Supervisão e escrutínio: Reforçar a supervisão e escrutínio de órgãos reguladores, como a A3ES e a FCT.
- x. Exigência e rigor: Aumentar a exigência e rigor nos critérios de admissão, desempenho e qualidade dos programas de pós-graduação.
- y. Abertura à comunidade: Abrir as instituições de ensino superior à comunidade e ao mercado de trabalho.
- z. Incentivos e prémios: Premiar o desempenho e a qualidade no ensino pós-graduado.
- aa. Redução de burocracia: Simplificar processos e reduzir burocracia administrativa.
- bb. Flexibilização curricular: Oferecer programas flexíveis que atendam às necessidades dos alunos.
- cc. Apoio à investigação: Fornecer recursos financeiros e apoio à investigação.

Uma maior visibilidade da necessidade de a sociedade ter esses formados! A maioria dos estudantes desiste de estudar no fim das licenciaturas e não percebe o que os mestrados lhe poderão trazer de mais-

valias, quer para a sua formação, quer para a sua vida profissional. As propinas e os apoios do Estado também são questões importantes. (DI U. pública)

Promover cursos intersectoriais que cubram áreas críticas, envolvendo o social, a inteligência artificial, ambiente e materiais (sem materiais não há prosperidade!) necessários a um sector específico, que pode ser da saúde, energia, tecnologias da informação e comunicação; bioengenharia, cultura, restauro, entre outras. (DI U. pública)

Associar sempre a lecionação à investigação e produção de conhecimento científico. Selecionar para as pós-graduações os docentes em função da sua produtividade científica. Haver uma maior valorização institucional, reconhecendo este tipo de lecionação e orientação como uma tarefa nobre da atividade docente. Criar pós-graduações mais direcionadas e com maior aplicabilidade prática profissional, de carácter multidisciplinar. (DI U. privada)

Deve ser feito um trabalho com as entidades patronais no sentido de estas valorizarem a participação dos seus trabalhadores neste tipo de ensino, deve-se também avaliar o ensino pós-graduado que é ministrado. (TAG politécnico público)

Definindo melhor o que constitui ou não pós-graduação. Definindo standards/ requisitos à semelhança do que ocorre para ciclos de estudos conferentes de grau. (DI politécnico público)

O ensino pós-graduado devia ser determinado por uma ideia de envolvimento da IES e do país e não por interesses locais de docentes. Muitas dessas formações não têm frequência que as justifique. Deve ser reduzido ou eliminado o valor das propinas. (DI U. pública)

Mais financiamento, melhores docentes e cursos, mais técnicos de laboratório, e mais equipamento moderno. (DI U. pública)

Exigência de corpo docente qualificado. Exigência de centros de investigação e ou de simulação adequados. Exigência de ligações ao tecido empresarial na área da pós-graduação. (DI politécnico público)

Implementar formação pedagógica obrigatória dos docentes e previsão obrigatória de seminário de orientação de dissertações enquanto carga horária letiva dos docentes. (DI U. pública)

Apostar na meritocracia e desburocratizar a contratação, a mobilidade e a acumulação. (DI politécnico público)

Trazer a indústria (através de mestrados e doutoramentos dedicados e feitos na indústria) para esse ensino. (DI U. pública)

Ligação obrigatória a unidades investigação científica da FCT com classificação de excelente. Inclusão obrigatória de investigadores no ensino pós-graduado. (DI U. pública)

Manter a ligação deste com a investigação mais recente. (DI U. pública)

Criar mestrados e doutoramentos com ligação às empresas. (DI U. pública)

Aumento da capacidade de financiamento da II&D. (DI U. privada)

Reforçar a componente de I&D. (DI U. pública)

Critérios de aprovação dos cursos aplicados de forma rigorosa. (Provedor)

Oferecer bolsas. (DI U. pública)

Maior supervisão e escrutínio da A3ES e da FCT. (DI politécnico público)

Os docentes do ensino superior deveriam ter, obrigatoriamente, formação pedagógica. As instalações e equipamentos das IES devem ser objeto de investimento avultado para melhorar a sua qualidade global.

Laboratórios, salas de aula, espaços de encontro, bibliotecas, refeitórios, todos os lugares das IES. Acabar com as propinas e aumentar o investimento público nas IES. (DI U. pública)

Terminar o facilíssimo dos últimos 15 anos. Neste caso a concorrência e a possibilidade de auto financiar através da formação pós-graduada, destruiu a qualidade dos doutoramentos e sobretudo dos mestrados. Lamentável a realidade nacional. (DI U. pública)

Promover as pedagogias ativas de ensino, portanto apostar na formação pedagógica dos professores do ensino superior. (DI U. pública)

Autonomia financeira e administrativa para as instituições de ensino superior. Deixem a iniciativa privada e a criatividade funcionar (no cumprimento de regras básicas de funcionamento). (DI U. pública)

Crítérios de entrada rigorosos. (DI U. pública)

Maior exigência ao nível do corpo docente afeto ao ensino pós-graduado. (DI politécnico público)

Exigir que qualquer 2º ciclo ou 3º ciclo tenha apoio de UIDs com B ou MB respetivamente, que corpo docente tenha tenure, agregação no mínimo em 70% e com artigos, citações etc. nos últimos 5 ou 10 anos. Então vamos fazer um 2 ciclo com pessoas que não publicam faz 15 ou 20 anos, não tem artigos Q1 desde doutoramento? (DI U. público)

Proporcionar aos docentes formação contínua pedagógica e fomentando a investigação. Algo que não se pode fazer com turmas muito grandes e carga letiva excessiva. Aplicação de práticas pedagógicas inovadoras. (DI politécnico público)

As exigências legais atuais são suficientes para incentivar a qualidade. É no domínio da colaboração entre universidade e centros de investigação que a qualidade melhora. Também os recursos financeiros da FCT para apoio à investigação devem ser aumentados. (U. Lusófona)

Fomentando uma colaboração mais estreita com o tecido empresarial e com o setor do Estado, por forma a que este tipo de ensino não seja " a aquisição de mais um diploma". (ANFUP)

Aumentar as exigências quanto aos critérios de qualidade e verificar (com maior rigor e periodicidade) o cumprimento dos requisitos quanto à proficiência dos recursos humanos e adequação dos meios físicos (laboratoriais e outros) que suportam as ofertas de ensino pós-graduado. Dotar as IES com os meios orçamentais adequado ao cumprimento pleno da sua missão. Aumentar a periodicidade, bem como a dotação orçamental para programas de financiamento competitivo destinado ao reapetrechamento laboratorial; tal é particularmente importante para um conjunto cada vez maior de meios analíticos de ponta, cujos custos de aquisição e manutenção são intrinsecamente elevados, exigindo ainda pessoal 100% dedicado ao seu funcionamento. (DI U. públicas)

Incentivar a colaboração interinstitucional para a oferta de ciclos pós-graduados de qualidade. Internacionalizar este tipo de oferta formativa. (U. Madeira)

Qualidade exige tempo e dedicação. Hoje os docentes estão esmagados pelo excesso de aulas e tarefas burocráticas. Há que diminuir esta carga. (DI U. pública)

O valor das propinas deveria ser repensado pois este tem um peso enorme nas famílias, permitindo apenas o acesso pós-graduado a alunos com poder económico. (outra individual)

O ensino pós-graduado precisa de ser apoiado por laboratórios de qualidade, que liguem a investigação ao ensino, mas também à prática laboral. Os docentes devem ter condições de ensino com número de horas razoável e com um número de alunos que seja possível uma relação de proximidade. (DI U. pública)

A envolvência de parceiros da indústria e internacionais pode ser uma mais-valia. (DI U. pública)

Maior autonomia às unidades orgânicas e IES, condições dignas de financiamento e integração de consórcios nacionais e internacionais de ensino pós-graduado (com maior ligação à investigação e ao mercado global de trabalho). (DI politécnico público)

Alterar o sistema de avaliação dos docentes universitários, eliminando o item do número de alunos de doutoramento orientados. Atualmente assiste-se a uma degradação evidente da qualidade dos recéns doutorados, porque o que importa é o número e não a qualidade. (DI U. pública)

Avaliação da produção científica, condicionar os cursos de doutoramento e mestrado à existência de unidades de investigação avaliadas com mínimo de Muito Bom. (DI U. pública)

A FAL considera que o ensino pós-graduado de qualidade pode ser incentivado especialmente através da adequação dos seus métodos e oferta aos seus reais beneficiários e interessados, que, na sua maioria, constituem trabalhadores-estudantes ou indivíduos que procuram a formação superior ao longo da vida. Neste sentido, a modernização e a capacitação do ensino b-learning e e-learning é relevante, dando maior flexibilidade aos seus estudantes para a aprendizagem. Acresce-se a valorização do estatuto de trabalhador-estudante, de forma que estes consigam conjugar plenamente o ensino e o trabalho, atribuindo-lhes regalias suficientes e adequadas às suas necessidades. A entidade empregadora deve também ser promotora do ensino ao longo da vida, pelo que a atribuição de bolsas de estudo e incentivos financeiros aos trabalhadores que desejam complementar a sua formação deve ser apoiada pela tutela. (FAL)

Todas as medidas que levem à implementação e melhoria das atividades de investigação nas IES, bem como à meritocracia de percurso individual do formador, são conducentes a um ensino pós-graduado de qualidade. Estas medidas compreendem: i) definir claramente a necessidade de uma componente de investigação na atividade docente e permitir que os investigadores de carreira façam formação pós-graduada; ii) incluir indicadores de qualidade da investigação nas avaliações e progressões, e garantir que as pós-graduações de nível superior (doutoramentos, e para além destes) tenham responsáveis com um percurso adequado (em alguns países europeus é necessária a Habilitação); e iii) monitorizar os percursos formativos utilizando indicadores de satisfação do aluno pós-graduado. (DI U. pública)

Dotar de meios; por exemplo financiar os mestrados e os doutoramentos. Atribuir bolsas a um número muito mais elevado, bolsas para financiar trabalhos, acolhimentos em empresas e outras organizações e não meramente bolsas em exclusividade e muito elitistas, que afastam um elevado número de candidatos interessantes que querem ter ou manter atividade profissional. (DI U. pública)

Deve haver a possibilidade de contratar docentes/investigadores doutorados para lecionar em programas doutorais. A componente prática e/ou laboratorial do ensino pós-graduado deve ser maior. (DI U. pública)

A contratação de profissionais, nomeadamente de investigação, que garantam conhecimentos atualizados dessas matérias. Neste caso parece-me ser pertinente eliminar a precariedade dos investigadores e pugnar por uma articulação entre a carreira docente e a carreira de investigador. Esta seria uma medida que garantiria o ensino pós-graduado por profissionais altamente qualificados. (DI U. pública)

Tornando-o multidisciplinar e interinstitucional. Tornando-o alinhado com as necessidades do mercado, da sociedade ou do conhecimento. (DI politécnico público)

Sumariando, as respostas relativas à qualidade do ensino pós-graduado são muito diversas. No entanto, as respostas destacam a importância da valorização do corpo docente, a integração da investigação na educação pós-graduada, a necessidade de financiamento adequado, a flexibilidade na oferta de programas, a colaboração com o sector empresarial, e a avaliação contínua da qualidade.

40. Que medidas devem se tomadas para incentivar o estabelecimento de parcerias interinstitucionais que promovam qualidade e eficácia da formação pós-graduada?

Obtiveram-se 131 respostas. Alguns respondentes remetem para a resposta à pergunta anterior. Alguns respondentes tiveram dificuldade em compreender esta questão e a que parcerias interinstitucionais a questão se referia. Há ainda respondentes que não veem a necessidade de incentivar parcerias e que se deve deixar essa iniciativa às instituições. As respostas abrangem uma gama alargada de perspetivas e ideias sobre como melhorar a colaboração entre as instituições de ensino superior, mas também outras instituições. Alguns dos pontos mencionados nas respostas incluem:

- a. Consórcios e legislação adequada: A ideia de consolidar e expandir a figura jurídica do consórcio como uma maneira de facilitar parcerias interinstitucionais na formação pós-graduada. Isso pode ser apoiado por legislação complementar específica que resolva problemas operacionais e de burocracia existentes, bem como incentivos financeiros.
- b. Liberdade de atuação: Vários sugerem que a iniciativa de estabelecimento de parcerias deve permanecer no âmbito da autonomia das instituições, e mesmo que não há necessidade de novas medidas nesta área.
- c. Envolvimento de *stakeholders*: Destacou-se a importância de envolver várias partes interessadas, incluindo ordens profissionais, empresas, administração pública e outras entidades, na definição da formação pós-graduada para atender às necessidades actuais e futuras de profissões e sectores de atividade.
- d. Envolvimento dos sectores produtivos: A importância de envolver o sector empresarial, administração pública e outros na formação pós-graduada, permitindo que profissionais desses sectores atuem como formadores para trazer conhecimento prático para o ensino superior.
- e. Promoção de debates e palestras interinstitucionais: A criação de oportunidades regulares para debates e palestras entre diferentes instituições como forma de promover a diversidade de pensamento e conhecimento.
- f. Internacionalização e foco no mundo lusófono: A necessidade de uma estratégia de internacionalização mais focada, especialmente no contexto do mundo lusófono, e a criação de estruturas para promover a interação com outros países de língua portuguesa.

Promover a possibilidade do corpo docente e de investigação de colaborar em mais do que uma instituição. (TAG politécnico público)

Promoção/reconhecimento da igualdade/importância entre IES universitário e politécnico. Promoção/reconhecimento da igualdade/importância entre IES públicas e privadas. Maior valorização, por parte dos avaliadores, do carácter de complementaridade interinstitucional e de multidisciplinaridade das propostas. (DI U. privada)

Deve ser envolvida a tutela, mas também a DGES e a própria A3ES. (TAG politécnico público)

As PG são das IES. Será difícil colaborar em oferta formativa com [instituições] que competem entre si. (DI politécnico público)

Não me parece que seja necessário promover ou obrigar. Há instituições que já têm recursos humanos adequados, não vejo porque devem colaborar com outras se não houver necessidade. De forma natural as IES agrupam-se quando precisam de juntar esforços. (DI U. pública)

Se as instituições não tomarem a iniciativa, não creio que quaisquer medidas resolvam a questão. (DI U. pública)

Desburocratizar o associativismo interinstitucional. (DI politécnico público)

Trazer a indústria (através de mestrados e doutoramentos dedicados e feitos na indústria) para esse ensino. (DI U. pública)

Encorajar a existência de cursos partilhados entre diferentes Unidades Orgânicas da mesma Universidade ou entre Universidades. Atribuição de bolsas para estudantes inscritos nestas formações. (DI U. pública)

No caso doutoral, deve ser obrigatório que as universidades de uma mesma região se organizem em cooperativas de ensino doutoral e utilizem na sua formação toda a capacidade científica instalada, criando programas competitivos a nível europeu – caso contrário o programa não é acreditado. Basta responder à pergunta: “Todas as universidades da região estão envolvidas e de acordo com a proposta?” Se a resposta for não – e, evidentemente, a tutela tem de verificar a veracidade -, o programa não é acreditado. Termos Nova x U. Lisboa, Minho x Porto x Coimbra é meio caminho andado para não termos programas de qualidade e termos montes de programas cada um com poucos alunos. (DI U. pública)

Apenas na avaliação dada pela A3ES aquando da certificação dos cursos. (DI U. pública)

Criar mestrados e doutoramentos comuns, partilhados por várias instituições. (DI U. pública)

Parece importante em áreas com poucos profissionais e, no entanto, estratégicas no sentido de manter algum conhecimento residente. Mais uma vez através de incentivos financeiros. (Provedor)

Maior intervenção da tutela na sua promoção. A maioria das instituições estão fechadas sobre si mesmo. (DI politécnico público)

Incentivos de financiamento, em função da empregabilidade e resposta a necessidades sociais. (DI U. pública)

Inclusão de atores da comunidade. (DI U. privada)

Valorizar os projetos conjuntos, diminuir a competitividade entre estas instituições e estimular as suas sinergias. (DI politécnico público)

A formação pedagógica inovadora e a investigação científica deveriam ser partilhadas. Os centros de investigação para serem mais fortes deveriam especializar-se, aglutinando investigadores de diversas instituições, em parcerias, de acordo com as especificidades de cada um. (DI U. público)

Através de assinaturas de memorandos com as outras instituições do ensino superior em vários campos de conhecimento. (estudante U. público)

Devem ser criados mecanismos que facilitem a participação dos docentes e investigadores, bem como dos alunos de pós-graduação, na criação dessas parcerias. (ANFUP)

A ligação e participação conjunta deve ser promovida com incentivos financeiros aos envolvidos nas parcerias e participações (...). (DI U. pública)

Criar serviços específicos nas instituições para promoverem essas articulações. (DI U. pública)

Porque é que as escolas com as mesmas áreas científicas em proximidade geográfica, não dividem as suas responsabilidades? Estas, deviam ter em conta as áreas em que se especializaram abrindo as portas em colaboração com as congéneres. (DI U. pública)

Devem partir das instituições e da sua capacidade de colaborar dentro da rede de ensino superior. No caso concreto das Universidades, o Conselho de Reitores deve desempenhar um papel fundamental neste aspeto.

Promover parecerias dos cursos de pós-graduações dados por diferentes Universidades. Promover a defesa de dissertações de mestrado e teses de Doutoramento em Universidades que não aquela onde o aluno fez o percurso escolar. (DI U. pública)

O quadro existente já é propício a esse estabelecimento. Deve ser deixada à autonomia das IES a possibilidade de estabelecerem parcerias sempre que se julguem necessárias. (DI U. público)

Autonomia das IES. Não se tem de forçar nada e cada IES deverá ser livre para adotar a estratégia que lhe pareça mais adequada. (U. Coimbra)

Atualmente as IES já estão sensibilizadas para as vantagens do estabelecimento de parcerias interinstitucionais na oferta de graus conjuntos e a própria implementação das Universidades Europeias veio reforçar essa predisposição e a experiência na acreditação e oferta de graus conjuntos. (U. Açores)

As parcerias surgem justamente da necessidade de entrecruzamento de conhecimentos e técnicas para realmente gerar novas capacidades. As instituições podem selecionar uma ou duas áreas de conhecimento a privilegiar e que se destaquem. Focar em laboratórios e equipamentos específicos, com técnicos dedicados, garantidos serviços de investigação de elevada qualidade e rigor. Não há necessidade de dispersar e muitas vezes desperdiçar recursos repetidos e parcialmente inoperantes em várias instituições semelhantes. A realidade é que as instituições estão a competir entre si por financiamento reduzido pelas mesmas especialidades, o que dificulta muito a cooperação. (DI U. pública)

Através da A3ES, valorizar as parcerias e torná-las obrigatórias. (DI U. pública)

Promover alguma mobilidade interinstitucional durante essa formação poderia ser interessante, através de protocolos entre instituições diferentes. (DI U. pública)

Permitir que o façam sem tantas regras e restrições. Incentivar mais a cooperação do que a competição. (DI politécnico público)

Isso deve depender das instituições. (DI U. pública)

Apoiando os docentes nessas iniciativas. Atualmente os docentes estão sobrecarregados e esse tipo de iniciativa (com exceção aqueles que conseguem receber essa remuneração adicional) é vista como penalizadora. (DI U. pública)

Criação dos consórcios respetivos com ligação entre a academia, investigação científica e parceiros económicos. (DI politécnico público)

Já foi pior, mas continua a haver dificuldades, sobretudo administrativas na gestão de parcerias, até dentro da mesma instituição. Perguntem aos diretores/presidentes/ reitores que inviabilizam o funcionamento das parcerias, quando elas existem. (DI U. pública)

Apoio a iniciativas interinstitucionais. (DI U. públicas)

Nalguns cursos, pode haver parcerias com entidades privadas para a realização de trabalhos práticos. (DI U. pública)

Benefícios fiscais, por exemplo. Explorar as possibilidades do código do investimento.

Uma forte ligação à investigação e à indústria, eventualmente com um maior envolvimento desta. (DI U. pública)

Ligação entre comunidades, criação de polos de investigação interinstitucionais e colaboração em rede com empresas e associações de diferentes locais. (DI politécnico público)

Deveria existir um conselho estratégico composto pelas instituições de ensino superior e pelas empresas e instituições da respetiva região que aproximasse estas duas realidades tanto na resposta aos problemas que existem como no desbravar caminho de apostas de futuro que fazem sentido numa dada região. (DI politécnico público)

Porquê só da formação pós-graduada? O objetivo de incentivar o estabelecimento de parcerias interinstitucionais que promovam qualidade e eficácia do ensino superior em qualquer dos seus graus e

níveis, poderá ser importante consagrá-lo no RJIES. Já quanto às medidas propriamente ditas, caberá às políticas públicas e às estratégias próprias de cada IES. (Conselho Nacional de Educação)

Não me parece que devam ser tomadas medidas extraordinárias. Já existem atualmente, basta simplificar o processo da sua organização. (DI U. pública)

Muitas dessas parcerias já existem. Mas por vezes esbarram em dificuldades operacionais, como distribuição orçamento, distribuição de despesa, quem concede o grau? (DI U. pública)

Secretaria de Estado de Articulação entre economia (tecido empresarial), trabalho (tecido social) & educação (tecido de formação) para fomentar a integração efetiva destes três planos. (DI politécnico público)

Através da criação de estratégias concertadas, protocolos, acordos, etc. (DI politécnico público)

Possibilidade de remunerar profissionais da comunidade, especialistas na área do ensino pós-graduado que juntamente com docentes do ensino superior possam contribuir para o ensino de qualidade. (DI U. privada)

Incentivar fusões de instituições do ensino de âmbito regional. (DI U. pública)

A FAL considera que também as parcerias institucionais a nível da formação pós-graduada podem ser incentivadas através da solidificação e alargamento da figura jurídica do consórcio. Isto pode ser feito através da criação de legislação complementar adequada aos objetivos do ensino superior no âmbito da formação pós-graduada, a atribuição de incentivos financeiros à constituição legal e a projetos de valor social elevado, bem como a criação de um grupo de trabalho que promova fóruns de discussão para averiguação das necessidades nacionais e possibilidade de colaboração. Neste âmbito, as entidades empregadoras podem ser uma das principais interessadas, com o objetivo de formar o seu corpo trabalhador para os novos desafios e a atualizá-lo às mais recentes práticas. Assim, o consórcio deve permitir um estabelecimento parceiro também com estas organizações, devendo o RJIES dar autonomia às instituições para as compor, existindo sempre uma averiguação de conflitos de interesses. (FAL)

Está por avaliar de que forma as parcerias já existentes estão efetivamente a funcionar. (DI U. pública)

Facilitar a constituição de consórcios para áreas temáticas, através de contratos programa de médio e longo prazo. (s/origem)

Dar liberdade aos docentes e investigadores. Deixar surgir parcerias orgânicas. (DI U. pública)

Que parcerias interinstitucionais? Entre diferentes instituições de ensino superior? Entre instituições de ensino de ensino superior e empresas? (DI U. pública)

Considera-se que deve existir um maior envolvimento com os mais diversos stakeholders (entre os quais as Ordens Profissionais) para uma aproximação da formação pós-graduada no ensino superior às necessidades e tendências atuais e futuras de cada profissão/setor. (Ordem dos Farmacêuticos)

Deve-se reforçar a ligação com o sector empresarial e AP, designadamente, através do estabelecimento de mecanismos que possibilitem que quadros das empresas possam ser formadores, de modo a trazer o conhecimento prático a realidade do contexto de trabalho para o ensino superior. Formações académicas puras não são, muitas vezes, a melhor opção, por conseguinte os especialistas são tão importantes. (CCISP)

A promoção de debates interinstitucionais, a criação de parcerias que promovam palestras regulares (p.e. 1x/semana) nas diversas instituições com convidados das outras instituições. Isto permite aumentar a diversidade de pensamento/conhecimento, o que não é possível se as aulas/palestras das formações pós-graduadas forem ministradas apenas por docentes da própria instituição. (DI U. pública)

Haver maior foco, por exemplo, no mundo lusófono. Para além de intenções, não há medidas reais e abrangentes de interligação e capacitação de cidadãos dos países lusófonos, apenas medidas avulsas.

Definir uma estratégia de internacionalização do ensino superior passará por criar o plano e as estruturas tecnológicas e físicas necessárias à promoção da interação com o mundo, principalmente o mundo lusófono, deixado, muitas vezes, à iniciativa avulsa de individualidades ou iniciativas sem foco. (TAG politécnico público)

Em suma, diferentes respondentes referiram-se a diferentes tipos de colaboração interinstitucional. No entanto, algumas ideias comuns incluem a criação de programas de financiamento específicos, o estabelecimento de consórcios e parcerias formais, a promoção de mobilidade entre instituições e a valorização da qualidade e da relevância das parcerias.

41 Que grau de flexibilização (se algum?) deve ser introduzido nas contratações de pessoal vinculado a contratos de investigação?

As 147 respostas fornecidas abrangem um leque variado de opiniões e sugestões em relação à contratação de pessoal vinculado a contratos de investigação. Não foi claro para muitos respondentes o que se queria dizer com “flexibilização”. Aqui estão alguns dos principais pontos de vista expressos nas respostas:

- a. Variedade de opiniões: Há uma grande diversidade de opiniões, desde aqueles que defendem nenhuma flexibilização até aqueles que defendem maior flexibilidade na contratação de pessoal de investigação.
- b. Carreira de investigação: Muitas respostas destacam a necessidade de criar uma carreira de investigação clara e estável, em vez de contratos de investigação temporários. Isso permitiria mais segurança e estabilidade para os investigadores.
- c. Docência e investigação: Alguns respondentes enfatizam a importância de manter a separação entre a docência e a investigação, enquanto outros veem benefícios na flexibilidade que permite que docentes também participem em atividades de investigação.
- d. Transição entre carreiras: Alguns respondentes propõem facilitar a transição entre carreiras docentes e de investigação, permitindo que os profissionais escolham com mais flexibilidade o equilíbrio entre docência e investigação.
- e. Integração na carreira docente: Vários respondentes propõem uma maior articulação entre as carreiras de investigação e docência, permitindo que os investigadores também sejam ou venham a ser docentes.
- f. Precariedade: A precariedade e a falta de estabilidade no emprego são preocupações comuns em muitas respostas. Muitos defendem a eliminação da precariedade e a criação de condições mais estáveis para os investigadores.
- g. Necessidade de estabilidade: Muitas respostas destacam a necessidade de maior estabilidade e segurança para os investigadores, argumentando que a actual precariedade é insustentável e desumana. Alguns sugerem a revisão do Estatuto de Carreira de Investigação Científica (ECIC) para reduzir a precariedade e permitir uma articulação com a carreira docente.
- h. Limites de tempo: Alguns sugerem que, se houver flexibilidade, ela deve ser acompanhada por limites de tempo, após os quais os investigadores adquirem direito a um vínculo estável com a instituição.
- i. Contratos sem termo: Muitos respondentes defendem a ideia de que os investigadores devem ser contratados com contratos sem termo, em vez de bolsas sucessivas ou contratos a prazo. Isso proporcionaria maior segurança e incentivaria uma carreira de investigação sólida.
- j. Financiamento adequado: Alguns sugerem que as instituições devem receber financiamento adequado para garantir a estabilidade dos investigadores.

- k. **Transparência e regulamentação adequada:** Muitos respondentes enfatizam a necessidade de regulamentação clara e transparente para a contratação de investigadores, bem como o cumprimento das leis laborais existentes.
- l. **Segurança social e benefícios:** Alguns destacam a importância de fornecer benefícios sociais adequados e segurança social a todo o pessoal de investigação.
- m. **Revisão da legislação:** Muitos mencionam a necessidade de rever a legislação e regulamentos relacionados com a contratação de pessoal de investigação, a fim de fornecer maior clareza e estabilidade.
- n. **Remoção de requisitos de cursos:** Recomenda-se ainda que os requisitos de frequência de cursos conferentes de grau para aceder a bolsas de investigação devem ser removidos.
- o. **Contratos doutorais:** A ideia de contratos "doutorais" com prazos específicos, prorrogáveis para conclusão da tese, foi mencionada como uma possibilidade no início da carreira de investigação.
- p. **Avaliação de desempenho:** Muitas respostas mencionam a importância de avaliar o desempenho dos investigadores regularmente, semelhante ao que é aplicado aos docentes, e vincular a continuação dos contratos aos resultados e méritos individuais.
- q. **Participação dos envolvidos:** Há menção à importância de envolver docentes, investigadores e alunos de pós-graduação na criação de políticas e regulamentos relacionados à contratação de investigadores.
- r. **Alternativas de carreira:** Apresenta-se ainda a ideia de políticas públicas que promovam alternativas de carreira pós-doutoramento para além da carreira académica: empreendedorismo, trabalhar numa empresa, gestor de ciência, docente, técnico superior numa IES ou na administração pública.

Definam flexibilização. (TAG U. pública)

Não tem havido contratações de pessoal vinculado a contratos de investigação, exceto nos casos em que se obtêm Bolsas de Doutoramento ou outro tipo de cofinanciamento. A carreira de investigação científica precisa de ser melhorada e apoiada mais significativamente — mas devem exigir-se métricas no final —. (DI U. pública)

Acho que deve haver um regulamento que preveja vínculos precários, similares a pós-docs que estão a melhorar as suas competências científicas e vínculos de contratualização, de acordo com uma carreira a institucionalizar-se como sistema biunívoco: permitir que docentes migrem da docência para investigação e investigadores que migrem da investigação para docência. (DI U. pública)

Nula flexibilização. São trabalhadores como quaisquer outros. A contratação tem de ser simplificada, com contratos de trabalho explícitos e legais. (outras instituições)

Acho que não devíamos ter misturas. Uma coisa é considerar um bolseiro de doutoramento que recebe uma bolsa para a obtenção do seu grau e que pode beneficiar até como parte da sua formação de 3.º ciclo, da lecionação de algumas aulas para ficar mais bem preparado quando acabar o seu doutoramento (ex. 30%), outra coisa completamente diferente é termos investigadores que desenvolvem projetos e dão aulas. Aqui estamos a misturar carreiras e não faz muito sentido que seja permitido. (DI U. pública)

Os mesmos previstos na legislação geral do trabalho. (DI U. privada)

O pessoal de investigação deve ter uma perspetiva de contratação permanente. A precariedade atual demonstra que o sistema não pode ser justo quando condena um número significativo de investigadores a uma vida sem perspetivas. Deve haver um período experimental que sendo positivo deve conduzir a um contrato permanente. (DI U. pública)

Devem ser contratados para a Carreira de Investigação se desempenharem funções duradoras e permanentes. (DI U. pública)

As regras de acesso a concursos de pessoal devem ser universais. Não deve haver exceções nem qualquer flexibilização a contratados de investigação. (DI politécnico público)

Deve haver uma única carreira de docente-investigador. Dependendo da situação e financiamento disponível, o docente investigador poderá optar por dedicar mais tempo à docência ou à investigação. (DI U. pública)

Devem assegurar-se condições de estabilização dos lugares de investigadores. (DI U. pública)

A flexibilidade existente é suficiente. O pessoal vinculado a contratos de investigação deve estar integrado e ser considerado na instituição, tanto na vertente da docência como na da investigação. (DI politécnico público)

Não deve haver flexibilização; se os investigadores são necessários devem ser contratados. (DI U. pública)

Os lugares de investigador devem ter garantias laborais e, portanto, vínculos. A estabilidade é o fator mais importante para a produção de trabalho inovador, independente e de qualidade. A mobilidade é garantida pela própria vontade dos investigadores de procurarem novas oportunidades e não deve ser procurada pela criação de um contingente de precários, que é a atual indigna miséria societal a que nos vemos forçados, com o absurdo resultado da constante perda de trabalhadores científicos para instituições estrangeiras e o constante desperdício de substituir investigadores experientes em quem investimos por indivíduos sem qualquer experiência e em quem teremos de voltar a investir tempo e recursos para formar (para voltar a perder). (DI U. privada)

A pergunta está seguramente mal formulada. Mais precária e flexível não pode ser a situação dos investigadores. (DI U. privada)

Os contratos de I&D não podem ter as mesmas características dos contratos de trabalho habituais porque o financiamento das atividades de I&D, em particular em Portugal é demasiado variável o que torna impossível gerir uma instituição de I&D com contratos submetidos à atual legislação de trabalho. Não se preconiza a precariedade absoluta, mas segurança total (como por vezes se pretende impor por lei) também não é possível. (DI U. pública)

Por princípio, a carreira de investigação científica e a docente deviam ser disjuntas por forma a garantir a sobrevivência da primeira. Por isso, o pessoal investigador não devia ser usado em atividade docente, a não ser a título esporádico, por convite. (DI U. pública)

A entrada nas carreiras deve ser clara e com regras determinadas. Poderia existir transferência entre a carreira docente e de investigação, em patamares idênticos. (DI U. pública)

Nenhum, ou muito menor do que existe atualmente. A carreira de investigação deve ser revista e de facto reativada, possivelmente com partilha do serviço docente. (DI U. pública)

As Carreiras Docente Universitária e de Investigação devem ser fundidas pois devem estar associadas e a proporção de docência e de investigação devem ser 'doseadas' consoante as atividades a decorrer (projetos em curso, orientações de mestrado/doutoramento), podendo ser ajustadas anualmente. Não faz sentido haver 'mínimos de docência' para professores que têm tanta ou mais atividade de investigação do que investigadores. Neste sentido, o grau de vinculação deve ser igual para docentes e investigadores, será apenas para 'novos contratados' (5 anos de período experimental), mas devem existir critérios mínimos quantificáveis para evitar arbitrariedades. (DI U. pública)

Total flexibilização tendo até em conta as durações de cada projeto. (DI U. pública)

A flexibilização que existe atualmente, não dá qualquer segurança nem respeita o pessoal vinculado a contratos de investigação. Deve haver alguma flexibilização, desde que esta não ponha em causa os direitos deste pessoal, ou seja, deveria estar estipulado um número de anos, a partir dos quais adquiriam o direito a ter um vínculo estável à instituição. (ANFUP)

A possibilidade de serem docentes regulares e transitarem para essa carreira poderia estar implícita. Mas também se deveria promover uma participação parcial entre as empresas e os investigadores nas universidades, potenciando a sua colaboração. (DI U. pública)

Atualmente, muitos dos investigadores já dão aulas no Ensino Superior. A disponibilidade para a lecionação deverá resultar de consulta aos próprios. Períodos sem lecionação devem existir para todos: professores e investigadores. Mediante o tipo de investigação ou fase de investigação em que se está poderá haver períodos com mais ou menor disponibilidade para lecionação. (DI U. pública)

Ou bem que são investigadores de carreira com as suas exigências ou bem que são professores/investigadores. Devem ser carreiras distintas. (DI U. pública)

Os investigadores nas instituições do ensino superior público devem ser contratados ao abrigo do estatuto de carreira de investigação científica. Este estatuto deve ser revisto no sentido de reduzir a precariedade dos investigadores e permitir uma articulação com a carreira docente. (DI U. pública)

As contratações devem passar por concurso. O único grau de flexibilização que acho admissível é o da corrente proposta FCT-Tenure. (DI U. pública)

A existência de mobilidade inter-carreiras (docência/investigação) deveria ser permitida, facilitando a gestão dos recursos humanos numa qualquer IES. (U. Coimbra)

A precariedade no setor já é muita e a atratividade do sistema é tão baixa que uma maior flexibilização contratual será contraproducente e desincentivará a dedicação à atividade de investigação em Portugal e acentuará a fuga de talentos para o estrangeiro. (U. Açores)

Todo esse pessoal deve passar para os quadros das instituições de ensino superior, onde se poderão diferenciar em Professores, Professores-Investigadores ou Investigadores. Estas categorias não devem ser estáticas. (DI politécnico público)

Contratos são contratos, a flexibilização a existir será para todos os tipos de contratos, ... Porque é que os investigadores são pessoas diferentes das outras pessoas? Porque é que os investigadores não têm os mesmos direitos dos funcionários do Estado? (DI U. pública)

Devem ter uma perspetiva de carreira. Revisão urgente do ECIC, permitindo uma articulação entre a carreira docente e a carreira de investigador. (DI U. pública)

A precariedade laboral no emprego científico é uma evidência, tendo uma preponderância muito maior do que nos restantes sectores da sociedade, em média. As regras e normas de contratação, permitidas pelo RJIES e por Leis especiais que as regulam, não devem, pelo menos, oferecer menor proteção, direitos e garantias ao pessoal investigador, do que as Leis e Códigos gerais do trabalho oferecem, quer ao abrigo do direito privado quer ao abrigo do direito público, tal como acontece hoje. Há, portanto, a necessidade de diminuir a precariedade (flexibilidade) e não o contrário. Devendo para isso, também, serem contemplados nas fórmulas de financiamento das instituições, parâmetros que permitam dotações adequadas ao pessoal de investigação, que é uma força de trabalho considerável e cada vez mais importante no cumprimento da missão das instituições de ensino superior. (DI U. pública)

A FAL considera urgente a revisão dos contratos de investigação, atribuindo maiores garantias e estabilidade aos indivíduos que beneficiam do mesmo. Neste insere-se o estatuto de bolseiro de investigação, onde deve ser estabelecido um limite percentual de investigadores sob o mesmo e simultaneamente fazer depender o acesso a financiamento para investigação do cumprimento destas metas. Para além disso, deve ser assegurada a integração de todos os bolseiros de investigação no regime geral de Segurança Social, garantido o acesso efetivo a todos os instrumentos da mesma. Deve também existir o reconhecimento dos bolseiros de investigação como verdadeiros trabalhadores e parte integrante das entidades do SCTN, permitindo a sua participação na vida democrática das IES. Por fim, deve ser

removida a frequência num curso conferente de grau ou diploma enquanto condição de acesso à bolsa de investigação científica. (FAL)

Para investigação, deveria haver: (i) contratos “doutorais”, a prazo de (cerca de) 4 anos, prorrogáveis por 1 ou 2 anos (com parecer positivo do orientador) apenas para conclusão da tese; (ii) contratos de investigação/docência para doutorados, a termo incerto, mas com um período inicial de 4/5 anos (como no ECDU), e, se obtiverem aprovação no final, ficam definitivos. (Provedor)

O percurso do investigador inclui experiências e desenvolvimentos vários em diferentes instituições, por forma a crescer em conhecimento e a expandir a sua rede de colaborações. É fruto desta experiência que se desenham as muitas alternativas de vida, e.g., criar uma empresa, ser recrutado por uma empresa para investigar (ou não), ser gestor de ciência, docente numa IES, ou técnico superior apoiando a investigação ou outra atividade numa IES ou na administração pública ou outra, exercendo estas atividades em Portugal ou no estrangeiro. É também fundamental que as políticas públicas e os “stakeholders” fomentem a integração no tecido empresarial. Apenas uma pequena parte dos investigadores contratados a termo deverá permanecer na instituição, como investigadores sem termo. É fundamental: i) clarificar desde o início quais as expectativas que o investigador pode ter; ii) quais as regras que norteiam essas expectativas; e iii) garantir a flexibilização adequada das saídas contratuais. (DI U. pública)

A carreira de investigação nas Universidades deve deixar de existir. Deverá haver uma carreira única, em que se permita definir o perfil de cada docente/investigador por intervalos temporais definidos e dentro de certas balizas parametrizadas em termos de tempo (%) de docência e de investigação em cada momento, com patamares mínimos. (DI U. pública)

A regulação dos processos de contratação deve ocorrer através de legislação específica, como tem acontecido até ao momento. (...) Ainda assim, a estabilidade do corpo de investigação, enquadrada no artigo 50.º do RJIES, é um aspeto que não deve ser menosprezado. Neste âmbito, a FAP suporta as alterações recentemente introduzidas com vista a reforçar a aplicação do regime de contrato de trabalho como regra para a contratação de investigadores doutorados, bem como [defende] a criação de um sistema de avaliação de desempenho semelhante ao previsto no ECDU e no ECPDESP, com avaliações trienais e impacto nas progressões de carreira. Adicionalmente, entendemos que deve ser considerada a existência de contratos mistos, que possibilitem a combinação de atividades de investigação com outras atividades profissionais, desde que não haja conflito de interesses e não seja comprometida a dedicação adequada à instituição. (FAP)

Em resumo, as opiniões variam, mas muitos defendem a necessidade de maior estabilidade e segurança para os investigadores, juntamente com uma maior articulação entre as carreiras de investigação e docência. Também se enfatiza a importância da regulamentação adequada e da participação dos interessados na elaboração de políticas relacionadas com a contratação de investigadores.

Em geral, as respostas refletem a complexidade da questão e a diversidade de perspetivas sobre como melhorar as condições de trabalho e a contratação de pessoal vinculado a contratos de investigação em Portugal. As diversas opiniões demonstram a dificuldade de encontrar um equilíbrio que promova a investigação de qualidade e forneça segurança e estabilidade.

INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FUNDACIONAL

O regime fundacional não mereceu a mesma atenção que outros temas do inquérito: do total de participações (609 respostas válidas) cerca de 60% (364) não responde às questões relativas ao regime fundacional.

42 Quais as principais vantagens e desvantagens do regime fundacional?

Só 43% das respostas o são ao que é perguntado. Mais de metade das respostas refere desvantagens atribuídas aos processos de governo na instituição; saliente-se que os aspetos nelas referidos não são atributos exclusivos do regime fundacional. Como vantagem aparece claramente a maior autonomia financeira e gestonária. A possibilidade de criação de carreiras próprias em regime de direito privado é vista como desvantagem em 69% das respostas e como vantagem em 31%.

As vantagens / desvantagens do regime fundacional indicadas podem ser enquadradas em quatro categorias genéricas. A flexibilização das regras administrativas e financeiras (mencionada em cerca de 23% das respostas), a possibilidade de criação de carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro e respetiva contratação (consta em cerca de 20% das respostas), a forma de governo institucional (Conselho de Curadores) e a gestão patrimonial estão também presentes, mas em número reduzido (menos de 5%).

A maior autonomia administrativa e financeira permitida pelo regime fundacional é maioritariamente (96%) considerada como vantajosa. Respostas típicas:

A principal vantagem é a autonomia financeira ... (DI politécnico público)

As vantagens são as próprias da gestão autónoma. Nomeadamente não dependerem dos procedimentos habituais e demorados da administração pública. (DI U. privada)

Vantagem: Maior flexibilidade financeira. (DI U. pública)

A possibilidade de criação de carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro aparece como vantajosa em 31% das respostas.

Flexibilidade e atração de docentes com melhores parâmetros de investigação, desde que, remunerados de acordo com o trabalho que desenvolveram. (DI politécnico público)

Flexibilidade na contratação e despedimento; permitir diferenciar vencimentos; permitir estabelecer cursos específicos a la carte, de acordo com a sociedade. (DI U. pública)

Contratação livre, particularmente do pessoal não docente não investigador, com salários compatíveis com o mercado; possibilidade de aumento salarial fixando pessoal qualificado; contratação de docentes no mercado internacional. (DI U. pública)

As vantagens aparentes são essencialmente de simplificação administrativa e financeira e de gestão de RH. Mas na prática ... o "dono" não deixa! (Provedor)

Contudo a mesma matéria isto é a possibilidade de criação de carreiras próprias para o pessoal docente, investigador e outro é considerada desvantajosa em 69% das respostas dado permitir a existência de dois tipos de contratos. A desvantagem supera assim a vantagem mais do que duas vezes.

...A existência de dois regimes público e privado, na gestão de pessoal em vez de trazer melhorias ao seu funcionamento tem provocado vários conflitos que se refletem na coesão da instituição... (ANFUP)

... a possibilidade de existência de contratos individuais de trabalho, levando ao aumento da precariedade e a existência de carreiras e remunerações moldadas individualmente introduzindo desigualdades, injustiças e desequilíbrios. (DI U. pública)

A vantagem será a de não ficarem tão restringidos pelos mecanismos de contratação pública. Contudo, o que se tem verificado é que as condições de trabalho não têm beneficiado os trabalhadores, sobretudo aqueles que têm contratos individuais de trabalho. Em algumas instituições foram atribuídos salários a algumas individualidades muito superiores ao vencimento de um professor catedrático. Por outro lado, foram contratados professores doutorados por salários inferiores aos do regime público. Por vezes até o horário de trabalho é diferente, consoante se aplique o regime da função pública ou o do contrato individual de trabalho. Tal tem gerado insatisfação por parte dos trabalhadores. (DI U. pública)

A existência de um Conselho de Curadores é vista como prejudicial em 4 casos (1,6%):

...a existência de um Conselho de Curadores formado por pessoas externas, nomeadas pelo Governo sob proposta das instituições, e que têm poderes muito fortes, reduzindo objetivamente o poder do único órgão colegial das universidades, o Conselho Geral. (DI U. pública)

...Desvantagens: a) estatuto jurídico híbrido, com algumas ambiguidades; b) o Conselho de Curadores, no topo da fundação, é um órgão relativamente ao qual se torna pouco clara a possibilidade de escrutínio interno, o que não se compagina bem com uma instituição pública. (Conselho Nacional de Educação)

A ausência de democraticidade na gestão das instituições (as instituições são geridas por um grupo de curadores com personalidades exteriores às instituições); ... (DI U. pública)

... a desvantagem prende-se essencialmente com a existência e preponderância do conselho de curadores sobre a instituição e a influência que os stakeholders podem ter no direcionamento das investigações científicas. (outra individual)

A gestão patrimonial é mencionada num número restrito de casos, ora como constituindo vantagem, ora como sendo prejudicial:

Vantagens: gestão dos saldos e do património. (DI U. pública)

A grande vantagem do regime fundacional ERA a Autonomia Patrimonial.... (DI U. pública)

Vantagens ...a autonomia de património (estudante U. pública)

Desvantagens: precariedade dos contratos individuais, alienação descontrolada de património, burocracia adicional. (DI U. pública)

...coloca as decisões patrimoniais na mão do conselho de curadores e não na universidade, o que não é positivo. (DI U. pública)

A FAP que sumariza de forma clara as vantagens e desvantagens do regime fundacional nela inclui a questão patrimonial

As IES que aderiram ao regime fundacional reconhecem vantagens ao nível do exercício de diferentes dimensões da autonomia. Entre as principais vantagens encontram-se a possibilidade de contratação de pessoal técnico em regime privado, com regras de seleção próprias e maior celeridade. Também podem ser contratados docentes em regime privado, ainda que lhes seja aplicado o ECDU ou o ECPDESP, conforme

o subsistema em questão. Este regime também dispensa as instituições de usarem a central de compras do Estado. Há vantagens na compra e alienação de património imobiliário e na utilização dos fundos provenientes dessas operações. As possibilidades de angariação de doações e patrocínios também são maiores e com processos mais flexíveis. Em termos de gestão, uma definição descuidada de carreiras próprias e negociação salarial imprudente pode resultar em consequências financeiras para muitos anos e existem riscos maiores de endividamento, dado não ser necessária a autorização da tutela. (FAP)

Transcrevem-se algumas respostas interessantes que incluem a totalidade dos aspetos mais citados

Vantagens - Maior autonomia estatutária, científica, cultural, financeira, patrimonial, disciplinar e gestonária. Desvantagens - O contrato programa previsto para as fundações não está a ser cumprido por parte do governo, e as fundações estão com os mesmos problemas financeiros que têm as não fundações. Têm a liberdade de contratar RH, mas como não têm dinheiro. A existência de dois regimes, público e privado, na gestão de pessoal em vez de trazer melhorias ao seu funcionamento tem provocado vários conflitos que se refletem na coesão da instituição. Com o afastamento das pessoas (todos os corpos) relativamente aos atos de gestão, o ambiente académico deteriorou-se, os corpos demitiram-se da participação o que coloca em perigo a democracia nas instituições. Para além disso, não foram regulamentados alguns aspetos do RJIES, o que prejudica o seu funcionamento. (ANFUP)

Vantagem: gestão diária. Desvantagens: enquadramento laboral; modelo de escolha de órgãos da instituição. (DI U. pública)

As vantagens estão na autonomia reforçada. As desvantagens são as ligadas ao regime de contratação com base no direito privado e a existência de um Conselho de Curadores formado por pessoas externas, nomeadas pelo Governo sob proposta das instituições, e que têm poderes muito fortes, reduzindo objetivamente o poder do único órgão colegial das universidades, o Conselho Geral. (DI U. pública)

NOTA - Mais de metade das respostas refere desvantagens atribuídas aos processos de governo na instituição; saliente-se que os aspetos nelas referidos não são atributos exclusivos do regime fundacional, mas resultam, outrossim, da aplicação do RJIES. Como tal não se podem considerar como respostas adequadas às perguntas feitas nesta secção do inquérito. Contudo dado que constituem a maioria das respostas transcrevem-se algumas como exemplo:

... maior desvantagem é a centralização de poderes num pequeno grupo de pessoas. (DI politécnico público)

DESVANTAGENS: sistema indireto de eleição, que marginaliza que o corpo e alma das instituições não participe de forma direta. A eleição indireta tem-se mostrado ineficaz às Escolas pois os eleitos resultam de jogos de interesses entre listas eleitas para os conselhos cuja única missão até agora é da eleição dos órgãos máximos e nada se vê sobre a função que deveriam exercer, que é de fiscalização e apoiar as escolas a definirem e traçarem os destinos que mais impactem na excelência que se procura. (DI U. pública)

Desvantagem: Fortes restrições democráticas e facilitação de processos pouco transparentes. (DI U. pública)

Também a resposta - “Não existe qualquer vantagem” - aparece com alguma frequência com justificações diversas, a maioria das quais evidencia perceção de falta de democraticidade e/ou representatividade dos corpos constituintes da comunidade universitária no governo da instituição, muito embora tais situações não resultem do regime fundacional:

Não entendo que haja vantagens. As principais desvantagens são: A ausência de democraticidade na gestão das instituições (as instituições são geridas por um grupo de curadores com personalidades exteriores às instituições); ... (DI U. pública)

Não há vantagens, a não ser para as minorias que governam as fundações ou estão próximas desses circuitos de poder. As Universidades perderam a sua alma e tornaram-se centros de opressão e exploração dos seus membros. As instituições de ensino superior deixaram de ser exemplos de vida democrática. A maioria dos seus membros deixou de ter voz ativa na comunidade. (DI U. pública)

Vantagens: nenhuma, nem aquelas que foram prometidas aquando da sua inscrição no RJES. Desvantagens: Coloca o ensino superior na mão de privados, reduzindo a independência das instituições; desresponsabiliza o estado do seu dever constitucional de suportar os encargos com o ensino dos cidadãos; fomenta a eliminação das estruturas de decisão democráticas no seio das instituições; fomenta a precariedade. (DI U. pública)

Só tenho visto desvantagens: permite valores de propinas elevadíssimos, desfasados da realidade portuguesa, bem como salários de docentes igualmente desfasados, infundados e injustos para com colegas que trabalham na mesma categoria; o incentivo ao “Separatismo” permite a uma Faculdade ser Fundação, saindo da sua Universidade original e estabelecendo com esta uma “Universidade Consorcial”, dando azo a todo o tipo de esquemas cujos benefícios para as IES são, na melhor das hipóteses, pouco evidentes. Ou seja: o regime fundacional não resolve os problemas que afligem as IES (precariedade, subfinanciamento, falta de democracia e transparência na gestão, etc.) e configura a privatização de recursos públicos, podendo envolver a cedência a interesses privados contrários ao melhor interesse público, ou mesmo lesivos da coesão social necessária à vida em sociedade. (DI U. pública)

A prática não mostra vantagens, mostra desvantagens: gestão autocrática, perdas de autonomia científica e de conteúdos formativos. (OTC)

Na prática o regime fundacional apresenta só desvantagens: menos democracia, menos transparência, concentração e proliferação de situações de abuso de poder. (estudante U. pública)

Desvantagens: assimetrias ao nível nacional (regime Fundacional e regime Público), promoção da precariedade, degradação da democracia nas IES, falta de transparência na gestão, degradação das condições de trabalho. Vantagens: Desconheço. (DI U. pública)

Vantagens? Quais? É mais fácil passar um camelo pelo buraco de uma agulha que encontrar uma vantagem no regime fundacional. (DI U. pública)

Algumas justificações de ausência de qualquer vantagem induzem perplexidade

Nenhuma. Foi-nos dito que o regime fundacional facilitaria a contratação. Ora o que se verifica é que precisamos dramaticamente de informáticos, mas estes não são contratados. O site do meu centro de investigação está “off” com consequências muito negativas para a avaliação de projetos. (DI U. pública)

O facto dessas universidades portuguesas seguirem esse modelo, estarem atrás da universidade de Coimbra (que não segue esse modelo) a nível de sustentabilidade, deixa impacto negativo. Parece não ter tantas vantagens. (estudante U. pública)

Pode originar letargia. (estudante U. pública)

Para quem as cria deve haver vantagens, mas deverá haver também uma postura de não invadir o espaço das outras instituições. (DI U. pública)

Algumas respostas indicam não existirem desvantagens:

Vantagens: gestão dos saldos e do património. Desvantagens: nenhuma. (DI U. pública)

As vantagens são de conferir às instituições de ensino superior uma maior independência e autonomia, o que é positivo no sentido de que só quem trabalha na área sabe como pode moldar certas coisas para beneficiar o conhecimento dos alunos. Em termos de desvantagens, não vejo muitas. Talvez menores

ganhos económicos por parte do estado. Mas sinto que com a quantidade de impostos que os portugueses pagam, deveria sobrar uma quantia de dinheiro para garantir uma boa qualidade de ensino. (estudante U. pública)

Ou ainda como vantagem (!!!!!):

O não cumprimento da lei. (TAG U. pública)

Um número significativo de respostas indicia existência de entendimento peculiar e de pendor ideológico sobre o significado de fundação pública de direito privado e implicações do regime associado. A título de exemplo:

O regime fundacional é um passo no processo de privatização da universidade. O conhecimento é um bem público e deve manter-se na esfera do público. (TAG U. pública)

O ensino deve ser público! (DI U. pública)

O regime fundacional não contribui para a afirmação de um sistema público, independente e de qualidade. (DI U. pública)

O regime fundacional ... corresponde a subtrair estas instituições ao controlo público, tendo reforçado a hierarquia de comando. A definição das políticas passa a depender de um conselho de curadores que pouco ou nada sabem das IES. Quem define a missão pública? Os curadores? Que vantagens trouxe o regime fundacional? Somente a instituição do direito privado de contratação nas IES. Mais um efeito pernicioso da Nova Gestão Pública. (DI U. pública)

O regime fundacional, em poucas palavras privatizou a universidade, concentrando o poder de decisão em poucas pessoas, (e ainda continuam a receber dinheiro publico). Na minha opinião devia ser extinto. (DI U. pública)

Dado o não cumprimento da prometida autonomia financeira e administrativa... nenhuma. A desvantagem evidente é a do acentuar de um governo absolutamente alheado da opinião dos diversos corpos académicos, a que não tem que prestar contas, caminhando para uma transformação das instituições de ensino superior em grandes Colégios privados onde o papel dos docentes (alias como demais atores) se pretende acéfalo, acomodado e prestável. (DI U. pública)

Como diz o povo, com as calças do meu pai, também eu pareço um homenzinho. São assim as fundações. Vivem à custa do financiamento público, sem autonomia financeira, ao mesmo tempo que criam carreiras paralelas e, paulatinamente, vão substituindo os contratos ao abrigo da lei geral de trabalho em funções publicas pelos contratos ao abrigo do código do trabalho. todo um programa político de desmantelamento do ensino superior público. Nenhum dos argumentos utilizados para legitimar a sua criação fazia muito sentido então, hoje, continuam por demonstrar as suas vantagens. as IES fundacionais queixam-se disso mesmo. Fundações sem fundos. Uma originalidade lusitana. Acabe-se com as fundações. Se o problema é de flexibilidade na gestão patrimonial e da força de trabalho, que se altere a legislação existente nesse sentido, protegendo os direitos dos trabalhadores (o que colide com a flexibilidade exigida, uma chatice... temos pena). (DI U. pública)

Ou ainda:

Invencionices para copiar os americanos. Nós não temos dinheiro para isso. (DI U. pública)

Conclusão: Só 43% das respostas o são ao que é perguntado. Como vantagem aparece claramente a maior autonomia financeira e gestionária. A possibilidade de criação de carreiras próprias em regime de direito privado é vista como desvantagem em 69% das respostas e como vantagem em 31%.

43 As vantagens devem ser alargadas? Em que sentido?

O número de respostas a estas perguntas é bastante menor (cerca de 57%) do que o total de respostas às questões sobre o regime fundacional. A maioria das respostas (32%) considera não deverem ser alargadas as vantagens do regime fundacional. Cerca de 20% indicam que as vantagens existentes devem ser alargadas e a maioria explicita o sentido em que tal deve ocorrer: maior autonomia de gestão, financeira e respeitante aos recursos humanos.

Sim. Deve ser dada mais autonomia de gestão. Existem decisões que não deveriam necessitar de aprovação da tutela. (DI U. pública)

No sentido da desburocratização e da responsabilização à posteriori. (Provedor)

Deve haver mais autonomia de gestão nomeadamente quanto aos recursos humanos. (DI U. pública)

Maior autonomia e melhores salários para os que se destaquem. (DI politécnico privado)

O regime de recrutamento de recursos humanos (docentes/investigadores) deveria ser flexibilizado e a instituição não devia estar agarrada aos pressupostos da aquisição de bens ou consumíveis da administração pública. (DI U. pública)

Poder aumentar dotação financeira por mecenato e doações sem perda de contribuição do estado. (DI U. pública)

Permitir uma gestão integrada, que leve a geração de recursos próprios que possam ser canalizados para melhorar a qualidade da instituição e serviços académicos. Estes recursos próprios podem e devem reforçar o orçamento estatal, não devem ser penalizados. (DI U. pública)

No sentido de deixar nas mãos de quem convive num ambiente académico diariamente as decisões acerca deste. Poderá haver uma melhor adaptação do ensino e até mesmo as instalações em si para os dias de hoje, e penso que quem convive diariamente com alunos sabe melhor sobre que decisões tomar nesse sentido. (estudante U. pública)

Deveriam ser alargadas, no sentido da maior autonomia. No entanto, isso deveria ser também um objetivo geral para todas as IES... (Conselho Nacional de Educação)

Seria mais importante que as que existem não fossem sistematicamente coartadas. (DI U. pública)

A FAL considera que, numa primeira fase, devem ser garantidas as vantagens já estabelecidas, havendo uma restituição na autonomia das IES fundacionais. Relativamente à possibilidade de alargar as vantagens, consideramos que poderiam criar mais discrepâncias do que as que existem atualmente e isso poderiam causar uma instabilidade no Sistema de Ensino Superior. (FAL)

Casos há que o sentido não faz sentido:

Sim, dando mais poderes de fiscalização e intervenção na gestão "do chamado caderno de encargos da educação e ciência" que devem ser plasmados no RJIES – Mas deve-se acabar com a sua intervenção no processo eleitoral. (DI U. pública)

Sim. No sentido da amplitude de conhecimentos. (estudante U. pública)

O artigo 5 do ECDU deveria ser revogado (ou tornado muito pequeno) permitindo que os órgãos pudessem definir pelo mérito e não pelas categorias. Contratamos um jovem, com um currículo de primeira linha e depois ela fica sob a tutela de um professor catedrático sem produção científica relevante recente e nada se pode fazer? O jovem vai embora... já vi acontecer; não consegue nem lecionar UC da sua especialidade (onde é um dos melhores do mundo) pois a UC "tem dono" e ninguém consegue enfrentar. Sem contar que alguns modelam o departamento como se fosse o seu grupo de investigação, devido à quantidade de situação que são interpretadas como exclusivo dos catedráticos (apesar de não estar explicitamente colocado na lei, o conjunto de catedráticos costuma se manifestar como um grupo de defesa de direitos, reais ou imaginários, puramente corporativos). (DI U. pública)

O alargamento das vantagens é entendido não ser desejável por 32% dos respondentes:

Não devem ser alargadas. É responsabilidade dos governos democráticos garantir ensino público. (DI U. pública)

Não pode ser alargado o que já está errado por princípio. (DI U. pública)

Quais vantagens? Ainda estou a ver se encontro alguma que seja verdadeiramente relevante para o que deve ser uma instituição de ensino superior. (DI U. pública)

A FAL considera que, numa primeira fase, devem ser garantidas as vantagens já estabelecidas, havendo uma restituição na autonomia das IES fundacionais. Relativamente à possibilidade de alargar as vantagens, consideramos que poderiam criar mais discrepâncias do que as que existem atualmente e isso poderiam causar uma instabilidade no Sistema de Ensino Superior. (FAL)

Algumas respostas advogam avaliação antes de decisão de alargamento ou não de vantagens:

Se se optar por manter o quadro inicial, faz sentido que essas IES vejam reforçado esse regime, naturalmente depois de uma avaliação independente sobre a sua aplicação. (U. Madeira)

O regime deve ser avaliado e, na minha opinião, extinto. Na verdade, não houve ainda uma verdadeira avaliação do regime fundacional. Só uma avaliação rigorosa e participada deve determinar a sua extensão ou manutenção. (DI U. pública)

A extinção pura e simples do regime fundacional é advogada, muito embora tal não seja perguntado nesta fase:

Não há vantagens e há perigos de privatização do Ensino Superior o que aumentará ainda mais as iniquidades existentes. O regime fundacional deve ser retirado do RJIES. (DI U. pública)

Deve ser abolido e definir-se um regime público especial específico para as universidades e instituições similares. (DI U. pública)

Conclusão: A maioria das respostas (32%) considera não deverem ser alargadas as vantagens do regime fundacional enquanto (20%) vão no sentido do alargamento.

44 Deve manter-se a possibilidade de novas instituições de ensino superior optarem pelo regime fundacional?

Cerca de metade (51%) indica dever manter-se a possibilidade de opção pelo regime fundacional.

Sim, desde que haja escala e condições de facto para este regime, com uma estratégia e uma justificação cabal sobre o porquê de quererem mudar de regime. Também, havendo a mudança de regime, deveria ser renegociado o orçamento plurianual a atribuir. (TAG politécnico público)

A FAL considera que deve haver a manutenção do Regime Fundacional, ainda assim propomos que a possibilidade de reverter esta situação deverá ser explicitada no RJIES e em legislação complementar. (FAL)

Sim, deve ser uma opção que deverá ser enquadrada no âmbito da autonomia das instituições. (CCISP)

A decisão de manter a possibilidade de novas instituições optarem pelo regime fundacional deve ter em conta a vontade de cada instituição, considerando a sua missão, os seus integrantes e a sua autonomia financeira. De tal modo, é importante que não se elimine esta opção. De tal modo, torna-se fundamental equilibrar a autonomia institucional com a responsabilidade do Estado em garantir o acesso à educação e a qualidade do ensino superior. (estudante U. pública)

Desde que devidamente estabelecidas as condições que as instituições devem cumprir para a passagem ao regime fundacional, a FAP considera que a adesão a este modelo é uma decisão que deve caber aos órgãos próprios de cada instituição, no âmbito da sua autonomia. Caso sejam reunidas as condições para aceder a um regime onde essa autonomia será maior e, desde que as instituições que o pretendam se mostrem capazes de cumprir as condições exigidas, o regime deve manter-se como uma opção prevista na lei. (FAP)

Os respondentes que optam por que não seja autorizada a passagem ao regime fundacional de novas instituições dividem-se em dois tipos: os que entendem não dever ser autorizada mais opções pelo regime fundacional (25%):

Não. O regime fundacional deve ser objeto de uma profunda reflexão, analisando, principalmente, se existem vantagens em uma IES aderir ao regime fundacional na sua totalidade ou apenas unidades orgânicas dessa IES. A criação deste regime não teve, na comunidade académica, a discussão alargada que devia ter tido, para a recolha de contributos que a teriam melhorado. (TAG U. pública)

NÃO, apenas se tiverem de facto uma maioria de financiamento privado em vários anos consecutivos. (DI U. pública)

e os que entendem dever o regime fundacional ser extinto (25%):

Não. O regime fundacional deve ser revogado. (DI U. pública)

Não. O regime fundacional deve ser revogado e analisado pelo Tribunal Constitucional e Tribunal de Contas. (DI U. pública)

45 As atuais instituições em regime fundacional devem manter essa situação?

As respostas dividem-se quase igualmente pelos dois cenários: manutenção em regime fundacional (51%) e regresso ao regime de instituição pública (49%).

46 Deve procurar-se uma solução alternativa que, sem recorrer ao regime fundacional, garanta às instituições que não optarem por este regime vantagens administrativas e financeiras equivalentes?

Do total das respostas 53% pronunciam-se no sentido da procura de soluções alternativas, 16% entendem tal não ser desejável. Deste modo uma expressiva maioria das respostas vai no sentido de ser procurada solução alternativa.

Sim. O regime especial de autonomia reforçada já consagrada na Constituição da República (n.º 2 do art. 76.º) deve ser explorado e não precisa de ser encontrada qualquer outra figura para garantir um estatuto diferenciador à Universidade Pública. Esta deve, em si, ver concretizadas as autonomias consagradas na Constituição. (DI U. pública)

Sim. Por exemplo um regime equiparável aos institutos públicos ou ao setor empresarial do Estado. (TAG U. privada)

Sim, O regime fundacional é um dos modelos possíveis, pode ser melhorado e feitos ensaios piloto de outros modelos administrativos. (DI U. pública)

Sim. Tem de existir um esforço em permitir estas vantagens administrativas e financeiras sem ser necessário o recurso ao regime fundacional. Não o sendo, devem ser respeitados os direitos e deveres de todos num completo respeito pela Constituição. A consolidação e sobrevivência das IES será o resultado do cumprimento dos seus planos de ação e desenvolvimento, caso contrário pode originar processos de fusão ou encerramento. (outro individual)

A solução deve continuar a permitir as mesmas vantagens do ponto de vista de flexibilidade de gestão e simplificação burocrática, sem colocar em causa o princípio de igualdade laboral nas IES que optem por um regime alternativo. (ANICT)

São exemplo de opinião contrária:

Esta pergunta não faz sentido. Se as instituições até agora não têm tudo vantagens administrativas e financeiras é porque o Estado não quer. Não é preciso criar um regime alternativo ao fundacional. É apenas preciso que o estado cumpra o que promete. ((DI U. pública)

Não. todas as universidades deveriam estar em regime fundacional. Não faz sentido haver dois tipos de regime para o mesmo tipo de instituições. (DI U. pública)

Não. Se a legislação que suporta o estatuto fundacional não serve, deve rever-se, ou acabar com ele e substituindo-o por um outro. Não se devem criar várias soluções em paralelo. (DI U. pública)

O regime fundacional nunca entrou em plenitude. Cumpram-no e depois pensem em melhorar. (DI U. pública)

Penso que não. Dá-se duas hipóteses. As instituições devem escolher uma ou outra e nela permanecerem um número mínimo de anos antes de poderem escolher a outra opção. Além do mais, para quê outra solução se o objetivo é garantir as mesmas vantagens? Não será isto complicar? (DI politécnico público)

Não o fazer é um atentado à democracia porque estamos a falar de instituições que têm missões idênticas (dentro de cada subsistema) e que recebem orçamento de estado. Por isso, seria mais fácil o RJIES determinar um quadro jurídico único a aplicar a todas as IES. (U. Coimbra)

Não, senão não faria sentido ter duas possibilidades, seria na prática gozar com as instituições fundacionais. (DI U. pública)

Havendo estes dois modelos, não vejo necessidade de criar um outro. Estes estão a funcionar, têm já dado provas de bom funcionamento e de vantagens... (DI U. pública)

47 O Governo tem vindo a exigir, para autorizar a passagem ao regime fundacional, que as instituições candidatas cumpram diversas condições que não estão contempladas em nenhuma legislação. Haverá interesse em clarificar esta situação?

A quase totalidade das respostas entendem ser necessária clarificação.

Deve ser clarificada e legislada. Sempre. Temos um hábito muito curioso em Portugal de ir falando em vez de por escrito e clarificar, o que dá azo a pressões, pouca transparência nas decisões e favorecimentos/desfavorecimentos. Por uma questão de justiça as regras devem ser claras e devidamente comunicadas e implementadas. A implementação também é importante porque há IES que não cumprem e depois não há consequências. (DI U. pública)

Claro, exigir condições sem estarem na lei permite abusos com base em relações pessoais de proximidade. (DI U. pública)

48 O RJIES (art.º 53.º) exige um diploma que regule o regime dos docentes e dos investigadores das IES privadas (para o qual já existe um projeto do MCTES). Em relação às carreiras próprias, criadas em regime privado pelas fundações que são públicas, deveria haver igualmente a definição de algumas regras, mais do que simplesmente terem de respeitar "genericamente, quando apropriado, o paralelismo no elenco de categorias e habilitações académicas", como se encontra no n.º 3 do artigo 134.º?

As respostas a esta questão agrupam-se em três categorias: 1) acordo com a definição de regras a aplicar às carreiras criadas em regime privado pela fundação pública – (51%), 2) não é visto como necessário a definição de regras adicionais (8%) e 3) igualdade de regras entre a carreira própria de fundação pública de direito privado e a carreira de instituto público – (42%).

Exemplos:

1)

Deverá ter regras bem definidas. (DI U. públicas)

Sim. Saliento o facto de os docentes destas instituições serem contratadas usualmente sem concurso. Isto pode dar azo a falhas de meritocracia. (DI U. pública)

Sim, quanto mais clareza nas regras e transparência, melhor... (DI U. pública)

Regras genéricas e sem eficácia jurídica são bastante inúteis. (DI U. pública)

2)

Caso se mantenha o regime fundacional (fundações públicas de direito privado), a formulação atual parece suficiente e apropriada. (Conselho Nacional de Educação)

3)

Deve exigir-se transparência. Funções iguais, condições básicas de contratação iguais. É inenarrável que a mesma entidade empregadora possa contratar - para exercer as mesmas funções pessoas com vínculos e condições materiais de trabalho completamente diferentes. Isso é ilegal nas empresas privadas. Não vejo como se possa aceitar que seja legal (e moral) nas instituições do estado. (DI U. pública)

Deveriam ter de respeitar as regras aplicadas às carreiras das instituições que são públicas. (DI U. pública)